Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XVII Nº 3848 **Terça-feira, 27 de maio de 2025** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2025.05.26 21:16:11 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa 2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI 3
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO 12
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO 19
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU 42
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ 50
Prefeitura Municipal de BELA VISTA 60
Prefeitura Municipal de BODOQUENA 61
Prefeitura Municipal de BONITO 98
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA 100
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ 121
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ 129
Prefeitura Municipal de CARACOL 144
Prefeitura Municipal de ELDORADO 153
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO 166
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA 170
Prefeitura Municipal de IGUATEMI 183
Prefeitura Municipal de JAPORA 193
Prefeitura Municipal de JARAGUARI 199
Prefeitura Municipal de JARDIM 203
Prefeitura Municipal de JUTI 219
Prefeitura Municipal de LADÁRIO 239
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ 310
Prefeitura Municipal de MIRANDA 318
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ 319
Prefeitura Municipal de NIOAQUE 332
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL 342
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA 343
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES 372
Prefeitura Municipal de SELVIRIA 374
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS 381
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA 391
Prefeitura Municipal de SONORA 441
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE 451
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU 463
Prefeitura Municipal de TERENOS 477
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS 482

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA

CIDEMA

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

O CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa, por intermédio de seu Departamento de licitações e contratos, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que realizará Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE . REGIME DE CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO OU MONTAGEM DE MATERIAIS PERMANENTES INSTALADOS NAS PRAÇAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDEMA, para os Municípios consorciados ao Consórcio Público CIDEMA, através do MENOR PREÇO POR LOTE tudo conforme estipulado no Termo de Referência , a serem publicados em momento oportuno, após o prazo descrito na presente Intenção.**

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **09/06/2025** suas intenções, no e-mail: adm@cidema.com.br, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo e Local de entrega;

c) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (67) 3341-5990.

Campo Grande/MS, 26 de maio de 2025.

Fábio Santos Florença
Presidente CIDEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 305/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025 Dispõe sobre a transformação de cargos em provimento efetivo e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando a disposição contida no Art. 47, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 34, da Lei Complementar Municipal nº 001/2003, e,

CONSIDERANDO que a Superintendência de Recursos Humanos identificou a necessidade de transformação de categorias funcionais para adequação do quantitativo de cargos vagos e providos da Tabela 1-B, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal n° 001/2003;

CONSIDERANDO que essas adequações decorrem das chamadas realizadas através dos Editais n° 08 de 13/06/2024, n° 011/2024 de 11/09/2024 e n° 012/2024 de 28/10/2024;

CONSIDERANDO que o art. 34, da LCM n° 001/2003 autoriza a transformação de categorias funcionais desde que o ato não implique em aumento de despesa;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transformados os seguintes cargos em provimento efetivo:

I – 01 (um) cargo de Farmacêutico, Padrão VII-2 em 01 (um) cargo de Assistente Social, Padrão VII-2;

II – 01 (um) cargo de Bioquímico, Padrão VII-2 em 01 (um) cargo de Biomédico, Padrão VII-2;

III – 01 (um) cargo de Fonoaudiólogo, Padrão VII-2 em 01 (um) cargo de Dentista, Padrão VII-2;

IV – 01 (um) cargo de Nutricionista, Padrão VII-2 em 01 (um) cargo de Dentista, Padrão VII-2;

V – 01 (um) cargo de Psicólogo, Padrão VII-2 em 01 (um) cargo de Dentista, Padrão VII-2;

VI – 01 (um) cargo de Profissional de Educação Física, Padrão VII-2 em 01 (um) cargo de Dentista, Padrão VII-2;

Parágrafo único. As transformações são realizadas com fundamento no artigo 34, da Lei Complementar Municipal nº 001/2003, não gerando, portanto, aumento de despesa pública.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2025.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEMED N0 06/2025 SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA – TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL DA CRIANÇA ALFABETIZADA

A Secretaria Municipal de Educação de Amambai, em regime de colaboração com a Secretaria De Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei n.5724, de 23 de setembro de 2021, RESOLVE:

HOMOLOGAR A CLASSIFICAÇÃO FINAL dos inscritos aprovados em todas as etapas da seleção e cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza- Todos pela Alfabetização da Criança, na função de Formador Municipal – área de Alfabetização: 1° e 2° anos do Ensino Fundamental e 3° ao 5° ano do Ensino Fundamental.

CANDIDATOS	OBSERVAÇÃO
Josy de Oliveira Francisco de Souza	
Katia Vaneska Lima Contini	

1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através do diário Assomasul / MS.
2. Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção Municipal.

Amambai – MS, 27 de maio de 2025

Comissão de Seleção Municipal
Aline Aparecida Keila Gallo Soares
Coordenadora Municipal do MS Alfabetiza
Angela Maria Robaldo Dutra Gallo
Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada
Rosemeire Medeiros Charão Barrizon
Membro da Comissão

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1660

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148049/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE - CONTRATANTE

BRAMELENN S. F. SUTIL - ME – CONTRATADA.

CNPJ: 30.667.262/0001-75

OBJETO: **"Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA – GLP P13KG E GLP P45KG, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMAMBAI – MS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** .

VALOR : R$ 124,90 (Cento e vinte e quatro reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário

Local e Data: Amambai/MS, 19 de maio de 2025.

Assinam :

Roberto Junior Dias – Secretário Municipal

CPF: 014.524.181-52

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.331/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 872112021

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 18.823.697/0001-42

OSCAR UBALDO AVALOS CABANHA

CPF Nº 390.519.511-91

OBJETO: Locação de Imóvel de 432,80 m² com móveis e equipamentos, localizado na Rua da República, nº 2851, centro, CEP 79.990-000, Amambai – MS, para instalação de CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, para cumprir as formalidades legais em vigor, POR UM PERÍODO DE 12 (Doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde , para cumprir as formalidades legais em vigor, por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados mais 03 (três) meses, com termo inicial de vigência na data de 02/06/2025 e final para a data de 01/09/2025, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DO VALOR: Em conformidade com as disposições do parágrafo primeiro, Cláusula Quinta, do Contrato de nº. 2.331/2021, fica o valor do aluguel de R$ 26.199,33 (Vinte e seis mil cento e noventa e nove reais e trinta e três centavos) mensais, perfazendo um total de R$ 78.597,99 (Setenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.36.15 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

10.301.0008.2148.0000 – PABV – NASF NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Maio de 2025.

Assinam :

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Oscar Ubaldo Avalos Cabanha – Proprietário

CPF Nº 390.519.511-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1699

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO – CONTRATANTE

C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - EIRELI – CONTRATADA.

CNPJ: 35.247.597/0001-58

OBJETO: **"Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses"** .

VALOR : R$ 6.332,38 (Seis mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

12.361.0006.2026.0000 – MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Local e Data: Amambai/MS, 23 de Maio de 2025.

Assinam :

Tania Aparecida Ruivo Da Luz – Secretária Municipal de Educação

CPF: 017.339.721-29

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1698

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158718/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA CONTRATANTE

ANJOS TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CNPJ: 30.058.833/0001-74 - CONTRATADA.

OBJETO: **" Registro de Preço visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, com fornecimento de motorista, combustível, seguro e demais encargos necessários, visando o deslocamento de atletas vinculados à Secretaria Municipal de Desporto e Cultura – SEDESC, em conformidade com o cronograma de atividades esportivas oficiais promovidas ou apoiadas pelo Município no ano de 2025",**

VALOR : R$ 9.901,80 (Nove mil novecentos e um reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURIDICAS

13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura

Local e Data: Amambai/MS, 23 de maio de 2025.

Assinam :

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1697

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155347/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA CONTRATANTE
CLAUDINEI DE ALMEIDA XAVIER - CONTRATADA.
CNPJ: 59.538.457/0001-05
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS**
VALOR : R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura
Local e Data: Amambai/MS, 23 de maio de 2025.
Assinam :
Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal
CPF: 293.616.798-13
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 213/25 DE 26 DE MAIO DE 2.025 Convoca o servidor MAIKON OLIVEIRA DE RESENDE para jornada complementar de trabalho e dá outras providencias.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - **Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal Complementar nº 053/18.**

RESOLVE:

Art.1º Convocar o servidor abaixo, para cumprir jornada complementar de trabalho de mais 20/horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
8707-2	MAIKON OLIVEIRA DE RESENDE	Médico	01/04/25

Paragrafo único – A convocação justifica-se, em virtude da grande demanda, e necessita dos serviços de um profissional da área em especial.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Pag:_____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 208/25 DE 21 DE MAIO DE 2.025 Concede Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor SERGIO MARTINS LOPES e dá outras providencias.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004, e,

- Considerando o Protocolo nº 156813/25/25

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP) ao servidor SERGIO MARTINS LOPES ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PADRÃO IV – REFERENCIA 02, inscrito sobre a Matricula nº 16766-3, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/04/25 ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 212/25 DE 26 DE MAIO DE 2.025 Convoca o servidor ICARO SBARDELOTTO PERIN para jornada complementar de trabalho e dá outras providencias.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - **Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal Complementar nº 053/18.**

RESOLVE:

Art.1º Convocar o servidor abaixo, para cumprir jornada complementar de trabalho de mais 20/horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
27281-3	ICARO SBARDELOTTO PERIN	Médico	01/02/25

Paragrafo único – A convocação justifica-se, em virtude da grande demanda, e necessita dos serviços de um profissional da área em especial.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 211/25 DE 26 DE MAIO DE 2.025 Convoca a servidora FERNANDA LAMERA para jornada complementar de trabalho e dá outras providencias.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - **Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal Complementar nº 053/18.**

RESOLVE:

Art.1º Convocar a servidora abaixo, para cumprir jornada complementar de trabalho de mais 20/horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
8286-1	FERNANDA LAMERA	Enfermeiro	02/01/25

Paragrafo único – A convocação justifica-se, em virtude da grande demanda, e necessita dos serviços de um profissional da área em especial.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Pag:_____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 207/25 DE 26 DE MAIO DE 2.025 - perícias médicas realizada no dia 08 de maio de 2025

"Torna público o resultado das perícias médicas realizada no dia 08 de maio de 2025 nos servidores identificados na tabela constante do Anexo Único para os devidos fins e dá outras providências. "

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais , vem a público comunicar aos servidores identificados no Anexo Único desta Portaria o resultado da perícia realizada no dia 08 de maio de 2025:

Art. 1° Os servidores periciados nas referidas datas poderão requerer cópia do Boletim de Inspeção Médica (BIM) junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Amambai.

Art. 2° Os interessados, a partir da data de publicação desta Portaria, terão o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, conforme disposto no artigo 16 do Decreto Municipal nº 301/2012.

Art. 3° O recurso deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Gestão, instruído com os documentos que comprovem a veracidade das alegações, em especial, laudo médico exarado por especialista da área, devidamente **acompanhado de exame(s) complementar(es) atualizado(s), no máximo realizado(s) nos últimos 60 (sessenta) dias**.

Art. 4° O protocolo do recurso deverá ser realizado eletronicamente, através do sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Amambai denominado "flowdoscs" no site https://amambai.flowdocs.com.br .

Art. 5° Os recursos interpostos fora do prazo ou que não atendam às exigências estabelecidas nesta Portaria serão automaticamente indeferidos.

Art. 6° O recurso não terá efeito suspensivo, ou seja, os efeitos da conclusão exarada no Laudo Pericial valem desde a publicação desta Portaria e sujeitam de imediato os periciados a cumprirem o quanto deliberado pela Junta Médica.

Parágrafo único. O recurso de que trata este artigo será apreciado pelo Secretário de Gestão, em juízo de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e a decisão preliminar será comunicada ao recorrente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da deliberação.

Art. 7° Em sendo admitido o recurso, conceder-se-á efeito suspensivo automático, permanecendo o servidor na mesma situação em que se encontrava antes do exame pericial, até ser realizada nova perícia, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO	RESULTADO
Cristiane Brandelero	Biomédico	Licença para tratamento de saúde de 31/03/2025 a 30/05/2025.
Edenir Fátima Espindola Flores Moeller	Servente	Licença para tratamento de saúde de 23/04/2025 a 07/05/2025.
Elizabete Franco	Professor	Licença para tratamento de saúde de 04/04/2025 a 04/06/2025.
Gisela de Candido	Enfermeiro	Licença para tratamento de saúde de 28/03/2025 a 26/04/2025.
Giseli Rodrigues Lopes Koehler	Professor	Invalidez parcial e temporária com readaptação por 180 dias de 14/04/2025 a 11/10/2025.
Lucimary Ortiz de Lima	Agente Comunitário de Saúde	Licença para tratamento de saúde de 19/04/2025 a 18/05/2025.
Noêmia Alves Chaparro	Servente	Licença para tratamento de saúde de 19/03/2025 a 02/05/2025.
Maria Aparecida Machado Charão Correa	Professor	Licença para tratamento de saúde de 07/04/2025 a 04/08/2025.
Maisa Escobar Vera Neto	Professor	Licença para tratamento de saúde de 03/04/2025 a 18/04/2025.
Maria Ezaltina Montania Paes da Silva	Professor	Licença para tratamento de saúde de 09/04/2025 a 09/05/2025.
Maria Rodrigues Borges	Artífice- Auxiliar de serviços Gerais	Licença para tratamento de saúde de 07/04/2025 a 07/06/2025.
Regiane Aparecida da Costa	Artífice- Auxiliar de serviços Gerais	Licença para tratamento de saúde de 01/04/2025 a 15/04/2025.
Rosangela Aparecida Dorneles Garcia	Servente	Licença para tratamento de saúde de 05/05/2025 a 08/05/2025.
Thayse Marielle Menezes Moreira	Professor	Licença para tratamento de saúde de 08/04/2025 a 06/07/2025.
Zelia Vasques	Professor	Licença para tratamento de saúde de 08/04/2025 a 06/07/2025.

Zenaide Pereira Canhete	Merendeira	Licença para tratamento de saúde de 07/04/2025 a 05/07/2025.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 210/25 26 DE MAIO DE 2.025 . Averba tempo de serviço da servidora MEIRE RAMONA SILVEIRA FLORES, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA **- Prefeito Municipal de Amambai** , no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 110204 / 2022 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,

CONSIDERANDO Certidão de Tempo de Contribuição n° **06021050.1.00012/12-0-** de 10 de agosto de 2022 expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da Lei 6226/1975, com as alterações das leis 6864/1980, 8.213/91 e 8.870/94.

RESOLVE:

Art 1.º **AVERBAR** no assentamento funcional da servidora pública municipal, MEIRE RAMONA SILVEIRA FLORES, ocupante do cargo em provimento efetivo **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PADRAO I - REFERENCIA 05**- Matricula **1478 -1** para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I–-1929 (um mil novecentos vinte e nove) dias, correspondentes a 05(cinco) anos,03(três) meses e14(quatorze)dia, nos períodos de **01.03.1991 a 14.06.1996**, prestados Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -Amambai -MS, CNPJ nº 019985250001-20, na função de Secretaria.

II – 1510 (um mil quinhentos e dez) dias, correspondentes a 04 (quatro) anos, 01(um) meses e 20(vinte) dia, nos períodos de **01.03.2000 a 20.04.2004,** prestados ao Município de Amambai–CNPJ nº 03.568.4330001/36, na função de Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito o inteiro teor da Portaria nº 064/25 publicada em 21/02/24, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 214/25 DE 26 DE MAIO DE 2.025 Convoca o servidor REGIANE DEOLINDA DOS SANTOS GIEHL YAMADA para jornada complementar de trabalho e dá outras providencias.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - **Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal Complementar nº 053/18.**

RESOLVE:

Art.1º Convocar o servidor abaixo, para cumprir jornada complementar de trabalho de mais 20/horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
34004-1	REGIANE DEOLINDA DOS SANTOS GIEHL YAMADA	Médico	01/05/25

Paragrafo único – A convocação justifica-se, em virtude da grande demanda, e necessita dos serviços de um profissional da área em especial.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 215/25 DE 26 DE MAIO DE 2.025 Convoca o servidor SERGIO ALVES DOS SANTOS para jornada complementar de trabalho e dá outras providencias.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - **Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal Complementar nº 053/18.**

RESOLVE:

Art.1º Convocar o servidor abaixo, para cumprir jornada complementar de trabalho de mais 20/horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
33918-1	SERGIO ALVES DOS SANTOS	Médico	01/04/25

Paragrafo único – A convocação justifica-se, em virtude da grande demanda, e necessita dos serviços de um profissional da área em especial.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Pag:_____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 216/25 DE 26 DE MAIO DE 2.025 Convoca o servidor TIAGO DUTRA CHAPARRO para jornada complementar de trabalho e dá outras providencias.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - **Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal Complementar nº 053/18.**

RESOLVE:

Art.1º Convocar o servidor abaixo, para cumprir jornada complementar de trabalho de mais 20/horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
33829-1	TIAGO DUTRA CHAPARRO	Médico	01/04/25

Paragrafo único – A convocação justifica-se, em virtude da grande demanda, e necessita dos serviços de um profissional da área em especial.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Pag:_____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 217/25 DE 26 DE MAIO DE 2.025 Convoca a servidora MILENA MAIA DUARTE RODRIGUES

para jornada complementar de trabalho e dá outras providencias.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - **Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal Complementar nº 053/18.**

RESOLVE:

Art.1º Convocar a servidora abaixo, para cumprir jornada complementar de trabalho de mais 10/horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
2747-1	MILENA MAIA DUARTE RODRIGUES	PSICÓLOGA	16/05/25

Paragrafo único – A convocação justifica-se, em virtude da grande demanda, e necessita dos serviços de um profissional da área em especial.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Pag:_____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Departamento de Licitações

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 046 /2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

O Prefeito do Município de Antônio João, estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21, e com base no parecer supra, AUTORIZA, a **DISPENSA de Licitação, nº. 014/2025**, referente ao Processo Administrativo de Licitação em tela, e em consequência autorizo a contratação da empresa **CRITINA AQUINO LIMA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 24.405.008/0001-04, COM SEDE À RUA PROJETADA , Nº 03, JARDIM IBIRAPUERA PONTA PORA – MS, CEP- 79.900.118, por seu responsável técnico, Sr. CRISTINA AQUINO LIMA ,** para Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de dedetização convencional e desratização, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração e Planejamento, Saúde, Assistência social, Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos através do Município de Antonio Joao/ MS, pelo período de 12 meses.

no valor total de R$ 47.460,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e sessenta reais), a ser pago na seguinte dotação:

ORGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	REDUZIDO
014	001	04.122.0301	2006	3.3.90.39.00.00	1500.0007	50
019	001	15.451.0701.	2024	3.3.90.39.00.00	1500.0007	211
015	001	12.361.0401	2012	3.3.90.39.00.00	1500-1001	92
017	001	08.244.0601	2022	3.3.90.30.00.00	1500-0007	187
08	001	10.122.1001.	2060	3.3.90.30.00.00	1500-1002	11

Antônio João/MS, 26 de maio de 2025.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
(assinado com o original)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº.059/2025

DISPENSA Nº. 021/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO/MS**, Inscrita no CNPJ Nº 03.567.930/0001-10, com sede na Rua Vitório Penzo, 347, Centro, Antônio João/MS, CEP 79.910-00, por intermédio do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços de vidraçaria , com fornecimento de vidros e assessórios visando atender as necessidades das secretarias Municipais do Município de Antonio Joao / MS por um período de 12 meses.** Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitacaoaj21@gmail.com até às 17h00 do dia 30 de maio de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3435-1011.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Antônio João/MS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Antônio João/MS, 26 de maio de 2025.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

(Assinado com o original)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº.065/2025

DISPENSA Nº. 023/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO/MS**, Inscrita no CNPJ Nº 03.567.930/0001-10, com sede na Rua

Vitório Penzo, 347, Centro, Antônio João/MS, CEP 79.910-00, por intermédio do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇO para contratação de Serviços de Recarga de Extintores para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Antonio Joao/ MS por um período de 12 meses.** Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitacaoaj21@gmail.com até às 17h00 do dia 30 de maio de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3435-1011.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Antônio João/MS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Antônio João/MS, 26 de maio de 2025.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

(Assinado com o original)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 205 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
80 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	109.400,00
83 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.600,00
85 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.400,00
	152.400,00
12.365.0405.2017 - Operacionalização da Educação Infantil - Creche	
122 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.500,00
125 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.900,00
	50.400,00
Total Geral de Suplementações ...:	**202.800,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
87 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	15.000,00
12.361.0402.2013 - Operacionalização do Transporte Escolar	
97 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	30.000,00
12.306.0403.2018 - Gestão da Alimentação Escolar - PNAE	
134 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.800,00
	33.800,00
12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
423 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 205 / 2025

12.361.0401.1019 - Construção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental		
427 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
429 - 4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		89.000,00
		109.000,00
	Total de Reduções ...:	**202.800,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 26 de Maio de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 206 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE NOVA DOTAÇÃO POR SUPERÁVIT.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

479 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas
2501 - Outros Recursos não Vinculados — 31.652,78

31.652,78

Total Geral de Suplementações ...: 31.652,78

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 26 de Maio de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 202 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde

41 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 20.000,00

20.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 20.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 20.000,00

20.000,00

Total de Reduções ...: 20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 26 de Maio de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 203 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.305.1002.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde

181 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias — 50.000,00

182 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias — 20.000,00

70.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 70.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde

28 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias — 20.000,00

20.000,00

10.305.1002.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde

66 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias — 50.000,00

50.000,00

Total de Reduções ...: 70.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 26 de Maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2025

Objeto - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA CONVENCIONAL, COLETA SELETIVA, COLETA DE RIBEIRINHOS, OPERAÇÃO DE CENTRAL DE TRIAGEM E RECICLAGEM E OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO .**

Licitante vencedora:

- PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
1	COLETA CONVENCIONAL, COLETA SELETIVA, COLETA DE RIBEIRINHOS, OPERAÇÃO DE CENTRAL DE TRIAGEM E RECICLAGEM E OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.	SERV	Engenharia	1	R$ 7.490.000,00	R$ 7.490.000,00

Valor Total Do Contrato – **R$ 7.490.000,00 (sete milhões quatrocentos e noventa mil reais).**

Período de vigência do Contrato – 24 meses, em conformidade com os interesses das partes.

Adjudicado – 26 de maio de 2025.

Homologado – 26 de maio de 2025.

Fabiana Martins Silveira

Agente de Contratação

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 132, DE 26 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO TABOADO - PRODEAT."

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 1.265, de 08 de dezembro de 2009, que reformulou o Programa de Desenvolvimento de Aparecida do Taboado – PRODEAT;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.548, de 23 de fevereiro de 2017, que reordenou a composição do Conselho Diretor do Programa Municipal de Desenvolvimento de Aparecida do Taboado - PRODEAT;

Considerando o Ofício – SMADCTI nº 50/2025, de lavra do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, solicitando a nomeação de novos membros;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Diretor do Programa Municipal de Desenvolvimento de Aparecida do Taboado – PRODEAT será composto pelos seguintes membros:

I - representantes de livre nomeação pelo Prefeito Municipal:

a) Dartagnan Ramos Queiroz;

b) Fátimo Aparecido Barbosa Dias;

c) João Jakson Vieira Gomes;

II - representantes da Câmara Municipal:

a) Vereadora Amanda Tolentino Moretti Almeida;

b) Vereador Heberson Galter Custódio;

III - representante da Associação Comercial e Industrial de Aparecida do Taboado – ACIAT;

a) Antônio Carlos Marques Farinha;

IV - representante da Associação das Indústrias de Aparecida do Taboado – AIAT:

a) Antônio Aparecido Serini.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 39, de 24 de abril de 2024.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 134, DE 26 DE MAIO DE 2025.

"ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 ."

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 55 e 59 da Lei nº 429, de 29 de junho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Aparecida do Taboado/MS;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 13, de 10 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º (...)

[...]

IV. 09 (nove) UFERMS para as pessoas relacionadas no inciso IV do art. 2º;

V. 08 (oito) UFERMS para as pessoas relacionadas nos incisos de V a VIII do art. 2º."

[...]

"**Art. 9º** (...)

I. 04 (quatro) UFERMS para os motoristas que atuam no transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde;

II. 1,5 (um inteiro e cinco décimos) UFERMS para os motoristas que atuam no transporte de universitários e tecnólogos;

III. 04 (quatro) UFERMS para demais motoristas do Município;

IV. 04 (quatro) UFERMS para outros casos."

[...]

"**Art. 12** Os valores da diária e do auxílio alimentação serão acrescidos em 80% (oitenta por cento) quando o deslocamento se der para a capital de qualquer outro Estado da Federação e para Brasília/DF.

Parágrafo único . O acréscimo de 80% (oitenta por cento) não será devido, em hipótese alguma, quando o deslocamento se der para qualquer cidade de Mato Grosso do Sul, inclusive Campo Grande, bem como qualquer outra cidade do território nacional que não seja capital.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O DECRETO Nº 130, DE 22 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL, NOMEADOS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 50, DE 15 DE JUNHO DE 2022 ."

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Oficio SMS nº 162/2025, de lavra da Secretária Municipal de Saúde, indicando a necessidade de substituição de membros do Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros do Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, nomeados pelo Decreto nº 50, de 15 de junho de 2022, pelos membros a seguir declinados:

"Art. 1º (...)

I - **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

(...)

4 - DIGITADOR DO SIM E SINASC – MAYSA ANDRADE SAMPAIO

(...)

III - REPRESENTANTES DA UNIÃO HOSPITALAR:

1 - PEDIATRIA – VERUSKA GOMES SOUTO"

(...)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretaria Municipal de Assistência Social

resolução 010-25 CMAS

Aprova: Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS , no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo artigo 18 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, e do artigo 8 da Lei Municipal nº 613/1994.

CONSIDERANDO: A Resolução 174/2024 do Conselho Nacional de Assistência Social, onde convoca a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO: Resultado da plenária realizado em 24 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, que acontecerá no dia 03 de junho de 2025.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado - MS, 24 de maio de 2025.

Lucimeire de Oliveira Brandão Queiroz

Presidente CMAS

Matéria enviada por Tereza Raquel da Silva Grangeiro Nascimento

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 133 , DE 27 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1826

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$126.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **126.800,00**

02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
376	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		31.600,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
505	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL		20.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
02 25 02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB			
790	12.361.0003.2160.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		2.800,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
804	12.365.0003.2162.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		72.400,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
358	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-31.600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 133 , DE 27 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1826

02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
449	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL		-20.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
02 25 02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB			
788	12.361.0003.2160.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-25.100,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
800	12.365.0003.2162.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-25.100,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
806	12.365.0003.2163.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-25.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

TOTAL: **-126.800,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 27 de maio de 2025

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 133 , DE 27 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1826

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
26/05/2025	**1561**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | Página 1

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	67	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.26	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.26 | Centro C. 003-037 | Nº Pedido 01669/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA Paço Municipal

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	21.248,31	657,00	20.591,31

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME ATA Nº 012/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
436	011.004.167	MOTOR VENTILADOR NOVO EVAPORADORA 60.000 MIL BTUS PISO TETO.	1	UN	eos eos	657,00	657,00

PROCESSO 016/2025	LICITAÇÃO: 000023/25	**Soma/Itens:** R$ 657,00	**Valor Empenhado** 657,00

FORNECEDOR
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
26/05/2025	**1562**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | Página 1

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	71	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.39.17	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17 | Centro C. 003-037 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Paço Municipal 01679/25

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	35.694,09	1.061,70	34.632,39

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DO PAÇO MUNICIPAL (RECEPÇÃO), CONFORME ATA N 012/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
583	061.017.069	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 40.000 BTUS A 60.000, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO.	1	SER	eos eos	1.061,70	1.061,70

PROCESSO 016/2025	LICITAÇÃO: 000023/25	**Soma/Itens:** R$ 1.061,70	**Valor Empenhado** 1.061,70

FORNECEDOR
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
26/05/2025	**1563**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | Página 1

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	71	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.39.17	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17 | Centro C. 003-037 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Paço Municipal 01687/25

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	34.632,39	875,50	33.756,89

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DO PAÇO MUNICIPAL (CPD), CONFORME ATA Nº 012/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
575	061.017.065	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 22.000 BTUS A 36.000, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO.	1	SER	eos eos	875,50	875,50

PROCESSO 016/2025	LICITAÇÃO: 000023/25	**Soma/Itens:** R$ 875,50	**Valor Empenhado** 875,50

FORNECEDOR
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
26/05/2025	**824**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva | Página 1

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	380	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.30.26	5001002 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.26 | Centro C. 004-012 | Nº Pedido 01003/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA - UBS MANOEL RODRIGUES

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	106.817,27	2.846,90	103.970,37

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - FORNECIMENTO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DA UBS MANOEL RODRIGUES DA SILVA, CONFORME ATA Nº 012/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
211	011.004.163	COMPRESSOR ROTATIVO 60.000 BTUS 220V.	1	UN	eos eos	2.846,90	2.846,90

PROCESSO 016/2025	LICITAÇÃO: 000023/25	**Soma/Itens:** R$ 2.846,90	**Valor Empenhado** 2.846,90

FORNECEDOR
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
26/05/2025	**825**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | **Reserva** | Página 1

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	389	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.17	6000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17 | Centro C. 004-012 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 01004/25

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	407.628,82	2.869,44	404.759,38

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DA UBS MANOEL RODRIGUES DA SILVA, CONFORME ATA Nº 012/2025

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
155	061.017.056	CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS	1	SER	eos eos	399,34	399,34
163	061.017.066	CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACL E SPLIT E PISO TETO 40.000 A 60.000 BTUS.	1	SER	eos eos	1.408,40	1.408,40
587	061.017.069	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 40.000 BTUS A 60.000, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO.	1	SER	eos eos	1.061,70	1.061,70

PROCESSO 016/2025	LICITAÇÃO: 000023/25	**Soma/Itens:** R$ 2.869,44	**Valor Empenhado** 2.869,44

FORNECEDOR
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
26/05/2025	**826**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva | Página 1

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	360	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.39.17	6000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17 | Centro C. 004-002 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 01005/25

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	148.433,86	614,08	147.819,78

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME ATA Nº 012/2025

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
595	061.017.060	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS A 18.000 MIL BTUS, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO.	1	SER	eos eos	614,08	614,08

PROCESSO 016/2025	LICITAÇÃO: 000023/25	**Soma/Itens:** R$ 614,08	**Valor Empenhado** 614,08

FORNECEDOR
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844
CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
26/05/2025	**472**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva | Página 1

CREDOR: **119674**
NOME: **MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA** CNPJ/CPF: **55.456.920/0001-00**
ENDEREÇO: AV DA SAUDADE, 2.026
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	479	13.02	08	243	0006	2048	3.3.90.30.07	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 | Centro C. 002-001 | Nº Pedido 00280/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | CASA ABRIGO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	28.182,04	1.980,12	26.201,92

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000089/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 41 - Mod. Formatada: 41 - FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS PARA A CASA ABRIGO DURANTE O MES DE JUNHO, CONFORME ATA Nº 023/2024.

FONTE 1660 C/C 29.156-0

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
3	048.002.014	PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERISTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERISTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	174	KG	Serviço	11,38	1.980,12

PROCESSO 044/2024 | LICITAÇÃO: 000089/24 | **Soma/Itens:** R$ 1.980,12 | **Valor Empenhado** 1.980,12

FORNECEDOR
MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA
55.456.920/0001-00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844
CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
26/05/2025	**473**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva | Página 1

CREDOR: **120921**
NOME: **B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGI** CNPJ/CPF: **22.808.990/0001-21**
ENDEREÇO: ALVARES CABRAL
MUNICIPIO: FORTALEZA UF: CE

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	455	13.02	08	241	0006	2045	3.3.90.30.22	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.22	Centro C. 002-005	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE COPA E COZINHA	CONVIVER	00297/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	11.418,43	341,64	11.076,79

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000039/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A MELHOR IDADE, CONFORME ATA Nº 018/2025.

FONTE 1600 C/C 27.296-5

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
10	043.001.113	BANDEJA INOX RETANGULAR – NO MÍNIMO 48 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL.	3	UN	GPINO X HOTEL	113,88	341,64

PROCESSO 021/2025	LICITAÇÃO: 000039/25	**Soma/Itens:** R$ 341,64	**Valor Empenhado** 341,64

FORNECEDOR
B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGI
22.808.990/0001-21

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844
CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
26/05/2025	**474**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva | Página 1

CREDOR: **119331**
NOME: **GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ/CPF: **53.852.451/0001-13**
ENDEREÇO: R DELAMARE
MUNICIPIO: CORUMBA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	455	13.02	08	241	0006	2045	3.3.90.30.99	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99	Centro C. 002-005	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	CONVIVER	00298/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	11.076,79	189,80	10.886,99

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000039/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A MELHOR IDADE, CONFORME ATA Nº 018/2025.

FONTE 1600 C/C 27.296-5

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
32	080.007.012	COADOR DE CAFÉ - COADOR DE CAFÉ, EM 100 % ALGODÃO, CABO DE MADEIRA, TAMANHO MÉDIO REFORÇADO.	6	UN	ZALEA NA ZALEA NA	3,20	19,20
75	035.002.022	JARRA DE VIDRO- 2 LITROS - JARRA DE VIDRO LISA, PRÁTICA, VERSÁTIL, IDEAL PARA SERVIR ÁGUA, SUCOS ENTRE OUTRAS BEBIDAS, COM DESIGN E ESTILO MODERNO E SOFISTICADO, REALÇA E VALORIZA, O CONTEÚDO, ADEQUADA PARA USO DOMÉSTICO OU EM ESTABELECIMENTOS DE FESTAS, CONFECCIONADA COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, VIDRO TOTALMENTE CRISTALINO E DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DA JARRA: VIDRO LISO, COR: INCOLOR/CRISTALINO,DESIGN-SOFISTICADO, ROBUSTA NA BASE, COM AFUNILADO NA BORDA, LINHA - PROFISSIONAL.	4	UN	NADIR NADIR	30,00	120,00
110	024.001.660	PILHA ALCALINA - AAA - A PILHA ALCALINA, É IDEAL PARA FORNECER ENERGIA DE MANEIRA PRÁTICA E PORTÁTIL PARA DIVERSOS APARELHOS ELETRÔNICOS, CARACTERÍSTICAS: PILHA: ALCALINA AAA, EMBALAGEM DEVE CONSTAR: CODIGO DE BARRAS, ORIGEM DO PRODUTO E DIMENSÕES, DIMENSÕES TAMANHO DA PILHA – AAA, EMBALAGEM DEVE CONTER 4(QUATRO) UNIDADES.	6	EMB	ELGIN ELGIN	4,00	24,00
116	024.001.659	PILHA ALCALINA -AA - A PILHA ALCALINA, É IDEAL PARA FORNECER ENERGIA DE MANEIRA PRÁTICA E PORTÁTIL PARA DIVERSOS APARELHOS ELETRÔNICOS, CARACTERÍSTICAS: PILHA: ALCALINA AA, EMBALAGEM DEVE CONSTAR: CODIGO DE BARRAS, ORIGEM DO PRODUTO E DIMENSÕES, TAMANHO DA PILHA - AA, EMBALAGEM DEVE CONTER 4(QUATRO) UNIDADES.	4	EMB	ELGIN ELGIN	6,65	26,60

PROCESSO 021/2025	LICITAÇÃO: 000039/25	**Soma/Itens:** R$ 189,80	**Valor Empenhado** 189,80

FORNECEDOR
GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA
53.852.451/0001-13

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844
CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
26/05/2025	**475**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva | Página 1

CREDOR: **120923**
NOME: **E F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** CNPJ/CPF: **57.978.754/0001-38**
ENDEREÇO: RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	455	13.02	08	241	0006	2045	3.3.90.30.22	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.22	Centro C. 002-005	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE COPA E COZINHA	CONVIVER	00299/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	10.886,99	961,60	9.925,39

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000039/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A MELHOR IDADE, CONFORME ATA Nº 018/2025.

FONTE 1600 C/C 27.296-5

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
34	034.002.168	COLHER DESCARTAVEL - TAMANHO MÉDIA, PARA BOLO PLASTICO, TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	50	PCT	SERTP LAS	3,80	190,00
44	046.001.033	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - 180ML - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 180 ML, CAIXA COM 2500 UNIDADE. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	4	CX	ORLEP LAST	89,90	359,60
66	034.002.025	GARFO PLÁSTICO - DESCARTÁVEL - PARA BOLO - TAMANHO MEDIA,TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	50	PCT	SERTP LÁS	3,69	184,50
130	046.001.044	PRATO DESCARTAVEL FUNDO 18 CM. PCT COM 50 UNIDADES.	50	PCT	COPO PLAST	3,25	162,50
137	046.001.045	SACO DE PAPEL KRAFT RESISTENTE, IDEAL PARA PÃES, TAMANHO APROXIMADO 16,5 X 36 CM. COM 500 UNID.	1	KT	CHIAR A	65,00	65,00

PROCESSO 021/2025	LICITAÇÃO: 000039/25	**Soma/Itens:** R$ 961,60	**Valor Empenhado** 961,60

FORNECEDOR
E F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
57.978.754/0001-38

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844
CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
26/05/2025	**476**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva | Página 1

CREDOR: **120918**
NOME: **27.197.345 DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA** CNPJ/CPF: **27.197.345/0001-33**
ENDEREÇO: JOAO CESAR BATISTA
MUNICIPIO: TRES FRONTEIRAS UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	455	13.02	08	241	0006	2045	3.3.90.30.22	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.22	Centro C. 002-009	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE COPA E COZINHA	CONSELHO TUTELAR	00300/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	9.925,39	101,40	9.823,99

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000039/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA O CONSELHO TUTELAR, CONFORME ATA Nº 018/2025.

FONTE 1500 C/C 25.138-0

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
70	035.003.172	GARRAFA TÉRMICA - 1 LITRO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ACABAMENTO: LISA, COR: PRETA, CAPACIDADE: 1L, COM ALÇA, LISA. CONSERVAÇÃO TÉRMICA: 12H QUENTE / 24H FRIO, ISOLAMENTO TÉRMICO: AMPOLA DE VIDRO, LIVRE DE BPA: SIM, SISTEMA DE SERVIR: BOMBA DE PRESSÃ, JATO FORTE E PRECISO AO BOMBEAR, EXCLUSIVO SISTEMA QUE NÃO PINGA.	2	UN	UNITH ERM UNITH ERM	34,66	69,32
143	035.003.126	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ EM AÇO INOX CONTENDO UM SUPORTE PARA O COADOR DE PANO	2	UN	PARA NA PARA NA	16,04	32,08

PROCESSO 021/2025	LICITAÇÃO: 000039/25	**Soma/Itens:** R$ 101,40	**Valor Empenhado** 101,40

FORNECEDOR
27.197.345 DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA
27.197.345/0001-33

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844
CNPJ:14.779.187/0001-88

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
26/05/2025	**477**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva | Página 1

CREDOR: **120860**
NOME: **JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA** CNPJ/CPF: **23.190.679/0001-24**
ENDEREÇO: OLINDA PIRES DE ALMEIDA
MUNICIPIO: DOURADOS UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	431	13.02	08	122	0006	2041	3.3.90.30.22	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.22 | Centro C. 002-006 | Nº Pedido 00301/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE COPA E COZINHA | SECRETARIA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	25.389,28	364,59	25.024,69

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000039/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ATA Nº 018/2025.

FONTE 1500 C/C 25.138-0

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
62	035.003.042	FÓSFORO - USO DOMÉSTICO, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS EM CADA CAIXINHA.	6	PCT	parana	2,75	16,50
77	034.002.166	JARRA PLASTICA 02 LITROS - JARRA PLASTICA PARA AGUA , 02 LITRO, COM TAMPA E ALÇA	3	UN	JAGUAR	12,00	36,00
145	060.001.097	TÁBUA PARA COZINHA BRANCA - TÁBUA RETANGULAR, SEM ALÇA, MEDINDO 60CMX40CMX6MM. FABRICADAS A PARTIR DO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), MATERIAL ATÓXICO, LIVRE DE BPA, ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E A IMPACTOS. APROPRIADA PARA ENTRAR EM CONTATO COM ALIMENTOS. CARACTERÍSTICAS: COR DA TÁBUA: BRANCA, FORMA: RETANGULAR; MATERIAL: PEAD – POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE ATÉ 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS NO COMPRIMENTO E LARGURA, COMPRIMENTO:60 CM; LARGURA: 40 CM; ESPESSURA MÍNIMA:6MM.	3	UN	d5 comercios	104,03	312,09

PROCESSO 021/2025	LICITAÇÃO: 000039/25	**Soma/Itens:** R$ 364,59	**Valor Empenhado** 364,59

FORNECEDOR
JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA
23.190.679/0001-24

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844
CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
26/05/2025	**478**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva | Página 1

CREDOR: **118088**
NOME: **DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **46.613.430/0001-80**
ENDEREÇO: R OLIMPIO MENDES DA ROCHA
MUNICIPIO: MARINGA UF: PR

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	431	13.02	08	122	0006	2041	3.3.90.30.99	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99	Centro C. 002-006	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	SECRETARIA	00302/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	25.024,69	282,15	24.742,54

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000106/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 49 - Mod. Formatada: 49 - FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ATA Nº 032/2024.

FONTE: 1500 C/C 25.138-0

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
42	032.005.019	TONER 26A (CF226A) - COMPATÍVEL DA MARCA HP - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CF 226A UTILIZADO NAS SEGUINTES IMPRESSORAS LASER JET HP: M-426, M-426FDW, M-426DW, M-402DN, M-402N, M426FDN, M- 402D. RENDE EM MÉDIA 3.100 IMPRESSÕES CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER COM ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, COMPATÍVEL COM O ORIGINAL E GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	3	UN	SUPLI CF226 A	19,95	59,85
55	032.005.044	TONER CE 278A PARA IMPRESSORA HP LASERJET PI566 PI606 - COMPATÍVEL RENDIMENTO DE 2.300 PÁGINAS.	3	UN	SUPLI CE278 A	20,90	62,70
59	032.005.023	TONER CF258A (PARA 3.000 CÓPIAS) - COMPATIVEL IMPRESSORA LASERJET M428DW - COM CHIP - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM HP CF258 COM CHIP, PARA USO NAS SEGUINTES IMPRESSORAS HP: M-428FDW, M428, M-404DW, M-404, M-428DW, M-404N. RENDE EM MÉDIA 3.000 IMPRESSÕES CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER COM ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, COMPATÍVEL COM O ORIGINAL E GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COM CHIP.	3	UN	SUPLI CF258 A	53,20	159,60

PROCESSO 053/2024	LICITAÇÃO: 000106/24	**Soma/Itens:** R$ 282,15	**Valor Empenhado** 282,15

FORNECEDOR
DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
46.613.430/0001-80

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844
CNPJ:14.779.187/0001-88

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
26/05/2025	**479**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva | Página 1

CREDOR: **119976**
NOME: **M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFOR** CNPJ/CPF: **35.137.952/0001-36**
ENDEREÇO: RENE TACOLA
MUNICIPIO: MANDAGUARI UF: PR

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	431	13.02	08	122	0006	2041	3.3.90.30.99	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99 | Centro C. 002-006 | Nº Pedido 00303/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO SECRETARIA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	24.742,54	953,72	23.788,82

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000106/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 49 - Mod. Formatada: 49 - FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ATA Nº 032/2024.

FONTE: 1500 C/C 25.138-0

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
9	032.005.016	CARTUCHO DE TONER PRETO - LEXMARK - 600HA (604H 10K) - ORIGINAL DA MARCA LEXMARK- PARA USO NAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL MX410DE - COM RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 IMPRESSÕES.	4	UN	LEXMARK 600HA (	238,43	953,72

PROCESSO 053/2024 | LICITAÇÃO: 000106/24 | **Soma/Itens:** R$ 953,72 | **Valor Empenhado** 953,72

FORNECEDOR
M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFOR
35.137.952/0001-36

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
26/05/2025	**1564**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | Página 1

CREDOR: **128**
NOME: **VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA** CNPJ/CPF: **03.678.192/0001-88**
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4146
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	735	20.01	04	122	0002	2144	3.3.90.30.07	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-021
Secretaria Gabinete
Nº Pedido 01684/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
59.183,98	1.008,00	58.175,98

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000109/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 50 - Mod. Formatada: 50 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA OS PROFISSIONAIS QUE VIRAO AO MUNICIPIO REALIZAR APRESENTAÇÃO TEATRAL NOS DIAS 31/05 E 01/06, CONFORME ATA Nº 031/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	048.009.009	REFEIÇÃO ALMOÇO/JANTAR - TIPO SELF-SERVICE COM CHURRASCO - COM CARNE (BOVINA, SUÍNA E FRANGO) EM PREPARAÇÃO TIPO CHURRASCO (ASSADAS), SALADA VARIADA (CONTENDO FOLHAS E LEGUMES) GUARNIÇÕES (ASSADOS, COZIDOS, FRITURAS E MASSAS) COM ACOMPANHAMENTO (ARROZ E FEIJÃO) EM PREPARAÇÃO VARIADA, ALMOÇO E/OU JANTAR E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA 350 ML.	18	UN	un	56,00	1.008,00

PROCESSO 054/2024 | LICITAÇÃO: 000109/24 | **Soma/Itens:** R$ 1.008,00 | **Valor Empenhado** 1.008,00

FORNECEDOR
VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA
03.678.192/0001-88

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
26/05/2025	**827**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva | Página 1

CREDOR: **119674**
NOME: **MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA** CNPJ/CPF: **55.456.920/0001-00**
ENDEREÇO: AV DA SAUDADE, 2.026
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	354	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.07	6000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 004-008	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	ESF JARDIM DAS FLORES	01001/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	88.802,60	150,80	88.651,80

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), PARA O ESF JD DAS FLORES, NO DIA 29/05 NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO, CONFORME ATA Nº 09/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
23	048.005.019	LANCHE NATURAL – (PÃO FRANCÊS 50GR, 1 FATIA PRESUNTO, 1 FATIA DE MUSSARELA, ALFACE E TOMATE).	26	UN	PROPRIA	5,80	150,80

PROCESSO 010/2025	LICITAÇÃO: 000010/25	**Soma/Itens:** R$ 150,80	**Valor Empenhado** 150,80

FORNECEDOR
MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA
55.456.920/0001-00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
26/05/2025	**828**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva | Página 1

CREDOR: **111092**
NOME: **TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME** CNPJ/CPF: **28.121.083/0001-96**
ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604
MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	389	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.99	6000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99 | Centro C. 004-004 | Nº Pedido 01002/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	404.759,38	3.180,11	401.579,27

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000091/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS EM VIAGEM PARA BARRETOS/SP, NO DIA 26/05, CONFORME ATA Nº 024/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
8	084.008.062	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 18 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR À 20 ANOS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	653	KM	VW 9150 NEOBUS	4,87	3.180,11

PROCESSO	LICITAÇÃO	Soma/Itens:	Valor Empenhado
042/2024	000091/24	R$ 3.180,11	3.180,11

FORNECEDOR
TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME
28.121.083/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025

Código Registro TCE: 59D518DC5E71533B2B1470719403B1DFD77DCD9E

O Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, na cidade de Bataguassu-MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.836.939/0001-44, neste ato representado(a) pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ALINE DA SILVA CAUNETO, portadora da cédula de identidade sob o RG n.º 29552256 SSP/SP e CPF n.º 221.868-558-28 nomeada pelo Decreto nº 001/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do município de 03 de janeiro de 2025, portadora da matricula funcional nº117670-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 17/04/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 056/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 72/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual "Prestação de Serviços no Fornecimento de Passagens Rodoviárias Intermunicipais e Interestaduais", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Munícipio de Bataguassu-MS", conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 10.886.827/0001-06 Avenida Calama, n° 2666, Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, CEP 76.803-884 Telefone: (69) 99262-0165 Email: rondon.agpvh@gmail.com Representante Legal: Acassio Figueira dos Santos				
Item	**Código**	**Descrição do Produto**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor lote**
1	010.078.372	BARRETOS - SP A BATAGUASSU - MS	**120**	**R$173,95**	**R$20.874,00**
2	010.078.372	BATAGUASSU - MS A ANAURILÂNDIA – MS	**200**	**R$28,25**	**R$5.650,00**
5	010.078.401	BATAGUASSU - MS A BAURU – SP	**172**	**R$144,00**	**R$24.768,00**
6	010.078.231	BATAGUASSU - MS A CAMPO GRANDE – MS	**488**	**R$129,82**	**R$63.352,16**
7	010.078.438	BATAGUASSU - MS A DISTRITO NOVA CASA VERDE	**200**	**R$41,49**	**R$8.298,00**
8	010.078.395	BATAGUASSU - MS A DOURADOS - MS	**272**	**R$126,53**	**R$34.416,16**
9	010.078.282	BATAGUASSU - MS A JAÚ - SP	**96**	**R$174,00**	**R$16.704,00**
10	010.078.444	BATAGUASSU - MS A NOVA ALVORADA DO SUL	**200**	**R$82,45**	**R$16.490,00**
11	010.078.442	BATAGUASSU - MS A NOVA ANDRADINA – MS	**296**	**R$57,32**	**R$16.966,72**
12	010.078.419	BATAGUASSU - MS A PRESIDENTE EPITÁCIO – SP	**320**	**R$34,45**	**R$11.024,00**
13	010.078.303	BATAGUASSU - MS A PRESIDENTE PRUDENTE –SP	**440**	**R$73,00**	**R$32.120,00**
14	010.078.407	BATAGUASSU - MS A PRESIDENTE VENCESLAU –SP	**248**	**R$42,40**	**10.515,20**
15	010.078.448	BATAGUASSU - MS A SÃO JOSÉ DO RIO PRETO- SP	**72**	**R$160,60**	**R$11.563,20**
16	010.078.374	BATAGUASSU - MS A SÃO PAULO – SP	**244**	**R$260,30**	**R$63.513,20**
18	010.078.406	BAURU - SP A BATAGUASSU – MS	**72**	**R$158,40**	**R$11.404,80**
19	010.078.254	CAMPO GRANDE - MS A BATAGUASSU – MS	**288**	**R$132,20**	**R$38.073,60**
21	010.078.295	JAÚ - SP A BATAGUASSU – MS	**96**	**R$169,50**	**R$16.272,00**
22	010.078.443	NOVA ANDRADINA - MS A BATAGUASSU – MS	**96**	**R$56,52**	**R$5.425,92**
23	010.078.427	PRESIDENTE EPITÁCIO - SP A BATAGUASSU – MS	**120**	**R$40,30**	**R$4.836,00**
24	010.078.354	PRESIDENTE PRUDENTE - SP A BATAGUASSU – MS	**240**	**R$79,00**	**R$18.960,00**
25	010.078.410	PRESIDENTE VENCESLAU - SP A BATAGUASSU –MS	**48**	**R$42,25**	**R$2.028,00**
26	010.078.449	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP A BATAGUASSU –MS	**72**	**R$147,32**	**R$10.607,04**
27	010.078.376	SÃO PAULO - SP A BATAGUASSU – MS	**144**	**R$318,80**	**R$45.907,72**
TOTAL DO PROPONENTE			**R$489.769,72**		

ITENS MAL SUCEDIDOS			
Item	**Código**	**Descrição do Produto**	**Quant.**
3		BATAGUASSU – MS A ASSIS- SP	**100**
4		BATAGUASSU – MS A BARRETOS – SP	**100**
17		BATAGUSSU – MS A TRÊS LAGOAS – MS	**72**
20		DOURADOS – MS A BATAGUASSU – MS	**72**
28		TRÊS LAGOAS – MS A BATAGUASSU – MS	**72**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu.

3.2. Além do gerenciador, é participante do registro de preços: Fundo Municipal de Assistência Social:

Itens nº	Unidade	Quantidade	Órgãos Participantes
2	SERVIÇO	200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5	SERVIÇO	100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6	SERVIÇO	200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
7	SERVIÇO	200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8	SERVIÇO	200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10	SERVIÇO	200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11	SERVIÇO	200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou no Portal da Transparência do órgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.2.2. Entre os participantes de processo de compra centralizada.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
10.1. A Detentora da Ata deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência.
11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
11.1. O Órgão gerenciador deverá fiscalizar, e cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência.
12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Bataguassu/MS, 22 de maio de 2025

ALINE SILVA CAUNETO
Secretária Municipal de Saúde
R ONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CN P J: 10.886.827/0001-06

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025
Código de Registro TCE: 3AEF4C39FF3BF808C1503BA38093F34DABB3E7BD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PISCINAS, INCLUSO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTE E LAZER DE BATAGUASSU-MS."

Considerando que no dia **20/05/2025** às **15h:58min**, a licitante **AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI – EPP, CNPJ: 19.876.529/0001-00**, manifestou sua intenção de interpor recurso em relação ao processo em epígrafe, foi fornecido o prazo de 3 (três) dia úteis para que fossem apresentados as razões recursais, conforme estipulado em Edital e na legislação em vigor.

Ocorre que, após o término do prazo, a licitante não apresentou suas razões recursais.

Diante dos fatos, a Pregoeira prosseguirá com os trâmites do certame, onde o pregão eletrônico 009/2025 encontra-se atualmente na fase de **adjudicação**.

Bataguassu – MS, 26 de maio de 2025.

Luciane de Lima Silva
Pregoeira
Portaria nº 325/2025

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025

CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da sua titular, Aline Cauneto, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo seletivo simplificado de provas, e em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal nº 2.652/2019, torna pública a **Classificação Final** dos candidatos aprovados para a contratação temporária de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital de nº 06/2025.

Classificação	Candidato	Pontuação total (objetiva + prática)
1º	BRUNO MICHEL NASCIMENTO	45
2º	GISLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	44
3º	LAYANE PERALTA DOS SANTOS	42
4º	ELIZABETH DE FREITAS	40,5
5º	MISIA LEONCIO DE MOURA	40,5
6º	REGINA APARECIDA DA SILVA	40,5
7º	PATRICIA LOPES TOME DOS SANTOS	39
8º	ANDERSON ALVES DOS SANTOS	38,5
9º	JAQUELINE BARRETO PEREIRA	38
10º	CRISTINA ALVES DA SILVA	36
11º	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	35,5
12º	GIOVANA ARAUJO DE LIMA	34,5
13º	SANDRA PERALTA DOS SANTOS	32,5
14º	SILVIA DOS SANTOS MENDONÇA	31,5
15º	ROSIANY PEREIRA DE LIMA	31
16º	DAIELE ARAÚJO ANDRADE	31

A classificação dos candidatos obedeceu às regras e critérios estabelecidos no edital, sendo a presente publicação de caráter oficial.

Bataguassu/MS, 26 de maio de 2025.

Aline Cauneto

Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 016/2024.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE CEJA – CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Av: Aquidauana, 1001, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **Srª. WANDERLEIA CARAVINA,** portadora da cédula de identidade RG nº 632594 SSP/MT e do CPF nº 432.731.491-91, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro **CEJA- CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ**, inscrita no CPNJ/MF sob o n° 01.513.941/0001-91, com sede na Av. Presidente Prudente, nº 10, no Município de Bataguassu/MS, neste ato representado por seu Presidente, **CLAUDIO KOSLOSKI**, portador do RG n° 066379 SSP/MS e do CPF n° 254.859.031-34, residente e domiciliado na avenida Maracaju nº 418, nesta cidade de Bataguassu/MS, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar o **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, estando amparado com base, nos Arts 21 e 42 do decreto n 193 de 05 de maio de 2022, diante das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 - Configura-se como objeto deste Termo de Aditivo, autorização para enquadramento no Plano de Trabalho com **acréscimo e decréscimo**, conforme planilha orçamentária anexa.

2.2 – Utilização de **R$ 13.875,71 (treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos)**, conforme extratos dos resultados dos rendimentos da aplicação financeiras a serem utilizados no objeto proposto no Plano de Trabalho.

2.3 - **Prorrogação de prazo, sendo 01/07/2025 a 25/10/2026.**

Em função da solicitação de prorrogação formalizada por meio do ofício nº 037/2025, apresentamos a presente justificativa para a necessidade de um Termo de Aditivo ao contrato em questão. A entidade CEJA vem enfrentando dificuldades no cumprimento dos prazos inicialmente estabelecidos, em grande parte devido a problemas relacionados à concessionária de energia elétrica Energisa.

Conforme exposto no ofício mencionado, os atrasos na execução dos serviços são atribuídos à demora da Energisa na finalização da ligação do padrão à rede elétrica. É importante ressaltar que a entidade CEJA cumpriu todas as etapas do projeto com rigor, assegurando que os serviços realizados estão dentro dos padrões técnicos, construtivos e de segurança exigidos pela distribuidora de energia. Após uma rigorosa análise, a concessionária não apontou ressalvas em relação ao trabalho executado, evidenciando o comprometimento e a qualidade dos serviços prestados até o momento.

Portanto, considerando as circunstâncias excepcionais que fugiram ao controle da CEJA e que impactaram diretamente no cronograma do projeto, solicitamos a prorrogação dos prazos estabelecidos, a fim de garantir a continuidade e a conclusão das atividades de forma a atender integralmente as demandas e necessidades envolvidas. O Termo de Aditivo

é, assim, imprescindível para a adaptação do Plano de Trabalho e o Termo de Fomento 016/2024 às novas realidades enfrentadas e para assegurar a correta finalização do empreendimento em conformidade com as exigências legais e técnicas estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de Fomento nº **016/2024**, não alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

3.2 - E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Data da Assinatura: 23 de maio de 2025.

Assinam: WANDERLEIA CARAVINA/CLAUDIO KOSLOSKI

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

Extrato da Decisão Administrativa – Processo Administrativo nº 053/2025

Código Registro TCE: 88F283FF88CB1BE9C1595B4E524D08E375B625FE

Objeto: Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Contratação de empresa especializada para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte 1.

Recorrente: V. Machado LTDA
Recorrida: Prosil Administração e Construtora LTDA

Decisão:

Diante da análise jurídica e técnica, **foi mantida a habilitação** da empresa **Prosil Administração e Construtora LTDA**, portanto, julgo **IMPROCEDENTE** o recurso da **V. Machado LTDA**, conforme o art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Bataguassu/MS, 26 de maio de 2025

Aline da Silva Cauneto
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 001/2025

Matéria enviada por Lucas Barbosa Pereira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Código Registro TCE: E4C8B9E3972C6FD6C5F7B92172401E753E25D733

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n° 054/2025,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 010/2025**, que versa sobre: **Registro de Preços para Futura e Eventual "Aquisição de Massa Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para aplicação a frio e Emulsão Asfáltica", destinados a reparos e manutenção de vias públicas do Município de Bataguassu/MS.**, pelo período de **12 (doze) meses**. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal n º 14.133/2021, em sua atual redação **ADJUDICO** os objetos em nome da empresas:

TOP ASFALTO RAPIDO LTDA, CNPJ n° **59.815.261/0001-02**, vencendo o Item **01 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R$15.990,00 (quinze mil novecentos e noventa reais)**.

USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº **05.321.084/0001-89**, vencendo o Item **02 (Ampla Concorrência)** perfazendo o valor de **R$47.970,00 (quarenta e sete mil novecentos e setenta reais)**.

Item fracassado **03.**

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R$63.960,00 (sessenta e três mil novecentos e sessenta reais)

Publique-se.

Bataguassu/MS, 26 de maio de 2025**.**

Eliane de Oliveira Souza
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Municipal 017/2025

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Código Registro TCE: E4C8B9E3972C6FD6C5F7B92172401E753E25D733

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n° 054/2025,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 010/2025**, que versa sobre: **Registro de Preços para Futura e Eventual "Aquisição de Massa Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para aplicação a frio e Emulsão Asfáltica", destinados a reparos e manutenção de vias públicas do Município de Bataguassu/MS**, pelo período de **12 (doze) meses.** Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal n º 14.133/2021, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o objeto em nome da empresas:

TOP ASFALTO RAPIDO LTDA, CNPJ n° **59.815.261/0001-02**, vencendo o Item **01 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R$15.990,00 (quinze mil novecentos e noventa reais)**.

USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº **05.321.084/0001-89**, vencendo o Item **02 (Ampla Concorrência)** perfazendo o valor de **R$47.970,00 (quarenta e sete mil novecentos e setenta reais)**.

Item fracassado **03.**

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R$63.960,00 (sessenta e três mil novecentos e sessenta reais)

Publique-se.

Bataguassu/MS, 26 de maio de 2025**.**

Eliane de Oliveira Souza
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Municipal 017/2025

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

PORTARIA Nº 389/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS."

Código Registro TCE: OD815B5265E1C9AFC49E57DFDDD14F7B83D7ABA5

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fiscais, Suplentes e Gestor da Ata de Registro de Preços descritos no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	**SUPLENTE**	**GESTOR**
Servidor	**Julio César Alves**	**Rutinaldo Pereira Miranda**	**Ronaldo de Souza Marcílio**
Cargo	Educador Físico	Vigia	Gerente de Gestão de Contratos
Matrícula	112556	129121	11029-4
Vínculo	Estatutário	Estatutário	Efetivo
Secretaria	**Esporte e Lazer**	**Esporte e Lazer**	**Administração e Finanças**
	FISCAL	**SUPLENTE**	**GESTOR**
Nome do servidor	**Raissa Katielly Ferreira Mariano**	**Patrícia da Silva Paes Zorzan**	**Ronaldo de Souza Marcílio**
Cargo	Assistente de Administração	Agente de Administração	Gerente de Gestão de Contratos
Matrícula	116369-1	1562-1	11029-4
Vínculo	Estatutário	Estatutário	Estatutário
Secretaria	**Administração e Finanças**	**Administração e Finanças**	**Administração e Finanças**
	FISCAL	**SUPLENTE**	**GESTOR**
Nome do servidor	**Rita de Cássia Buzinaro**	**Marcos Antônio Prado de Melo**	**Ronaldo de Souza Marcílio**
Cargo	Gerente de Atenção Primária	Gerente de Gestão Estratégica	Gerente de Gestão de Contratos
Matrícula	116462	116910	11029-4
Vínculo	Estatutário	Estatutário	Estatutário
Secretaria	**Saúde**	**Saúde**	**Administração e Finanças**
	FISCAL	**SUPLENTE**	**GESTOR**
Nome do servidor	**Amanda Leão Menezes**	**Anderson Roberto Zorzan de Rezende**	**Ronaldo de Souza Marcílio**
Cargo	Recepcionista	Coordenador de Manutenção de Vias Urbanas	Gerente de Gestão de Contratos
Matrícula	117058-2	5223-1	11029-4
Vínculo	Estatutário	Estatutário	Estatutário
Secretaria	**Infraestrutura**	**Infraestrutura**	**Administração e Finanças**
	FISCAL	**SUPLENTE**	**GESTOR**
Nome do servidor	**Gislaine Aparecida Ribeiro Marcilio**	**Nathalia Rocha Santos**	**Ronaldo de Souza Marcílio**
Cargo	Assistente de Administração	Recepcionista	Gerente de Gestão de Contratos
Matrícula	96199-2	116564-1	11029-4
Vínculo	Estatutário	Estatutário	Estatutário
Secretaria	**Assistência Social**	**Assistência Social**	**Administração e Finanças**
	FISCAL	**SUPLENTE**	**GESTOR**
Nome do servidor	**Aline Vernochi da Conceição**	**Andréia Barbosa Magri**	**Ronaldo de Souza Marcílio**
Cargo	Coordenadora de Merenda Escolar	Coordenadora de Educação Infantil	Gerente de Gestão de Contratos
Matrícula	115091-3	116907-1	11029-4
Vínculo	Estatutário	Estatutário	Estatutário

Secretaria	**Educação e Cultura**	**Educação e Cultura**	**Administração e Finanças**
	FISCAL	**SUPLENTE**	**GESTOR**
Nome do servidor	**João Carlos da Silva**	**Rosely de Sene Lima**	**Ronaldo de Souza Marcílio**
Cargo	Vigia	Auxiliar de Serviços Gerais	Gerente de Gestão de Contratos
Matrícula	7072	117286	11029-4
Vínculo	Estatutário	Estatutário	Estatutário
Secretaria	**Subprefeitura Nova Porto XV**	**Subprefeitura Nova Porto XV**	**Administração e Finanças**
	FISCAL	**SUPLENTE**	**GESTOR**
Nome do servidor	**Eliane da Silva dos Santos**	**Thiago Natan da Silva Souza**	**Ronaldo de Souza Marcílio**
Cargo	Auxiliar de Serviços Gerais	Gerente de emprego e Renda	Gerente de Gestão de Contratos
Matrícula	14141	18210-4	11029-4
Vínculo	Estatutário	Comissionado	Estatutário
Secretaria	**Turismo e Desenvolvimento Econômico**	**Turismo e Desenvolvimento Econômico**	**Administração e Finanças**
	FISCAL	**SUPLENTE**	**GESTOR**
Nome do servidor	**Cibele Regina Ramos**	**Gustavo Fonseca Pereira**	**Ronaldo de Souza Marcílio**
Cargo	Coordenadoria da Vida Animal	Chefe de Núcleo de Apoio ao Produtor Rural	Gerente de Gestão de Contratos
Matrícula	15954-2	117681-1	11029-4
Vínculo	Estatutário	Confiança	Estatutário
Secretaria	**Meio Ambiente e Agricultura**	**Meio Ambiente e Agricultura**	**Administração e Finanças**

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da Ata de Registro de Preços abaixo referenciada:

Nº da Ata de Registro de Preços	**005/2025**
Objeto	**Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (pães, salgados, sanduiches e bolos), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bataguassu-MS.**
Contratado e CNPJ do Contratado	**LUIZ LEMOS - CNPJ Nº 30.162.065/0001-02** – R$ 41.230,50 (quarenta e um mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos)
	MARCOS RUBENS DE ANDRADE LTDA - CNPJ Nº 28.868.147/0001-17 - R$ 268.091,50 (duzentos e sessenta e oito mil, noventa e um reais e cinquenta centavos)
Vigência	12 MESES
Valor total	R$ 309.322,00 (trezentos e nove mil, trezentos e vinte dois reais)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribulações deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de Maio de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Rosimeire Guirado Ângelo Duarte

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 023/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2025

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

A Prefeitura Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, **A RECLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS) PELO EDITAL Nº 22 DO P.S.S 001/2025:**

Art. 1º - Ficam **reposicionados(as) ao final da lista de classificação em uma única vez**, conforme item **11.4** do edital de abertura nº **001/2025**, os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), ocupando as seguintes posições:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
75	ANA LUIZA CELESTINO DOS SANTOS
76	TAMILA ESTERCIO ZOTI

ATENDENTE EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
91	JOSIANE DOS SANTOS FARIAS
92	AMÉLIA DIAS PEREIRA
93	RAYANE DA SILVA CARDOSO

MOTORISTA CLASSE "C"

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
16	ISAIAS PEREIRA DA SILVA

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
120	CRISTINA APARECIDA VICTOR DA SILVA PAIÃO
121	CLAUDIA ALVES DA SILVA MAGRI

Art. 2º - Ficam **desclassificados os candidatos abaixo relacionados**, por não terem comparecido no prazo estipulado no edital nº 022 de 14 de maio de 2025, conforme disposto no item 11.1.1 do edital de abertura

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO
ANDREIA TOMAZ DA CRUZ
CARLA FRANCIELY SILVA NASCIMENTO

MERENDEIRA

CANDIDATO
EDNA VIDOTO DE ABREU
CLAUDIA DA SILVA MOTA
ROSIMEIRE DA SILVA DIAS DE ABREU

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CANDIDATO
TARSIO DA SILVA FRANÇA

ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS) E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREA: APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO

CANDIDATO
CARLA SENA DE PAIVA ANGELO
LETICIA VICENTIN ZANARDO ANGELO
KENYA RODRIGUES PEREIRA
MARIA APARECIDA DE ARAUJO MACHADO

PSICOLOGO II

CANDIDATO
LOURENÇO VIEIRA

EDUCADOR FÍSICO

CANDIDATO
NADIA DA SILVA DUVAL

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 27 de maio de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 024/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2025

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, **A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO P.S.S 001/2025**:

Art 1° - Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) infracitados(as) no Anexo I deste edital aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025 a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **27/05/2025 a 02/06/2025**, munidos(as) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – **Cópia** dos seguintes **documentos**:

RG;

CPF;

Título de Eleitor;

Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior, para o cargo de Motorista Classe "C"

PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;

Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul – TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-

publico/);

VII - Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil (http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br);

VIII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

IX – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

X – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

XI - Auto declaração Étnico-Racial;

XII - Exame Toxicológico válido dos últimos 60 dias a partir da data de convocação, para o cargo de Motorista Classe "C";

XIII – Curso de Transporte Escolar devidamente homologado pelo DETRAN, para o cargo de Motorista Classe "C".

XIV – Audiometria para o cargo de Motorista Classe "C".

Art. 2° - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S n° 001/2025 em conjunto com o art. 1° deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 27 de maio de 2025.

_____

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
29	KEZIA ROBERTA RIBEIRO SILVA
30	PAOLA CORREIA NUNES
31	JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
32	GEOVANA FERNANDES DE JESUS

ATENDENTE EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
28	VIVIANE GOMES DA CRUZ
29	BEATRIZ EVANGELISTA DOS SANTOS
30	PAMELA ROBERTA DE SOUZA PRADO

MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
22	EDILENE ALVES DE JESUS TEIXEIRA

MOTORISTA CLASSE "C"

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
7º	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10	RAFAELE BEZERRA DIOLINDO DA SILVA

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS) E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREA: APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
29	ALINE DOS SANTOS BARROS ANTONIO
30	LUCIANA PREMIANI CAMPOS

31	EDILEUZA DA SILVA SANTOS
32	MAGDA SILVA DA COSTA
33	ANDRÉIA FELICIANA TEIXEIRA
34	RENATA JULI ANE DA SILVA GIANINI DUARTE

PSICÓLOGO II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	LILIANE GIOVANNI SILVA

EDUCADOR FISICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	GISLAINE CRUZ

Batayporã, 27 de maio de 2025

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal
Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONTRATAÇÃO

EDITAL Nº 025/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2025

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

A Prefeitura Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, **A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS, APROVADOS E APTOS COM A DOCUMENTAÇÃO,** em acordo com o edital de convocação nº 022:

Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados terão início de suas atividades laborais no dia **02 de junho de 2025**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO
CAMILA CHAVES DE FREITAS
IONE ARAUJO DOS SANTOS

ATENDENTE EDUCACIONAL

CANDIDATO
BRUNA RODRIGUES PESSOA

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 27 de maio de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal
Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, CNPJ nº 03.505.013/0001-00, através da através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO/SEPLAN e a empresa MARLI COSIM DE OLIVEIRA-ME , inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.001.784/0001-

99.

DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata nº 002/2025, originada pelo Pregão Eletrônico nº 081/2024, Processo Administrativo nº 211/2024, conforme solicitado pela empresa **MARLI COSIM DE OLIVEIRA-ME**, processo BA-ADM-2025/03367 .

DO REALINHAMENTO

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, fica alterado o item 105, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Valor registrado	Valor realinhado
105	Papel higiênico rolo branco picotado e gofrado, de folha dupla com metros de alta qualidade. Material: 100% fibra celulósica. Total 64 Rolos.	**BEST**	fardo	59,90	118,88

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 124, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas da Ata ora aditada que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA - 22 de maio de 2025.

MAYNARA MARTINS WRUCK

Secretária Municipal de Planejamento/SEPLAN

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2025

O **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA** sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** para a Contratação de empresas e/ou microempresas para avaliação de imóveis com o objetivo de locação, a fim de atender as demandas da Secretaria de Assistência Social – SMAS, do Município de Batayporã-MS , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/01895, processo administrativo n° 070/2025 .

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 03/2025.

1.2 Regência Legal: O procedimento será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal n.º 28/2023 e 56/2024.

1.3. Referência de tempo: **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).**

1.4 Data, horário e local da realização:

1.4.1. O período para cadastramento de propostas será das **08h:00min de 27/05/2025 as 08h00min de 03/06/2025**, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.

1.4.2. A sessão de lances será realizada no **dia 03 de junho de 2025, das 08:30 horas às 10:30 horas (horário de Brasília - DF),** através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.

1.5 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Batayporã - MS, no endereço: http://www.bataypora.ms.gov.br ou no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: https://bnc.org.br/.

Batayporã - MS, 26 de maio de 2025.

LORENA ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Decreto nº 03/2025

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025

Código do registro no TCE: BC24BD6F63C96D691D5932795558EF443D67ACB8

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** e a empresa **DEBORA DA SILVA RODRIGUES MONTEIRO** , inscrita no CNPJ. Nº 52.869.612/0001-19 .

DO OBJETO

Contratação de empresas para ministrar oficinas culturais e pedagógicas (canto, violão, teatro, dança, ginastica rítmica e capoeira), para atendimento das demandas existentes nos vários departamentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), conforme **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/02193** , **processo administrativo nº 056/2025 .**

DOS RECURSO

As despesas da presente contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

(123/2025) 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.500.0000.

VALOR

O Valor do total da presente contratação é de R$ 25.344,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Jaqueline de Souza – portaria n° 15/2025

Larissa Francisco Viana - portaria n° 15/2025

VIGÊNCIA

A referida contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

DATA

21 de maio de 2025

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

FABIANA LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - interina

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025

Código do registro no TCE: BC24BD6F63C96D691D5932795558EF443D67ACB8

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** e a empresa **INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** , inscrita no CNPJ. Nº 37.827.879/0001-50 .

DO OBJETO

Contratação de empresas para ministrar oficinas culturais e pedagógicas (canto, violão, teatro, dança, ginastica rítmica e capoeira), para atendimento das demandas existentes nos vários departamentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), conforme **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/02193** , **processo administrativo nº 056/2025 .**

DOS RECURSO

As despesas da presente contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

(123/2025) 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.500.0000.

VALOR

O Valor total da presente contratação é de R$ 67.386,24 (sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais, vinte e quatro centavos).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Jaqueline de Souza – portaria n° 15/2025

Larissa Francisco Viana - portaria n° 15/2025

VIGÊNCIA

A referida contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

DATA

21 de maio de 2025

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

FABIANA LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - interina

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, tipo menor preço por item,** que tem por objeto o Registro de Preços para futura e **eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática,** para atendimento das Secretarias Municipais de: Assistência Social; Administração e Finanças; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Infraestrutura; Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo; Saúde e Governo do município de Batayporã-MS, conforme processo unificado através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/03224 , processo administrativo n°**

069/2025, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

Código de registro no TCE/MS: FB31A18B5172B8F9A1DFA38A1C168C61C23BC374.

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 10/06/2025 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 26 de maio de 2025.

SABRINA AMORIM ARAUJO - Agente de Contratação

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025, tipo menor preço por item, EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **medalhas e troféus**, para atendimento das demandas existentes no setor de esportes e lazer sob a égide da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Munícipio de Batayporã – MS, conforme solicitação da S.E.C.E.L., através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/02605 , processo administrativo n° 071/2025,** conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

Código de registro no TCE/MS: 9B8D950D4ACF761E534A8FF34A29E6D094FA5477.

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 11/06/2025 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 26 de maio de 2025.

SABRINA AMORIM ARAUJO - Agente de Contratação

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025, tipo menor preço por item,** que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes sendo **equipamentos e materiais esportivos e pedagógicos**, para atendimento das demandas existentes nas escolas da rede municipal de ensino e demais setores sob a égide da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.) do município de Batayporã – MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/02954 , processo administrativo n° 072/2025,** conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

Código de registro no TCE/MS: 546FAD6D8FD4A31D2F8E502DC27D56EAB13BE3D4

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 17/06/2025 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 26 de maio de 2025.

SABRINA AMORIM ARAUJO

Agente de Contratação

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025

INEXIGIBILIDADE N°014/2025

Código do registro no TCE: FAC352BB415A3E1030827086E25DCE9BED495900

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** e a empresa **EVILAZIO PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 07.268.861/0001-02.

DO OBJETO

Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor "RALF", a ser realizado no dia 29 de junho de 2025, durante a 44ª Festa do Sereno de Batayporã, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), conforme **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/02792, processo administrativo nº 065/2025 .**

DOS RECURSO

As despesas da presente contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:
(123/2025) – 2.024.3.3.90.39.00.00.00.00 1.500.0000**.**

VALOR

O Valor do objeto da presente contratação é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Deysielle Alves da Rocha - portaria n° 15/2025
Laura Ferreira Tolotti – portaria n° 15/2025

VIGÊNCIA

A referida contratação terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

DATA

22 de maio de 2025
GERMINO DA ROZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
FABIANA LUIZA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - interina

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 55/2025, de 26 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 13.604,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
02.002.4.122.1.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$13.104,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 13.104,00

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
05.006.13.392.2.2024-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$500,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$500,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$13.104,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 13.104,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Maio de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: elan.nascimento. Emissão: 26/05/2025, às 13:24:35. Protocolo: 2ca59368-1d0f-4552-baca-cc17466e5935

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 56/2025, de 26 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.700,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
13.001 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
13.001.15.451.7.1010-4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$6.700,00
2.701.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 6.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$6.700,00
2.701.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 6.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Maio de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2025

Processo Licitatório: 052/2025

Código e-Sfinge : "código Registro Informação": "7D3B494FA196A720119D856B45FD1F1EE4930DD3",

"id Remessa Online": 1442791

O Município de Bela Vista/MS, por intermédio da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", a qual será regida pela Lei Federal n. 14.133/21.

OBJETO: **Registro de Preços visando futura contratação de empresa(s) para prestação de serviço de locação de tendas, mesas, cadeiras, som e outros equipamentos de organização de eventos para atendimento às demandas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS.**

OBTENÇÃO DO EDITAL: e-mail: licitacao@belavista.ms.gov.br – telefone (67) 3439-5100, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. O edital está disponível no Portal da Transparência www.belavista.ms.gov.br Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP -

Plataforma: Licitanet www.licitanet.com.br

Abertura : **11/06/2025- Horário: 08h30** – Horário de Brasília.

Local: Plataforma Licitanet – www.licitanet.com.br

Bela Vista/MS, 23 de maio de 2025.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por KARINA ANDRÉIA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Secretaria Geral de Governo e Gestão

Classificação – Edital de Chamamento Interno para Complementação de Carga Horária

Classificação – Edital de Chamamento Interno para Complementação de Carga Horária

ÁREAS ESPECÍFICAS – SEDE MUNICÍPIO

Nome	Professor	Pontuação	Classificação
Ivanir Nogueira Baroni Benites	Língua Portuguesa	12,50	1º
Luciana Lima Firmo Barbosa	Língua Inglesa	12,50	1º
Valdeney Fernandes de Oliveira	Educação Física	10,50	1º
Kelvin Vandre Aguiar de Lima	Educação Física	7,00	2º
Lucilene Moraes Silva	Educação Física	4,00	3º

ÁREAS ESPECÍFICAS – SUMATRA

Não houveram inscritos

ENSINO FUNDAMENTAL I – SEDE MUNICÍPIO

Nome	Professor	Pontuação	Classificação
Maria do Carmo Leite de Souza	Anos Iniciais	10,50	1º
Sandra C. Santos Gomes de Melo	Anos Iniciais	10,50	2º
Joice de Lara Ferreira	Anos Iniciais	10,00	3º
Jackeline Silva de Andrade	Anos Iniciais	10,00	4º
Celso Gonçalves de Souza	Anos Iniciais	9,50	5º
Edileyne Luiza de Carvalho	Anos Iniciais	9,50	6º
Rosana Gomes de Brito	Anos Iniciais	9,50	7º
José Roberto da Cruz de Oliveira	Anos Iniciais	9,50	8º
Cristiane B. de Souza Albuquerque	Anos Iniciais	9,00	9º
Giselia Soares dos Santos da Silva	Anos Iniciais	8,50	10º
Neudeci dos Santos Araujo	Anos Iniciais	7,00	11º
Rosilene Freitas Ribeiro	Anos Iniciais	6,00	12º
Laiselene Vital Balzac Almeida	Anos Iniciais	4,50	13º

ENSINO FUNDAMENTAL I – SUMATRA

Nome	Professor	Pontuação	Classificação
Eliane Riso da Silva	Anos Iniciais	11,50	1º
Fátima Parreira Lopis	Anos Iniciais	7,00	2º
Vander José da Silva	Anos Iniciais	6,50	3º

EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE MUNICÍPIO

Nome	Professor	Pontuação	Classificação
Diulene Gonçalves Martins	Educação Infantil	11,50	1º
Agustinha Maura E. de Paula	Educação Infantil	10,50	2º
Rose Daniel da Silva	Educação Infantil	10,50	3º
Cristina Miralha	Educação Infantil	9,50	4º
Edinéia da Silva Aivi Pereira	Educação Infantil	8,50	5º
Preanice Mariano Miranda	Educação Infantil	7,00	6º
Rosinete Miranda da Silva	Educação Infantil	7,00	7º
Marcileia Matias Gaudim Flores	Educação Infantil	7,00	8º
Luzinete Lima Roghanian	Educação Infantil	5,00	9º
Luzinete Pedrosa Rodrigues	Educação Infantil	5,00	10º
Tânia Aparecida P. Teodoreto	Educação Infantil	3,50	11º
Antonia Maria dos Santos R. Martins	Educação Infantil	3,50	12º
Mariana G. de Souza Ferreira	Educação Infantil	2,50	13 º

EDUCAÇÃO ESPECIAL – SEDE MUNICÍPIO

Nome	Professor	Pontuação	Classificação
Eliane Maria de Carvalho Garcia	Educação Especial	8,00	1º
Vanilson Scardin	Educação Especial	4,50	2º
Silmaria Moreira Rosa de Amorim	Educação Especial	4,00	3º

Bodoquena/MS, 26 de maio de 2025.

NILSA DE FIGUEIREDO

MEMBRO

LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

PRESIDENTE

VICTORIA CALLEGARI DUARTE DE SOUZA

MEMBRO

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Secretaria Geral de Governo e Gestão

PROCESSO SELETIVO Nº001/2025, DE 27 DE MAIO 2025 EDITAL DE ABERTURA N. 001

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS** , no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 30, inciso VII, e art. 196 da Constituição Federal, que estabelecem o dever do Estado e do Município em assegurar serviços públicos de qualidade à população, bem como com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 90, de 15 de janeiro de 2019, **CONSIDERANDO** a necessidade de suprir demandas emergenciais e temporárias em diversas áreas da Administração Pública Municipal, **TORNA PÚBLICO** a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação temporária de profissionais, conforme as condições e critérios estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo **Instituto de Seleção e Tecnologia – INSTITUTO SELEÇÃO**.

A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

O presente processo seletivo terá validade por um ano, sendo prorrogável por igual período.

As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas via Internet, conforme especificado no item **5**.

Todo o processo de execução deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.institutoselecao.org.br

Os resultados serão publicados no site www.institutoselecao.org.br

Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados a este Edital deverão ser encaminhados por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do **INSTITUTO SELEÇÃO** , em Fale Conosco no site www.institutoselecao.org.br , ou pelo e-mail: contato@institutoselecao.org.br, ou ainda pelo telefone (21) 3892-9321, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, exceto sábados, domingos e feriados (horário de Brasília).

Eventuais modificações nas normas deste Edital, serão publicadas no site constante no subitem 1.6, hipótese em que é dever do candidato o acompanhmento das atualizações do certame.

Os candidatos classificados serão regidos por regime administrativo, mediante contrato e no que couber, pela Lei Complementar n. 123, de 29 de dezembro de 2022, especialmente o art. 170 em diante, sendo convocados para contratação pelo Município de Bodoquena para atender às necessidades da Entidade por um período de até 12 (doze) meses, observadas as especificações deste edital e na forma da Lei Complementar n. 90, de 2019, sendo facultada a sua prorrogação por até 12 (doze) meses, a critério da Administração Pública.

Excepcionalmente aos candidatos à função de docência, bem como os outros cargos que desempenhem suas funções de apoio ou suporte nas unidades escolares, a convocação se dará até o encerramento do ano letivo de 2025, sendo reiniciada a classificação para o ano letivo subsequente, observado em todo caso a vigência do certame.

Os conteúdos programáticos para as funções estão disponíveis no **ANEXO III** deste edital.

O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo.

O candidato fica ciente de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio de mecanismos de busca existentes.

As atribuições das funções estão descritas no ANEXO I.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na íntegra no site www.institutoselecao.org.br para consulta e impressão.

2. DAS VAGAS

2.1. Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um**a função**, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação da prova objetiva, a saber:

MANHÃ	TARDE
NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL FUNDAMENTAL NÍVEL MÉDIO

HORÁRIO DO INÍCIO DAS PROVAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)	
MANHÃ	TARDE
08:00H	14:00H

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

OS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NAS FUNÇÕES DE QUE TRATAM ESTE EDITAL, CUMULATIVAMENTE, SÃO OS SEGUINTES:

ter nacionalidade brasileira, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado das prerrogativas dos Decretos números 70.391 de 12 de abril de 1972 e 70.436 de 18 de abril de 1972 e Artigo 12, § 1º da Constituição Federal do Brasil;

encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;

aceitar e cumprir as regras estabelecidas neste Edital;

ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

não ter sofrido pena de demissão ou de destituição de cargo público, na Prefeitura de Bodoquena MS ou outro ente público, nos últimos 05 (cinco) anos;

ter sido classificado no Processo Seletivo e possuir todos os requisitos específicos exigidos para a função na forma estabelecida do **ANEXO I**.

3.2. DO PRÉ-REQUISITO, DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO.

As funções, requisitos, jornada de trabalho, quantitativo de vagas e remunerações são os estabelecidos no **ANEXO I**.

4. DAS ETAPAS

O presente Processo Seletivo será composto das seguintes etapas:

1ª Etapa : Prova Objetiva, para todos as funções, de caráter classificatório e eliminatório;

2ª Etapa : Prova de Títulos, de natureza classificatória para as funções de nível médio e superior, e tempo de serviço para todas as funções;

3ª Etapa : Prova Prática, para a função de Operador de Máquinas.

Ao final de cada etapa, o resultado será divulgado no site www.institutoselecao.org.br .

A Prova Objetiva será aplicada no Município de Bodoquena-MS

A inclusão dos documentos relacionados à Prova de Títulos deverá ser realizada pelo candidato de forma, exclusivamente, on-line, no momento da inscrição, e a entrega da cópia autenticada em cartório dos títulos ou cópia simples junto com o original deverá ser realizada no momento da contratação, a fim de confirmar a pontuação indicada.

Acarretará a eliminação do candidato neste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada etapa.

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

É de responsabilidade do candidato a conferência dos documentos exigidos, sob a pena de indeferimento da inscrição;

É dever exclusivo do candidato, assegurar à qualidade e a legibilidade da documentação apresentada, de modo que o Instituto Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos de apresentação de documento ilegível ou faltante, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes nos documentos.

A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos e eventuais retificações, certificando-se de que:

Preenche todos os requisitos exigidos para participar do Processo Seletivo;

Possui plenas condições para execução das atividades das funções;

Atenderá às exigências para participar de todas as etapas do Processo Seletivo na forma deste Edital.

5.1.1. O deferimento da inscrição do candidato no Processo Seletivo não pressupõe a garantia de realização e/ou aprovação nas etapas do certame, ou a Convocação do candidato para a função, havendo necessidade de que o candidato atenda a todos os requisitos previstos neste Edital, bem como seja aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo.

5.2. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

NÍVEL	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Fundamental	R$ 50,00
Nível Médio	R$ 65,00
Nível Superior	R$ 80,00

5.3. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período previsto no "Cronograma – Anexo II " deste Edital e deverão ser realizadas, exclusivamente, pela internet, no site www.institutoselecao.org.br

5.4. O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste Edital, assim como aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados para possibilitar a efetiva execução do presente Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no Edital de abertura, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, notas e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, em consonância com a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

5.5. O candidato, ao fazer sua inscrição, aceita que no dia da realização das provas, etapas e/ou procedimentos, não será permitido entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

5.6. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, o candidato que não comprovar os requisitos exigidos neste Edital será eliminado deste Processo Seletivo.

5.7. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS e/ou do Instituto Seleção.

5.8. O Instituto Seleção não aceitará inscrições cujo pagamento seja efetuado fora do prazo, ou de forma diversa do estipulado neste Edital, independente, se eventualmente, forem aceitas pelo banco ou afins.

5.9. Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheque.

5.10. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou não, seja processado pela instituição bancária.

5.11. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.

5.12. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o boleto bancário e o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

5.13. Para inscrever-se, o candidato deverá:

Acessar, via Internet, o site www.institutoselecao.org.br e localizar a área destinada ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena;

Ler e estar conforme as normas deste Edital;

Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição e, em seguida, enviá-la conforme as respectivas instruções;

Após o envio da ficha de inscrição, será automaticamente gerado o documento de pagamento do valor de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de pagamento e do cartão de confirmação de inscrição.

5.13.1. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela função que deseja concorrer, conforme sua formação, não podendo se inscrever para mais de uma função em que as provas sejam no mesmo turno.

5.13.2. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato para um mesmo turno de prova, o candidato deverá optar na data da Prova por qual função planeja concorrer. Consequentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas as demais funções, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.

5.14. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de boleto bancário, emitido pelo sistema do Instituto Seleção ou código PIX no ato da inscrição do candidato, até a data prevista para vencimento, observado o horário do expediente da agência bancária.

ATENÇÃO: a inscrição, via Internet, só será efetivada após a confirmação do pagamento até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica no CANCELAMENTO da inscrição.

5.15. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pelas formas estipuladas neste Edital e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam no cancelamento da inscrição, sem devolução da importância paga, mesmo que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.

5.16. A inscrição será somente efetivada após a confirmação do pagamento.

5.17. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato, no site www.institutoselecao.org.br , sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda deste documento.

5.18. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento do documento relativo à taxa de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.19. Quanto ao pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto bancário não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, tampouco a devolução de valores.

5.20. O candidato SOMENTE poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição através do boleto bancário emitido pelo Instituto Seleção, gerado ao término do processo de inscrição ou código PIX que estará disponível, gerado ao término do processo de inscrição.

5.21. Não serão aceitos pagamentos recebidos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fax, transferência ou depósito em conta, depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, TED, ordem de pagamento, agendamento, condicionais e/ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

5.22. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo da inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a

função.

5.23. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo ou em razão de fato atribuível somente a Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS e/ou Instituto Seleção.

5.24. Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário ou gerar novo código PIX que estará disponível na área do candidato, no endereço eletrônico www.institutoselecao.org.br .

5.25. O Instituto Seleção e a Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivo de queda na transmissão de dados ocasionados por instabilidade, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.

5.26. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição, sendo que, caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, contrária às condições estabelecidas neste Edital, o candidato terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela, decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

5.27. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição para terceiros, para outra inscrição, para outra função ou para outro Processo Seletivo e/ou Processo seletivo

5.28. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas as inscrições, as provas, a nomeação, quando verificada falsidade em qualquer declaração, irregularidade nas provas e/ou informações fornecidas.

5.29. O cartão de confirmação de inscrição e do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) caso seja solicitado.

5.30. Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal. Entende- se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social por meio de requerimento via e-mail: contato@institutoselecao.org.br, durante o período de inscrição conforme "Cronograma – Anexo II ".

5.30.1. Após a devida inscrição, o candidato transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social poderá solicitá-lo pelo e-mail contato@institutoselecao.org.br durante o período de inscrição conforme Cronograma - Anexo II.

5.30.2. O candidato deverá preencher o formulário que será encaminhado pelo Instituto Seleção após a solicitação, e - em prazo hábil - reencaminhar o documento preenchido, acompanhado de cópia de documento oficial de identificação e/ou cópia do registro do nome social.

5.30.3. O requerimento será analisado com base nos documentos encaminhados, podendo ou não ser atendido, com a devida justificativa.

5.31. O candidato que necessite de atendimento especial para a realização das provas, observados os requisitos para participação de todas as etapas do certame e para o exercício da função previsto neste Edital, deverá formalizar pedido no momento da inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, conforme o exposto neste Edital.

5.32. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto os candidatos que se enquadrem no previsto pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.32.1 Para a realização da inscrição com isenção o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via Internet, no site www.institutoselecao.org.br , no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, e firmará declaração de que pertence à família de baixa renda.

5.32.2. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

5.32.3. O Instituto Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.32.4. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

5.32.5. A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada na data prevista no Cronograma Previsto - ANEXO II, das 10h até as 23h59, observando o Horário de Brasília.

5.32.6. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.institutoselecao.org.br , na data prevista no Cronograma Previsto - ANEXO II.

5.32.7. O candidato disporá, unicamente, de 01(um) dia para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.institutoselecao.org.br , a partir das 8h até as 23h59 do prazo previsto no Cronograma Previsto - ANEXO II, considerando-se o Horário de Brasília. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.32.7.1. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site www.institutoselecao.org.br até o último dia válido para inscrição para gerar o boleto bancário ou pix, para pagamento.

5.32.7.2. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

5.32.7.3. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

5.32.7.4. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

fraudar e/ou falsificar informação;

não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

5.32.7.5. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.

5.32.7.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.

5.32.7.7. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

5.32.7.8. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não gerar o boleto bancário ou pix no prazo estabelecido no Cronograma e efetuar o devido pagamento, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

5.32.7.9. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para a mesma função ou para outra função cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e horário, terá a isenção cancelada.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter às etapas, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

O candidato deverá enviar imagem legível do laudo médico que ateste a necessidade de condição especial, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no **ANEXO II** – CRONOGRAMA PREVISTO.

O candidato que deixar de entregar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Fácil Acesso, Lactantes, Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição.

As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo.

A candidata lactante que comparecer ao local de prova com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização da prova, requerê-las ao INSTITUTO SELEÇÃO por meio do e-mail: contato@institutoselecao.org.br .

A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do INSTITUTO SELEÇÃO, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida, para a realização da prova, será divulgada no site www.institutoselecao.org.br .

O candidato disporá, unicamente, de 01 (um) dia para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.institutoselecao.org.br , a partir das 8h até as 23h59 do dia indicado no Cronograma - **ANEXO II**, considerando-se o Horário de Brasília. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

7.1. Ao portador de deficiência, nos termos do § 1º, Art. 37º do Decreto 3.298/99, amparado pelo inciso VIII, Art. 37º da Constituição Federal, será reservado 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo elencado no Anexo I, deste Edital, e das que vierem a surgir durante o processo de validade do Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

7.2. Excetua-se do disposto no item anterior, os cargos cuja disponibilidade de vaga seja de apenas uma única vaga.

7.2.1. Quando o cálculo para um número de vagas resultar em número fracionário, será adotado o critério de arredondamento para o próximo número inteiro maior subsequente, nos termos do § 2º, artigo 36, Decreto Federal nº 3.298/99.

7.3. As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul.

7.4. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando à ampla concorrência.

7.5. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

7.6. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7.7. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão

do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.8. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em listagem específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.

7.9. Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá: a) No Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do processo seletivo como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência; b) encaminhar cópia do Laudo Médico [em formato PDF] para a empresa responsável pela elaboração e organização do processo seletivo, através do site http://www.institutoselecao.org.br, na ÁREA DE CANDIDATO.

7.10. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

7.11. O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do estabelecido na alínea "b" do item 7.9., causará o indeferimento do seu pedido de inscrição como pessoa com deficiência e fará com que o candidato participe do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.12. Não haverá devolução do laudo médico e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

7.13. Os candidatos que se declararem com deficiência e forem convocados para a comprovação de requisitos, deverão submeter-se à perícia médica designada pela Prefeitura Municipal de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, que decidirá, de forma soberana, sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, nos termos do Artigo 43 do Decreto n° 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n° 7.853/89.

7.14. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.15. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será realizada.

7.16. O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva poderá solicitar este atendimento, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, no ato da inscrição, indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição via internet quais os recursos especiais necessários. As condições específicas disponíveis para realização das provas objetivas são: prova ampliada, fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional para realização das provas objetivas, de até 1 (uma) hora (Tempo adicional somente para Portadores de Deficiência Auditiva, Visual, Mental ou Deficiência Múltipla).

8. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS/PARDOS E INDÍGENAS

8.1. Das vagas destinadas a cada cargo, 20% serão reservadas a candidatos autodeclarados "Pessoas negras/pardas", na forma da Lei n.º 12.990, de 9 de junho de 2014. Adicionalmente, 3% (três por cento) das vagas destinadas a cada cargo serão reservadas a candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº 5.541, de 15 de julho de 2020, do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.2. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Federal n.º 12.990, de 9 de junho de 2014.

8.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros ou pardos e autodeclarar-se negro, pardo ou indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.4. Para cumprimento do disposto no item 8.3., o candidato deverá utilizar a **Autodeclaração - Anexo IV Autodeclaração Negro/Pardo** , e aos candidatos indígenas, **Anexo V – Declaração de Liderança Indígena** , para tanto, deverá ser impressa, preenchida, assinada, digitalizada e enviada, via Upload, acessando a Área do Candidato, para ser anexada à inscrição do candidato, através da Área do Candidato.

8.5. Até o final do período de inscrição no processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros, pardos ou indígenas.

8.6. A Autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo seletivo.

8.7. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo esse responder por qualquer falsidade.

8.8. Os candidatos negros, pardos ou indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme a sua classificação no processo seletivo.

8.9. Os candidatos negros ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, ou pardos, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros ou pardos aprovados.

8.10. Em caso de desistência de candidato negro, pardo ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro, pardo ou indígena posteriormente classificado.

8.11. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa negra,parda ou indígena se aprovado, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral (ampla concorrência).

8.12. A primeira pessoa negra/parda ou indígena classificada no processo seletivo será nomeada para ocupar a terceira vaga aberta, enquanto as demais serão nomeadas a cada acréscimo de cinco cargos providos, observando-se a sequência da oitava vaga, décima terceira, décima oitava, vigésima terceira e assim em diante.

8.13. Na hipótese de não haver candidatos negros/pardos ou indígenas aprovados em número suficiente para serem ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo.

8.14. Nos cargos que não disponham de vagas reservadas para pessoa negra, parda ou indígena, os candidatos nessa condição concorrerão às vagas de ampla concorrência.

8.15. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, pardos ou indígenas.

8.16. Os candidatos negros, pardos ou indígenas que tenham optado por concorrer às vagas reservadas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às fases do processo seletivo, ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e às demais normas de regência do Processo Seletivo.

8.17. Os candidatos que concorrerem na condição de negros, pardos ou indígenas, conforme opção a ser exercida no ato de inscrição no Processo Seletivo, deverão se submeter a procedimento de avaliação de Heteroidentificação, na data prevista no cronograma do Processo seletivo, por meio de Edital de Convocação a ser divulgado também em data prevista no cronograma do processo seletivo, cabendo recurso, em data prevista no cronograma do Processo seletivo, à decisão da banca de avaliação da Heteroidentificação.

8.18. Será considerada fraudulenta a Autodeclaração da condição racial ou étnico-cultural, quando, no procedimento de verificação de heteroidentificação (para candidatos negros ou pardos) ou de validação do pertencimento étnico-cultural (para candidatos indígenas), forem identificados indícios de má-fé por parte do interessado.

8.19. Constatado o caso do subitem anterior, além da eliminação do Processo Seletivo, será enviado a documentação ao Ministério Público Federal, para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

8.20. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como Negros, Pardos ou Indígenas cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local estabelecidos no Edital, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, se tiverem obtido pontuação para tanto.

8.21. A avaliação da banca específica quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, parda ou indígena terá validade apenas para este Processo Seletivo.

8.22. A decisão da banca específica quanto à permanência do candidato no certame, concorrendo às vagas reservadas, não garante que o candidato permaneça no certame posteriormente, caso constatada a falsidade em sua declaração.

8.23. A relação dos candidatos inscritos na condição de pessoas negras, pardas ou indígenas será divulgada no endereço eletrônico www.institutoselecao.org.br , na data indicada no Cronograma Previsto - Anexo II.

8.24. **DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DE AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLAREM NEGROS/PARDOS E INDÍGENAS:**

8.25. Os candidatos que se autodeclararam negros/pardos ou indígenas no ato da inscrição, aprovados nas provas objetivas e prova discursiva, e dentro do quantitativo de vagas, submeter-se-ão à verificação da veracidade de Autodeclaração por Comissão específica instituída pelo INSTITUTO SELEÇÃO.

8.26. A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra ou parda (heteroidentificação), bem como a validação do pertencimento étnico-cultural para candidatos indígenas, ocorrerá na data prevista no 'Cronograma – Anexo II' deste Edital.

8.27. Os procedimentos de heteroidentificação para candidatos negros ou pardos, e de validação do pertencimento étnico-cultural para candidatos indígenas, poderão ser realizados em qualquer dia da semana, útil ou não, conforme data constante no 'Cronograma – Anexo II' deste Edital".

8.28. A Comissão de Verificação da veracidade da Autodeclaração terá como atribuição a verificação complementar à Autodeclaração dos candidatos classificados no Processo Seletivo, que será por meio de entrevista.

8.29. A não aprovação na análise documental, comparecimento/indeferimento da condição de negro/pardo ou indígenas na entrevista com a Comissão de Heteroidentificação, acarretará a eliminação do candidato da lista específica de vagas reservadas a negros/pardos ou indígenas, passando este a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

8.30. A data e o local para os procedimentos de heteroidentificação, destinados aos candidatos autodeclarados negros ou pardos, e de validação do pertencimento étnico-cultural, destinados aos candidatos autodeclarados indígenas, serão informados no Edital de Convocação, conforme previsão constante no "Cronograma – Anexo II" deste Edital.

8.31. A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra ou parda considerará, em seu parecer, a autodeclaração firmada no ato da inscrição no Processo Seletivo e os critérios de fenotipagem como base para análise e validação, excluídas quaisquer considerações sobre a ascendência. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

8.32. No caso dos candidatos indígenas, a validação do pertencimento étnico-cultural será realizada com base na autodeclaração firmada no ato da inscrição e na análise dos elementos que comprovem o vínculo com comunidade indígena reconhecida, tais como declaração emitida por liderança indígena, aspectos socioculturais de pertencimento

e outros elementos documentais ou simbólicos que atestem a identidade étnica do candidato.

8.33. Em nenhuma hipótese a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato. As características fenotípicas mencionadas no subitem 8.31, aos candidatos negros/pardos são aquelas que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro.

8.34. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

8.35. Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.

8.36. O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro, pardo ou indígena quando a maioria dos integrantes da respectiva Comissão de Verificação considerar que não há atendimento aos critérios exigidos, sendo eles: o quesito cor ou raça (fenótipo), no caso de candidatos negros ou pardos, ou os elementos de pertencimento étnico-cultural, no caso de candidatos indígenas.

8.37. O procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros/pardos ou indígenas será feito em forma de Entrevista nas datas previstas no "Cronograma - Anexo II" deste Edital.

8.38. O procedimento complementar de verificação da veracidade da Autodeclaração será filmado e sua gravação poderá ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos (o candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento será eliminado do Processo Seletivo).

8.39. O candidato convocado deverá enviar, no período previsto no "Cronograma - Anexo II" deste Edital, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site www.institutoselecao.org.br , na Área do Candidato, uma fotografia recente, no padrão 3 × 4, e um arquivo de documento de identificação válido, conforme previsto neste Edital, digitalizado.

9. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA

As informações sobre os locais e os horários de aplicação da Prova Objetiva serão divulgadas no site www.institutoselecao.org.br na data indicada no Cronograma Previsto – ANEXO II.

Os candidatos deverão acessar e imprimir Cartão de Convocação para Prova Objetiva, constando data, horário e local de realização da Prova, disponível no site www.institutoselecao.org.br.

É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Cartão de Convocação para Prova Objetiva, para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, conforme especificado neste Edital.

Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio do site www.institutoselecao.org.br na ÁREA DO CANDIDATO.

É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

Os horários da etapa referir-se-ão ao Horário do Estado do Mato Grosso do Sul.

Na realização da Prova Objetiva o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

Os portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início das provas, sendo terminante mente proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões.

Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa, após o horário fixado para o fechamento dos portões.

Serão considerados documentos oficiais de identidade (original, com foto): Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares; - Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;

Certificado de Reservista;

Passaporte;

Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;

Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;

Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido com foto, na forma da Lei nº 9.503/97).

Não serão aceitos como documentos de identidade:

Certidão de nascimento ou Casamento;

CPF;

Títulos eleitorais;

Carteiras de Motorista (modelo sem foto);

Carteiras de Estudante;

Carteiras Funcionais sem valor de identidade;

Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização da prova de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.

Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a prova no local de realização da mesma. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, nem mesmo com a alegação de aguardar o próximo turno, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

É vedada a permanência de acompanhantes no local da prova, ressalvado o

contido no subitem 6.5.

A Prova acontecerá em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das etapas.

O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova após o recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessário, antes de sua entrada na sala.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato.

Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que durante a realização da etapa:

for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da etapa;

for responsável por falsa identificação pessoal;

utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;

ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;

deixar de assinar lista de presença;

fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;

não atender as determinações deste Edital;

for surpreendido em comunicação com outro candidato;

não devolver o Cartão de Respostas ao término da Prova, antes de sair da sala;

ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;

for surpreendido portando celular durante a realização da prova. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo INSTITUTO SELEÇÃO ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;

não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo INSTITUTO SELEÇÃO;

for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;

utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;

não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado.

Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões, do Cartão de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.

Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, **nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação,** nem marcadores de tempo de qualquer modalidade, óculos escuros ou quaisquer acessórios de

chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc, nem acessório avulso que cubra parte ou todo corpo, tais como: cobertores, mantas, etc, também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

O INSTITUTO SELEÇÃO recomenda que, no dia de realização da prova, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior.

O INSTITUTO SELEÇÃO não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

É proibido o porte de armas nos locais da prova, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.

É expressamente proibido fumar no local de realização da prova.

O tempo total de realização da prova será de 3h.

O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora, contada do seu efetivo início.

O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de 1 (uma)hora para o término do horário da prova.

Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

No caso de haver candidatos que concluam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem 9.66, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões.

Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

No dia da realização da Prova Objetiva na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INSTITUTO SELEÇÃO procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo INSTITUTO SELEÇÃO. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo INSTITUTO SELEÇÃO, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancela da sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do INSTITUTO SELEÇÃO, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

Demais informações a respeito da realização das etapas constarão no respectivo Edital de Convocação para Prova Objetiva.

DA PROVA OBJETIVA

A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada dentro das horas indicadas no subitem 2.1

A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem 10.8

Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo INSTITUTO SELEÇÃO durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

Antes de começar a Prova Objetiva, o candidato deverá copiar a frase indicada no Cartão de Respostas no espaço designado.

A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

TABELA 1 NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR			
Conteúdos	**Quantidade de Questões**	**Peso Individual**	**Total de Pontos**

Língua Portuguesa	5	4,0	20,00
Matemática	5	4,0	20,00
Legislação Municipal	5	4,0	20,00
Conhecimentos Específicos	5	8,0	40,00
TOTAL DE PONTOS			**100,00**

TABELA 2 **NÍVEL SUPERIOR** **(MAGISTÉRIO)**			
Conteúdos	**Quantidade de Questões**	**Peso Individual**	**Total de Pontos**
Língua Portuguesa	5	4,0	20,00
Conhecimentos Pedagógicos	5	4,0	20,00
Legislação Municipal	5	4,0	20,00
Conhecimentos Específicos	5	8,0	40,00
TOTAL DE PONTOS			**100,00**

TABELA 3 **NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO**			
Conteúdos	**Quantidade de Questões**	**Peso Individual**	**Total de Pontos**
Língua Portuguesa	10	5,0	50,00
Matemática	10	5,0	50,00
TOTAL DE PONTOS			**100,00**

Será eliminado do presente Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova, bem como aquele que obtiver nota igual a zero em qualquer uma das áreas de conhecimento que a compõem, independentemente da pontuação final alcançada.

O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados.

O candidato é único responsável pelo correto preenchimento do Cartão de Respostas e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição do Cartão de Respostas, salvo em caso de defeito de impressão.

O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

O gabarito oficial será disponibilizado no site www.institutoselecao.org.br no 1º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 12:00 h (Horário de Brasília), conforme Cronograma Previsto – ANEXO II.

Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.institutoselecao.org.br até 15(quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

DOS TÍTULOS PARA OS FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

A Prova de Títulos tem caráter classificatório, servindo a pontuação correspondente para a apuração da classificação final.

Somente serão analisados os títulos dos candidatos que forem aprovados na Prova Objetiva.

A avaliação da documentação relativa à Prova de Títulos será realizada pela banca Examinadora do INSTITUTO SELEÇÃO mediante observância dos critérios de avaliação e pontuação estabelecidos neste Edital para cada uma das funções.

Para efeito de pontuação, os documentos/títulos exigidos como "pré-requisitos" para a função NÃO SERÃO PONTUADOS.

O envio dos documentos comprobatórios deverá ser realizado por meio de plataforma on-line, disponibilizada no portal eletrônico ("Área do Candidato") do INSTITUTO SELEÇÃO (www.institutoselecao.org.br), em período definido no "Cronograma" deste Edital.

A plataforma on-line para envio dos Títulos será composta por tópicos intitulados de acordo com a tabela contida neste tópico, devendo o candidato anexar em cada tópico a documentação comprobatória correspondente à descrição.

Não serão pontuados títulos realizados ou concluídos após a publicação deste Edital;

Tempo de serviço na função exercidos concomitantemente só serão pontuados uma única vez;

Somente serão acolhidos como títulos, os cursos de atualização realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, contendo: CARGA HORÁRIA, PERÍODO DO CURSO (DATA DE INÍCIO E FIM), CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, AUTENTICIDADE E VALIDAÇÃO;

Cursos com carga horária realizados acima da carga horária razoável para o período do curso, não serão pontuados;

Para receber a pontuação relativa ao título correspondente a Curso de Especialização, o candidato deverá comprovar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES Nº 1, de 03 de abril de 2001). Caso não seja comprovado que o Curso de Especialização atendeu às normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES Nº 1, de 03 de abril de 2001), o título não será considerado. Considerar apenas os Títulos de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições brasileiras, reconhecidas pelo MEC

ou títulos de pós-graduação estrangeiros que possuam documentos de revalidação de acordo com Lei nº 9.394/1996, Art. 48, que diz: "§ 3º Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior".

TEMPO DE SERVIÇO:

O tempo de serviços, de caráter classificatório, será válido para todas as funções.

Quando o empregador for Órgão Público de regime estatutário: Certidão, atestado ou de claração de Tempo de Serviço, onde conste data de entrada e de saída, cargo ou função desempenhada, e seja assinada por autoridade competente, com timbre e carimbo do órgão.

Quando o empregador for Órgão Público de regime celetista: Somente cópia do período constante na carteira de trabalho.

Quando o empregador for de Iniciativa Privada: cópia do período constante na car

teira de trabalho (contendo a página de identificação) ou registro no CAGED.

O candidato que apresentar tempo de serviço emitido pela administração pública, se não houver a descrição clara da função, deverá apresentar juntamente, declaração do órgão vinculado informando qual a atividade/habilidade exercida no período.

Estágio curricular, estágio extracurricular, estágio remunerado, trabalho voluntário e/ou monitoria, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS ETAPAS CLASSIFICATÓRIAS

Documentos anexados em tópicos não correspondentes serão **desconsiderados/ indeferidos** (Exemplo: "Diploma de Mestrado" anexado no tópico "Doutorado").

Cada arquivo cadastrado na plataforma de avaliação equivale a uma **ÚNICA** comprovação, ou seja, não será pontuado mais de um Título por arquivo cadastrado;

Cursos online somente serão aceitos se tiverem código de autenticidade, observado os demais critérios deste Edital.

O candidato deverá cadastrar os documentos separadamente, informando os dados correspondentes;

Para efeito de avaliação, não serão correlacionadas informações constantes em arquivos diversos.

Cada arquivo anexado (upload) deverá ser de, no máximo, 10 MB e em formato PDF, na área do candidato, devendo o candidato ter o cuidado de enviar frente e verso dos documentos.

No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como "obrigatórios", sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente a avaliação.

Caso, no arquivo enviado, não seja identificado documento que corresponda aos dados informados, o mesmo será indeferido/desconsiderado.

Os candidatos deverão informar os dados reais e verdadeiros, sob pena de eliminação no certame e de responder cível e criminalmente, caso seja comprovado que existiu má-fé do candidato ao informar dados falsos para benefício próprio ou de outrem.

Para efeito de pontuação/deferimento, **serão considerados somente os títulos profissionais concluídos definitivamente e obtidos na mesma área da função ao que o candidato pleiteia.**

Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente.

Após o prazo para a pontuação dos títulos não será permitida a complementação ou alteração da pontuação.

Fica reservado à Comissão do Processo Seletivo ou ao INSTITUTO SELEÇÃO, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

Os títulos, para as funções de nível superior, serão apresentados no momento da contratação, para confirmação da pontuação indicada pelo candidato no momento da inscrição, em forma de certificados, diplomas e/ou declarações conforme especifica o presente edital:

A Prova de Títulos será considerada apenas aos candidatos aprovados, de nível superior, e o tempo de serviço será considerado para todas as funções, que realizarem a prova objetiva e tiverem sido aprovados na pontuação mínima, em período definido no "Cronograma - Anexo II" deste edital.

A Prova de Títulos tem caráter classificatório, servindo a pontuação correspondente para a apuração da classificação final.

A avaliação da documentação relativa à Prova de Títulos será realizada pela banca Examinadora do INSTITUTO SELEÇÃO mediante observância dos critérios de avaliação e pontuação estabelecidos neste Edital para cada uma das funções.

O envio dos documentos comprobatórios deverá ser realizado por meio de plataforma on-line, disponibilizada no portal eletrônico ("**Área do Candidato") do INSTITUTO SELEÇÃO (www.institutoselecao.org.br), em período definido no "Cronograma - Anexo II" deste edital.**

A plataforma on-line para envio dos Títulos será composta por tópicos intitulados de acordo com a tabela contida neste tópico, devendo o candidato anexar em cada tópico a documentação comprobatória correspondente à descrição.

Documentos anexados em tópicos não correspondentes serão **desconsiderados/ indeferidos** (Exemplo: "Diploma de Mestrado" anexado no tópico "Doutorado")

Cada arquivo cadastrado na plataforma de avaliação equivale a uma **ÚNICA** comprovação, ou seja, não será pontuado mais de um Título por arquivo cadastrado;

O candidato deverá cadastrar os documentos separadamente, informando os dados correspondentes;

Para efeito de avaliação, não serão correlacionadas informações constantes em arquivos diversos.

Cada arquivo anexado (upload) deverá ser de, no máximo, 10 MB e em formato PDF, na área do candidato, devendo o candidato ter o cuidado de enviar frente e verso dos documentos.

No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como "obrigatórios", sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente a avaliação.

Caso, no arquivo enviado, não seja identificado documento que corresponda aos dados informados, o mesmo será indeferido/desconsiderado.

Os candidatos deverão informar os dados reais e verdadeiros, sob pena de eliminação no certame e de responder cível e criminalmente, caso seja comprovado que existiu má-fé do candidato ao informar dados falsos para benefício próprio ou de outrem.

Para efeito de pontuação/deferimento, **serão considerados somente os títulos profissionais concluídos definitivamente e obtidos na mesma área da função ao que o candidato pleiteia.**

Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente.

Os documentos comprobatórios anexados deverão, obrigatoriamente, cumprir todas as exigências correspondestes constantes na tabela do item abaixo.

O limite de arquivos a serem cadastros no sistema de avaliação corresponderá à tabela contida no item abaixo.

Serão considerados os seguintes títulos para efeito de pontuação, para as funções de nível superior:

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR		
A. TÍTULOS ACADÊMICOS PARA NÍVEL SUPERIOR (MAGISTÉRIO)	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A.1. DOUTORADO na área da educação, comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso expedida pela unidade de ensino dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar **acompanhado do histórico escolar.**	5,00 (Máximo 01 título)	5,00
A.2. MESTRADO na área da educação, comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso expedida pela unidade de ensino dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar **acompanhado do histórico escolar.**	3,00 (Máximo 01 título)	3,00
A.3. PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" - ESPECIALIZAÇÃO na área da educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar **acompanhado do histórico escolar.**	2,00 (Máximo 01 título)	2,00
A.4. Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área da educação, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, Secretaria de Estado de Educação e Secretaria Municipal de Educação de Bodoquena, realizados nos anos de 2021 a 2025, e concluídos até a data de abertura deste edital.	1,00 a cada 40 horas	3,00
A.5. Tempo de Serviço prestado na iniciativa pública ou privada, em regime de docência a função concorrida. Experiência na função que ora pleiteia, na área pública, nas esferas municipal, estadual e federal ou privada. Rede Pública: Declaração original com carimbo e assinatura; Rede privada: Registro em Carteira de Trabalho ou Registro no CAGED. (pontuação considerada a fração em dias) **(não computa tempo concomitante)**	1,00 a cada 365 dias	5,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**18,00**

PONTUAÇÃO TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR (EXCETO PROFESSORES)

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR		
A. TÍTULOS PARA NÍVEL SUPERIOR	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A.1. DOUTORADO na área que concorre, comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso expedida pela unidade de ensino dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar **acompanhado do histórico escolar.**	5,00 (Máximo 01 título)	5,00
A.2. MESTRADO na área que concorre, comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso expedida pela unidade de ensino dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar **acompanhado do histórico escolar.**	3,00 (Máximo 01 título)	3,00
A.3. PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" - ESPECIALIZAÇÃO na área que concorre com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar **acompanhado do histórico escolar.**	2,00 (Máximo 01 título)	2,00
A.4. Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área que concorre, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, Secretaria de Estado de Educação e Secretaria Municipal de Educação de Bodoquena, realizados nos anos de 2020 a 2024, e concluídos até a data de abertura deste edital.	1,00 a cada 40 horas	3,00
A.5. Tempo de Serviço prestado na iniciativa pública ou privada, Experiência na função que ora pleiteia, na área pública, nas esferas municipal, estadual e federal ou privada. Rede Pública: Declaração original com carimbo e assinatura; Rede privada: Registro em Carteira de Trabalho ou Registro no CAGED. (pontuação considerada a fração em dias) **(não computa tempo concomitante)**	1,00 a cada 365 dias	5,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**18,00**

PONTUAÇÃO TÍTULOS – NÍVEL MÉDIO

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO		
A. TÍTULOS PARA NÍVEL MÉDIO	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A.1. GRADUAÇÃO na área que concorre, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar **acompanhado do histórico escolar.**	2,00 (Máximo 01 título)	2,00

A.2. Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área que concorre, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, Secretaria de Estado de Educação e Secretaria Municipal de Educação de Bodoquena, realizados nos anos de 2020 a 2024, e concluídos até a data de abertura deste edital.	1,00 a cada 40 horas	3,00	
A.3. Tempo de Serviço prestado na iniciativa pública ou privada, Experiência na função que ora pleiteia, na área pública, nas esferas municipal, estadual e federal ou privada. Rede Pública: Declaração original com carimbo e assinatura; Rede privada: Registro em Carteira de Trabalho ou Registro no CAGED. (pontuação considerada a fração em dias) **(não computa tempo concomitante)**	1,00 a cada 365 dias	5,00	
PONTUAÇÃO MÁXIMA			**10,00**

PONTUAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO

FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO			
A. TÍTULOS PARA NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	
A.5. Tempo de Serviço prestado na iniciativa pública ou privada, Experiência na função que ora pleiteia, na área pública, nas esferas municipal, estadual e federal ou privada. Rede Pública: Declaração original com carimbo e assinatura; Rede privada: Registro em Carteira de Trabalho ou Registro no CAGED. (pontuação considerada a fração em dias) **(não computa tempo concomitante)**	1,00 a cada 365 dias	10,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA			**10,0**

DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA PROFESSORES

A utilização da classificação final terá efeitos somente em convocação para períodos acima de 30 (trinta) dias.

A atribuição de aulas disponíveis para a Função Docente, em Regime de Suplência, ocorrerá após a confirmação da lotação de todos os professores efetivos, incluído os lotados para período suplementar.

Para substituição inferior a 30 (trinta) dias, a lotação se dará conforme as necessidades e adaptações juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, não sendo utilizada a ordem de classificação, contudo, o substituto deverá, obrigatoriamente, constar classificado nos Processos Seletivos vigentes no Município, para a função de docência.

As convocações seguirão as diretrizes estabelecidas pela Administração, respeitando a ordem classificatória, as disposições legais vigentes e as necessidades identificadas no âmbito do sistema de ensino, nos termos deste Edital .

O prazo da convocação do profissional será conforme calendário escolar, com validade à partir do início da jornada pedagógica e/ou de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo haver nova convocação sendo que, o prazo máximo não ultrapassará o prazo final da validade do Processo Seletivo, devendo o candidato, ao final deste prazo, submeter-se novamente a Processo Seletivo.

CRITÉRIO DE DESEMPATE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

14.6.1.Havendo igualdade de notas, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de prioridade:

Maior tempo de serviço na função pretendida;

Ter obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Conhecimento Específico, no de Nível Superior, e ter obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa para Nível Médio;

O candidato com maior idade, considerando o dia, mês e ano, para aqueles que no ano da inscrição tiverem 60 (sessenta) anos ou mais; (de acordo com o Art 27, do Estatuto do Idoso Lei Federal nº 10.741/2003);

CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO

Maior idade, entre candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme disposto no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003);

Maior nota obtida na disciplina de Língua Portuguesa;

Maior nota obtida na disciplina de Matemática;

Maior idade, entre os demais candidatos.

DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito.

O recurso será dirigido ao INSTITUTO SELEÇÃO e deverá ser interposto no prazo de até 01 (um) dia útil após a divulgação do gabarito.

Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível On-line no site www.institutoselecao.org.br , que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h até as 23h59min do dia previsto no Cronograma – ANEXO II, considerando-se o Horário de Brasília.

O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

As Provas Objetivas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial e chave de correção final após o resultado dos recursos.Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da Prova Objetiva e da Prova de Títulos.

Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar das etapas acima citadas.

Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o mesmo objeto do pedido apontado nos subitens **13.1 e 13.4.**

O pedido de revisão deverá ser realizado no site www.institutoselecao.org.br , na área do candidato, e ser encaminhado na data definida no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, no horário compreendido entre 08h e 23h59 (Horário de Brasília) .

Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao INSTITUTO SELEÇÃO e/ou à Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer por meio da Internet, no site www.institutoselecao.org.br , nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – **ANEXO II.**

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

A nota final do Processo Seletivo para as funções dos Ensinos Fundamental e Alfabetizado será a nota final da Prova Objetiva e tempo de serviço.

A nota final do Processo Seletivo, para as funções de nível superior e médio, será composta pela soma da pontuação obtida na Prova Objetiva com a pontuação atribuída à Prova de Títulos.

Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo, observados os critérios de desempate deste edital.

DO APROVEITAMENTO

A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação final , todavia, no ato da contratação, verificar-se-á se o candidato obteve vínculo na mesma função junto ao Município, hipótese em que o candidato permanecerá na classificação até completar o período de quarentena, nos termos do §5º do art. 8º da Lei Complementar n. 90, de 2019, ou será convocado anterior a esse período se não houver candidatos a serem convocados.

A contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, ressalvadas as convocações de professores, e funções de apoio ou suporte nas unidades escolares, que se limitam a cada período letivo.

A contratação dos candidatos se dará única e exclusivamente para atendimento temporário e de excepcional interesse público, conforme preceitua inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, não havendo obrigatoriedade da contratação dos candidatos, ainda que estabelecido o quantitativo de vagas neste Edital.

As contratações previstas no presente edital, se destinam exclusivamente a cobertura de postos de trabalhos temporários, em virtude de licença saúde, licença maternidade, afastamentos temporários de servidores efetivos, e/ou ausência de candidatos classificados em processo seletivo.

As convocações serão realizadas por meio de Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município em caráter oficial.

O Município de Bodoquena não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não conhecimento de sua convocação publicadas oficialmente nos termos deste Edital.

O candidato deverá atender, cumulativamente com o subitem 15.8, no ato da contratação, observados os prazos do Edital de Convocação, aos seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de convocação;

Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;

Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;

Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;

Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições da função.

O candidato aprovado neste processo seletivo simplificado, no prazo estipulado no Edital de Convocação, deverá comprovar que preenche os requisitos exigidos para a função, previstos nos itens 10.6 e **Anexos I e II** deste Edital, sob pena de perder os direitos advindos de sua aprovação, devendo, ainda, apresentar pessoalmente os seguintes documentos:

Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;

Carteira de Identidade (R.G.), original e fotocópia;

Título Eleitoral, original e fotocópia;

Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia;

Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e fotocópia, das páginas onde conste o número da carteira e a

qualificação civil;

Inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;

Comprovante da escolaridade exigida para a função público, original e fotocópia;

Carteira de Identificação Profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no Estado de Mato Grosso do Sul, quando a função assim o exigir, original e fotocópia;

Certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável, original e fotocópia;

Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;

Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 3 (três) meses, original e fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;

Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal https://esaj.tjms.jus.br/ esaj/portal.do?servico=810000 e http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar ;

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

Quando convocado, deverá apresentar o original do Exame Admissional atualizado, ficando sujeito a aprovação em exame médico pericial, de caráter eliminatório.

Outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, conforme definido no Edital de Convocação.

A comprovação da escolaridade exigida para a função deverá ser feita por meio da seguinte documentação:

Histórico Escolar, para as funções de nível médio e atestados de capacidade técnica ou cursos de capacitação de acordo com a modalidade escolhida;

Diploma de Graduação, para funções de nível superior;

Quando da convocação para a contratação, o candidato poderá apresentar, para fins de comprovação de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, cujo respectivo diploma/certificado se encontre em tramitação para registro, documento comprobatório de conclusão de curso (certidão, certificado ou equivalente), emitido pela instituição de ensino, acompanhado, obrigatoriamente, do histórico escolar.

Os documentos comprobatórios de escolaridade deverão conter, obrigatoriamente, a identificação da instituição de ensino, o nome do curso, a habilitação obtida, a carga horária do curso, a data de colação de grau, quando tratar-se de curso de graduação, ou a data de conclusão do curso, quando tratar-se de pós-graduação, o número do ato de autorização e/ou reconhecimento, quando couber, devendo, ainda, ter a assinatura e identificação do responsável pela lavratura do respectivo ato.

Sendo a comprovação da escolaridade realizada por meio da documentação, o candidato deverá apresentar o respectivo diploma ou certificado no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de colação de grau no curso, ou da conclusão do curso de pós-graduação, sob pena de rescisão da contratação.

Caso o candidato, quando convocado, tenha colado grau há mais de 18 (dezoito) meses a nível de graduação ou concluído o curso de pós-graduação há mais de 18 (dezoito) meses, este deverá apresentar, obrigatoriamente, o respectivo diploma de conclusão da graduação ou o certificado de conclusão de curso de pós-graduação, sob pena de perder todos os direitos advindos do Processo Seletivo.

17.13. Parara cumprimento do disposto na alínea "m" do subitem 8.7 é de inteira responsabilidade do candidato buscar junto ao órgão emissor quais certidões atendem ao exigido por esse Edital.

17.14. Quando convocado, o candidato deverá comparecer para apresentação da documentação, bem como para comprovação dos requisitos previstos neste item do Edital, nos locais, dias e horários estabelecidos no Edital de Convocação, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

O candidato convocado deverá assumir a função no prazo estipulado no Edital de Convocação, não havendo direito de prorrogação desse prazo em hipótese alguma.

O candidato que for convocado e recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício da função público no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá todos os direitos advindos de sua aprovação no Processo Seletivo.

No caso de o candidato convocado não cumprir algum dos requisitos previstos no **Anexo I** deste Edital, será desclassificado sumariamente do Processo Seletivo Simplificado, caracterizando com isso a perda do direito de requerer a qualquer título, sua reclassificação na seleção pública.

Todas as funções serão convocadas de acordo com a necessidade da administração.

17.15. Os documentos exigidos para a convocação deverão ser apresentados na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura de Bodoquena.

17.16. A carga horária do professor será de até 20h semanais, podendo ser atribuída carga horária inferior a esta, ou superior em períodos remanescentes que não feche uma carga horária completa de 20h, ou que não tenha candidato na lista, hipótese essa que será atribuído no mesmo vínculo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site www.institutoselecao.org.br ou por meio do telefone (21) 3892-9321, ou pelo e-mail contato@institutoseleção.org.br.

18.2. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

18.3. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

18.4. A Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS e o INSTITUTO SELEÇÃO não se responsabilizam por informações de

qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

18.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todos o período de validade do mesmo.

18.6. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao INSTITUTO SELEÇÃO, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

18.7. Os resultados finais serão divulgados na Internet no site www.institutoselecao.org.br e publicado no site do Município de Bodoquena.

18.8. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Bodoquena-MS**.**

18.9. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

18.10. O candidato contratado será cientificado por meio de publicação no site www.bodoquena.ms.gov.br

18.11. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao INSTITUTO SELEÇÃO por meio do e-mail: contato@institutoselecao.org.br , até a publicação do resultado final do Certame e após, junto a Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, sob sua responsabilidade. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Processo Seletivo.

18.12. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Processo Seletivo e do INSTITUTO SELEÇÃO e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

18.13. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no **ANEXO I** deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

18.14. A Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS e o INSTITUTO SELEÇÃO não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Processo Seletivo.

18.15. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

18.16. O INSTITUTO SELEÇÃO e a Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

18.17. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.

18.18. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

18.19. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E REMUNERAÇÃO

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO;

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO IV – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO NEGRO/PARDO;

ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIDERANÇA INDÍGENA

Bodoquena-MS, 27 de maio de 2025

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

I – Victoria Callegari Duarte de Souza – Membro;

II – Nilza de Figueiredo –Membro;

III – Luciana de Jesus Oliveira Delgado – Presidente

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Secretaria Geral de Governo e Gestão

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS, ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS E SALÁRIOS

VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO BODOQUENA - 2025						
VAGAS	**Nº DE VAGAS**	**Nº CAD. RES.**	**C/H/S**	**REQUISITOS MÍNIMOS**	**ATRIBUIÇÕES**	**SALARIOS**
Assistente Administrativo		CR	40 h	Ensino médio completo	Executar atividades de natureza técnica, relacionadas ao planejamento, coordenação, supervisão e execução de tarefas envolvendo: elaboração e análise de parecer, informação, relatório, estudo e outros documentos de natureza administrativa; Pesquisa e seleção da legislação e da jurisprudência sobre matéria de natureza administrativa para fundamentar análise, conferência e instrução de processos na área de sua atuação; Assistência técnica em questões que envolvam matéria de natureza administrativa, analisando, emitindo informações e pareceres; Desenvolvimento de trabalhos de natureza técnica, relacionados à elaboração e implementação de planos, programas e projetos; Elaboração e interpretação de fluxogramas, organogramas, esquemas, tabelas, gráficos e outros instrumentos; Elaboração e atualização de normas e procedimentos; Redação de documentos diversos; Trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, inclusive digitação; Atendimento ao público interno e externo; Conferência de documentos diversos; organização de documentos, utilizando técnicas e procedimentos apropriados; Realização de atividades voltadas para a administração de recursos humanos, materiais e patrimoniais, orçamentários e financeiros, desenvolvimento organizacional; Executar outras tarefas correlatas.	1.777,86
Auditor de Tributos		CR	40 h	Nível superior em direito, ciências contábeis, econômicas, gestão pública ou gestão imobiliária e registro no conselho de classe	Fiscalizar obras e/ou serviços realizando visitas periódicas com o objetivo de assegurar que as obras sejam executadas de acordo com os respectivos projetos. Zelar pelo fiel cumprimento das normas estabelecidas no Plano Diretor Municipal, examinar e informar os processos referentes às construções particulares e públicas verificando sua conformidade com as normas de loteamento. Exercer atividades relativas A liberação e revalidação de alvarás. Promover a fiscalização das construções públicas e particulares parovas pela Prefeitura Municipal. Efetuar vistorias nas edificações para uso residencial, comercial, industrial e de prestação de serviços, emitir notificações, embargos e multas relativas as edificações e posturas.	4.707,31

Agente de Vigilância Sanitária	2	CR	40 h	Ensino médio completo	Auxiliar ao Fiscal de Vigilância Sanitária. Executar atividades envolvendo a inspeção sanitária na área de alimentos e saneamento; fiscalizar o cumprimento das normas de higiene sanitária contida na legislação em vigor; proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios , inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo; inspecionar estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos verificando condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos, colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso; providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor. Executar outras tarefas de apoio administrativo, relacionadas ao setor de lotação.	1.777,86
Farmacêutico	3	CR	40 h	Nível superior com habilitação específica e registro no conselho de classe	Realizar tarefas referentes ao desenvolvimento, produção, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas de interesse humano; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; realizar fiscalização sobre estabelecimentos, produtos e serviços; Executar outras tarefas correlatas.	4.707,31

Fisioterapeuta	1	CR	30 h	Nível superior com habilitação específica e registro no conselho de classe	Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas. Prescrever, ministrar supervisionar terapia física que, objetive, manter, desenvolver ou restaurar e integridade de órgão, sistema ou função do corpo humano, por meio de: ação isolada ou concomitante, de agente termoterápico ou crioterápico , hidroterápico, aeroterápico, fototerápico, eletroterápico ou sonoterápico, determinando, o objetivo da terapia e a programação para atingi-lo, a fonte geradora do agente terapêutico, com a indicação de particularidade na utilização da mesma, quando for o caso, a região do corpo do cliente a ser submetida à ação do agente terapêutico, a dosagem da frequência e do número de sessões terapêuticas, com a indicação do período do tempo de duração de cada uma, a técnica a ser utilizada. Utilizar, com o emprego ou não de aparelhos de exercício respiratório, cardiorrespiratório, cardiovascular, de educação ou reeducação neuromuscular, de regeneração muscular, de relaxamento muscular, de locomoção, de regeneração ósteo-articular, de correção de vicio postura, de adaptação ao uso de órtese ou prótese e de adaptação dos meios e matérias disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho físico do cliente , determinado, o objetivo da terapia e a programação para atingi-lo o segmento do corpo do cliente a ser submetido ao exercício, a modalidade do exercício a ser aplicado e a respectiva intensidade, a técnica a ser aplicada. Orientar ao cliente para execução da terapia em sua residência, quando for o caso a dosagem da frequência e do número de sessões terapêuticas, com a indicação do período de duração de cada uma. Solicitar exames complementares para confirmação diagnostica e acompanhamento da evolução do caso clínico. Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação. Supervisionar, treinar, avaliar atividades de equipe e em equipe uni profissional ou multiprofissional/multidisciplinar. Controlar Informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade. Executar outras atividades afins, colaborando para o aprimoramento dos serviços da saúde pública. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processos de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante a autorização previa, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais,	4.236,60

					máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de interesse para a saúde, entre outras ações pertinentes, quando designados para tanto.	

Nutricionista	1	CR	40 h	Nível superior com habilitação específica e registro no conselho de classe	Realizar o planejamento, orientação e desenvolvimento de programas alimentação e nutrição, voltados à saúde da população; prescrever suplementos nutricionais necessários a complementação de dietas; participar de inspeção sanitária relativas à alimentos; acompanhar a recuperação nutricional de indivíduos que apresentem distúrbios alimentares e desnutrição; orientar indivíduos que apresentem problemas de saúde que necessitem de dieta específica; planejar e elaborar o cardápio alimentar para as escolas, creches e hospitais do município; orientar na preparação de alimentos nos estabelecimentos municipais; orientar quanto a compra de produtos alimentares; orientar quanto ao controle de estoque e armazenagem; responder pela qualidade da alimentação consumida, desempenhar outras atividades correlatas ao cargo. Orientar ao cliente para execução da terapia em sua residência, quando for o caso a dosagem da frequência e do número de sessões terapêuticas, com a indicação do período de duração de cada uma. Solicitar exames complementares para confirmação diagnostica e acompanhamento da evolução do caso clínico. Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação. Supervisionar, treinar, avaliar atividades de equipe e em equipe uni profissional ou multiprofissional/multidisciplinar. Controlar Informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade. Executar outras atividades afins, colaborando para o aprimoramento dos serviços da saúde pública. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processos de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante a autorização previa, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de interesse para a saúde, entre outras ações pertinentes, quando designados para tanto.	4.236,60

Técnico de Enfermagem (com curso de vacina)	2	CR	40 h	Ensino médio específico, registro no conselho de classe da profissão e curso de vacina	Assistir e orientar equipes auxiliares na operacionalização dos serviços e cuidados de enfermagem, de acordo com os planos estabelecidos pelo enfermeiro, transmitindo instruções e acompanhando a realização das atividades; participar no planejamento, programação da assistência, orientação e supervisão das atividades de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e programas de vigilância epidemiológica; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; participar nos programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e auto risco, de higiene e segurança do trabalho, bem como de acidentes e doenças profissionais; preparar e administrar medicamentos via oral, e parenteral aos pacientes, conforme prescrição médica, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados; Integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral a saúde do indivíduo, da família e da comunidade; controlar, distribuir e ministrar medicamentos via oral e parenteral aos pacientes; executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamentos de acordo com método adequado para cada tipo de esterilização; Atuar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; executar outras tarefas correlatas.	1.979,26

Técnico de Enfermagem	10	CR	40 h	Ensino médio específico e registro no conselho de classe da profissão	Assistir e orientar equipes auxiliares na operacionalização dos serviços e cuidados de enfermagem, de acordo com os planos estabelecidos pelo enfermeiro, transmitindo instruções e acompanhando a realização das atividades; participar no planejamento, programação da assistência, orientação e supervisão das atividades de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e programas de vigilância epidemiológica; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; participar nos programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e auto risco, de higiene e segurança do trabalho, bem como de acidentes e doenças profissionais; preparar e administrar medicamentos via oral, e parenteral aos pacientes, conforme prescrição médica, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados; Integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral a saúde do indivíduo, da família e da comunidade; controlar, distribuir e ministrar medicamentos via oral e parenteral aos pacientes; executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamentos de acordo com método adequado para cada tipo de esterilização; Atuar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; executar outras tarefas correlatas.	1.979,26

Técnico de Laboratório	1	CR	40 h	Ensino médio específico e registro no conselho de classe da profissão	Desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças; elaborar rotinas para o preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado, coleta de materiais físicos, químicos e biológicos para possibilitar realizações de exames, manipulação de aparelhos de laboratórios e outros meios de possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doença, limpeza, conservação e manutenção de aparelhos e utensílios do laboratório, realização de exames laboratoriais através de equipamentos e aparelhos e outros meios com supervisão dos profissionais superiores (Farmacêutico- bioquímicos), elaborar rotinas para o preparo de reagentes, observando as normas de biossegurança; preparar reativos segundo fórmulas estabelecidas, execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos e colaborar para prevenir complicações e intercorrências inerentes as atividades laboratoriais; executar tarefas para atender unidades de saúde.	1.979,26
Técnico em Radiologia	1	CR	24h	Ensino médio especifico e registro no conselho de classe da profissão	Fazer exames radiológicos especializados acionando aparelhos de raios-X, para atender a requisições médicas ou para elucidar diagnósticos; supervisionar a realização de exames rddiol6gicos'simples, observando a técnica de execução ou as próprias chapas radiográficas; para assegurar sua nitidez e durabilidade; analisar chapas radiográficas, utilizando um negatoscópio, para elaborar o relatório elucidativo; elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado, para prevenir complicações e intercorrências. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato	1.979,26

Motorista de onibus/ ambulância	2	CR	40 h	Ensino Fundamental completo e habilitação categoria "d" ou superior e curso específico para a função	Dirigir ônibus ou ambulâncias, obedecendo devidamente às regras do trânsito, no transporte de pessoas (pacientes, acompanhantes e funcionários), cargas e equipamentos relacionados às atividades das unidades; Auxiliar efetivamente na acomodação e remoção de pacientes, no interior do veículo; Auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como na sua locomoção em macas para o interior de hospitais; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos municipais e intermunicipais de saúde integrados à Secretaria Municipal de Saúde. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde. Efetuar carregamento e descarregamento de cargas e equipamentos; Zelar pelo veículo, ferramentas, acessórios sobressalentes, documentação e impressos, vistoriando antes e depois de sua utilização todos os componentes necessários ao seu perfeito desempenho (estado dos pneus, nível de combustível, nível e validade dos fluídos, bateria, freios, faróis, sinalização sonora, parte elétrica e mecânica), certificando-se das condições de tráfego veicular; Providenciar o abastecimento de todos os itens necessários e a manutenção preventiva e corretiva do veículo; Comunicar ao superior hierárquico as avarias no veículo e outras intercorrências que interfiram no bom andamento do trabalho; Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeitas condições de limpeza e higiene; Conduzir veículo em viagens dentro e fora do Município; Recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Manter-se atualizado em relação às normas e legislação de trânsito; Zelar pelo bem estar e segurança do paciente durante o transporte, bem como dos demais ocupantes do veículo; Atender prontamente as requisições de saída; Fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário; Participar de cursos, treinamentos e reuniões quando convocado; Desempenhar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, quando for necessário; Executar outras tarefas compatíveis com a área de atuação, determinadas pelo superior imediato; Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade.	1.979,26
Auxiliar de Serviços Diversos		CR	40 h	Alfabetizado	Realizar atividades de natureza relacionada à limpeza e conservação dos prédios públicos e de seus móveis e equipamentos, à remoção de lixo e detritos, a arrumação de locais de trabalho, à conservação e guarda de utensílios, a fiscalização de entrada e saída de pessoas a coleta e entrega de documentos, mensagens encomendas, e outros internamente, a abertura e fechamento de	1.518,00

					dependências e prédios, execução de outras atividades correlatas.	
Odontólogo	1	CR	40 h	Nível superior com habilitação específica e registro no conselho de classe	Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos. Prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca. Manter registro dos pacientes examinados e tratados. Fazer perícias odonto- administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura. Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltado para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda. Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária, proceder ao atendimento odontológico preventivo aos servidores municipais e aos munícipes; atender a comunidade através de postos fixos ou ambulatórios com serviços odontológicos; realizar ações preventivas e de manutenção na rede municipal de ensino; colaborar nos programas relacionados com a higiene bucal, executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior.	4.707,31
Agente de Combate às Endemias		CR	40 h	Nível médio completo	Realizar atividades de prevenção, controle e prevenção de doenças e promoção da saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS; realizar visitas domiciliares, vistoria do imóvel e detalhar as orientações para eliminar as situações de risco encontradas; notificação de doenças e agravos; investigação epidemiológica; diagnóstico laboratorial de agravos de saúde pública; vigilância ambiental; vigilância de doenças transmitidas por vetores e antropozoonoses; controle de doenças; imunizações; monitorização de agravos de relevância epidemiológica; divulgação de informações epidemiológica; ; Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.	3.036,00

Enfermeiro	6	CR	40 h	Nível superior com habilitação específica e registro no conselho de classe	Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, a família e a comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alivio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem, zelar pela provisão e manutenção adequada de enfermagem ao cliente; programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do cliente; exercer funções de coordenador, encarregado de chefia, quando designado; desenvolver funções de acordo com a conveniência do serviço; aplicar tratamentos prescritos, bem como participar de programas voltados à saúde pública, comparecer as reuniões técnico e cientificas e administrativas quando solicitado, orientar e supervisionar o pessoal auxiliar quanto à aplicação de medicamentos, execução de curativos e utilização de aparelhagem hospitalar e de laboratório, controlar o estoque e a utilização de material cirúrgico, assistir os médicos em atendimentos ambulatoriais, realizações cirúrgicas e ações básicas de saúde, executar outras tarefas correlatas ao cargo.	4.707,31
Cozinheiro	8	CR	40 h	Alfabetizado	Preparar alimentos e merendas sob a supervisão de nutricionista, servir merendas quando atividade executada em departamento afim; proceder à limpeza dos utensílios e locais de trabalho; e limpar e preparar cereais, vegetais e carnes de várias espécies para cozimento; preparar dietas especiais e normais; preparar refeições rápidas; ajudar, ajudar nas distribuições das refeições e merendas; proceder a limpeza dos utensílios, aparelhos e equipamentos, auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios, auxiliar no recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios; manter a higiene dos locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral; Executar as atribuições de acordo com a demanda e especificidade da secretaria de lotação; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	1.518,00
Lavadeira		CR	40 h	Alfabetizado	Realizar a limpeza de roupas e afins dos setores públicos municipais, de acordo com a especificidade do órgão de lotação; executar trabalhos de lavagem e secagem de roupas de uso em locais públicos; executar a reposição de materiais de limpeza; zelar pela guarda, manutenção e conservação dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados; exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.	1.518,00

Vigia		CR	40 h	Alfabetizado	Zelar pela guarda do patrimônio e exercem a vigilância de estacionamentos, edifícios públicos e outros estabelecimentos utilizados pelo poder público, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades. Controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Proceder à ronda diurna ou noturna nas dependências de prédios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão devidamente fechadas; Examinar as instalações hidráulicas e elétricas dos prédios da Prefeitura, tomando as providências necessárias nas ocorrências de fatos imprevistos; Proceder à vigilância diurna ou noturna nas áreas e logradouros públicos; Proceder à vigilância de veículos, máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade; Executar a vigilância junto aos escolares no sentido de orientá-los e protegê-los; Prestar informações ao público quanto à localização de serviços e de funcionários; Zelar pela limpeza e conservação das ferramentas e local de trabalho; Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.	1.518,00
Trabalhador Braçal		CR	40 h	Alfabetizado	Roçar, capinar e limpar mataria e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros públicos; Executar serviços de carga e descarga de materiais diversos; Executar serviços diversos de limpeza ‘em obras; Carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; Executar serviços de pintura e conservação de meios-fios; Cavar e limpar valas, valetas, bueiros, esgotos, fossas e outros; Drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; Desobstruir estradas; Auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; Cavar o solo para implantação de manilhas; Preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; .Carregar tijolos, telhas, tacos e outros materiais, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos; Auxiliar na manutenção e lavagens de máquinas e veículos; Auxiliar nos serviços de mecânica e máquinas e veículos; Fazer a separação de ‘pedras marroadas; Zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho; Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência..	1.518,00

Operador de Máquinas Pesadas - Motoniveladora		CR	40 h	Alfabetizado e habilitação categoria “c” e curso específico para a função de motoniveladora	Operar tratores, Motoniveladoras, Carregadeiras, Rolo Compactador, Pá Mecânica e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins, de acordo com orientações do seu superior, implementos agrícolas, tais como arado, grade e plantadeira, acoplando-os ao trator e observando normas de segurança e de utilização das máquinas; Operar roçadeira, acoplando-a ao trator e observando normas de segurança e de utilização da máquina para limpar a área e melhorar a visibilidade nos acostamentos de estrada ou utilização da área para agricultura ou lazer; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e outros materiais; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessária Efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Executar outras atribuições afins.	1.979,26

Operador de Máquinas Pesadas - Tratorista		CR	40h	Alfabetizado e habilitação categoria "c" e curso específico para a função de tratorista	Operar tratores, Motoniveladoras, Carregadeiras, Rolo Compactador, Pá Mecânica e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins, de acordo com orientações do seu superior, implementos agrícolas, tais como arado, grade e plantadeira, acoplando-os ao trator e observando normas de segurança e de utilização das máquinas; Operar roçadeira, acoplando-a ao trator e observando normas de segurança e de utilização da máquina para limpar a área e melhorar a visibilidade nos acostamentos de estrada ou utilização da área para agricultura ou lazer; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e outros materiais; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessária Efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Executar outras atribuições afins.	1.979,26
Gari		CR	40 h	Alfabetizado	Realizar serviço de coleta de lixo. Executar outras atividades de apoio, conforme necessidade do setor de lotação.	1.518,00

Psicólogo		CR	40 h	Nível superior com habilitação específica e registro no conselho de classe	Desenvolver programas de ajustamento psicossocial no contexto organizacional; traçar perfil psicológico; desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional; coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados; realizar entrevistas complementares; propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social; colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados; atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os à escolas ou classes especiais; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho; promover exames de inteligência, aptidão e traço de personalidade; elaborar e aplicar testes psicológicos; organizar entrevistas e aplicar testes seletivos para o aprimoramento das relações humanas no trabalho; promover a avaliação do servidor no seu período probatório; promover entrevista com servidores desligados do quadro da prefeitura; propor e executar técnicas de dinâmica de grupos; executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade que venham a ser solicitadas por seus superiores.	4.236,60

Assistente Social		CR	40 h	Nível superior com habilitação específica e registro no conselho de classe	Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referente ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnostico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; orientar nas seleções socioeconômicas para a concessão de auxílios e ou amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a cegos, etc., fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; coordenar e executar programas sociais do governo federal, estadual e municipal. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.	4.236,60
Assistente de Creche	14	CR	40 h	Ensino médio completo	Atuar junto às crianças nas diversas fases de Educação Infantil, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; auxiliado as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; Planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil, auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche; Acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas-passeio programadas pela creche; participar de capacitações de formação continuada; Auxiliar, quando necessário, na limpeza geral do prédio escolar e na preparação da merenda dos alunos; executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias e qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município.	1.628,22

Monitor de Transporte Escolar	2	CR	40 h	Ensino médio completo	Cuidar da segurança do aluno durante o transporte escolar; inspecionar o comportamentos do alunos durante o transporte escolar; orientar alunos sobre regras e procedimentos; regimento escolar; cumprimento de horários; ouvir reclamações; prestar esclarecimentos sempre que solicitado; de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte; contatar regulamente o diretor ou responsável pela unidade escolar ou o gestor de convênio de transporte mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação dos serviços. Sem prejuízo de outras atribuições que venham a ser determinadas por seu superior imediato.	1.628,22

Motorista de Transporte Escolar	5	CR	40 h	Ensino Fundamental completo e habilitação categoria "d" ou superior e curso específico para a função	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso, tais como encostas de rios, interior de propriedades particulares não autorizadas, locais de acesso apenas a tratores em máquinas pesadas, bem como outros locais inapropriados para movimentação do veículo escolar, sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque; Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação, do documento do veículo, bem como trajar-se adequadamente durante o horário de expediente. Não promover, incentivar ou permitir, em hipótese alguma, a superlotação do veículo escolar, sendo obrigatoriamente respeitada sua lotação máxima; manter contato respeitoso e formal com os alunos e demais ocupantes do veículo; Zelar pelo veículo, ferramentas, acessórios sobressalentes, documentação e impressos, vistoriando antes e depois de sua utilização todos os componentes necessários ao seu perfeito desempenho (estado dos pneus, nível de combustível, nível e validade dos fluídos, bateria, freios, faróis, sinalização sonora, parte elétrica e mecânica), certificando-se das condições de tráfego veicular; Providenciar o abastecimento de todos os itens necessários e a manutenção preventiva e corretiva do veículo; Comunicar ao superior hierárquico as avarias no veículo e outras intercorrências que interfiram no bom andamento do trabalho; Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeitas condições de limpeza e higiene; Zelar pelo bem estar e segurança ocupantes do veículo; Acatar e cumprir prontamente todas as condições e tarefas estipuladas, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e responsabilidade. Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.	1.979,26

VAGAS PROCESSO SELETIVO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ATIVIDADES MAGISTÉRIO - SEDE						
VAGAS	**Nº DE VAGAS**	**Nº CAD. RES.**	**C/H/S**	**REQUISITOS MÍNIMOS**	**ATRIBUIÇÕES**	
Professor de Artes		CR	20 h	Licenciatura plena - Artes ou Educação Artística	As atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de direção e direção-adjunta de escolas, inspeção escolar, especialista em educação, coordenação pedagógica de planos, projetos e programas específicos da área de educação, coordenação técnica de planos, projetos e programas específicos da área de educação, de acordo com a habilitação exigida.	3.833,51
Professor de Ciências		CR	20 h	Licenciatura plena - Ciências Biológicas		3.833,51
Professor de Educação Especial	17	CR	20 h	Licenciatura plena - Educação Especial ou Normal Superior com especialização em educação especial ou pedagogia com especialização em educação especial		4.300,43
Professor de Educação Física		CR	20 h	Licenciatura plena - Educação Física		3.833,51
Professor de Educação Infantil	20	CR	20 h	Normal superior ou pedagogia c/ habilitação para educação infantil.		3.833,51

Professor de Ensino Fundamental I	8	CR	20 h	Normal superior ou pedagogia c/ habilitação para os anos iniciais.		3.833,51
Professor de Geografia		CR	20 h	Licenciatura plena - Geografia		3.833,51
Professor de História		CR	20 h	Licenciatura plena - História		3.833,51
Professor de Língua Estrangeira (Inglês)		CR	20 h	Licenciatura plena - Letras com habilitação para língua Inglesa		3.833,51
Professor de Língua Portuguesa		CR	20 h	Licenciatura plena -Letras ou Linguagens e códigos.		3.833,51
Professor de Matemática		CR	20 h	Licenciatura plena - Matemática		3.833,51
ATIVIDADES MAGISTÉRIO - ÁREA RURAL – E. M. ATAÍDE SAMPAIO						
Professor de Ciências		CR	20 h	Licenciatura plena - Ciências Biológicas	As atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de direção e direção-adjunta de escolas, inspeção escolar, especialista em educação, coordenação pedagógica de planos, projetos e programas específicos da área de educação, coordenação técnica de planos, projetos e programas específicos da área de educação, de acordo com a habilitação exigida.	3.833,51
Professor de Educação Especial		CR	20 h	Licenciatura plena - Educação Especial ou Normal Superior com especialização em educação especial ou pedagogia com especialização em educação especial.		4.300,43
Professor de Educação Física		CR	20 h	Licenciatura plena - Educação Física		3.833,51

Professor de Educação Infantil		CR	20 h	Normal superior ou pedagogia c/ habilitação para educação infantil.	As atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de direção e direção-adjunta de escolas, inspeção escolar, especialista em educação, coordenação pedagógica de planos, projetos e programas específicos da área de educação, coordenação técnica de planos, projetos e programas específicos da área de educação, de acordo com a habilitação exigida.	3.833,51
Professor de Ensino Fundamental I		CR	20 h	Normal superior ou pedagogia c/ habilitação para os anos iniciais		3.833,51
Professor de Geografia		CR	20 h	Licenciatura plena - Geografia		3.833,51
Professor de História		CR	20 h	Licenciatura plena - História		3.833,51
Professor de Língua Estrangeira (Inglês)		CR	20 h	Licenciatura plena - Letras ou Linguagens e códigos.		3.833,51
Professor de Língua Portuguesa		CR	20 h	Licenciatura plena - Letras ou Linguagens e Códigos.		3.833,51
Professor de Matemática		CR	20 h	Licenciatura plena - Matemática.		3.833,51
ATIVIDADES MAGISTÉRIO - ÁREA RURAL – E. M. MARECHAL RONDON						
Professor de Ciências		CR	20 h	Licenciatura plena - Ciências Biológicas	As atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de direção e direção-adjunta de escolas, inspeção escolar, especialista em educação, coordenação pedagógica de planos, projetos e programas específicos da área de educação, coordenação técnica de planos, projetos e programas específicos da área de educação, de acordo com a habilitação exigida.	3.833,51
Professor de Educação Física		CR	20 h	Licenciatura plena – Educação Física		3.833,51
Professor de Ensino Fundamental I		CR	20 h	Normal superior ou pedagogia c/ habilitação para os anos iniciais.		3.833,51
Professor de Geografia		CR	20 h	Licenciatura plena - Geografia		3.833,51
Professor de História		CR	20 h	Licenciatura plena - História		3.833,51
Professor de Língua Portuguesa		CR	20 h	Licenciatura plena - Letras ou Linguagens e Códigos.		3.833,51
Professor de Língua Estrangeira (Inglês)		CR	20 h	Licenciatura plena - Letras ou Linguagens e códigos.		3.833,51
Professor de Matemática		CR	20 h	Licenciatura plena - Matemática.		3.833,51
Cozinheiro		CR	40 h	Alfabetizado	Preparar alimentos e merendas sob a supervisão de nutricionista, servir merendas quando atividade executada em departamento afim; proceder à limpeza dos utensílios e locais de trabalho; e limpar e preparar cereais, vegetais e carnes de várias espécies para cozimento; preparar dietas especiais e normais; preparar refeições rápidas; ajudar, ajudar nas distribuições das refeições e merendas; proceder a limpeza dos utensílios, aparelhos e equipamentos, auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios, auxiliar no recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios; manter a higiene dos locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral; Executar as atribuições de acordo com a demanda e especificidade da secretaria de lotação; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	1.518,00
ATIVIDADES MAGISTÉRIO - ÁREA RURAL – ESCOLA MARECHAL - EXTENSÃO ALDEIA CAMPINA *** CARGOS QUE ATUARÃO NA ÁREA INDIGENA** **Os candidatos que se inscreverem para as vagas existentes nas aldeias indígenas, além dos requisitos citados no edital e no quadro de vagas, deverão:** **a) Apresentar documento de identificação indígena;** **b) Apresentar declaração que residir na área de atuação da vaga**						
Professor de Artes		CR	20 h	Licenciatura plena - Artes ou Educação Artística	As atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de direção e direção-adjunta de escolas, inspeção escolar, especialista em educação, coordenação pedagógica de planos, projetos e programas específicos da área de educação de acordo com a habilitação exigida.	3.833,51
Professor de Ciências		CR	20 h	Licenciatura plena - Ciências Biológicas		3.833,51

Professor de Educação Física		CR	20 h	Licenciatura plena - Educação Física	As atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de direção e direção-adjunta de escolas, inspeção escolar, especialista em educação, coordenação pedagógica de planos, projetos e programas específicos da área de educação de acordo com a habilitação exigida.	3.833,51
Professor de Ensino Fundamental I	3	CR	20 h	Normal superior ou pedagogia c/ habilitação para os anos iniciais.		3.833,51
Professor de Geografia		CR	20 h	Licenciatura Plena - Geografia		3.833,51
Professor de História		CR	20 h	Licenciatura plena - História		3.833,51
Professor de Língua Portuguesa		CR	20 h	Licenciatura plena - Letras ou Linguagens e Códigos		3.833,51
Professor de Língua Indígena Kadiwéu/ Kinikinaua		CR	20 h	Licenciatura Plena em Pedagogia		3.833,51
Professor de Língua Estrangeira (Inglês)		CR	20 h	Licenciatura plena - Letras c/ habilitação para Língua Inglesa		3.833,51
Professor de Matemática		CR	20 h	Licenciatura plena - Matemática		3.833,51

Auxiliar de Serviços Diversos		CR	40h	Alfabetizado	Atividades de natureza respectiva relacionadas A limpeza e conservação dos prédios públicos e de seus móveis e equipamentos, A remoção de lixo e detritos, a arrumação de locais de trabalho, A conservação e guarda de utensílios, a fiscalização de entrada e saída de pessoas a coleta e entrega de documentos, mensagens encomendas, e outros internamente, a abertura e fechamento de dependências e prédios, execução de outras atividades correlatas.	1.518,00

Cozinheira	CR	40h	Alfabetizado	Preparar alimentos e merendas sob a supervisão de nutricionista, servir merendas quando atividade executada em departamento afim; proceder A limpeza dos utensílios e locais de trabalho; e limpar e preparar cereais, vegetais e carnes de várias espécies para cozimento; preparar dietas especiais e normais; preparar refeições rápidas; ajudar, ajudar nas distribuições das refeições e merendas; proceder a limpeza dos utensílios, aparelhos e equipamentos, auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios, auxiliar no recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios; manter a higiene dos locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral; Executar as atribuições de acordo com a demanda e especificidade da secretaria de lotação; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional	1.518,00

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Secretaria Geral de Governo e Gestão
ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital de Abertura	**27/05/2025**
Período de inscrições pela Internet **e pontuação dos Títulos**	**27/05/2025 a** 06 **/06/2025**
Período de solicitação de isenção do valor da inscrição	**27/05/2025**
Resultado da análise dos pedidos de isenção do valor da inscrição	**28/05/2025** **Após às 17h – Horário de Brasília.**
Prazo para recurso contra o resultado do indeferimento dos pedidos de isenção	**29/05/2025**
Respostas aos recursos contra o indeferimento dos pedidos de isenção	**30/05/2025**
Último dia para pagamento do boleto bancário	**06/06/2025**
Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos **Divulgação preliminar das inscrições**	**09/06/2025**
Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial **Recursos contra o resultado das inscrições preliminares**	**09/06/2025**
Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial **Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares** **Divulgação da homologação das inscrições**	**12/06/2025 a partir das 17:00H**
Divulgação dos locais da Prova Objetiva	**16/06/2025 a partir das 17:00H** **Horário de Brasília**
Realização da Prova Objetiva	**22/06/2025**
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva (a partir das 12 horas)	**23/06/2025**
Período para entrega dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva	**24/06/2025**
Divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva **Divulgação do gabarito final da Prova Objetiva** **Resultado preliminar da Prova Objetiva**	**27/06/2025**
Recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	**30/06/2025**
Divulgação da pontuação dos Títulos **Recurso contra pontuação dos Títulos**	**02/07/2025**
Resultado final da pontuação dos Títulos	**04/07/2025**
Resultado final da prova objetiva e da prova de títulos para todos os cargos, exceto para o cargo de Operador de Máquinas (disponível a partir das 13:00h).	**04/07/2025**
Convocação para Prova Prática - (Operador de Máquinas)	**04/07/2025**
Prova Prática - Operador de Máquinas	**06/07/2025**
Recurso - Prova Prática	**07/07/2025**
Resultado do Recurso – Prova Prática	**09/07/2025**
Divulgação do Resultado Final	**10/07/2025**

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Secretaria Geral de Governo e Gestão
ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Nível Fundamental

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de texto. Níveis de linguagem: informal coloquial e formal culta. Ortografia: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: Processo de formação de palavras: prefixos, sufixos e radicais; classes de palavras

- identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios. Sintaxe: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem.

Língua Portuguesa

(Alfabetizado)

Interpretação de pequeno texto; Mensagem do texto; Reconhecimento da significação de algumas palavras; Divisão silábica; Acentuação gráfica; identificação da conjugação dos verbos; Grafia das palavras; Concordância usada.

Matemática

Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; Expressões numéricas; Equações do 1º e 2º graus; Sistemas de equações do 1º e 2º graus; Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente).; Teorema de Pitágoras; Ângulos; Geometria – Área e Volume; Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples – juros, capital, tempo, taxas e montante; Média Aritmética simples e ponderada; Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; Problemas envolvendo os itens do programa.

Matemática

(Alfabetizado)

Leitura e representação de numerais: o número em diferentes situações; Sequência numérica; Antecessor e sucessor; Par e ímpar; Resolução de problemas envolvendo adição e subtração, multiplicação e divisão; Conceito de metade, dobro e triplo; Resolução de problemas por meio de ilustração e/ou operações; Conceito de maior e menor, largo e estreito, comprido e curto, grosso e fino, alto e baixo, pesado e leve; Noções básicas de medidas: comprimento, valor, tempo e massa.

Nível Médio

Língua Portuguesa

(Comum à todas as funções)

Leitura e interpretação de texto. Níveis de linguagem: informal coloquial e formal culta. Ortografia: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: Processo de formação de palavras: prefixos, sufixos e radicais; classes de palavras

- identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios. Sintaxe: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem.

Matemática

(Comum à todas as funções)

Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; Expressões numéricas; Equações do 1º e 2º graus; Sistemas de equações do 1º e 2º graus; Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente).; Teorema de Pitágoras; Ângulos; Geometria – Área e Volume; Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples – juros, capital, tempo, taxas e montante; Média Aritmética simples e ponderada; Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; Problemas envolvendo os itens do programa.

Legislação Municipal de Bodoquena-MS (Comum à todas as funções)

Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 123/2022): Requisitos para ingresso no serviço público; Formas de provimento de cargos; Deveres, proibições e responsabilidades do servidor; Estágio probatório e jornada de trabalho. Estrutura Organizacional da Prefeitura (Lei Complementar nº 121/2022): Organização das secretarias e departamentos; Competências básicas da Controladoria Geral e da Procuradoria Jurídica.

Conhecimentos Específicos

Assistente Administrativo: Noções de administração pública e organizacional: Estrutura organizacional; processos organizacionais; organização do trabalho (planejamento, liderança e controle); relações humanas no trabalho. Redação oficial e comunicação: Pronomes de tratamento, vocativos, padrão de ofício e principais tipos de documentos administrativos. Gestão de arquivos e documentos: Técnicas básicas de arquivamento, classificação de documentos e preservação de documentos digitais. Administração de materiais: Estoques, recursos patrimoniais e noções de licitações com base na Lei Federal nº 14.133/2021. Atendimento ao cidadão e ética no serviço público: Qualidade no atendimento, direitos do usuário (Lei nº 13.460/2017), princípios da administração pública e conduta ética**.**

Agente de Vigilância Sanitária: Noções de Vigilância Sanitária: Conceito e finalidades da vigilância sanitária; Áreas de atuação: alimentos, medicamentos, estabelecimentos de saúde, comércio e serviços de interesse da saúde; Prevenção de riscos sanitários e inspeções. Saúde Pública e Saneamento: Noções básicas de saúde coletiva e epidemiologia; Importância do saneamento básico (água, esgoto, lixo e controle de vetores); Doenças transmissíveis de notificação obrigatória. Legislação Sanitária Básica: Constituição Federal (art. 196 a 200): direito à saúde e dever do Estado; Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde): princípios e diretrizes do SUS; Código Sanitário Estadual (MS) – Noções gerais. Boas Práticas e Conduta no Serviço Público: Atendimento ao público e ética profissional; Princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência); Direitos e deveres do servidor público municipal (Lei Complementar nº 123/2022 – Estatuto dos Servidores de Bodoquena-MS). Noções de Arquivamento e Comunicação Administrativa: Tipos de documentos, arquivamento e registro de fiscalizações e notificações.

Técnico de Enfermagem: Ética Profissional; Realização de técnicas de enfermagem: administração de medicamentos por via endovenosa e hemotransfusão, leitura de dispositivos de vigilância total e cardíaca, leitura de reação às provas dérmicas, aspiração traqueal, sondagem nasogástrica e vesical, controle hídrico; Princípios e técnicas de assepsia e anti- sepsia – desinfecção corrente e terminal; Interpretações de sinais e sintomas; Assistência ao paciente e ao médico durante tratamentos complexos: oxigenoterapia, drenagem, paracentese, provas de função real e digestiva, diálise perintoneal, biópsias, alimentação parenteral; Assistência à pacientes geriátricos; Cuidados pré-operatórios; Assistência em salas de cirurgia – instrumentação; Prevenção de acidentes: hemorragias, queimaduras, fraturas, corpos estranhos, afogamentos; Assistência de enfermagem em unidade de tratamento

intensivo – controle de PVC, monitorização cardíaca e respiratória; Assistência de enfermagem à pacientes portadores de diabetes mellitus – insulinoterapia; Assistência de enfermagem à pacientes em tratamento quimioterápicos; Assistência de enfermagem nas situações de emergência choque, edema agudo do pulmão, insuficiência respiratória aguda e parada cardíaca; Enfermagem Materno Infantil: Anatomia e fisiologia da reprodução humana.; Desenvolvimento de embrião e do feto; Assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera normal e patológica. Trabalho de parto: preparo, condução do trabalho de parto normal e complicações. Intervenções obstétricas e assistência de enfermagem ao recém nascido normal e prematuro; Assistência de enfermagem ao paciente pediátrico; Enfermagem em Saúde Pública: Situação de saúde do país: peculiaridades regionais e locais; Atividades básicas de enfermagem. Assistência de enfermagem de saúde pública na comunidade. Aplicação de técnicas educativas em enfermagem de saúde pública. Doenças transmissíveis e seu controle. Doenças sexualmente transmissíveis. Importância do saneamento no meio ambiente a prevenção das doenças e seus níveis. Políticas de saúde; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Legislação profissional; Lei Orgânica do SUS: Leis federais 8.080 e 8.142; NOAS 01/02; Legislação de interesse à saúde, legislação sanitária geral.

Técnico em Laboratório: Noções de Anatomia, Fisiologia e Microbiologia: Sistemas do corpo humano relacionados a análises clínicas (sanguíneo, urinário, digestivo, respiratório e reprodutor); Noções básicas de microbiologia: bactérias, vírus, fungos e parasitas de importância clínica. Coleta, armazenamento, identificação e transporte de materiais biológicos (sangue, urina, fezes, secreções); Preparo de soluções, reagentes e meios de cultura; Centrifugação, diluições, pesagem, lavagem de vidrarias e esterilização; Equipamentos laboratoriais: uso, conservação e segurança (centrífuga, microscópio, estufas, autoclaves). Biossegurança em Laboratórios: Conceitos de biossegurança e controle de infecção; Equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivo (EPCs); Descarte correto de resíduos laboratoriais. Controle de Qualidade em Análises Clínicas: Importância do controle de qualidade interno e externo; Boas práticas de laboratório clínico; Erros pré-analíticos, analíticos e pós- analíticos. Legislação e Ética Profissional: Princípios da ética no trabalho técnico em saúde; Lei nº 6.437/1977 (infrações à legislação sanitária federal – noções gerais); Princípios da administração pública (legalidade, moralidade, eficiência – art. 37 da CF);

Técnico em Radiologia: Normas de radioproteção; Fundamentos de dosimetria e Radiobiologia; Efeitos biológicos das radiações; Operação de equipamentos em radiologia; Câmara escura – manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes; Câmara clara – seleção de exames, identificação, exames gerais

e especializados em radiologia; Técnicas radiográficas em tomografia computadorizada; Bases físicas e tecnológicas aplicadas a ressonância magnética; Protocolos de exames em tomografia computadorizada e ressonância magnética; Bases físicas e tecnológicas aplicadas a medicina nuclear; Protocolos de exames de medicina nuclear; Normas de radioproteção aplicadas à medicina nuclear; Contaminação radioativa. Fontes, prevenção e controle; Processamento de imagens digitais; Informática aplicada ao diagnóstico por imagem; Processamento digital de imagens: ajustes para a qualidade das imagens; Equipamentos utilizados no processamento de imagens digitais; Técnicas de trabalho na produção de imagens digitais; Protocolos de operação de equipamentos de aquisição de imagem; Conduta ética dos profissionais da área de saúde; Princípios gerais de segurança no trabalho; Prevenção e causas dos acidentes do trabalho; Princípios de ergonomia no trabalho; Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho; Políticas de

saúde; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Legislação profissional; Lei Orgânica do SUS: Leis federais 8.080 e 8.142; NOAS 01/02; Legislação de interesse à saúde, legislação sanitária geral.

Agente de Combate às Endemias: Noções de Saúde Pública e Vigilância em Saúde: Conceito de saúde e doença; Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes (Lei nº 8.080/1990); Estratégias de prevenção e promoção da saúde coletiva; Atribuições do agente de combate às endemias segundo a Lei Federal nº 11.350/2006. Doenças Endêmicas e Epidemiologia: Características, transmissão, sintomas e prevenção de doenças como: dengue, zika, chikungunya, febre amarela, leishmaniose, malária e esquistossomose; Ciclos de vida de vetores (Aedes aegypti, flebotomíneos, etc.); Importância do controle de focos e da notificação de casos suspeitos. Atividades de Campo e Controle de Vetores: Técnicas de visita domiciliar e orientação à comunidade; Levantamento de índice de infestação; Identificação e eliminação de criadouros; Uso de larvicidas e inseticidas: cuidados e segurança. Educação em Saúde e Trabalho em Equipe: Comunicação com a população e conscientização sobre medidas preventivas; Atuação integrada com a equipe de saúde da família; Ética profissional e conduta no serviço público; Princípios da administração pública (legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e impessoalidade – art. 37 da CF). Normas e Procedimentos Operacionais: Uso de equipamentos de proteção individual (EPI); Registro de visitas e preenchimento de formulários; Noções de segurança no trabalho; Organização das ações segundo protocolos da vigilância sanitária e epidemiológica.

Assistente de Creche: Desenvolvimento Infantil: Etapas do desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos; Necessidades básicas: alimentação, higiene, sono, afeto e segurança; Brincadeiras e estímulos adequados à faixa etária; Noções de Educação Infantil: Função da creche como espaço educativo e de cuidado; Papel do assistente de creche no cotidiano institucional; Interação afetiva e comunicativa com a criança; Cuidados com a Primeira Infância: Higiene pessoal e sanitária das crianças; Rotinas de alimentação e descanso. Prevenção de acidentes e primeiros cuidados em situações emergenciais; Legislação e Diretrizes da Educação Infantil: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – noções básicas; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – artigos sobre a Educação Infantil. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – objetivos de aprendizagem na Educação Infantil; Relacionamento Interpessoal e Ética Profissional: Trabalho em equipe e colaboração com professores e demais profissionais da educação; Postura ética e respeito à diversidade; Comunicação com pais e responsáveis.

Monitor de Transporte Escolar: Noções Básicas de Transporte Escolar Função do monitor de transporte escolar e sua importância; Procedimentos de embarque e desembarque seguro de estudantes; Cuidados com crianças e adolescentes durante o trajeto escolar; Acompanhamento de alunos com deficiência ou necessidades específicas. Relacionamento Interpessoal e Mediação de Conflitos Comunicação clara e respeitosa com os alunos, motoristas e equipe escolar; Resolução de conflitos no ambiente do transporte escolar; Incentivo à disciplina e comportamento adequado no transporte. Segurança e Primeiros Socorros Noções básicas de segurança no transporte de escolares; Prevenção de acidentes e condutas em situações de emergência; Primeiros cuidados em casos de mal-estar, quedas ou ferimentos leves; Uso correto dos cintos de segurança e vigilância durante o trajeto. Legislação Básica de

Proteção à Criança e ao Adolescente Direitos e deveres previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990; Responsabilidade do adulto no cuidado, proteção e respeito à integridade física, emocional e moral do estudante.

NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa

(Comum à todas as funções)

Leitura e interpretação de texto. Níveis de linguagem: informal coloquial e formal culta. Ortografia: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: Processo de formação de palavras: prefixos, sufixos e radicais; classes de palavras

- identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios.

Sintaxe: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem.

Matemática

(Comum à todas as funções)

Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; Expressões numéricas; Equações do 1º e 2º graus; Sistemas de equações do 1º e 2º graus; Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente).; Teorema de Pitágoras; Ângulos; Geometria – Área e Volume; Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples – juros, capital, tempo, taxas e montante; Média Aritmética simples e ponderada; Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; Problemas envolvendo os itens do programa.

Legislação Municipal de Bodoquena-MS

(Comum à todas as funções)

Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 123/2022): Requisitos para ingresso no serviço público; Formas de provimento de cargos; Deveres, proibições e responsabilidades do servidor; Estágio probatório e jornada de trabalho. Estrutura

Organizacional da Prefeitura (Lei Complementar nº 121/2022): Organização das secretarias e departamentos; Competências básicas da Controladoria Geral e da Procuradoria Jurídica.

Conhecimentos Específicos

Assistente Social : Serviço Social e interdisciplinaridade; O papel do assistente social; A prática do Serviço Social referência teórica e prática; Políticas de gestão de Assistência Social: planejamento, plano, programa, projeto Trabalho com comunidades; Atendimento familiar e individual; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Ética profissional no serviço social; Políticas, diretrizes e ações na área da família, da criança e do adolescente; Aspectos gerais das atividades cotidianas do Assistente Social: planejamento, supervisão e coordenação de programas e serviços sociais; mobilização, implantação e avaliação de programas sociais; encaminhamentos e orientações; Família (constituição e desagregação); Desenvolvimento local: concepção de território; As novas modalidades de família, metodologias de abordagem familiar; Visitas domiciliares; Rotina do trabalho do assistente social; Benefício de Prestação Continuada - BPC; A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: Bolsa Família, SCFV, o CREAS, Funções do CREAS, etc.

Auditor de Tributos: Conhecimentos sobre legislação tributária nacional; Contabilidade pública; Fundamentos e técnicas de fiscalização de livros fiscais, talonários de notas fiscais, informes de rendimentos e faturamento, contabilidade comercial; Operações de sistema de tributação e de dívida ativa; Conhecimento sobre fatores geradores de impostos, taxas e contribuições; Noções de administração pública municipal; Conhecimento básico das disposições legais pertinentes, em especial Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/00), Constituição Federal; demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

Farmacêutico: Legislação Farmacêutica; Lei Orgânica da Saúde - Lei 8.080/90; Código de Ética da profissão farmacêutica; Farmacologia clínica e terapêutica: Farmacocinética, Farmacodinâmica e Mecanismos de ação das drogas. Grupos farmacológicos das drogas que atuam nos diversos órgãos e sistemas. Toxicologia. Interações medicamentosas. Farmacotécnica e tecnologia farmacêutica. Química farmacêutica. Farmacognosia. Controle de Qualidade de medicamentos. Boas práticas de fabricação de produtos farmacêuticos. Padronização, seleção, programação e estimativas de necessidade, aquisição, prescrição e dispensação de medicamentos. Uso racional de medicamentos. Material médico-hospitalar. Política Nacional de Medicamentos – legislação farmacêutica específica. Assistência Farmacêutica (Gerenciamento farmacêutico e atenção farmacêutica). Legislação Sanitária e Farmacêutica específica para farmácias, drogarias, distribuidoras de medicamentos, saneantes e produtos para a saúde (Portarias e Resoluções da Vigilância Sanitária). Serviços/centros de informação de medicamentos. Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. Preparo, diluição e padronização, de soluções; Biossegurança;

Fisioterapeuta: Fundamentos da Fisioterapia Avaliação funcional, diagnóstico fisioterapêutico e elaboração de plano terapêutico; Recursos terapêuticos manuais, cinesioterapia, eletrotermofototerapia e mecanoterapia; Princípios de biomecânica e cinesiologia aplicados à prática fisioterapêutica; Registro de atendimentos e prontuário do paciente. Fisioterapia nas Especialidades Fisioterapia neurológica: AVC, paralisia cerebral, doenças degenerativas; Fisioterapia ortopédica e traumatológica: fraturas, pós-operatórios, lesões musculoesqueléticas; Fisioterapia respiratória: doenças

pulmonares, manobras de higiene brônquica e reexpansão pulmonar; Fisioterapia em saúde da mulher e uroginecologia (noções gerais); Reabilitação em atenção básica e domicílios (atenção domiciliar – SAD e NASF). Fisioterapia na Atenção à Saúde Pública Atuação do fisioterapeuta no SUS: prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde; Humanização do atendimento fisioterapêutico; Ações de educação em saúde e reabilitação funcional; Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Legislação Profissional e Saúde Pública Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde; Lei nº 8.142/1990 – Participação da comunidade na gestão do SUS e financiamento; Código de Ética da Fisioterapia (Resolução COFFITO nº 424/2013): princípios éticos, sigilo profissional e responsabilidade técnica; Atribuições legais do fisioterapeuta (Lei nº 6.316/1975).

Nutricionista: Princípios da Nutrição; Nutrientes: definição, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo e fontes alimentares; Dieterapia – Modificações da dieta normal para atendimento ao paciente: características políti-químicas e métodos especiais de alimentação parenteral e por sonda; Controle de peso; Enfermidades gastrointestinais; Diabete Mellitus; Enfermidades cardiovasculares; Enfermidades renais; Enfermidades hepáticas; Enfermidades do sangue; Enfermidades do sistema músculo esquelético; Rotinas cirúrgicas; Nutrição de queimados; Erros inatos do metabolismo; Nutrição materno infantil – Alimentação de nutriz, lactação, leite humano e considerações nutricionais; Alimentação do lactante (aleitamento natural, artificial e misto). Alimentação da criança no 1º ano de vida, pré-escolar; Técnica Dietética: conceito, objetivos, relevância; Alimentos: conceitos, classificação e composição química; Caracteres organolépticos; Seleção, conservação e custo; Pré-preparo e preparo dos alimentos: preliminares de divisão, perdas e fator de correção, métodos e técnicas de cocção; Planejamento de Cardápios – fatores influentes na elaboração de cardápios e requisições de gêneros alimentícios; Nutrição em Saúde Pública – Epidemiologia dos principais problemas nutricionais do país; Desnutrição Energética – Protéica, Hipovitaminoses, Anemias Carenciais, Bócio, Cárie Dental; Indicadores diretos e indiretos do estado nutricional de comunidades; Programa de assistência integral à saúde da mulher; Programa de assistência integral à saúde da criança e do adolescente; Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento; Políticas de alimentação e nutrição; Programas de suplementação alimentar; Planejamento em saúde: conceito, etapas; Normalização e supervisão de programas de nutrição; Educação nutricional; Responsabilidade do nutricionista em saúde pública; Serviço de Nutrição e Dietética – Estrutura administrativa de serviço de nutrição e dietética e suas formas de representação; Recursos Humanos do Serviço de Nutrição e Dietética – características, processo de admissão, dimensionamento, principais cargos e suas atribuições; Recursos Físicos e Materiais do Serviço de Nutrição e Dietética – composição da área, ambiência; Equipamentos e dimensionamento. Funcionamento do serviço de Nutrição e Dietética, atividades desenvolvidas, sistemas de controle e avaliação; Elaboração de roteiros e formulários; Qualidade dos alimentos; Contaminação alimentar; Transmissão de doenças por água e alimentos contaminados; Toxi infecção alimentar; Conservação e manipulação de alimentos; Legislação em qualidade de alimentos.

Odontólogo: Clínica Odontológica Geral Anatomia e fisiologia da cavidade oral; Diagnóstico e plano de tratamento odontológico; Odontologia preventiva e promoção de saúde bucal; Técnicas de profilaxia, raspagem supragengival, aplicação tópica de flúor e selantes; Dentística restauradora e materiais odontológicos; Atendimento a urgências odontológicas. Atenção Odontológica em Saúde Pública Políticas públicas de saúde bucal no SUS; Atenção primária e Estratégia de Saúde da Família (ESF); Ações coletivas em saúde bucal (escovação supervisionada, educação em saúde, prevenção de cárie e doenças periodontais); Indicadores epidemiológicos em saúde bucal (CPOD, IPC, necessidade de tratamento). Legislação e Ética Profissional Código de Ética Odontológica (CFO Resolução nº 118/2012): princípios, direitos, deveres, sigilo profissional, responsabilidade técnica; Lei Federal nº 5.081/1966 – Exercício da Odontologia; Princípios da bioética aplicados à Odontologia; Boas práticas clínicas e relação profissional-paciente. Saúde Pública e SUS Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e Lei nº 8.142/1990 – princípios, diretrizes e organização do SUS; Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente); Normas e protocolos do Ministério da Saúde relacionados à saúde bucal;Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ) – noções gerais.

Enfermeiro: Tuberculose, Hanseníase, Saúde do Trabalhador, Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde do Adulto e Doenças Sexualmente Transmissíveis; Vigilância Epidemiológica: doenças de notificação compulsória; Métodos de Desinfecção e Esterilização; Técnicas Básicas de Enfermagem; Enfermagem em Pronto Socorro: Princípios para o Atendimento de Urgência e Emergência; Assistência de Enfermagem a pacientes portadores de doenças do aparelho respiratório, digestivo, cardiovascular, locomotor e esquelético, nervoso, ginecológico e obstétrico, urinário, dos distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos e psiquiátricos. Cuidados de Enfermagem em Atendimento Pré-Hospitalar em emergências cardiovasculares, respiratórias, metabólicas, ginecológicas e obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e no trauma. Dermatologia Sanitária e Tisiologia; Atendimento odontológico; Administração: Fundamentos da Administração. Administração em enfermagem; Pequenas cirurgias; Deontologia; Prevenção. Lei do Exercício Profissional - Lei N° 7.498/86; Decreto lei n° 94.406/87; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Políticas de Saúde: Constituição da República Federativa do Brasil

- Seção II da Saúde, Capítulo II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social; Lei Orgânica da Saúde - Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90; Portaria n° 2048/GM do Ministério da Saúde de 05/11/2002, Portaria n° 1.863/GM do Ministério da Saúde de 29/09/2003, Portaria n° 1 864/GM do Ministério da Saúde de 29/09/2003, Processo Saúde/Doença; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Programa Nacional de Imunização; Administração dos Serviços de Enfermagem; Programas do Ministério da Saúde.

Psicólogo: Adolescência: processos subjetivos, cognitivos e sociais. Avaliação e diagnóstico psicológico do adolescente. Direitos humanos, Ética e Lei. Os direitos fundamentais, prevenção, política de atendimento, medidas de proteção. e prática do ato infracional. Política de Saúde Mental, Intersetorialidade, suas implicações e responsabilidades. A articulação dos programas socioeducativos com a rede de atenção à saúde. O adolescente em conflito com a lei e o uso de drogas. A família e suas implicações no processo socioeducativo. Violência e ato infracional. O papel e a atuação do psicólogo no processo socioeducativo. A formação em Psicologia e a emergência da Psicologia Crítica no atual contexto brasileiro. Elaboração e execução de estratégias de prevenção, promoção e intervenção no âmbito da psicologia. Psicologia Social e Psicologia Comunitária. A Psicologia e a diversidade sexual e de gênero. A Psicologia e as Relações Raciais. A Psicologia e as técnicas de atuação na gestão integral de riscos, emergências e desastres. Referências Técnicas para atuação de psicólogas (os) no CRAS/SUAS. A Psicologia e as técnicas de atuação no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.O

psicólogo no cotidiano do serviço público. Perspectiva Comunitária e Popular em Psicologia. Psicologia na Assistência Social. A inserção e a intervenção do psicólogo nas organizações e no trabalho. Código de ética profissional do psicólogo. Legislação complementar. LEI DO SINASE. ECA.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO

(SOMENTE PARA AS FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO)

Conteúdo: Relação educação escola e sociedade. Concepções político - filosóficas - sociológicas de educação. Tendências Pedagógicas. A democratização da escola. Psicologia da Educação - Aprendizagem e desenvolvimento comportamental, cognitivo e afetivo da criança e do adolescente. O papel político, ético e social do professor. Relação professor-aluno. O professor e as novas tecnologias da comunicação e informação. Cotidiano Escolar - A sala de aula e pluralidade cultural. O processo de ensino-aprendizagem. Instrumentos metodológicos. Planejamento Educacional. Avaliação da aprendizagem. Currículo. Interdisciplinaridade. Neuropsicologia e Inclusão. Competências para a construção da cidadania. Inteligências Múltiplas. PCN - Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos. Regimento comum das escolas da rede municipal. Normas gerais para a educação do sistema municipal de ensino de Bodoquena-MS.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MAGISTÉRIO

Professor de Artes: Concepção de ensino e aprendizagem; O currículo e o Ensino Fundamental; Visão interdisciplinar; Educação Artística e as áreas do conhecimento; A proposta triangular: o fazer, o apreciar e o contextualizar; Compreender a Arte; Apreciação estética e fruição nas diferentes linguagens artísticas – dança, teatro, musica e artes visuais; Orientação metodológica para a Educação Artística no Ensino Fundamental; O adolescente, a cotidianidade e as aulas de arte, conhecimento, sensibilidade e cultura. Parâmetros Curriculares Nacionais e o Ensino de Arte. Procedimentos pedagógicos em Arte: conteúdos, métodos e avaliação. A arte na educação escolar: Fundamentos e tendências pedagógicas do ensino de Arte no Brasil. História da Arte. Criatividade. Arte, comunicação e cultura. As linguagens artísticas na atualidade. O ensino da dança no contexto escolar. A corporeidade enquanto construção social. Aspectos da cultura popular brasileira e as Manifestações.

Professor de Ciências: Astronomia: o céu da terra, a família solar, nosso planeta, o sistema terra-lua; Matéria e energia: biosfera, ecossistema, interação nos ecossistemas, matérias nos ecossistemas, energia nos ecossistemas, energia e trabalho, o homem na natureza; Saúde: ambiente e saúde, higiene e saúde, os acidentes e a saúde; Caracterização dos seres vivos; Reino animal: invertebrados e vertebrados; Fisiologia animal; Reino das plantas; Educação ambiental; Níveis de organização do corpo humano: da célula ao organismo, estudo da célula – citologia; Histologia; Funções de Nutrição; O sistema de sustentação: sistema muscular; Os sentidos; Sistema de coordenação e controle; Sistema reprodutor e reprodução humana; Química: Estrutura da matéria, classificação dos elementos químicos, ligações e reações químicas; Física: movimento e força, trabalho e energia, calor e som, luz e sistema ópticos, eletricidade e magnetismo.

Professor de Educação Especial: A Política Nacional de educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; O Decreto 6.571/2008 e as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado – AEE, na Educação Básica; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica; A história da educação especial no Brasil. Fundamentos da Educação Inclusiva. Educação inclusiva: características, definições e objetivos. Marcos político-legais da educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Política de Integração na educação especial. Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência/ ONU. A questão da diferença na educação especial: discursos e representações. Tecnologia assistiva e comunicação alternativa. Os serviços de atendimento educacional especializado para surdos. O bilinguismo na educação de surdos. Os serviços de atendimento educacional especializado para cegos e baixa visão. O Braille para a alfabetização e aquisição da leitura e escrita. Os serviços de atendimento educacional especializado para deficientes físicos. Os serviços de atendimento educacional especializado para deficientes intelectuais. Os serviços de atendimento educacional especializado para deficientes múltiplos. Os serviços de atendimento educacional especializado para surdo e cego. Os serviços de atendimento educacional especializado para crianças e adolescentes com transtornos globais do desenvolvimento. Os serviços de atendimento educacional especializado para crianças e adolescentes com altas habilidades/superdotação. O desenho universal e a sua importância em educação especial. As estratégias de avaliação de crianças e adolescentes com deficiência e com transtornos do desenvolvimento.

Professor de Educação Física: A educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes concepções e os aspectos legais da Educação Física na escola; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar; Educação Física escolar e cidadania; Esporte e jogos na escola: competição e cooperação; educação Física, reprodução e mudança: elementos para uma prática libertadora e democrática; Desenvolvimento motor e desenvolvimento social: análise das tendências pedagógicas em Educação Física; Educação Física, esporte e lazer; Corporeidade na escola: as práticas corporais no contexto das ações escolares. A história da Educação Física. Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Educação Física e Aprendizagem social. Educação Física e contexto social. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Educação Física Escolar, crescimento e desenvolvimento: diferentes abordagens. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Noções de Fisiologia do exercício. A Educação Física e os parâmetros curriculares. Educação Física, Inclusão e Diversidade. Concepção histórico social da criança. Jogos e brincadeiras na educação infantil. Educação Psicomotora e as fases do desenvolvimento infantil.

Professor de Educação Infantil: Concepção de Educação Infantil e infância; Desenvolvimento infantil; Concepção de ensino e aprendizagem; Currículo e Educação Infantil; Currículo e projeto político-pedagógico; O espaço físico, a linguagem, o conhecimento e o lúdico na pedagogia da Educação Infantil; Planejamento e avaliação; Articulações entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental; Fundamentos técnico-pedagógicos das diferentes áreas do conhecimento; Concepção de alfabetização, leitura e escrita; Tendências teóricas e metodológicas na Educação Infantil; Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento; Constituição federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das disposições Constitucionais transitórias; Lei Federal nº 9394/96 – LDB; Base Nacional Comum Curricular – BNCC; Lei n º

14.113/2020 (FUNDEB); Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE); Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Referencial Curricular para a Educação Infantil; Teoria Piagetiana; Pesquisadores

contemporâneos: Paulo Freire, Celso Antunes, Pedro Demo, Lino de Macedo, Telma Weiss, Celso Vasconcelos, Philippe Perrenoud, Vitor Paro, César Coll, Jussara Hoffman, Libâneo, Luckesi, Selma Pimenta, Teresinha Azeredo Rios, Romeu Kazumi Sassaki, Constance Kamii, Paulo Freire, Magda Soares, Regina Leite Garcia, Edgar Morin, Maria Teresa Mantoan, Gondin, Mario Sérgio Cortella, Álvaro Vieira Pinto, Sandra M. Zákia L. Souza, Gaudêncio Frigoto, Julio Groppa Aquino, Walter Benjamin, Emilia Ferreiro, Kishimoto e Ana Teberosk.

Professor de Ensino Fundamental I: Concepções de Educação e Escola; Função social da escola e compromisso social do educador; Ética no trabalho docente; Tendências educacionais em sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas; A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade; Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento; Projeto político pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino aprendizagem; Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos; Avaliação; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Educação inclusiva; Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das disposições Constitucionais transitórias; Lei Federal nº 9394/96 – LDB; Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Parâmetros Curriculares Nacionais; Base Nacional Comum Curricular – BNCC; Lei n º 14.113/2020 (FUNDEB); Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE); Teoria Piagetiana; Pesquisadores contemporâneos: Paulo Freire, Celso Antunes, Pedro Demo, Lino de Macedo, Telma Weiss, Celso Vasconcelos, Philippe Perrenoud, Vitor Paro, César Coll, Jussara Hoffman, Libâneo, Luckesi, Selma Pimenta, Teresinha Azeredo Rios, Romeu Kazumi Sassaki, Constance Kamii, Paulo Freire, Magda Soares, Regina Leite Garcia, Edgar Morin, Maria Teresa Mantoan, Mario Sérgio Cortella, Álvaro Vieira Pinto, Sandra

M. Zákia L. Souza, Gaudêncio Frigoto, Júlio Groppa Aquino, Emília Ferreiro; Delia Lerner, Ana Luiza Bustamante Smolka e Ana Teberosk.

Professor de Geografia: A história do pensamento geográfico. Conceitos, temas e teorias da Geografia. Espaço da natureza: as inter-relações entre os diferentes componentes do quadro natural; principais formas e estruturas do relevo terrestre (gênese e evolução); grandes conjuntos climatobotânicos; águas oceânicas e continentais: importância econômica; usos e problemas. Quadro natural: recursos e aproveitamento econômico; sensibilidade do meio- ambiente à ação do homem e estratégias para seu uso e conservação. A questão da energia no mundo: as diversas fontes de energia, seus usos e consequências. As mudanças ambientais globais. A organização do espaço mundial: a produção e a organização do espaço mundial; da Guerra Fria à nova ordem mundial; as transformações políticas do mundo contemporâneo; as alianças e disputas entre as grandes potências; a independência e a desigualdade nas relações entre as grandes potências e os demais países; os conflitos étnicos atuais e a questão das nacionalidades; os blocos econômicos. A geopolítica da globalização: os fluxos da economia global. Cidades e urbanização nos mundos desenvolvido e subdesenvolvido: metrópoles, cidades globais e redes urbanas. A população mundial: distribuição; as diferenças no crescimento das populações; teorias demográficas e desenvolvimento socioeconômico; a distribuição social e espacial da riqueza e as condições de vida; conflitos étnico-nacionalistas, movimentos separatistas e terrorismo; movimentos populacionais e globalização. As atividades econômicas: o processo industrial e a organização e produção do espaço; localização das indústrias; a industrialização nos países desenvolvidos e nos subdesenvolvidos; as atividades agropecuárias

e extrativas nos países centrais e periféricos. O espaço brasileiro: Processo de ocupação e valorização territorial do Brasil: apropriação e produção do espaço. O Brasil na economia mundial. As formas do espaço brasileiro. As regionalizações e as grandes unidades regionais. A estruturação do Espaço Geográfico Brasileiro: a atuação do capital privado e o papel do Estado nas políticas territoriais; a dinâmica sócio-espacial: metropolização e urbanização. Cidades e urbanização no Brasil: metrópoles, redes urbanas e meio ambiente urbano. O processo de industrialização e a redefinição da atividade industrial na dinâmica sócio-espacial; as atividades agropecuárias e extrativas. A questão da terra e do trabalho no campo. Infraestrutura e desenvolvimento das atividades de telecomunicação e de transporte no Brasil. A população brasileira: formação étnica, crescimento e políticas demográficas, estrutura etária e movimentos populacionais. População e atividades econômicas. Sociedade e natureza no Espaço Brasileiro: os grandes domínios morfoclimáticos; os recursos naturais, distribuição e aproveitamento; os resultados das intervenções da sociedade na natureza. Fontes alternativas e energia no Brasil. A dinâmica dos elementos da natureza: atmosférica, hidrológica e litosférica. Os Parâmetros Curriculares de Geografia: ensino fundamental e médio. O ensino da geografia e a diversidade cultural. Questões éticas, ambientais e cidadãs envolvidas no ensino da geografia. Cartografia e sua importância para o Ensino da Geografia. Cartografia Básica.

Professor de História: Tendências historiográficas: teorias, metodologias e conceituações. A História no contexto dos Parâmetros Curriculares Nacionais. Os primeiros homens e seus modos de vida. As primeiras civilizações – Antiguidade Oriental, Ocidental, Africana. Religiões monoteístas (judaísmo, cristianismo e islamismo) e politeístas. A transição da Antiguidade para a Idade Média. A sociedade feudal. A Igreja medieval. O Renascimento Comercial e Urbano. A crise do século XIV. O Renascimento. Reforma e Contra-Reforma. A formação dos Estados Nacionais. A expansão marítima e comercial europeia. Iluminismo. As revoluções inglesa e francesa. . A Revolução Industrial e a consolidação do capitalismo. A organização da classe operária e o ideário socialista. Da corrida imperialista à Primeira Guerra Mundial. A Revolução Russa. A Europa Entre Guerras e a ascensão dos regimes totalitários. A Segunda Guerra Mundial. A Guerra Fria. A descolonização da Ásia e da África. A crise do socialismo e a construção da Nova Ordem Mundial. A hegemonia norte-americana e o terror. As civilizações pré-colombianas. A invasão europeia e o confronto cultural. As modalidades de exploração da mão-de-obra indígena. O sistema de plantation. A crise do Antigo Regime e a formação das nações latino americanas. A Independência dos E.U.A. A relação dos E.U.A. com a América Latina: da Doutrina Monroe à Aliança para o Progresso. História do Brasil: história do Brasil antes da chegada dos portugueses. A organização das comunidades indígenas. A ocupação do território, a implantação do escravismo e a resistência negra. O papel da Igreja na colonização: missões e catequese. A organização socioeconômica das zonas aurífera e açucareira. A administração colonial. Entradas, Bandeiras e a ocupação do território. A Independência do Brasil. Política, sociedade e economia no Brasil imperial. O fim da monarquia. A transição do trabalho escravo para o trabalho assalariado. A formação da classe operária brasileira. A República Velha. A Era Vargas. O retorno à democracia: Brasil de 1946 à 1964.O Governo JK.O Golpe de 1964 e a Ditadura militar no Brasil: sociedade, política e economia. A redemocratização: Do Governo Sarney

ao governo Lula. História e diversidade cultural. Questões éticas, culturais e cidadãs envolvidas no ensino da história.

Professor de Língua Estrangeira (Inglês): Compreensão de textos escritos contemporâneos, literários e não literários; Conhecimento de aspectos linguísticos-estruturais e gramática funcional; Estrutura da sentença: Frase nominal, Substantivo Genitivo, Adjetivo (graus comparativo e superlativo) - Locuções adjetivas; Artigos; Numerais; Pronomes; Frase

verbal Verbo (modo, forma, tempo); Auxiliares Modais Locuções verbais - Verbos irregulares - Voz ativa/passiva; Advérbios; Locuções Adverbiais; Preposições; Conjunções; Processos de formação de palavras; Discurso indireto.

Professor de Língua Portuguesa: Tipos de textos e respectivos princípios organizacionais: narrativos, descritivos, dissertativos. Interpretação textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação pronominal. Verbo - Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e regência verbal. Emprego da crase. Pontuação. Classes gramaticais variáveis e invariáveis. Termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Período composto por Coordenação e Subordinação. Usos do QUE e SE. Sinonímia, Antonímia, Heteronímia, Homonímia, Paronímia, Ambiguidade. Estrutura das palavras: prefixos e sufixo, e processos de formação das palavras. Variações linguísticas. Figuras de linguagem. Figuras de pensamento. Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos.

Professor de Matemática: Sistema de numeração; Conjunto dos números naturais; Operações; Medidas; Equações de 1.º e 2.º graus; Problemas, inequações de 1.º e 2.º graus; Razão e proporção, regra de três; Porcentagem; Juros simples e compostos; Polígonos, áreas e perímetros das figuras geométricas; Círculo e circunferência; Relação e função; Função de 1.º e 2.º graus; Resolução gráfica e razões trigonométricas; Divisão e Multiplicação de frações; Máximo Divisor Comum (M.D.C.) Mínimo Múltiplo Comum (M.M.C.); Expressões Algébricas; Razão e Proporção; Juros Simples; Equações, Inequações e Sistemas; Conjuntos e Subconjuntos; Potências e Raízes; Geometria Plana; Ângulos; Teoremas; Progressões Aritméticas; Análise Combinatória; Binômio de Newton; Estruturas lógicas; Lógica de argumentação; Diagramas lógicos; Trigonometria; Probabilidades; Combinações; Arranjos e permutações e Geometria básica. Raciocínio Lógico.

Professor de Língua Indígena Kadiwéu/ Kinikinaua: Educação Escolar Indígena Princípios da educação escolar indígena: bilinguismo, interculturalidade, territorialidade e respeito às tradições; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena (Resolução CNE/CEB nº 5/2012); A escola indígena e o fortalecimento da identidade étnica e cultural; Papel do professor indígena como agente de preservação linguística e cultural. Língua Indígena Kadiwéu ou Kinikinaua Conhecimento oral da língua indígena: fonética, vocabulário básico, estruturas linguísticas; Uso da língua indígena no cotidiano da comunidade e na mediação dos saberes tradicionais; Estratégias de ensino-aprendizagem bilíngue (língua indígena/português); Produção e uso de materiais didáticos em língua mater

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Secretaria Geral de Governo e Gestão

ANEXO IV – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO NEGRO(A)/PARDO(A)

DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA

E u , _ _ _

Nome do candidato: _____

Documento do candidato: _____

Identificação da liderança (cargo/função): _____

Contato (telefone/e-mail): _____

Local e data: _____

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Contrato

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 09/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2025

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, **RETIFICA** a publicação do Diário Oficial dos Municípios dos Estado do Mato Grosso do Sul. Edição 3847, de 26 de maio de 2025.

ONDE-SE LÊ :

OBJETO: Registro dos menores preços para eventual aquisição de carnes vermelha e branca para atender as demandas do município de Bodoquena/MS .

LEIA-SÊ:

DO OBJETO : A presente Ata tem por objeto o Registro dos menores preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de concreto asfáltico usinado quente para uso a frio.

Bodoquena-MS, 26 de maio de 2025

Maria Girleide Rovari- Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 161/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 161/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA E A EMPRESA MARIO RAMOS ORTEGA.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO- Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração da Cláusula décima – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação: 06.001.601.10.301.2.061.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1002-15

CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO -Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila.

Bodoquena, MS, 21 de maio de 2025.

Monique Hevely Correia Dalletezze

Secretário Municipal de Saúde – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 93/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 93/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO- Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração da Cláusula décima terceira – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação: 12.001.23 .695.0801.2183.4.4.90.52.00.00.00.00 -253

CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila.

Bodoquena, MS, 26 de maio de 2025.

Marcele Albuquerque dos Santos Montagner

Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

Termo De Contrato Administrativo Nº 131/2025 Processo Administrativo N° 122/2025 Inexigibilidade N° 92/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR

INTERMÉDIO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO E A EMPRESA FRANCIELE DE ALMEIDA EVENTOS.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e execução da 3ª etapa da Copa Sul-Mato-Grossense de Velocross visa atender às necessidades da Secretaria Geral de Gestão e Governo, que acontecerá nos dias 31 de maio e 01 de junho de 2025, conforme o calendário anual de eventos do município, em comemoração ao aniversário da cidade.

VIGÊNCIA - **A contratação terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura.**

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 20.000,50 (vinte mil reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada 186- 10 .001.13.392.0801.2123.3.3.90.39.00 – 1.500.0000

Assinantes: Gerson Araujo dos Santos -**Secretaria Geral de Governo e Gestão** e **FRANCIELE DE ALMEIDA EVENTOS** -Contratada . **Bodoquena – MS, 22 de maio de 2025.**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PORTARIA Nº. 186, DE 21 DE MAIO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº **99/2025**, Pregão eletronico **13/2025**, Ata **09/2025**, cujo objeto é o registro dos menores preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de concreto asfáltico usinado quente para uso a frio.

	Servidor	**Matrícula**
Fiscal de processo	Angelita Leite de Souza	6635
Gestor de processo	Luciano Mendes Gimenez	14211

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 21 de maio de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 218/2025

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1 º- **Exonerar** o servidor Weslley Leite Sampaio, matrícula nº 1749/5, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Proteção Social Básica - CRAS, símbolo DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 26 de maio de 2025.

Bodoquena-MS, 26 de maio de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Márcio José Monzani

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 150/2025, de 27 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 395.466,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
05.002.12.365.901.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$395.466,46
1.540.1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da 395.466,46

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$395.466,46
1.540.1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da 395.466,46

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Maio de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2025 - DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS – DEFERIDOS E INDEFERIDOS

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE BONITO/MS

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) de Bonito/MS, biênio 2025–2027, instituída conforme Portaria nº 04/2025 e Edital de Convocação 2025 – Departamento de Cultura, torna pública a lista oficial de candidaturas inscritas, com os respectivos resultados da análise documental.

CANDIDATURAS DEFERIDAS

(Inscrições que atenderam a todos os requisitos do edital e estão aptas a concorrer):

• Adão Alves de Carvalho (Kalú)
Segmento: Expressões Artísticas (artes visuais, circo, dança, literatura, música, teatro, artesanato)

• Genivaldo Marcelino da Luz
Segmento: Políticas e Gestão Cultural (cooperação e intercâmbio cultural, formação cultural, redes culturais, produtores culturais)

• Nadiely dos Santos Pereira
Segmento: Expressões Artísticas (artes visuais, circo, dança, literatura, música, teatro, artesanato)

• Patrícia Arruda da Fonseca
Segmento: Expressões Artísticas (artes visuais, circo, dança, literatura, música, teatro, artesanato)

• Rosana De Barros Gabriel
Segmento: Expressões Artísticas (artes visuais, circo, dança, literatura, música, teatro, artesanato)

• Sorrayla Acosta Parra (Sol)
Segmento: Expressões Artísticas (artes visuais, circo, dança, literatura, música, teatro, artesanato)

• Suélem Becker Benitez (Suélem Becker)
Segmento: Expressões Artísticas (artes visuais, circo, dança, literatura, música, teatro, artesanato)

• Wanderson Fernandes Fonseca
Segmento: Expressões Artísticas (artes visuais, circo, dança, literatura, música, teatro, artesanato)

CANDIDATURA INDEFERIDA (Inscrição que não atendeu aos critérios exigidos):

• Claudionor Gauna Trelha
Motivo: Não anexou documentos obrigatórios – comprovante de residência e comprovação de atuação cultural.

Em conformidade com o cronograma estabelecido, fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentação de recurso, que deverá ser protocolado presencialmente no Departamento Municipal de Cultura de Bonito (Rua Pérsio Schaman, nº 645, Bairro Alvorada) ou encaminhado para o e-mail oficial: [inserir e-mail da comissão].

Após o período recursal, será divulgada a lista final de candidaturas homologadas, que estarão aptas a participar da eleição.

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral
Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC
Departamento Municipal de Cultura de Bonito/MS

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 435/2025–RH

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR, DEBORA DE OLIVEIRA ROSA,** do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Distrito Águas do Miranda, Símbolo DAS - 4, da Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **31/05/2025.**

Bonito - MS, 26 de maio de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por IRIS LIN DE FATIMA DA COSTA AGUIRRE

DECRETO Nº 175 , DE 26 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1769

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **10.000,00**

02 11 01 INST. DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

708	09.272.1000.2010.0000	GESTÃO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 802 0000
	802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 11 01 INST. DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

718	99.999.1000.2011.0000	GESTÃO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-10.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo: 1 802 0000
	802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2025

PROCESSO ADM nº 2572 / 20 25

O Munic í pio de Brasil â ndia - MS faz saber aos interessados que fará realizar **Licitação do tipo Menor Pre ç o Unit á rio , objetivando: Aquisição de tendas piramidais medindo 3mx3m e coberturas (lonas) avulsas medindo 3mx3m para atender a demanda da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agronegócio do Município de Brasilândia-MS .** O recebimento e a abertura dos envelopes será no dia **09 /0 6 /2025 às 08:00 horas local** na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini, nº 530, centro nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma:

Presencialmente no Núcleo de Licitações no endereço citado anteriormente;

Através do e-mail: licitacao@brasilandia.ms.gov.br ;

No s í tios oficiais:

Transparência: http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia /,

PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 .

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

Brasilândia - MS, 26 de maio de 2025.

Código Registro Informação: 04316A97AFCAA6D63EC43ABB96CCBB51B12830A0

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 003/2025

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE

DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Número do Processo: 876 /2025

Modalidade: CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE: 013/2025

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de atenção Especializada em Angiologia e Cirurgia Vascular, consultas médicas, USG c/ doppler e TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES por meio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia/MS.

EMPRESA CREDENCIADA:

CNPJ	EMPRESA
27.325.516/001-62	JOÃO REIS FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Item	Descriminação dos Serviços
01	Consulta médica especializada em angiologia/cirurgia vascular
02	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral)
03	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (bilateral)

Brasilândia / MS, 26 de maio de 2025.

Eraldo de Azevedo Coelho
Secretário de Governo
Ordenadora de Despesa

Mara Nilza da Silva Adriano
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Gislaine Moreira dos Santos

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 6.319/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre baixa patrimonial, e dá outras providências".

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO , Prefeita do município de Brasilândia, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município;

Considerando o relatório e decisão proferida no processo administrativo nº 2930/2025 e nos termos do artigo 25, VII c/c artigo 31 e 32 todos do Decreto de nº 5.162/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a baixa do registro patrimonial e contábil dos bens móveis do Município de Brasilândia, conforme segue.

Patrimônio	Descrição	Valor Residual
003297	CAÇAMBA USIMECA P/ LIXO DOMICILIAR COM COMPACTADOR HIDRAULICO	182,63
008600	CAÇAMBA EM CHAPA DE ACO COM CAPACIDADE DE 5 M3	533,52
009042	TECLADO YAMAHA	5,00
009045	TECLADO YAMAHA	5,00
009677	EXTINTOR DE AGUA 10 Lts	8,70
009679	EXTINTOR DE AGUA 10 Lts	8,70
009979	AR-CONDICIONADO ELETROLUX 7.500 Btus	152,44
010042	ESTABILIZADOR DE ENERGIA SMS 300VA	5,93
010049	ESTABILIZADOR DE ENERGIA SMS 300VA	5,93
010104	RADIO GRAVADOR NKS C/CD	59,59
010407	AR CONDICIONADO 7.500 Btus ELETROLUX	151,81
010421	EXTINTOR DE PQS 4 Kg	3,38
010424	EXTINTOR DE PQS 4 Kg	2,66
010425	EXTINTOR DE PQS 8 Kg	4,73
010430	EXTINTOR DE AGUA 10 Lts	2,56
010431	EXTINTOR DE PQS 4 Kg	2,66
010432	EXTINTOR DE PQS 6 Kg	3,38
010433	EXTINTOR DE CO2 6 Kg	5,63
010435	EXTINTOR DE PQS 6 Kg	3,38
010436	EXTINTOR DE AGUA 10 Lts	2,56
010455	EXTINTOR DE AGUA 10 Lts	2,56
010457	EXTINTOR DE AGUA 10 Lts	2,56
010458	EXTINTOR DE AGUA 10 Lts	2,56
010462	EXTINTOR DE AGUA 10 Lts	2,56
010470	EXTINTOR DE AGUA 10 Lts	2,56
010482	EXTINTOR DE CO2 Kg	6,19
010491	EXTINTOR DE CO2 6 Kg	5,63
010723	EXTINTOR DE CO2 6 Kg	67,29
011169	ROCADEIRA CARRINHO C/ MOTOR 5 CV MOD B2T 5000	235,62
011178	ESTABILIZADORES DE ENEGIA POT. 300VA	4,32
011191	MAQUINA DIGITAL 14.2 E 2 LENTE DE ZOOM	1.643,53
011267	NEGATOSCOPIO	31,83
011526	ALONGADO COM TRES ALTURA CONJUGADO	137,32
011528	SURF DUPLO CONJUGADO	153,49
011536	BANCO EM ACO C/ TRES LUGARES	58,39
011537	BANCO EM ACO C/ TRES LUGARES	58,39
011538	BANCO EM ACO C/ TRES LUGARES	58,39
011636	ARCONDICIONADO DE 7.500 Btus	105,52
011642	OTOSCOPIO DE METAL	36,76
012157	LAVADOURA DE ALTA PRESSSA MARCA BLACK DECKER MOD 1600	61,70
012214	INALADOR PORTATIL	93,55
012236	MESA DE BILHAR	0,10
012435	EXAUSTOR INDUSTRIAL	0,10
012440	FATIADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL	0,10
013637	CENTRAL DE PABX	70,80
013891	NOTEBOOK BASICO MARCA MEGAWARE BLACK	488,92
013915	NOTEBOOK BASICO MARCA MEGAWARE BLACK	488,92
013920	NOTEBOOK BASICO MARCA MEGAWARE BLACK	488,92
013924	NOTEBOOK BASICO MARCA MEGAWARE BLACK	488,92
013945	NOTEBOOK BASICO MARCA MEGAWARE BLACK	488,92
013960	NOTEBOOK BASICO MARCA MEGAWARE BLACK	488,92
013973	NOTEBOOK BASICO MARCA MEGAWARE BLACK	359,68
013974	NOTEBOOK BASICO MARCA MEGAWARE BLACK	359,68
013977	NOTEBOOK BASICO MARCA MEGAWARE BLACK	359,68
013986	NOTEBOOK BASICO MARCA MEGAWARE BLACK	359,68
014013	MAQUINA DE SOLDA PROFISSIONAL	77,21
014617	UMIDIFICADOR RESPIRATORIO	218,11
015723	REFRIGERADO CONSUL 1 PORTA	104,05
015724	LAVADOURA DEROUPA 9 KILOS	42,45
015797	CONJUNTO DE APARELHOS P/ REPETICAO DE CELULAR INSTALADO NA TORRE DA DEBRASA	425,04
015798	CONJUNTO DE APARELHOS P/ REPETICAO DE CELULAR INSTALADO NA TORRE DO ASSENTAMENTO PORTO	425,04
015870	INALADOR NEBULIZADOR MD 1000	14,65
015871	INALADOR NEBULIZADOR MD 1000	14,65
015872	INALADOR NEBULIZADOR MD 1000	14,65
015873	INALADOR NEBULIZADOR MD 1000	14,65
015874	INALADOR NEBULIZADOR MD 1000	14,65
015901	MONITOR DE 19" GIGANEWS	75,25
015902	MONITOR DE 19" GIGANEWS	75,25
015905	AR CONDICIONADO DE 7.500 BTUS	0,10
016021	MAQUINA DE COSTURA RETA SEW SPECIAL JK 5538 C/ MESA E MOTOR DOL 12H 1/2 HP SÉRIE 1011521	202,20
016022	MAQUINA DE COSTURA RETA SEW SPECIAL JK 5538 C/ MESA E MOTOR DOL 12H 1/2 HP SÉRIE 1011507	202,20
016034	MAQUINA DE COSTURA RETA SEW SPECIAL JK 5538 C/ MESA E MOTOR DOL 12H 1/2 HP SÉRIE	202,20
016400	REFRIGERADOR RDE 37 BRANCO	125,03
016412	CADEIRA ODONTOLOGICA	1.004,70
016470	PULVERIZADOR COSTAL DE 20 LITROS	22,04
016471	PULVERIZADOR COSTAL DE 20 LITROS	22,04
016539	CADEIRAS DE RODA	68,50
016542	CADEIRAS DE RODA	68,50
016545	CADEIRAS DE RODA	68,50
016548	CADEIRAS DE RODA	68,50
017333	CARTEIRA ESCOLAR	10,10
017409	ASPIRADOR DE SECREÇÕES	537,39
017412	ASPIRADOR DE SECREÇÕES	537,39
017430	VENTILADOR PULMONAR NEO NATAL/PEDIATRICO/ADULTO-PORTATIL	1.275,02
017436	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	176,80
017457	AR CONDICIONADO	225,20
017577	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA	42,10
017578	SERRA MARMORE	48,26
017579	AUTOTRANSFORMADOR	33,10
017624	BALANÇA DIGITAL	248,83
017625	BALANÇA DIGITAL	248,83
017679	GABINETE BRASTECH 4B ATX I3 HD 320 4G	135,00
019137	ESTAÇAO HORIZONTAL - LINHA DE PRAÇA	265,30

019145	LEG PRESS SENTADO DUPLO 03 1/2X3,00MM	81,00
019155	SIMULADOR DE REMO 02 1/2X2,00MM	50,00
019165	PERSIANAS DE MATERIAL IMPERMEAVEL 0,60X1,20	33,35
019166	PERSIANAS DE MATERIAL IMPERMEAVEL 0,60X1,20	33,35
019167	PERSIANAS DE MATERIAL IMPERMEAVEL 0,60X1,20	33,35
019168	PERSIANAS DE MATERIAL IMPERMEAVEL 1,20X1,50 R&L	60,03
019169	PERSIANAS DE MATERIAL IMPERMEAVEL 1,20X1,50 R&L	60,03
019170	PERSIANAS DE MATERIAL IMPERMEAVEL 1,20X1,50 R&L	60,03
019171	PERSIANAS DE MATERIAL IMPERMEAVEL 1,20X1,50 R&L	60,03
019172	PERSIANAS DE MATERIAL IMPERMEAVEL 1,20X1,50 R&L	60,03
019173	PERSIANAS DE MATERIAL IMPERMEAVEL 1,20X2,00 R&L	80,04
019174	PERSIANAS DE MATERIAL IMPERMEAVEL 1,20X2,00 R&L	80,04
019175	PERSIANAS DE MATERIAL IMPERMEAVEL 1,20X2,00 R&L	80,04
019176	PERSIANAS DE MATERIAL IMPERMEAVEL 1,20X2,00 R&L	80,04
019177	PERSIANAS DE MATERIAL IMPERMEAVEL 1,20X2,00 R&L	80,04
019178	PERSIANAS DE MATERIAL IMPERMEAVEL 1,20X2,00 R&L	80,04
019179	PERSIANAS DE MATERIAL IMPERMEAVEL 1,20X2,00 R&L	80,04
019199	INALADOR MULTINEBULIZADOR 4 SAIDAS "NEVONI"	188,68
019230	MICROFONE PROFISSIONAL COM FIO SHURE	40,00
019234	NOTEBOOK ACER 4GB 3MB DE CACHER	519,80
019243	ESCADA DE ALUMINIO 07 DEGRAUS SBA/PRIMA	31,50
019251	ESCADA DE ALUMINIO 2X13 DEGRAUS SBA/ALUSTEP	102,80
019299	MICRO COMPUTADOR TIPO II - 8GB MARCA NTE 4+ EXPERT.	379,94
019312	AGOGO DUPLO MEDIO DE ALUMINIO COM BAQUETA DE MADEIRA	5,50
019349	REANIMADOR PULMONAR INFANTIL SILICINE S/RESERVATORIO	14,70
019350	REANIMADOR PULMONAR INFANTIL SILICINE S/RESERVATORIO	14,70
019371	LEITOR BIOMETRICO HAMSTER 1DX - NITGEN	72,04
019373	WEBCAM MICROSOFT - LIFECAM HD 3000	92,00
019381	MASTER TUNEL "BRINQUEDOS PLAYGROUND"	210,00
019498	LIQUIDIFICADOR 3 VELOCIDADES " MONDIAL "	20,56
019501	LIQUIDIFICADOR 3 VELOCIDADES " MONDIAL "	20,56
019566	EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA 10 LTS	20,30
019568	EXTINTOR DE GAZ CARBONICO 6KG	112,71
019569	EXTINTOR DE GAZ CARBONICO 6KG	112,71
019570	EXTINTOR DE GAZ CARBONICO 6KG	142,03
019591	COMPRESSOR DE AR PARA ENCHER BALOES DE 04 BICOS	83,79
019592	COMPRESSOR DE AR PARA ENCHER BALOES DE 04 BICOS	83,79
019593	COMPRESSOR DE AR PARA ENCHER BALOES DE 04 BICOS	83,79
019654	MICROFONE SEM FIOSKP "50 MTS ALCANCE" - "SKP"	262,85
019728	CADEIRA DE PLASTICO "BISTRO PARIS" TIPO BAR	9,90
019749	APARELHO TELEFONICO SEM FIO "INTELBRAS"	55,36
019752	APARELHO TELEFONICO SEM FIO "INTELBRAS"	55,36
019788	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO) C/ MUNITOR LCD 18,5 "KIT COMPLETO"	384,12
019861	LAVADORA DE ALTA PRESÃO ELECKTROLUX COM RODAS	155,65
019912	CHIQUEIRINHO PARA BEBÊ	99,90
019913	CHIQUEIRINHO PARA BEBÊ	99,90
019960	CAIXA AMPLIFICADA MONDIAL "COMPLETA"	293,41
Total R$		R$ 20.577,56

Art. 2º. Decreto entra em vigor a data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 14 de maio de 2025.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por Osvaldo da Silva Neto

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 6.320/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a alteração de membros da comissão de ética."

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO , Prefeita do município de Brasilândia, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9° e seguintes do Código de Ética do Município (Decreto n° 5.967/2023);

DECRETA :

Art. 1º **Fica neste ato nomeado o novo membro para compor a Comissão de Ética, conforme abaixo:**

I - **Thais Marques da Silva Pereira** (03 Anos) - substituindo o membro Ameliana Cristina Gomes dos Anjos.

II - **Renata Gonçalves Guerra da Silva** (03 Anos) - como suplente.

Art. 2º Os membros acima indicados não serão remunerados e seus serviços serão considerados relevantes ao interesse público.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 15 de maio de 2025.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto
Procurador Geral do Município
Matéria enviada por Osvaldo da Silva Neto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0327/2025 - REPUBLICA-SE

De, 28 de janeiro de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei o disposto da **Lei 3.057/2023, DE 01 DE NOVEMBRO , Artigo 170 – DO AFASTAMENTO PARA SERVIR EM OUTRO ORGÃO OU ENTIDADE.**

DECRETA

Art. 1º Fica cedido a servidora abaixo relacionada com **ONUS PARA ORIGEM,** que irá atuar junto a **ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSE JUAREZ RIBEIRO DE OLIVEIRA**, lotada no Gabinete da Prefeita.

.

NOME	CARGO	PERIODO	MATRICULA
SIMONE EVANGELISTA DE SOUZA	AUXILIAR DE CRECHE-EFETIVO	01/01/2025 A 31/12/2028	68519-1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JULIANA CAETANO SOARES

Secretaria Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 6.321/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025.

"Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, a gestão e fiscalização de contratos administrativos a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências."

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO , Prefeita do município de Brasilândia, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município;

DECRETA :

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 7º e no art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública do Município de Brasilândia.

Art. 2º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos especialmente designados por Portaria.

§1º Para o exercício da função, os gestores e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições.

§ 2º É facultada a designação de mais de um fiscal de contrato.

§ 3º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade sendo que, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

Art. 3º Na designação dos gestores e fiscais de contrato serão considerados:

I – a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II – a complexidade do objeto;

III – o quantitativo de contratos por agente público; e

IV – a qualificação e a capacidade para o desempenho das atividades.

Art. 4º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração desde

que observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 5º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública;

II – não ser cônjuge ou companheiro dos contratados que estejam sob sua fiscalização ou gestão, nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil

III – observar as disposições previstas no art. 9º da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 6º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar os atos preparatórios à instrução processual visando a prorrogação, a alteração contratual, o apostilamento, as glosas, a troca ou execução de garantias, o reequilíbrio econômico-financeiro e a extinção de contratos;

II - realizar o levantamento dos saldos dos contratos e atas quando atingirem 50% do prazo de vigência e informar o ordenador de despesas;

III - deflagrar a análise de vantajosidade dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos no prazo de 4 meses que antecedem o vencimento do contrato;

IV- averiguar a manutenção das condições de habilitação do contratado durante a execução do contrato com apoio dos fiscais do contrato;

V - coordenar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato;

VI - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada pela fiscalização, com a definição de prazo para a correção do contratado;

VII - elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VIII – acompanhar a matriz de risco e informar o ordenador de despesas a ocorrência de riscos;

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Decreto de nº 6313 de 29 de abril de 2025 e art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

X - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

XII - informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas às empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo de 15 dias úteis contados da data de aplicação da sanção;

Art. 7º Caberá ao fiscal ou fiscais e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, aos seus substitutos:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas e que representem riscos previstos na matriz de risco;

IV- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

V - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato e emitir o ateste;

VI - no caso de obras e serviços de engenharia:

realizar, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada;

armazenar os documentos relativos a projetos, alvarás, ART´s ou RRT´s e demais elementos de instrução referentes a projetos arquitetônico e complementares;

VII - realizar a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento;

VIII - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

IX - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário e examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

X - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

XI - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis.

Parágrafo único. O desempenho das atribuições do gestor e dos fiscais de contrato não exime a contratada de sua responsabilidade contratual, pela qual responderá integral e exclusivamente.

Art. 8º O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo, do servidor ou da comissão designada pela autoridade competente.

Art. 9º O gestor do contrato e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

Art. 10 As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

Art. 11 Poderão ser editadas normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 21 de maio de 2025.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por Osvaldo da Silva Neto

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 6.322/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025.

"Regulamenta os procedimentos para a celebração do Termo de Contribuição que compreende a transferência corrente ou de capital destinada às entidades privadas sem fins econômicos, que não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, bem como a execução e prestação de contas dos recursos."

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO , Prefeita do município de Brasilândia, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município;

DECRETA :

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para celebração de termo Contribuição que compreende a transferência corrente ou de capital destinada às entidades da Administração Pública ou às entidades privadas sem fins econômicos, que não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, bem como a execução e prestação de contas dos recursos.

Art. 2º Qualquer pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, que receber transferências voluntárias da Administração Pública do Município de Brasilândia - MS, a qualquer título, inclusive transferência de recursos para execução de programas em parceria, comprovará a aplicação das importâncias recebidas nos fins a que se destinarem, sujeitando-se às penalidades cabíveis, no que couber.

Art. 3º Para os fins deste Decreto considera-se:

I - Concedente: é entidade e/ou órgão da Administração Pública do Município de Brasilândia, responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários, destinados à execução do objeto do ato de transferência voluntária;

II - Contribuição: transferência corrente ou de capital concedida em virtude de lei, destinada a pessoas de direito público ou privado sem finalidade lucrativa e sem exigência de contraprestação direta em bens ou serviços;

III - Convenente: são entidades públicas ou privadas partícipes da formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênios, acordos ou outros instrumentos congêneres;

IV - Entidade: é a pessoa jurídica de direito público ou privado da Administração Pública ou de direito privado sem fins econômicos, constituída e regular na forma da lei, que participa da formalização do ato de transferência voluntária;

V - Objeto: é o produto final do ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de Contribuição, definido de forma clara e analítica, observado o respectivo programa de trabalho e suas finalidades;

VI - Plano de Trabalho: é peça integrante do ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de convênio ou outro instrumento congênere, que especifica as razões para celebração, descrição do objeto, metas e etapas a serem atingidas, plano de aplicação dos recursos, cronograma de desembolso, prazos de execução e os critérios objetivos de avaliação;

VII - Termo de Contribuição: é um instrumento por meio do qual que discipline o repasse de recursos públicos e tenha como partícipe às entidades privadas sem fins econômicos, que não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor visando à execução de plano de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

VIII - Termo aditivo : instrumento que tenha por objetivo a modificação de convênio já celebrado, formalizado durante sua vigência, vedada a alteração da natureza do objeto aprovado.

IX - Bens remanescentes : os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

X - Prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

apresentação das contas, de responsabilidade da convenente;

análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

XI - Gestor: pessoa jurídica responsável pela gerência administrativa e financeira dos créditos repassados por meio de convênio ou instrumento similar, para execução de projeto ou atividade e pelo acompanhamento, comprovação da aplicação dos recursos liberados e prestação de contas;

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO

Art. 4º A celebração do termo de contribuição poderá ocorrer quando os recursos financeiros forem provenientes de:

I - Transferências de dotações consignadas no orçamento do Município de Brasilândia - Mato Grosso do Sul destinadas à execução de ações relacionadas às áreas de atuação do Município ou de suas entidades para a realização de projetos ou atividades de interesse comum dos partícipes.

§ 1º Os objetos dos instrumentos referidos no art. 1º serão executados com obediência às regras da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; da Lei Federal nº 14.133/2021; bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Município de Brasilândia - Mato Grosso do Sul.

§ 2º O repasse de recursos financeiros a clubes e associações sem fins econômicos, a título de contribuições financeiras sem a contraprestação de serviços, autorizadas por lei municipal, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas.

Art. 5º A organização interessada, solicitará ao titular da Administração Pública Municipal de Brasilândia, para prévia aprovação da autoridade competente mediante apresentação do **PLANO DE TRABALHO** , o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - razões que justifiquem a celebração do termo;

II - identificação precisa do objeto;

III - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

IV - etapas ou fases de execução;

V - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e a contrapartida financeira do convenente/ beneficiário, se for o caso, para cada projeto ou evento;

VI - cronograma de desembolso;

VII - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VIII - comprovação de que os recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto, quando previstos, estão devidamente assegurados ;

IX - declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

X - comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, quando o Plano de Trabalho tiver por objeto obras no imóvel. Excepcionalmente, e desde que configurado o interesse social e comprovado a adequada relação custo/benefício, é admissível que se comprove tão somente a posse quando tratar-se de:

a) área desapropriada ou em desapropriação pelo Município;

b) área devoluta;

c) imóvel recebido em doação;

c.1) da União, do Estado ou Município, já aprovada em lei federal, estadual ou municipal, conforme o caso e se necessária, inclusive quando o processo de registro de titularidade ainda se encontre em trâmite, ou

c.2) de pessoa física ou jurídica, inclusive quando o processo de titularidade ainda se encontre em trâmite, neste caso com promessa formal de doação irretratável e irrevogável;

XI - Nos casos de reformas de imóveis escolares, hospitalares e postos de saúde pré-existentes e em uso, ou estando presente o interesse social e comprovada a adequada relação custo/benefício, é admissível que se comprove tão somente a posse quando os terrenos sobre os quais estiverem construídos forem de propriedade privada, por meio de autorização expressa do seu proprietário, através de termo de cessão devidamente autenticado pelo cartório

responsável, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

XII - Em qualquer situação em que o imóvel for de propriedade de fato do Município em decorrência de não possuir escritura pública, admite-se como comprovação da posse a declaração do chefe do executivo municipal informando a situação fática do imóvel, acompanhado de relatório fotográfico.

§ 1º Integrará o Plano de Trabalho a especificação completa do bem a ser produzido ou adquirido e, no caso de obras ou serviços, o projeto básico, entendido como tal o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar, com nível de precisão adequado, a obra ou serviço objeto do Termo de Contribuição, sua viabilidade técnica, o custo, fases ou etapas, e prazos de execução, devendo conter os elementos discriminados no inciso XXI, do art. 6º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

§2º Quando o custo do objeto envolver montante igual ou inferior ao previsto no inciso I do art. 75, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, poderá integrar o Plano de Trabalho de que tratam §1º deste artigo, projeto básico simplificado, contendo especificações mínimas, desde que essa simplificação não comprometa o acompanhamento e controle e execução da obra ou instalação.

§ 3º Admitir-se-á ainda, para a celebração do Termo, que o projeto se faça sob forma de pré-projeto, desde que no instrumento de celebração conste cláusula específica suspensiva que condicione a liberação das parcelas de recursos ao atendimento prévio da apresentação do projeto básico nas formas previstas nos §§1º e 2º, conforme o caso.

§ 4º O pré-projeto de que trata o parágrafo 3º deste artigo deverá conter o cronograma de execução da obra ou serviço (metas, etapas ou fases); o plano de aplicação dos recursos envolvidos no instrumento pactuado, discriminando-se inclusive, os valores que correrão à conta da contrapartida; e o cronograma de desembolso de recursos em quotas, pelo menos trimestrais, permitida a apresentação dos detalhes de engenharia no projeto básico, para fins de redução de custos, na hipótese de o pré-projeto não ser aceito pelo concedente.

§ 5º A contrapartida das entidades de direito privado prevista no inciso V deste artigo, poderá ser atendida através de recursos financeiros, de bens ou de serviços, desde que economicamente mensuráveis e estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada.

Art. 6º A situação de regularidade, para os efeitos deste Decreto, poderá ser comprovada mediante:

I - Estatuto Social e suas alterações;

II - Ata da Assembleia Geral que elegeu a Diretoria em exercício;

III - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - Documento oficial com foto do Presidente da entidade convenente;

V - Certidões de Regularidade Federal, Estadual e Municipal;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VII - Comprovante de Regularidade Trabalhista – CNDT;

VIII - declaração de que os contratados com os recursos públicos não serão servidores públicos, nem membros da diretoria da instituição, bem como não guardam com estes relação de parentesco(em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau), nem mantêm vínculo de matrimônio, ou circunstância de união estável, bem como com o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários da Administração Pública direta ou indireta e membros do Poder Legislativo;

IX - Declaração de não ocorrência de impedimentos;

X - Declaração sobre instalações, condições materiais e que dispõe de capacidade técnica necessária à implantação e/ou execução do projeto;

XI - Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88.

§ 1º Não se exigirá a comprovação de regularidade de que trata este artigo, para a liberação das parcelas, durante a vigência do instrumento.

§ 2º Não será exigida a comprovação de regularidade, de que trata este artigo, a partir da prestação de contas da segunda parcela de recursos, ressalvados aqueles documentos que percam a validade de prazo que deverão ser atualizados.

§ 3º A situação de regularidade do convenente, para os efeitos deste Decreto, deverá ser comprovada mediante consulta ao site especifico pela concedente;

§ 4º Para celebrar as parcerias previstas neste decreto, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta norma e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Art. 7º Atendidas as exigências previstas nos artigos 5º e 6º, o setor técnico e a assessoria jurídica do órgão concedente, segundo as suas respectivas competências, apreciarão o texto das minutas do Termo de Contribuição qual deverá estar acompanhado de documentos comprobatórios da capacidade jurídica do proponente e de seu representante legal; da capacidade técnica, quando for o caso, e da regularidade fiscal, nos termos da legislação específica.

§ 1º Os instrumentos e respectivos aditivos, regidos por este Decreto, somente poderão ser celebrados após a aprovação pela autoridade competente, que se fundamentará nos pareceres das unidades referidas no "caput" deste artigo.

Art. 8º É vedado:

I - celebrar parceria, efetuar transferência, ou conceder benefícios sob qualquer modalidade, destinado para qualquer órgão ou entidade, de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outras parcerias ou não esteja em situação de regularidade para Administração Pública;

II - destinar recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

III - esteja inadimplente na execução de contribuição, convênio, instrumentos congêneres e outros;

§1º Considera-se em situação de inadimplência o convenente que:

I - não apresentar a prestação de contas, final ou parcial, dos recursos recebidos, nos prazos estipulados por esse Decreto;

II - não tiver a sua prestação de contas aprovada pelo concedente por qualquer fato que resulte em prejuízo ao erário.

III - estiver em débito junto a órgão ou entidade, da Administração Pública, pertinente a obrigações fiscais ou a contribuições legais.

CAPÍTULO III
DA FORMALIZAÇÃO DO ATO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

Art. 9º Atendidas às exigências previstas nos artigos 5º e 6º, a Procuradoria Geral do Município emitirá parecer jurídico quanto a celebração do Termo, observando a estrita consonância ao Plano de Trabalho previamente aprovado.

Parágrafo único . Os instrumentos e respectivos aditivos, regidos por este Decreto, somente poderão ser celebrados após a aprovação pela concedente, que se fundamentará no parecer da unidade referida no caput deste artigo, bem como da autorização do Prefeito Municipal.

Art. 10 O ato de transferência voluntária será formalizado mediante Termo de Contribuição e conterá no preâmbulo, no mínimo, as seguintes informações:

I - numeração sequencial em série anual do ato ou termo de transferência voluntária, com a indicação da sigla da entidade e ou órgão concedente dos recursos;

II - nome, CNPJ e endereço das entidades que estejam firmando o instrumento, bem como a respectiva natureza jurídica;

III - número da lei municipal que autorizou o Município de Brasilândia – MS, a celebrar termo de contribuição, com a entidade proponente da Transferência Voluntária;

IV - nome, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o CPF dos respectivos titulares das entidades partícipes do ato de transferência voluntária, ou daqueles que estiverem atuando por delegação de competência;

V - a sujeição do ato de transferência voluntária e sua execução às normas pertinentes a Constituição Federal, à Lei Orgânica Municipal , bem como à Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar 101/2000, a Resolução nº. 88/2018 do Tribunal de Contas do Estado do MS, à Lei Municipal que autorizou a transferência, à este Decreto e demais atos normativos.

Art. 11 Além de conter as informações relacionadas no artigo 10, o ato de transferência voluntária deverá conter o seguinte:

I - o objeto e seus elementos característicos, com a descrição detalhada, objetiva, clara e precisa do que se pretende realizar ou obter, em consonância com o Plano de Trabalho previamente aprovado, que integrará o ato de transferência voluntária;

II - o valor do repasse e da correspondente contrapartida, quando houver, depositados na conta corrente específica de movimentação dos recursos, e a obrigação de cada um dos partícipes, inclusive quanto ao pagamento de encargos sociais e regularidade da obra;

III - a vigência, que deverá ser fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto, em função das metas estabelecidas e das demais exigências legais aplicáveis;

IV - a prerrogativa do Município de exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;

V - a classificação econômica da despesa, de acordo com a classificação das despesas orçamentárias, correspondente ao instrumento de transferência voluntária;

VI - a forma de liberação de recursos, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho previamente aprovado;

VII - a obrigatoriedade da entidade tomadora dos recursos de apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos neste Decreto;

VIII - a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente;

IX - a faculdade aos partícipes do ato de transferência voluntária para denunciá-lo ou rescindi-lo, a qualquer tempo, imputando-se lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período;

X - a obrigatoriedade de restituição de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à entidade concedente dos recursos, e/ou ao Tesouro Municipal, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

XI - o compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir à entidade concedente, e ou ao Tesouro Municipal, conforme o caso, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

XII - quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no Termo.

XIII - as obrigações das partes constantes do ato de transferência voluntária;

XIV - a garantia do livre acesso de servidores que compõem a análise das Prestações de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção/fiscalização ou auditoria;

XV - a obrigatoriedade da entidade tomadora dos recursos de movimentar os recursos em conta bancária específica em instituição financeira oficial;

XVI - a indicação da entidade e ou órgão fiscalizador da transferência voluntária;

XVII - a observância, no que couber, do disposto no art. 21 deste Decreto, quanto à obrigatoriedade de licitação para as entidades sujeitas ao procedimento licitatório e de cotação de preços para as entidades não sujeitas ao procedimento licitatório.

XVIII - a indicação do foro do Município de Brasilândia - MS para dirimir dúvidas decorrentes de sua execução.

Art. 12 É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, no Termo, sob pena de nulidade e sustação do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, ressalvadas as despesas de caráter indenizatório dos custos administrativos, devidamente motivados e detalhados em planilhas;

II - pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;

III - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

IV - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

V - atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VI - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária e, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

VII - realização de despesas para pagamento de serviços contábeis;

VIII - realização de despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora dos recursos;

IX - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

X - transferência de recursos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;

XI - transferências de recursos públicos como contribuições às instituições privadas com fins econômicos.

§ 1º Eventual convalidação das despesas em desacordo com o caput deste artigo não implicará na aceitação da regularidade da execução do ato da transferência voluntária e nem afastará as responsabilidades pessoais do gestor responsável das contas.

§ 2º A indicação dos créditos orçamentários e dos empenhos, necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, deverá ser consignada nos orçamentos respectivos.

Art. 13 A eficácia do ato de transferência voluntária, realizado mediante contribuição e respectivos aditivos, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, que será providenciada pelo Núcleo de Convênios do Município de Brasilândia - MS, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

autorização municipal;

espécie, número e valor do instrumento;

denominação, e inscrição no CNPJ dos partícipes e nome dos signatários;

resumo do objeto;

dotação orçamentária pela qual correrá a despesa;

prazo de vigência e data da assinatura.

Art. 14 Assinarão, obrigatoriamente, o ato de transferência voluntária os partícipes, 02 (duas) testemunhas devidamente qualificadas e o interveniente, se houver.

CAPÍTULO IV
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 15 A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho previamente aprovado e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária.

Parágrafo Único. No caso de liberações de recursos parciais, somente serão liberados novos repasses mediante a apresentação da prestação de contas, nos termos deste Decreto, da parcela anteriormente já liberada.

Art. 16 Os recursos serão movimentados em instituição financeira oficial, com abertura de conta específica para movimentação de valores, destinado à consecução do objeto pactuado no termo de transferência voluntária.

Art. 17 Os saques de recursos da conta específica somente serão permitidos para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho aprovado ou para aplicação no mercado financeiro, devendo sua movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo e cruzado, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade, em que fique identificada sua destinação, e no caso de pagamento, o credor.

§ 1º Os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, nos termos do art. 18, Inciso IV § 1º ao § 3º STN Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 1997, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira

de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.

§ 2º Os rendimentos de aplicação financeira serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do ato da transferência voluntária, não podendo ser computados como contrapartida da entidade tomadora dos recursos.

Art. 18 As parcelas da transferência voluntária serão liberadas em estrita conformidade com o plano de trabalho aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do ato de transferência voluntária, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas pactuadas básicas;

II - quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela concedente dos recursos, através do Gestor da parceria e pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul;

III - quando for descumprida, pela entidade tomadora dos recursos ou executor, qualquer cláusula ou condição prevista no ato de transferência voluntária.

§ 1º A liberação das parcelas será suspensa definitivamente na hipótese de rescisão ou extinção do ato de transferência voluntária, sem prejuízo da prestação de contas das parcelas anteriormente liberadas e das eventuais responsabilidades pelos atos imputados como irregulares.

§ 2º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ato de transferência voluntária, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas e aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

§ 3º A transferência de recursos em desacordo com este artigo implicará na responsabilização da entidade concedente dos recursos, devendo ser apurado o agente causador.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

Art. 19 O objeto da transferência voluntária deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas no instrumento e na legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 20 Além das demais exigências constantes neste Decreto, e nos atos normativos do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, cabe à entidade tomadora dos recursos:

I - empregar os recursos exclusivamente para a consecução dos objetivos propostos no ato de transferência voluntária, o qual deve estar em consonância com o plano de trabalho aprovado e compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - efetuar os pagamentos durante a vigência do ato de transferência voluntária;

III - garantir o livre acesso da concedente à Prestação de Contas, a qualquer tempo, a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;

IV - atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da entidade e ou órgão concedente dos recursos.

Art. 21 No caso de entidades não sujeitas ao procedimento licitatório, na forma da lei, fica o responsável pela aplicação dos recursos repassados obrigado ao atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, justificando, expressamente, a opção utilizada, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica.

§ 1º O atendimento dos princípios de economicidade e eficiência deverão ser comprovados, mediante cotação de preços junto a no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo, devidamente identificados, pertinente ao objeto da transferência voluntária, podendo-se utilizar como parâmetro Atas de Registro de Preços ou Contratos em vigor do Município de Brasilândia - MS.

§ 2º Mediante solicitação e respectiva anuência do Município de Brasilândia e da empresa fornecedora, poderá ser feita adesão a Ata de Registro de Preços em vigor realizado em procedimento próprio pelo Município, dispensando neste caso a previsão contida no § 1º deste artigo.

Art. 22 A fiscalização será exercida pela concedente dos recursos através da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 23 A concedente dos recursos, deverá, ao final da execução emitir o parecer conclusivo de análise de prestação de contas, apurando-se a efetividade de aplicação dos recursos, de acordo com as metas previstas no plano de trabalho.

Art. 24 Quando o ato de transferência voluntária compreender a aquisição de equipamentos e materiais permanentes,será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes na data da extinção do acordo ou ajuste.

Art. 25 Os bens materiais e equipamentos adquiridos com recursos de transferências voluntárias poderão, a critério do órgão concedente dos recursos, serem doados, mediante termo de doação às entidades tomadoras quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade de programa, observado o que, a respeito, tenha sido previsto no ato de transferência voluntária.

CAPÍTULO VI

DA RESCISÃO DO ATO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

Art. 26 O inadimplemento de cláusulas pactuadas no ato de transferência voluntária constitui motivo de rescisão, feita pelo órgão concedente do recurso, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho aprovado;

II - falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos nesta Lei e em demais atos normativos aplicáveis.

Art. 27 A rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas especial, concernentes às legislações aplicáveis.

CAPÍTULO VII

DA FISCALIZAÇÃO DO ATO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA PELO MUNICÍPIO

Art. 28 Nos termos deste Decreto, sem prejuízo dos demais atos normativos aplicáveis, os trabalhos de fiscalização compreenderão o exame da formalização, liberação, execução e prestação de contas das transferências voluntárias do Município, a qualquer título.

Art. 29 Durante os trabalhos de inspeção, os servidores da concedente adotarão os procedimentos pertinentes, nos termos deste Decreto e demais atos normativos, quando detectar irregularidades na formalização, liberação, execução e prestação de contas das transferências voluntárias.

CAPÍTULO VIII

DA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30 As prestações de contas das transferências voluntárias municipais deverão ser formalizadas de acordo com as normas deste terá como objetivo de demonstrar e de verificar resultados, e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas podendo ser:

I - **prestação de contas anual** : nas parcerias com vigência superior a um ano, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho;

II - **prestação de contas final** : ao término das parcerias, para fins de comprovação do cumprimento do objeto e alcance das metas.

III – **prestação de contas parcial** : quando há previsão de mais de 03 (três) parcelas, entidade apresentará prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, que poderá ser mensal ou bimensal ou trimestral, dependendo do objeto e da previsão contida no plano de trabalho.

Art. 31 A formalização das prestações de contas de transferências municipais em desacordo com este Decreto e os demais atos normativos do Poder Público acarretará na inadimplência da entidade perante a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IX

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 32 As prestações de contas das transferências voluntárias municipais, repassadas às entidades privadas sem fins econômicos, a título de contribuições, deverão serem apresentadas à administração municipal concedente, via protocolo em meio físico, no prazo estabelecido neste Decreto, acompanhadas dos seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas, assinado pelo presidente ou representante legal da entidade;

II - Relatório de execução do objeto da transferência voluntária, impressas e assinadas em sua totalidade;

III - Relatório de Execução Físico / Financeira com a descrição dos pagamentos efetuados;

IV - Declaração de guarda e conservação de documentos contábeis;

V - Relação de bens permanentes adquiridos ou produzidos;

VI - Conciliação bancaria;

VII - cópia das notas fiscais de compras ou de prestação de serviços, das guias de retenção recolhidas do ISS, INSS e IR quando se tratar da contratação de serviços de terceiros, da folha de pagamento datada e assinada pelos empregados e, do comprovante do recolhimento dos encargos sociais do FGTS e INSS com autenticação bancária (todas as cópias autenticadas em cartório e/ou mediante apresentação das originais para atesto de fé pública por servidor público devidamente identificado por nome, cargo/função e matrícula);

VIII - certidão negativa de débitos – Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e do FGTS;

IX - comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, na prestação de contas final;

X - extrato bancário demonstrando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos;

XI - extrato bancário de rendimentos de aplicação financeira, quando houver;

XII - Declaração da regularidade dos gastos e contabilização dos recursos.

Parágrafo Único. Além dos documentos mencionados, a administração poderá exigir a apresentação de outros documentos e informações que se façam necessários.

CAPÍTULO X

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DESTINADOS A OBRAS

Art. 33 Quando a transferência for relativa a recursos para obras, além dos documentos relacionados no artigo 32, deverão ser acrescentados os seguintes:

I - ordem de serviço municipal, para serviços e obras de engenharia (edificações), na primeira parcela;

II - cópia do Alvará de Licença para Execução de Obras, Arruamentos e Loteamentos, nos casos de obra, inclusive de ampliação;

III - cópia da ART-CREA de execução de obras;

IV - cópia da ART-CREA de fiscalização de obras;

V - Original da Matrícula (CEI) junto ao INSS, da obra;

VI - Certidão Negativa de Débitos – INSS, da CEI da obra;

VII - Termo de Conclusão ou recebimento da obra; provisório e definitivo;

VIII - Cópia do Certificado de Conclusão de Obras (CCO) e "Habite-se", nos casos em que houver a conclusão da obra.

CAPÍTULO XI

DAS DEMAIS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 34 A Prestação de Contas deverá ser apresentada, conforme a ordem sequencial dos incisos do artigo 32 supra, via protocolo em meio físico, no prazo definido no instrumento pactuado, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela convenente.

Parágrafo único. A ausência dos documentos exigidos, bem como o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado, caracterizará irregularidade na prestação de contas, ficando, nestes casos, impedidas as referidas entidades, de receberem repasses futuros de qualquer natureza, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis ao caso.

Art. 35 A apresentação da prestação de contas dar-se-á:

I - com os relatórios preenchidos de forma legível;

II - com protocolo de recebimento da entidade e ou órgão concedente.

Art. 36 Não serão aceitos, na aplicação dos recursos e na prestação de contas das transferências voluntárias:

I - prestações de contas de mais de uma parcela, com valores aglutinados, e que ultrapasse o prazo previsto;

II - certidão negativa de débitos – Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e do FGTS que tenham seu prazo de validade expirado ou que não se comprove sua autenticidade;

III - extrato de situação do FGTS em substituição ao Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – CRF de fornecedores;

IV - documentos preenchidos de forma incorreta, com rasuras ou preenchidos de forma ilegível, mesmo que seja constatada a regular aplicação dos recursos;

V - na mesma nota fiscal a inclusão de bens de consumo e material permanente;

VI - notas fiscais com rasuras e sem a identificação da quantidade dos bens adquiridos, do valor unitário, do valor total, carimbo, nome, data e assinatura do responsável pelo recebimento (liquidação) e, ainda, sem identificação, ou identificação distinta, da entidade que recebeu o recurso e realizou a aquisição ou o serviço;

VII - despesas realizadas com data anterior vigência do termo;

VIII - apresentação da prestação de contas fora do prazo previsto, exceto nos casos passíveis de justificativas relevantes.

CAPÍTULO XII
DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37 As prestações de contas serão analisadas pelo Núcleo de Convênios, compreendendo:

I - **Da Análise Inicial:** análise preliminar efetuada pelo órgão concedente, para verificar se estão cumpridos os requisitos básicos estabelecidos para a prestação de contas, cabendo recomendação de ações saneadoras à entidade tomadora.

II - **Da análise do Contraditório:** análise das razões recursais apresentadas pela entidade tomadora, em confrontação com este Lei, visando apuração à regularização das situações que poderiam ensejar a desaprovação das contas;

III - **Da análise do Pedido de Revisão:** análise em última instância administrativa, da manifestação da entidade tomadora de transferências voluntárias em confrontação com o julgamento das contas desaprovadas.

CAPÍTULO XIII
DA ANÁLISE INICIAL

Art. 38 O responsável pela análise da Prestação de Contas, após ter verificado que as informações estejam completas e as ações saneadoras tenham sido executadas pela entidade tomadora dos recursos, expedirá analise inicial da prestação de contas.

Art. 39 Respeitados os prazos para apresentação das prestações de contas, previstas neste Decreto, o órgão concedente terá até 10 (dez) dias úteis para expedir sua Análise Inicial, prorrogáveis por igual período, desde que justificado.

§ 1º No prazo estipulado no caput está computado o tempo necessário para os contatos com a entidade tomadora de recursos para solicitar ações saneadoras e para que a mesma as execute.

§ 2º Findo o prazo estipulado no caput o órgão concedente expedirá a Análise Inicial, independentemente de a entidade tomadora ter ou não executado as ações saneadoras, fazendo os apontamentos necessários quando for o caso.

CAPÍTULO XIII
DO CONTRADITÓRIO E DO PEDIDO DE REVISÃO

Art. 40 No prazo determinado no § 2º do art. 39, a entidade tomadora poderá apresentar o contraditório às irregularidades apontadas na Análise Inicial, sob pena de ter suas contas desaprovadas.

Art. 41 Da análise do contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da ciência da decisão, cabe Pedido de Revisão à análise da Prestação de Contas.

Parágrafo Único. Após o julgamento do pedido de revisão da Prestação de Contas, pela concedente, e, mantida a desaprovação, esta deverá iniciar os processos de aplicação de sanções cabíveis.

CAPITULO XIV
DAS SANÇÕES

Art. 42 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e demais legislações específicas, a Administração Pública do Município de Brasilândia - MS poderá aplicar à convenente as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária;

III - Declaração de inidoneidade; e

IV – Ressarcimento integral ou parcial dos recursos.

§ 1º É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 2º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela convenente no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§ 4º A sanção de suspensão temporária impede a convenente de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 5º A sanção de declaração de inidoneidade impede a convenente de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a convenente ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 6º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município.

§ 7º Verificadas impropriedades na utilização e aplicação dos recursos, a penalidade a ser aplicada é a de ressarcimento integral ou parcial dos recursos, conforme resultado da análise da prestação de contas, conforme inciso IV do caput.

Art. 43 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a IV do caput do art. 42 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de ciência da decisão.

Parágrafo único. no caso da competência exclusiva do dirigente máximo Administração Pública do Município prevista no § 6º do art. 42 deste Decreto, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Art. 44 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a convenente deverá ser inscrita, como inadimplente na Prefeitura municipal enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Art. 45 Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo único. a prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CAPÍTULO XV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 46 Aos presidentes das entidades cabem as seguintes responsabilidades:

I - protocolar junto à entidade e/ou órgão concedente dos recursos, a prestação de contas no prazo estabelecido neste Decreto;

II - manter arquivado na entidade por um período mínimo de 05 (cinco) anos, a segunda via da prestação de contas;

III - quando couber, comunicar e discutir a aplicação de recursos financeiros e prestar contas aos Conselhos de Políticas Públicas, sempre que for solicitado;

IV - manter o cadastro da entidade junto ao Executivo Municipal;

V - manter atualizado o cadastro da entidade junto ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, se for o caso;

VI - manter vigentes as certidões de regularidade fiscal;

VII - manter o cadastro da entidade atualizado junto à agência bancária onde tiver aberto a conta corrente;

VIII - cumprir todas as obrigações constantes no ato de transferências voluntárias;

IX - restituir ao Tesouro Municipal o saldo financeiro não aplicado no objeto de despesa definido no Plano de Trabalho e/ou Aplicação;

X - efetuar as pesquisas de preços sem privilegiar fornecedores;

XI - quando da emissão de cheques para pagamento de despesas, este deverá ser nominal e cruzado;

XII - prestar esclarecimentos relativos à execução da Transferência Voluntária aos Servidores do Sistema de Controle Interno, sempre que solicitado.

Art. 47 Cabe ao Órgão Concedente dos recursos:

I - a observância de todos os atos normativos pertinentes à Transferência Voluntária;

II - exigir a entrega pela entidade tomadora, de todos os documentos listados por este Decreto Lei e demais atos normativos;

III - o recebimento das prestações de contas;

IV - a manutenção de arquivo devidamente organizado de todos os documentos, atos e prestação de contas relacionadas às transferências voluntárias, de acordo com os prazos estabelecidos.

Parágrafo único . Caso a entidade tomadora não apresente a prestação de contas nos termos deste Decreto, a concedente dos recursos deverá notificar formalmente, mediante ofício, à entidade tomadora para que proceda a regularização dentro dos prazos fixados.

Art. 48 Cabe ao Município de Brasilândia MS, através do Núcleo de Convênios manter as transferências voluntárias disponíveis, às entidades tomadoras de recursos e a população em geral, no sítio da internet ou plataforma eletrônica do Município.

Art. 49 A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de Contribuição ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da convenente ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

ampliação de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global;

prorrogação da vigência;

nos casos de alteração de valores ou de metas;

redução do valor global, sem limitação de montante; e

alteração da destinação dos bens remanescentes.

II - por apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura, existentes antes do término da execução da parceria;

ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, vedada a modificação da natureza da despesa; ou

alteração da fonte de custeio de recurso, mediante justificativa prévia do gestor.

prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a entidade da Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

§ 1º A entidade pública da Administração Pública Municipal deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput deste artigo, no prazo de até 45(quarenta e cinco) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à convenente.

§ 2º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da convenente até a decisão do pedido.

§ 3º Os pedidos de alteração nas parcerias, formulados pela Convenente devem ser apresentados em até 45 (quarenta e cinco) dias, antes do término da vigência.

§ 4º A formalização do termo de aditivo ou do apostilamento, na forma deste artigo, deve ser realizada durante a vigência da parceria.

§ 5º Poderão ser utilizados os rendimentos da aplicação financeira, desde que estejam previstos no Plano de Trabalho, e autorizados no instrumento pactuado; dentro da vigência do respectivo termo.

§ 6º Se Não estiver previsto no Plano de Trabalho e nem nos instrumentos pactuados, a convenente deverá solicitar ao ordenador de despesas a utilização dos rendimentos, que será formalizado mediante apostilamento, dentro da vigência do respectivo termo.

Art. 50 A manifestação jurídica é dispensada nas hipóteses de que tratam a alínea "c" do inciso I e o inciso II do art. 49 deste Decreto, sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica apresentada pelo gestor da parceria.

CAPÍTULO XVI
DAS RECOMENDAÇÕES GERAIS

Art. 51 Recomenda-se às entidades recebedoras dos recursos de que trata este Decreto:

I - não efetuar pagamentos a fornecedores ou prestadores de serviços:

sem que os mesmos entreguem os bens adquiridos ou realizem o serviço;

sem que os mesmos apresentem o documento fiscal da despesa.

II - que, antes de adquirir os bens ou contratar os serviços, emitam, pela Internet, CND do INSS, FGTS e de tributos Municipais das empresas vencedoras;

III - não aceitar facilidades de fornecedores;

IV - preencher, mecanicamente ou com caneta esferográfica com tinta de cor preta ou azul, todos os campos da cotação de preços;

V - confeccionar carimbo para apor nos documentos fiscais atestando o recebimento dos bens ou a execução dos serviços com a identificação da pessoa responsável;

VI - aplicar o montante dos recursos financeiros recebidos dentro do prazo de execução estabelecido;

VII - que toda e qualquer correspondência enviada, ou recebida, contenha identificação da entidade;

VIII - que na cotação de preços sejam classificadas as despesas por grupo, como por exemplo, material de limpeza, de expediente, didático-pedagógico, entre outros, proporcionando, assim, que os fornecedores atendam a todos os itens de seu ramo de atividade;

IX - que seja mantida, na entidade, livro de controle das contas-correntes bancárias para acompanhamento e controle dos saldos, nos casos de entidades que não tenham o registro das suas operações patronais e financeiras realizadas por empresa/profissional de contabilidade.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52 Todos os atos, repasses e prestações de contas de recursos, a título de Transferências Voluntárias, destinados às entidades privadas sem fins econômicos, deverão, no que couber, ser lançados no site da entidade convenente.

Art. 53 Até que o sistema municipal de transferências voluntárias esteja funcionando integralmente em sistema informatizado todos os documentos previstos na Lei e neste Decreto deverão ter sua movimentação somente em meio

físico através de processo numerado e instruído.

Art. 54 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.55 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto de nº 5979 de 23 de novembro de 2023.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 21 de maio de 2025.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por Osvaldo da Silva Neto

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 6.323/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a antecipação do décimo terceiro salário no mês de aniversário do servidor público municipal."

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO , Prefeita do município de Brasilândia, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município;

DECRETA :

Art. 1º A antecipação do décimo terceiro salário de que trata o parágrafo único do art. 98 da Lei nº 3.057/2023, com redação dada pela Lei Complementar nº 3.196/2025, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Poderá requerer a antecipação do décimo terceiro salário o servidor público efetivo, comissionado, contratado por tempo determinado, conselheiros tutelares e agentes políticos, que:

I – esteja em efetivo exercício no mês de seu aniversário;
II – não tenha pendência administrativa ou disciplinar que implique suspensão de pagamento;
III – não tenha antecipado o décimo terceiro no mesmo exercício financeiro.

Art. 3º O requerimento deverá ser formalizado pelo servidor interessado com, no mês do seu aniversário, mediante formulário próprio a ser disponibilizado pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

Art. 4º A antecipação será concedida por ato discricionário do Executivo Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública.

Art. 5º O valor a ser antecipado será proporcional aos meses efetivamente trabalhados no ano em curso, considerando-se para fins de cálculo a fração de 1/12 (um doze avos) da remuneração por mês de exercício.

Art. 6º O valor antecipado será descontado do montante do décimo terceiro salário devido ao servidor no mês de dezembro, observando-se as seguintes regras:

I – O valor antecipado será subtraído diretamente do valor total apurado em dezembro;

II – As retenções relativas ao Imposto de Renda (IRRF) e outros descontos legais, incidirá proporcionalmente sobre o valor antecipado, sendo efetuadas no mês em que ocorrer o pagamento da antecipação;

III – No mês de dezembro, será efetuado o pagamento complementar do décimo terceiro salário, com as respectivas retenções incidentes sobre o valor residual a ser pago, observando-se a legislação tributária vigente.

Parágrafo único. No caso de exoneração, aposentadoria ou falecimento do servidor antes do pagamento do décimo terceiro salário em dezembro, a Administração fará o ajuste e desconto correspondente no acerto final.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 23 de maio de 2025.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por Osvaldo da Silva Neto

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 6.324/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.

"Altera o Decreto nº 6.280, de 19 de março de 2025, para dispor sobre os procedimentos nos processos licitatórios com aquisição centralizada de bens ou serviços."

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO , Prefeita do município de Brasilândia, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município;

DECRETA :

Art. 1º Fica acrescido o art. 11-A ao Decreto nº 6.280, de 19 de março de 2025, com a seguinte redação:

Art. 11-A Nos processos licitatórios cuja demanda seja comum a todas as Secretarias Municipais e que envolvam aquisição centralizada de bens ou serviços, cuja elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência esteja atribuída à Coordenadoria de Planejamento e Estudos, sob a gestão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, faz saber que:

§ 1º A aprovação formal dos documentos referidos no caput será de competência exclusiva da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, que atuará como autoridade competente, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Esta atribuição não exime os demais ordenadores de despesa do dever de prestar as informações técnicas necessárias à correta elaboração dos documentos preparatórios.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 23 de maio de 2025.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por Osvaldo da Silva Neto

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

"Dispõe sobre a concessão de honraria e homenagem, e dá outras providências"

Artigo 1 º - Fica concedido, nos termos do Parágrafo 1º, inciso X do Art. 178 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o **Título de Cidadão Honorário** ao Excelentíssimo Senhor **Deputado Estadual Pedro Arlei Caravina.**

Artigo 2 º - A honraria que trata o artigo anterior, será entregue em Sessão Solene destinada a esse fim, em data e hora a ser estabelecida pela Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único: Na impossibilidade de realização da Sessão Solene, a honraria poderá ser entregue a homenageada em qualquer local pelos vereadores autores deste projeto em representação a Câmara Municipal, mediante a aprovação em plenário.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente;

Artigo 4 º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Plenário Raimundo Assis de Alencar, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2025.

Matéria enviada por Thaiane Maia Mancini

PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI Nº. 3.198/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"Altera a Lei nº 2.896/2021, e dá outras providências."

Márcia Regina do Amaral Schio , Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso IX do Art. 3º da Lei n. 2.896/2021, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

IX - REVOGADO.

Art. 2º Fica alterado o Anexo Único da Lei nº 2.896, de 25 de agosto de 2021, para suprimir qualquer menção à diferenciação de valores de diárias com base no meio de transporte utilizado, especialmente a previsão de dedução de 10% para deslocamentos com uso de veículo oficial.

§1º Os valores anteriormente indicados na linha "valores com carro próprio" passam a ser os únicos aplicáveis para fins de pagamento de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Brasilândia-MS.

§2º Ficam revogadas todas as disposições constantes no Anexo Único que faziam referência a valores distintos por tipo de transporte utilizado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº. 09/2025

Autoria: Poder Legislativo

Vereadores: Maria Jovelina da Silva, Alexandre Rodrigues Carlos.

Matéria enviada por Osvaldo da Silva Neto

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

PORTARIA 055/2025

Márcia Regina do Amaral Schio – Prefeita Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº. 5692/2022, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear o membro que realizará a fiscalização dos **Contratos nº. 045/2025 e 046/2025 – Processo Admin. 2405/2025**, conforme determina a Lei nº. 14.133/2021;

Sr. Celso Paulo da Silva, Fiscal.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 23 de maio de 2025.

Márcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Rosária Cipriano da Silva

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530, CENTRO
CNPJ: 03.184.058/0001-58
EXERCÍCIO: 2025

DECRETO "O"Nº74,DE 27 DE MAIO DE 2025 - LEI N.3153

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$40.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

40.000,00

02 18 01 **SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER**

811	27.811.0504.2127.0000	GESTÃO E INCENTIVO À CULTURA, AO ESPORTE E LAZER	40.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 500 0000		

Artigo 2°. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 02 01 **GABINETE DA PREFEITA**

22	04.122.0201.2002.0000	GOVERNAR COM EXCELÊNCIA PARA O BEM COLETIVO	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R. Grupo: 1 500 0000		

02 08 01 **SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**

777	18.542.0604.2125.0000	REQUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO URBANA	-30.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R. Grupo: 1 500 0000		

-40.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530, CENTRO
CNPJ: 03.184.058/0001-20
EXERCÍCIO: 2025

DECRETO "O" Nº 73, DE 27 DE MAIO DE 2025 - LEI N.3153

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$125.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

125.000,00

02 07 02 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

304	08.244.0508.2022.0000	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 500 0000		
342	08.244.0512.2084.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPL	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	F.R.: 1 660 0000		

02 19 01 **SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

836	18.541.0603.2128.0000	CONSCIENTIZAÇÃO, PROTEÇÃO, MANUT. E CONSERVAÇÃ	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
	F.R.: 1 753 0000		

Artigo 2°. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 07 02 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

307	08.244.0508.2022.0000	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R. Grupo: 1 500 0000		
716	08.244.0512.2122.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	F.R. Grupo: 1 660 0000		

02 08 01 **SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**

---

02 08 01	**SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**			
784	18.542.0604.2125.0000	REQUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO URBANA		-100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		
	F.R. Grupo: 1 753 0000			

-125.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Sala dos Conselhos

ATA DE Nº 051

Ata de número 051, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, as sete horas e trinta minutos, reuniram-se **ordinariamente**, membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, no Sala de Reuniões dos Conselhos, sito a Rua Dom Pedro II, n. 1280, Caarapó/MS. Com a presença dos seguintes conselheiros (as): Adiles Terezinha Schäfer, Natalia Bueno dos Reis, Almir Leonildo da Silva, Juliana Rubim, Rosany Dias Ferraz Dacome, Elizangela do Nascimento Silva Pimenta e Elza Rodrigues das Neves. E justificaram falta as conselheiras Francisca da Silva Roseno, Juliana Fragoso da Silva, Jakeline de Jesus Cavichione e Luciane da Silva Marques Miranda. Com as seguintes Pautas: Prestação de contas abril/2025; repasse da organização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; Discussão sobre a quantidade de vagas na Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPI; e assuntos gerais. A Reunião teve início com a Presidente senhora Adiles fazendo a leitura da ata nº 050, que foi aprovada pelos presentes. apresentou a prestação de contas referente ao mês de abril de 2025, que também foi aprovado por todos. Em seguida, a secretária executiva e a conselheira Natalia fizeram os repasses da organização da Conferência, e informaram que por questões de logística a data foi antecipada para o dia 10 de junho no CRAS Urbano, a partir das 12h, com início às 13h15. Na sequência a secretária municipal da assistência social Katia, foi chamada para discorrer sobre a pauta de quantidade de vagas no Asilo Frei Eucário, a irmã Adiles disse que comporta 38 idosos, e atualmente estão com 35 idosos, explicou que tentam acolher apenas pessoas do município, mas sempre surgem pessoas de outros municípios solicitando vagas. Foi orientada a verificar o regimento da Instituição, e se necessário, fazer uma alteração. A secretária questionou a possibilidade de aumentar o número de vagas, porém não tem mais espaço para construir. Nada mais havendo a tratar, eu Lucimara Vieira Cavalheiri Martins, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Setor de licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 tipo "Menor Preço por global"

Código de Registro e-sfinge TCE: 9880BA64650D6592FF560C34149132930E0C0A1F

O MUNICIPIO DE CAARAPÓ , Estado de Mato Grosso do Sul , através da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, na forma da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO, que no dia 10 de junho de 2025, às 09horas (horário oficial de Brasília-DF), através do site https://bnc.org.br , fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2025, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", MODO DE DISPUTA "ABERTO", mediante as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos. Objeto Escolha da Proposta mais vantajosa através de Registro de Preços visando a Aquisição de Uniformes Escolares, para atender a rede municipal de ensino, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Caarapó/MS. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GlQw6p7f3svmg==/consulta/64365 ; https://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br . Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Caarapó-MS, 26 de maio de 2025.

Lucelena Galbim

Chefe de Departamento de Editais e Processos Licitatórios

Matéria enviada por Maria Inês da Silva

Sala dos Conselhos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA de Caarapó - MS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 139 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Municipal nº 1.246/2015 de 29 de junho de 2015 e suas alterações e considerando a Resolução nº 231_2022/CONANDA de 28 de dezembro de 2022, faz publicar o **Edital de Convocação para Posse** do Conselheiro Tutelar suplente Rogerio Fernando Bacanelo da Silva, em virtude da conselheira Luana Zanon dos Santos, ter solicitado exoneração a partir do dia 27/05/2025.

Data: 28 de junho de 2025.

Horário: 7 horas

Local: Sala dos Conselhos (Rua Dom Pedro II, n. 1280 -Caarapó/MS).

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Caarapó/MS, 26 de maio de 2025.

Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Secretária Executiva do CMDCA
Portaria n. 093 de 09/01/2025
Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Sala dos Conselhos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA de Caarapó - MS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 139 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Municipal n° 1.246/2015 de 29 de junho de 2015 e suas alterações e considerando a Resolução nº 231_2022/CONANDA de 28 de dezembro de 2022, faz publicar o **Edital de Convocação para Posse** de Conselheiro Tutelar suplente Giseli Aparecida Barusso, por 30 dias, em virtude da conselheira Lindaura Maria Prates estar de férias a partir do dia 02/06/2025.

Data: 02 de junho de 2025.

Horário: 7 horas

Local: Sala dos Conselhos (Rua Dom Pedro II, n. 1280 -Caarapó/MS).

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Caarapó/MS, 26 de maio de 2025.
Lucimara Vieira Cavalheiri Martins
Secretária Executiva do CMDCA
Portaria n. 093 de 09/01/2025
Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

EXTRATO DE CONTRATO RECURSOS HUMANOS.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 389/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **LUCAS HENRIQUE BENTOS BARBOSA**

Objeto : Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Arquiteto

Vigência: De **13/05/2025** e término 11**/08/2025**.

Valor: R$ 9.165,99 (Nove mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), mensalmente.

Assinam: Ernani de Almeida da Silva Junior – Secretário Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano e **LUCAS HENRIQUE BENTOS BARBOSA** , Contratado.

Caarapó-MS, 13 de maio de 2025.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 390/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **JULIANA DE SOUZA DUARTE**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora do Ensino Fundamental – Escola Municipal Cândido Lemes dos Santos.

Vigência: De **14/05/2025** e término **31/12/2025**.

Valor: R$ 3.036,90 (Três mil, trinta e seis reais e noventa centavos), mensalmente.

Assinam: Maria Ivoni Barros – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **JULIANA DE SOUZA DUARTE ,** Contratada.

Caarapó-MS, 14 de maio de 2025.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 391/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **CAROLINE OLIVEIRA AMARILHA**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Enfermeira

Vigência: De **19/05/2025** e término **03/11/2025**.

Valor: R$ 6.310,66 (seis mil, trezentos e dez reais e sessenta e seis centavos), mensalmente.

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **CAROLINE OLIVEIRA AMARILHA ,** Contratada.

Caarapó-MS, 19 de maio de 2025.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 392/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **SILVANA PICOLO VASCONCELOS**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente Comunitário de Saúde

Vigência: De **19/05/2025** e término **01/09/2025**.

Valor : R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), mensalmente.

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **SILVANA PICOLO VASCONCELOS ,** Contratada.

Caarapó-MS, 19 de maio de 2025.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 394/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **NILTON DE SOUZA MARQUES**

Objeto : Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Educador Físico.

Vigência: De **19/05/2025** e término **17/08/2025**.

Valor: R$ 2.919,55 (dois mil novecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), mensalmente.

Assinam : Katia Regina Murakami Baratelli– Secretária Municipal de Assistência Social e **NILTON DE SOUZA MARQUES** , Contratado.

Caarapó-MS, 19 de maio de 2025.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 395/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **MARIA APARECIDA LOUREIRO DE MELLO**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Assistente Administrativo

Vigência: De **19/05/2025** e término **17/08/2025**.

Valor : R$ 2.919,55 (dois mil novecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), mensalmente .

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **MARIA APARECIDA LOUREIRO DE MELLO ,** Contratado.

Caarapó-MS, 19 de maio de 2025.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 396/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **SILVELI BENITES MARTINES**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora da Educação Infantil – Centro Municipal de Educação Infantil Dona China.

Vigência: De **21/05/2025** e término **31/12/2025**.

Valor: R$ 3.196,74 (Três mil, cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos, mensalmente.

Assinam: Maria Ivoni Barros – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **SILVELI BENITES MARTINES ,** Contratada.

Caarapó-MS, 21 de maio de 2025.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 397/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **MERIS PEREIRA DOS SANTOS**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente de Limpeza Escolar – Centro Municipal de Educação Infantil Professor Júlio Ushigima – Polo.

Vigência: De **21/05/2025** e término **31/12/2025**.

Valor: R$ 1.587,14 (mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), mensalmente.

Assinam: Maria Ivoni Barros – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **MERIS PEREIRA DOS SANTOS ,** Contratada.

Caarapó-MS, 21 de maio de 2025.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 393/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **SUELI DIAS DOS SANTOS**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Técnica em Saúde Bucal

Vigência: De **26/05/2025** e término **24/08/2025**.

Valor: R$ 2.085,14 (dois mil oitenta e cinco reais e quatorze centavos), mensalmente.

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **SUELI DIAS DOS SANTOS ,** Contratado.

Caarapó-MS, 26 de maio de 2025.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 398/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **AMANDA DOS SANTOS MATTOS**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente Administrativo.

Vigência: De **26/05/2025** e término **24/08/2025**.

Valor : R$ 2.919,55 (Dois mil novecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), mensalmente.

Assinam : Katia Regina Murakami Baratelli– Secretária Municipal de Assistência Social e **AMANDA DOS SANTOS MATTOS** , Contratada.

Caarapó-MS, 26 de maio de 2025.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 045_2025 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 045/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **MURILO GIURIZATTO RODRIGUES**

Objeto : Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de médico clínico.

Vigência: De **18/05/2025** e término **25/09/2025**.

Valor : R$ 24.149,21 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), mensalmente.

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **MURILO GIURIZATTO RODRIGUES ,** Contratado.

Caarapó-MS, 16 de maio de 2025.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 066_2025 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 066/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **LARISSA ALMEIDA BIAGI**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de agente administrativo

Vigência: De **05/05/2025** e término **03/08/2025**.

Valor : R$ 2.919,55 (dois mil novecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), mensalmente .

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **LARISSA ALMEIDA BIAGI ,** Contratada.

Caarapó-MS, 30 de abril de 2025.

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Procuradoria Geral

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 018/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

ASSOCIAÇÃO FREI EUCÁRIO

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2025, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO FREI EUCÁRIO**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de 5.839,48 (cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), que serão desembolsadas em 01 (uma) parcelas conforme plano de trabalho.

PRAZO : O presente termo terá vigência, no período de 26 de maio de 2025 a 26 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: **08.001.08.241.39.2104.335043 Fonte 1.661.0000 e 08.001.08.241.39.2104.335043 Fonte 1.500.0000.**

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025

ASSINATURAS:

GESTORA DO FEAS

Katia REGINA MURAKAMI BARATELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO FREI EUCÁRIO
CLAUDIA RIBEIRO BORGES GUEDIN
Presidente
TESTEMUNHAS:
Leandro Segovia da Silva
Milton Junior Lugo dos Santos

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Procuradoria Geral

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 017/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 008/2025, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 474.207,18 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e sete reais e dezoito centavos), que serão desembolsadas em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas conforme plano de trabalho.

PRAZO : O presente termo terá vigência, no período 26 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: **04.005.12.367.52.2090.335043 Fonte 1.540.0000.**

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025

ASSINATURAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
MARIA IVONI BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
EDSON GONÇALVES CABRAL
PRESIDENTE
TESTEMUNHAS:
Maria de Fatima Silva
Milton Junior Lugo dos Santos

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Procuradoria Geral

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 016/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 008/2025, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 223.330,00 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e trinta reais), que serão desembolsadas em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas conforme plano de trabalho.

PRAZO : O presente termo terá vigência, no período de 26 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: **03.001.04.122.03.2010.335043 Fonte 1.500.0000.**

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
KATIA REGINA MURAKAMI BARATELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
JEAN RIBEIRO DA SILVA
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Denys José Barbosa Alvares

Milton Junior Lugo dos Santos

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Procuradoria Geral

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 015/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 008/2025, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que serão desembolsadas em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas conforme plano de trabalho.

PRAZO : O presente termo terá vigência, no período de 26 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: **05.001.10.302.36.2059.335043 Fonte 1.500.1002.**

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025

ASSINATURAS:

GESTORA DO FMS

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

EDSON GONÇALVES CABRAL

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Crislaine Delfim de Souza

Milton Junior Lugo dos Santos

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Procuradoria Geral

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 014/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 008/2025, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 7.031,57 (setenta mil, trinta e um reais e cinquenta e sete centavos), que serão desembolsadas em 01 (uma) parcelas mensais e consecutivas conforme plano de trabalho.

PRAZO : O presente termo terá vigência, no período de 26 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: **08.001.08.242.39.2105 335043 Fonte 1.661.0000 e 08.001.08.242.39.2105 335043 1.500.0000.**

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025

ASSINATURAS:

GESTORA DO FEAS

KATIA REGINA MURAKAMI BARATELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

EDSON GONÇALVES CABRAL

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Jair Vieira

Milton Junior Lugo dos Santos

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

PORTARIA N.º 295/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar do **Sr. Marcelo Barusso,** e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal de nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

Considerando o Memorando nº 602/2025 datado 19 de maio de 2025, que solicita prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar do servidor **Sr. Marcelo Barusso.**

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de **31 de maio de 2025**, o prazo para a entrega do Relatório Final e Parecer da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituído através da Portaria nº 221/2025, de 21 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 31 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 26 de maio de 2025.

Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 296/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar do **Sr. Junior de Souza Martins,** e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal de nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

Considerando o Memorando nº 602/2025 datado 19 de maio de 2025, que solicita prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar do servidor **Sr. Junior de Souza Martins.**

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de **31 de maio de 2025**, o prazo para a entrega do Relatório Final e Parecer da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituído através da Portaria nº 222/2025, de 21 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 31 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 26 de maio de 2025.

Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Sala dos Conselhos
RESOLUÇÃO CMDI N° 08_2025

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições da Lei Municipal n° 1.359/2018, de 01 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária **Ordinária do CMDI**, em 15 de maio de 2025, este Conselho

RESOLVE:

Art. 1° - Torna público a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI, referente ao mês de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 26 de maio de 2025.

Adiles Terezinha Schäfer
Presidente do CMDI

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 105/2025, de 26 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1635/2024, de 16 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 40.463,92, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.8.243.39.2108-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R$463,92
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 463,92

03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
03.001.4.122.3.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$40.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
03.004 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI
03.004.4.126.4.2182-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado R$463,92
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 463,92

03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
03.001.4.122.3.2008-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, R$40.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 26 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº 5.013, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Nomeia e empossa os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL, conforme segue abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
Titular	Jerson de Moura Calvis Junior
Suplente	Lunderson Nogueira de Oliveira
Titular	Rafael Camargo Montagna
Suplente	Denilson Rodrigues de Oliveira
Titular	Cristiane Jerônimo da Silva
Suplente	Cleiton Pereira França
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL	
Titular	Sebastiana Ferreira de Oliveira
Suplente	Elaine Ferreira Rodrigues de Barros
Titular	Laudilene Peixoto Alencar
Suplente	Cleiton Alves
Titular	Andréia Martins Ferreira
Suplente	Luciano Borges Bernart

Art. 2º Fica nomeados os membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL, conforme segue:

MESA DIRETORA	
Presidente	Jerson de Moura Calvis Junior
Vice-Presidente	Sebastiana Ferreira de Oliveira
Secretária Executiva	Cristiane Jerônimo da Silva

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2025, revogadas disposições em contrário.

Camapuã/MS, 26 de maio de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã/MS

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº 5.012, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o Horário de Funcionamento e Atendimento nas Repartições Públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Camapuã/MS dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, e demais atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que a partir de 02 de junho de 2025, o horário de expediente nas Repartições Públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Camapuã/MS, funcionará das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Parágrafo único. O atendimento ao público funcionará conforme o horário estabelecido no artigo anterior.

Art. 2º O disposto neste decreto não se aplica:

I – Aos serviços que, por sua natureza, exijam plantão permanente;

II – A Secretaria Municipal de Saúde;

III – As Praças Esportivas;

IV – As demais disposições diversas apresentadas pelo Gestor(a) de cada Secretaria Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Camapuã-MS, 22 de maio de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município

DECRETO P/Nº 145/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Exonera a Sra. **NEIVA MARIA DEBOVI DE CARVALHO** do cargo em comissão de Chefe de Divisão do Centro de Atenção Psicossocial.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **NEIVA MARIA DEBOVI DE CARVALHO** , do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Centro de Atenção Psicossocial, símbolo PM-CDIV, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 05 de maio de 2025.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 107

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO.

VALOR: R$ 54,90 (CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ/MS E EMPRESA GAZIN IND. COM. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

CAMAPUÃ/MS, 23 DE MAIO DE 2025.

PEDRO DIAS PEREIRA - PRESIDENTE

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 172/2025/DL/PMC.

Pregão Presencial n° 016/2024

Processo Administrativo: n° 095/2024

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP.**

Objeto: Aquisição de materiais de construção.

Fundamentação : Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 .

Valor : R$ 11.173,45 (onze mil, cento e setenta e três e quarenta e cinco centavos).

Data: 23 de maio de 2025.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANTÔNIO GIOVANI DINIZ DA ROCHA / UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP.

Matéria enviada por YURI RAMOS

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 173/2025/PMC.

Pregão Presencial n° 005/2025 .

Processo Administrativo: n° 017/2025.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**

Objeto : O objet o do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Fundamentação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , e demais legislações correlatas aplicáveis

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura , podendo ser prorrogada nos termos que dispõe a Lei n.º 14.133/2021.

Valor: R$ 31.444,65 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Data da assinatura: 26 de maio de 2025.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA / SIDNEY AFONSO SOBRINHO /

TERISLENE LOPES CONEGUNDES / ANTÔNIO GIOVANI DINIZ DA ROCHA / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / JEAN CARLOS DA SILVA / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 175/2025/PMC.

Pregão Presencial n° 005/2025 .

Processo Administrativo: n° 017/2025.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **JG COMERCIAL ATACADISTA LTDA.**

Objeto : O objet o do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Fundamentação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , e demais legislações correlatas aplicáveis

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura , podendo ser prorrogada nos termos que dispõe a Lei n.º 14.133/2021.

Valor: R$ 22.480,65 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).

Data da assinatura: 26 de maio de 2025.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / JG COMERCIAL ATACADISTA LTDA / JEAN CARLOS DA SILVA / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE EMPENHO N° 559/2025.

ATA N° 001/2025

PROCESSO N° 109/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISITADO: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

OBJETO : Aquisição de medicamentos de farmácia básica.

VALOR: R$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais).

DOTAÇÃO: 280.09.001.10.303.0005.2091.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.02.1500.

DATA DO EMPENHO: 15 de maio de 2025.

ASSINAM : ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA CONCEIÇÃO / VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

EDITAL Nº 004/2025 – CAMAPUÃ/MS

REFERENTE AO CONTRATO Nº 362/2025

Partes: Município de Camapuã – MS e Ana Maria Garcia de Jesus.

Objeto: A Contratada prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal N° 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 14/02/2025 e término 13/08/2025.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Ana Maria Garcia de Jesus – Contratada.

Camapuã - MS, 14 de fevereiro de 2025.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

EDITAL Nº 001/2025 – CAMAPUÃ/MS

REFERENTE AO CONTRATO Nº 171/2025

Partes: Município de Camapuã – MS e Derovania de Oliveira Silva.

Objeto: A Contratada prestará serviço no cargo de Técnico de Enfermagem, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal N° 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 06/02/2025 e término 05/08/2025.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Derovania de Oliveira Silva – Contratada.

Camapuã - MS, 06 de fevereiro de 2025.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

EDITAL Nº 007/2025 – CAMAPUÃ/MS

REFERENTE AO CONTRATO Nº 276/2025

Partes: Município de Camapuã – MS e Keila Alves Gonçalves

Objeto: A Contratada prestará serviço no cargo de Agente de Combate as Endemias, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal N° 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 17/02/2025 e término 16/08/2025.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Keila Alves Gonçalves – Contratada.

Camapuã - MS, 17 de fevereiro de 2025.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

EDITAL Nº 027/2025 – CAMAPUÃ/MS

REFERENTE AO CONTRATO Nº 463/2025

Partes: Município de Camapuã – MS e Cleiton Aparecido Candido Pereira.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Motorista, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal N° 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 22/04/2025 e término 21/10/2025.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Cleiton Aparecido Candido Pereira – Contratado.

Camapuã - MS, 22 de abril de 2025.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N°164/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

PROCESSO Nº 120/2023

CONTRATADO: QUASE TUDO FERRAGENS E UTILIDADES LTDA

OBJETO: Aquisição de pneus e acessórios, objetivando atender as Secretarias Municipais de Camapuã-MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 167/2024, Processo nº 120/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 032/2023.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 321/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

PROCESSO Nº 131/2023

CONTRATADO: BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar no Ano de 2024, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camapuã-MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 321/2024, Processo nº 131/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 045/2023.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 086/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022

PROCESSO Nº 184/2022

CONTRATADO: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Alimentação Enteral e Fraldas Geriátricas, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 086/2024, Processo nº 184/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 021/2022.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 067/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022

PROCESSO Nº 184/2022

CONTRATADO: CIRURGICA MS LTDA

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Alimentação Enteral e Fraldas Geriátricas, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 067/2024, Processo nº 184/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 021/2022.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 272/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 272/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 006/2024

CONTRATADO: KASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 272/2024, Processo nº 006/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2024.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 258/2024

Partes: Município de Camapuã – MS e Jacson Alencar Nogueira.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Motorista.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 16 de fevereiro de 2025.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 171/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023

PROCESSO Nº 009/2023

CONTRATADO: GO ATACADISTA LTDA

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Camapuã-MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 171/2024, Processo nº 009/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2022.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 173/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023

PROCESSO Nº 109/2023

CONTRATADO: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Camapuã-MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 173/2024, Processo nº 109/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 028/2023.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 188/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROCESSO Nº 020/2023

CONTRATADO: JOEL PEREIRA MACHADO - ME

OBJETO: Prestação de Serviço de Som Volante, objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Camapuã-MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 188/2024, Processo nº 020/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2023.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 323/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

PROCESSO Nº 131/2023

CONTRATADO: JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar no Ano Letivo de 2024, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camapuã-MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 323/2024, Processo nº 131/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 045/2023.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 386/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024

PROCESSO Nº 020/2024

CONTRATADO: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e Produto de Higiene, objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Camapuã-MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 386/2024, Processo nº 020/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2024.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 125/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

PROCESSO Nº 088/2023

CONTRATADO: COLLINA HOTEL LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços de Hotelaria, objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Camapuã-MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 125/2024, Processo nº 088/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 030/2023.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 194/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROCESSO Nº 020/2023

CONTRATADO: JOEL PEREIRA MACHADO - ME

OBJETO: Prestação de Serviços de Som Volante, objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Camapuã-MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 194/2024, Processo nº 020/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2023.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 193/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROCESSO Nº 020/2023

CONTRATADO: GILMAR DE OLIVEIRA CARDOSO

OBJETO: Prestação de Serviços de Som Volante, objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Camapuã-MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 193/2024, Processo nº 020/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2023.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 176/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

PROCESSO Nº 120/2023

CONTRATADO: I. BORDIGNON PNEUS LTDA

OBJETO: Aquisição de Pneus, objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Camapuã-MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 176/2024, Processo nº 120/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2023.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 157/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

PROCESSO Nº 095/2023

CONTRATADO: ALINE CRISLAINE DA SILVA

OBJETO: Aquisição de Peças para Climatizadores, objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Camapuã-MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 157/2024, Processo nº 095/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 033/2023.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 430/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

PROCESSO Nº 120/2023

CONTRATADO: CPX DISTRIBUIDORA S/A

OBJETO: Aquisição de Pneus e Acessórios, objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Camapuã-MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 430/2024, Processo nº 120/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 032/2023.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 352/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

PROCESSO Nº 131/2023

CONTRATADO: BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, objetivando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camapuã-MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 352/2024, Processo nº 131/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 045/2023.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 153/2022

Partes: Município de Camapuã – MS e Nadir Ferreira da Silva.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Cozinheiro.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 18 de fevereiro de 2025.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 332/2023

Partes: Município de Camapuã – MS e Maura da Silva Santos.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 13 de fevereiro de 2025.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 171/2022

Partes: Município de Camapuã – MS e Valdirene da Silva.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 28 de fevereiro de 2025.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 378/2025

Partes: Município de Camapuã – MS e Andreia Cardoso dos Santos.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Professor.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 07 de abril de 2025.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 169/2025/PMC.

Pregão Presencial n° 005/2025 .

Processo Administrativo: n° 017/2025.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **DALLAS SUPERMECADO LTDA.**

Objeto : O objet o do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Fundamentação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , e demais legislações correlatas aplicáveis

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura , podendo ser prorrogada nos termos que dispõe a Lei n.º 14.133/2021.
Valor: R$ 25.584,58 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Data da assinatura: 20 de maio de 2025.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / DALLAS SUPERMECADO LTDA / SIDNEY AFONSO SOBRINHO / TERISLENE LOPES CONEGUNDES / ANTÔNIO GIOVANI DINIZ DA ROCHA / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / JEAN CARLOS DA SILVA / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 168/2025/PMC.

Pregão Presencial n° 005/2025 .

Processo Administrativo: n° 017/2025.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **BASTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**

Objeto : O objet o do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Fundamentação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , e demais legislações correlatas aplicáveis

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura , podendo ser prorrogada nos termos que dispõe a Lei n.º 14.133/2021.

Valor: R$ 80.470,11 (oitenta mil quatrocentos e setenta reais e onze centavos).
Data da assinatura: 20 de maio de 2025.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / BASTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA / SIDNEY AFONSO SOBRINHO / TERISLENE LOPES CONEGUNDES / ANTÔNIO GIOVANI DINIZ DA ROCHA / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / JEAN CARLOS DA SILVA / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 281/2025

Partes: Município de Camapuã – MS e Walquíria Pereira Lobato.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 05 de maio de 2025.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 385/2025

Partes: Município de Camapuã – MS e Jheniffer Francisco de Carvalho.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 31 de março de 2025.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 182/2023

Partes: Município de Camapuã – MS e Linei de Fatima Melo.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 07 de maio de 2025.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 316/2025

Partes: Município de Camapuã – MS e Saliane Machado da Silva.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 07 de abril de 2025.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 314/2025

Partes: Município de Camapuã – MS e Maria Lucia Paniago Ferreira.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 07 de abril de 2025.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 363/2025

Partes: Município de Camapuã – MS e Maria Madalena dos Santos.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 07 de abril de 2025.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 319/2025

Partes: Município de Camapuã – MS e Rosineia Vandis Ferreira.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Monitor.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 01 de abril de 2025.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 310/2025

Partes: Município de Camapuã – MS e Jucelia Silva Camargo do Prado.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Monitor.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 07 de abril de 2025.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 231/2024

Partes: Município de Camapuã – MS e Marcia Ferreira Lima.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 11 de abril de 2025.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 288/2025

Partes: Município de Camapuã – MS e Prisciele Nipoti Cardoso Ramires.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Professor.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 07 de abril de 2025.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 108

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO.

VALOR: R$ 5.087,00 (CICO MIL E OITENTA E SETE REAIS).

DOTAÇÃO: 44.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ/MS E EMPRESA GAZIN IND. COM. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

CAMAPUÃ/MS, 23 DE MAIO DE 2025.

PEDRO DIAS PEREIRA - PRESIDENTE

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 285/2025

Partes: Município de Camapuã – MS e Ana Claudia Justino dos Santos.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Professor.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 07 de abril de 2025.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 301/2025

Partes: Município de Camapuã – MS e Lucy Martins de Melo.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Professor.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 07 de abril de 2025.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 284/2025

Partes: Município de Camapuã – MS e Patricia Paula Pereira Rocha.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Professor.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 07 de abril de 2025.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 297/2025

Partes: Município de Camapuã – MS e Marcia Cristina Alves.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Professor.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 07 de abril de 2025.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 299/2025

Partes: Município de Camapuã – MS e Priscila de Oliveira Lima.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Professor.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 07 de abril de 2025.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 283/2025

Partes: Município de Camapuã – MS e John Wender Lima da Silva.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Professor.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 07 de abril de 2025.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 303/2025

Partes: Município de Camapuã – MS e Carina Pereira da Silva Cosma.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Professor.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 07 de abril de 2025.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 167/2024

Partes: Município de Camapuã – MS e Maylon de Arruda Lopes.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 05 de março de 2025.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 091/2025

Partes: Município de Camapuã – MS e Gustavo Nogueira Batista.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Motorista.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 02 de maio de 2025.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 371/2023

Partes: Município de Camapuã – MS e Vanderlete Brum Luiz.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 11 de fevereiro de 2025.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 162/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

PROCESSO Nº 120/2023

CONTRATADO: CPX DISTRIBUIDORA S/A

OBJETO: Aquisição de Pneus Acessórios, objetivando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camapuã-MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 162/2024, Processo nº 120/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 032/2023.

Camapuã-MS, 26 de maio de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

Cod. e-SFINGE TC/MS: CD4DCADDB641CE57B431D5DE83E27E26500A4E54

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e pronto atendimento, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde .

VALOR ESTIMADO: R$ 170.400,17 (cento e setenta mil e quatrocentos reais e dezessete centavos).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 11/06/2025

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h:00min (Horário de Brasília-DF)

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preço e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço https://camapua.ms.gov.br/ através do link https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_camapua e também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bllcompras.com .

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.° 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3286-6010, em dias úteis, das 08h00min às 13H00(horário local).

Camapuã-MS, 26 de maio de 2025.

MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO - Pregoeira

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 006/2025

Processo Licitatório nº 006/2025

Pregão Presencial nº 003 /2025

Torno público para conhecimento de todos os interessados que os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no Processo Licitatório nº. 006/2025, modalidade Pregão Presencial nº. 003 /2025 estão fundamentados na Lei Federal nº. 14/133/21, e diante disso **HOMOLOGO** os procedimentos licitatórios, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços audiovisuais, como: manutenção do website oficial do Poder Legislativo, com o desenvolvimento de ferramentas necessárias às atualizações e adequações do website existente, como implantação, treinamento, suporte e serviços mensais de manutenção; transmissão ao vivo das Sessões Legislativas e licitações, com armazenamento das gravações em disco rígido e demais serviços de design gráfico destinados à comunicação visual (edição de honrarias das Sessões Solenes e convites). O website deverá conter, entre outros: armazenamento dos documentos oficiais da Câmara (Decretos Legislativos, Resoluções, Atos da Mesa, Atas Legislativas, Indicações, Moções, Requerimentos e demais documentos oficiais) e interligação do site do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, **ADJUDICO** o referido objeto em favor da empresa declarada Vencedora do Certame: **Mídia Light Ltda,** com valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Camapuã – MS, 26 de maio de 2025.

Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Departamento de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º : 019/2024

Contratante : Município de Camapuã/MS

Contratado: **EDINA LAURINDO DA SILVA**

Objeto: acréscimo do quantitativo do Contrato nº 039/2025, correspondente ao percentual de 24,8829%, com fundamentação conforme o art. 124, inciso I, Letra "b" da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R$ 4.002,49 (quatro mil dois reais e quarenta e nove centavos)

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA/ EDINA LAURINDO DA SILVA .

Data: 23 de maio de 2025 .

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Depto Contabil

Decreto 110.2025 - Cancelamento de restos a pagar não processados

Decreto 110.2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a "Seção VIII – Restos a Pagar" do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as contas à realidade do município, tendo em vista que existem Restos a Pagar inscritos que não foram processados, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder à sua anulação.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento dos Restos a Pagar, constantes do Anexo Único deste ato normativo.

Parágrafo único. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

I - Entende-se por processadas as despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – Entende-se por não processadas as despesas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 2º. O cancelamento de Restos a Pagar processados fica condicionado à apresentação de justificativa legal do responsável ou gestor do contrato, acompanhada de Parecer Jurídico.

§ 1º. Para tanto, deverão ser apresentados os motivos e fatos que comprovem incontestavelmente a ausência da obrigação financeira junto ao credor de origem.

§ 2º. Caso contrário, poderá ser configurado crime de responsabilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.028/2000.

Art. 3º. Após o cancelamento da inscrição da despesa de que trata o artigo anterior – Restos a Pagar Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais abertos para esta finalidade – à conta de Despesas de Exercícios Anteriores, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, em consonância com o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. As notas de cancelamentos de restos a pagar que vierem a ser efetuadas pelo setor de contabilidade deverão ser juntadas à execução financeira do respectivo contrato, quando for o caso.

Art. 5º. O setor de contabilidade do município deverá registrar os lançamentos de cancelamento dos Restos a Pagar em cada entidade que tenham ocorrido os referidos registros, bem como os ajustes contábeis nos respectivos Balanços Gerais.

Art. 6º. Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Aos **vinte e seis de maio de dois mil e vinte e cinco**

Carlos Humberto Pagliosa

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo Único

Cancelamento de Restos a Pagar não processados

2024

Nº empenho	Data empenho	Fornecedor	Valor
1843	30.10.2024	Samuel Pereira Benites	2,80
1845	30.10.2024	Samuel Pereira Benites	55,34
1846	30.10.2024	Samuel Pereira Benites	5,55
1844	30.10.2024	Samuel Pereira Benites	645,34
840	30.10.2024	Samuel Pereira Benites	65,20
788	29.04.2024	Gradi Segurança e Vigilância LTDA - ME	776,51
787	29.04.2024	B2 Serviços e Engenharia LTDA	20718,60

Caracol,MS,26 de Maio de 2025

Carlos Humberto Pagliosa

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 119 DE 26 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI Caracol/MS, para o período de 07/04/2024 a 07/04/2026."

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; que lhe conferem a Lei Orgânica, em seu Art. 56 inc. VI;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal do Idoso – CMI, do município de Caracol- MS para o período de 07/04/2024 a 07/04/2026, os Seguintes Membros:

Membros Governamentais:

Representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social Trabalho e Habitação:

TITULAR: **Janethe Leite Cardozo** – Órgão Gestor. (em substituição à Renata Nantes Santos).

SUPLENTE**:** Antônia Gonçalves de Oliveira - CREAS.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Zarleth de Souza Godoy Lopes - PSF.

SUPLENTE: Cristiane Bento da Silva – PSF

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Giselle Estigarribia de Matos, Biblioteca do SESI.

SUPLENTE**:** Ellen Fernanda Louveira Souza – Departamento de Cultura.

Membros não Governamentais:

Representantes da Sociedade Civil:

TITULAR**:** João Márcio Ferreira Leite, Beneficiário aposentado.

SUPLENTE: Rita Borges, usuária da Política de Assistência Social.

Representantes do Sindicato Municipal dos Trabalhadores-SINTRAC/Caracol.

TITULAR: Neusa de Melo Neto - SINTRAC.

SUPLENTE: João Renato Ocampos - SINTRAC**.**

Representante dos Trabalhadores do Setor

TITULAR: Luiz Fernando Bernardino Gouvêa – Secretaria de Assistência Social.

SUPLENTE**:** Telma Alvares Borges Leite, CRAS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e Publicação na Imprensa oficial, revogadas as disposições contrárias.

Caracol/MS, 26 de maio de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa.
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 002/005/2025/SEMED DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024 apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o **Deferimento/Indeferimento** das inscrições para o processo seletivo simplificado Nº 005/2025/SEMED, realizadas nos dias 19, 20 e 21 de maio de 2025, visando a contratação temporária de Monitor de Transporte Escolar, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, em Caracol e Alto Caracol, conforme tabela abaixo:

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR			
Nome	**Número da Inscrição**	**CPF**	**Situação**
Maria José dos Santos	001/2025	707***721-**	DEFERIDO
Lis Gabrirly dos Santos Amarilha	002/2025	046***831-**	DEFERIDO
Caroline Falcão Oruê	003/2025	074***911-**	DEFERIDO
Marinalva Souza Silva Gomes	004/2025	481***191-**	DEFERIDO
Magdiel Anselmo Souza da Silva	005/2025	033***021-**	DEFERIDO
Guilherme Martins Salomão	006/2025	077***911-**	INDEFERIDO
Anizio Gonçalves Candado	007/2025	079***641-**	DEFERIDO
Aureli Rodrigues Coelho	008/2025	002***781-**	INDEFERIDO
Raquel dos Santos	009/2025	054***681-**	INDEFERIDO
Edinalda Aparecida Salazar Acosta	010/2025	030***981-**	DEFERIDO
Gabriela Silva Dupratt Heidrich	011/2025	034***791-**	DEFERIDO
Rosimara Areco	012/2025	036***101-**	DEFERIDO
Ceila Chaves	013/2025	026***131-**	DEFERIDO
Aline Ruis Lescano	014/2025	069***681-**	DEFERIDO
Lucilene Alcântara	015/2025	033***251-**	DEFERIDO
Kelvin da Rosa	016/2025	060***011-**	DEFERIDO
Maikeli Santos de Souza	017/2025	033***951-**	DEFERIDO
Alessandra Acosta dos Santos	018/2025	058***861-**	DEFERIDO

Diolanda Ramona Avalo Canhete da Silva	019/2025	013***141-**	INDEFERIDO
Arlete Ferreira de Matos	020/2025	000***531-**	DEFERIDO
Ranieli Canhete Silva	021/2025	057***721-**	DEFERIDO
Lourdes Celeste Quintana	022/2025	058***891-**	INDEFERIDO
Emilaine Oruê Rampi	023/2025	061***821-**	DEFERIDO
Kauany dos Santos	024/2025	706***341-**	INDEFERIDO
Nadiely Avalo Fernandes	025/2025	086***761-**	DEFERIDO
Cleonir Figueredo Leite	026/2025	040***781-**	INDEFERIDO
Everton Centurião Figueredo	027/2025	752***951-**	DEFERIDO
Emanuelly Senturion Collares Jarson	028/2025	066***431-**	DEFERIDO
Luzia Alvares Ferreira	029/2025	011***261-**	INDEFERIDO
Lina Lopez Duarte	030/2025	059***621-**	DEFERIDO
Pollyana de Almeida Gutierres	031/2025	069***511-**	DEFERIDO
Maria Eduarda Gutierres Moraes	032/2025	059***751-**	DEFERIDO
Paloma Medina León	033/2025	052***031-**	DEFERIDO
Vinícius da Silva Ortiz	034/2025	029***911-**	DEFERIDO
Klaumara Alves	035/2025	035***491-**	DEFERIDO
Júlia Beatriz Furtado Vilalba	036/2025	040***601-**	DEFERIDO

Caracol – MS, 26 de maio de 2025.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Elaine Alves de Oliveira Pedrozo
Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL/MS E A EMPRESA GÊNESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

DAS PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.812.857/0001-22) e a empresa GÊNESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI (CNPJ: 24.781.967/0001-16).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico anexos ao processo administrativo nº 015/2024, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

DO OBJETO : C onstitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato Administrativo n° 033/2024.

DA RENOVAÇÃO DE PRAZO: Fica renovado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 033/2024 por 12 (doze) meses, contados de 03/06/2025 a 03/06/2026.

DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo n. 033/2024, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 5,53%, passando os valores unitários estabelecidos no subitem 1.2 do contrato, a vigorar conforme tabela abaixo:

Item	**Especificação**	**Un. de medida**	**Quant.**	**v. unitário R$:**	**Valor total R$:**
1	Serviços de implantação, conversão, treinamento técnico	Un.	1	Sem renovação	Sem renovação
2	Contratação de empresa especializda para licenciamento de software de gestão da saúde e suporte técnico especializado na plataforma e-SUS PEC do Ministério da Saúde do Governo Federal	Mês	12	4.326,73	51.920,76
3	Licenciamento de sistema para acompanhamento dos indicadores do Previne Brasil	Mês	12	939,21	11.270,52
Valor total anual: R$: 63.191,28 (sessenta e três mil, cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos)					

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atendimento do presente termo aditivo, correrão à conta das dotações abaixo e das que vierem substitui-las no exercício subsequente.

Código Reduzido	356	
Org. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção básica
Programa	0500	Saúde a todos
Proj. /Ativ.	2144	Manutenção das atividades da atenção primária – APS
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Sub elemtno	00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
F. de Recursos	2621	Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Data de assinatura: 26/05/2025.

Assinam: Cristina Araújo Pezzini – Fundo Municipal de Saúde (pela contratante)

Eline Filla da Silva Galassi (pela contratada)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 111 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

duplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

12 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 85.000,00

85.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 85.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

13 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 85.000,00

85.000,00

Total de Reduções ...: 85.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 26 de Maio de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 116 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPERAVIT FINANCEIRO

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS

356 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 36.900,00

36.900,00

Total Geral de Suplementações ...: 36.900,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 26 de Maio de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 113 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2119 - Serviços de Limpeza Pública

30 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00

10.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.122.0800.2064 - Manutenção das Atividades Sec. Munic. Agricultura e Pecuária

36 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00

10.000,00

Total de Reduções ...: 10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 26 de Maio de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 114 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0008.2160 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
6 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS — 14.000,00
14.000,00

08.243.0008.2164 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
186 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 4.000,00
4.000,00

08.245.0008.2159 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
237 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 20.000,00
20.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 38.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação
132 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 24.000,00
24.000,00

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0008.2164 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
212 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS — 4.000,00
4.000,00

08.245.0008.2159 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
222 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS — 5.000,00
228 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS — 5.000,00
10.000,00

Total de Reduções ...: 38.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 114 / 2025

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 26 de Maio de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL CNPJ: 03.217.924/0001-32	DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO	26/5/2025	992	001

UNID ORÇAM: **03.001-Secretaria Municipal de Planejamento** RESERVA: **70**

CREDOR:
NOME: **EFICIENCE EVENTOS CORPORATIVOS LTDA** CNPJ: **57.725.821/0001-02**
END: Rua das Garças,461 Residenci
MUNICÍPIO: Campo Grande, MS Controladoria:

TIPO DE CRÉDITO: Orçamento Geral | ESPÉCIE: Global | LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
	35	03.001	04.122.0300	2007	3.3.90.39.00	500

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1.ª :	3.ª :	CONVÊNIO	CONTRATO
	2.ª : 5.000,00	4.ª :	/0	/0

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	7.178,98	5.000,00	2.178,98

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VALOR REFERENTE A DESPESA COM CONTRATAÇÃ ODE CUROS DE CAPACITAÇÃO SOBRE CHATGPT E SIMILARES, PARA ATENBDER A SECRETARIA MUNICIPALDE PLAMEJAMENTO DE CARACOL/MS	Unidade	1,00	5.000,0000	5.000,0000

Pedido/Processo: 73/2025 Licitação: 6/2025 **TOTAL DOS ITENS/TRANSPORTE** **5.000,00**

Emitido: Usuário: MIKE

Gestão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL** CNPJ: **03217924000132**

Endereço: **Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 070/2025

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 014/2025

CODIGO DE REGISTRO TCE/MS N° D175884A840AA36F6035D04C63D08604152FF8CE

OBJETO: registro de preços visando a futura aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha, conforme condições de exigências estabelecidas neste instrumento.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequenos porte e microempreendedores individuais, nos termos da lei complementar nº 123/2006, com redação dada pela lei complementar n° 147/2014 e suas alterações posteriores, com aplicação de margem de preferência para empresas sediadas regionalmente.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir das 08:00 do dia 10 de junho de 2025.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço https://eldorado.megasofttransparencia.com.br/ . Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 15h00min ou pelo e-mail licitacao.eldorado@hotmail.com .

Eldorado/MS, 26 de maio de 2025.

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Dpto de Licitação e Contratos

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 047/2025

Processo nº 067/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa FLY HIGH COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.

Objeto: contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria técnica direcionada ao Departamento de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, visando o desenvolvimento do planejamento estratégico de comunicação digital da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete da Prefeita e demais setores da Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária:

04.122.0301.2.004.3.3.90.39 – Fonte de recurso: 1500 – Ficha: 2164.

Valor: R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

Vigência: 21/05/2025 a 21/10/2025.

Data da Assinatura: 21/05/2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: FABIANA MARIA LORENCI, pela contratante e Loiane Magi Lopes de Blanco, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 048/2025

Processo nº 056/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa MARIA DE LOURDES GOMES.

Objeto: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento remoto, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico dos equipamentos, para prédios públicos do Município de Eldorado/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

04.122.0301.2.004.3.3.90.39 – Fonte de Recurso 1500 – Ficha 2164

12.361.0501.2.022.3.3.90.39 – Fonte de Recurso 1550 – Ficha 2229

10.122.0401.2.039.3.3.90.39 – Fonte de Recurso 1002 – Ficha 3830

08.244.0601.2.054.3.3.90.39 – Fonte de Recurso 1500 – Ficha 3337

08.244.0601.2.059.3.3.90.39 – Fonte de Recurso 1660 – Ficha 3341

08.244.0601.2.055.3.3.90.39 – Fonte de Recurso 1660 – Ficha 3338

Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Vigência: 23/05/2025 a 22/05/2026.

Data da Assinatura: 23/05/2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: FABIANA MARIA LORENCI, pela contratante e Edgar Martins Amorim, pela contratada.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Gabinete

DECRETO Nº 237 DE 26 DE MAIO DE 2025.

"Prorroga o mandato da Diretoria e do Comitê de Investimento do ELDO-PREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a prorrogação esta amparada nas disposições legais que preveem tal possibilidade, especialmente quando fundamentada em interesse público relevante e devidamente aprovada pelo Conselho Curador e ainda a Resolução nº 002/2025/CC, publicada no dia 23 de maio de 2025, que resolve sobre o processo eleitoral para o triênio 2025-2028;

Considerando o Ofício nº 013/CC/2025, encaminhado pelo Conselho Curador solicitando a prorrogação do mandato da Diretoria e do Comitê de Investimento do instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eldorado/MS – ELDO-PREV;

Considerando que o mandato da Diretoria e do Comitê de Investimento se encerra no dia 31/05/2025, não sendo possível a realização de uma nova eleição para a escolha de novos membros da Diretoria em tempo hábil;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 14/07/2025, o mandato da Diretoria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eldorado/MS – ELDO-PREV, nomeada pelo Decreto Municipal nº 128, de 08 de outubro de 2021 e do Comitê de investimento Nomeado por meio do Decreto n 156, de 29 de novembro de 2021, ambos prorrogados pelo Decreto Municipal nº 160 de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Paço Municipal "José Antônio Joaquim Caseiro", Munícipio de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do meio de maio de dois mil e vinte e cinco.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Ariane Prado Silva

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO N° 060/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 060/2025

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

OBJETO: Contratação de instrutores de oficinas de artes marciais, artes em linha, artes cênicas, artes musicais, percussão, jogos recreativos e ritmos, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Eldorado/MS.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:

ALEMAR PEREIRA DA SILVA, CPF/CNPJ sob n° 31.291.212/0001-07, no Anexo V/Lote 1 item: 0001 – totalizando R$ 27.552,00 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais). RITA DE CASSIA STORARI, CPF/CNPJ sob n° 60.002.172/0001-26, no Anexo V/Lote 1 item: 0002 – totalizando R$ 11.664,00 (onze mil seiscentos e sessenta e quatro reais). MARIA DE LOURDES GOMES, CPF/CNPJ sob n° 19.382.913/0001-48, no Anexo V/Lote 1 item: 0003 – totalizando R$ 11.606,40,00 (onze mil seiscentos e seis reais e quarenta centavos). JOSE APARECIDO ALVES DOS SANTOS, CPF/CNPJ sob n° 59.996.089/0001-30, no Anexo V/Lote 1 item: 0004 – totalizando R$ 31.488,00 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais). JAQUELINE ALVES DA SILVA DANIEL, CPF/CNPJ sob n° 49.424.744/0001-22, no Anexo V/Lote 1 itens: 0006 e 0007 – totalizando R$ 63.360,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta reais).

Eldorado/MS, 26 de maio de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório n° 060/2025, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação.

Eldorado/MS, 26 de maio de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação

DECISÃO

PROCESSO Nº 060/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025

OBJETO: aquisição de Balanço, Scanner e tatame, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Eldorado/MS, conforme termo de referência.

Constata-se do planejamento do procedimento que a contratação é demandada para atender a otimização do espaço físico funcional do CREAS, pertencente a Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Eldorado/MS.

Após a abertura do certame, verificou-se que a necessidade deverá ser atendida de outra forma, maiormente no que se refere a adequação da reserva orçamentária, de maneira que este procedimento passa a ser impertinente, motivo pelo qual REVOGO a dispensa de licitação acima, pelos critérios da conveniência e oportunidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Eldorado/MS, 26 de maio de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1.396, DE 26 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a ratificação da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a Primeira Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL, firmada pelos Municípios consorciados em 02 de abril de 2025, com fundamento no artigo 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º A Primeira Alteração do Protocolo de Intenções ratificada por esta Lei tem por finalidade atualizar, complementar e aperfeiçoar as disposições relativas à estrutura administrativa, aos objetivos, à forma de atuação, à contratação de serviços e à gestão associada de serviços públicos no âmbito do CONISUL, conforme deliberado pela Assembleia Geral do Consórcio.

Art. 3º Esta ratificação confere à Primeira Alteração do Protocolo de Intenções eficácia plena como Contrato de Consórcio Público, com força obrigatória entre os entes consorciados, vinculando o Município de Eldorado/MS aos compromissos, obrigações e competências estabelecidas nos termos ratificados.

Art. 4º O texto integral da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções constitui o Anexo Único desta Lei e poderá ser acessado por meio dos meios oficiais de publicação do Município, permanecendo arquivado junto ao setor jurídico da Prefeitura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

https://eldorado.ms.gov.br/wp-content/uploads/2025/05/Anexo-unico-Proj-Lei-no-011-2025-1°-ALTERACAO-PROTOCOLO-DE-INTENCOES-CONISUL.pdf

Matéria enviada por Ariane Prado Silva

Fundação Hospitalar de Eldorado

PORTARIA N° 002/2025 - FHE

"NOMEIA A COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Bruna Muniz Ramos, Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Eldorado, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Nomear os empregados **Marcia Helena Jacobus Trento, Carlos Alexandre Matheus de Barros e Isabela Pezzin Morais Nakajima** para sob a presidência do primeiro nomeado, constituir a comissão especial destinada a coordenar o processo seletivo simplificado, destinado à seleção de técnico(a) de enfermagem, enfermeiro(a) e recepcionista, para atuar no âmbito da Fundação Hospitalar de Eldorado;

II – Delegar à Comissão nomeada na forma do item anterior, competência para baixar o edital respectivo e conduzir todo o processo da seleção;

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação, revogada as disposições em contrário.

ELDORADO/MS, 26 de maio de 2025.

Bruna Muniz Ramos

Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Eldorado

Matéria enviada por CARLOS ALEXANDRE MATHEUS DE BARROS

Departamento Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 122/2025

" DISPÕE SOBRE CASSAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A Prefeita Municipal de Eldorado – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe conferem Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 110 da Lei nº 059/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar a licença para o trato de assuntos particulares, concedida à servidora: **Elaine Lopes da Silva Rodrigues, matricula funcional: 1489501;**

Art. 2º - Concede o prazo de 15 (quinze) dias, previsto no parágrafo único do artigo 110 da LC 059/2011, para que a servidora retorne ao exercício do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Eldorado – MS, aos 26/05/2025.

Fabiana M. Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 121/2025

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 047/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria técnica direcionada ao Departamento de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, visando o desenvolvimento do planejamento estratégico de comunicação digital da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete da Prefeita e demais setores da Prefeitura Municipal, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	**Matrícula**
Gestor	Ronaldo Luiz Lopes	1466901
Fiscal – **Titular**	Vanuza Ricardo dos Santos Machado	1510975
Fiscal - **Suplente**	Giuseppe Siolari	1510931

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 21 de maio de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 123/2025

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 048/2025, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento remoto, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico dos equipamentos, para prédios públicos do Município de Eldorado/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade

com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	**Matrícula**
Gestor	Ronaldo Luiz Lopes	1466901
Fiscal – **Titular**	Vanuza Ricardo dos Santos	1510975
Fiscal - **Suplente**	Giuseppe Siolari	1510931

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 26 de maio de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

PÁG: 0001

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

- EMPENHO -

Exercício: 2025 Processo: 00089/2024 Ordem de Compra: Ficha: 02161 Número Empenho: 01160

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE GOVERNO Código: 03.02

Intitulação da Despesa: GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA PREFEITU Código: 2.004

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
04.122.0301.2.004.3.3.90.30.99	R$96.707,96	R$715,00	R$95.992,96
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			

Processo Licitatório: 422024 Modalidade: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Credor:	ARTEMAM AUTO PECAS LTDA	GLOBAL
CNPJ/CPF:	51.242.029/0001-10	
Cidade:	ELDORADO - MS	RG - 82969

Valor: SETECENTOS E QUINZE REAIS XXXX

PÁG: 0001

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

- EMPENHO -

Exercício: 2025	Processo: 00000/2025	Ordem de Compra:	Ficha: 02222	Número Empenho: 01161

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Código: 05.02
Intitulação da Despesa: QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO Código: 2.022

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
12.361.0501.2.022.3.3.90.30.99	R$148.279,23	R$21.566,00	R$126.713,23
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			

Processo Licitatório: 432024 Modalidade: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Credor:	SUPOCAR AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA	GLOBAL
CNPJ/CPF:	39.951.957/0001-59	
Cidade:	ELDORADO - MS	RG - 82970

Valor: VINTE E UM MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS XXXX

PÁG: 0001

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

- EMPENHO -

Exercício: 2025 Processo: 00000/2025 Ordem de Compra: Ficha: 02221 Número Empenho: 01162

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Código: 05.02

Intitulação da Despesa: Aquisição e Manutenção do Transporte Esc Código: 2.021

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
12.361.0501.2.021.3.3.90.30.99	R$23.231,31	R$12.016,02	R$11.215,29
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			

Processo Licitatório: 432024 Modalidade: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Credor:	AUTO PEÇAS E POSTO DE MOLAS PIROLI LTDA - ME	ORDINÁRIO
CNPJ/CPF:	15.389.901/0001-94	
Cidade:	ELDORADO - MS	RG - 82971

Valor: DOZE MIL E DEZESSEIS REAIS E DOIS CENTAVOS XXXX

PÁG: 0001

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

- EMPENHO -

Exercício: 2025 Processo: 00090/2024 Ordem de Compra: Ficha: 02207 Número Empenho: 01163

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO Código: 04.02

Intitulação da Despesa: MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS RUAS E ESTRAD Código: 2.019

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
26.782.0302.2.019.3.3.90.30.99	R$250.021,27	R$39.741,03	R$210.280,24
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			

Processo Licitatório: 432024 Modalidade: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Credor:	ARTEMAM AUTO PECAS LTDA	GLOBAL
CNPJ/CPF:	51.242.029/0001-10	
Cidade:	ELDORADO - MS	RG - 82972

Valor: TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	O VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE MATERIAL DE CONSUMO CONFORME ATA Nº035/2024 PROCESSO Nº0090/2024 PREGÃO Nº0043/2024.	R$39.741,03

Fonte de Recurso: 1.799.7400 - Outras vinculações legais - FUNDERSUL DATA DA EMISSÃO: 23/05/2025

FABIANA MARIA LORENCI	SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS	RONALDO LUIZ LOPES
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADORA	SECRET. MUNIC. DE GOVERNO
623.753.420-20	048.058.621-73	007.167.731-39

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2000.

PÁG: 0001

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

- EMPENHO -

Exercício: 2025 Processo: 00090/2024 Ordem de Compra: Ficha: 02207 Número Empenho: 01164

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO Código: 04.02

Intitulação da Despesa: MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS RUAS E ESTRAD Código: 2.019

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
26.782.0302.2.019.3.3.90.30.99	R$210.280,24	R$6.545,00	R$203.735,24
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			

Processo Licitatório: 432024 Modalidade: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Credor:	SUPOCAR AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA	GLOBAL
CNPJ/CPF:	39.951.957/0001-59	
Cidade:	ELDORADO - MS	RG - 82973

Valor: SEIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS XXXX

PÁG: 0001

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

- EMPENHO -

Exercício: 2025 Processo: 00090/2024 Ordem de Compra: Ficha: 02207 Número Empenho: 01165

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO Código: 04.02

Intitulação da Despesa: MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS RUAS E ESTRAD Código: 2.019

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
26.782.0302.2.019.3.3.90.30.99	R$203.735,24	R$19.887,99	R$183.847,25
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			

Processo Licitatório: 432024 Modalidade: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Credor:	AUTO PEÇAS E POSTO DE MOLAS PIROLI LTDA - ME	GLOBAL
CNPJ/CPF:	15.389.901/0001-94	
Cidade:	ELDORADO - MS	RG - 82974

Valor: DEZENOVE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	O VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE MATERIAL DE CONSUMO CONFORME ATA Nº035/2024 PROCESSO Nº0090/2024 PREGÃO Nº0043/2024.	R$19.887,99

Fonte de Recurso: 1.799.7400 - Outras vinculações legais - FUNDERSUL DATA DA EMISSÃO: 23/05/2025

FABIANA MARIA LORENCI	SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS	RONALDO LUIZ LOPES
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADORA	SECRET. MUNIC. DE GOVERNO
623.753.420-20	048.058.621-73	007.167.731-39

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2000.

PÁG: 0001

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

- EMPENHO -

Exercício: 2025 Processo: 00040/2025 Ordem de Compra: Ficha: 02161 Número Empenho: 01184

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE GOVERNO Código: 03.02

Intitulação da Despesa: GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA PREFEITU Código: 2.004

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
04.122.0301.2.004.3.3.90.30.99	R$95.157,96	R$4.960,00	R$90.197,96
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			

Processo Licitatório: 52025 Modalidade: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Credor:	PAPELARIA LEX LTDA	GLOBAL
CNPJ/CPF:	18.346.161/0001-05	
Cidade:	GUAÍRA - PR	RG - 82998

Valor: QUATRO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS XXXX

PÁG: 0001

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

- EMPENHO -

Exercício: 2025 Processo: 00040/2025 Ordem de Compra: Ficha: 02220 Número Empenho: 01185

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Código: 05.02

Intitulação da Despesa: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND Código: 2.020

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
12.361.0501.2.020.3.3.90.30.99	R$78.803,69	R$6.200,00	R$72.603,69
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			

Processo Licitatório: 52025 Modalidade: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Credor:	PAPELARIA LEX LTDA	GLOBAL
CNPJ/CPF:	18.346.161/0001-05	
Cidade:	GUAÍRA - PR	RG - 82999

Valor: SEIS MIL E DUZENTOS REAIS XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DECRETO P/Nº 043, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração da servidora que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 064, de 18 de maio de 1990;

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ELIVANIA DE SOUZA E SILVA,** portadora da Carteira de Identidade RG nº 121***5 SEJUSP/MS, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE LIMPEZA DA UBS,** símbolo DAS-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em vaga prevista na Lei Complementar n. 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2025

PROCESSO Nº 16524/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, CARLITO COIMBRA FURTADO MEI , inscrito(a) no CNPJ 15065008000103 .

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a c**ontratação de empresa especializada na prestação de serviços de música ao vivo** , com fornecimento de todos os recursos necessários, visando à realização de **bailes para o público idoso** atendido pelo **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** , no âmbito do **Programa Viver Melhor Participando** , promovido pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** , a serem realizados nas dependências do **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)** , conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 121.100,00 (cento e vinte e um mil e cem reais).

VIGÊNCIA: com início na data de 26/05/2025 e encerramento em 25/05/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 .

ASSINAM: Juvenal Consolaro e secretário pela contratante, Carlito Coimbra Furtado, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025.

Relação de itens da empresa:

145	CARLITO COIMBRA FURTADO MEI						
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**		**Marca**
1/1	15049	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÚSICOS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO UM MÚSICO COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE SOM E INSTRUMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE BAILES PARA OS IDOSOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA VIVER MELHOR PARTICIPANDO.	70,00	R$ 1.730,0000	R$ 121.100,00		CARLITO SOM
					Qtd de Itens Vencedores:		**0001**
				Valor Total.....:			**R$ 121.100,00**

Matéria enviada por Fabiula Ferreira da Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025

PROCESSO Nº 16773/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa D M R BICAS, Inscrita no CNPJ sob o nº 41.141.952/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de tintas para impressora, afim de atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, "Leontina Geraldino Galvão" na Secretaria Municipal de Assistência Social de Figueirão, Mato Grosso do Sul.

VALOR TOTAL: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: com início na data de 21/05/2025 e encerramento em 20/08/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 .

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e Davison Machado Rodrigues Bicas pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

Câmara Municipal de Figueirão

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FIGUEIRÃO E MARCOS LINO SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: Contratação de Serviços de Advocacia com notória especialização em Direito Público para a prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica com Fito de Adequação da Câmara Municipal de Figueirão/MS à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme as especificações mínimas descritas no Termo de Referências.

VALOR GLOBAL : R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

DOTAÇÃO:

01– Poder Legislativo

001- Gabinete do Presidente

2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria

PRAZO : 23/05/2025 a 23/05/2026

ASSINAM : Luciene Teodora da Silva – Presidente, Contratante; e, Marcos Lino Silva, Pela Contratada.

DATA : 23 de maio de 2025

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

PORTARIA/SMAS/ Nº. 032, DE 26 DE MAIO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Andreia Lemes dos Santos	Renata Garcia da Silva	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Coordenadora do CRAS	Gestor de Cadastro Único	Gestor de Contratos
SECRETARIA	Assistência Social	Assistência Social	Gestão

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

CONTRATO	**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 43/2025**
OBJETO	O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para aquisição de Agasalhos do Projeto "Aquecendo Vidas", realizado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, "Leontina Geraldino Galvão" através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Figueirão, Mato Grosso do Sul.
CONTRATADO	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE
CNPJ Nº	26.461.086/0001-43
VIGÊNCIA	23 de maio de 2025 à 22 de agosto de 2025.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, Mato Grosso do Sul, 26 de maio de 2025

_____

GEORGE BARBOSA CARRIJO

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto P/nº. 002, de 02/01/2025

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

ANDREIA LEMES DOS SANTOS

_____

RENATA GARCIA DA SILVA

_____

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Silene Grisoste da Silva

PORTARIA P/N° 087, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração d a servidor a q ue menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora **LUANDA ACUCENA DE OLIVEIRA CARDOSO ,** matrícula nº. 01.2 8 5, portadora da cédula de identidade RG nº. 201 *** 1 SSP/ MS , CPF n. 055 .***.***- 03 , ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE **DE INSPETOR DE ALUNOS ,** com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº. 094, de 30 de maio de 2023, a partir desta data.

Art. 2º Declarar vacância do cargo de Inspetor de Alunos , provido anteriormente, pela servidora supra.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 1110 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

nº 1110/2025.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

5 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 200.000,00

200.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 200.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

15.451.0004.1086 - AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
656 - 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 200.000,00

200.000,00

Total de Reduções ...: 200.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 23 de Maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE n° 11/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 11/2025, Processo nº 28/2025, fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como **objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ÁUDIO (SOM E MICROFONE), PARA AS AÇÕES EDUCATIVAS INTERNAS DE CADA SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, CREAS, SCVF E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.451,97 (um mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos): **LICITAPUAVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ:** 30.162.288/0001-61) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 1.451,97 (um mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos).

Guia Lopes da Laguna/MS, em 26 de maio de 2025.

_____

MAX ANTONIO SOUZA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação **nº 14/2025**, Processo Administrativo **nº 41/2025**, fundamentada no **Art. 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021,** tendo como **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO NA FORMA PRESENCIAL "REURB E LAR LEGAL – SOLUÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA" PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA. Empresa: **VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº **27.134.645/0001-73** Valor: R$7.000,00 (sete mil reais).

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 26 de Maio de 2025.

_____

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

OBJETO

Contratação de empresa para o serviço de sonorização, montagem de palco, iluminação para a realização da Festa Junina Integrada da Rede de Ensino de Guia Lopes da Laguna/MS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e dezoito centavos)

DATA DA SESSÃO:

Dia: 02/06/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h00min até 14h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Global

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna , por meio do Setor de Compras/Contratações Diretas , realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 17 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 02/06/2025

Horário da Fase de Lances: 08h00min até 14h00min (horário de Brasília)

Local: https://bll.org.br/

Edital disponível: https://bityli.com/TGB74 e https://pncp.gov.br/pncp-api

Critério de Julgamento: menor preço GLOBAL

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para o serviço de sonorização, montagem de palco, iluminação para a realização da Festa Junina Integrada da Rede de Ensino de Guia Lopes da Laguna/MS, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será **o menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada no Sistema BLL Compras-Bolsa de Licitações do Brasil, no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**

O procedimento será divulgado no Sistema BLL Compras-Bolsa de Licitações do Brasil e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no Diário Oficial do Órgão .

O Sistema BLL Compras-Bolsa de Licitações do Brasil poderá ser acessado pela web.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 , concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do

fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta manualmente pelo assessor de Contratação Direta, para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico , sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL.**

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 10,00 (dez reais).**

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente da Contratação Direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente da Contratação Direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia .gov.br/sancoes/cnep).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares , dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis ;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares , poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste

Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema BLL Compras- Bolsa de Licitações do Brasil, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada, no prazo de 02h.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O adjudicatário terá que montar a estrutura com antecedência para que não ocorram atrasos para o início da festa. O evento acontecerá no dia 06 de junho de 2025, com início às 17h , sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (duas) horas, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 ;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei .

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato ;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12 ;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Formulário para Proposta

ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO ÚNICO-Modelo de Declaração Unificada

Guia Lopes da Laguna, em 26 de maio de 2025

HAROLDO LOPES SOARES
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
AVISO DE EDITAL COM NOVA DATA
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO NOVA DATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º23/2025

O MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS DE ORDEM JUDICIAL , VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, (PROCESSO Nº 0800585-33.2024.8.12.0013), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Critério de Julgamento: menor preço global.

Data da Abertura da Sessão de Lances: **09/06/2025 Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**

Local: **https://bll.org.br/** e também no **https://pncp.gov.br/pncp-api**

Edital disponível: **https://bityli.com/TGB74**

CÓDIGO E-SFINGE: E8C4545B6E1688E588C5F5CA13C28DC3963DCD44

Guia Lopes da Laguna – MS, em 26 de maio de 2025.

HAROLDO LOPES SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL 61/2025 - DOS APROVADOS E HOMOLOGADOS

A Comissão de Avaliação dos Processos Seletivos para Contratações Temporárias do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, torna publica a relação dos aprovados e homologados no Processo Seletivo Simplificado para a contratação de **Motorista Geral**, em caráter excepcional e por prazo determinado, com fundamento no Artigo 37, IX, da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal Nº 073, DE 20 de março de 2017, conforme segue:

1º Lugar: Celmo Sabral Torales: 60 pontos;

2º Lugar: Isaque Baptista Ifran: 31,5 pontos;

Guia Lopes da laguna/MS, 26/05/2025.

Anélio Pereira Soares Neto Presidente da Comissão | **Edina Bispo de Lima Acosta** Secretária | **Karina O. R. Aquino** Membro

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL 62/2025 - DOS APROVADOS E HOMOLOGADOS

A Comissão de Avaliação dos Processos Seletivos para Contratações Temporárias do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, torna publica a relação dos aprovados e homologados no Processo Seletivo Simplificado para a contratação de **Motorista**, em caráter excepcional e por prazo determinado, com fundamento no Artigo 37, IX, da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal Nº 073, DE 20 de março de 2017, conforme segue:

1º Lugar: Adilson Barbosa - 70 pontos;

2º Lugar: Aldemir Camargo Steim - 70 pontos;

3º Lugar: Genivaldo Cardozo da Silva - 70 pontos.

4º Lugar :Mario Marcio Barbosa Xavier - 70 pontos;

5º Lugar :Jhon Leno Pacheco Pires - 60 pontos;

6º Lugar :Emerson Cruz Rocha - 60 pontos;

7º Lugar: Celmo Sabral Torales - 60 pontos;

8º Lugar :Derlon de Almeida Dias - 53 pontos;

9º Lugar: Walfrido Vilalba Ramos - 44 pontos

10º Lugar: Silvio Trefzger Silva - 35,5 pontos;

11ºLugar: Inácio Moraes Arevalo - 32,5 pontos;

12º Lugar: Isaque Baptista Ifran - 31,5 pontos;

13º Lugar: Alvanei Sebastião Pereira de Araújo - 22,5 pontos;

Guia Lopes da laguna/MS, 26/05/2025.

Anélio Pereira Soares Neto Presidente da Comissão | **Edina Bispo de Lima Acosta** Secretária | **Karina O. R. Aquino** Membro

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL 63/2025 - DOS INSCRITOS

A Comissão de Avaliação dos Processos Seletivos para Contratações Temporárias do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, torna publica a relação dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Médico – 40 hs, em caráter excepcional e por prazo determinado, com fundamento no Artigo 37, IX, da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal Nº 073, DE 20 de março de 2017, conforme segue:

Lisvalquiria Camargo Arruda

Yago Taniguchi Minei

Armstrong Martin Escobar Deleon

Camila Froes Correa

Natalia Eduarda Faria Miranda

Guia Lopes da laguna – MS, 26/05/2025.

Anélio Pereira Soares Neto Presidente da Comissão | **Edina Bispo de Lima Acosta** Secretária | **Karina O. Rodrigues Aquino** Membro

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 84/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 84/2025.

PARTES : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 e **ANTONIA ROSANA DE OLIVEIRA CUSTODIO** – CONTRATADA.

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Técnico de Enfermagem.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

REMUNERAÇÃO: R$ 1.980,28.

VIGÊNCIA: 19/05/2025 à 18/05/2026.

DATA DA ASSINATURA : **19/05/2025.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde

10.122 – Administração Geral

10.122.0601 – Saúde com Qualidade, Longevidade Digna

31.90.04 – Contratação por Prazo Determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 19 de maio de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 13/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

OBJETO: Aquisição de fórmula infantil para lactantes de 0 a 6 meses para atender a demanda da merenda escolar dos alunos do CEI Vitalina Martinez Silva do município de Guia Lopes da Laguna/MS **.**

VALOR GLOBAL : R$ 11.536,00 (onze mil e quinhentos e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de agosto de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02501.12.365.1201.2067.33.90.30.99-Manutenção das Atividades da Educação Infantil

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2025

ASSINAM: MAX ANTONIO SOUZA MORAIS – Prefeito Municipal- pela contratante e TIAGO TRECCOSSI IZAIAS – pela Contratada.

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitações

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº21/21

PROCESSO Nº 34/2021

PARTES - Município de Guia Lopes da Laguna - MS e a empresa Prontomed Clínica Médica Ltda-ME .

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Sétima – Da Vigência e da Cláusula Décima – Do Valor, referente ao Contrato n°21/21, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de Raio X digital com emissão de laudo, visando garantir o tratamento médico aos usuários do SUS, residentes no município de Guia Lopes da Laguna – MS .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inc. II c/c art. 65, §8 da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.

PRAZO: Fica renovado o prazo da prestação de serviços, pelo período de 06 (seis) meses, de 25/05/2025 a 25/11/2026, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: O Valor global do contrato será acrescido em **R$44.322,00** (quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais), sendo reajustado o valor de preço unitário pelo índice do IPCA que passa de R$70,00 (setenta reais) para **R$ 73,87** (setenta e três reais e oitenta e sete centavos), na quantidade mensal de 100 exames/mês, totalizando o valor de **R$338.332,00** (trezentos e trinta e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025.

ASSINAM: Max Antônio Souza Moraes - prefeito municipal e Roosevelt Ferreira Aguilar – representante legal da contratada.

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 87/2025.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 87/2025

PARTES : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 e **LISBINO DE**

MORAIS NUNES – CONTRATADO.
OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Vigia.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
REMUNERAÇÃO: R$ 2.656,50
VIGÊNCIA: 23 de maio de 2025 a 23 de maio de 2026.
DATA DA ASSINATURA : **23/05/2025**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.03 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.301 – Gestão de Atividades e Apoio Administrativas do Município
2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 23 de maio de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 86/2025.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 86/2025
PARTES : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 e **WILSON MORALES BARRETO** – CONTRATADO.
OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Vigia.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
REMUNERAÇÃO: R$ 2.656,50
VIGÊNCIA: 21 de maio de 2025 a 21 de maio de 2026.
DATA DA ASSINATURA : **21/05/2025**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.03 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.301 – Gestão de Atividades e Apoio Administrativas do Município
2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 21 de maio de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 85/2025.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 85/2025
PARTES : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 e **OSVALDO CANDELARIA** – CONTRATADO.
OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Vigia.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
REMUNERAÇÃO: R$ 2.656,50
VIGÊNCIA: 21 de maio de 2025 a 21 de maio de 2026.
DATA DA ASSINATURA : **21/05/2025.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.03 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.301 – Gestão de Atividades e Apoio Administrativas do Município
2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 21 de maio de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 284 DE, 15 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1 º - Conceder, benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais ao tempo de contribuição, fundamentado no Art. 3º, da Emenda Constitucional 47/2005 e, Art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 40/2010, à servidora **SIMIRAMIS ABRÃO,** Matrícula 183, detentora do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, Símbolo: I-C, Nível: 14 - com ônus ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna/MS – IPSMGLL.

Art. 2º - Declara para fins expressos em Lei, a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, ocupado pela servidora que ora se aposenta.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/05/2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

PORTARIA Nº 89/2025-ADM DE 26 DE MAIO DE 2025.

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTÔNIO SOUZA MORAIS, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES AO NOSSO MUNICÍPIO, ASSIM ATENDENDO A DEMANDA DO LABORATÓRIO, MUNICIPAL E CONSEQUENTEMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

Art. 3º Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Anélio Pereira Soares Neto - Matrícula nº 1170 - Secretaria Municipal de Plan. e Finanças.

Ana Claudia da Cunha Arguelho - Matrícula nº 1877 – Secretaria Municipal de Saúde

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto nº 005 de 17/01/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 287 DE, 20 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o pagamento do adicional de férias no mês de maio/2025, aos servidores abaixo relacionados, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, referente aos períodos aquisitivos assim especificados:

Adão Leonardo Valdez Gomes – Matrícula 1200 - Usufruirá suas férias no período de 17/06/2025 a 26/06/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Boaventura Arce – Matrícula 211 - Usufruirá suas férias no período de 05/05/2025 a 03/06/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Lígia Martins Donha Escavassini – Matrícula 2002 - Usufruirá suas férias no período de 29/05/2025 a 12/06/2025,

referente ao período aquisitivo 2024/2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Luana Batista Lopes – Matrícula 2061 - Usufruirá suas férias no período de 09/06/2025 a 23/06/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Ordiniz Oliveira Bandeira – Matrícula 1448 - Usufruirá suas férias no período de 02/06/2025 a 16/06/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Ronildo Ferreira de Moraes – Matrícula 888 - Usufruirá suas férias no período de 09/06/2025 a 23/06/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Sonia Regina Correa da Silva Marques – Matrícula 1319 - Usufruirá suas férias no período de 15/04/2025 a 14/05/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 289 DE, 20 de Maio de 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Gestante por 120 (cento e vinte) dias pelo período de 12/05/2025 a 08/09/2025, à servidora **ANA KAROLINA BRENDLER SILVEIRA** matrícula 2138, do cargo de Professor Regente, lotada na CEI Vitalina Martinez Silva - Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Prorrogar a Licença por mais 60 (sessenta) dias, pelo período de 09/09/2025 a 07/11/2025, conforme art. 24 da LC 107/2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/05/2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 292 DE,26 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribui**ç**ões legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo nominados, para compor a Equipe de Avalia**ç**ão da Prova Prática para Contrata**ç**ão Temporária de Médico do Município de Guia Lopes da Laguna/MS e proceder a todos os atos deliberativos para consecu**ç**ão dos trabalhos:

- HECHEELEY LUIZY DA SILVA HARROTTE

- TABATA MORAES OURIQUES

- VALESCA FERRAZ GRAF

- VANINE FERNANDES DO PRADO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica**ç**ão, revogadas as disposi**ç**ões em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

PORTARIA Nº 90/2025-ADM DE 29 DE MARÇO DE 2025.

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTÔNIO SOUZA MORAIS, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução

das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 3º Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Anélio Pereira Soares Neto - Matrícula nº 1170 - Secretaria Municipal de Plan. e Finanças.

Rakél Aparecida Garcia Farias - Matricula Nº 1748 - Secretaria Municipal de Saúde.

Luana Pacheco Rocha - Matricula Nº 1706 - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto nº 005 de 17/01/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 283 DE, 15 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA RITA MARLEY MARTINEZ, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **AVERBAR** para a servidora **RITA MARLEY MARTINEZ**, matrícula 871, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, do quadro de servidores efetivos do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, para fins de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de contribuição de **1.971** (um mil, novecentos e setenta e um) dias correspondente a, 05 (anos), 04 (meses), 26 (dias), conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida na data de 30/04/2025, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob Protocolo nº 24001030.1.00332/25-0, com fulcro no Art. 201, § 9º da Constituição Federal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 286 DE, 16 de Maio de 2025.

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO A PEDIDO DO TERMO PERMUTA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLV E:

Art. 1º Rescindir a pedido, concessão de permuta da servidora **KATIA GUIMARÃES DOS SANTOS**, Matrícula 1450, ocupante do cargo de **Professor Regente** , no Município de Guia Lopes da Laguna/MS com a servidora **ROSA MARIA RODRIGUES CAMARGO**, Matrícula 3391, ocupante do cargo de **Professora de Ensino de Educação Infantil** , no Município da Jardim/MS, autorizada pela Portaria 111/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/05/2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Departamento de Compras e Licitações

RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000071/25

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Vencedor(es): F. R. DA CRUZ & CIA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 460.761,11 (quatrocentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e um reais e onze centavos). NEUHAUS & CIA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 115.908,45 (cento e quinze mil, novecentos e oito reais e quarenta e cinco centavos). MINI MERCADO PAULISTANO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 123.328,88 (cento e vinte e três mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 699.998,44 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

F. R. DA CRUZ & CIA LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 24, 25, 26, 27, 28, 36, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 63, 65, 69, 70, 71, 73, 74, 76, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 97, 101, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 129, 131. NEUHAUS & CIA LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 7, 15, 16, 23, 50, 59, 66, 68, 86, 98, 99, 104, 105, 119, 122. MINI MERCADO PAULISTANO LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 3, 17, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 54, 61, 62, 64, 72, 75, 78, 87, 92, 93, 94, 95, 96, 100, 102, 118, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128.

Iguatemi/MS, 26 de maio de 2025

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 26 de maio de 2025

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Compras e Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000066/25
Modalidade/Nº: CONCORRÊNCIA Nº 5/2025
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de drenagem de águas pluviais em área urbana em atendimento ao Programa Itaipu Mais Que Energia, IR 5004304.

Vencedor: CONSTRUTORA E PRE-MOLDADO IGUATEMI LTDA, CNPJ sob nº 37.452.113/0001-38. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 617.800,00 (seiscentos e dezessete mil e oitocentos reais).

Iguatemi/MS, 26 de maio de 2025.

ONILDES BARROS RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pelo Agente de Contratação, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora supra relacionada.

Iguatemi/MS, 26 de maio de 2025.

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

DECRETO Nº 2.507/2025

"NOMEIA O COMITÊ GESTOR PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS".

lídio ledesma, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeado o **Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Município de Iguatemi-MS** , de que trata o Decreto nº 2.272/2024, composto pelos seguintes membros:

EQUIPE DO COMITÊ GESTOR:

Rosangela Socovoski Ferragem: Gestor(a) político(a) representante do Prefeito Municipal;

Vilma Faria de Lima Rodrigues: Coordenadora Operacional,

COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL:

Biatriz Goulart da Silva: Supervisor Institucional - Representante da Secretaria de Saúde**;**

Gabriela Maria Venciguerra Aires: Supervisor Institucional - Representante Secretaria de Saúde;

Cecília Welter Ledesma: Supervisor Institucional - Representante da Secretaria de Assistência Social;

Mara Regina Antunes Pinto: Supervisor Institucional **-** Representante da Secretaria de Assistência Social;

Olivir Ferreira Santana: Supervisor Institucional - Representante do Conselho Tutelar;

Abigailde Vieira da Costa Souza: Supervisor Institucional - Representante do Conselho Tutelar;

Daiana Lucena: Agente Comunitário - Representante do Programa mais Social do Governo do Estado;

Julice Ravagnani: Técnico Verificador - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Rogério Pereira do Nascimento: Técnico Verificador - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Rosana Mantovani de Andrade: Técnico Verificador - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Dionizia da Silva Evangelisto Wolffugram: Técnico Verificador - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Silvia Inez Gonçalves: Técnico Verificador - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Ivone Aparecida Pereira dos Santos Aquino: Técnico Verificador - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LIDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 192/2025

Processo nº 000028/25
tce 236F4032D73F9CCBAC8378DD67549E0ABA1BDC8A

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa R V DE SOUSA LUZIA TORNEARIA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de serviços de torno, solda e prensa hidráulica, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 181 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro
Projeto/Atividade: 12.361.0808.2021 - Apoio ao Transporte Escolar Municipal
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: 15.531,00 quinze mil, quinhentos e trinta e um reais

Vigência: 16/05/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 16/05/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e Rafaela Virginia de Sousa Luiza pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 193/2025

Processo nº 000028/25
tce 236F4032D73F9CCBAC8378DD67549E0ABA1BDC8A

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa SCHMIDT & RODRIGUES LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de serviços de torno, solda e prensa hidráulica, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 181 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro
Projeto/Atividade: 12.361.0808.2021 - Apoio ao Transporte Escolar Municipal
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: 6.931,20 seis mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos

Vigência: 16/05/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 16/05/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e Rudolfo Schmidt pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 229/2025

Processo nº 000029/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 632 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente
Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: 18.625,00 dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais

Vigência: 26/05/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 26/05/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e VANIA SZYMANSKI pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

PORTARIA DE N° 263/2025

CÓDIGO DE REGISTRO TCE – MS: B657D3B8460ADDDE00C0323D737D97487F6C0158

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7° da Lei Federal 14.133/21,

R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos oriundos da Ata de registro de preços :

PROCESSO N°	SRP N°	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
039/2025	016/2025	S. D. DA SILVA	Futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente .	Delfino Gonçalves Medina Peixoto CPF 027.321.201-03 Chefe de Departamento II	09/04/2025

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

b) Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos para a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

PORTARIA DE N° 264/2025

CÓDIGO DE REGISTRO TCE – MS: 460639344F25E3FC40A5CAE1D7E558CE0D8D2B3B

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7° da Lei Federal 14.133/21,

R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos oriundos da Ata de registro de preços :

PROCESSO N°	SRP N°	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
042/2025	020/2025	PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI CNPJ 02.478.270/0001-38	Futura e eventual aquisição de cobertores para distribuição gratuita.	Wagner Adriano Rossi CPF 002.730.031-51 Chefe de Departamento I	22/04/2025

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

b) Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos para a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

PORTARIA DE N° 265/2025

CÓDIGO DE REGISTRO TCE – MS: E9BA7495765607D1FADACD721C508405EE62158C

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7° da Lei Federal 14.133/21,

R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos oriundos da Ata de registro de preços :

PROCESSO N°	SRP N°	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
035/2025	021/2025	MULTIPÃES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- (CNPJ N° 12.131.944/0001-87) , SONIA APARECIDA BORGES ALVES 92365949134- (CNPJ N° 21.917.352/0001-86) ,	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA	Ivanclei Ferreira Santana CPF: 011.254.641-27 MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO	14/04/2025
035/2025	021/2025	MULTIPÃES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- (CNPJ N° 12.131.944/0001-87) , SONIA APARECIDA BORGES ALVES 92365949134- (CNPJ N° 21.917.352/0001-86) ,	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA	Silmara Lisboa Brito CPF 045.613.561-85 Secretaria municipal de Meio Ambiente	14/04/2025
035/2025	021/2025	MULTIPÃES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- (CNPJ N° 12.131.944/0001-87) , SONIA APARECIDA BORGES ALVES 92365949134- (CNPJ N° 21.917.352/0001-86) ,	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA	Wagner Adriano Rossi CPF 002.730.031-51 Chefe de Departamento I	14/04/2025
035/2025	021/2025	MULTIPÃES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- (CNPJ N° 12.131.944/0001-87) , SONIA APARECIDA BORGES ALVES 92365949134- (CNPJ N° 21.917.352/0001-86) ,	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	14/04/2025
035/2025	021/2025	MULTIPÃES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- (CNPJ N° 12.131.944/0001-87) , SONIA APARECIDA BORGES ALVES 92365949134- (CNPJ N° 21.917.352/0001-86) ,	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA	Jean Stefanes França CPF 550.652.281-91 Chefe de Departamento	14/04/2025
035/2025	021/2025	MULTIPÃES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- (CNPJ N° 12.131.944/0001-87) , SONIA APARECIDA BORGES ALVES 92365949134- (CNPJ N° 21.917.352/0001-86) ,	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA	Enir dos Santos Ribeiro CPF 830.051.611-53 Chefe de Departamento I	14/04/2025

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

b) Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos para a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

PORTARIA DE N° 266/2025

CÓDIGO DE REGISTRO TCE – MS: 99DC1FAE03C3BB8D7BA428A84D644ED2AC635BFF

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7° da Lei Federal 14.133/21,

R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos oriundos da Ata de registro de preços :

PROCESSO N°	SRP N°	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
056/2025	022/2025	**FACPROMA-TRANSP. EM GERAL, FAB. E COM. DE PROD. DE MADEIRAS LTDA-EPP, CNPJ N° 06.314.669/0001-34**	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS ACOMPANHADAS DE ITENS ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES	Delfino Gonçalves Medina Peixoto CPF 027.321.201-03 Chefe de Departamento II	**16/05/2025**

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

b) Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos para a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

RESOLUÇÃO CMAS N° 009, DE 23 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS DAS COMISSÕES TEMÁTICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUATEMI , em reunião ordinária realizada no dia 23 de maio de 2025, no uso das atribuições que lhe confere da Lei Municipal n° 2.106 de 2018, art.28, Inciso IV e Regimento interno do CMAS,

R E S O L V E:

Art. 1° Ficam nomeados os membros das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social, dividida em 04 (quatro) Comissões, composta de forma paritária por 04 (quatro) Conselheiros, dentre titulares e suplentes, e um (uma) coordenador (a), quais sejam:

I – Comissão de Política da Assistência Social;

Coordenador: Gedson Munhol Amorim de Oliveira, representante dos Trabalhadores do SUAS;

Arthur Cazon Vincoleto, representante dos Trabalhadores do SUAS;

Silvia Inês Gonçalves, representante da Secretaria Municipal de Educação;

Marli Rodrigues dos Santos, representante de Usuários da Política de Assistência Social.

II – Comissão de Legislação e Normas da Assistência Social;

Coordenadora: Josemara Cardoso dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Valdirene Ribeiro da Cunha, representante da Secretaria Municipal de Saúde

Silvana de Oliveira Moreno Paixão, representante da Secretaria Municipal de Educação;

Juliana Escobar da Silva, representante de Usuários da Política de Assistência Social;

III - Comissão de Orçamento e Financiamento da Assistência Social;

Coordenador: Wagner Adriano Rossi, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Isabel Cristina Lavarias, representante da Entidades Prestadoras de Serviço;

Biatriz Goulart da Silva, representante da Secretaria Municipal de Saúde

Elaine Cristina dos Santos, representante de Usuários da Política de Assistência Social

IV - Comissão de Benefícios e Transferências de Renda da Assistência Social;

Coordenadora: Ladi Zunilda Lopes Cuba, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Clarisse Martins Telles, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Edite Maria Boller, representante da Entidades Prestadoras de Serviço;

Lilia Peralta Galeano, representante de Usuários da Política de Assistência Social.

Art. 2° - As Comissões Temáticas apresentarão memórias das discussões dos assuntos afetos à sua temática e das questões encaminhadas pela Presidência ou pela Plenária;

Art. 3° - Aos coordenadores(as) das comissões competem:

I - elaborar e divulgar aos demais integrantes a pauta das reuniões das Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho;

II - coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho;

III - assinar as Atas das reuniões e das propostas, pareceres, memórias, notas e recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho e relatá-las em Plenária;

IV - pleitear junto à Secretaria Executiva os recursos necessários ao funcionamento técnico-operacional da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho; e

V - articular com os demais órgãos, para tratar de assuntos correlatos à matéria de interesse de suas Comissões e Grupos de Trabalho;

VI - decidir junto a seus pares, sobre reuniões de trabalho privativas dos Conselheiros.

Art. 4º - O documento final do trabalho realizado pelas Comissões Temáticas será relatado na Plenária, para discussão e deliberação;

Art. 5° - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Ladi Zunilda Lopes Cuba

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2508 , DE 26 DE maio DE 2025

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2548 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2548, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 26 de maio de 2025

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02 PODER EXECUTIVO			
	02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha:	632	10.302.1007.2313.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2508 , DE 26 DE maio DE 2025

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha:	639	10.302.1007.2313.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
		TOTAL DAS ANULAÇÕES		-50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2509 , DE 26 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2563

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$31.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **31.000,00**

Anulação

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123	12.361.0300.2008.0000	Apoio à Gestão Governamental	31.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

128	12.361.0300.2008.0000	Apoio à Gestão Governamental	-31.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-31.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

EDITAL N.º 007/2025

PSS/PMJ N° 001/2025

O Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo n.º 001/2025, assim como, as condições estipuladas no respectivo edital e a legislação municipal de regência, RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos listados no ANEXO ÚNICO do presente edital, devidamente aprovados no processo seletivo, para apresentação dos documentos comprobatórios de preenchimento dos requisitos de assunção ao cargo listados neste edital.

2. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias simples juntamente com o original para conferência do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

TRATORISTA

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CONSTANTINO FERNANDES INACIO	TRATORISTA	1°
ELISALDO BARBOSA DA SILVA	TRATORISTA	2°

OPERADOR DE MAQUINAS

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PASCOAL FERNANDES CAMARGO	OPERADOR DE MAQUINAS	1°
MARCOS FABIANO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS	2°
RODRIGO RODRIGUES MACIEL	OPERADOR DE MAQUINAS	3°

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JUCILAINE APARECIDA DA SILVA	AUX. DE CONSULTORIO	1°
ELLEN GABRIELA AFONSO DE OLIVEIRA	AUX. DE CONSULTORIO	3°

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - JAPORÃ

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VALDECIR NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – JAPORÃ	1°
DIEGO DA SILVA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – JAPORÃ	2°

RECEPCIONISTA

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
KAROLAINE PANISSO DA CRUZ	RECEPCIONISTA	1°
ELAINE PEREIRA RODRIGUES	RECEPCIONISTA	2°
LUCILENE PETROFEZA DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	3°
ROSANGELA SEVERINO DE MOURA	RECEPCIONISTA	4°
ROSI GOMES PEREIRA	RECEPCIONISTA	5°
ANGELICA DE ALMEIDA RODRIGUES	RECEPCIONISTA	6°
MILLENA NIURIANE VITRO	RECEPCIONISTA	7°
SOLANGE FERNANDES	RECEPCIONISTA	8°
ANDERSON RAMIRES	RECEPCIONISTA	9°
NATHALIA DA SILVA MIRANDA	RECEPCIONISTA	10°
ALAIS BRUNA MEIRA FERREIRA	RECEPCIONISTA	11°

VIGIA

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO ROGERIO DOS SANTOS SOUZA	VIGIA	1°
ANTONIO LOPES DOS SANTOS	VIGIA	2°
PABLO HENRIQUE DOS SANTOS ROSA	VIGIA	3°
ALENCAR DE SOUZA GABRIEL	VIGIA	4°
FABIO SILVA DA COSTA	VIGIA	5°
HENRIQUE FERNANDES LEITE	VIGIA	6°
VALDECI DOS SANTOS MOREIRA	VIGIA	7°
ELENICE DA CRUZ	VIGIA	8°
MARCIO CIRQUEIRA SALOMÃO DA SILVA	VIGIA	9°
DAIANE MAIA DE MELO	VIGIA	10°
ITAMAR GABRIEL	VIGIA	11°
JEAN PADILHA DOS SANTOS	VIGIA	12°

FAXINEIRA

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CAROLINA BATISTA DOS SANTOS	FAXINEIRA	1°
MARIA EDUARDA PINA GARCIA	FAXINEIRA	2°

SUZANA MARIA GABRIEL	FAXINEIRA	3°
MARIA APARECIDA PEREIRA	FAXINEIRA	4°
IVANI GOMES	FAXINEIRA	5°
GEICIELE APARECIDA GOMES	FAXINEIRA	6°
ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA NALA	FAXINEIRA	7°
MARIA APARECIDA MATOS FERNANDES	FAXINEIRA	8°
CARLA ZAMARA LOURENÇO	FAXINEIRA	9°
LUZIMAR BARBOSA FERREIRA	FAXINEIRA	10°
CRISTIANE ALINE DE OLIVEIRA	FAXINEIRA	11°

FAXINEIRA – JACAREI

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOSIANE MAXIMO DA SILVA	FAXINEIRA-JACAREI	1°
JUSCELENE APARECIDA VITRO FERREIRA	FAXINEIRA-JACAREI	2°
ELIZETE BORGES DA SILVA OLIVEIRA	FAXINEIRA-JACAREI	3°
ROSILENE SALINAS	FAXINEIRA-JACAREI	4°
AMANDA DA SILVA ASSIS	FAXINEIRA-JACAREI	5°
SOLANGE DOS SANTOS TRINDADE	FAXINEIRA-JACAREI	6°
ELAINE FAGUNDES DOS SANTOS	FAXINEIRA-JACAREI	7°
VANDERLEIA DA SILVA OLIVEIRA	FAXINEIRA-JACAREI	8°
ALESSANDRA BRAZ	FAXINEIRA-JACAREI	9°
JOSENI VIEIRA DE OLIVEIRA	FAXINEIRA-JACAREI	10°
THAIS CAMILA DE OLIVEIRA	FAXINEIRA-JACAREI	11°
MICHELE SENHORELI FLAUZINE	FAXINEIRA-JACAREI	12°
LUIZA DE OLIVEIRA	FAXINEIRA-JACAREI	13°

FAXINEIRA – ALDEIA INDIGENA

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EDNA AJALA	FAXINEIRA-ALDEIA	1°
JANE TAPARI	FAXINEIRA-ALDEIA	2°
LIDIA LOPES	FAXINEIRA-ALDEIA	3°
DAMIRCE FREITAS	FAXINEIRA-ALDEIA	4°
VANIA VERA	FAXINEIRA-ALDEIA	5°
DAIANE FRANCO GARCETE	FAXINEIRA-ALDEIA	6°
GEICY CANTEIRO LOPES	FAXINEIRA-ALDEIA	7°
CHEINA CACERES	FAXINEIRA-ALDEIA	8°
ANGELICA ESPINDOLA	FAXINEIRA-ALDEIA	9°
CLEONICE AGUEIRO	FAXINEIRA-ALDEIA	10°
RUTH CACERES RODRIGUES	FAXINEIRA-ALDEIA	11°
JESSICA RAMOS MARTINS	FAXINEIRA-ALDEIA	12°

MERENDEIRA-ALDEIA INDIGENA

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA LOPES	MERENDEIRA-ALDEIA	1°
FLORIANA LOPES	MERENDEIRA-ALDEIA	2°
THAIELLI BOLGARIM CACERES	MERENDEIRA-ALDEIA	3°
FAUSTINA BENITES MARTINS	MERENDEIRA-ALDEIA	4°

PEDREIRO

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DIRCEU FERREIRA DA SILVA	PEDREIRO	1°
SERGIO ESPINDOLA	PEDREIRO	2°
MAURICIO FERREIRA DE OLIVEIRA	PEDREIRO	3°
HUGO DANIEL CARDOZO GOMES	PEDREIRO	4°

LAVADOR/LUBRIFICADOR

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ FRANCISCO EMILIO	LAVADOR/LUBRIFICADOR	1°
JOÃO BATISTA FERNANDES	LAVADOR/LUBRIFICADOR	2°
LUCAS FAGUNDES MYSZKOVSKI	LAVADOR/LUBRIFICADOR	3°

TECNICO DE ENFERMAGEM

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOVENILDO VILXENSKI	TECNICO DE ENFERMAGEM	1°
MARINA CARDOSO OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	2°
ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	3°
LUCIANA APARECIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4°
SARA APARECIDA DA SILVA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	5°

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-ALDEIA

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MACIEL BOLGADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ALDEIA	1°
GABRIEL VASQUES ORTIZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ALDEIA	2°

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - JACAREI

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JACKSANDRA DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – JACAREI	1°

CUIDADOR DE IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
BIANCA VIEIRA DA SILVA	CUIDADOR	1°
EVELIN FERNANDES	CUIDADOR	2°
JESSICA MAXIMO DA SILVA	CUIDADOR	3°
PATRICIA DE JESUS C. G. RODRIGO	CUIDADOR	4°
GLEISIANE DOS SANTOS MARTINS	CUIDADOR	5°
KATIA LORRAINE DE MORAES	CUIDADOR	6°
ANA PAULA ROSA SCHINEIDER	CUIDADOR	7°
EVANICE SILVA DA ROCHA	CUIDADOR	8°
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS GABRIEL	CUIDADOR	9°
CAIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA	CUIDADOR	10°
SELMA BRITO DE SOUZA	CUIDADOR	11°

CUIDADOR DE IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE-ALDEIA

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
XAIANE LOPES	CUIDADOR	1°
SIRLENE ROCHA	CUIDADOR	2°
DINEZI ESCOBAR	CUIDADOR	3°
SANDRIELI MARTINS	CUIDADOR	4°
EDIVANIA LOPES	CUIDADOR	5°
MARY JANE HARA ORTEGA	CUIDADOR	6°
JOSIANE AJALA ORTIZ	CUIDADOR	7°
JANAINE MARTINES	CUIDADOR	8°
LILIAN VELASQUEZ DIAS	CUIDADOR	9°
PAULA MARTINS	CUIDADOR	10°
GISELLE DOMINGUES GONÇALVES	CUIDADOR	11°
GISNELI VILHARVA SOUZA	CUIDADOR	12°

AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELI JOSÉ PEREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1°

FISIOTERAPEUTA

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JONATAN RAIMUNDO DO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA	1°
LARIANE LIMA PARISE FINGER	FISIOTERAPEUTA	2°

NUTRICIONISTA

NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
DHARA BIANCA FURLANETO RAMALHO	NUTRICIONISTA	095	1°
ANA LUIZA PONTARA	NUTRICIONISTA	089	2°

ASSISTENTE SOCIAL

NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
SOLANGE DUTRA DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	085	1°
KATIELI DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	084	2°
SILVANA CORDEIRO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	082	3°
VITORIA MARIA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	081	4°

CIRURGIÃO DENTISTA

NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
ISABELLA NATHALY KOWACIC ERTHAL	CIRURGIÃO DENTISTA	091	1°
ANDRE LUIZ DE ANDRADE DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	089	2°

FARMACEUTICO

NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
BIANCA VANESSA DE AZEVEDO	FARMACEUTICO	093	1°
SANDRA ALEXANDRINO CHICUTA	FARMACEUTICO	090	2°

PSICOLOGO

NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
MARCIA MARIA CARPES VARGAS MARTINS	PSICOLOGO	093	1°

ENFERMEIRO

NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
JESSICA BUTZEN DE ANDRADE	ENFERMEIRO	089	1°
NATALIA SILVA DE ASSIS	ENFERMEIRO	085	2°

1.2. EXAME DOCUMENTAL:

I.Original e cópia do diploma, com as devidas habilitações, **para os casos de cargos de nível superior**, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

II. Documentação comprobatória da escolaridade exigida para os cargos de nível médio e fundamental;

III. Original e cópia da Cédula de Identidade;

IV. Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;

V. Original e cópia do Documento Militar (reservista), se do sexo masculino;

VI. Certidões Negativas Criminal das Justiças Federal e Estadual de Mato Grosso do Sul ou do Estado onde residir;

VII. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF, e de situação cadastral que poderá ser obtido no site http://www.receita.fazenda.gov.br;

VIII. Documento oficial emitido pela FUNAI, no caso de indígena;

IX. (01) uma foto 3 x 4;

X. Comprovante de residência atualizado, exemplo: água, luz, telefone, dentre outros.

XI.Pis / Pasep; e cópia da CTPS.

XII. Registro no Conselho de Classe respectivo na área de sua habilitação ou formação, quando houver;

XIII. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;

XIV. Declaração firmada pelo candidato da existência ou não de vínculo funcional com a União, Estado e Município;

5.2. O candidato possuidor de vínculo com a Administração Pública (União, Estado ou Município), deverá apresentar Declaração do empregador informando o cargo, a carga horária semanal exercida e o horário de início e término do expediente de trabalho;

5.3. Os diplomas e certificados obtidos no exterior deverão ser devidamente revalidados por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação conforme legislação vigente;

5.4. Em hipótese alguma serão aceitas substituições dos documentos exigidos por protocolos ou requerimentos para sua obtenção.

1.3. O candidato podera entregar os documentos na sede da Prefeitura Municipal de Japorã, no Departamento de Recursos Humanos, **nos dias 28 á 30 de Maio, no período matutino, entre as 08 e 11:00 horas horas.**

Japorã/MS, 26 de maio de 2025.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCALMENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025

CÓDIGO DE REGISTRO D9532FE7A676F3B2C4D6CE4FF120EA86DEC5310C

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **"menor preço unitário"**, pelo modo de disputa **"fechado e aberto"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências do Edital.

Objeto: "Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de carnes a serem utilizados na merenda escolar das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br , ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br .

Valor Estimado: R$ 1.337.938,90 (um milhão e trezentos e trinta e sete mil e novecentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

Data da Sessão: 11/06/2025 – Horário: 08h00 (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

Local: Departamento de Licitação e Contratos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS).

Japorã/MS, 26 de maio de 2025.

DIEIGA GÓES COELHO

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA

Licitação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025

DISPENSA Nº 020/2025

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a aquisição Trator cortador de grama TS148 e coletor de grama destinado a prestação de serviços no Clube de Laço Estrela da Fronteira, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

FAVORECIDO: FLORESTAL CASA MATA COMERCIO DE PEÇAS DE MOTOSSERRAS LTDA

CNPJ: 07.761.739/0001-65

VALOR GLOBAL : R$ 34.348,62 (trinta e quatro mil e trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021

Japorã/MS, 26 de maio de 2025.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA

Licitação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2025

Processo Licitatório nº 049/2025

Dispensa nº 018/2025

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, COM INTERVENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GLOBAL INFORMÁTICA LTDA – ME.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para aquisição de acessórios e equipamentos de informática em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Fundo Municipal de Saúde

(078) 10.301.0006.2070.0000 – Gestão das Ações da Secretaria de Saúde

Fonte do Recurso: 1.500.1002

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fundo Municipal de Saúde

(096) 10.301.006.2030.0000 – Saúde da Família

Fonte do Recurso: 1.600.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R$ 48.303,10 (quarenta e oito mil e trezentos e três reais e dez centavos).

Vigência: 16/05/2025 a 15/05/2026.

Data da Assinatura: 26/05/2025.

Assinam: IVONI MACIEL GOES ROSA pela Contratante e VANDER MAICOM TOMADON VIEIRA pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1965 , DE 22 DE MAIO DE 2025 - LEI N.360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$61.577,24 distribuídos as seguintes dotações:

61.577,24

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ

5

01.031.0001.2001.0000 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO 61.577,24
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

220

12.306.0022.2018.0000 GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS -61.577,24
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 1001
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

-61.577,24

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DUODÊCIMO CÂMARA VALOR R$ 61.577,24.

JAPORA, 22 de maio de 2025

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Câmara Municipal de Jaraguari

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS**, por meio de seu Agente de Contratação, o servidor Weiller Aguiar Nunes, designado pela Portaria nº 155/2025, torna pública a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto : Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaraguari/MS.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam executar o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: 27/05/2025

Data do início do recebimento de propostas: 28/05/2025

Horário de início: contado a partir da Publicação no Diário Oficial do Município da Assomasul.

Data final para recebimento de propostas: 30/05/2025

Horário de encerramento:11hs (MS)

Forma de recebimento das propostas: via e-mail: licitacao@camarajaraguari.ms.gov.br

Maiores informações: via e-mail: licitacao@camarajaraguari.ms.gov.br

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, qual seja, a que ofereça **MENOR PREÇO**, após o atendimento das especificações do objeto, prazos e demais exigências que porventura estejam estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Weiller Aguiar Nunes, matrícula nº 124/2025.

Jaraguari - MS, 26 de maio de 2025.

Weiller Aguiar Nunes
Agente de contratação
Portaria n° 155/2025

Matéria enviada por Weiller Aguiar Nunes

Prefeitura Municipal de Jaraguari

EDITAL Nº 038/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 002/2025

EDITAL Nº 038/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 002/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO002/2025. PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÃGIO NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARAGUARI.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais, convoca os estudantes matriculados e com frequência regular em curso de Educação Superior, para se inscrever no processo seletivo, para realização de estágioremunerado no âmbito do Município de Jaraguari.

1. DA INSCRIÇÃO

I - Os interessados deverão realizar a inscrição https://carreiras.iel.org.br/MS/vaga/estagio/17133/processo-seletivo-prefeitura-de-jaraguari e anexar os documentos requisitados por este Edital as inscrições serão aberta de 27/05/2025 à 04/06/2025.

2. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA AINSCRIÇÃO

I – Nível Superior:

a. Ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos;

b. Encontrar-se matriculado nos seguintes cursos: Medicina Veterinária, Biomedicina, Farmácia, Odontologia,Administração, Enfermagem, Direito, Nutrição, Educação Física, Turismo,Serviço Social, Psicologia, Recursos Humanos, Agronomia, Engenharia Civil, Engenharia Sanitária e ambiental, Engenharia agrícola, Licenciaturas (Pedagogia, Letras, Matemática, História, Ciências Biológicas, Geografia, Física, Química, Educação Física, Artes Visuais e Música);

c. Declaração/atestado ou comprovante/contrato de matrícula, emitido pela instituição de ensino;

d. Cópia do documento de identidade e CPF;

e. Cópia do comprovante ou declaração de residência;

f. Disponibilidade de horário para realizar estágio;

II - As informações prestadas pelo estudante poderão ser submetidas a diligências, para fins de comprovação da

veracidade e cumprimento dos requisitos legais.

III - Os estudantes selecionados para o estágio remunerado no âmbito do Município Jaraguari/MS, através de suas Secretarias, no exercício do ano de 2025, ocuparão as vagas conforme a necessidade do Poder Público Municipal.

3. DO CRONOGRAMA E METODOLOGIA DESELEÇÃO

I – Todo o processo seletivo será elaborado, executado eavaliado pelo IEL/MS – Instituto Euvaldo Lodi:

II – O cronograma e a metodologia de seleção obedecerão às datas e etapas constantes no anexo único deste edital.

III – O Município não terá nenhuma interferência no processode seleção ficando a cargo exclusivo do IEL.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Os candidatos serão convocados por ordem declassificação, após a publicação do resultado final conforme demanda do Município de Jaraguari;

II - Em caso de o candidato aprovado negar-se ou não comparecer no prazo estabelecido será convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

III - Os candidatos aprovados neste processo permanecerão emcadastro reserva, e serão convocados conforme necessidade das Secretarias Municipais.

IV - Os estudantes aprovados e convocados receberão Bolsa Auxílio no valor de R$: 1002,60 (mil e dois reais e sessenta centavos) e Auxilio Transporte no valor de R$: 60,00 (sessenta reais) para jornada de 4 (quatro) horas diárias, com repasse total de R$ 1062,60 (mil reais e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 26 de maio de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publique-se.

Cumpra-se.

ANEXO UNICO

Processo Seletivo Estagiário 001/2025 – CADASTRO RESERVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Descrição do Processo Seletivo	Datas
Divulgação das vagas no Diário Oficial	27/05/2025
1º Etapa do Processo Seletivo: Inscrições e apresentação de Documentos no site indicado no Edital (Obs.: Inscrição só será aceita se estiver com todos os documentos) (Etapa Eliminatória)	27/05/2025 à 04/06/2025
2º Etapa do Processo Seletivo: Análise Curricular, Conferência e Recebimento dos Documentos - (Etapa Eliminatória)	05/06/2025
3º Etapa do Processo Seletivo: Entrevista Individual com candidatos selecionados (Obs.: Será realizada por ligação Telefônica) - (Etapa Eliminatória)	06/06/2025
4º Envio do Resultado para Publicação	06/06/2025
5º Etapa do Processo Seletivo: Divulgação em edital dos Aprovados/Reprovados e Ausentes	10/06/2025
6º Etapa do Processo Seletivo: Convocação para Emissão do Termo de Compromisso – TCE – conforme vagas disponíveis	A partir 10/06/2025
7º Envio da solicitação de TCE Inicial (Responsável na Prefeitura)	A partir 10/06/2025
8º Confecção dos TCE's	A partir 10/06/2025
9º Envio e Retorno dos TCE's para Instituição de Ensino Assinar	A partir de 10/06/2025
10º Início das Atividades	A partir de 23/06/2025

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

DEPARTAMENTO DE DISPENSA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE N°. 03/2025

Processo Administrativo: **Nº 19/2025** . Processo Administrativo Licitatório de **N°. 11/2025** . Dispensa Eletrônica de Licitação **N°.08/2025** . Contratado: **DAIANE LAZZARETTI SOUZA, CNPJ: 06.272573/0001-50, Rua Monte Alegre, 3515, JARDIM PAULISTA, DOURADOS/MS CEP: 79830-070** , no valor global de **Valor total R$ 26.640,86 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos).**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA TIPO GLP.**

Vigência: **20/05/2025** a **20/05/2026.**

Jaraguari – MS, 20 de maio de 2025.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 075/2023

Processo Administrativo Eletrônico de n°. **1605/2022**, Processo Administrativo Licitatório de n°. **008/2023.** Inexigibilidade de n°. **001/2023**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, **CNPJ nº. 03.501.533/0001-45**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 12.021.434/0001/57**. Contratada: **VITOR HUGO**

LEITE DE OLIVEIRA RODRIGUES LTDA., **CNPJ nº 45.203.232/0001-85,** em decorrência deste aditivo o valor total do saldo de quantitativo de serviços (plantões semanais e de finais de sema e feriados) após a redistribuição passa a ser de R$ 202.600,00 (duzentos e dois mil e seiscentos reais). OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do contrato para a redistribuição do saldo do quantitativo dos serviços, em decorrência de descredenciamento e extinção contratual da empresa CENTRO DIAGNÓSTICO E MEDICINA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE LTDA. (Contrato nº 076/2023). O contrato envolve prestação de serviços na área da saúde, na especialidade de clínica geral (plantão 12h), para atender às necessidades do Município de Jaraguari/MS. O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no arts. 5º e 132, da Lei nº 14.133, de 2021, o art. 6º do Decreto Municipal nº 1.201/23 e nas cláusulas 2.9.1 e 15.1 do Contrato. A redistribuição será devido à extinção contratual e descredenciamento da empresa CENTRO DIAGNÓSTICO E MEDICINA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE LTDA. **Assinam: Claudio Ferreira da Silva - Prefeito Municipal – Silvia Maria de Pauli Ferreira – Secretária Municipal de Saúde – P/ Contratante, e Vitor Hugo Leite De Oliveira Rodrigues – P/ Contratada.** Jaraguari/MS, 21 de maio de 2025.

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Portaria nº 169/2025 - férias regulamentares à Servidora Marinalva Delmondes

PORTARIA Nº 169, DE 26 DE MAIO DE 2025.

"CONCEDE O GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARINALVA DELMONDES DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE COPEIRA, DA ESTRUTURA DESTA CÂMARA".

O VEREADOR PETERSON MARTINS XAVIER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Servidora Pública Municipal **MARINALVA DELMONDES DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **COPEIRA – NÍVEL III / Padrão P06,** a contar do dia 10 de junho até o dia 09 de julho de 2025.

Art. 2º - O período aquisitivo das férias concedidas no artigo anterior é de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e seus efeitos contam a partir do dia 10 de junho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, aos 26 de maio de 2025.

VERº PETERSON MARTINS XAVIER - PSD

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS
RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420
03501533/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 143725 , DE 26 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1057

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$106.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**106.100,00**
02 02 26	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Ficha 85	13.392.0113.2132	Gestão da Política Cultural, Turísitica e Ambiental	6.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
02 03 19	**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**		
Ficha 445	17.512.0118.2162	Gestão do SAAE	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
Ficha 450	17.512.0118.2162	Gestão do SAAE	50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 26	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Ficha 103	13.392.0114.2226	Gestão do Desporto e lazer do Munícipio	-6.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
02 03 19	**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**		
Ficha 430	17.512.0118.1112	Gestão do SAAE	-100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Anulação (-)			**-106.100,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 26 de MAIO de 2025

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a aquisição de aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino, em caráter emergencial conforme especificações descritas no termo de referência e seus anexos, onde constam as demais especificações do objeto.

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

VENCEDORES:

Segue abaixo tabela com as especificações detalhadas dos itens, quantitativos e valores:

COMERCIAL NORDESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.811.425/0001-95, sediada a Rua José de Alencar, nº 338, Bairro Jardim Moa – Jardim/MS;					
Item	**Nome e especificação dos itens**	**Unid**	**Qtde**	**Valor Unit**	**Valor Total**
01	Condicionador infantil neutro 480 ml	Und	120	R$ 9,75	R$ 1.170,00
06	Detergente lava louças 500 ml	Und	600	R$ 1,59	R$ 954,00
08	Esponja dupla face com 4 und	Pcte	400	R$ 3,78	R$ 1.512,00
09	Inseticida Aerosol	Und	120	R$ 8,50	R$ 1.020,00
10	Lixeira plástica com tampa basculante 30 L	Und	120	R$ 39,50	R$ 4.740,00
14	Sabão em barra neutro – pacote com 5 unidades	Pcte	160	R$ 6,15	R$ 984,00
15	Sabão em pó – 800 g	Pcte	500	R$ 4,45	R$ 2.225,00
16	Sabonete infantil em barra neutro	Und	300	R$ 2,89	R$ 867,00
19	Shampoo infantil neutro 480 ml	Und	120	R$ 9,85	R$ 1.182,00
					R$ 14.654,00

N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 42.351.193/0001-75, sediada a Rua Paraisópolis, nº 865, Vila Santo Eugênio, Campo Grande - MS.					
Item	**Nome e especificação dos itens**	**Unid**	**Qtde**	**Valor Unit**	**Valor Total**
02	Copo descartável branco 180 ml	Pcte	100	R$ 5,16	R$ 516,00
04	Desinfetante uso geral 500 ml	Und	120	R$ 1,50	R$ 180,00
05	Desodorizador de ar – frasco 400 ml	Und	40	R$ 8,90	R$ 356,00
07	Esponja de lã de aço	Pcte	300	R$ 1,80	R$ 540,00
11	Óleo de eucalipto	Und	40	R$ 7,90	R$ 316,00
12	Papel higiênico dupla face 30 mts – pacote com 4 unid	Pcte	100	R$ 4,29	R$ 429,00
13	Rodo de plástico com cabo madeira 40 cm	Und	80	R$ 6,00	R$ 480,00
17	Saco plástico p/ lixo 30 litros com 100 unid	Fardo	06	R$ 14,00	R$ 84,00
18	Saco plástico p/ lixo 50 litros com 100 unid	Fardo	06	R$ 21,00	R$ 126,00
20	Touca descartável branca – pcte com 100 unidades	Pcte	06	R$ 7,80	R$ 60,00
21	Vassoura de nylon com cabo	Und	80	R$ 7,80	R$ 624,00
					R$ 3.590,00

MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.837.083/0001-17, sediada a Rua Itália, nº 286, Jardim Jacy, Campo Grande - MS.					
Item	**Nome e especificação dos itens**	**Unid**	**Qtde**	**Valor Unit**	**Valor Total**
03	Copo descartável branco 50 ml	Pcte	100	R$ 2,28	R$ 228,00
					R$ 228,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.472,00 (dezoito mil quatrocentos e setenta e dois reais)

PRAZO: 03 (três) meses.

Jardim - MS, 16 de maio de 2025.

Juliano da Cunha Miranda - Prefeito Municipal

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto A presente licitação tem como objeto a aquisição de pneus novos para atender veículos do transporte escolar da rede municipal de ensino do município, conforme especificações descritas no termo de referência e seus anexos, onde constam as demais especificações do objeto.

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

VENCEDOR: **DILSON GRAEBIN ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.764.309/0001-07, sediada a Av. 11 de Dezembro, nº 1623, Vila Camisão, Jardim - MS.

Segue abaixo tabela com as especificações detalhadas dos itens, quantitativos, marcas e valores.

DILSON GRAEBIN ME, CNPJ 33.764.309/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd	Valor	Valor Total
1.	PNEU ÔNIBUS, NOVO, 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES 275/80R22.5; ÍNDICE DE PESO E VELOCIDADE 149/146L OU SUPERIOR; 16 LONAS OU SUPERIOR; SEM CÂMARA DE AR; POSIÇÃO DIRECIONAL/LISO; CERTIFICADO PELO INMETRO; ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088; NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	Und	04	2.550,00	10.200,00
2.	PNEU ÔNIBUS, NOVO, 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES 275/80R22.5; ÍNDICE DE PESO E VELOCIDADE 149/146L OU SUPERIOR; 16 LONAS OU SUPERIOR; SEM CÂMARA DE AR; POSIÇÃO TRAÇÃO/BORRACHUDO; CERTIFICADO PELO INMETRO; ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088; NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO.	Und	08	2.930,00	23.440,00
				VALOR TOTAL: R$33.640,00	

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 33.640,00 (Trinta e três mil seiscentos e quarenta reais)

PRAZO: 03 (três) meses.

Jardim - MS, 12 de maio de 2025.

Juliano da Cunha Miranda - Prefeito Municipal

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS - ÂMBITO LOCAL – LEI MUNICIPAL Nº 2127/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes e copa/cozinha para atender as demandas das secretarias e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jardim – MS .

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Lei Municipal nº 2127, de 08 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 016/2025, de 30 de janeiro de 2025, Decreto Municipal n° 022, de 30 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 017, de 20 de janeiro de 2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 17 de junho de 2025 às 09h (Horário Oficial de Brasília) .

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Dia 27 de maio de 2025 às 09h (Horário Oficial de Brasília) . **TÉRMINO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 17 de junho de 2025 às 08h30min (Horário Oficial de Brasília) .

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) .

EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/ , na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP .

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "EA1C56060B1E7F7B4C9A9EA7D548C60D50F81A3D"

DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS, telefone: (67) 3209-2500 ou pelo e-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br .

Jardim-MS, 26 de maio de 2025.

Fernando Valério Ramos - Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 073/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS - ÂMBITO REGIONAL

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Especializada em Saúde, sob a gestão do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS, conforme Proposta nº 11.891.451000/1240-03, cadastrada junto ao Ministério da Saúde por intermédio do Fundo Nacional de Saúde -FNS, autorizada pela Portaria GM/MS nº 4.321/2024 .

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 016/2025, de 30 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 017, de 20 de janeiro de 2025 e Decreto Municipal nº 090, de 15 de maio de 2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 23 de junho de 2025 às 09h (horário Oficial de Brasília) .

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Dia 27 de maio de 2025 às 10h (horário Oficial de Brasília) . TÉRMINO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 23 de junho de 2025 às 08h30min (horário Oficial de Brasília) .

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) .

EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/ , na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP .

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "B97F090E4D0A4D3980871F2A8F8925B426794686".

DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS, telefone: (67) 3209-2500 ou pelo e-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br .

Jardim-MS, 26 de maio de 2025.

Fernando Valério Ramos - Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME/MS Nº 04/2025 Jardim/MS, 23 de maio de 2025.

Dispõe sobre a organização, o credenciamento e a autorização de funcionamento da Educação Infantil nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Jardim/MS e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM-MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são de competência, com fundamento nas leis nº 9394/1996, nº 11274/2006, nº 12796/2013, nº 13722/2018, nº 13803/2019; no Parecer CNE/CEB nº 20/2009; nas Resoluções/ CNE/CEB nº 05/2009, nº 06/2010, nº 01/2024 e Parecer Orientativo nº 004/2025 CEE/MS de 13 de março de 2025; no disposto no Regimento Interno/ CME, e, considerando a aprovação em sessão plenária realizada no dia 22 de maio de 2025,

Delibera:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1 Esta Deliberação estabelece normas para a organização, o credenciamento e a autorização de funcionamento da Educação Infantil nas Instituições de Ensino que pertencem ao Sistema de Ensino de Jardim/MS.

Art. 2 Para efeito desta Deliberação entende-se por:

Sistema Municipal de Ensino, a organização legal de instituições públicas e privadas que se articulam para efetiva concretização da autonomia do município, na área da educação;

Rede de Ensino, um conjunto de instituições de ensino interligadas e pertencentes à mesma mantenedora;

Instituição de ensino, o espaço educativo não doméstico, em que, efetivamente, acontece o processo de ensino e aprendizagem;

Criação, o ato que formaliza a existência de uma Instituição de Ensino;

Credenciamento, o ato pelo qual uma instituição de ensino é declarada habilitada para oferecer etapas de ensino e modalidades da educação básica;

Autorização, o ato pelo qual se concede à instituição de ensino o direito de funcionamento de etapas da educação básica;

Suspensão temporária, o ato que impede, por tempo determinado, o funcionamento de etapas e de modalidades da educação básica na instituição de ensino;

Desativação, o ato que oficializa o encerramento da oferta de etapa e de modalidade da educação básica de uma instituição de ensino que tenha ato autorizativo vigente;

Descredenciamento, o ato que impede a instituição de ensino de oferecer etapa e modalidade da educação básica;

Extensão, o espaço físico escolar que se encontra fora do perímetro da instituição pública de ensino, à qual está subordinada administrativa e pedagogicamente;

Tempo parcial, a jornada escolar organizada em, no mínimo, quatro horas diárias;

Tempo integral, a jornada escolar organizada em, no mínimo, sete horas diárias;

Projeto Pedagógico (PP), o instrumento norteador das ações pedagógicas e administrativa desenvolvidas pela instituição de ensino;

Regimento Escolar, o instrumento normativo que estabelece as competências internas da Instituição de Ensino, a organização administrativa, pedagógica e disciplinar e as relações entre os diversos segmentos que constituem o público interno e o externo.

Educação Infantil: primeira etapa da Educação Básica, oferecida em escolas de Educação Básica em termos de creche e pré-escola, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social;

Qualidade da Educação Infantil: condição na qual os sistemas de ensino e as instituições que ofertam a Educação Infantil são capazes de garantir:

- o acesso e a permanência de bebês e crianças ao atendimento educacional;

– a transparência, o acesso à informação sobre o atendimento, os fluxos de divulgação das decisões, a publicização das ações e de listas de espera por vagas;

– a criação e o fortalecimento de Conselhos de Escolas em todas as instituições que ofertam a Educação Infantil;

– o fortalecimento das relações com as família e comunidades.

- as condições de infraestrutura física e pedagógica adequadas ao público atendido e necessárias à realização das práticas do cuidar e educar;

- ambientes e interações educativas planejadas e organizadas de modo a promover as aprendizagens e o desenvolvimento integral dos bebês e das crianças;

- processos de desenvolvimento profissional permanente e condições de trabalho adequadas para equipes gestoras, docentes e educadores que atuam no suporte à ação pedagógica;

- gestão democrática e participativa que assegurem processos decisórios responsivos às necessidades das comunidades educativas;

- acompanhamento permanente das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e crianças orientadas pelos marcos definidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

VII - Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Infantil: conjunto de referências e critérios que:

a) explicitam as características fundamentais que todos os sistemas de ensino e instituições que ofertam a Educação Infantil devem observar e garantir, nas dimensões da gestão democrática, da identidade e formação dos profissionais, da proposta pedagógica das instituições, da avaliação e da infraestrutura;

b) fundamentam a construção, monitoramento e avaliação permanente de indicadores da qualidade da oferta e do atendimento da Educação Infantil;

c) orientam a construção de políticas educacionais para a promoção da equidade educacional, com ênfase na superação de desigualdades nas condições de oferta e atendimento educacional e na garantia das aprendizagens e do desenvolvimento de todos os bebês e crianças, com respeito às diferenças e às diversidades de matriz sociocultural, territorial, econômica, étnico-racial, de gênero e etária que se apresentam na população atendida.

Capítulo II

DA DEFINIÇÃO, FINALIDADE E OBJETIVOS.

Art. 3 A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, direito humano e social de toda criança de zero a 05 (cinco) anos de idade, será oferecida em creches e pré-escolas que se caracterizam por espaços educativos e não domésticos e constituem-se em instituições de ensino públicas ou privadas.

Art. 4 A Educação Infantil terá por finalidade o desenvolvimento integral da criança, nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 5 A Educação Infantil deverá cumprir duas funções indispensáveis e indissociáveis: cuidar e educar, respeitando as particularidades da aprendizagem e do desenvolvimento da criança.

Art. 6 Para o desenvolvimento da criança de zero a 05 (cinco) anos de idade, será necessário proporcionar oportunidades educacionais referentes ao acesso à produção de significados do mundo natural, cultural e social e às possibilidades de vivência da infância.

Art. 7 A Educação Infantil terá por objetivos garantir à criança:

O acesso aos processos de apropriação, de renovação e de articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens;

O direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças;

Ambientes e interações educativas planejadas e organizadas de modo a promover as aprendizagens e o desenvolvimento integral dos bebês e das crianças;

Acompanhamento permanente das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e crianças orientadas pelos marcos definidos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Art. 8. Os respectivos sistemas devem formular, implementar e fomentar políticas, programas, protocolos e orientações destinados à integralidade e a intersetorialidade das ações entre as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e outros setores ou órgãos de atenção à infância, visando:

A garantia do acesso equitativo aos serviços;

A universalidade das ações e a sua natureza preventiva;

A atenção rápida e conjunta aos bebês e às crianças em condições de vulnerabilidade e situação de negligência;

A atenção aos bebês e crianças que requerem cuidados especiais em saúde;

A aplicação de legislação que incorpora profissionais de psicologia e assistência social, na atenção educacional integral aos bebês e crianças;

O acesso de bebês e crianças à alimentação equilibrada, saudável e natural a ao aleitamento materno exclusivo e complementado após o sexto ano de vida.

Art. 9 Para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação deve ser garantida a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e orientações, conforme normas vigentes.

Art. 10 Para atender a demanda à diversidade das infâncias e às identidades e singularidades das crianças, a oferta educacional deve alinhar-se com os ordenamentos legais e normativos da educação especial, da educação bilíngue de surdos, educação para as relações étnico-raciais, para a execução de ações integradas que considerem as especificidades educacionais.

§ 1º No planejamento e implementação da oferta da Educação Infantil, os sistemas de ensino e as instituições de

Educação Infantil devem expressar em seus documentos institucionais e em suas práticas cotidianas, diretrizes e ações comprometidas com:

A educação antirracista e a prática de seus princípios;

A superação de práticas, atitudes e situações que envolvam quaisquer formas de preconceito à condição de desenvolvimento, ao pertencimento étnico-racial, de gênero e sociocultural dos bebês e crianças;

A superação da intolerância religiosa, respeitando a liberdade de crença das famílias e os princípios da educação básica no atendimento público;

O reconhecimento e a valorização das diferentes formas e arranjos familiares, incluindo famílias mono parentais, e famílias homo afetivas, famílias adotivas e reconstituídas;

§ 2º Na oferta da Educação Infantil, deve ser garantido aos bebês e crianças surdas o direito à apropriação da linguagem em Libras como língua natural, em ambientes educacionais capazes de promover o acolhimento, a educação e a instrução em Libras.

Art. 11 Os bebês e crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação devem receber o atendimento educacional especializado na perspectiva da educação inclusiva, garantindo por um conjunto de ações de:

Formação continuada dos profissionais da educação sobre a inclusão de bebês e crianças, incluindo a Educação bilíngue de surdos e/ou educação linguística de bebês e crianças surdas;

Promoção da acessibilidade, elaboração e adoção de estratégias, atividades, tempos e materiais diversos e inclusivos;

Previsão e oferta de atividades, materiais, brinquedo e brincadeiras que respeitem características desenvolvimentais, ambientais e socioculturais dos bebês e crianças.

Capítulo III
DA ORGANIZAÇÃO E MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 12 A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, compreende:

Creches para crianças de 0 (zero) até 03 (três) anos de idade;

Pré-escolas para crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade.

§1º Para Educação Infantil, deverá ser oferecidas vagas nas instituições de ensino públicas mais próximas à residência da criança;

§ 2º É dever do Estado, garantir a Educação Infantil gratuita e de qualidade, sem requisitos de seleção e promoção, nas instituições de ensino públicas;

§ 3º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula da criança na primeira etapa da educação básica, a partir de 04 (quatro) anos de idade completos até 31 de março.

Art. 13 A instituição de ensino poderá promover a organização da educação infantil, agrupando as crianças por uma ou mais faixa etária, reconhecendo as especificidades, as singularidades individuais e coletivas, em consonância com os fundamentos estabelecidos na proposta pedagógica.

Art. 14 A relação entre o número de crianças por agrupamento e o número de professor regente da educação infantil deve estar prevista na proposta pedagógica e no regimento escolar, a seguinte proporção máxima de bebês e crianças por professor regente será:

Para bebês de zero a 12 (doze) meses: um professor regente, sendo 05 (cinco) bebês por educador;

Para bebês de 12 (doze) a 24 (vinte quatro) meses: um professor regente, sendo 06 (seis) bebês por educador;

Para bebês de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses: um professor regente, sendo 10 (dez) bebês por educador;

Para crianças de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) meses: um professor regente, sendo 12 (doze) crianças por educador;

Para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos: um professor regente, sendo 20 (vinte) crianças por educador.

Parágrafo único. A composição das turmas deve considerar de modo indissociável às especifidades das crianças, da faixa etária, da Proposta Pedagógica, as condições do espaço físico e suas particularidades. A organização por agrupamento de crianças da educação infantil é flexível e a relação com o número de professores deverá estar prevista na proposta pedagógica e no regimento escolar.

Art. 15 A instituição de ensino deve oferecer no mínimo, oitocentas horas anuais de atividades educativas, distribuídas em um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho educacional com a criança.

§1º A educação infantil deve ter registro diário de frequência.

§2º Nas turmas da pré-escola, a frequência mínima exigida é de 60% do total de horas, e cabe à instituição de ensino:

Informar aos responsáveis legais sobre a frequência da criança;

Encaminhar à autoridade competente a relação nominal de crianças que apresentem quantidade de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) de percentual permitido em lei.

§3º A frequência na educação infantil não é pré-requisito para a matrícula no ensino fundamental.

§4º Toda criança deve gozar de um período de férias para que se oportunize o convívio com seus familiares.

§5º A instituição de ensino deve, no período de férias da criança, manter atendimento de secretaria e executar a manutenção e a higienização do prédio.

§6º O calendário da instituição de ensino deve ser definido com a participação da comunidade escolar, atendendo às diretrizes e à legislação vigente.

Art. 16 A educação infantil deve ser oferecida no período diurno, em tempo parcial ou integral.

§1º O funcionamento em tempo parcial implica no atendimento da criança por no mínimo, 04 (quatro) horas diárias;

§2º O funcionamento em tempo integral implica no atendimento da criança por, no mínimo, 07 (sete) horas diárias.

Art. 17 Para efeito de matrícula na educação infantil, a criança deve ter:

Zero ate 03 (três) anos de idade completos até 31 de março – CRECHE.

04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade completos até 31 de março – PRÉ-ESCOLA.

Parágrafo único. As crianças que completam 06 (seis) anos, até dia 31 de dezembro poderão ser matriculadas no primeiro ano do Ensino Fundamental.

Capítulo IV
DA ESTRUTURA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

.

Art. 18 Para oferta da Educação Infantil com qualidade, a mantenedora da instituição de ensino deve garantir as condições físicas e estruturais que contemplem:

Salas com espaço individual ou agrupamentos afins, com mobiliário e equipamentos para:

Professores;

Direção;

Equipe de apoio pedagógico;

Secretaria;

Salas de aula com dimensão mínima de 1,50 m2 por criança a ser atendida;

Espaço para refeição com mobiliário adequado;

Almoxarifado ou depósito;

Cozinha;

Despensa;

Lavanderia ou área de serviço;

Banheiros contendo vasos sanitários adequados à faixa etária a ser atendida, respeitada a relação de um vaso para vinte crianças, e instalações para banho, com espaço adequado para enxugar e vestir;

Bancada para troca de fraldas, com dimensões mínimas de 100 cm X 80 cm e altura de 85 cm, com cantos arredondados e acompanhada de colchonete (trocador);

Cabines sanitárias individuais com portas (que abrem para fora, conforme NBR 9050), sem trinco ou chaves;

Banheiros e fraldários próximos às salas de referência das crianças, sem comunicação direta com a cozinha ou refeitório;

Lavatórios com altura adequada à faixa etária a ser atendida, no interior dos banheiros/ e/ou próximos a eles, bem como nos ambientes de recreação;

Bebedouros com filtros e/ou filtros com altura adequada à faixa etária a ser atendida, próximo às salas de aula e aos ambientes de recreação;

Banheiros específicos para os profissionais da instituição de ensino;

Área coberta e área descoberta para atividades externas de educação física e recreação, compatíveis com a capacidade de atendimento, por período, recomendando-se 1,50 m2 por criança;

Áreas externas de convivência, contando com espaços sombreados e ensolarados que estimulem o uso cotidiano dos bebês e crianças, com proporção adequada de área em relação ao total do terreno;

Parque infantil;

Acesso facilitado a todos os espaços da instituição por rampas, portas ampliadas e sem desníveis entre espaços externos e internos, tanto para pessoas que se deslocam em cadeiras de rodas como para carrinhos de bebês;

A obediência a parâmetros de segurança relativos às características do mobiliário (mesas, armários, estantes) capazes de proteger os bebês e crianças e que ampliem as condições de sua mobilidade nos ambientes, com especial atenção à proteção de quinas e a cantos pontiagudos;

Pisos e paredes de fácil limpeza e com superfícies que garantam o conforto térmico e visual e nos quais as tomadas e outros dispositivos condutores de energia elétrica sejam instalados na altura mínima de 1,50 m do chão;

Climatização do ambiente, com ventilação adequada e, quando necessário, utilização de equipamentos seguros e permanentemente vistoriados (ventiladores, aparelhos de ar condicionado e semelhantes);

Qualidade, diversidade e adequado estado de limpeza e conservação dos brinquedos disponibilizados nos diferentes ambientes;

Qualidade, diversidade e adequação às faixas etárias dos livros, garantindo seus diferentes formatos e materiais (livros de papeis, plástico, pano, cartonados, livros brinquedos) bem como a atenção às necessidades das crianças surdas (livros bilíngues), cegas ou com baixa visão (livros em Braile ou com tipografia adequada);

Espaços nas salas de atividades com condições para momentos de sono e descanso e colchonetes e lençóis em bom estado de conservação;

Mobiliários específicos para ambiente de bebês e crianças bem pequenas, preferencialmente de madeira, materiais macios e outros recursos;

Cadeiras e mesas da altura das crianças, com cantos arredondados, em altura que permita que os pés das crianças possam ficar apoiados no chão e cotovelos apoiados na mesa.

Art. 19 Os ambientes de uso coletivo (cozinha, refeitório, banheiros, salas administrativas e de professores) devem obedecer a parâmetros específicos capazes de assegurar:

O atendimento a critérios de ergonomia e segurança, no que se refere ao mobiliário e organização;

Condições de acessibilidade para profissionais com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

Existência, conforto e condições sanitárias adequadas.

Art. 20 Para atendimento às crianças com idade inferior a dois anos, a instituição de ensino deve conter, também:

Sala de espaços para desenvolvimento das atividades e para repouso/descanso, com área mínima de 2 m por criança, provida de berços e/ou colchonetes que garantam o atendimento individual;

Lactário e equipamentos para amamentação e higienização que atendam às exigências de nutrição e saúde;

Banheiro específico e adequado à faixa etária;

Instalações para banho com espaço apropriado para enxugar e vestir;

Área ao ar livre para banho de sol e/ou brincadeiras.

Art. 21 A instituição de ensino que oferecer outras etapas da educação básica, concomitantes à Educação Infantil, deverá ter espaços para uso exclusivo da criança desta etapa de ensino e outros que compartilhem com os demais.

Capítulo V

DO CREDENCIAMENTO, DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL. DA MUDANÇA DE MATENEDORA, DA MUDANÇA DE ENDEREÇO, DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO.

Art. 22 O credenciamento da instituição de ensino para oferta da educação infantil será concedido à época do primeiro ato de autorização de funcionamento por prazo indeterminado.

Art. 23 A autorização de funcionamento da educação Infantil será concedida à instituição de ensino por prazo determinado de até 05 (cinco) anos.

§1º Em caráter excepcional, a instituição de ensino pública poderá oferecer a educação infantil em extensão.

§2º Cada extensão deve possuir dependências suficientes, acessíveis e adequadas, com recursos pedagógicos e tecnológicos necessários para o processo de ensino e de aprendizagem.

§3º Quando a educação infantil for oferecida somente na extensão, deve ser instruído processo específico, observados os requisitos exigidos nets Deliberação.

Art. 24 O pedido de credenciamento da instituição de ensino e/ou de autorização de funcionamento da educação infantil será dirigido ao Conselho Municipal de Educação/ CME/ Jardim/ MS, mediante processo protocolizado e autuado na Secretaria Municipal de Educação/ SEMED, com a seguinte documentação:

Da entidade mantenedora;

Da instituição de ensino:

Requerimento dirigido ao CME;

Ato legal de criação;

Ato legal da atual denominação, se houver;

Comprovante de propriedade do imóvel, contrato de locação ou documento legal equivalente, por prazo não inferior a dois anos, firmado conforme normas legais vigentes;

Alvará de localização e funcionamento;

Licença sanitária;

Regimento escolar;

Relação nominal dos recursos humanos, no qual conste a habilitação para a área de atuação, a turma atendida e o respectivo turno de trabalho, especificando o curso em primeiros socorros.

§1º A mantenedora pública municipal fica isenta da apresentação dos documentos previstos no inciso I deste artigo.

§2º A entidade mantenedora da iniciativa privada fica isenta da apresentação dos documentos previstos nas alíneas "c" e "d" do inciso I e alínea "H" do inciso II,

deste artigo, quando se trata do pedido de credenciamento da instituição de ensino e da primeira autorização de funcionamento da educação infantil.

§3º Quando a instituição de ensino municipal optar por oferecer educação infantil e outras etapas da educação básica pode ser autuada processo único.

§4º Esgotado o prazo de concessão de autorização de funcionamento da Educação Infantil. Esta deve ser novamente autorizada por prazo de até cinco anos, mediante instrução de novo processo circunstanciado da inspeção escolar.

Art. 25 A inspeção escolar/SEMED fará relatório circunstanciado, mediante verificação in loco, que será apensado ao processo de credenciamento da instituição de ensino e/ou autorização de funcionamento da educação infantil, contendo informações sobre:

O ato de criação;

O ato da atual denominação se houver;

A identificação da entidade mantenedora, e se necessário de seu principal responsável e o número do CNPJ;

A identificação da instituição de ensino e dos seus dirigentes;

A estrutura física e sua respectiva utilização compatibilizada com o disposto nesta Deliberação;

A existência de mobiliário, materiais didático-pedagógicos, recursos audiovisuais, equipamentos tecnológicos e acervo bibliográfico compatíveis com a faixa etária e com a proposta pedagógica da instituição de ensino;

A forma de escrituração escolar e a organização dos arquivos;

Compatibilização da relação nominal com os recursos humanos em exercício;

A aprovação do regimento escolar e a proposta pedagógica;

A compatibilização do regimento escolar com a proposta pedagógica, especialmente no que se refere:

Organização da Educação Infantil;

Regimento escolar;

Processo de avaliação.

Art. 26 A solicitação de novo ato de autorização de funcionamento da educação infantil deve ocorrer até 180 dias antes do término da vigência do ato autorizativo, atendendo às exigências prescritas nesta Deliberação.

Art. 27 O Conselho Municipal de Educação/CME, até dez dias uteis após a decisão do Plenário, expedirá deliberação deferindo ou indeferindo a solicitação de credenciamento da instituição de ensino e/ou autorização de funcionamento da educação infantil.

§1º No caso de indeferimento, a instituição de ensino poderá apresentar nova solicitação relativa ao mesmo pedido, após o prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do ato de indeferimento, no Diário Oficial – ASSOMASUL.

§2º O novo pedido de credenciamento da instituição de ensino e/ou de autorização de funcionamento da educação infantil está condicionado ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 28 A mudança de mantenedora e/ou de endereço implica em ratificação do ato de credenciamento da instituição de ensino e/ou de autorização de funcionamento da educação infantil, concedido pelo CME, após comprovação, in loco, pela inspeção escolar/SEMED, e autuação de processo.

Art. 29 O processo de mudança de mantenedora ou de endereço será protocolizado e autuado na SEMED e encaminhado o CME, com a seguinte documentação:

Mudança de mantenedora:

Ofício dirigido ao CME;

Prova de constituição de pessoa jurídica da mantenedora anterior e da atual;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Declaração atualizada de capacidade financeira, assinada por responsável pela mantenedora;

Prova de regularidade relativa à seguridade social;

Prova de regularidade relativa ao FGTS, quando se tratar de mantenedora em funcionamento;

Último ato concessório de autorização de funcionamento da educação infantil.

Mudança de Endereço:

Ofício dirigido ao CME;

Alvará de localização e funcionamento;

Licença sanitária;

Comprovante de propriedade do imóvel, contrato de locação ou documento legal equivalente, por prazo não inferior a dois anos, firmado conforme normas legais vigentes;

Último ato concessório de autorização de funcionamento da educação infantil.

§1º A nova mantenedora deve comunicar a mudança ocorrida no prazo de até 30 dias.

§2º A inspeção escolar/SEMED, mediante verificação in loco, emitirá relatório circunstanciado, nos termos do art.21 desta Deliberação.

§3º O funcionamento da instituição de ensino no novo endereço só pode ocorrer após a publicação do ato de ratificação da autorização de funcionamento da educação infantil, concedido pelo CME, no Diário Oficial – ASSOMASUL.

§4º A ratificação do ato referente à mudança de endereço somente ocorrerá se as novas instalações forem compatíveis com as que motivaram à concessão, caso contrário, a instituição de ensino estará sujeita à reanálise.

Art. 30 A ocorrência concomitante de mudança de mantenedora, endereço e alteração de denominação implicará autuação de novo processo de credenciamento da instituição de ensino e de autorização de funcionamento da Educação Infantil.

Art. 31 O inicio de funcionamento da educação infantil deverá ocorrer após a expedição do ato concessório, pelo CME, e publicação no Diário Oficial – ASSOMASUL.

Parágrafo Único. A inobservância do prescrito no caput deste artigo implicará:

Solicitação do CME de verificação in loco, pela inspeção escolar/SEMED que estabelecerá o prazo de até sessenta dias para regularização;

Comunicação expressa ao CME pela Secretaria de Educação, acompanhada de relatório de inspeção escolar/SEMED, resultante da verificação in loco;

Comunicação pelo CME ao Ministério Público Municipal, para medidas legais quanto à irregularidade, anexando cópias de documentos comprobatórios.

Art. 32 A entidade mantenedora atribuirá à instituição de ensino uma denominação, sem a necessidade de constar as etapas de ensino que oferece.

Art. 33 A entidade mantenedora que possuir mais de uma instituição de ensino atenderá às exigências para o credenciamento da instituição de ensino e autorização de funcionamento da Educação Infantil de cada uma delas.

Parágrafo Único. O CME ratificará o ato de autorização de funcionamento da Educação Infantil concedido à instituição de ensino, no qual deverá constar a denominação atual e anterior.

Art. 34 Considerar-se-á, em situação irregular, a instituição de ensino sem a devida autorização de funcionamento da educação infantil, ou com prazo de autorização vencido.

Art. 35 A instituição de ensino deve afixar, em local visível e acessível ao público cópia do ato de credenciamento da instituição de ensino e/ou de autorização de funcionamento da educação infantil.

Parágrafo Único. O número do ato concessório atualizado deve constar na documentação expedida pela instituição de ensino.

Capítulo VI
DA DESATIVAÇÃO, DA SUPENSÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 36 O pedido de suspensão temporária ou desativação de funcionamento da educação infantil deve ser dirigido ao Conselho Municipal de Educação/CME, mediante processo protocolizado e autuado na Secretaria Municipal de Educação/ SEMED, com os seguintes documentos:

Requerimento, constando o objeto do pedido;

Exposição de motivos no qual conste a intenção da mantenedora, a forma de comunicação à comunidade escolar e o local do acervo escolar, em caso de desativação;

Cópia do ato concessório vigente;

Relatório circunstanciado da inspeção escolar/SEMED.

Art. 37 A suspensão temporária será concedida pelo prazo máximo de dois anos.

§1º A instituição de ensino deverá comunicar a intenção de reinício das atividades ao CME, noventa dias antes do término de vigência da suspensão temporária.

§2º Na impossibilidade de reinício das atividades, a entidade mantenedora deve solicitar a desativação ao CME.

§3º Não havendo manifestação do interessado, em até noventa dias, após o vencimento do prazo da suspensão temporária, a SEMED solicitará, ex officio, a desativação de funcionamento da educação infantil ao CME.

Art. 38 A qualquer época pode ser feita reanálise do credenciamento da instituição de ensino e/ou autorização de funcionamento da educação infantil, motivada por denúncia, infringência ou omissão dos dirigentes e/ou mantenedores aos dispositivos legais.

§1º Quando se trata de reanálise por denúncia deve constar, no processo, a denúncia expressa e o relatório circunstanciado da inspeção escolar/SEMED.

§2º Havendo necessidade de outras provas, o CME solicitará providências a quem couber, em prazo por ele estipulado.

§3º Recebido e analisado o processo de reanálise, o conselheiro relator solicitará a notificação do representado à Presidência do Conselho Municipal de Educação.

§4º O representado terá o prazo de quinze dias, a partir da data do recebimento da notificação, para pronunciar-se a respeito e apresentar defesa, por escrito, se julgar necessária.

Art. 39 Após reanálise do ato de credenciamento da instituição de ensino e/ou autorização de funcionamento da educação infantil e constatado o descumprimento dos dispositivos legais, o CME poderá advertir e/ou descredenciar a instituição de ensino.

Parágrafo Único. Não sendo comprovadas irregularidades, o CME se manifestará pela manutenção do ato autorizativo.

Art. 40 Será sustada a tramitação de processo de credenciamento da instituição e/ou autorização de funcionamento da educação infantil, até o julgamento do mérito, quando a entidade mantenedora requerente, ou a instituição de ensino por ela mantida, estiver submetida à apuração de irregularidade pela SEMED ou por autoridades competentes.

Art. 41 Implicará advertência e/ou arquivamento do processo de credenciamento e/ou autorização de funcionamento da educação infantil, quando a instituição de ensino:

Não cumprir os termos e prazos fixados pelo CME e/ou SEMED sem justificativa fundamentada;

Dificultar ou não atender à inspeção escolar/SEMED em duas visitas consecutivas de rotina;

Não atender às solicitações do CME e/ou da SEMED.

Parágrafo Único. A ocorrência de duas ou mais advertências durante vigência do ato autorizativo, concedido pelo CME, implicará em prazo menor quando de nova concessão.

Art. 42 O descredenciamento da instituição de ensino será efetivado mediante ato do CME publicado em Diário Oficial – ASSOMASUL, após comunicação expressa pela SEMED, acompanhada de relatório da inspeção escolar/SEMED, quando:

Não oferecer a educação infantil, temporariamente, por no mínimo seis meses, sem ato de suspensão;

Houver suspensão temporária por dois anos e comprovadamente, não possuir demanda;

Desativar a educação infantil;

Não possuir nenhum ato autorizativo de etapas e modalidades de educação básica em vigência.

Art. 43 O acervo escolar da instituição de ensino descredenciada deverá ser encaminhada à SEMED.

§1º A mantenedora com mais de uma instituição de ensino poderá incorporar o acervo a uma de suas instituições, desde que localizada no município de Jardim/MS.

§2º Quando a mantenedora optar pela incorporação do acervo, deverá ser realizado a verificação in loco pela inspeção escolar e inserido o termo de responsabilidade de guarda no processo de descredenciamento.

Art. 44 A instituição de ensino que for descredenciada só poderá apresentar nova solicitação, após o prazo de seis meses, a partir da data de publicação da deliberação correspondente.

Capítulo VII
DA ESCOLA-PÓLO

Art. 45 Entende-se por Escola-Pólo a instituição pública de ensino que congrega salas denominadas extensões.

Parágrafo Único. A palavra PÓLO deverá constar na denominação da instituição de ensino.

Art. 46 A mantenedora da escola-pólo deverá denominar as extensões por meio de ato próprio.

Parágrafo Único. As alterações das denominações das extensões deverão ser informadas ao setor competente da SEMED/Jardim/MS.

Art. 47 Extensão é o espaço físico escolar separado da escola-pólo, à qual estará subordinada administrativa e pedagogicamente.

§1º Cada extensão deverá possuir dependências suficientes e adequadas com recursos pedagógicos e tecnológicos necessários para o processo do ensino e de aprendizagem.

§2º Quando o número de estudantes for igual ou superior a 80 (oitenta) será exigida a presença de um coordenador pedagógico para acompanhamento das atividades desenvolvidas.

§3º Quando houver extensões localizadas no campo, deverá ser garantido o atendimento específico a essa comunidade de acordo com a norma pertinente do CME/Jardim/MS.

Art. 48 A mudança de localidade, a instalação ou a desativação de extensões deverão ser informadas e acompanhadas pelo setor competente da SEMED/Jardim/MS.

Art. 49 O credenciamento e o descredenciamento da instituição de ensino, a autorização de funcionamento, a cassação e a desativação das etapas da educação básica são atos destinados, exclusivamente a escola-polo.

Capítulo VIII

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E DO REGIMENTO ESCOLAR.

Art.50 A Proposta Pedagógica das Instituições de Educação Infantil, configura-se como seu documento de identidade, refletindo o trabalho com intencionalidade pedagógica que nelas se realiza, visando à aprendizagem e ao desenvolvimento integral da criança, devendo ser:

Elaborada coletivamente e baseada nos princípios da gestão democrática e das práticas participativas;

Fundamentada nas normativas vigentes e nos documentos oficiais, inclusive nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil;

Liderada pela equipe gestora da instituição e com envolvimento e a contribuição de profissionais da Educação Infantil e diversos atores da comunidade escolar, incluindo as famílias dos bebês e crianças;

Revisada periodicamente, não extrapolando o período de 03 (três) anos.

Parágrafo Único. Os dados recorrentes dos processos avaliativos da rede, bem como das avaliações institucionais de creches e pré-escolas, devem alimentar a revisão da Proposta pedagógica e a elaboração do Plano de Gestão em que se explicitam as metas e expectativas da comunidade, no que diz respeito à qualidade do atendimento ofertado na instituição.

Art.51 As instituições que ofertam a Educação Infantil devem organizar seu currículo, a partir das interações e da brincadeira, garantindo situações pedagógicas que promovam a amplitude das aprendizagens e desenvolvimento, descritos nos documentos oficiais vigentes.

Art. 52. Os sistemas de ensino e as instituições que ofertam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental devem desenvolver e implementar ações e programas visando à transição e organicidade do percurso da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, por meio de canais e instrumentos, de trocas de informações e saberes pedagógicos, compartilhamento de experiências e registros da aprendizagem e desenvolvimento das crianças.

Parágrafo único. O planejamento e implementação das ações e programas de que trata o caput devem considerar:

I - as singularidades e especificidades associadas às modalidades da educação escolar indígena, da educação escolar quilombola, da educação bilíngue de surdos, da educação do campo e da educação especial inclusiva;

II - a necessidade de assegurar a continuidade dos processos de aprendizagem e desenvolvimento, a partir dos parâmetros estabelecidos na BNCC, nas propostas curriculares dos sistemas de ensino e nas propostas pedagógicas das instituições educativas;

III - a atenção ao desenvolvimento das múltiplas linguagens da criança e o compromisso com o investimento pedagógico intencional nos processos de apropriação da leitura e da escrita e de desenvolvimento da oralidade, orientados para a garantia do direito humano à alfabetização e ao letramento; nos termos do inciso XI do artigo 4º da Lei nº 9.394, de 1996;

IV - o reconhecimento das interações e da brincadeira como elementos estruturantes do trabalho educativo com as crianças;

V - a necessidade de assegurar processos formativos nos quais estejam envolvidos profissionais que atuam na Educação Infantil e os professores que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco na compreensão dos desafios e das oportunidades inerentes aos processos de integração entre essas 02 (duas) etapas.

Art. 53 Os respectivos sistemas devem formular, implementar e fomentar políticas, programas, protocolos e orientações destinados à integralidade e a intersetorialidade das ações entre as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Meio Ambiente, Planejamento Urbano e outros setores ou órgãos de atenção à infância, visando:

I - a garantia do acesso equitativo aos serviços;

II - a universalidade das ações e a sua natureza preventiva;

III - a atenção rápida e conjunta aos bebês e às crianças em condições de vulnerabilidade e situação de negligência;

IV - o exercício dos bebês e das crianças aos direitos básicos de saúde e desenvolvimento integral;

V - a atenção aos bebês e crianças que requerem cuidados especiais em saúde;

VI - a corresponsabilização das instituições de Educação Infantil e sua inserção na rede de proteção dos bebês e crianças;

VIII - a aplicação da legislação que incorpora profissionais de psicologia e assistência social na atenção educacional integral aos bebês e crianças;

IX - a qualificação dos profissionais da Educação Infantil para ações necessárias à promoção da saúde física e mental, na perspectiva integral, em articulação com profissionais das demais áreas;

X - o acesso de bebês e crianças à alimentação equilibrada, saudável e natural e ao aleitamento materno exclusivo e complementado após o sexto mês de vida.

Art.54 As instituições que ofertam a Educação Infantil devem organizar seu currículo, a partir das interações e da brincadeira, garantindo situações pedagógicas que promovam a amplitude das aprendizagens e desenvolvimento, descritos nos documentos oficiais vigentes, promovendo:

I - diferentes agrupamentos no decorrer do dia: pequenos grupos, duplas, grande grupo, momentos individuais etc.;

II - diversas modalidades de organização do trabalho pedagógico, como atividades permanentes, eventuais e sequenciadas, projetos, oficinas, ateliês etc.;

III - organizações de tempo que respeitam os ritmos de bebês e crianças, minimizando os tempos de espera entre os momentos da jornada;

IV - ambientes organizados de forma a favorecer as interações de bebês e crianças com os adultos e com seus pares;

V - momentos diários nos espaços externos, de forma a diversificar as experiências de bebês e crianças e a evitar práticas que concentrem as interações e a brincadeira apenas nos espaços internos.

Art.55 A equipe pedagógica deve garantir o planejamento dos ambientes das salas de referência, alinhado ao currículo, à proposta pedagógica das instituições e aos documentos oficiais vigentes, disponibilizando, no mínimo:

I - para os bebês: áreas para exploração sensório-motora, área macia com colchonetes, tapetes, poltronas, canto de leitura, além de condições e mobiliários para exploração e deslocamentos no espaço entrar/sair/subir/descer etc.;

II - para crianças: áreas de brincadeiras e interações, com diferentes possibilidades - jogos diversificados (construção, encaixe, de regras etc.), jogos simbólicos, além de espaço de leitura e espaço e superfícies para produção gráfico-plástica (desenho, recorte e colagem, produção de registros diversos etc.).

Art. 56 Nas propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil, o planejamento e organização dos ambientes educativos (salas de referência, pátios internos e externos, biblioteca, salas multiuso, refeitório e outros que sejam utilizados para o trabalho com bebês e crianças) devem garantir:

I - a oferta diversificada de brinquedos, livros e materiais, representativos da diversidade de infâncias e acessíveis às diferentes deficiências, que favoreçam a organização do trabalho com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, bem como com os diferentes campos de experiências;

II - livros e revistas de qualidade, com formatos e gêneros diversificados, que contemplem temáticas de interesse dos bebês e de crianças de diferentes idades e as diversidades e as especificidades do campo, das águas e das florestas;

III - mobiliários específicos para a organização de ambientes de bebês e crianças, preferencialmente com recursos naturais/naturalizados, bem como adaptados aos bebês e crianças público da educação especial para as diferentes atividades (exemplo: atividades sentadas, deitadas etc.);

IV - espaços arejados e iluminados, com aproveitamento da ventilação e iluminação naturais; seguros, limpos e saudáveis;

V - espaço suficiente para o número de bebês, crianças e adultos, que favoreça (inclusive os bebês que ainda engatinham) se deslocarem com tranquilidade e de forma segura;

VI - áreas externas para convivência, contando com espaços sombreados e ensolarados e elementos da natureza.

Art.57 A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve definir as estratégias, instrumentos e procedimentos para o acompanhamento permanente e individualizado das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e das crianças, bem como as formas, a periodicidade e a utilização de registro dessas informações.

§ 1º Os professores devem elaborar registros contínuos, sistematizando informações sobre o trabalho pedagógico, as aprendizagens e o processo de desenvolvimento de cada bebê e criança, disponibilizados e discutidos periodicamente com as famílias e responsáveis.

§ 2º Os registros sistematizados pelos professores a respeito das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e crianças devem ser os balizadores do processo de avaliação que, na Educação Infantil e não objetivam produzir seleção, promoção, classificação ou parametrizar quaisquer decisões sobre o acesso ao Ensino Fundamental.

Art. 58 A proposta pedagógica da instituição de ensino deve conter, no mínimo:

Apresentação;

Dados de identificação da instituição de ensino;

Organograma da instituição de ensino;

Histórico da instituição de ensino;

Perfil da comunidade escolar;

Função social da instituição de ensino;

Pressupostos teóricos e metodológicos;

Fundamento da gestão democrática, compartilhada e participativa;

Objetivos gerais da educação infantil, respeitando, em suas práticas de cuidar educar, a integração entre espaços físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguístico e sociais da criança;

Organização dos agrupamentos infantis;

Organização do tempo da criança na instituição

Organização e utilização do espaço físico, equipamentos e materiais pedagógicos;

Organização curricular considerando as diretrizes e os referenciais curriculares nacionais de educação infantil;

Processo de avaliação e acompanhamento do desenvolvimento e da aprendizagem da criança;

Processo de avaliação interna da atuação dos profissionais e das atividades desenvolvidas na instituição de ensino;

Processo de formação continuada dos profissionais da educação infantil;

Projetos/programas;

Relação dos participantes na elaboração da proposta pedagógica;

Referências;

Anexos.

Art. 59 A proposta pedagógica, para atender às especificidades da criança com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação deve prever:

O desenvolvimento das especificidades da criança público alvo da educação especial, por meio de um plano educacional individualizado;

A flexibilização de recursos e avaliação;

Serviços de apoio especializado nos espaços comuns da instituição de ensino e/ou em sala de recursos multifuncionais;

Organização dos equipamentos, considerando o quantitativo de crianças por turma, as necessidades específicas e os recursos disponibilizados a elas.

Art. 60 O Regimento Escolar, documento obrigatório na instituição de ensino, deve ser elaborado em consonância com as normas emanadas do Conselho Municipal de Educação/ CME e garantir:

A fundamentação legal da proposta pedagógica, sendo necessariamente com ela compatível, atendendo à legislação vigente;

A normatização da organização administrativa e pedagógica, assim como as relações entre os diversos segmentos que constituem a comunidade escolar.

Art. 61 Mediante ato específico, a proposta pedagógica e o regimento escolar serão aprovados:

Pela mantenedora ou dirigente da instituição de ensino, os da iniciativa privada;

Pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, os das instituições de ensino mantidas pelo poder público.

Parágrafo Único. As alterações na proposta pedagógica e no regimento escolar devem ser informadas ao setor competente da SEMED para devido acompanhamento.

Capítulo IX
DO CURRÍCULO E DA AVALIAÇÃO

Art. 62 O currículo é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes da criança com os conhecimentos que fazem parte dos bens cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral da criança, e deve:

Estruturar o cotidiano da instituição de ensino, por meio de ações intencionalmente planejadas e permanentemente avaliadas;

Contemplar as diferentes linguagens da criança e o progressivo domínio de vários gêneros e formas de expressão oral, escrita, gestual, plástica, dramática e musical;

Considerar a educação na sua integralidade, entendendo o cuidado indissociável ao processo educativo;

Considerar indivisíveis as dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança.

§1º Arte e Educação Física fazem parte do currículo da Educação Infantil, conforme legislação vigente.

Art. 63 A avaliação tem por objetivo o acompanhamento do trabalho pedagógico e do desenvolvimento e aprendizagem da criança, sem a finalidade de seleção, classificação, retenção ou promoção de uma etapa para outra, garantindo:

A observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações da criança no cotidiano;

A utilização de múltiplos registros (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns, etc.), que contemplem aspectos do desenvolvimento e da aprendizagem;

A continuidade dos processos de aprendizagem, por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança;

O conhecimento, pela família, do trabalho da instituição de ensino e dos processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança, por meio de documentação específica.

Art. 64 A instituição de ensino deve realizar avaliação de suas condições de oferta, da adequação de sua infraestrutura física, dos recursos materiais disponíveis, com base em critérios compatíveis com o que determinam os dispositivos legais e normativos.

Art. 65 A instituição de ensino deve expedir documentação específica, a fim de comprovar o processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança, sem atribuição de conceitos ou notas.

Capítulo X
IDENTIDADE E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 66 Os profissionais da educação, para exercício das funções em administração, planejamento, coordenação, inspeção, supervisão e orientação educacional para educação básica, deverão ter formação em cursos de graduação em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação na área de Gestão Escolar.

Parágrafo Único. Para exercer a função de Coordenador Pedagógico da Educação Infantil, é preciso dois anos de docência na área.

Art. 67 A docência na Educação Infantil deve ser exercida por professores habilitados em cursos de licenciatura em Pedagogia, ofertados em nível superior, admitida a formação mínima em curso normal de nível médio, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. Serão resguardados os direitos dos docentes já efetivados em concurso públicos.

Art. 68 Os profissionais que atuam na educação infantil devem possuir cursos em primeiros socorros direcionados à faixa etária atendida.

Art. 69 Os sistemas de ensino e as instituições que ofertam a Educação Infantil devem definir e implementar estratégias de formação continuada dos professores e das equipes de gestão escolar que atuam na Educação Infantil, focadas no aprofundamento e ampliação de seus saberes, habilidades e competências e no fortalecimento da identidade profissional.

Art. 70 Na educação infantil, as componentes curriculares Educações Física e Arte poderão estar a cargo do professor habilitado para a docência na Educação Infantil, ou de professores licenciados nos respectivos componentes.

Art. 71 Os sistemas de ensino que ofertam a Educação Infantil poderão organizar carreiras específicas para profissionais de apoio e suporte (assistentes, auxiliares, monitores ou outras denominações), garantindo-lhes o reconhecimento como trabalhadores da educação, em função não equivalente à docência, desde que atuem sob a liderança e supervisão de professor legalmente habilitado.

§1º Os sistemas de ensino devem regulamentar as formas de seleção, bem como a organização das carreiras dos profissionais de apoio, com garantia de remuneração adequada e critérios objetivos de pré-requisito de escolaridade e formação inicial.

§2º Monitoramento e melhoria contínua das carreiras e condições de trabalho dos profissionais de que trata o caput.

Capítulo XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 72 Implicará advertência e/ou arquivamento do processo de credenciamento e/ou autorização de funcionamento, quando a instituição de ensino:

Não atender os termos e prazos fixados pelo CME/Jardim/MS;

Não atender à inspeção escolar/SEMED em visitas de rotina;

Não atender às solicitações do CME/Jardim/MS e/ou da SEMED;

Parágrafo Único. A ocorrência de duas ou mais advertências durante a vigência do ato autorizativo, concedido pelo CME/Jardim/MS implicará em prazo menor quando de nova concessão.

Art. 73 Aos processos autuados na Secretaria Municipal de Educação/SEMED será apensada, no Conselho Municipal de Educação/CME/Jardim/MS, a informação da assessoria técnica/CME.

Art. 74 A fim de complementar a análise do processo, se necessário, realizar-se-á diligência pela assessoria técnica/CME ou pelo conselheiro relator.

Art. 75 Ficam mantidos os atos concessórios emitidos pelo CME, em data anterior à publicação da presente Deliberação, até o término da vigência dos mesmos.

Art. 76 Os processos em tramitação, até a data de publicação desta Deliberação, serão apreciados pela legislação anterior, sendo que a concessão será na forma estabelecida nesta Deliberação.

Art. 77 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação/Jardim/MS.

Art. 78 Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Deliberação nº06 de 20 de dezembro de 2017, CME/Jardim/MS.

Jardim, 23 de maio de 2025.

Tatiana Cristiane Boretti de Arruda
Presidente do Conselho Municipal de Educação
CME/JARDIM - MS

Homologo
Em 23/05/ 2025
Lilian de Fátima Sanches Cavalheiro
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Elza Franco

MUNICÍPIO DE JARDIM

SESAU/NVSA – NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTAS E TAXA DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS

EDITAL N° 002/2025 DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, CASAS, CONSTRUÇÕES ABANDONADAS OU DESOCUPADAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a limpeza de terrenos baldios, casa, construções abandonadas ou desocupadas no perímetro urbano, tendo em vista que estes promovem acúmulo de sujeira e mato, provocando o surgimento de doenças como dengue que podem causar danos irreversíveis aos munícipes além de representar perigo para a segurança pública.

CONSIDERANDO que o Poder Público pode promover o ingresso forçado nos lotes que estão em situação de abandono de acordo com a Lei Federal n° 13.301/2016, art. 1°, inciso IV, para promover a limpeza do lote, com o objetivo de evitar a proliferação de doenças.

CONSIDERANDO o Código Sanitário Municipal através da Lei 142/2015, art. 114 "que dispõe ser de responsabilidade dos proprietários de lotes e terrenos baldios providenciarem a capinação, limpeza e remoção periódica de resíduos"; e o Art. 218 – "O auto de multa, dependendo do valor aplicado" [...] § 1.º "Quando verificar que se trata de infração leve (art. 191°) e a penalidade aplicável for unicamente de multa, a autoridade autuante poderá lavrar o respectivo auto, fixando-a, desde logo, entre R$ 125,00 à R$ 2.500,00, levando em conta os critérios de dosimetria desta Lei e seus regulamentos, sendo que as multas de infração graves variam entre R$2.501,00 à R$10.000,00 e as infrações gravíssimas entre R$10.001,00 à R$500.000,00."

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1911/2018, art.6°, inciso I e II que traz como infração manter e permitir que imóvel particular próprio, de que tenha a posse ou qualquer modo de domínio, fique sem a devida capina ou qualquer outro modo de conservação e limpeza com predominância de vegetação ostensiva, colocando ou não em risco a saúde de terceiros, assim como, manter e permitir que artefatos, espaços, edificações e objetos de qualquer natureza, sirvam de criadouros e proliferação de insetos, pragas ou outras espécies de animais, que venham colocar em risco a vida e saúde da população.

O Município de Jardim/MS, através de sua Secretária Municipal de Saúde, resolve:

Art.1°- NOTIFICAR os proprietários/ responsáveis pelos imóveis particulares próprios, de que tenham posse ou qualquer modo de domínio, para que procedam o pagamento de 15 UFMJ de acordo com a Lei Complementar n° 042/2003-Código Tributário Municipal e a Lei Municipal 1911/2018, no valor da Unidade Fiscal estabelecida ao mês do pagamento, cumulada com a taxa de limpeza a ser executada pela Prefeitura e/ou terceiro;

Art. 2°- O notificado terá o prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação, para efetuar o pagamento da multa acima estabelecida com a redução de 20% (vinte por cento) conforme art. 21, §1° da Lei Federal 6437/77, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

RELAÇÃO DE TERRENOS PARA NOTIFICAÇÃO – ANEXO I – DADOS DO PROCESSO

LOTEAMENTO CIDADE JARDIM

NOME DO PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BIC	N° DA NOTIFICAÇÃO
FINANCIAL IMOBILIARIA LTDA	**.***.788/0001-**	RUA VER. DAVID CORREA DE LEMOS, 465 -	02	01	16.211	1.111
FINANCIAL IMOBILIARIA LTDA	**.***.788/0001-**	RUA VER. DAVID CORREA DE LEMOS, 441	02	03	16.213	1.112
FINANCIAL IMOBILIARIA LTDA	**.***.788/0001-**	RUA VER. DAVID CORREA DE LEMOS, 429	02	04	16.214	1.113
FINANCIAL IMOBILIARIA LTDA	**.***.788/0001-**	RUA EUGENIO BARBOSA PINTO, 71	08	16	16.325	1.114
FINANCIAL IMOBILIARIA LTDA	**.***.788/0001-**	RUA MARIA ROSELI PEREIRA VALERIO, 67	09	07	16.337	1.115
FINANCIAL IMOBILIARIA LTDA	**.***.788/0001-**	RUA CICERO BARBOSA DE MIRANDA, 276	03	05	16.240	1.116
FINANCIAL IMOBILIARIA LTDA	**.***.788/0001-**	RUA RAMAO BARBOSA CRISTALDO, 264	04	04	16.252	1.117
FINANCIAL IMOBILIARIA LTDA	**.***.788/0001-**	RUA PAULO STEIN ARRUDA, LOTEA MENTO CIDADE JARDIM II	02	21	16.595	1.118
FINANCIAL IMOBILIARIA LTDA	**.***.788/0001-**	RUA RAMAO BARBOSA CRISTALDO, 296	04	07	16.255	1.119
FINANCIAL IMOBILIARIA LTDA	**.***.788/0001-**	RUA RAMAO BARBOSA CRISTALDO, 306	04	08	16.256	1.120
FINANCIAL IMOBILIARIA LTDA	**.***.788/0001-**	RUA CICERO BARBOSA DE MIRANDA, 275	04	12	16.260	1.121
FINANCIAL IMOBILIARIA LTDA	**.***.788/0001-**	RUA FRANCISCO ELMAR LIMA	06	16	16.638	1.122
FINANCIAL IMOBILIARIA LTDA	**.***.788/0001-**	RUA EUGENIO BARBOSA PINTO, 61	07	17	16.305	1.123
FINANCIAL IMOBILIARIA LTDA	**.***.788/0001-**	RUA DIVO PIRES PEIXOTO, 111 -LOTEAMENTO CIDADE JARDIM II	07	19	16.661	1.124
FINANCIAL IMOBILIARIA LTDA	**.***.788/0001-**	RUA OSCAR DOS SANTOS ARGUELHO - LOTEAMENTO CIDADE JARDIM II	08	14	16.676	1.125
FINANCIAL IMOBILIARIA LTDA	**.***.788/0001-**	RUA PAULO STEIN ARRUDA - LOTEAMENTO CIDADE JARDIM II	09	15	16.693	1.126
FINANCIAL IMOBILIARIA LTDA	**.***.788/0001-**	RUA MARIA ROSELI PEREIRA VALERIO - LOTEAMENTO CIDADE JARDIM II	10	10	16.702	1.127
FINANCIAL IMOBILIARIA LTDA	**.***.788/0001-**	RUA MARIA ROSELI PEREIRA VALERIO - LOTEAMENTO CIDADE JARDIM II	10	11	16.703	1.128
FINANCIAL IMOBILIARIA LTDA	**.***.788/0001-**	RUA MARIA ROSELI PEREIRA VALERIO - LOTEAMENTO CIDADE JARDIM II	11	05	16.708	1.129
FINANCIAL IMOBILIARIA LTDA	**.***.788/0001-**	RUA DARY NATHANIELO VIERO - LOTEAMENTO CIDADE JARDIM II	09	01	16.716	1.130

Jorge Cafure Junior

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Elza Franco

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 116/2023

INEXIGIBILADADE Nº: 13/2023

PARTES - Fundo Municipal de Saúde de Jardim, através da Secretaria Municipal de Saúde**,** e a Empresa **José Rodolpho Amaral Gonçalves Eireli-ME**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula QUARTA – DO PRAZOvisando a prorrogação do prazo de vigência, ao c credenciamento n°02 /202 4 , que tem como objetivo o Credenciamento para prestação de serviços de médicos especialistas, para realização de consultas, exames e procedimentos para a Unidade de Atenção Ambulatorial Especializada Dr. João Carlos Ocariz de Moraes – AAE e para o Centro Especializado em Assistência Materno Infantil – CEAMI e o Serviço de AtençãoEspecializada – SAE

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de 07 de maio de 2025, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do artigo 57 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações

DATA : 06/05/2025

ASSINAM : Pelo Contratante**: Sr. Jorge Cafure Junior** Secretário Municipal de Saúde -Jardim/MS e Pelo Contratado: **Sr. José Rodolpho Amaral Gonçalves Eireli-ME**

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

Câmara Municipal de Jardim

PODER LEGISLATIVO

Inexigibilidade de Licitação 002/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 006/2025

Processo Administrativo - Autos nº 006/2025

OBJETO: Constitui-se como objeto do presente a contratação de um curso EAD: Formação de Pregoeiros e Agentes de Contratação: Aspectos legais, procedimentais e práticos da Lei nº 14.133/2021, buscando dar qualificação aos funcionários que exercem as respectivas funções, dando maior efetividade em todo trabalho da Câmara Municipal de Jardim/MS.

DOTAÇÃO: 12 - 01.001-01.031.0001.2049-3.3.90.39.00000.000

VALOR GLOBAL: R$ 997,00(novecentos e noventa e sete reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias

Partes assinantes

Contratante: TEREZA APARECIDA RIBEIRO MOREIRA ORTIZ – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

Contratado: EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA ME -

Jardim/MS, 26 de abril de 2025.

Avenida Duque de Caxias, 206– Fone (67) 3251-1911/2501 - CNPJ: 01.952.654/0001-88

CEP 79240-000 - Centro - JARDIM - Estado de Mato Grosso do Sul

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI Nº. 2140/2025

Jardim-MS, 23 de maio de 2025.

INSTITUI O "SINAL 540" COMO SÍMBOLO OFICIAL DE PEDIDO DE SOCORRO E DENÚNCIA DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU FAMILIAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito Municipal de Jardim**,** Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecido o sinal **"SINAL DE AJUDA 540",** que significa "preciso de ajuda, violência baseada em gênero", e é realizado com as mãos conforme amplamente divulgado em campanhas internacionais, como símbolo oficial de pedido de socorro e a de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar no âmbito do município de Jardim.

Art. 2º - O objetivo desta Lei é instituir um programa permanente de enfrentamento à violência doméstica ou familiar, por meio da disseminação e padronização do sinal **"SINAL DE AJUDA 540"** como uma forma segura, silenciosa e acessível de solicitação de ajuda, observando os seguintes princípios:

A proteção da vida, da integridade física e dignidade das mulheres;

A simplicidade e universalidade do sinal 540 para facilitar sua identificação e compreensão;

A promoção de campanhas educativas para divulgação do sinal e dos canais de atendimentos às vítimas.

O incentivo a denúncia e acolhimento das mulheres em situação de violência.

. Art. 3º - O **"Sinal de Ajuda 540"** será adotado como instrumento de pedido de socorro ou denúncia em estabelecimentos públicos e privados que aderirem ao programa, tais como bares, farmácias, restaurantes, lojas, praças públicas, repartições públicas, hotéis, supermercados e similares.

Art. 4º - O poder Executivo Municipal promoverá campanhas educativas permanentes, com produção de materiais

informativos sobre o uso do **"Sinal de Ajuda 540",** que significa "preciso de ajudam", os canais de denúncia e os direitos das mulheres em situação de violência doméstica ou familiar.

Art. 5º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com outras esferas do poder público, organizações da sociedade civil e empresas privadas para ampliar a divulgação e a eficácia do sinal.

Art .6º - As despesas decorrentes da execução dessa lei poderão correr por conta de dotação orçamentária própria e/ou suplementares, caso necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer do Procurado Jurídico e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologo a Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da farmácia da unidade básica de saúde do município de Juti/Ms. Processo 035/2025, Pregão Presencial SRP nº008/2025, as empresas licitantes: DU BOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 6,9,11,28,42,48,85,93,94,97 e 110 valor total de R$ 16.695,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e cinco reais);CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 17,21,29,32,33,37,39,47,58,59,60,62,75,77,78,79,106 e 112,valor total de R$ 36.765,00 (Trinta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais);ID FARMA LTDA, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 2,4,5,10,13,14,16,20,26,27,10 2,103,105,109 e 111, valor total de valor total de R$ 164.156,50(Cento e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos; VITMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA sendo vencedora dos objetos licitados itens:12,18,24,31,35,63,69,71,81,100 e 108 valor total de R$ 18.258,00(Dezoito mil, duzentos e cinquenta e oito reais); E.A. MELO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, sendo vencedora dos objetos

licitadositens:1,3,7,8,15,19,22,23,25,30,34,36,43,45,46,49,52,53,54,56,64,65,70,72,80,82,84,88,89,90,91,92,95,98,99,

101,107 e 113, valor total de R$ 88.761,00(Oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais) Valor total da presente licitação

R$ 324.635,50 (Trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Código Registro Informação: "CF6273BD683D15882CDDBF1F5396CE20CEA03FDA",

Id Remessa Online: 1116317

Juti - MS, 26 de Maio de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 65 , DE 20 DE MAIO DE 2025 - LEI N.704

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **500,00**

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

520	08.245.0900.2090.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JU	500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **500,00**

Fontes de Recurso	
660 0000	500,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ	MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO	WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIA DE FINANÇAS
366.598.781-49	286.696.651-15	033.419.111-46

Juti, 20 de maio de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 66 , DE 20 DE MAIO DE 2025 - LEI N.704

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$179.645,99 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **179.645,99**

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

86	15.451.0600.1001.0000	CONSTRUINDO O FUTURO	179.645,99
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

259	27.812.0600.1014.0000	CONSTRUINDO O FUTURO	-179.645,99
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-179.645,99

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 20 de maio de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.000.000,00	78.000.000,00	9.395.780,51	12,05	21.027.044,30	26,96	56.972.955,70
RECEITAS CORRENTES	63.689.000,00	63.689.000,00	9.395.780,51	14,75	20.614.044,30	32,37	43.074.955,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.916.000,00	4.916.000,00	1.150.274,30	23,40	1.783.516,32	36,28	3.132.483,68
Impostos	4.800.000,00	4.800.000,00	1.150.224,30	23,96	1.783.466,32	37,16	3.016.533,68
Taxas	116.000,00	116.000,00	50,00	0,04	50,00	0,04	115.950,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	789.000,00	789.000,00	121.757,47	15,43	252.335,92	31,98	536.664,08
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	789.000,00	789.000,00	121.757,47	15,43	252.335,92	31,98	536.664,08
RECEITA PATRIMONIAL	1.591.100,00	1.591.100,00	172.743,05	10,86	335.963,48	21,12	1.255.136,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Valores Mobiliários	1.582.600,00	1.582.600,00	172.743,05	10,92	335.963,48	21,23	1.246.636,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.372.400,00	56.372.400,00	7.951.005,69	14,10	18.242.228,58	32,36	38.130.171,42
Transferências da União e de suas Entidades	24.699.000,00	24.699.000,00	2.881.817,84	11,67	6.508.774,22	26,35	18.190.225,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.273.400,00	22.273.400,00	3.447.325,61	15,48	8.270.153,59	37,13	14.003.246,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.400.000,00	9.400.000,00	1.621.862,24	17,25	3.463.300,77	36,84	5.936.699,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	14.311.000,00	14.311.000,00	0,00	0,00	413.000,00	2,89	13.898.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.989.000,00	9.989.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.989.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	9.989.000,00	9.989.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.989.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Alienação de Bens Móveis	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.320.500,00	4.320.500,00	0,00	0,00	413.000,00	9,56	3.907.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00	413.000,00	13,11	2.737.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.170.500,00	1.170.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00	-600,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.000.000,00	78.000.000,00	9.396.380,51	12,05	21.027.644,30	26,96	56.972.355,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	78.000.000,00	78.000.000,00	9.396.380,51	12,05	21.027.644,30	26,96	56.972.355,70
DÉFICIT (VI)					392.494,51		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	78.000.000,00	78.000.000,00	9.396.380,51	12,05	21.420.138,81	27,46	56.579.861,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.639.745,93			2.639.745,93		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.639.745,93			2.639.745,93		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.000.000,00	82.249.601,47	8.222.531,80	42.690.700,84	39.558.900,63	11.914.445,21	21.420.138,81	60.829.462,66	20.201.784,68	0,00
DESPESAS CORRENTES	58.601.000,00	60.750.867,83	6.516.254,48	39.611.627,48	21.139.240,35	10.145.384,44	18.341.092,00	42.409.775,83	17.128.264,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.649.000,00	31.771.790,24	409.187,22	25.482.303,45	6.289.486,79	4.910.530,50	8.796.075,83	22.975.714,41	8.389.165,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.940.000,00	28.967.077,59	6.107.067,26	14.129.324,03	14.837.753,56	5.234.853,94	9.545.016,17	19.422.061,42	8.739.098,92	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.940.000,00	28.967.077,59	6.107.067,26	14.129.324,03	14.837.753,56	5.234.853,94	9.545.016,17	19.422.061,42	8.739.098,92	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.008.500,00	21.108.233,64	1.706.277,32	3.079.073,36	18.029.160,28	1.769.060,77	3.079.046,81	18.029.186,83	3.073.520,01	0,00
INVESTIMENTOS	18.785.500,00	20.885.233,64	1.681.287,26	3.035.317,97	17.849.915,67	1.744.097,26	3.035.317,97	17.849.915,67	3.029.791,17	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.000,00	220.000,00	24.990,06	43.755,39	176.244,61	24.963,51	43.728,84	176.271,16	43.728,84	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.500,00	390.500,00	0,00	0,00	390.500,00	0,00	0,00	390.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.000.000,00	82.249.601,47	8.222.531,80	42.690.700,84	39.558.900,63	11.914.445,21	21.420.138,81	60.829.462,66	20.201.784,68	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.000.000,00	82.249.601,47	8.222.531,80	42.690.700,84	39.558.900,63	11.914.445,21	21.420.138,81	60.829.462,66	20.201.784,68	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	78.000.000,00	82.249.601,47	8.222.531,80	42.690.700,84		11.914.445,21	21.420.138,81		20.201.784,68	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00	-600,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00	-600,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00	-600,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00	-600,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.000.000,00	82.249.601,47	8.222.531,80	42.690.700,84	100,00	39.558.900,63	11.914.445,21	21.420.138,81	100,00	60.829.462,66	0,00
LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	420.551,51	891.752,93	2,09	2.308.247,07	353.200,74	650.340,07	3,04	2.549.659,93	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	420.551,51	891.752,93	2,09	2.308.247,07	353.200,74	650.340,07	3,04	2.549.659,93	0,00
JUDICIÁRIA	560.500,00	502.500,00	241.150,42	241.150,42	0,56	261.349,58	68.900,12	68.900,12	0,32	433.599,88	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	301.000,00	293.000,00	241.150,42	241.150,42	0,56	51.849,58	68.900,12	68.900,12	0,32	224.099,88	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	259.500,00	209.500,00	0,00	0,00	0,00	209.500,00	0,00	0,00	0,00	209.500,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	14.930.500,00	14.759.278,29	1.093.141,45	10.866.363,45	25,45	3.892.914,84	2.184.986,41	4.575.400,94	21,36	10.183.877,35	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.857.500,00	7.138.878,29	1.093.141,45	4.078.163,97	9,55	3.060.714,32	1.161.679,28	2.571.197,64	12,00	4.567.680,65	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
CONTROLE INTERNO	9.000,00	14.000,00	0,00	1.330,00	0,00	12.670,00	1.330,00	1.330,00	0,01	12.670,00	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	8.052.500,00	7.594.900,00	0,00	6.786.869,48	15,90	808.030,52	1.021.977,13	2.002.873,30	9,35	5.592.026,70	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.943.000,00	4.274.288,06	565.707,07	2.364.953,79	5,54	1.909.334,27	747.947,79	1.199.173,72	5,60	3.075.114,34	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.538.500,00	2.743.747,22	287.501,81	1.703.797,86	3,99	1.039.949,36	536.936,69	929.801,99	4,34	1.813.945,23	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	598.000,00	612.039,87	21.830,10	394.861,74	0,92	217.178,13	51.091,29	103.217,49	0,48	508.822,38	0,00
Assistência Comunitária	247.000,00	262.161,95	94.790,69	97.585,68	0,23	164.576,27	24.790,69	27.585,68	0,13	234.576,27	0,00
Serviços Socioassistenciais	554.500,00	651.339,02	161.584,47	168.708,51	0,40	482.630,51	135.129,12	138.568,56	0,65	512.770,46	0,00
SAÚDE	18.137.500,00	18.353.495,83	2.082.490,92	11.195.858,46	26,23	7.157.637,37	3.224.240,74	6.314.939,84	29,48	12.038.555,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.059.000,00	4.200.000,00	346.178,74	2.760.402,13	6,47	1.439.597,87	566.837,26	1.303.652,68	6,09	2.896.347,32	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	6.490.500,00	6.575.700,00	787.814,99	3.596.775,86	8,43	2.978.924,14	1.295.612,42	2.345.036,22	10,95	4.230.663,78	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.076.500,00	7.059.495,83	921.465,99	4.638.928,71	10,87	2.420.567,12	1.271.627,33	2.499.106,86	11,67	4.560.388,97	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	231.000,00	231.000,00	0,00	57.169,56	0,13	173.830,44	10.887,44	48.382,15	0,23	182.617,85	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	75.500,00	75.500,00	7.582,50	7.582,50	0,02	67.917,50	7.582,50	7.582,50	0,04	67.917,50	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	205.000,00	211.800,00	19.448,70	134.999,70	0,32	76.800,30	71.693,79	111.179,43	0,52	100.620,57	0,00
EDUCAÇÃO	17.534.500,00	18.610.283,94	1.312.866,87	11.972.960,31	28,05	6.637.323,63	2.848.369,71	4.267.526,34	19,92	14.342.757,60	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	500.000,00	500.000,00	119.039,92	166.117,75	0,39	333.882,25	130.953,22	150.340,66	0,70	349.659,34	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	13.217.000,00	14.327.783,94	970.569,75	9.862.148,55	23,10	4.465.635,39	2.396.499,83	3.391.687,56	15,83	10.936.096,38	0,00
ENSINO SUPERIOR	30.000,00	30.000,00	0,00	9.965,00	0,02	20.035,00	0,00	9.965,00	0,05	20.035,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.787.500,00	3.752.500,00	223.257,20	1.934.729,01	4,53	1.817.770,99	320.916,66	715.533,12	3,34	3.036.966,88	0,00
CULTURA	735.000,00	685.000,00	0,00	1.153,97	0,00	683.846,03	0,00	1.153,97	0,01	683.846,03	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	735.000,00	685.000,00	0,00	1.153,97	0,00	683.846,03	0,00	1.153,97	0,01	683.846,03	0,00
URBANISMO	11.018.000,00	12.760.371,22	1.209.456,70	1.995.599,76	4,67	10.764.771,46	1.209.456,70	1.995.599,76	9,32	10.764.771,46	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.018.000,00	12.760.371,22	1.209.456,70	1.995.599,76	4,67	10.764.771,46	1.209.456,70	1.995.599,76	9,32	10.764.771,46	0,00
HABITAÇÃO	35.500,00	340.472,04	58.235,12	255.204,81	0,60	85.267,23	58.235,12	255.204,81	1,19	85.267,23	0,00
HABITAÇÃO URBANA	35.500,00	340.472,04	58.235,12	255.204,81	0,60	85.267,23	58.235,12	255.204,81	1,19	85.267,23	0,00
SANEAMENTO	291.000,00	349.690,77	0,00	70.000,00	0,16	279.690,77	0,00	70.000,00	0,33	279.690,77	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	291.000,00	349.690,77	0,00	70.000,00	0,16	279.690,77	0,00	70.000,00	0,33	279.690,77	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1265], MUNICÍPIO DE JUTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	51.500,00	86.500,00	4.786,00	15.152,21	0,04	71.347,79	4.786,00	15.152,21	0,07	71.347,79	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	51.500,00	86.500,00	4.786,00	15.152,21	0,04	71.347,79	4.786,00	15.152,21	0,07	71.347,79	0,00
AGRICULTURA	113.500,00	113.500,00	6.704,91	11.589,91	0,03	101.910,09	6.704,91	11.589,91	0,05	101.910,09	0,00
EXTENSÃO RURAL	113.500,00	113.500,00	6.704,91	11.589,91	0,03	101.910,09	6.704,91	11.589,91	0,05	101.910,09	0,00
ENERGIA	800.000,00	800.000,00	18.713,40	244.725,40	0,57	555.274,60	71.473,55	131.750,47	0,62	668.249,53	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	800.000,00	800.000,00	18.713,40	244.725,40	0,57	555.274,60	71.473,55	131.750,47	0,62	668.249,53	0,00
TRANSPORTE	4.753.500,00	5.313.800,00	888.727,99	2.110.179,26	4,94	3.203.620,74	813.860,53	1.410.667,04	6,59	3.903.132,96	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.753.500,00	5.313.800,00	888.727,99	2.110.179,26	4,94	3.203.620,74	813.860,53	1.410.667,04	6,59	3.903.132,96	0,00
DESPORTO E LAZER	783.500,00	987.921,32	205.426,09	227.747,74	0,53	760.173,58	207.736,09	226.457,74	1,06	761.463,58	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	783.500,00	987.921,32	205.426,09	227.747,74	0,53	760.173,58	207.736,09	226.457,74	1,06	761.463,58	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	722.000,00	722.000,00	114.573,35	226.308,42	0,53	495.691,58	114.546,80	226.281,87	1,06	495.718,13	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	232.000,00	232.000,00	24.990,06	43.755,39	0,10	188.244,61	24.963,51	43.728,84	0,20	188.271,16	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	490.000,00	490.000,00	89.583,29	182.553,03	0,43	307.446,97	89.583,29	182.553,03	0,85	307.446,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.500,00	390.500,00	0,00	0,00	0,00	390.500,00	0,00	0,00	0,00	390.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.500,00	390.500,00	0,00	0,00	0,00	390.500,00	0,00	0,00	0,00	390.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	78.000.000,00	82.249.601,47	8.222.531,80	42.690.700,84	100,00	39.558.900,63	11.914.445,21	21.420.138,81	100,00	60.829.462,66	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1265], MUNICÍPIO DE JUTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.800.000,00	1.783.466,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	435.500,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.100.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.428.500,00	1.354.989,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	836.000,00	428.477,28
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.943.000,00	13.261.220,70
2.1- Cota-Parte FPM	20.000.000,00	6.157.988,73
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	18.500.000,00	6.157.988,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	20.083.000,00	6.242.649,99
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	70.313,47
2.4- Cota-Parte ITR	3.800.000,00	237.100,23
2.5- Cota-Parte IPVA	900.000,00	553.168,28
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.743.000,00	15.044.687,02
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.688.600,00	2.652.243,83
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.747.150,00	1.108.927,61

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.050.000,00	3.514.830,68
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.900.000,00	3.514.830,68
6.1.1- Principal	9.400.000,00	3.463.300,77
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500.000,00	51.529,91
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.000,00	0,00
6.4.1- Principal	150.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	711.400,00	811.056,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	667.394,41
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	667.394,41
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.182.225,09

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.717.394,41	9.141.750,49	2.667.696,55	2.376.814,72	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.498.000,00	8.474.356,08	2.000.302,14	1.709.420,31	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.004.000,00	1.824.356,08	610.399,05	556.317,43	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.494.000,00	6.650.000,00	1.389.903,09	1.153.102,88	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.219.394,41	667.394,41	667.394,41	667.394,41	0,00
10.2.1- Educação Infantil	264.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	954.894,41	667.394,41	667.394,41	667.394,41	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.474.356,08	2.000.302,14	1.709.420,31	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.474.356,08	2.000.302,14	1.709.420,31	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.474.356,08	2.000.302,14	1.709.420,31	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.460.381,48	2.000.302,14	2.000.302,14	56,91
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	351.483,07	1.514.528,54	1.514.528,54	1.163.045,47	43,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	667.394,41	0,00	-667.394,41	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	667.394,41	0,00	-667.394,41	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.783.500,00	2.082.067,87	1.110.759,79	1.017.830,53	0,00
20.1- Educação Infantil	904.500,00	105.914,91	100.676,05	83.490,03	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.879.000,00	1.976.152,96	1.010.083,74	934.340,50	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.500.894,41	11.223.818,36	3.778.456,34	3.394.645,25	0,00
21.1- Educação Infantil	3.173.000,00	1.930.270,99	711.075,10	639.807,46	0,00
21.1.1- Creche	1.139.500,00	774.309,35	423.348,46	377.197,67	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.033.500,00	1.155.961,64	287.726,64	262.609,79	0,00
21.2- Ensino Fundamental	12.327.894,41	9.293.547,37	3.067.381,24	2.754.837,79	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.110.759,79
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.652.243,83
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.163.045,47
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.599.958,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.761.171,75	2.599.958,15	17,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	408.916,20	401.604,10	401.097,10	0,00	7.819,10
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	408.916,20	401.604,10	401.097,10	0,00	7.819,10
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.060.500,00	424.250,90
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	845.000,00	374.215,15
31.1.1- Salário-Educação	530.000,00	267.976,45
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	150.000,00	65.437,65
31.1.4- PNATE	65.000,00	40.638,72
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	100.000,00	162,33
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.215.500,00	50.035,75
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.109.389,53	749.141,95	489.070,00	482.168,95	0,00
32.1- Educação Infantil	579.500,00	4.458,02	4.458,02	4.458,02	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.999.889,53	568.601,18	324.306,32	320.312,26	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	30.000,00	9.965,00	9.965,00	9.965,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	500.000,00	166.117,75	150.340,66	147.433,67	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.610.283,94	11.972.960,31	4.267.526,34	3.876.814,20	0,00
33.1- Despesas Correntes	16.352.583,94	11.783.630,31	4.078.196,34	3.690.474,20	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	11.755.894,41	10.181.233,38	3.128.463,51	2.823.144,55	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.596.689,53	1.602.396,93	949.732,83	867.329,65	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.237.700,00	189.330,00	189.330,00	186.340,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.237.700,00	189.330,00	189.330,00	186.340,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	667.394,41	467.066,93
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.514.830,68	267.976,45
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.376.814,72	100.094,88
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.805.410,37	634.948,50
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-40.889,81	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.764.520,56	634.948,50

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.800.000,00	4.800.000,00	1.783.466,32	37,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	435.500,00	435.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.428.500,00	2.428.500,00	1.354.989,04	55,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	836.000,00	836.000,00	428.477,28	51,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.443.000,00	43.443.000,00	13.261.220,70	30,53
Cota-Parte FPM	18.500.000,00	18.500.000,00	6.157.988,73	33,29
Cota-Parte ITR	3.800.000,00	3.800.000,00	237.100,23	6,24
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	553.168,28	61,46
Cota-Parte ICMS	20.083.000,00	20.083.000,00	6.242.649,99	31,08
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	70.313,47	43,95
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	48.243.000,00	48.243.000,00	15.044.687,02	31,19

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.468.500,00	2.528.500,00	2.147.165,21	84,92	1.533.446,85	60,65	1.422.064,65	56,24	0,00
Despesas Correntes	2.468.500,00	2.528.500,00	2.147.165,21	84,92	1.533.446,85	60,65	1.422.064,65	56,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.113.000,00	6.088.000,00	3.853.525,97	63,30	2.131.790,00	35,02	2.018.890,84	33,16	0,00
Despesas Correntes	6.089.000,00	6.064.000,00	3.853.525,97	63,55	2.131.790,00	35,15	2.018.890,84	33,29	0,00
Despesas de Capital	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	56.000,00	56.000,00	22.936,46	40,96	15.453,76	27,60	15.453,76	27,60	0,00
Despesas Correntes	55.000,00	55.000,00	22.936,46	41,70	15.453,76	28,10	15.453,76	28,10	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	7.000,00	7.000,00	667,00	9,53	667,00	9,53	667,00	9,53	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	667,00	11,12	667,00	11,12	667,00	11,12	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.039.000,00	4.180.000,00	2.757.674,89	65,97	1.300.925,44	31,12	1.221.398,82	29,22	0,00
Despesas Correntes	3.944.000,00	4.085.000,00	2.754.007,09	67,42	1.297.257,64	31,76	1.217.731,02	29,81	0,00
Despesas de Capital	95.000,00	95.000,00	3.667,80	3,86	3.667,80	3,86	3.667,80	3,86	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.696.500,00	12.872.500,00	8.781.969,53	68,22	4.982.283,05	38,70	4.678.475,07	36,34	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.781.969,53	4.982.283,05	4.678.475,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.781.969,53	4.982.283,05	4.678.475,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.256.703,05	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	2.256.703,05	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.725.580,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	58,37	33,12	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.421.000,00	5.421.000,00	1.045.788,02	19,29
Proveniente da União	3.819.500,00	3.819.500,00	795.904,19	20,84
Proveniente dos Estados	1.601.500,00	1.601.500,00	249.883,83	15,60
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.421.000,00	5.421.000,00	1.045.788,02	19,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.022.000,00	4.047.200,00	1.449.610,65	35,82	811.589,37	20,05	788.720,87	19,49	0,00
Despesas Correntes	2.636.000,00	2.668.000,00	1.389.773,85	52,09	751.752,57	28,18	731.420,87	27,41	0,00
Despesas de Capital	1.386.000,00	1.379.200,00	59.836,80	4,34	59.836,80	4,34	57.300,00	4,15	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	963.500,00	971.495,83	785.402,74	80,84	367.316,86	37,81	367.316,86	37,81	0,00
Despesas Correntes	963.500,00	971.495,83	785.402,74	80,84	367.316,86	37,81	367.316,86	37,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	175.000,00	175.000,00	34.233,10	19,56	32.928,39	18,82	24.725,45	14,13	0,00
Despesas Correntes	175.000,00	175.000,00	34.233,10	19,56	32.928,39	18,82	24.725,45	14,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	62.500,00	62.500,00	7.582,50	12,13	7.582,50	12,13	7.582,50	12,13	0,00
Despesas Correntes	62.500,00	62.500,00	7.582,50	12,13	7.582,50	12,13	7.582,50	12,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	198.000,00	204.800,00	134.332,70	65,59	110.512,43	53,96	110.512,43	53,96	0,00
Despesas Correntes	196.000,00	200.600,00	131.132,70	65,37	107.312,43	53,50	107.312,43	53,50	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	4.200,00	3.200,00	76,19	3.200,00	76,19	3.200,00	76,19	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	20.000,00	20.000,00	2.727,24	13,64	2.727,24	13,64	2.727,24	13,64	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	2.727,24	13,64	2.727,24	13,64	2.727,24	13,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.441.000,00	5.480.995,83	2.413.888,93	44,04	1.332.656,79	24,31	1.301.585,35	23,75	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.490.500,00	6.575.700,00	3.596.775,86	54,70	2.345.036,22	35,66	2.210.785,52	33,62	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.076.500,00	7.059.495,83	4.638.928,71	65,71	2.499.106,86	35,40	2.386.207,70	33,80	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	231.000,00	231.000,00	57.169,56	24,75	48.382,15	20,94	40.179,21	17,39	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.500,00	75.500,00	7.582,50	10,04	7.582,50	10,04	7.582,50	10,04	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	205.000,00	211.800,00	134.999,70	63,74	111.179,43	52,49	111.179,43	52,49	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.059.000,00	4.200.000,00	2.760.402,13	65,72	1.303.652,68	31,04	1.224.126,06	29,15	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.137.500,00	18.353.495,83	11.195.858,46	61,00	6.314.939,84	34,41	5.980.060,42	32,58	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2025

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	
RECEITAS CORRENTES [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.551.953,25	6.666.310,54	4.962.749,93	4.433.630,58	20.614.644,30
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.551.953,25	6.666.310,54	4.962.749,93	4.433.030,58	20.614.044,30
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		Em 31 Dezembro 2024 (c) [3]	Cancelamento (d) 4	
DESPESAS CORRENTES [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.583.314,70	4.612.392,86	4.990.059,97	5.155.324,47	18.341.092,00	90.762,41	0,00	18.431.854,41
DESPESAS (EXCETO INTRA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.583.314,70	4.612.392,86	4.990.059,97	5.155.324,47	18.341.092,00	90.762,41	0,00	18.431.854,41
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	89,41

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PREFEITURA

DECRETO Nº 088/PML, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre alteração da composição do Comitê de Avaliação do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO , Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VII, art. 60 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1º Alterar a composição do Decreto nº 044/PML, de 14 de fevereiro de 2025, que nomeou os membros do Conselho de Avaliação do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS), representantes da área governamental e área não governamental, passando a ter a seguinte composição:

I – Área Governamental

a) Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

Titular: BERNADETE TRES

Suplente: KAREN CRISTINA HURTADO DO AMARAL

b) Secretaria Municipal de Administração (SMAD)

Titular: LOURIVAL FERREIRA DA SILVA JUNIOR;

Suplente: WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA

c) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SMFP)

Titular: RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ

Suplente: ELAINE MARQUES GONÇALVES FERNANDES

II – Área Não Governamental

a) Associação de Moradores do Bairro do Centro de Ladário

Titular: MARCILIO CASTELO BRANCO DE SOUSA

Suplente: BENITO LEITE DA SILVA

b) Sociedade de Instrução Beneficente – Colégio São Miguel

Titular: FLÁVIA ASSAD MORENO

Suplente: MONIQUE CRISTINA MELO LOPES CARDOSO

c) Atlético Clube São José

Titular: ANTONIO CARLOS PEREIRA

Suplente: IZANIL MARQUES ALVES

Art. 2º Os membros acima nomeados foram oficialmente indicados pela entidade representada.

Art. 3º As funções dos membros do Conselho, Titulares e Suplentes ora nomeados, não são remuneradas, bem como não geram vínculos ou qualquer direitos contra o município, sendo considerando como serviços públicos relevantes.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 044/PML, de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 07 de abril de 2025.

Ladário-MS, 26 de maio de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

MAAROUF FAHD MAAROUF

Procurador Geral do Município

OAB/MS 13.478

BERNADETE TRES

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 28/2025

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

RESULTADO 7ª ENTREVISTA TÉCNICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº002/2025/ SMEL NA FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR.

FUNÇÃO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

CLAS.	NOME	Nº INSC.	ENTREVISTA
12	ALCIONE DO ROCIO VALENTIM DA SILVA	38	Não compareceu
14	SUELI SARAIVA RIBEIRO	42	10,0
15	KARINE FLORES SILVA	54	7,0
17	LEANDRO VICTOR DE ARRUDA TORNACIOLI	55	Não compareceu
21	FATIMA DA APARECIDA VIEIRA DE BRITO	20	Não compareceu
22	MARIA INÊS REIS DE MACEDO SANT'ANA	15	8,5
23	ANGELA MARIA FLORES DA SILVA	69	9,0
24	VERONYCA CAMYLLA MARTINS DO NASCIMENTO	16	3,0

25	THAIZA CANDIDA DOS SANTOS	37	5,5
26	MARIANE CHAVES DA SILVA	70	Não compareceu
27	JESSICA DA COSTA OLIVEIRA	72	Não compareceu
28	RAYNE CASTELLO REBELO	68	7,0
29	JENIFER LARA NUNES DE OLIVEIRA	18	Não compareceu

Ladário-MS, 26 de maio de 2025.

FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº006/2025/PML

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº002/2025/ SMEL NA FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Ladário - MS torna público o resultado da classificação final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº002/2025/SMEL na função: Profissional de Apoio Escolar

FUNÇÃO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

CLAS.	NOME	Nº INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL
15ª	SUELI SARAIVA RIBEIRO	42	16/04/1977	4,0	10,0	14
16ª	KARINE FLORES SILVA	54	23/01/1998	4,0	7,0	11
17ª	ANGELA MARIA FLORES DA SILVA	69	27/01/1974	0,0	9,0	9,0
18ª	MARIA INÊS REIS DE MACEDO SANT'ANA	15	14/06/1962	0,0	8,5	8,5
19ª	RAYNE CASTELLO REBELO	68	08/10/2000	0,0	7,0	7,0
20ª	THAIZA CANDIDA DOS SANTOS	37	14/07/1991	0,0	5,5	5,5
21ª	VERONYCA CAMYLLA MARTINS DO NASCIMENTO	16	08/11/1989	0,0	3,0	3,0

Ladário-MS, 26 de maio 2025.

FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº006/2025/PML

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

Paço Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário-MS, através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa N° 40/2025 – Processo Nº 1600/2025 – Contrato Administrativo Nº 74/2025.

OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (NO USO DE RECÉM-NASCIDOS-KIT NATALIDADE) A FIM DE ATENDER AOS CIDADÃOS E ÁS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA AOS QUAIS SÃO ASSISTIDAS PELA EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS, EM CUMPRIMENTO A LEI 999/2017-BENEFÍCIOS EVENTUAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: DC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 53.738.801/0001-15, no valor de 14.840,80 (quatorze mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

FISCAL DO CONTRATO: PEDRO GUILHERME DOS SANTOS – MATRÍCULA: 630.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025.

ASSINAM: BERNADETE TRES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE. DC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – EMPRESA CONTRATADA.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO

ERRATA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

ERRATA

No início do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024, da Câmara Municipal de Ladário/MS, publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL nº 3776 do dia 10 de fevereiro de 2025.

Onde se lê: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

Leia-se: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024

Ladário-MS., em 26 de maio de 2025.

Jonil Junior Gomes Barcellos

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Shirley Zacarias Barbosa

PREFEITURA

PORTARIA N° 367/PML, DE 26 DE MAIO DE 2025

Exoneração de Coordenador, lotada na Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

Art. 1° Exonerar a servidora **CAMILA DE CAMPOS RIBAS -** Matrícula 14915, do cargo de Coordenador – DGA 07, lotada na Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário – MS, 26 de maio de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA N° 368/PML, DE 26 DE MAIO DE 2025

Nomeação de Coordenador, lotada na Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

Art. 1° Nomear a servidora **EDUARDA CINTRA SANTANA** para o cargo em comissão de Coordenador – DGA-07, lotada na Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário – MS, 26 de maio de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA N° 369/PML, DE 26 DE MAIO DE 2025

Exoneração de Diretor de Escola, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

Art. 1° Exonerar, por óbito, **SIUMARA MERCES DA SILVA DELGADO -** Matrículas 508 e 1736, do cargo de Diretor de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais retroativos ao dia 23/05/2025.

Ladário – MS, 23 de maio de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Prevladário

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 004/2025.
Dispensa: 003/2025.
Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades do

PREVLADÁRIO.

Considerando que o processo em questão se dá por dispensa de licitação, o Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social, o Sr. Manoel Francisco de Jesus Filho, autoriza a contratação da empresa:
Nome da Empresa: STS COMÉRCIO VAREJISTA
CNPJ nº 12.706.257/0001-42
Valor Total da Contratação: R$ 1.801,00(Mil oitocentos e um reais).
A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.
A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.
Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.
Ladário - MS, 23 de maio de 2025.

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Matéria enviada por Marcio José Pimenta Neco

Paço Municipal

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n°: 2097/2025.

Dispensa n°: 48/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DA SEDE DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL E DA APA BAÍA NEGRA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DA INSTITUIÇÃO.

Considerando o inciso III, art. 32 do Decreto Municipal 5.869/2024, que prevê a possibilidade de não realização da divulgação do aviso de dispensa de licitação, a Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, o Sr. Yan da Silva Borges autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: LM Tintas Esnarriaga & Motti LTDA.

CNPJ nº: 42.861.180/0001-46.

Valor Total da Contratação: R$ 13.179,00 (treze mil reais, cento e setenta e nove centavos).

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

YAN DA SILVA BORGES

DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREFEITURA

Resolução 003/FMADR/2025

Resolução 003/FMADR/2025 - Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei nº 14.133/2021.

A Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, CNPJ: 18.564.525/0001-15 do município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 75 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; e,

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; e.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS das contratações administrativas:

NOME	CARGO	MATRICULA	VINCULO
Andreia de Moura Victório	Gestor de Atividades Organizacionais	3195	Efetiva
Elvis Augusto Souza da Rocha	Gestor de Ações de Assistência	2499	Efetivo
Ligia Lopes Teixeira de Santana	Gestor de Atividades Organizacionais	4893	Efetiva
Milton Morinigo de Oliveira	Profissional da saúde publica	1045	Efetivo
Ana Flavia de Lima Ibanez	Assessor II	12377	Comissionada
Elemar Ebeling	Superintendente	7622	Comissionado
Milena Castello Estra	Assessor II	13140	Comissionado

Thaynara Dayane Hurtado de Carvalho	Assessor III	13236	Comissionada
Thiago Tamas de Lima	Assessor III	13273	Comissionado

Art. 2º Designar o servidor, abaixo relacionado, para atuar como **GESTOR** das contratações administrativas.

NOME	CARGO	MATRICULA	VINCULO
Elvis Augusto Souza da Rocha	Gestor de Ações de Assistência	2499	Efetivo
Ligia Lopes Teixeira de Santana	Gestor de Atividades Organizacionais	4893	Efetiva

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o (a) fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor (a) substituto (a), passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Fica revogada as Resoluções 001 e 002/FMADR/2025 a parir da data da publicação da Resolução 003/FMADR/2025.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Yan da Silva Borges

Diretor Presidente da Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

Errata à PORTARIA Nº 359/PML, DE 14 DE MAIO DE 2025, autorizando a cedência de servidor para a Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, publicada no Diário Oficial nº 3842, de 19 de maio de 2025.

Onde se lê:

Art. 1° Ceder, com ônus para a origem, mediante reembolso, a servidora LIELZA VICTÓRIO CARRAPATEIRA MOLINA – Matrícula nº 2337, Profissional de Serviço de Saúde – Terapeuta Ocupacional, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Ladário para a Prefeitura Municipal de Corumbá, tendo como base legal o Convênio nº 01/2025, no período de 02/01/2025 a 31/12/2025.

Leia-se:

Art. 1° Ceder, com ônus para a origem, mediante reembolso, a servidora LIELZA VICTÓRIO CARRAPATEIRA MOLINA – Matrícula nº 2337, Profissional de Serviço de Saúde – Terapeuta Ocupacional, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Ladário para a Prefeitura Municipal de Corumbá, tendo como base legal o Convênio nº 01/2025, no período de 19/05/2025 a 31/12/2025.

Onde se lê:

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos legais retroativos a partir de 02/01/2025.

Leia-se:

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos legais retroativos a partir de 19/05/2025.

Ladário-MS, 26 de maio de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 210 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2170 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta compexidade

197 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00

10.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2170 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta compexidade

192 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00

10.000,00

Total de Reduções ...: 10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 23 de Maio de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes
JANEIRO A ABRIL/2025

Art. 167-A da CF/88

G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	
RECEITAS CORRENTES [1]	11.902.360,20	10.562.801,97	11.581.098,13	10.386.593,01	10.153.573,83	9.362.543,26	9.856.290,17	20.750.933,65	11.727.331,78	14.106.803,76	11.755.567,35	11.598.297,50	143.744.194,61
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	11.150.696,72	9.813.956,75	10.830.574,44	9.635.353,87	9.401.832,15	8.615.934,38	9.105.406,05	19.584.005,70	10.933.825,03	13.137.370,62	10.782.307,62	10.617.017,08	133.608.280,41
RECEITAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	751.663,48	748.845,22	750.523,69	751.239,14	751.741,68	746.608,88	750.884,12	1.166.927,95	793.506,75	969.433,14	973.259,73	981.280,42	10.135.914,20

G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025		Em 31 de Dezembro (c) [3]	Cancelamento (d) 4	
DESPESAS CORRENTES [2]	9.247.043,91	11.953.855,47	9.277.656,21	13.236.461,42	10.626.474,40	9.219.095,80	10.270.811,92	15.982.944,50	7.286.363,82	9.572.380,41	10.669.203,99	11.393.366,82	128.735.658,67	2.322.910,78	75.216,31	130.983.353,14
DESPESAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	8.499.168,77	11.205.069,91	8.527.104,61	12.486.534,18	9.880.864,12	8.469.546,80	9.513.766,62	14.826.559,65	6.895.591,90	8.622.203,68	9.710.356,99	10.435.640,00	119.072.407,23	1.957.825,32	75.216,31	120.955.016,24
DESPESAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	747.875,14	748.785,56	750.551,60	749.927,24	745.610,28	749.549,00	757.045,30	1.156.384,85	390.771,92	950.176,73	958.847,00	957.726,82	9.663.251,44	365.085,46	0,00	10.028.336,90

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	91,12

G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (f)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (g)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (h)	Percentual (%) excedente para fins de ajuste fiscal (i) = (h) - (g)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	0,00	0,00	0,00	0,00

NORMA LUCY DE MELLO
CONTADORA CRC/MS Nº 9993/O-2

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMMS / CAIXA / FMC / FMA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMIA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	143.460.000,00	145.559.656,50	21.879.324,70	15,03	47.349.705,35	32,53	98.209.951,15
RECEITAS CORRENTES	137.460.400,00	138.160.871,50	21.399.324,70	15,49	45.470.520,35	32,91	92.690.351,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.114.500,00	13.114.500,00	2.134.404,92	16,28	3.735.741,86	28,49	9.378.758,14
Impostos	11.583.500,00	11.583.500,00	2.007.835,62	17,33	3.446.954,60	29,76	8.136.545,40
Taxas	1.481.000,00	1.481.000,00	126.569,30	8,55	288.787,26	19,50	1.192.212,74
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CONTRIBUIÇÕES	6.925.000,00	6.925.000,00	1.001.693,97	14,46	2.019.792,79	29,17	4.905.207,21
Contribuições Sociais	4.675.000,00	4.675.000,00	668.838,29	14,31	1.339.186,83	28,65	3.335.813,17
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.250.000,00	2.250.000,00	332.855,68	14,79	680.605,96	30,25	1.569.394,04
RECEITA PATRIMONIAL	988.200,00	988.671,50	519.080,33	52,50	984.326,64	99,56	4.344,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
Valores Mobiliários	929.200,00	929.671,50	519.080,33	55,83	984.326,64	105,88	-54.655,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.000,00	9.000,00	5.579,50	61,99	7.429,12	82,55	1.570,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.000,00	9.000,00	5.579,50	61,99	7.429,12	82,55	1.570,88
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	115.832.700,00	116.532.700,00	17.703.945,23	15,19	38.627.733,39	33,15	77.904.966,61
Transferências da União e de suas Entidades	60.823.500,00	60.823.500,00	9.544.992,43	15,69	21.018.482,66	34,56	39.805.017,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.039.200,00	20.739.200,00	3.096.510,95	14,93	6.943.115,74	33,48	13.796.084,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.955.000,00	34.955.000,00	5.062.441,85	14,48	10.666.134,99	30,51	24.288.865,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	591.000,00	591.000,00	34.620,75	5,86	95.496,55	16,16	495.503,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	180.000,00	180.000,00	1.828,81	1,02	5.470,67	3,04	174.529,33
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00	31.124,21	88,93	86.818,56	248,05	-51.818,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	1.000,00	1.000,00	1.362,00	136,20	2.724,00	272,40	-1.724,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	375.000,00	375.000,00	305,73	0,08	483,32	0,13	374.516,68
RECEITAS DE CAPITAL	5.999.600,00	7.398.785,00	480.000,00	6,49	1.879.185,00	25,40	5.519.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.685.600,00	2.685.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.685.600,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.685.600,00	2.685.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.685.600,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMMA / CAIXA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMHA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.314.000,00	4.713.185,00	480.000,00	10,18	1.879.185,00	39,87	2.834.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.490.000,00	3.889.185,00	480.000,00	12,34	1.879.185,00	48,32	2.010.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	823.000,00	823.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	823.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.540.000,00	10.540.000,00	1.954.540,15	18,54	3.717.480,04	35,27	6.822.519,96
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	154.000.000,00	156.099.656,50	23.833.864,85	15,27	51.067.185,39	32,71	105.032.471,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	154.000.000,00	156.099.656,50	23.833.864,85	15,27	51.067.185,39	32,71	105.032.471,11
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	154.000.000,00	156.099.656,50	23.833.864,85	15,27	51.067.185,39	32,71	105.032.471,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.316.581,75	0,00	0,00	3.316.581,75	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	3.316.581,75	0,00	0,00	3.316.581,75	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	145.431.500,00	150.800.710,77	23.037.254,07	57.440.373,39	93.360.337,38	20.766.139,30	36.384.899,75	114.415.811,02	34.432.010,16
DESPESAS CORRENTES	119.399.100,00	125.164.135,04	20.975.086,62	54.413.648,91	70.750.486,13	20.145.996,99	35.663.792,57	89.500.342,47	33.888.207,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.655.740,00	69.752.653,47	11.195.899,70	20.307.740,08	49.444.913,39	11.213.942,35	20.307.640,18	49.445.013,29	20.084.093,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	4.056,31	3.047,78	3.861,38	194,93	3.047,78	3.861,38	194,93	3.861,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.742.360,00	55.407.425,26	9.776.139,14	34.102.047,45	21.305.377,81	8.929.006,86	15.352.291,01	40.055.134,25	13.800.252,12
DESPESAS DE CAPITAL	15.002.100,00	14.606.275,73	2.062.167,45	3.026.724,48	11.579.551,25	620.142,31	721.107,18	13.885.168,55	543.802,91
INVESTIMENTOS	14.542.100,00	14.096.275,73	2.062.167,45	2.526.724,48	11.569.551,25	543.072,32	567.707,32	13.528.568,41	390.403,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	450.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	77.069,99	153.399,86	346.600,14	153.399,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.030.300,00	11.030.300,00	0,00	0,00	11.030.300,00	0,00	0,00	11.030.300,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.568.500,00	8.115.527,48	845.676,74	4.434.686,29	3.680.841,19	1.959.011,82	3.321.179,47	4.794.348,01	2.919.704,45
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	154.000.000,00	158.916.238,25	23.882.930,81	61.875.059,68	97.041.178,57	22.725.151,12	39.706.079,22	119.210.159,03	37.351.714,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **Quality Sistemas**

MUNICIPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMMS / CAIXA / FMC / FMA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMHA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	154.000.000,00	158.916.238,25	23.882.930,81	61.875.059,68	97.041.178,57	22.725.151,12	39.706.079,22	119.210.159,03	37.351.714,61
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.361.106,17	-11.361.106,17	13.715.470,78
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	154.000.000,00	158.916.238,25	23.882.930,81	61.875.059,68	0,00	22.725.151,12	51.067.185,39	0,00	51.067.185,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMAS / CAIXA / FMC / FMA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMHA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.540.000,00	10.540.000,00	1.954.540,15	18,54	3.717.480,04	35,27	6.822.519,96
RECEITAS CORRENTES	10.540.000,00	10.540.000,00	1.954.540,15	18,54	3.717.480,04	35,27	6.822.519,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.530.000,00	5.530.000,00	841.559,50	15,22	1.682.124,75	30,42	3.847.875,25
Contribuições Sociais	5.530.000,00	5.530.000,00	841.559,50	15,22	1.682.124,75	30,42	3.847.875,25
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.010.000,00	5.010.000,00	1.112.980,65	22,22	2.035.355,29	40,63	2.974.644,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.010.000,00	5.010.000,00	1.112.980,65	22,22	2.035.355,29	40,63	2.974.644,71
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **Quality Sistemas**

MUNICIPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMMS / CAIXA / FMC / FMA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMHA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.568.500,00	8.115.527,48	845.676,74	4.434.686,29	3.680.841,19	1.959.011,82	3.321.179,47	4.794.348,01	2.919.704,45
DESPESAS CORRENTES	8.567.500,00	8.049.008,48	803.238,74	4.371.029,29	3.677.979,19	1.916.573,82	3.257.522,47	4.791.486,01	2.856.047,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.561.000,00	5.042.508,48	803.238,74	1.587.642,44	3.454.866,04	803.238,74	1.587.642,44	3.454.866,04	1.186.521,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.006.500,00	3.006.500,00	0,00	2.783.386,85	223.113,15	1.113.335,08	1.669.880,03	1.336.619,97	1.669.525,60
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	66.519,00	42.438,00	63.657,00	2.862,00	42.438,00	63.657,00	2.862,00	63.657,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	1.000,00	66.519,00	42.438,00	63.657,00	2.862,00	42.438,00	63.657,00	2.862,00	63.657,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

NORMA LUCY DE MELLO
CONTADORA CRC/MS Nº 9993/O-2

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 / 2.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	145.431.500,00	150.800.710,77	23.037.254,07	57.440.373,39	92,83	93.360.337,38	20.766.139,30	36.384.899,75	91,64	114.415.811,02
Legislativa	5.373.500,00	5.373.500,00	867.333,14	2.095.668,69	3,39	3.277.831,31	813.168,76	1.385.188,55	3,49	3.988.311,45
Ação Legislativa	5.373.500,00	5.373.500,00	867.333,14	2.095.668,69	3,39	3.277.831,31	813.168,76	1.385.188,55	3,49	3.988.311,45
Judiciária	1.132.500,00	1.258.494,00	322.502,28	446.905,67	0,72	811.588,33	129.822,28	247.325,67	0,62	1.011.168,33
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.132.500,00	1.258.494,00	322.502,28	446.905,67	0,72	811.588,33	129.822,28	247.325,67	0,62	1.011.168,33
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	14.529.475,00	19.896.209,95	3.597.182,28	12.721.550,75	20,56	7.174.659,20	3.447.330,98	7.991.760,80	20,13	11.904.449,15
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	850.000,00	696.680,00	333.143,47	655.503,97	1,06	41.176,03	198.143,25	298.955,58	0,75	397.724,42
Administração Geral	12.940.375,00	18.683.698,00	3.164.734,57	11.807.399,35	19,08	6.876.298,65	3.160.606,64	7.534.780,69	18,98	11.148.917,31
Controle Interno	467.100,00	416.943,00	54.589,04	177.920,40	0,29	239.022,60	70.647,54	134.715,63	0,34	282.227,37
Administração de Receitas	270.500,00	97.388,95	44.715,20	80.727,03	0,13	16.661,92	17.933,55	23.308,90	0,06	74.080,05
Comunicação Social	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Defesa Nacional	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Defesa Terrestre	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Segurança Pública	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Defesa Civil	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	5.607.000,00	5.324.142,00	900.304,08	1.735.105,86	2,80	3.589.036,14	771.809,66	1.348.016,43	3,39	3.976.125,57
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	1.800,00	1.800,00	0,00	13.200,00	1.800,00	1.800,00	0,00	13.200,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	46.500,00	46.500,00	0,00	128,00	0,00	46.372,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00
Assistência Comunitária	5.545.500,00	5.262.642,00	898.504,08	1.733.177,86	2,80	3.529.464,14	770.009,66	1.346.216,43	3,39	3.916.425,57
Previdência Social	5.256.000,00	5.256.000,00	751.491,33	1.533.842,04	2,48	3.722.157,96	712.633,20	1.398.292,27	3,52	3.857.707,73
Previdência do Regime Estatutário	5.256.000,00	5.256.000,00	751.491,33	1.533.842,04	2,48	3.722.157,96	712.633,20	1.398.292,27	3,52	3.857.707,73
Saúde	18.708.807,50	20.148.838,58	4.578.614,11	8.052.181,85	13,01	12.096.656,73	2.890.729,30	4.950.227,80	12,47	15.198.610,78
Administração Geral	2.570.670,00	2.590.486,49	576.013,72	1.348.763,13	2,18	1.241.723,36	566.558,86	998.293,62	2,51	1.592.192,87
Atenção Básica	10.031.500,00	10.073.711,01	1.498.309,81	2.621.516,44	4,24	7.452.194,57	1.172.720,62	1.893.192,57	4,77	8.180.518,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.072.637,50	5.432.225,24	2.130.059,88	3.391.832,48	5,48	2.040.392,76	851.503,64	1.501.327,92	3,78	3.930.897,32
Suporte Profilático e Terapêutico	309.000,00	309.000,00	0,00	0,00	0,00	309.000,00	0,00	0,00	0,00	309.000,00
Vigilância Sanitária	17.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 / 2.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Vigilância em Saúde	1.708.000,00	1.738.415,84	374.230,70	690.069,80	1,12	1.048.346,04	299.946,18	557.413,69	1,40	1.181.002,15
Trabalho	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Fomento ao Trabalho	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Educação	45.233.077,50	45.808.904,12	7.897.658,11	16.900.251,05	27,31	28.908.653,07	6.766.364,39	10.918.732,10	27,50	34.890.172,02
Administração Geral	105.067,50	105.067,50	8.277,56	64.825,36	0,10	40.242,14	13.972,50	23.487,75	0,06	81.579,75
Alimentação e Nutrição	1.427.000,00	1.490.501,36	170.377,17	608.716,92	0,98	881.784,44	126.992,35	265.783,03	0,67	1.224.718,33
Ensino Fundamental	31.746.510,00	32.611.319,16	5.821.223,90	12.899.514,66	20,85	19.711.804,50	5.076.480,25	7.863.508,96	19,80	24.747.810,20
Educação Infantil	11.639.500,00	11.287.016,10	1.877.159,74	3.283.161,01	5,31	8.003.855,09	1.528.299,55	2.721.919,26	6,86	8.565.096,84
Educação de Jovens e Adultos	315.000,00	315.000,00	20.619,74	44.033,10	0,07	270.966,90	20.619,74	44.033,10	0,11	270.966,90
Cultura	1.916.000,00	2.059.640,98	177.893,60	1.024.399,52	1,66	1.035.241,46	290.608,70	476.816,90	1,20	1.582.824,08
Administração Geral	451.000,00	430.000,00	109.470,55	255.196,94	0,41	174.803,06	107.860,49	186.359,36	0,47	243.640,64
Difusão Cultural	1.465.000,00	1.629.640,98	68.423,05	769.202,58	1,24	860.438,40	182.748,21	290.457,54	0,73	1.339.183,44
Direitos da Cidadania	94.500,00	94.075,00	9.878,38	12.336,55	0,02	81.738,45	9.878,38	12.336,55	0,03	81.738,45
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	94.500,00	94.075,00	9.878,38	12.336,55	0,02	81.738,45	9.878,38	12.336,55	0,03	81.738,45
Urbanismo	23.793.740,00	22.810.535,93	3.429.620,94	8.983.813,76	14,52	13.826.722,17	4.002.305,55	6.109.173,96	15,39	16.701.361,97
Infra-Estrutura Urbana	8.793.100,00	6.394.757,42	253.915,66	584.964,29	0,95	5.809.793,13	584.764,29	584.764,29	1,47	5.809.993,13
Serviços Urbanos	15.000.640,00	16.415.778,51	3.175.705,28	8.398.849,47	13,57	8.016.929,04	3.417.541,26	5.524.409,67	13,91	10.891.368,84
Habitação	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Habitação Urbana	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.495.400,00	1.729.400,00	171.446,81	356.858,64	0,58	1.372.541,36	170.942,27	318.771,90	0,80	1.410.628,10
Administração Geral	1.207.000,00	1.228.000,00	171.446,81	341.188,64	0,55	886.811,36	170.942,27	303.401,90	0,76	924.598,10
Preservação e Conservação Ambiental	288.400,00	501.400,00	0,00	15.670,00	0,03	485.730,00	0,00	15.370,00	0,04	486.030,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	61.200,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00
Extensão Rural	60.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Promoção da Produção Agropecuária	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	730.500,00	695.500,00	94.847,62	117.498,02	0,19	578.001,98	89.025,28	102.076,88	0,26	593.423,12

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 / 2.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Administração Geral	562.500,00	517.500,00	22.847,62	45.498,02	0,07	472.001,98	17.025,28	30.076,88	0,08	487.423,12
Turismo	168.000,00	178.000,00	72.000,00	72.000,00	0,12	106.000,00	72.000,00	72.000,00	0,18	106.000,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	3.186.000,00	2.842.359,02	0,00	864.188,00	1,40	1.978.171,02	126.362,56	190.063,25	0,48	2.652.295,77
Conservação de Energia	3.186.000,00	2.842.359,02	0,00	864.188,00	1,40	1.978.171,02	126.362,56	190.063,25	0,48	2.652.295,77
Transporte	3.458.000,00	2.772.954,88	104.155,70	342.910,86	0,55	2.430.044,02	110.118,53	137.064,55	0,35	2.635.890,33
Administração Geral	140.500,00	245.987,74	0,00	11.195,83	0,02	234.791,91	0,00	0,00	0,00	245.987,74
Transporte Rodoviário	3.131.000,00	2.340.467,14	67.931,00	267.207,00	0,43	2.073.260,14	73.730,45	73.730,45	0,19	2.266.736,69
Transporte Hidroviário	186.500,00	186.500,00	36.224,70	64.508,03	0,10	121.991,97	36.388,08	63.334,10	0,16	123.165,90
Desporto e Lazer	1.833.900,00	1.675.900,00	131.277,91	315.000,75	0,51	1.360.899,25	125.081,50	214.908,05	0,54	1.460.991,95
Administração Geral	1.235.500,00	1.235.500,00	131.277,91	315.000,75	0,51	920.499,25	125.081,50	214.908,05	0,54	1.020.591,95
Desporto Comunitário	544.200,00	386.200,00	0,00	0,00	0,00	386.200,00	0,00	0,00	0,00	386.200,00
Lazer	54.200,00	54.200,00	0,00	0,00	0,00	54.200,00	0,00	0,00	0,00	54.200,00
Encargos Especiais	1.981.000,00	2.001.156,31	3.047,78	1.937.861,38	3,13	63.294,93	309.957,96	584.144,09	1,47	1.417.012,22
Serviço da Dívida Interna	451.000,00	504.056,31	3.047,78	503.861,38	0,81	194,93	80.117,77	157.261,24	0,40	346.795,07
Outros Encargos Especiais	1.530.000,00	1.497.100,00	0,00	1.434.000,00	2,32	63.100,00	229.840,19	426.882,85	1,08	1.070.217,15
Reserva de Contingência	11.030.300,00	11.030.300,00	0,00	0,00	0,00	11.030.300,00	0,00	0,00	0,00	11.030.300,00
Reserva do Regime Proprio de Previdencia do Servidor RPPS	10.510.000,00	10.510.000,00	0,00	0,00	0,00	10.510.000,00	0,00	0,00	0,00	10.510.000,00
Reserva de Contigência	520.300,00	520.300,00	0,00	0,00	0,00	520.300,00	0,00	0,00	0,00	520.300,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.568.500,00	8.115.527,48	845.676,74	4.434.686,29	7,17	3.680.841,19	1.959.011,82	3.321.179,47	8,36	4.794.348,01
Legislativa	26.500,00	26.500,00	0,00	3.900,00	0,01	22.600,00	1.540,34	2.187,92	0,01	24.312,08
Ação Legislativa	26.500,00	26.500,00	0,00	3.900,00	0,01	22.600,00	1.540,34	2.187,92	0,01	24.312,08
Judiciária	40.000,00	32.613,00	5.929,54	13.972,34	0,02	18.640,66	5.929,54	13.972,34	0,04	18.640,66
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	40.000,00	32.613,00	5.929,54	13.972,34	0,02	18.640,66	5.929,54	13.972,34	0,04	18.640,66
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	413.500,00	513.071,00	71.741,05	141.914,63	0,23	371.156,37	71.741,05	141.914,63	0,36	371.156,37
Administração Geral	395.000,00	501.131,00	69.451,68	136.878,02	0,22	364.252,98	69.451,68	136.878,02	0,34	364.252,98
Controle Interno	18.500,00	11.940,00	2.289,37	5.036,61	0,01	6.903,39	2.289,37	5.036,61	0,01	6.903,39
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 / 2.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	625.000,00	223.876,00	41.540,78	83.141,31	0,13	140.734,69	41.540,78	83.141,31	0,21	140.734,69
Assistência Comunitária	625.000,00	223.876,00	41.540,78	83.141,31	0,13	140.734,69	41.540,78	83.141,31	0,21	140.734,69
Previdência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Previdência do Regime Estatutário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saúde	953.000,00	953.000,00	154.314,76	305.462,20	0,49	647.537,80	154.314,76	305.462,20	0,77	647.537,80
Administração Geral	108.000,00	108.000,00	15.087,29	29.482,14	0,05	78.517,86	15.087,29	29.482,14	0,07	78.517,86
Atenção Básica	495.000,00	495.000,00	73.522,44	148.290,86	0,24	346.709,14	73.522,44	148.290,86	0,37	346.709,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	160.000,00	160.000,00	31.704,36	61.638,42	0,10	98.361,58	31.704,36	61.638,42	0,16	98.361,58
Vigilância em Saúde	190.000,00	190.000,00	34.000,67	66.050,78	0,11	123.949,22	34.000,67	66.050,78	0,17	123.949,22
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	2.674.000,00	2.609.376,48	408.814,05	801.552,02	1,30	1.807.824,46	408.814,05	801.552,02	2,02	1.807.824,46
Ensino Fundamental	1.662.000,00	1.574.765,29	275.210,54	537.523,05	0,87	1.037.242,24	275.210,54	537.523,05	1,35	1.037.242,24
Educação Infantil	977.000,00	999.611,19	130.339,37	257.533,33	0,42	742.077,86	130.339,37	257.533,33	0,65	742.077,86
Educação de Jovens e Adultos	35.000,00	35.000,00	3.264,14	6.495,64	0,01	28.504,36	3.264,14	6.495,64	0,02	28.504,36
Cultura	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Direitos da Cidadania	7.000,00	7.000,00	824,96	1.237,44	0,00	5.762,56	824,96	1.237,44	0,00	5.762,56
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	7.000,00	7.000,00	824,96	1.237,44	0,00	5.762,56	824,96	1.237,44	0,00	5.762,56
Urbanismo	715.000,00	570.072,00	108.115,92	216.986,38	0,35	353.085,62	108.115,92	216.986,38	0,55	353.085,62
Serviços Urbanos	715.000,00	570.072,00	108.115,92	216.986,38	0,35	353.085,62	108.115,92	216.986,38	0,55	353.085,62
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	60.000,00	60.000,00	8.074,78	15.822,16	0,03	44.177,84	8.074,78	15.822,16	0,04	44.177,84
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	8.074,78	15.822,16	0,03	44.177,84	8.074,78	15.822,16	0,04	44.177,84
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 / 2.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Comércio e Serviços	8.000,00	8.000,00	0,00	360,28	0,00	7.639,72	0,00	360,28	0,00	7.639,72
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	0,00	360,28	0,00	7.639,72	0,00	360,28	0,00	7.639,72
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Transporte Hidroviário	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Desporto e Lazer	32.000,00	32.000,00	3.882,90	7.193,68	0,01	24.806,32	3.882,90	7.193,68	0,02	24.806,32
Administração Geral	32.000,00	32.000,00	3.882,90	7.193,68	0,01	24.806,32	3.882,90	7.193,68	0,02	24.806,32
Encargos Especiais	3.001.000,00	3.066.519,00	42.438,00	2.843.143,85	4,59	223.375,15	1.154.232,74	1.731.349,11	4,36	1.335.169,89
Serviço da Dívida Interna	3.001.000,00	3.066.519,00	42.438,00	2.843.143,85	4,59	223.375,15	1.154.232,74	1.731.349,11	4,36	1.335.169,89
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	154.000.000,00	158.916.238,25	23.882.930,81	61.875.059,68	100,00	97.041.178,57	22.725.151,12	39.706.079,22	100,00	119.210.159,03

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

NORMA LUCY DE MELLO
CONTADORA CRC/MS Nº 9993/O-2

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio/2024 A Abril/2025

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.138.495,89	10.794.866,63	11.593.659,08	10.535.926,73	10.209.946,74	9.425.324,28	10.071.033,51	20.665.230,76	11.891.748,00	14.416.078,20	11.695.309,11	11.493.057,43	144.930.676,36	150.283.171,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.272.859,74	1.107.551,90	1.058.336,60	1.026.888,22	953.891,38	895.881,23	781.671,20	1.189.434,19	690.699,76	910.637,18	905.362,74	1.229.042,18	12.022.256,32	13.114.500,00
IPTU	102.027,59	98.575,91	80.244,05	57.034,10	38.569,18	46.426,63	38.248,35	61.293,49	37.361,47	29.218,74	26.401,21	53.557,26	668.957,98	955.000,00
ISS	684.963,12	339.664,81	468.584,77	390.550,88	398.778,84	344.041,27	238.124,04	307.216,86	243.058,03	351.400,43	360.707,59	572.693,72	4.699.784,36	5.579.000,00
ITBI	17.979,10	168.622,22	14.305,44	3.284,19	10.611,51	11.643,38	12.196,00	12.068,41	14.387,50	7.789,47	10.569,15	40.357,07	323.813,44	250.500,00
IRRF	403.664,03	433.783,95	436.752,20	522.255,72	462.710,33	451.807,27	449.250,57	748.290,09	300.528,02	455.375,32	440.898,54	502.651,08	5.607.967,12	4.799.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.225,90	66.905,01	58.450,14	53.763,33	43.221,52	41.962,68	43.852,24	60.565,34	95.364,74	66.853,22	66.786,25	59.783,05	721.733,42	1.531.000,00
CONTRIBUIÇÕES	510.756,61	500.270,76	481.282,04	465.359,28	458.440,40	452.978,41	464.395,19	819.289,26	521.732,88	496.365,94	492.050,90	509.643,07	6.172.564,74	6.925.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	247.174,29	240.371,23	270.209,46	812.030,87	201.874,81	201.008,96	159.440,07	153.470,50	221.996,09	243.250,22	270.959,65	248.120,68	3.269.906,83	988.671,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	247.174,29	240.371,23	270.209,46	812.030,87	201.874,81	201.008,96	159.440,07	153.470,50	221.996,09	243.250,22	270.959,65	248.120,68	3.269.906,83	929.671,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	524,49	921,42	1.085,76	382,68	1.211,82	701,58	1.530,72	1.230,63	318,90	1.530,72	510,24	5.069,26	15.018,22	9.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.104.218,61	8.927.747,91	9.757.432,02	8.220.855,80	8.579.622,49	7.763.834,49	8.642.001,39	18.489.671,87	10.408.437,42	12.751.981,29	10.008.216,18	9.484.770,89	123.138.790,36	128.655.000,00
Cota-Parte do FPM	3.348.939,25	3.596.202,38	3.896.791,41	3.048.354,14	3.174.434,22	2.655.364,71	3.398.988,06	5.483.016,53	3.367.783,01	4.519.175,91	2.976.085,26	3.024.210,45	42.489.345,33	45.075.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.442.426,95	1.195.187,69	1.384.990,48	1.316.184,97	1.441.538,97	1.286.629,95	1.344.549,77	1.508.652,79	1.214.240,79	1.163.345,08	1.385.562,21	1.172.172,45	15.855.482,10	17.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	229.123,84	163.145,30	109.774,02	117.243,56	88.691,70	60.537,02	62.912,05	52.981,15	186.376,75	696.784,65	182.895,00	169.167,77	2.119.632,81	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR	892,61	329,86	84,37	2.144,63	6.413,10	41.403,16	13.802,30	16.922,73	8.935,77	332,89	5.328,20	439,44	97.029,06	85.000,00
Transferências da LC 61/1989	11.064,79	13.903,66	0,00	28.921,62	18.155,50	12.326,31	13.688,77	16.070,65	12.278,77	13.899,65	15.137,12	14.212,00	169.658,84	116.500,00
Transferências do FUNDEB	2.710.251,81	2.388.072,24	2.397.686,67	2.428.336,67	2.561.313,18	2.626.753,88	2.575.591,52	2.957.819,12	2.601.771,37	3.001.921,77	2.627.763,11	2.434.678,74	31.311.960,08	34.940.000,00
Outras Transferências Correntes	2.361.519,36	1.570.906,78	1.968.105,07	1.279.670,21	1.289.075,82	1.080.819,46	1.232.468,92	8.454.208,90	3.017.050,96	3.356.521,34	2.815.445,28	2.669.890,04	31.095.682,14	28.938.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.962,15	18.003,41	25.313,20	10.409,88	14.905,84	110.919,61	21.994,94	12.134,31	48.562,95	12.312,85	18.209,40	16.411,35	312.139,89	591.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.335.827,66	1.317.328,77	1.098.728,78	1.807.802,71	1.134.472,14	1.132.710,05	1.292.164,14	1.741.012,69	1.299.831,00	1.614.738,36	1.265.836,69	1.213.812,57	16.254.265,56	17.178.300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	325.165,20	321.953,70	322.896,08	323.697,58	323.684,70	319.802,32	323.720,47	654.784,80	340.380,49	328.290,84	330.607,15	337.313,30	4.252.296,63	4.650.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	4.173,02	1.621,34	1.824,30	1.655,54	1.655,54	1.655,54	1.655,54	2.436,58	1.218,29	458,92	458,92	458,92	19.272,45	375.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	8.919,57	579.879,86	0,00	0,00	0,00	1.814,40	309,25	7.281,02	21.769,13	0,00	619.973,23	30.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.006.489,44	993.753,73	765.088,83	902.569,73	809.131,90	811.252,19	966.788,13	1.081.976,91	957.922,97	1.278.707,58	913.001,49	876.040,35	11.362.723,25	12.123.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.802.668,23	9.477.537,86	10.494.930,30	8.728.124,02	9.075.474,60	8.292.614,23	8.778.869,37	18.924.218,07	10.591.917,00	12.801.339,84	10.429.472,42	10.279.244,86	128.676.410,80	133.104.871,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	629.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio/2024 A Abril/2025

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.802.668,23	9.477.537,86	9.794.930,30	8.728.124,02	9.075.474,60	8.292.614,23	8.778.869,37	18.924.218,07	10.591.917,00	12.801.339,84	10.429.472,42	10.279.244,86	127.976.410,80	132.475.871,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	141.200,00	141.200,00	138.376,00	138.376,00	138.376,00	138.376,00	138.376,00	276.752,00	148.764,00	148.764,00	145.728,00	145.728,00	1.840.016,00	1.832.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	10.661.468,23	9.036.337,86	9.656.554,30	8.589.748,02	8.937.098,60	8.154.238,23	8.640.493,37	18.647.466,07	10.443.153,00	12.652.575,84	10.283.744,42	10.133.516,86	125.836.394,80	130.643.871,50

NORMA LUCY DE MELLO
CONTADORA CRC/MS Nº 9993/O-2

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A ABRIL/2025

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Nr.	G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	14.585.000,00	4.801.460,05
2	Receita de Contribuições dos Segurados	4.650.000,00	1.336.591,78
3	Ativo	4.610.000,00	1.331.501,42
4	Inativo	20.000,00	5.090,36
5	Pensionista	20.000,00	0,00
6	Receita de Contribuições Patronais	4.555.000,00	1.400.153,58
7	Ativo	4.555.000,00	1.400.153,58
8	Inativo	0,00	0,00
9	Pensionista	0,00	0,00
10	Receita Patrimonial	20.000,00	29.359,40
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	20.000,00	29.359,40
13	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	0,00	0,00
15	Outras Receitas Correntes	5.360.000,00	2.035.355,29
16	Compensação Financeira entre os regimes	350.000,00	0,00
17	Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	5.010.000,00	2.035.355,29
18	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
19	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
20	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
21	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
22	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
23	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	9.575.000,00	2.766.104,76

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A ABRIL/2025

Nr.	G2 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
24	Benefícios	4.025.000,00	1.230.163,40	1.230.163,40	1.230.163,40	0,00
25	Aposentadorias	3.300.000,00	1.054.354,30	1.054.354,30	1.054.354,30	0,00
26	Pensões por Morte	725.000,00	175.809,10	175.809,10	175.809,10	0,00
27	Outras Despesas Previdenciárias	10.560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Compensação Financeira entre os regimes	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Demais Despesas Previdenciárias	10.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	14.585.000,00	1.230.163,40	1.230.163,40	1.230.163,40	0,00
31	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	-5.010.000,00	1.535.941,36	1.535.941,36	1.535.941,36	0,00

Nr.	G4 - RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
32	VALOR	0,00

Nr.	G5 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
33	VALOR	0,00

Nr.	G6 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
34	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
35	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
36	Outros Aportes para o RPPS	0,00
37	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Nr.	G7 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Saldo Atual
38	Caixa e Equivalentes de Caixa	30.728,29
39	Investimentos e Aplicações	89.837.504,82
40	Outros Bens e Direitos	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A ABRIL/2025

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Nr.	G8 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
41	RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
42	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
43	Ativo	0,00	0,00
44	Inativo	0,00	0,00
45	Pensionista	0,00	0,00
46	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
47	Ativo	0,00	0,00
48	Inativo	0,00	0,00
49	Pensionista	0,00	0,00
50	Receita Patrimonial	0,00	0,00
51	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
52	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
53	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
54	Receita de Serviços	0,00	0,00
55	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
56	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
57	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
58	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
59	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
60	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
61	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
62	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A ABRIL/2025

Nr.	G9 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
63	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G11 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
71	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
72	Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nr.	G12 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Saldo Atual
73	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
74	Investimentos e Aplicações	0,00
75	Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

Nr.	G13 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
76	Receitas Correntes	1.010.000,00	284.566,22
77	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.010.000,00	284.566,22

Nr.	G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A ABRIL/2025

Nr.	G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
78	Despesas Correntes (XIII)	931.000,00	303.678,64	168.128,87	167.998,97	0,00
79	Pessoal e Encargos Sociais	225.000,00	83.209,48	83.209,48	83.209,48	0,00
80	Demais Despesas Correntes	706.000,00	220.469,16	84.919,39	84.789,49	0,00
81	Despesas de Capital (XIV)	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.010.000,00	303.678,64	168.128,87	167.998,97	0,00
83	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-19.112,42	-19.112,42	116.437,35	116.567,25	0,00

G16 - BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS

84	Caixa e Equivalentes de Caixa	288.320,10
85	Investimentos e Aplicações	0,00
86	Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

87	Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
88	Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
89	TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

Nr.	G18 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
90	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A ABRIL/2025

Nota:
¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

NORMA LUCY DE MELLO
CONTADORA CRC/MS Nº 9993/O-2

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMMS / CAIXA / FMC / FMA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CAIXA/DAE / FMHA / FMDR / OUTROS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital (Regra de Ouro)
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2025

RECEITAS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo Não Realizado c = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.685.600,00	0,00	2.685.600,00

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo Não Executado f = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.672.794,73	3.090.381,48	11.582.413,25
Investimentos	14.096.275,73	2.526.724,48	11.569.551,25
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	10.000,00
Amortização da Dívida	566.519,00	563.657,00	2.862,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.672.794,73	3.090.381,48	11.582.413,25

DESCRIÇÃO	(d-a)	(e-b)	(f-c)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	11.987.194,73	3.090.381,48	8.896.813,25

NORMA LUCY DE MELLO
CONTADORA CRC/MS Nº 9993/O-2

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO até ABRIL

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2025
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	133.105.871,50	44.101.974,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.114.500,00	3.735.741,86
IPTU	955.000,00	146.538,68
ISS	5.579.000,00	1.527.859,77
ITBI	250.500,00	73.103,19
IRRF	4.799.000,00	1.699.452,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.531.000,00	288.787,26
Contribuições	2.250.000,00	680.605,96
Receita Patrimonial	958.671,50	954.967,24
Aplicações Financeiras (II)	899.671,50	954.967,24
Outras Receitas Patrimoniais	59.000,00	0,00
Transferências Correntes	116.532.700,00	38.627.733,39
Cota-Parte do FPM	36.895.000,00	11.109.803,80
Cota-Parte do ICMS	14.000.000,00	3.948.256,53
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	988.179,34
Cota-Parte do ITR	68.000,00	12.029,07
Transferências da LC 61/1989	93.200,00	44.422,04
Transferências do FUNDEB	35.390.000,00	10.927.906,70
Outras Transferências Correntes	28.486.500,00	11.597.135,91
Demais Receitas Correntes	250.000,00	102.925,67
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	202,20
Receitas Correntes Restantes	250.000,00	102.723,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	132.206.200,00	43.146.804,68

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO até ABRIL

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2025
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	15.565.000,00	5.056.666,87
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	30.000,00	29.359,40
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.398.785,00	1.879.185,00
Operações de Crédito (VIII)	2.685.600,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporá¡rios (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.713.185,00	1.879.185,00
Convênios	4.120.185,00	1.399.185,00
Outras Transferências de Capital	593.000,00	480.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.713.185,00	1.879.185,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	152.484.385,00	50.082.656,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	136.919.385,00	45.025.989,68

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO até ABRIL

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	128.207.143,52	57.250.836,16	37.523.022,77	35.346.092,33	5.452.657,59	1.349.050,19	1.334.203,54
Pessoal e Encargos Sociais	70.545.161,95	20.582.009,64	20.581.909,74	19.957.242,72	2.445.053,05	9.667,44	9.667,44
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.056,31	3.861,38	3.861,38	3.861,38	0,00	1.254,26	1.254,26
Outras Despesas Correntes	57.657.925,26	36.664.965,14	16.937.251,65	15.384.988,23	3.007.604,54	1.338.128,49	1.323.281,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	128.203.087,21	57.246.974,78	37.519.161,39	35.342.230,95	5.452.657,59	1.347.795,93	1.332.949,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.006.000,00	1.533.842,04	1.398.292,27	1.398.162,37	0,00	8.374,66	8.089,06
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.593.794,73	3.090.381,48	784.764,18	607.459,91	1.401.176,47	1.901.451,01	1.581.064,48
Investimentos	14.017.275,73	2.526.724,48	567.707,32	390.403,05	1.401.176,47	1.880.232,01	1.559.845,48
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	566.519,00	563.657,00	217.056,86	217.056,86	0,00	21.219,00	21.219,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.027.275,73	2.526.724,48	567.707,32	390.403,05	1.401.176,47	1.880.232,01	1.559.845,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	147.315.362,94	61.307.541,30	39.485.160,98	37.130.796,37	6.853.834,06	3.236.402,60	2.900.883,82

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO até ABRIL

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	142.230.362,94	59.773.699,26	38.086.868,71	35.732.634,00	6.853.834,06	3.228.027,94	2.892.794,76

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	3.197.142,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-453.273,14

G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-2.672.500,00

G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	848.387,81
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	5.115,64

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	389.999,03

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO até ABRIL

ABAIXO DA LINHA

G7 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.663.771,80	4.446.714,94
DEDUÇÕES (XL)	19.763.984,76	26.514.574,82
Disponibilidade de Caixa	19.763.984,76	26.514.574,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.776.757,60	29.200.327,79
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	7.042.823,63	524.222,72
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.969.949,21	2.161.530,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.100.212,96	-22.067.859,88

G8 - RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA	Valor
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.967.646,92

G9 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.686.442,38

G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-6.518.600,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	449.046,01

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-394.226,16

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO até ABRIL

G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.316.581,75
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.316.581,75
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

NORMA LUCY DE MELLO
CONTADORA CRC/MS Nº 9993/O-2

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2024					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	93.297,06	6.544.105,88	6.448.681,72	0,03	188.721,19	9.084,24	4.113.981,73	2.872.571,40	2.537.052,62	293.390,69	1.292.622,66	1.481.343,85
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	93.297,06	6.544.105,88	6.448.681,72	0,03	188.721,19	9.084,24	4.113.981,73	2.872.571,40	2.537.052,62	293.390,69	1.292.622,66	1.481.343,85
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	93.297,06	6.544.105,88	6.448.681,72	0,03	188.721,19	0,00	4.106.062,13	2.864.196,74	2.528.963,56	293.390,69	1.283.707,88	1.472.429,07
Pessoal e Encargos Sociais	17.632,51	2.039.900,71	2.039.900,71	0,00	17.632,51	0,00	9.717,07	9.667,44	9.667,44	0,00	49,63	17.682,14
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.254,26	1.254,26	1.254,26	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	75.664,52	3.103.028,70	3.007.604,54	0,00	171.088,68	0,00	1.938.934,39	973.043,03	958.196,38	75.216,31	905.521,70	1.076.610,38
Investimentos	0,03	1.401.176,47	1.401.176,47	0,03	0,00	0,00	2.156.156,41	1.880.232,01	1.559.845,48	218.174,38	378.136,55	378.136,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.084,24	7.919,60	8.374,66	8.089,06	0,00	8.914,78	8.914,78
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.084,24	7.919,60	8.374,66	8.089,06	0,00	8.914,78	8.914,78
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	268,35	405.152,34	405.152,34	0,00	268,35	0,00	386.304,46	386.304,46	386.304,46	0,00	0,00	268,35

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2024					
TOTAL (II) = (I + II)	93.565,41	6.949.258,22	6.853.834,06	0,03	188.989,54	9.084,24	4.500.286,19	3.258.875,86	2.923.357,08	293.390,69	1.292.622,66	1.481.612,20

NORMA LUCY DE MELLO
CONTADORA CRC/MS Nº 9993/O-2

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.583.500,00	3.446.954,60
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	955.000,00	146.538,68
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	250.500,00	73.103,19
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.579.000,00	1.527.859,77
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.799.000,00	1.699.452,96
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	64.786.500,00	20.128.363,17
7	2.1- Cota-Parte FPM	45.075.000,00	13.887.254,63
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.900.000,00	13.887.254,63
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.175.000,00	0,00
10	2.2- Cota-Parte ICMS	17.500.000,00	4.935.320,53
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	116.500,00	55.527,54
12	2.4- Cota-Parte ITR	85.000,00	15.036,30
13	2.5- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	1.235.224,17
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	76.370.000,00	23.575.317,77
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	12.122.300,00	4.025.672,63
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.970.200,00	1.868.156,81

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	35.450.000,00	11.011.604,10
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.995.000,00	10.749.832,39
21	6.1.1- Principal	34.840.000,00	10.666.134,99
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	155.000,00	83.697,40
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
25	6.2.1- Principal	0,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	455.000,00	261.771,71
29	6.3.1- Principal	450.000,00	261.771,71
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
33	6.4.1- Principal	0,00	0,00
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	22.717.700,00	6.640.462,36

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	102.384,52
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	102.384,52
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	11.113.988,62

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	35.554.549,82	9.311.794,63	9.310.822,33	8.995.596,14	972,30
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31.058.611,19	8.953.709,06	8.953.709,06	8.647.296,97	0,00
43	10.1.1 - Educação Infantil	10.433.611,19	2.868.410,46	2.868.410,46	2.768.999,18	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	20.278.000,00	6.034.769,86	6.034.769,86	5.829.401,12	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	347.000,00	50.528,74	50.528,74	48.896,67	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	4.495.938,63	358.085,57	357.113,27	348.299,17	972,30
49	10.2.1- Educação Infantil	514.500,00	13.834,28	13.834,28	13.834,28	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	3.975.438,63	344.251,29	343.278,99	334.464,89	972,30
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.287.928,91	9.286.956,61	8.995.596,14	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.287.928,91	9.286.956,61	8.995.596,14	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.937.460,56	8.937.460,56	8.647.296,97	0,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado 10 (m)
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.708.122,87	8.937.460,56	8.937.460,56	81,16
65	16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	130.885,85	0,00	0,00	0,00
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	39.265,76	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.101.160,41	1.724.647,49	1.724.647,49	623.487,08	15,66

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3	Valor de Superávit Permitido No Exercício 2024 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício 2024 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor De Superávit Permitido no Exercício Anterior Não Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre do Exercício Atual (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.170.659,02	-221.020,30	23.865,72	0,00	-244.886,02	-244.886,02
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.129.490,01	-584.617,70	23.865,72	0,00	-608.483,42	-608.483,42
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	41.169,01	363.597,40	0,00	0,00	363.597,40	363.597,40

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.138.077,50	6.209.070,19	1.823.480,13	1.176.273,26	4.385.590,06
72	20.1- Educação Infantil	526.000,00	451.684,16	92.182,85	71.531,21	359.501,31
73	20.2- Ensino Fundamental	7.507.010,00	5.692.560,67	1.707.809,53	1.083.569,94	3.984.751,14
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	105.067,50	64.825,36	23.487,75	21.172,11	41.337,61
77	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	43.340.462,02	15.470.336,08	11.083.773,72	10.122.972,73	4.386.562,36
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.474.111,19	3.333.928,90	2.974.427,59	2.854.364,67	359.501,31
81	21.1.1- Creche	11.474.111,19	3.333.928,90	2.974.427,59	2.854.364,67	359.501,31
82	21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	31.866.350,83	12.136.407,18	8.109.346,13	7.268.608,06	4.027.061,05

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	1.823.480,13
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.025.672,63
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	623.487,08
87	25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-244.886,02
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	181,20
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.470.370,50

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.893.829,44	5.470.370,50	23,20

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.732.375,07	395.147,77	2.357.105,58	181,20	375.088,29
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.866.376,95	395.147,77	1.491.157,09	181,20	375.038,66
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	865.998,12	0,00	865.948,49	0,00	49,63
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.567.471,50	1.027.094,58
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.940.000,00	1.023.814,19
98	31.1.1- Salário-Educação	1.900.000,00	823.741,22

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
99	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
100	31.1.3- PNAE	677.000,00	194.951,41
101	31.1.4 - PNATE	12.000,00	5.048,55
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	351.000,00	73,01
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	627.471,50	3.280,39
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
106	31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO) 6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
107	32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.726.818,58	2.180.938,25	585.981,66	469.362,15	1.594.956,59
108	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	812.516,10	206.765,44	5.025,00	0,00	201.740,44
109	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.423.801,12	1.365.455,89	315.173,63	247.765,22	1.050.282,26
110	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.8- OUTRAS	1.490.501,36	608.716,92	265.783,03	221.596,93	342.933,89

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
116	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	48.417.280,60	17.701.803,07	11.720.284,12	10.641.231,55	5.981.518,95

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
117	33.1- Despesas Correntes	46.133.665,51	17.106.111,50	11.668.473,31	10.636.361,33	5.437.638,19
118	33.1.1- Pessoal Ativo	32.972.557,56	9.734.945,54	9.734.945,54	9.404.867,83	0,00
119	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.160.107,95	7.371.165,96	1.933.527,77	1.231.493,50	5.437.638,19
122	33.2- Despesas de Capital	2.283.615,09	595.691,57	51.810,81	4.870,22	543.880,76
123	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.283.615,09	595.691,57	51.810,81	4.870,22	543.880,76

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
125	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.189.176,68	1.178.121,81
126	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.011.604,10	823.741,22
127	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.861.544,63	712.763,58
128	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.339.236,15	1.289.099,45
129	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	578.150,35	0,00
130	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
131	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.917.386,50	1.289.099,45

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

Notas:

¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11 O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual a 25% de L3 (L16C2).

12 O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360). O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

NORMA LUCY DE MELLO
CONTADORA CRC/MS Nº 9993/O-2

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMAS / CAIXA / FMC / FMA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMHA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À ABRIL DE 2025 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2024	21.825.192,71	95.845.451,23	-74.020.258,52	-4.866.761,35
2025	7.426.101,53	31.266.795,71	-23.840.694,18	-28.707.455,53
2026	6.572.837,23	25.944.852,38	-19.372.015,15	-48.079.470,68
2027	5.683.032,49	20.470.707,73	-14.787.675,24	-62.867.145,92
2028	5.057.374,98	16.969.116,09	-11.911.741,11	-74.778.887,03
2029	4.757.654,50	15.300.403,97	-10.542.749,47	-85.321.636,50
2030	4.490.464,60	14.014.201,19	-9.523.736,59	-94.845.373,09
2031	4.118.358,53	12.284.906,16	-8.166.547,63	-103.011.920,72
2032	3.831.447,90	11.087.905,29	-7.256.457,39	-110.268.378,11
2033	3.618.176,77	10.314.382,33	-6.696.205,56	-116.964.583,67
2034	3.291.082,00	9.191.741,83	-5.900.659,83	-122.865.243,50
2035	3.041.274,24	8.329.776,55	-5.288.502,31	-128.153.745,81
2036	2.824.105,38	7.616.716,78	-4.792.611,40	-132.946.357,21
2037	2.606.475,19	6.881.318,86	-4.274.843,67	-137.221.200,88
2038	2.350.405,27	6.233.775,62	-3.883.370,35	-141.104.571,23
2039	2.146.811,25	5.667.256,40	-3.520.445,15	-144.625.016,38
2040	1.895.126,57	4.933.276,78	-3.038.150,21	-147.663.166,59
2041	1.726.050,87	4.527.494,39	-2.801.443,52	-150.464.610,11
2042	1.537.981,62	3.942.235,11	-2.404.253,49	-152.868.863,60
2043	1.380.427,92	3.510.973,76	-2.130.545,84	-154.999.409,44
2044	1.255.214,17	3.177.799,51	-1.922.585,34	-156.921.994,78
2045	1.065.194,17	2.548.987,97	-1.483.793,80	-158.405.788,58
2046	927.101,71	2.238.087,11	-1.310.985,40	-159.716.773,98
2047	724.203,19	1.670.433,14	-946.229,95	-160.663.003,93
2048	597.877,12	1.321.347,59	-723.470,47	-161.386.474,40
2049	494.103,38	1.076.762,11	-582.658,73	-161.969.133,13
2050	409.906,80	815.939,94	-406.033,14	-162.375.166,27
2051	326.246,85	575.643,67	-249.396,82	-162.624.563,09
2052	262.436,15	429.965,34	-167.529,19	-162.792.092,28
2053	214.792,68	337.754,74	-122.962,06	-162.915.054,34
2054	162.031,90	252.980,69	-90.948,79	-163.006.003,13
2055	116.351,87	183.002,97	-66.651,10	-163.072.654,23
2056	64.312,09	116.055,14	-51.743,05	-163.124.397,28
2057	49.008,89	90.321,53	-41.312,64	-163.165.709,92
2058	35.283,45	74.197,28	-38.913,83	-163.204.623,75
2059	22.424,73	58.702,34	-36.277,61	-163.240.901,36
2060	15.801,63	51.093,45	-35.291,82	-163.276.193,18
2061	13.613,75	48.819,33	-35.205,58	-163.311.398,76
2062	7.209,07	37.959,43	-30.750,36	-163.342.149,12
2063	3.327,39	33.273,87	-29.946,48	-163.372.095,60
2064	2.459,32	24.593,16	-22.133,84	-163.394.229,44
2065	2.459,32	24.593,16	-22.133,84	-163.416.363,28
2066	2.459,32	24.593,16	-22.133,84	-163.438.497,12
2067	1.918,16	19.181,65	-17.263,49	-163.455.760,61
2068	1.918,16	19.181,65	-17.263,49	-163.473.024,10
2069	1.918,16	19.181,65	-17.263,49	-163.490.287,59
2070	1.918,16	19.181,65	-17.263,49	-163.507.551,08
2071	1.918,16	19.181,65	-17.263,49	-163.524.814,57
2072	1.918,16	19.181,65	-17.263,49	-163.542.078,06
2073	1.918,16	19.181,65	-17.263,49	-163.559.341,55
2074	1.918,16	19.181,65	-17.263,49	-163.576.605,04
2075	1.918,16	19.181,65	-17.263,49	-163.593.868,53
2076	1.918,16	19.181,65	-17.263,49	-163.611.132,02

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMAS / CAIXA / FMC / FMA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMHA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À ABRIL DE 2025 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2077	1.918,16	19.181,65	-17.263,49	-163.628.395,51
2078	1.918,16	19.181,65	-17.263,49	-163.645.659,00
2079	1.918,16	19.181,65	-17.263,49	-163.662.922,49
2080	1.918,16	19.181,65	-17.263,49	-163.680.185,98
2081	1.918,16	19.181,65	-17.263,49	-163.697.449,47
2082	1.918,16	19.181,65	-17.263,49	-163.714.712,96
2083	1.171,92	11.719,19	-10.547,27	-163.725.260,23
2084	0,00	0,00	0,00	-163.725.260,23
2085	0,00	0,00	0,00	-163.725.260,23
2086	0,00	0,00	0,00	-163.725.260,23
2087	0,00	0,00	0,00	-163.725.260,23
2088	0,00	0,00	0,00	-163.725.260,23
2089	0,00	0,00	0,00	-163.725.260,23
2090	0,00	0,00	0,00	-163.725.260,23
2091	0,00	0,00	0,00	-163.725.260,23
2092	0,00	0,00	0,00	-163.725.260,23
2093	0,00	0,00	0,00	-163.725.260,23
2094	0,00	0,00	0,00	-163.725.260,23
2095	0,00	0,00	0,00	-163.725.260,23
2096	0,00	0,00	0,00	-163.725.260,23
2097	0,00	0,00	0,00	-163.725.260,23
2098	0,00	0,00	0,00	-163.725.260,23

Fonte:

NORMA LUCY DE MELLO
CONTADORA CRC/MS Nº 9993/O-2

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMAS / CAIXA / FMC / FMIA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMHA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - Anexo XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas (Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DOTAÇÃO EMPENHADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	Despesas Pagas (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (g)	DO EXERCÍCIO (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL ((j) = (h+i)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

NORMA LUCY DE MELLO
CONTADORA CRC/MS Nº 9993/O-2

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO A ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.583.500,00	11.583.500,00	3.446.954,60	29,76
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	955.000,00	955.000,00	146.538,68	15,34
3	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	250.500,00	250.500,00	73.103,19	29,18
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.579.000,00	5.579.000,00	1.527.859,77	27,39
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.799.000,00	4.799.000,00	1.699.452,96	35,41
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	60.601.500,00	60.601.500,00	20.128.363,17	33,21
7	Cota-Parte FPM	40.900.000,00	40.900.000,00	13.887.254,63	33,95
8	Cota-Parte ITR	85.000,00	85.000,00	15.036,30	17,69
9	Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.235.224,17	61,76
10	Cota-Parte ICMS	17.500.000,00	17.500.000,00	4.935.320,53	28,20
11	Cota-Parte IPI-Exportação	116.500,00	116.500,00	55.527,54	47,66
12	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	72.185.000,00	72.185.000,00	23.575.317,77	32,66

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO A ABRIL

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.290.000,00	3.290.000,00	788.393,16	23,96	788.393,16	23,96	751.682,18	22,85
15	Despesas Correntes	3.290.000,00	3.290.000,00	788.393,16	23,96	788.393,16	23,96	751.682,18	22,85
16	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.827.637,50	3.759.817,50	1.864.057,16	49,58	1.400.553,93	37,25	1.328.548,20	35,34
18	Despesas Correntes	3.827.637,50	3.759.817,50	1.864.057,16	49,58	1.400.553,93	37,25	1.328.548,20	35,34
19	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Despesas Correntes	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.290.000,00	1.344.000,00	505.370,53	37,60	425.592,05	31,67	408.357,92	30,38
27	Despesas Correntes	1.290.000,00	1.344.000,00	505.370,53	37,60	425.592,05	31,67	408.357,92	30,38
28	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.678.670,00	2.692.490,00	1.372.487,72	50,97	1.022.018,21	37,96	882.453,21	32,77
33	Despesas Correntes	2.673.670,00	2.633.490,00	1.317.487,72	50,03	967.276,20	36,73	880.154,05	33,42
34	Despesas de Capital	5.000,00	59.000,00	55.000,00	93,22	54.742,01	92,78	2.299,16	3,90
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.202.307,50	11.202.307,50	4.530.308,57	40,44	3.636.557,35	32,46	3.371.041,51	30,09

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO A ABRIL

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.530.308,57	3.636.557,35	3.371.041,51
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.530.308,57	3.636.557,35	3.371.041,51

41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.536.297,67
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	3.536.297,67

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	994.010,90	100.259,68	-165.256,16

44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,22	15,43

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO A ABRIL

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
50	Empenhos do exercício de referência (x)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos do exercício anterior (x-1)	10.037.843,08	10.863.427,98	825.584,90	363.345,60	0,00	0,00	286.153,93	77.191,67	0,00	825.584,90
52	Empenhos de (x-2)	8.460.933,72	11.441.221,03	2.980.287,31	505.044,80	0,00	0,00	479.552,06	25.492,74	3.980,00	2.976.307,31
53	Empenhos de (x-3)	7.847.384,51	9.256.494,42	1.409.109,91	240.085,94	0,00	0,00	232.850,25	7.235,69	7.235,69	1.401.874,22
54	Empenhos de (x-4) e anteriores	27.567.159,76	41.409.380,62	13.842.220,86	971.628,38	0,00	0,00	0,00	971.628,38	0,00	13.842.220,86

55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO A ABRIL

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.359.500,00	9.758.685,00	3.581.294,03	36,70
63	Proveniente da União	7.509.500,00	8.908.685,00	3.263.555,73	36,63
64	Proveniente dos Estados	850.000,00	850.000,00	317.738,30	37,38
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	889,45	0,00
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.359.500,00	9.758.685,00	3.582.183,48	36,71

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO A ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.236.500,00	7.278.711,01	1.981.414,14	27,22	1.253.090,27	17,22	998.676,88	13,72
70	Despesas Correntes	6.127.500,00	6.189.711,01	1.981.414,14	32,01	1.253.090,27	20,24	998.676,88	16,13
71	Despesas de Capital	1.109.000,00	1.089.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	405.000,00	1.832.407,74	1.589.413,74	86,74	162.412,41	8,86	93.154,23	5,08
73	Despesas Correntes	306.000,00	334.222,74	190.228,74	56,92	93.666,92	28,03	90.266,92	27,01
74	Despesas de Capital	99.000,00	1.498.185,00	1.399.185,00	93,39	68.745,49	4,59	2.887,31	0,19
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	194.000,00	194.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Despesas Correntes	194.000,00	194.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Despesas Correntes	16.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	608.000,00	584.415,84	250.750,05	42,91	197.872,42	33,86	195.872,42	33,52
82	Despesas Correntes	608.000,00	584.415,84	250.750,05	42,91	197.872,42	33,86	195.872,42	33,52
83	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	5.996,49	5.757,55	96,02	5.757,55	96,02	5.757,55	96,02
88	Despesas Correntes	0,00	5.996,49	5.757,55	96,02	5.757,55	96,02	5.757,55	96,02
89	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.459.500,00	9.899.531,08	3.827.335,48	38,66	1.619.132,65	16,36	1.293.461,08	13,07

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO A ABRIL

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.526.500,00	10.568.711,01	2.769.807,30	26,21	2.041.483,43	19,32	1.750.359,06	16,56
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.232.637,50	5.592.225,24	3.453.470,90	61,75	1.562.966,34	27,95	1.421.702,43	25,42
93	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	309.000,00	309.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	17.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.898.000,00	1.928.415,84	756.120,58	39,21	623.464,47	32,33	604.230,34	31,33
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.678.670,00	2.698.486,49	1.378.245,27	51,07	1.027.775,76	38,09	888.210,76	32,92
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.661.807,50	21.101.838,58	8.357.644,05	39,61	5.255.690,00	24,91	4.664.502,59	22,10

Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Instruções de Preenchimento: A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea “b”, incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas “d” e “e”, do art. 159, I, da CF. (Pág. 462 do MDF 10º Edição).

NORMA LUCY DE MELLO
CONTADORA CRC/MS Nº 9993/O-2

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A ABRIL/2025

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28 - Anexo 13

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercicio Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A ABRIL/2025

DESPESAS DE PPP	Exercicio Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NORMA LUCY DE MELLO
CONTADORA CRC/MS Nº 9993/O-2

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMAS / CAIXA / FMC / FMA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMHA / FMDR / OUTROS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Balanço Orçamentário
Janeiro à Abril de 2025 / 2º Bimestre

	Balanço Orçamentário	Até o Bimestre
1	RECEITAS	0,00
2	Previsão Inicial	154.000.000,00
3	Previsão Atualizada	156.099.656,50
4	Receitas Realizadas	51.067.185,39
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.316.581,75
7	DESPESAS	0,00
8	Dotação Inicial	154.000.000,00
9	Dotação Atualizada	158.916.238,25
10	Despesas Empenhadas	61.875.059,68
11	Despesas Liquidadas	39.706.079,22
12	Despesas Pagas	37.351.714,61
13	Superávit Orçamentário	11.361.106,17

	Despesas por Função / Subfunção	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	61.875.059,68
15	Despesas Liquidadas	39.706.079,22

	Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida	128.676.410,80
17	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	127.976.410,80
18	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	125.836.394,80

	Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência	Até o Bimestre
19	Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
20	Receitas Previdenciárias Realizadas	2.766.104,76
21	Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.230.163,40
22	Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.230.163,40
23	Despesas Previdenciárias Pagas	1.230.163,40
24	Resultado Previdenciário	1.535.941,36
25	Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
26	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
27	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
28	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
29	Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
30	Resultado Previdenciário	0,00
31	Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
32	Receitas Realizadas	0,00
33	Despesas Empenhadas	0,00
34	Despesas Liquidadas	0,00
35	Despesas Pagas	0,00
36	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

	Resultado Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
37	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha	-2.672.500,00	-453.273,14	0,00
38	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-6.686.442,38	6.967.646,92	0,00

	Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público	Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
39	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.042.823,63	0,03	6.853.834,06	188.989,54
40	Poder Executivo	7.042.823,63	0,03	6.853.834,06	188.989,54
41	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.509.370,43	293.390,69	2.923.357,08	1.292.622,66
46	Poder Executivo	4.509.370,43	293.390,69	2.923.357,08	1.292.622,66

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMAS / CAIXA / FMC / FMIA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMHA / FMDR / OUTROS

47	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
51	TOTAL	11.552.194,06	293.390,72	9.777.191,14	1.481.612,20

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anuais	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
52	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.470.370,50	25,00	23,20
53	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;	8.937.460,56	70,00	81,16
54	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil;	0,00	50,00	0,00
55	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital.	0,00	15,00	0,00

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
56	Receitas de Operações de Crédito	0,00	2.685.600,00
57	Despesa de Capital Líquida	3.090.381,48	11.582.413,25

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
58	Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	14.852.203,06	6.082.548,48	2.130.388,34	31.603,26
63	Receitas Previdenciárias	7.426.101,53	3.041.274,24	1.065.194,17	15.801,63
64	Despesas Previdenciárias	31.266.795,71	8.329.776,55	2.548.987,97	51.093,45
65	Resultado Previdenciário	-23.840.694,18	-5.288.502,31	-1.483.793,80	-35.291,82
66	Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
70	Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
71	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anual	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
72	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.636.557,35	15,00	15,43

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente
73	Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

NORMA LUCY DE MELLO
CONTADORA CRC/MS Nº 9993/O-2

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2025

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/ 2024	Junho/ 2024	Julho/ 2024	Agosto/ 2024	Setembro/ 2024	Outubro/ 2024	Novembro/ 2024	Dezembro/ 2024	Janeiro/ 2025	Fevereiro/ 2025	Março/ 2025	Abril/ 2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.063.771,53	5.375.115,17	5.174.583,19	5.579.983,42	5.413.551,00	5.586.363,87	5.366.332,54	9.304.816,42	3.968.902,19	4.904.935,18	5.479.811,62	5.479.763,34	66.697.929,47	9.717,07
Pessoal Ativo	5.058.211,26	5.369.554,90	5.169.022,92	5.574.423,15	5.408.760,47	5.580.803,60	5.360.772,27	9.293.580,86	3.963.101,13	4.899.134,12	5.474.010,56	5.473.573,43	66.624.948,67	9.717,07
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.701.537,00	4.822.472,12	4.641.138,82	5.018.958,57	4.848.209,23	5.012.432,41	4.788.258,94	8.349.307,86	3.522.166,44	4.320.009,27	4.846.043,88	4.837.884,18	59.708.418,72	0,00
Obrigações Patronais	356.674,26	547.082,78	527.884,10	555.464,58	560.551,24	568.371,19	572.513,33	944.273,00	440.934,69	579.124,85	627.966,68	635.689,25	6.916.529,95	9.717,07
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.560,27	5.560,27	5.560,27	5.560,27	4.790,53	5.560,27	5.560,27	11.235,56	5.801,06	5.801,06	5.801,06	5.801,06	72.591,95	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	5.560,27	5.560,27	5.560,27	5.560,27	4.790,53	5.560,27	5.560,27	11.235,56	5.801,06	5.801,06	5.801,06	5.801,06	72.591,95	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388,85	388,85	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	123.661,11	133.664,12	118.599,15	332.817,34	124.013,30	140.792,49	131.151,35	450.238,89	113.500,54	110.746,56	139.513,01	132.747,24	2.051.445,10	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	217.741,41	0,00	0,00	0,00	58.817,20	0,00	0,00	27.885,95	527,47	304.972,03	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	15.544,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.544,93	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,48	0,00	0,00	0,00	135,48	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	103.930,24	103.442,76	103.922,72	100.943,18	109.897,13	124.640,78	121.737,85	382.208,27	113.365,06	110.746,56	100.810,58	110.550,54	1.586.195,67	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	19.730,87	14.676,43	14.676,43	14.132,75	14.116,17	16.151,71	9.413,50	9.213,42	0,00	0,00	10.816,48	21.669,23	144.596,99	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.940.110,42	5.241.451,05	5.055.984,04	5.247.166,08	5.289.537,70	5.445.571,38	5.235.181,19	8.854.577,53	3.855.401,65	4.794.188,62	5.340.298,61	5.347.016,10	64.646.484,37	9.717,07

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2025

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	128.676.410,80	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	700.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	300.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.840.016,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	125.836.394,80	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	64.656.201,44	51,38
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54% da RCL Ajustada (V)	67.951.653,19	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (95.00 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	64.554.070,53	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0.90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	61.156.487,87	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)[1]	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2025

- TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2025

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.663.771,80	4.446.714,94	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.663.771,80	4.446.714,94	0,00	0,00
Empréstimos	5.032.482,74	5.032.482,74	0,00	0,00
Internos	5.032.482,74	5.032.482,74	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	-368.710,94	-585.767,80	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	-368.710,94	-585.767,80	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	19.793.101,37	26.304.272,93	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	19.793.101,37	26.304.272,93	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.776.757,60	28.889.937,75	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	7.042.823,63	524.222,72	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2025

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.940.832,60	2.061.442,10	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[3] (DCL) (III) = (I - II)	-15.129.329,57	-21.857.557,99	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	120.850.148,68	128.676.410,80	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	120.150.148,68	127.976.410,80	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL Ajustada (I/VI)	3,88	3,47	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL Ajustada (III/VI)	-12,59	-17,08	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	145.020.178,42	154.411.692,96	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA - 108% - (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	130.518.160,57	138.970.523,66	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	590.795,12	590.795,12	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	4.492.366,59	948.474,70	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2025

TABELA 2.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c)=(b-a)	mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	% DCL (b)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	a) % DCL (l)
Trajetória de retorno ao Limite da DCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: ¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero". ² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos". Instrução de Preenchimento: *** Caso o Poder ou órgão esteja com a dívida consolidada líquida acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 2.1 (conforme página 582 do MDF 10ª Edição).

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2025

RGF Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	120.850.148,68	128.676.410,80	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (ar	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITE	120.150.148,68	127.976.410,80	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22 %	26.433.032,70	28.154.810,37	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	23.789.729,44	25.339.329,34	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS	DESCRIÇÃO
MEDIDAS CORRETIVAS	0.00

Fonte:

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2025

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" - Anexo 4

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliaria	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	128676410,80	98,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	700000,00	1,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	127976410,80	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia -IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	20476225,72	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	18428603,15	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8958348,75	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor Realizado	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2025

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO - Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2025

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo 5

G1 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em RP Não Processados do Exercício)[1] (g)=(a-(b+c+d+e) - f))	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício (h)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade de caixa líquida (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (i) = (g - h)
		RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.404.504,54	496.990,23	0,00	206.254,56	-446,40	0,00	2.701.706,15	0,00	0,00	2.701.706,15
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.693.937,93	495.670,23	0,00	206.254,56	-446,40	0,00	992.459,54	0,00	0,00	992.459,54
Outros Recursos não Vinculados	1.710.566,61	1.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.709.246,61	0,00	0,00	1.709.246,61
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	24.997.171,87	27.232,49	0,00	712.851,64	2.133.254,09	0,00	22.123.833,65	0,00	0,00	22.123.833,65
Recursos Vinculados à Educação	3.788.933,95	82,04	0,00	18.624,13	0,00	0,00	3.770.227,78	0,00	0,00	3.770.227,78
Transferências do FUNDEB	2.118.442,11	0,00	0,00	49,63	0,00	0,00	2.118.392,48	0,00	0,00	2.118.392,48
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.670.491,84	82,04	0,00	18.574,50	0,00	0,00	1.651.835,30	0,00	0,00	1.651.835,30
Recursos Vinculados à Saúde	5.372.215,62	23.502,17	0,00	171.009,55	0,00	0,00	5.177.703,90	0,00	0,00	5.177.703,90
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.887.521,21	23.502,17	0,00	171.009,55	0,00	0,00	3.693.009,49	0,00	0,00	3.693.009,49
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.484.694,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.484.694,41	0,00	0,00	1.484.694,41
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.070.212,18	3.648,28	0,00	183.907,35	0,00	0,00	882.656,55	0,00	0,00	882.656,55
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	10.358.622,64	0,00	0,00	129.992,40	0,00	0,00	10.228.630,24	0,00	0,00	10.228.630,24
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	6.614.956,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.614.956,45	0,00	0,00	6.614.956,45
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.743.666,19	0,00	0,00	129.992,40	0,00	0,00	3.613.673,79	0,00	0,00	3.613.673,79

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO - Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2025

Demais Vinculações Legais	2.353.407,56	0,00	0,00	209.318,21	0,00	0,00	2.144.089,35	0,00	0,00	2.144.089,35
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	77.583,01	0,00	0,00	39.815,06	0,00	0,00	37.767,95	0,00	0,00	37.767,95
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	7.364,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.364,20	0,00	0,00	7.364,20
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	33.307,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.307,60	0,00	0,00	33.307,60
Outras Vinculações Legais	2.235.152,75	0,00	0,00	169.503,15	0,00	0,00	2.065.649,60	0,00	0,00	2.065.649,60
Recursos Extraorçamentários	1.867.813,49	0,00	0,00	0,00	2.133.254,09	0,00	-265.440,60	0,00	0,00	-265.440,60
Outras Vinculações	185.966,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.966,43	0,00	0,00	185.966,43
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	26.375,34	285,60	0,00	8.629,18	59.451,79	0,00	-41.991,23	0,00	0,00	-41.991,23
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	-261.291,88	0,00	0,00	0,00	58.604,18	0,00	-319.896,06	0,00	0,00	-319.896,06
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	287.667,22	285,60	0,00	8.629,18	847,61	0,00	277.904,83	0,00	0,00	277.904,83
TOTAL (IV) = (I + II + III)	28.428.051,75	524.508,32	0,00	927.735,38	2.192.259,48	0,00	24.783.548,57	0,00	0,00	24.783.548,57

Nota: 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2025

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	128.676.410,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	127.976.410,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	125.836.394,80

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	64.866.081,51	51,55
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	67.951.653,19	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51.3%	64.554.070,53	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44,1%	61.156.487,87	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	138.468.353,82	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.231.864,86	19,61

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	20.476.225,72	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.958.348,75	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSC. EM RP. NÃO PROC. DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	0,00	0,00

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICIPIO DE LADARIO - Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2025

LRF, Art. 48, Anexo VII

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Líquida	128.676.410,80

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	66.514.565,15	51,69
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54.00%	69.485.261,83	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51.30%	66.010.998,74	51,30

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total	0,00	2.439.967,87

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

DECRETO GP/MLC Nº 97/2025

Laguna Carapã - MS, 23 de maio de 2025.

Regulamenta a inversão de fases de acordo com o disposto no §1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021.

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de sua competência que lhe confere as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a regulamentação sobre a possibilidade de inversão de fases, de acordo com o disposto no §1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, nos procedimentos licitatórios, nas modalidades Pregão e Concorrência, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e serviços comuns, inclusive serviços de engenharia.

Art. 2º A inversão das fases poderá ser realizada nos seguintes critérios de julgamento:

I – menor preço;

II – maior desconto;

III – técnica e preço.

Art. 3º A inversão das fases deverá ser justificada no Estudo Técnico Preliminar e constar nas disposições editalícias, observados os seguintes requisitos:

I – os licitantes apresentarão os documentos de habilitação e as propostas, em conjunto, no sistema utilizado pela Administração Municipal para a realização dos Pregões e Concorrências, na forma eletrônica.

II – os documentos de habilitação de todos os licitantes deverão ser analisados;

III – serão convocados para a fase de lances, somente os licitantes devidamente habilitados no certame.

Art. 4º Revogam-se o §2º, incisos I, II e II do art. 11 do Decreto n. 64/2024, de 12 de março de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR BILIBIO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 34/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS , no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Edital 01 e alterações, do Concurso Público de Provas e Títulos homologado em 30 de janeiro de 2024 – Edital nº 20.001/2023, conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, realizar Avaliação Médica e apresentar documentos para nomeação.

Os candidatos deverão comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, para retirada da Guia do BINI que deverá ser levada à Inspeção Médica na Unidade Básica da Saúde Central da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã-MS, juntamente com os demais exames obrigatórios relacionados neste Edital.

O candidato, considerado apto à posse do concurso após a perícia médica, deverá comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, e apresentar além dos demais requisitos previstos no Edital 01.001/2023, o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela inspeção Médica, juntamente com 2 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados (para autenticidade pública).

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Documentos necessários para nomeação e posse:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Título Eleitoral e Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF

Comprovante de Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

Cópia do comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;

Conta Corrente (Banco do Brasil);

CTPS - Carteira de Trabalho;

Declaração de Bens;

Declaração de não acumulo de cargos públicos;

BINI (Boletim de Investidura Inicial)

comprovação de Aptidão Física e mental – item 21.3

compatibilidade de deficiência – item 21.3.1 – emitido pela Prefeitura Municipal.

Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar os exames solicitados neste edital abaixo:

Cargo: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SEDE

Inscrição	Nome do Candidato
0040144	EDITH MARINEZ DA SILVA

Para posse nos cargos relacionados neste Edital o candidato deverá apresentar os seguintes exames na inspeção Médica:

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;

Raio-X da coluna cervical, com laudo;

Raio-X da coluna dorsal, com laudo;

Raio-X do Tórax: PA, com laudo;

Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);

Hemograma completo;

Glicemia (jejum);

Creatinina;

TGP;

Exame de Urina;

Exame parasitológico de fezes;

Exame Machado Ferreiro

Colesterol e Frações;

Tipagem sanguínea;

Hepatite B – HbsAG;

Hepatite B – HbsAC;

Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;

VDRL;

Eletroencefalograma;

Apresentação de carteira de imunização (caso o candidato tenha tido algum impedimento para alguma ou algumas vacinas, deve apresentar a justificativa médica).

Laguna Carapã-MS, 26 de maio de 2025

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado nº 06/2025, cujo resultado foi homologado em 22 de maio de 2025, conforme Publicação em 23 de maio de 2025 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 01 (uma) cópia dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2024**.**

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à CPF

à Titulo de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo : ASSISTENTE SOCIAL

Nome do Candidato
JESSIKA BUENO FONSECA

Laguna Carapã-MS, 26 de maio de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o segundo termo de apostilamento ao Termo de Fomento nº 002/2023, celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Laguna Carapã.

1) OBJETO: o presente termo de apostilamento destina-se à alteração de fonte de recursos de dotação orçamentária constante do Termo de Fomento nº 002/2023.

2) Altera-se a 'CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS' referente ao Termo de Fomento nº 002/2023 passando essa a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das [atividades] ou [projetos] previstas(os) neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pela administração pública municipal no valor total de R$ 148.260,00 (cento e quarenta e oito mil duzentos e sessenta reais), conforme cronograma de desembolso, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.021 – PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional/Programática: 12-3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 2.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 131.636,00 (cento e trinta e um mil seiscentos e trinta e seis reais)

02.012 – PODER EXECUTIVO / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional/Programática: 12-3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 1.661.0000 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência
Valor: R$ 16.624,00 (dezesseis mil seiscentos e vinte e quatro reais)

3) FUNDAMENTO LEGAL: art. 42, inciso II, alínea "a", do Decreto Municipal nº 111, de 2017.

4) RATIFICAÇAO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento.

ASSINA: Alcioneide Aparecida Tamanho – Secretária Municipal de Assistência Social – Ordenadora de Despesas.

Laguna Carapã/MS, 23 de maio de 2025.

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL CONTRATUAL

TERMO DE SUPRESSÃO N° 002/2025 AO CONTRATO N° 003/2024

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ – MS, inscrita no CPNJ sob o n° 01.989.839/0001-67 - UNILATERAL

OBJETO : Constitui objeto do presente instrumento de alteração, a **SUPRESSÃO DE SALDO** do Contrato n° 003/2024 que tem como contratado a empresa **STAF SISTEMAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.941.056/0001-90

DA SUPRESSÃO:

2.1 – Fica SUPRIMIDO **01 (uma) parcela mensal** respectivamente de cada um dos itens descritos no quadro abaixo, referente ao CONTRATO N° 003/2024, considerando as justificativas apresentadas pela Diretoria Administrativa anexas ao presente termos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO
04	Fornecimento de software integrado de gestão pública para **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, com licença de uso para usuários ilimitados simultaneamente, com acesso online (via web), contando com backup em nuvem, suporte técnico e Manutenção.	MÊS	01	R$ 660,00
05	Fornecimento de software integrado de gestão pública para **COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**, com licença de uso para usuários ilimitados simultaneamente, com acesso online (via web), contando com backup em nuvem, suporte técnico e Manutenção.	MÊS	01	R$ 820,00

06	Fornecimento de software integrado de gestão pública para **PATRIMÔNIO PÚBLICO**, com licença de uso para usuários ilimitados simultaneamente, com acesso online (via web), contando com backup em nuvem, suporte técnico e Manutenção.	MÊS	01	R$ 500,00
07	Fornecimento de software integrado de gestão pública para **ALMOXARIFADO**, com licença de uso para usuários ilimitados simultaneamente, com acesso online (via web), contando com backup em nuvem, suporte técnico e Manutenção.	MÊS	01	R$ 500,00
08	Fornecimento de software integrado de gestão pública para **CONTROLE DE FROTA**, com licença de uso para usuários ilimitados simultaneamente, com acesso online (via web), contando com backup em nuvem, suporte técnico e Manutenção.	MÊS	01	R$ 500,00

2.2 – CONSIDERANDO os valores unitários acima descritos, fica suprimido o valor total de R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais) equivalente a **2,24% (dois vírgula vinte e quatro por cento)** ;

2.3. CONSIDERANDO a supressão feita através do Termo Aditivo n° 001/2024 no percentual de 7,44% (sete virgula quarenta e quatro por cento), somada a presente supressão de 2,24% (dois vírgula vinte e quatro por cento), resta demonstrada a supressão total do contrato corresponde à 9,68% (nove vírgula sessenta e oito por cento), ficando o valor total do contrato em R$ 120.120,00 (cento e vinte mil e cento e vinte reais), conforme quadro abaixo:

DOCUMENTO	TIPO	VALOR SUPRIMIDO	PERCENTUAL
TERMO ADITIVO 001/2024	SUPRESSÃO	R$ 9.900,00	7,44%
TERMO ADITIVO 002/2025	SUPRESSÃO	R$ 2.980,00	2,24%
	TOTAL	**R$ 12.880,00**	**9,68%**

CONTRATO	VALOR INICIAL	VALOR DEPOIS DA SUPRESSÃO	
CONTRATO N° 003/2024	R$ 133.000,00	TA 001/2024	R$ 123.100,00
		TA 002/2025	R$ 120.120,00
	VALOR ATUAL		**R$ 120.120,00**

2.4. CONSIDERANDO as justificativas anexas ao presente termo, para a hipótese de prorrogação de contrato, os itens descritos no subitem 2.1. permanecem com a quantidade de 12 meses para cada, uma vez que a supressão objeto do presente termo somente aconteceu, em razão de no primeiro mês de vigência contratual os referidos itens não estarem disponíveis para utilização, sendo que somente a partir do segundo mês é que os mesmos estavam implantados podendo ser utilizado.

2.5. CONSIDERANDO o descrito no subitem 2.4., em caso de prorrogação da vigência contratual, fica mantido 12 (doze) meses de parcelas mensais dos itens 04, 05, 06, 07 e 08, bem como todas os demais que foram contratadas pelo mesmo período.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com artigo 124, inciso I alínea "b" c/c artigo 125 da Lei 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA : 26/05/2025

ASSINAM : VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – CONTRATANTE

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº488/2025 Laguna Carapã /MS, 26 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 50/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO Nº 50/2025 ,** Referente a Contratação da Empresa MS Diagnóstica LTDA para Aquisição de Reagentes utilizados nos equipamentos de análises clínicas da marca ROCHE (Cobas C- 111, ALV-9180 e Urisys-1100) para realização de exames no Laboratório Municipal de Análises Clínicas do Hospital Municipal através do Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fundo Municipal de Saúde de Saúde	SRº THIAGO TROQUEZ (FISCAL TITULAR) SRª AMANDA ESPINDOLA MACHADO (FISCAL SUPLENTE)

ART. 2º - O Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3° - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Código e-Sfinge: 143D83239BC3595EB85F8AF26801B918A17868D6

Assinam o presente: **Itamar Bilibio** – **Prefeito Municipal; Lucinéia Cardozo Bindevald Secretária Municipal de Saúde** - **ordenadora de despesas** - **decreto GP/MLC NºOO4/2025** – **Thiago Troquez** - **Fiscal (titular)** – **Amanda Espindola Machado** - **fiscal (suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 489/2025 Laguna Carapã /MS, 26 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 51/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 51/2025 ,** a Locação do Imóvel localizado à Rua Gabriel Cabral, nº 669, centro, Laguna Carapã/MS, lote nº 14, Quadra nº 48 para alocação da junta militar e do setor de patrimônio em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Laguna Carapã/MS.

Secretaria Municipal de Administração	SRª GESSICA ALINIDY MATOSO ESPINDOLA (TITULAR) SRª BETÂNIA ESPINDOLA MACHADO (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3° - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Código e-Sfinge F5177527612A4A31964AB49EA43D8CD8C6797FAF

Assinam o presente: **Itamar Bilibio** – **Prefeito Municipal; Jessica Sarat de Lara** - **Secretária Municipal de Administração** - **ordenadora de despesas** - **decreto GP/MLC NºOO4/2025** – **Gessica Alinidy Matoso Espindola** - **Fiscal (titular)** – **Betânia Espindola Machado** - **fiscal (suplente)**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

EXTRATO DO CONTRATO N°51/2025

CONTRATANTES : O MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, e a empresa **MAIA CAROLINE SILVA MARQUES.**

PROCESSO: 91/2025

INEXIGIBILIDDAE DE LICITAÇÃO:15/2025

DO OBJETO: A Locação do Imóvel localizado à Rua Gabriel Cabral, nº 669, centro, Laguna Carapã/MS, lote nº 14, Quadra nº 48 para alocação da junta militar e do setor de patrimônio em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Laguna Carapã/MS.

DO VALOR: Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional/Programática: 04.122.0003.2053 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Fonte de Recurso: 1.500.0000
Natureza: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Código e-Sfinge: F5177527612A4A31964AB49EA43D8CD8C6797FAF

DATA DA ASSINATURA : Laguna Carapã/MS,26 de maio de 2025.

ASSINAM: - Jessica Sarat de Lara pela Secretaria Municipal de Administração de Laguna Carapã/MS p/ Contratante e Alessandro Cabral da Silva Por Maia Caroline Silva Marques p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 98/2025, de 27 de Junho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 672/2024, de 23 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 254.512,02, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.013 - FUNDEB
02.013.12.361.5.2044-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$1.500,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1.500,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.013 - FUNDEB
02.013.12.365.10.2045-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$4.300,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 4.300,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.020.4.122.3.2053-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$7.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita R$13.672,50
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.672,50

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2010-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita R$21.515,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 21.515,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$200.000,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2002-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$1.468,29
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.468,29

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2010-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$1.468,29
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 1.468,29

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2040-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$3.587,94
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.587,94

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$1.468,29
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.468,29

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$1.468,29
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 1.468,29

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$3.587,94
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.587,94

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$21.515,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 21.515,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$200.000,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.013 - FUNDEB
02.013.12.361.5.2044-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$1.500,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1.500,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.013 - FUNDEB
02.013.12.365.10.2045-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$4.300,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 4.300,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$13.672,50
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.672,50

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
02.023.23.695.4.1029-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$7.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Junho de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-SRP

A Secretária Municipal Interina de Assistência Social e Trabalho de Miranda/MS no uso das atribuições que lhes são conferidas. ADJUDICA o lote ao licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 009/2025, na sessão realizada em 20/05/2025, com início às 09h, horário de Brasília, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de cobertores para suprir a necessidade e a demanda para a distribuição as pessoas em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Miranda/MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, e especificações detalhadas no Termo de Referencia.

Empresas vencedoras valor total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais): SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SECOS E MOLHADOS LTDA (21774414000148) com os lotes: 1 no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Miranda (MS), 23 de Maio de 2025.

Cintia Fonseca Castanheira
Secretaria Municipal Interina de Assistência Social e Trabalho

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-SRP

Comunico a HOMOLOGAÇÃO, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025, fica convocado os representantes da empresa: SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SECOS E MOLHADOS LTDA (21774414000148), cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de cobertores para suprir a necessidade e a demanda para a distribuição as pessoas em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Miranda/MS, e especificações detalhadas no Termo de Referencia, para comparecer na Coordenadoria de Gestão de Contratos, situada na Praça Agenor Carrilho, n. 222, Centro de Miranda/MS para assinar a Ata de Registro de Preços, ou solicitar através do e.mail gestoresdecontrato.miranda@gmail.com para assinar digitalmente, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, sob pena de decair do direito à contratação, penalidades e sanções previstas no Edital.

Publique-se.

Miranda-MS, 26 de Maio de 2025.

Cintia Fonseca Castanheira
Secretaria Municipal Interina de Assistência Social e Trabalho

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PREFEITURA

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos **, TORNA SEM EFEITO a publicação DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025** , Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº. 3847 na página 174 no dia 26 / 05 /2025.

Naviraí (MS), 26 de maio 2025.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE/NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL Nº 03/2025

PROCESSO: 0 6/2025/NF ; PARTÍCIPES: Gerência Municipal de Meio Ambiente -GEMA , doravante denominado GEMA , neste ato representado por a pela sua Autoridade Ambiental João do Carmo Neves, Gerente de Meio Ambiente, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxx 036 SSP/SP e CPF nº xxx . xxx .308- 15 , residente e domiciliado no Município de Naviraí (MS) , no uso das atribuições que lhe conferem, e de outro lado AUTO POSTO NAVI JAT O , pessoa jurídica , inscrita do CNPJ sob o nº 15.478.555/0001-10 , adiante denominado CO MPROMI TENT E , desenvolvedor da atividade de Posto Revendedor de Combustíveis , situad a na Av Amélia Fukuda, 163 , Naviraí -MS. OBJETO: Cumprimento das obrigações da conversão de multa ambiental na modalidade de execução pelo próprio autuado, por meio do qual o COMPROMI TENTE se compromete a prover a lista de necessidades da Gerência de Meio Ambiente , na aquisição de : de: os) em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, através da aquisição 1 (uma) Motosserra Stihl MS 310 a Gasolina (Cilindrada: 59.0 cc; Potência: 3.2 kW (4.3 HP); Peso: 5.9 kg (sem combustível); Comprimento da Barra: 40 cm; Capacidade do Tanque de Combustível: 0.69 L; Lubrificação Automática da Corrente: Sim) e Lima(s) Redonda para Motoserra 8” 200x5.2mm 5605-771-5206 STIHL em quantidade suficiente para atingir o valor fixado da multa convertida visando a utilização das mesmas pelo setor de Unidades de Conservação na manutenção das Unidades de Conservação do Município de responsabilidade desta gerência. VALOR CONSOLIDADO CONVERTIDO: R$ 3.392,50 (Três mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) , de acordo com o Art. 14 0 , do Decreto n° 6.514/08 e Art. 2º, inciso VII do Decreto Municipal 117/2022 . VALIDADE : 90 dias; PLANO DE TRABALHO: Termo de Compromisso de Conversão de Multa Ambiental -TCCMA -DATA DA ASSINATURA: 22 /0 5 /202 5 .

Camila Bomfim de Carvalho Ferreira,

Fiscal Ambiental.

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO - EM RAZÃO DO VALOR.

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO - EM RAZÃO DO VALOR,** abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto n° 007/2024.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005 /202 5 - PROCESSO Nº061/2025.

OBJETO : **S ERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AO EVENTO 22ª FEJUNAVI COM O TEMA “ENCANTOS DO NORDESTE”. SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 004/2025 * DATA : A sessão acontecerá no di a 02/06/2025 , às 08h30 (horário de Brasília/DF). * AVISO :** estará disponível para download no site **https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1**

Naviraí – MS, 26 de maio de 2025.

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 262/2025

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pel o Gerente de Educação , Sr. André Santana Vieira , e **MARIA CENILDA FROIS .**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado** , nº. 262/2025 firmado entre as partes em 11 de fevereiro de 2025 , desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁ U SULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 23 de maio de 2025 .

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 110, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa com sede no Município de Naviraí-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 24 de junho de 2025, tendo como tema central, **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação",** em conformidade com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, **Decreto n.º 12.015, de 06 de maio de 2024** , alterado pela Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º. A Conferência Intermunicipal será realizada no município de Naviraí em parceria com os municípios de Itaquiraí – MS, Mundo Novo – MS, Juti– MS, Iguatemi – MS e Japorã – MS, no dia 24 de junho de 2025, no período das 07h às 18h, no Anfiteatro da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS no Município de Naviraí – MS.

A rt. 3 º. As despesas decorrentes da realização da Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Gerência Municipal de Assistência Social de Naviraí-MS e pelas Secretaras Municipais de Assistência Social dos demais participantes, que arcarão como colaboradores, com as despesas de material gráfico, transporte e alimentação.

Art. 4º. As discussões realizadas na Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa, terão como objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para a 5ª Conferência Estadual Dos Direitos da Pessoa Idosa. Os temas discutidos serão relevantes para o campo do envelhecimento, assim como os avanços e desafios da política Nacional do Idoso, na perspectiva de sua efetivação, sensibilizando a sociedade brasileira para o contexto de envelhecimento da população, fortalecendo o compromisso dos diversos setores da sociedade e do governo com o atendimento, a defesa e a garantia dos direitos da pessoa idosa, indicando prioridades de atuação para órgãos governamentais, nas três esferas de governo.

Art. 5º. Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa, tem como tema central, "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação" e está organizada em 5 eixos:

a) Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

b) Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

c) Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

d) Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

e) Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 6º. A coordenação geral da 1ª Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Naviraí-MS, que se encarregará de indicar a Comissão Organizadora.

Art. 7º. A Comissão Organizadora, contará com representantes governamentais e não governamentais dos municípios participantes, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Coordenação Geral: Venina de Jesus Oliveira;

II – Presidente: Lisneia Peralta Riquelme, representante do Município de Naviraí-MS;

III – Vice Presidente: Iraci Alves Souza, representante do Município de Naviraí-MS;

VI – Membros:

a) Humberto da Silva; representante do município de Mundo Novo-MS;

b) Alessandra Moura; representante do município de Mundo Novo-MS;

c) Maria Rosimeire Corrêa Fernandes; representante do Município de Itaquiraí-MS;

d) Maria Eronice Cavalcante; representante do Município de Itaquiraí-MS;

e) Andressa Antônia de Morais; representante do Município de Juti-MS;

f) Ana Cláudia Lopes; representante do Município de Juti-MS;

g) Josemara Cardoso dos Santos; representante do Município de Iguatemi-MS;

h) Evelyn Susan Costa e Silva; representante do Município de Iguatemi-MS;

i) Alessandro Rodrigues da Silva; representante do Município de Japorã-MS;

j) Elenice Mendes Ramos, representante do Município de Japorã-MS.

Art. 8º. Á Comissão Organizadora caberá:

a) Requisitar servidores do quadro de pessoal do poder Público municipal, da administração direta e indireta, necessários a operacionalização da 1ª Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa,

b) Elaborar o Regimento Interno da Conferência

c) Dirigir os trabalhos da Conferência

d) Atender as deliberações do Conselho Nacional e Estadual.

Art. 9º. Os servidores do Poder Público, da administração direta e indireta, que estiverem envolvidos na organização e na realização da 1ª Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ficam dispensados da frequência em seus órgãos de origem, desde que atestado pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 112, DE 26 DE MAIO DE 2024.

Decreta luto oficial nos dias **27, 28 e 29 de maio de 2025** , em reverencia à memória do Servidor Público do Poder Legislativo, o Senhor **Rodrigo Gazete de Souza,** e dá outras providências .

O PREFEIT O MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público Rodrigo Gazete de Souza, ocorrido no dia 26/05/2025, que atualmente exercia suas funções no Cargo de Diretor de Controladoria no Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que servidor era Presidente do Conselho Administrativo da Autarquia NAVIRAIPREV;

CONSIDERANDO o desalento dos amigos e familiares, bem como a administração pública municipal e o sentimento de solidariedade, pela perda do homenageado;

CONSIDERANDO finalmente que é dever do poder Publico Municipal de Naviraí, render homenagem àqueles que com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que este infortúnio, enluta e entristece todos os familiares e seu vasto círculo de amigos, por se tratar de pessoa bastante estimada em nosso meio.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Naviraí, nos dias **27, 28** e **29** de maio de 2025, em reverência a memória do servidor público municipal do Poder Legislativo, o Senhor **Rodrigo Gazete de Souza** .

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 26 de maio de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

SUPERINTENDENCIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

TERMO DE ALTERAÇÃO Nº 01

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Fundação de Cultura de Naviraí/MS torna público a alteração no Cronograma previsto, conforme apresentado abaixo:

Cronograma previsto

Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital	24/04/2025
02	Período de inscrições	25/04 a 12/05/2025
03	Etapa de Seleção – análise dos projetos	13 a 21/05/2025
04	Publicação do Resultado Provisório - Etapa de Seleção	23/05/2025
05	Período de recurso – Etapa de Seleção	26 a 28/05/2025
06	Divulgação do Resultado Final da Etapa de Seleção	03/06/2025
07	Entrega dos documentos da Etapa de Habilitação	04 a 06/06/2025
08	Análise da Etapa de Habilitação	09 e 10/06/2025
09	Publicação do Resultado Provisório – Etapa de Habilitação	11/06/2025

10	Período de recurso – Etapa de Habilitação	12 a 16/06/2025
11	Publicação do Resultado Definitivo	17/06/2025
12	Assinatura do Termo de Execução Cultural	18 a 20/06/2025
13	Repasse financeiro	Até 30/06/2025
14	Prazo de Execução	De 01/11 a 31/12/2025
15	Prestação de contas/ Contrapartida	30/01/2026

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Naviraí/MS, 27 de maio de 2025.

Deyler Vinicios Avelar Pereira

Superintendente da Fundação de Cultura de Naviraí/MS

Matéria enviada por Deyler Vinícios Avelar Pereira

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 003/2025.

O Prefeito Municipal de Naviraí, no uso de suas atribuições, convoca todos os munícipes, para participarem da **Audiência Pública,** em que será apresentado **, o RGF - Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre 2025 e o RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2º Bimestre 2025,** em cumprimento ao disposto no artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e artigo 166 da Constituição que regulamenta as audiências públicas, no seguinte local, data e horário:

Local: Auditório da Câmara Municipal de Naviraí

Data – 29 de maio de 2025

Horário – 19:00h

Desse modo, seguindo as recomendações das medidas de prevenção e biossegurança, todos ficam devidamente convocados para participarem da referida audiência pública.

Naviraí - MS, 26 de maio de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Processo Seletivo Simplificado N° 02/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2025

Convocação do Candidato

O Gerente Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS constantes no anexo I, referente ao cargo de COVEIRO do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2025 da Gerência de Serviços Públicos.

Os candidato deverá comparecer na Gerência de Serviços Públicos, portando os documentos originais e com as cópias descritos nesse Edital entre os dias 27 e 28 de maio de 2025, das 08:00 às 10:30 e das 13:00 ás 16:30 munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

1.RG;

2. CPF;

3. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT

4. Certidão de Casamento ou nascimento;

5. Certidão de Nascimento dos filhos se menores;

6. Título de Eleitor;

7. Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;

8. Atestado Admissional;

9. Comprovante de Residência;

10. Conta no banco Itaú de Naviraí-MS;

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomassule divulgados no endereço eletrónico www.navirai.ms.gov.br.

Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 26 de Fevereiro de 2025.

MARCELO SILVEIRA MONTEIRO

GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DO S CANDIDATO S

Candidato	Classificação
ADALBERTO HENRIQUE MARTINEZ	4º

Naviraí-MS, 26 de Fevereiro de 2025.

MARCELO SILVEIRA MONTEIRO
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE

Processo Seletivo Simplificado N° 002/2025 Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025

HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS

O Gerente Municipal de Meio Ambiente , no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** , constantes e também o **EDITAL DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS** constantes no anexo II , referente ao cargo de **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS** do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025 da Gerência de Meio Ambiente.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 26 de MAIO 2023 .

JOÃO DO CARMO NEVES
GERENTE DE MEIO AMBIENTE

ANEXO I

CANDIDATOS HOMOLOGADOS

NOME	DATA DE NASCIMENTO
CARLOS TOSHIAKI TANAKA	02/09/1958
RICARDO NERO DE ARAUJO	22/08/1989
PEDRO ALENCAR DE SENA	16/01/1973
ANA CARLA PEREIRA	15/10/1984
ODELITA VIEIRA DA SILVA	28/05/1971
TAIS DOS SANTOS PAVÃO DE OLIVEIRA	09/04/1994
MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA VALLEZ	28/09/1966
JESSICA PAMELA DOMICIANO VENANCIO	11/06/1992
MIRIAN DOS SANTOS DE SOUZA	11/11/1986
APARECIDO FERNANDES DOS SANTOS	23/05/1968
ARTUR MIRANDASARACHO	05/03/1975
TALIA DA SILVA FERNANDES	12/01/2003
MAURO PINAFFI DE OLIVEIRA	08/09/1965
THAINAN DA SILVA FERNANDES	05/11/2004

JOÃO DO CARMO NEVES
GERENTE DE MEIO AMBIENTE

CANDIDATOS NÃO HOMOLOGADOS

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CONFORME
ADRIANA EVANGELISTA DE SOUZA ROIVAL	15/05/1979	ITEM 4.4

JOÃO DO CARMO NEVES
GERENTE DE MEIO AMBIENTE

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 149/2024.

Processo nº. 014 / 2024 – Inexigibilidade nº. 004 / 2024 .

Partes Município de Naviraí e a empresa TROVATO IMOBILIARIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.

Objeto: Alterações das Cláusulas: Quinta - Do Valor e Sexta – Do Prazo: Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 157.586,46 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), correspondente ao período prorrogado, bem como reajustado pelo Índice IPCA (5,057630%) acumulado do período ; O prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 13 / 03 / 2025 até o dia 12 / 09 /2025 .

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 107, da Lei nº. 14.133/21 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. André Santana Vieira , Gerente de Educação e Ordenador de Despesas , pela Contratante, e o Sr. Rodrigo

Trovato de Souza , pela Contratada .

Naviraí – MS, 12 de março de 2025 .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N° 124/2025

CONTRATO: 1 24 /2025 – **PROCESSO:** 0 27 /202 5 – **CONCORRÊNCIA :** 00 2 /202 5 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: FGC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 46.603.862/0001-00

OBJETO: CONTRATA ÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, POR INTERMÉDIO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 944972/2023/ MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO 1087924-94, PROGRAMA MOBILIDADE URBANA. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 024/2025

P RAZO DE VIGÊNCIA : 27/05/2025 A 27/05/2026

VALOR TOTAL : R$ 1. 424.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil). .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA de Obras : DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01.04.00.15.451.0401.1.005-44.90.51.99.00.00 (R 4762) e 01.04.00.15.451.0401.1.005-44.90.51.99.00.00 (R 4760) .**

ASSINAM:

Fabiano Costa, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 50/2025, (pela contratante) e Fernando Gomes Camargo(pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO

Fica designado como gestor deste instrumento o servidor: Taine Fabrine de Souza Moura - Matrícula nº 7453-5

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Gessé da Silva Andrade Matrícula nº 2829-0 – . Helder Matsubara - Matrícula nº 7453-5 F iscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2025 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

PROCESSO Nº **03 5 /202 5** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **01 5 /2025**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR PADRÃO FNDE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 034/2025. Empresa Vencedora: P10 COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA com os itens** 001 e 002 **totalizando o valor de R$ 138.200,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos reais**). Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços n° **0 1 7 /202 5** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações , das 0 8 :00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 26 de maio de 2025 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2025

CONTRATO: 1 2 5 /2025 – **PROCESSO:** 0 31 /202 5 – **CONCORRÊNCIA :** 00 3 /202 5 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: FGC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 46.603.862/0001-00

OBJETO: CONTRATA ÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, POR INTERMÉDIO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 931506/2022/MDR/CAIXA OPERAÇÃO 1083277-27, PROGRAMA MOBILIDADE URBANA. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 018/2025,

P RAZO DE VIGÊNCIA : 27/05/2025 A 27/05/2026

VALOR TOTAL : R$ 1. 658.993,20 (um milhão seiscentos e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e três reais e

vinte centavos). .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA de Obras : DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01.04.00.15.451.0401.1.005-44.90.51.99.00.00 (R 4762) e 01.04.00.15.451.0401.1.005-44.90.51.99.00.00 (R 4760) .**

ASSINAM:

Fabiano Costa, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 50/2025, (pela contratante) e Fernando Gomes Camargo(pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO

Fica designado como gestor deste instrumento o servidor: Taine Fabrine de Souza Moura - Matrícula nº 7453-5

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Flavio Roberto Vendas Tanus Matrícula nº 2556-9 – . Helder Matsubara - Matrícula nº 7453-5 F iscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2025 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 10/2025.

Partes: O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS** , como Co operado ; e a **GUARDA MIRIM DE NAVIRAÍ ,** como Colaborador .

Fundamento Legal: O presente termo tem como embasamento legal os artigos 1° e Art. 2°, inciso VIII – A, da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal n.º 69/2017, artigo 6°, o inciso XXXVII do art. 76 da Lei Orgânica do Município.

Objeto: Constitui objeto deste Acordo de Cooperação a disponibilização de tendas, palco, sanitários, som de média potência e show artístico, para a realização do "Arraiá da Guarda Mirim", que acontecerá no dia 12 de julho, conforme especificação constante no Plano de Trabalho.

Vigência: O presente Termo de Cooperação vigerá a partir da data de sua assinatura até 30 de julho de 2025 **.**

Assinaturas: Rodrigo Massuo Sacuno - pelo Município de Naviraí; **Luan E. Mendonça dos Santos** – Representante da Instituição **;** e **Deyler Vinícios Avelar Pereira -** pela Interveniente .

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 2.600, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública direta e indireta, neste município de Naviraí-MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta e em igualdade de oportunidade com os demais candidatos, nas seguintes seleções:

I - em concurso público para o provimento de cargos efetivos e de empregos públicos; e

II - em processos seletivos para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

§ 1º Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, dez por cento das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos e para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.

§ 2º Ficam reservadas às pessoas com deficiência os percentuais de cargos de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, às empresas públicas e às sociedades de economia mista.

§ 3º Na hipótese de o quantitativo a que se referem os § 1º e § 2º resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

§ 4º A reserva do percentual de vagas a que se referem os § 1º e § 2º observará as seguintes disposições:

I - na hipótese de concurso público ou de processo seletivo estruturado por especialidade, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, ressalvados os casos em que seja demonstrado que a aplicação especialidade não implicará em redução do número de vagas destinadas às pessoas com deficiência; e

II - o percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

§ 5º As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste artigo poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso público ou no processo seletivo.

Art. 2º Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, a pessoa com deficiência participará de concurso público ou de processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito:

I - ao conteúdo das provas;

II - à avaliação e aos critérios de aprovação;

III - ao horário e ao local de aplicação das provas; e

IV - à nota mínima exigida para os demais candidatos.

Art. 3º Para os fins do disposto nesta Lei, os editais dos concursos públicos e dos processos seletivos, indicarão:

I - o número total de vagas previstas e o número de vagas correspondentes à reserva para pessoas com deficiência, discriminada, no mínimo, por cargo;

II - as principais atribuições dos cargos e dos empregos públicos;

III - a previsão de adaptação das provas escritas e práticas, inclusive durante o curso de formação, se houver, e do estágio probatório ou do período de experiência, estipuladas as condições de realização de cada evento e respeitados os impedimentos ou as limitações do candidato com deficiência;

IV - a exigência de apresentação pelo candidato com deficiência, no ato da inscrição, de comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital;

V - a sistemática de convocação dos candidatos classificados, respeitado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 1º;

V I - a previsão da possibilidade de uso, nas provas físicas, de tecnologias assistivas que o candidato com deficiência já utilize, sem a necessidade de adaptações adicionais, inclusive durante o curso de formação, se houver, e no estágio probatório ou no período de experiência.

Art. 4º Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas de que trata o inciso III do art. 3º à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis, observado o disposto no Anexo.

§ 1º O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização das provas deverá requerê-lo, no ato de inscrição no concurso público ou no processo seletivo, em prazo determinado em edital, e indicará as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

§ 2º O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido em edital.

§ 3º As fases dos concursos públicos ou dos processos seletivos em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos em edital.

§ 4º Os critérios de aprovação nas provas físicas para os candidatos com deficiência, inclusive durante o curso de formação, se houver, e no estágio probatório ou no período de experiência, poderão ser os mesmos critérios aplicados aos demais candidatos, conforme previsto no edital.

Art. 5º O órgão ou a entidade da administração pública municipal responsável pela realização do concurso público ou do processo seletivo, terá a assistência de equipe multiprofissional composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que concorrerá o candidato.

Parágrafo Único . A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará:

I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público ou no processo seletivo;

II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

V - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

Art. 6º As entidades contratadas para a realização de concurso público ou de processo seletivo, em qualquer modalidade, ficam obrigadas a observar o disposto nesta Lei no momento da elaboração e da execução do edital.

Art. 7º É vedado obstar a inscrição de pessoa com deficiência em concurso público ou em processo seletivo, que atenda aos requisitos mínimos exigidos em edital, para ingresso em cargo ou emprego público da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 8º O resultado do concurso público ou do processo seletivo, será publicado em lista única com a pontuação dos candidatos e a sua classificação, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata esta Lei.

§ 1º A nomeação dos aprovados no concurso público ou no processo seletivo deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência, e o disposto nos § 1º e § 2º do art. 1º.

§ 2º A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.

Art. 9º Os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, deverão providenciar a acessibilidade no local de trabalho e a adaptação razoável, quando requerida, para o efetivo exercício laboral da pessoa com deficiência.

Art. 10 . O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 11 . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 23 de maio de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Ref. Projeto de Lei n.º 30/2025

Autor: Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 281, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença Gestante a servidora **Fernanda de Souza San Martin** , e dá outras providências **.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **F ernanda de Souza San Martin** , matrícula n.º 73539-0 , ocupante do cargo de Odontólogo II , lotada na Gerência Municipal de Saúde , embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, **no período de 10 de maio de 2025 à 05 de novembro de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 23 de maio de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 280, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença Gestante a servidora **Jessica Tais de Oliveira Silva** , e dá outras providências **.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **J essica tais de Oliveira Silva** , matrícula n.º 82856-0 , ocupante do cargo de Professora de Creche , lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, **no período de 07 de abril de 2025 à 03 de outubro de 2025 .**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 23 de maio de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 279, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença Gestante a servidora **Andrielli Rocha da Silva Leme** , e dá outras providências **.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **A ndrielli Rocha da Silva Leme** , matrícula n.º 345822-0 , ocupante do cargo de Cozinheira Escolar , lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, **no período de 21 de abril de 2025 à 17 de outubro de 2025 .**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 23 de maio de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 278, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença Gestante a servidora **Elistela Dias Marques** , e dá outras providências **.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **E listela Dias Marques** , matrícula n.º 345946-0 , ocupante do cargo de Agente de Serviço Escolar , lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, **no período de 23 de abril de 2025 à 19 de outubro de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 23 de maio de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 126/2025

Determina luto oficial na Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o falecimento do servidor Rodrigo Gazette de Souza, lotado no cargo de Diretor de Controladoria desta Casa de Leis;

RESOLVE :

Art. 1º Determinar luto oficial na Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, nos dias **26, 27 e 28 de maio de 2025**, em reverência à memória do Senhor Rodrigo Gazette de Souza.

Art. 2º Suspender o expediente na Câmara Municipal no dia 26 de maio de 2025, a partir das 11h30 min e no dia 27 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 282, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Exonera a servidor a **Bruna Kellen dos Santos** , do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidor a **B runa Kellen dos Santos** , do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Apoio Técnico , símbolo GER-4, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, **com efeitos a contar de 02 de junho de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Naviraí – MS, 26 de maio de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 283, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Eleva o percentual de gratificação d o servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 10 da Lei Complementar n.º 025 de 29 de dezembro de 2000, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Elevar o percentual da gratificação d o servidor **Heitor Tadano ,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo de Agricultura e Pecuária , vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, de 0 % (zero por cento) para 50 % (cinquenta por cento), **com efeito a contar de 01 de maio de 2025** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 2 6 de maio de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 277, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença Gestante a servidora **Mirian Bonfim Bilk** , e dá outras providências **.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **M irian Bonfim Bilk** , matrícula n.º 964310-2 , ocupante do cargo de Professora de Creche , lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, **no período de 06 de maio de 2025 à 01 de novembro de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 23 de maio de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 276, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença Gestante a servidora **Deysiane Pereira Pardin** , e dá outras providências **.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **D eysiane Pereira Pardin** , matrícula s n.º 828480-1 e 892810-4 , ocupante do cargo de Professora de Creche , lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, **no período de 04 de maio de 2025 à 30 de outubro de 2025 .**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 23 de maio de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 275, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença Gestante a servidora **Debora Valerio da Silva** , e dá outras providências **.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **D ebora Valerio da Silva** , matrícula n.º 898420-3 , ocupante do cargo de Agente de Serviço Escolar , lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, **no período de 14 de maio de 2025 à 09 de novembro de 2025 .**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 23 de maio de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 274, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença Gestante a servidora **Nykaelln Leila de Lima** , e dá outras providências **.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais,

com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **N ykaelln Leila de Lima** , matrícula n.º 818760-1 , ocupante do cargo de Cozinheira Escolar , lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, **no período de 29 de abril de 2025 à 25 de o utubro de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 23 de maio de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 273, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Ratifica os pedidos de licença homologados pela junta médica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , n o uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Ratificar os pedidos de licença homologados pela junta médica concedido aos servidores relacionados no quadro abaixo; licença para tratamento de saúde no período que menciona, em conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar n.º 042 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

MATRÍCULA	SERVIDOR	C ARGO	Data INICIAL	DATA FINAL
8509003	Alessandra Patricia Rocha de Lima	Prof. Edu. Infantil	07/04/2025	16/04/2025
8509003	Alessandra Patricia Rocha de Lima	Prof. Edu. Infantil	22/04/2025	30/04/2025
8509003	Alessandra Patricia Rocha de Lima	Prof. Edu. Infantil	02/05/2025	31/05/2025
2050819	Alessandra Patricia Rocha de Lima	Prof. Edu. Infantil	22/04/2025	30/04/2025
2050819	Alessandra Patricia Rocha de Lima	Prof. Edu. Infantil	02/05/2025	31/05/2025
2050819	Alessandra Patricia Rocha de Lima	Prof. Edu. Infantil	07/04/2025	16/04/2025
2961005	Ana Paula da Silveira Tomas Anastacio	Auxiliar Em Saude Bucal	12/03/2025	21/03/2025
3105401	ANA ROSA ALVES DANTAS	Agente De Servico Escolar	22/04/2025	02/05/2025
3105401	ANA ROSA ALVES DANTAS	Agente De Servico Escolar	02/04/2025	21/04/2025
2045102	ARNALDO ALVES BATISTA	Operador De Moto Niveladora	03/05/2025	07/05/2025
2752904	Celia Regina Ferreira Costa Jardim	Prof. Ciencias	09/05/2025	18/05/2025
2238101	Celia Regina Ferreira Costa Jardim	Prof. Ciencias	09/05/2025	18/05/2025
2312401	Claudia Ayako Taira Medeiros	Auditor De Tributos	06/05/2025	09/05/2025
8142601	Cleide Martins de Souza Borges	Agente De Servico Escolar	05/05/2025	08/05/2025
3261102	DEBORA CRISTINA IMBRIANI MARTINS	Assistente Administrativo	24/04/2025	03/05/2025
3261102	DEBORA CRISTINA IMBRIANI MARTINS	Assistente Administrativo	08/04/2025	22/04/2025
8299601	Dhiuly Mary Neves Monteiro	Professor De Creche	22/04/2025	25/04/2025
2851701	DIVAMEIRE MARTINS DE SOUZA	Professor De Creche	22/04/2025	30/04/2025
2851701	DIVAMEIRE MARTINS DE SOUZA	Cozinheiro Escolar	31/05/2025	18/08/2025
1926719	Edileusa da Silva Bragheto	Prof. Edu. Infantil	25/04/2025	24/05/2025
1725603	Edileusa da Silva Bragheto	Prof. Edu. Infantil	25/04/2025	24/05/2025
937701	Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues	Auxiliar De Enfermagem	15/04/2025	17/04/2025
937701	Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues	Auxiliar De Enfermagem	27/04/2025	29/04/2025
8076403	Edna Aparecida Pereira de Souza	Professor 1 A 5	05/05/2025	14/05/2025
8126401	Eliane Celestino da Silva	Agente De Servico Escolar	28/04/2025	30/04/2025
7923502	Eliene Simplicio Ferreira	Cozinheiro Escolar	28/04/2025	27/05/2025
6324001	Fatima Almeida da Silva	Agente De Servico Escolar	17/04/2025	16/05/2025
3384701	FERNANDA GARCES LEITE	Tecnico Em Radiologia	10/04/2025	03/05/2025
3384701	FERNANDA GARCES LEITE	Tecnico Em Radiologia	05/05/2025	03/06/2025
7429202	Geniuza Pimentel Scatolin	Professor Pre-Escolar	07/04/2025	06/05/2025
34865101	Givanildo Bento da Silva	Vigia	01/05/2025	07/05/2025
1804001	Iran Jeamanordes Luiz	Operador De Trator De Esteira	25/03/2025	28/03/2025
307701	JAIR CUSTODIO	Mecanico	07/04/2025	11/04/2025
1942917	Janicleia Cardoso Chagas	Prof. Series Iniciais	12/05/2025	23/05/2025
7049104	Jhonata Santana dos Santos	Coveiro	02/04/2025	01/05/2025
9633402	Joyce Alencar Santos Radai	Farmaceutico/Bioquimico	02/04/2025	02/05/2025
1947010	LAYS LUANA DE AQUINO	Prof. Edu. Infantil	07/04/2025	25/04/2025
1266107	Lilian Gomes Andrade Cardoso	Prof. Edu. Infantil	12/05/2025	25/05/2025
1266107	Lilian Gomes Andrade Cardoso	Prof. Edu. Infantil	05/05/2025	09/05/2025
2759612	Lourdes Gabriela Prevedel	Prof. Matematica	01/04/2025	04/04/2025
8281301	Luciana Silveira Monteiro	Professor Pre-Escolar	22/04/2025	02/05/2025
9012302	Lucilene Marcelino	Professor 1 A 5	01/04/2025	14/04/2025
8327501	Lucimara Duarte	Agente De Servico Escolar	18/04/2025	27/04/2025
9139101	LÉA DOS SANTOS FRAGA	Professor Ingles	14/05/2025	23/05/2025
1959312	Maria Cristina Werberich da Silveira Tomas	Professor 1 A 5	14/04/2025	10/08/2025
2872001	Maria Licionete Vargas Galo	Agente De Servico Escolar	28/04/2025	02/06/2025
2776601	MARILUCE SIMPLICIO FERREIRA RECH	Professor De Creche	24/04/2025	28/04/2025
499501	MARIO APARECIDO DE OLIVEIRA	Prof. Series Iniciais	28/04/2025	30/05/2025
2190307	MARIO APARECIDO DE OLIVEIRA	Prof. Series Iniciais	28/04/2025	30/05/2025
3416901	MARIONY FARIAS COSTA DE MACEDO	Prof. Series Iniciais	08/05/2025	22/05/2025
2857601	Marta Provazi	Agente De Servico Escolar	09/04/2025	07/06/2025
8328301	Mayara Lucia Embercics Calazans	Psicologo	25/03/2025	28/03/2025
7365201	Mikaelle Mieres Santos Thonin	Prof. Educacao Fisica	07/10/2024	11/10/2024
8187601	Nykaelln Leila de Lima	Cozinheiro Escolar	10/04/2025	17/04/2025
2485602	Olivia Madalena Pereira Oliveira	Auxiliar Administrativo	11/03/2025	09/04/2025
3411801	Patricia Bortoluzzo Meneguello Porto Alegre	Prof. Series Iniciais	26/04/2025	30/04/2025
3718401	PAULO SERGIO CHANFRIN	Prof. Educacao Fisica	05/05/2025	14/05/2025
7457801	PAULO SERGIO CHANFRIN	Prof. Educacao Fisica	05/05/2025	14/05/2025
3615301	POLLYANA CRISTINA HOFFMANN SANTINI	Prof. Educacao Fisica	25/04/2025	21/05/2025
3248401	Priscila Volpato Nascimbeni Raphael	Cozinheiro Escolar	07/04/2025	18/04/2025
3675708	REGINALDA FERREIRA LOURO CARDOSO	Professor 1 A 5	28/10/2024	26/11/2024

3477001	Rita de Cassia Florenciano dos Reis Pereira	Auxiliar Administrativo	25/03/2025	28/03/2025
2186506	Rosimara Alves do Prado	Prof. Educ. Artistica	16/04/2025	15/05/2025
2810001	SEBASTIANA OLIVIA NOGUEIRA COSTA	Advogado	07/04/2025	07/05/2025
1640301	SIDNEY GUIZOLFI SOARES	Operador De Pa Carregadeira	06/05/2025	09/05/2025
627001	SIELDY MICHELS DE SA	Assistente Adm. Escolar	05/05/2025	03/06/2025
3491601	SILVANA MESSIAS	Auxiliar Administrativo	26/04/2025	19/05/2025
8038101	Silvana Soares Guizolfi Vieira	Prof. Series Iniciais	13/05/2025	11/07/2025
2179219	Silvana Soares Guizolfi Vieira	Professor 1 A 5 (contratado)	13/05/2025	11/07/2025
1552006	Silvia Garcia Nascimbeni	Prof. Series Iniciais	28/04/2025	11/05/2025
1552006	Silvia Garcia Nascimbeni	Prof. Series Iniciais	07/04/2025	20/04/2025
8348801	Suelen de Souza Carvalho Schanaide	Agente De Servico Escolar	04/04/2025	17/04/2025
8420403	Suzana Ricarde Pessoa	Prof. Edu. Infantil	25/04/2025	04/05/2025
3189508	Suzana Ricarde Pessoa	Professor Pre-Escolar	25/04/2025	04/05/2025
6413001	Teresa Cristina Duarte Dresch Severi	Professor Ingles	09/04/2025	23/04/2025
6413001	Teresa Cristina Duarte Dresch Severi	Professor Ingles	01/04/2025	04/04/2025
1985202	Tony Margarete Manfroi Rodrigues	Prof. Matematica	28/04/2025	27/05/2025
8546401	Vagner Junior dos Santos Cavalcante	Agente Comunitário De Saude	24/03/2025	28/03/2025
2366303	VALDECIR DOS SANTOS	Prof. Portugues	28/04/2025	27/05/2025
3348001	Valeria Cristina de Paula Eger Gimenez Fogo	Operador De Serviços Publicos	19/03/2025	18/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 23 de m aio de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

RETIFICAÇÃO – RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N.° 014/2025.

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA O **RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N.° 014/2025.** , publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3845 , na página nº. 217 e 218 no dia 22 de Maio de 202 5 .

ONDE SE LÊ :

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: DOTAÇÃO : 11.001.08.245.0505.2098.3.3.9036.00.00 **(R584)** .

LEIA–SE :

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: DOTAÇÃO : 11.001.08.245.0505.2.098.3.3.90.39.00.00 **(R58 5)** .

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 23 de maio de 2025 .

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2025 EDITAL Nº 005, DE 21 DE MAIO DE 2025

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Nioaque, por meio da Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o resultado final do processo seletivo 002/2025, conforme segue.

1. DO RESULTADO

1.1 A relação com o resultado e classificação final dos candidatos encontra-se no anexo único a este Edital.

1.2 As notas do edital de divulgação preliminar da análise documental dos candidatos sofreram atualizações:

a) Em conformidade com item 5.3 do EDITAL Nº 001, DE 16 DE ABRIL DE 2025, em circunstância da comparação da idade para fins de desempate.

b) Em conformidade com item 11.7 do EDITAL Nº 001, DE 16 DE ABRIL DE 2025, em função da revisão de nota por recurso e revisão documental dos candidatos.

2. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

2.1 A classificação dos candidatos foi realizada pela ordem decrescente, conforme a nota final obtida no processo seletivo.

Elizandra da Costa Paz
Presidente da Comissão Organizadora
Paulo Eduardo Souza Neto
Membro da Comissão Organizadora
Vando Quevedo Andrea
Membro da Comissão Organizadora

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO GERAL DE TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 002/2025

CARGO: ENFERMEIRO

NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
CRISTINA MONTEIRO DOS ANJOS	5,5	1º
LUCIANA DA SILVA SANTOS	5,5	2º
TATHIANA TEIXEIRA DUTRA	5,5	3º
STELLA DA SILVA GOMES ARAUJO	5,5	4º
LIDIANE DO NASCIMENTO SOUZA BARBOSA	5,5	5º
ELMA CRISTINA FERNANDES PINTO MARTINS DE MOURA	5,5	6º
JULIANE DELEAO GUEDES	5,5	7º
SILVIA APARECIDA DA SILVA GOMES	5,5	8º
ROSIVALDA MONTEIRO DA SILVA	5,5	9º
TATIANE FARIAS VISCARDI	5,5	10º
JAQUELINE MONTEIRO XIMENES	5,5	11º
CRISTIANE BENITES GOULART	5,5	12º
CLAUDIA DOS REIS CALÇADO ROSA	5,0	13º
EDIMEIRY DE SOUZA CORREA	4,5	14º
ANOAR SOUZA SOMMERFELD PEREIRA	4,5	15º
VIVIENE FARIAS TAVARES	4,5	16º
ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	4,0	17º
FABIANA DE ARAUJO FERREIRA	4,0	18º
FABIO BORGES VIEIRA	4,0	19º
JAQUELINE DE OLIVEIRA LINO	4,0	20º
LUDMILA CARENINE DEHN RAMOS	4,0	21º
MARLIZE FEITOSA	3,5	22º
ANIE QUELY APARECIDA LIMA DORNA BENITES	3,0	23º
JORGE SAMUEL M .DE ANDRADE	3,0	24º
KAROLINE KRAUCHEMBERG ROSA	3,0	25º
NAIARA BON COELHO	3,0	26
ANA PAULA LEMES PAPIRTES	1,5	27
ANDREA MARQUES MIRANDA	1,5	28
CARLOS ALEXANDRE FIGUEIREDO MARQUES	1,5	29
CLAUDIELY MIRANDA FIGUEIREDO	1,5	30
IVISON ANTHONY DE AQUINO LEITE NOVAES	1,5	31
JAQUELINE MONTEIRO DA CONCEIÇÃO	1,5	32
LUCIANE MACHADO LEMES	1,5	33
MAELIN DE LIMA YUKIKO	1,5	34
JEFERSON GOMES LOPES MACHADO	0,5	35
MARA REGINA RODRIGUES CARVALHO	0,0	36

CARGO: MEDICO VETERINARIO

NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
FREDY FERREIRA RIBEIRO LIMA	5,5	1º
PABLO RHUAN PACHE CORREA	5,5	2º
BIANCA PEREIRA RUIZ	4,5	3º
VINICIUS FELIX	4,5	4º
LUIS EDUARDO SESPER MEDINA	4,0	5º
JOÃO VITOR VELOSA ODORICIO	4,0	6º
DOUGLAS FERREIRA MARAGNO	2,0	7º
LUCIANA PEREIRA PAIVA	1,5	8º
RAYANE GERMANI DE OLIVEIRA	1,5	9º

BRUNA HOLTERMANN ZANATA	0,0	10º
DHULLY LUCILA COELHO SANCHEZ	0,0	11º

CARGO: NUTRICIONISTA

NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
YOHANA ISABELLI PIRES MAGRI	4,5	1º
MARIA JULIA FARIA NOGUEIRA	1,5	2º

CARGO: ODONTÓLOGO

NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
JULIANE CRISTINA DA SILVA	5,5	1º
VANESSA CORREA DA SILVA	4,5	2º
WILLIAN MORENO CHERES	4,0	3º
LAIZA VICENTE MARTELOSSO FLORES	3,0	4º
NADYNE COUTO QUINTANA	2,5	5º
ISABELA CORREA ANDREA	2,5	6º
LARISSA VICENTE MARTELOSSO COUTO	1,5	7º
AGATHA SAMARA RIQUELME	1,5	8º
MARLENE BERTOLINE CORREA DA SILVA	1,5	9º
DANIELY VICENTE MONTEIRO	1,5	10º
WESLEY MARTINS SANCHES	0,0	11º

CARGO: FISIOTERAPEUTA

NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
MAITE DE ABREU PROCOPIO DE FARIAS	5,5	1º
AMAURI CARVALHO VICENTE JUNIOR	5,5	2º
FERNANDA DE OLIVEIRA FERRAZ	4,5	3º
ALESSA SANTA CRUZ CARVALHO	4,0	4º
MARIA CLARA SILVA DE SOUZA	1,5	5º

CARGO:PSICÓLOGO

NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
JUCIMARA DA SILVA REIS	5,5	1º
ANA BEATRIZ BENTO GONÇALVES LEMES	5,5	2º
KIARA CRISTINA DE PAULA SOUZA	3,5	3º
MAIZA DE LIMA YUKIKO	1,5	4º

CARGO: FARMACEUTICO

NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
MARIA CRISTINA VILHENA BATISTA	4,0	1º
ELVIS RICARDO DICK	3,0	2º
CHALBERS EMIDIO OCHOA ALVES	2,5	3º
WAGNER MINATELLI	0,0	4º

CARGO: BIOQUÍMICO

NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
MARCIO ROBERT DE LIMA	3,5	1º

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
RAQUEL ALVES BARBOSA	5,5	1º
CLEMILDA LOURENÇO	4,5	2º
FERNANDA APARECIDA RIBAS	4,0	3º
JANAINA DE ASSIS DE SOUZA	1,0	4º

CARGO: TECNICO EM RAIO X

NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
ISABELLY DE ALMEIDA FARIAS	9,0	1º
NELSON ESTANISLAU	8,0	2º
PAULO SULEK NETO	8,0	3º
ANDRIELE ELENICE PURCINO	7,0	4º
DAYANNE COENE PIRES	6,0	5º
NATALIA DE PAULA GALDINO DA SILVA	1,0	6º

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO

NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
JURACI CATARINA GONÇALVES ARAN	8,0	1º
JESSICA LARISA HOK DEHN BERNAL	6,0	2º
IASMYN CANDIDA DA SILVA	6,0	3º
THAIS DA SILVA SOUZA	5,0	4º
SANDRA FRANCO DE ALMEIDA	4,0	5º
ROSILDA SALIN RIBEIRO	1,0	6º

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
CRISTIANO MARTINS FRANCO	8,0	1º
KATHELYN ANTUNES MENEZES	8,0	2º
PAULO SERGIO CORREA DOS SANTOS	7,0	3º
EDIVANIA DE ALMEIDA SOUZA	7,0	4º
KAROLINE PEREIRA ESTANISLAU	7,0	5º
RISONEIDE MONTEIRO DA SILVA	6,0	6º
SHEILA CARA LOPES	6,0	7º
TINA ARAUJO	6,0	8º
CINTIA DA SILVA	6,0	9º
ELAINE ALVES DOS SANTOS	6,0	10º
FABIANA MARQUES DE SOUZA BUENO	6,0	11º
DANIELLI REA DOS SANTOS	6,0	12º
GABRIELE PRADO GUIMARAES SOARES	6,0	13º
MARIZA DOS SANTOS	5,0	14º
MARIA HELENA RODRIGUES DE LIMA VALEJOS	5,0	15º
EVANIA DA SILVA MARQUES	5,0	16º
VALCENIR MARQUES MIRANDA	5,0	17º
ELIZANDRA DE OLIVEIRA DIAS	5,0	18º
VITORIA DE ANDRADE CASTILHO	5,0	19º
ESTEFANY CRISTALDO	5,0	20º
CHARLES CRISTIANO BARBOSA PINHO	4,0	21º
MILTON FELIX	4,0	22º
JULIANO SOUZA DA SILVA	4,0	23º
ANTONIA ROSANA DE OLIVEIRA CUSTODIO	4,0	24º
RAILA VICENTE SOUZA	4,0	25º
OZEAS FERREIRA DOS ANJOS	0,0	26º

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
JOSE ANIZIO DE OLIVEIRA	10,0	1º
ROBERTO LEITE DA COSTA	8,0	2º
JEAN PATRICK DUARTE ESTIGARRIBIA	8,0	3º
ROGERIO CABROCHA BRITES ROCHA	8,0	4º
PEDRO EMIDIO FILHO	7,0	5º
CAMILA FLORES NANTES	7,0	6º
QUELI ROMERO ALVES SIQUERA	6,0	7º
GERSON FERREIRA DE CASTRO	6,0	8º
SIDINEI OLIVEIRA DA SILVA	5,0	9º
ITAMAR COSME VICENTE LEITE	5,0	10º
ARYEL CHAVES GONZALEZ	5,0	11º
HALLEY AUGUSTO DE SÁ LIMA FILHO	5,0	12º
THALISON APARECIDO DUTRA CARVALHO	5,0	13º
SIDNEI MARTINS	4,0	14º
PAULO RICARDO RAMIRES DA ROSA	4,0	15º
YURI ARAUJO NOGUEIRA	4,0	16º
DANIEL FRANCO DE OLIVEIRA	4,0	17º
EDUARDO RUBLER NALDONI	3,0	18º
HUGO GARCIA MELLO	3,0	19º
PAMELA GABRIELLE SANTOS MARQUES MEDEIROS	3,0	20º
LUZIO DA SILVA RIBEIRO	2,0	21º
STALIN THIAGO DE ARAUJO CHAVARIA	1,0	22º
GABRIEL ANTONIO SERAFIM	0	23º
WEVERSON DEHN LACERDA COSTA	0	24º

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

ESF URBANO II JARDIM OURO VERDE

NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
ARIANE SANTOS COSTA	8,0	3º
LUCAS VINICIUS MOREL	7,0	1º
ELIZANGELA DA SILVA PEREIRA	5,0	2º
YANDORA DEHN DA SILVA	4,0	4º
LEANDRO FIGUEIREDO VELASQUES	4,0	5º
JOAO CARLOS ARAUJO DA SILVA	4,0	6º
DEBORA MELO DA COSTA	4,0	7º
PAOLA KAROLINE M DE SOUZA PAIAO	4,0	8º

ESF URBANO II CENTRO

NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
FERNANDA MARIA DOS SANTOS	10,0	1º
JULIANE AGUINAGALDE NAHABEDIAN	3,0	2º
ROSIVANE MONTEIRO ALEM	3,0	3º
WELLEN DEHN LACERDA COSTA	3,0	4º
GUILHERME LOPES MIRANDA	1,0	5º

ESF URBANO II JOCKEI CLUB

NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
TAMIRES APARECIDA GONÇALVES NUNES	8,0	1º
HELITON ANGELO DOS SANTOS	8,0	2º
VICTOR HUGO LEMES DE FARIAS	7,0	3º
DAIANE GLEISE CHAMORRO	6,0	4º
OZILDA ECHEVERIA GIL	6,0	5º
ELEN DANIELY BENITES DOS SANTOS	4,0	6º
JOSIANE DA CUNHA DOS SANTOS	2,0	7º

ESF URBANO II BAIA/COIMBRA

NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
MARIA NUNES DOS SANTOS	7,0	1º
DAYANA DA SILVA BORGES	6,0	2º
JESSICA DE BARROS CARDOSO	5,0	3º
SAMUEL BAMBIL LOUREIRO	0,0	4º

ESF URBANO I SÃO MIGUEL

NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
ALINE MICHELY ZANUTTO	10,0	1º
ADRIELLY CRISTALDO COENE	7,0	2º
ANGELA DA SILVA RODRIGUES	3,0	3º
TAYANE CRISTHINA DA SILVA ROMEIRO	3,0	4º
JONHY SOUZA FERREIRA	1,0	5º

ESF CONCEIÇÃO/ASSENTAMENTO AREIAS

NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
HOZANA BRAGA DE OLIVEIRA	7,0	1º
NEIDE ANDRADE RIBAS GRABNER	4,0	2º

ESF CONCEIÇÃO/ ASSENTAMENTO CONCEIÇÃO

NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
GISELI PRIETO SILVA	8,0	1º
JOSE EDUARDO SILVA MARQUES	8,0	2º
AMELISON LOUVEIRA JARSON	6,0	3º
PAMELA SILVA OLIVEIRA	4,0	4º
ANDRIELY DOS SANTOS ALMEIDA	3,0	5º

ESF PALMEIRA/COLONIA NOVA/ASSENTAMENTO PALMEIRA

NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA VIANA	8,0	1º
NEIR APARECIDA DIAS PEREIRA	7,0	2º
ROSANA SIQUEIRA FERRAIS	7,0	3º

ESF PALMEIRA/COLONIA NOVA/BALSAMO

NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
JUVINEIDE DA SILVA COSTA	8,0	1º

ESF UIRAPURU ASSENTAMENTO UIRAPURU

NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
MARLENE MARIA DA SILVA	10,0	1º

ESF UIRAPURU ASSENTAMENTO UIRAPURU/SANTA GUILHERMINA

NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
NADIA DA SILVA ALMEIDA DE AVILA	8,0	1º
MARRIELLY ROMUALDO BENITEZ DOS SANTOS	7,0	2º
LUCIA LOPES MACHADO	6,0	3º
IDELBLANIO DOS SANTOS	4,0	4º
TIAGO ZARATIN DOS SANTOS	4,0	5º
NAILDA PINHEIRO ROCHA GONÇALVES	4,0	6º
SANDRA SOARES MARQUES	3,0	7º
GISLAINE SANTANA ALVES	3,0	8º

ESF CONCEIÇÃO/ASSENTAMENTO ANDALUCIA

NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
DAIANE APARECIDA DE SOUZA FERRAZ	10,0	1º
JOAO LEITE DA COSTA	7,0	2º

ESF CONCEIÇÃO/ASSENTAMENTO PADROEIRA DO BRASIL

NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
ANDREIA ROSA DE JESUS SOUZA	5,0	1º

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
RODRIGO DE ARAUJO	7,0	1º
DAYANE MENDES GONCALVES	7,0	2º
PEDRO GERALDO CANTERO JUNIOR	7,0	3º
TAYANA DA SILVA VICENTIN	7,0	4º
WESLEY GOES CABROCHA	7,0	5º
DIANA ALVES DA SILVA	7,0	6º
EDUARDO LOPES MIRANDA	7,0	7º
EMANUEL LOPES MIRANDA	7,0	8º
ISABELLY MACHADO MARTINS	7,0	9º
ANA GRAZIELE ROMEIRO FRANCO	6,0	10º
MARLENE LOPES	5,0	11º
LUIS ANTONIO DA SILVA ROMEIRO	5,0	12º
MELLYENE DRIELE CORREA BOAROTO	5,0	13º
VINICIUS LODI CORREA	5,0	14º
EDILAINE BARBOSA ANUNCIAÇÃO	4,0	15º
RONAN JOSE DA SILVA CARDOSO	4,0	16º
BRENO VARGAS VIEIRA NOGUEIRA	4,0	17º
REGINA DURTE SOTOLANI	4,0	18º
ALEXANDER DA SILVA MARTINS	4,0	19º
ANA CAROLYNA GOMES DA SILVA	4,0	20º
THAYNARA LIMA NOGUEIRA DE ANDREA	3,0	21º
VITOR DE OLIVEIRA CARDOSO	3,0	22º
HELLIN ERIKA DA SILVA MEDINA	3,0	23º
PEDRO OSTENIANO FILHO	2,0	24º
JOAO RODRIGUES	1,0	25º

CARGO: RECEPCIONISTA

NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
CATHERINE EVELLYNN DE CASSIO GOES MICHAL	10,0	1º
ELISANGELA ELESBAO DOS SANTOS	10,0	2º
JESSICA CABROCHA DA SILVA	10,0	3º
MARILIA DA SILVA DE MOURA	10,0	4º
NARYELLY SALES	10,0	5º
WILHAN LOPES BASTOS	10,0	6º
SIRINEIA CAVALCANTE MACIEL	9,0	7º
ANGELA MARIA NOGUEIRA DOS SANTOS	9,0	8º
LUCELIA LOPES DE SOUZA	9,0	9º
CRISTIANE VICENTE DA ROCHA	9,0	10º
SAMIRA MARCONDEZ DA SILVA	9,0	11º
DOMINIQUE SILVA DE SOUZA	9,0	12º
MARCIA DA SILVA ALVES	9,0	13º
ANA PAULA MARCONDEZ	9,0	14º
MAIANE NOGUEIRA DE ARAUJO	9,0	15º
JOSIANE PEREIRA QUEIROZ	9,0	16º
JESSICA MARQUES FERREIRA BICA	9,0	17º
JULIANA CANETE NOGUEIRA	9,0	18º
FERNANDA KAROLINE DA SILVA BENITES	9,0	19º
DANYELE SANTOS DA SILVA	9,0	20º
EMANUELLY RAMIRES BATISTA	9,0	21º
ESTER DA SILVA SOUZA	9,0	22º
WELLINGHITON LOPES FRANCO	9,0	23º
LUANA DA SILVA CARDOSO	9,0	24º
MARIA KAROLINE GARCETE DOS SANTOS	9,0	25º
HELLEN RAYNARA ARECO GRECO	9,0	26º
MARIA LUIZA DO AMARAL DE MOURA	9,0	27º
MARIA FERNANDA FREITAS DA SILVA	9,0	28º
IGOR GOMES DA SILVA	9,0	29º
GENEZILDA APARECIDA DA SILVA	8,0	30º

CRISTIANE RODRIGUES DE FARIAS	8,0	31º
BRUNA ARCE BARRIOS	8,0	32º
JUCIMARA DA SILVA SANTOS	8,0	33º
MARIELE ALVES DE CASTRO	8,0	34º
AGNA MARIA DOS SANTOS	8,0	35º
LETICIA DA COSTA ARGUELHO	8,0	36º
ADAIANE DA SILVA CAMPOS BICUDO	7,0	37º
BRUNA SARRI DUARTE	7,0	38º
JOSIANE FERNANDES LEMES	7,0	39º
EVA LUCIA VIEIRA VILALBA	7,0	40º
LUDMILA OLIVEIRA DE ALMEIDA	7,0	41º
MARIANA LIMA WILLHEMAN DE SOUZA	6,0	42º
MAILSON PIRES DE SOUZA	6,0	43º
MILENY FALCAO DA SILVA	6,0	44º
ANIELY MAIDANA VAZ	5,0	45º
ELIZANDRA MACIEL DE SOUZA	5,0	46º
REBECA LEITE CAVALCANTE	5,0	47º
MARCO ANTONIO MARTINEZ PEREIRA	4,0	48º
CAMILA MENDES AIVI	4,0	49º
JENIFFER CAROLINE GARCIA NEVES	4,0	50º
NERILENE MEDEIROS DO COUTO	3,0	51º
ALESSANDRA DA SILVA SANTOS	3,0	52º
LARAMI LAISA RODRIGUES	3,0	53º
RAELLY DOS SANTOS GONÇALVES	3,0	54º
SAMELYN DAFNY LOPES BUENO	1,0	55º

CARGO: MOTORISTA I

NOME	NOTA	POSIÇÃO
IVANKO DE SA LIMA	10,0	1º
ROBERTO CARLOS MIRANDA MARQUES	10,0	2º
ANTONIO ROBERTO MENDES MARTINS	10,0	3º
RENATO ARRUDA DE LIMA	10,0	4º
CLINTON RODRIGUES DA COSTA	10,0	5º
ISMAEL DOS SANTOS	9,0	6º
EDUARDO DOS SANTOS	9,0	7º
LUCAS ANTUNES DA SILVA	9,0	8º
TOMAZ LOPES MARTINEZ	8,0	9º
JOSE MIGUEL PENHA DOS SANTOS	8,0	10º
ROBERLEI DA SILVA PEREIRA	8,0	11º
ALCIONE RAMIRES CORREA	6,0	12º
VALDECI BARBOSA DAMASENA	5,0	13º
LUCAS GONÇALVES DE SOUZA	5,0	14º
ELTON DE SOUZA ANDREA	3,0	15º
DIONY PEREIRA SOARES	2,0	16º

CARGO: MOTORISTA II

NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
ALFEU GOES	10	1º
JEFFERSON CARLOS MENDES DA SILVA	10	2º
ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA	9,0	3º
ELEOTERIO SEVERINO ROMERO GOES	8,0	4º
RENAN CONCEIÇÃO DOS SANTOS	8,0	5º
RAMÃO ROMEIRO SOUZA	6,0	6º
JORGE LUIZ ALVES CARDOSO	6,0	7º
MARQUESSUEL DOS SANTOS DA SILVA	6,0	8º
JOELMA PEREIRA NUNES	5,0	9º
DARLAN RODRIGUES FRANCO	5,0	10º
PAULO MARCELO DE SOUZA	3,0	11º
SANTELMO PILARSKI DE JESUS	2,0	12º
RUDEL MARQUES	0,0	13º
VALDEMIR CABROCHA GOES	0,0	14º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS

NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
SIDNEIA XAVIER DE LIMA	10,0	1º
ROSANA LISBOA VICENTE	10,0	2º
GLEISSE DIAS SOARES	10,0	3º
THIELE MARIA DHEN MOUREIRA	10,0	4º
MARIA ROSANA ECHEVERRIA MARTINS	10,0	5º
ADRIANA LEAO SANTANA	9,0	6º
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	9,0	7º
LUCIANA ERROBIDART DOS SANTOS	9,0	8º
ELAINE RIBEIRO DA SILVA	9,0	9º
SILVANA CUNHA CHAMORRO	9,0	10º
LARISSA AQUINO DE MELO	9,0	11º
CRISLAYNE DOS SANTOS	7,0	12º
NAYARA LIMA NOGUEIRA DE ANDREA	7,0	13º
ROSILENE DA SILVA	6,0	14º
HILARIA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	6,0	15º
APARECIDA CELESTRINA DOS SANTOS	6,0	16º
OTIANE CARVALHO CORONEL	6,0	17º
JANE MEIRE DIAS ARAUJO	6,0	18º
MARINICE RAQUEL VALDEZ	6,0	19º
KELVIS VALHENTE FRANCO	6,0	20º
CLEIDEIR NOGUEIRA DE ARAUJO	5,0	21º
ELIANA GONÇALVES	5,0	22º

CLAUDINEIA RODRIGUES DA COSTA	5,0	23º
HELENA AFONÇO MARQUES SERPA	5,0	24º
LIDIANE DIAS DE ARAUJO	5,0	25º
MARCILENE DE OLIVEIRA SILVA	5,0	26º
LUCINEIA GUERREIRO DA SILVA	5,0	27º
TAYNARA MELO ERROBIDART	5,0	28º
AMANDA DA SILVA NOGUEIRA MARQUES	5,0	29º
GABRIELY DA HORA ECHEVERRIA	5,0	30º
THAIS PEREIRA NASCIMENTO	5,0	31º
GABRIEL BRUM	5,0	32º
LINDOMAR DA SILVA	4,0	33ª
ANALUCIA FREITAS DE ANDREA	3,0	34º
CARLOS ANTONIO GONÇALVES DA SILVA	3,0	35º
FERNANDA DA COSTA MORINIGO	3,0	36º
EDENIR DA SILVA	2,0	37º
EDELCIO LUVO GONÇALVES	0,0	38º
JOÃO BENEDITO	0,0	39º

CARGO: MERENDEIRA

NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
REGINA LIMA	10,0	1º
ROSE MEIRE ROMERO GOES	10,0	2º
CLENIR MARQUES DE SOUZA BUENO	7,0	3º
ELIETE GUERREIRO FIGUEIREDO MARQUES	7,0	4º
CLAUDIANE DA SILVA SOUZA	7,0	5º
CIRLENE APARECIDA ALVES RAMOS BULHOES	6,0	6º
ROSA FRANCO DE SOUZA CUSTODIO	0,0	7º

CARGO: VIGIA

NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
IVAR CESAR DA SILVA SOUSA	10,0	1º
RENAN GABRIEL DO COUTO	10,0	2º
JULIO CESAR PEREIRA	9,0	3º
EDNO FERREIRA DA SILVA	9,0	4º
PAULO CAMILO LOPES	9,0	5º
CLEYTON LEITE PIRES	9,0	6º
BONIFACIO GUERREIRO BARBOSA	9,0	7º
THIAGO LIMA VERMIEIRO	9,0	8º
ERIK PEREIRA MARQUES	9,0	9º
PEDRO GABRIEL DOS SANTOS LOPES	9,0	10º
MARCOS DANIEL RAMIRES DE OLIVEIRA	9,0	11º
DOUGLAS HENRIQUE PIRES RIBEIRO	9,0	12º
EWERTON ALEN DAS CHAGAS	9,0	13º
MATHEUS HENRIQUE COSTA DE MORAIS	8,0	14º
GABRIEL BLANCO FERRAS	7,0	15º
DANIEL DA SILVA GUIMARAES	6,0	16º
VALDECI RIBEIRO PACHECO	5,0	17º
FABIO CARDOSO LEANDRO	5,0	18º
DUILIO LOURENÇO DA SILVA	5,0	19º
CAIQUE GONÇALVES ARAN	5,0	20º
SIDRONIO AMARILHA DE DEUS	4,0	21º
RUDNEY ECHEVERRIA GIL	4,0	22º
LUIZ MENDES DE MELO	4,0	23º
MAURA APARECIDA ECHEVERRIA	4,0	24º
ALEX SANDRO NOGUEIRA ARAUJO	4,0	25º
WILDISON FERREIRA DOS REIS	4,0	26º
LUCAS XIMENDES ALVES	4,0	27º
ALEXSANDER PIMENTEL DE ARAUJO	3,0	28º
MARCELINO DE OLIVEIRA BATISTA	3,0	29º
IZAQ CARMAGO SANCHES	3,0	30º
APARECIDO BARBOSA DOS SANTOS	2,0	31º
EDIVALDO GALEANO DA SILVA	0,0	32º
MAURO MATEUS COQUEIRO	0,0	33º

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

Secretaria de Obras

EDITAL DE CHAMADA

EDITAL Nº 14/2025

EDITAL DE DÉCIMA QUARTA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO

A COMISSÃO ORGANIZADORA, nomeada através da Portaria **nº 166/GAB/2025** CONVOCA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO EDITAL Nº **001/2025** NOS CARGOS DAS ÁREAS QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO.

Os candidatos relacionados, deverão comparecer na **Sede da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**, localizada à **Rua Benjamin Constant, Nº 277 centro, Nioaque – MS**, até o dia **28 de Maio 2025**, das **08:00h às 17:00h**

O **PROFISSIONAL CONVOCADO**, mediante esse Edital, que não comparecer no local, data e horário especificado será considerado **DESISTENTE.**

CARGO DE VIGIA

07	FERNANDO APARECIDO CANSAÇÃO
08	HEBERT MIRANDA DA SILVA

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME EDITAL 001/2025

CESAR AUGUSTO DE CASTRO SANTOS

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Nioaque - MS, 26 de Maio 2025.

Matéria enviada por Rodrigo Araújo

---

câmara municipal

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE E CAMILA GOMES DA SILVA/LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de copa/cozinha e limpeza, gêneros alimentícios perecíveis e/ou não, bem como materiais de consumos diversos de uso rotineiro, a fim de suprir as necessidades da copa/cozinha e limpeza desta Casa de Leis.

VALOR GLOBAL: R$ 5.641,61 (cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos).

VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2025.

ASSINAM: VEREADOR REINALDO GARCIA ANDREA E CAMILA GOMES DA SILVA LTDA.

DATA: 19 de maio de 2025.

Matéria enviada por stefany da Silva Gabriel

---

câmara municipal

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE E DANILO PALAORO NETO - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de copa/cozinha e limpeza, gêneros alimentícios perecíveis e/ou não, bem como materiais de consumos diversos de uso rotineiro, a fim de suprir as necessidades da copa/cozinha e limpeza desta Casa de Leis.

VALOR GLOBAL: R$ 15.651,12 (quinze mil e seiscentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2025.

ASSINAM: VEREADOR REINALDO GARCIA ANDREA E DANILO PALAORO NETO – ME.

DATA: 19 de maio de 2025.

Matéria enviada por Stefany da Silva Gabriel

---

câmara municipal

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE E FABIO SOUZA DOS SANTOS/LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de copa/cozinha e limpeza, gêneros alimentícios perecíveis e/ou não, bem como materiais de consumos diversos de uso rotineiro, a fim de suprir as necessidades da copa/cozinha e limpeza desta Casa de Leis.

VALOR GLOBAL: R$ 5.488,90 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2025.

ASSINAM: VEREADOR REINALDO GARCIA ANDREA E FABIO SOUZA DOS SANTOS LTDA.

DATA: 19 de maio de 2025.

Matéria enviada por Stefany da Silva Gabriel

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025

CONTRATO: CONTRATO Nº 047/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 015/2025

CONTRATADA: NATALIA SILVA RODRIGUES

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 419, CENTRO DE NIOAQUE/MS, QUE SERÁ DESTINADO AO USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM FINALIDADE DA INSTALAÇÃO DA SEDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES .

VALOR: $ 18.000,00 (dezoito mil), a ser pago em parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

Nioaque /MS, 21 de maio de 2025.

Cristiane Regina Gomes De Sousa

Secretária Municipal De Saúde

Matéria enviada por MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 312/SEDUC/2025

RESCISÃO EM 16 DE MAIO DE 2025, Conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 01 de abril de 2025.

Função: Professora

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME
312/SEDUC/2025	01/04/2025	**SHIRLEY SOARES LOPES DE OLIVEIRA**

Maria Solange de França Brito

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 003/GAB/2025

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 343/SEDUC/2025

PRORROGADO ATÉ 14 DE AGOSTO DE 2025, O CONTRATO DE TRABALHO N° 343/SEDUC/2025 POR PRAZO DETERMINADO , conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 06 de maio de 2025.

LOCAL: Escola Municipal indígena Gabriel Laureano-Pólo

DOTAÇÃO DA DESPESA : Projeto Ativo 2065, Código Reduzido 16, Fonte 1.540.1070-FUNDEB-, referente ao Ensino Fundamental Anos Iniciais Indígena.

CARGO/FUNÇÃO: Professor

Nº CONTRATO	Data do Contrato	NOME DO SERVIDOR	Classe Nível	Carga Horária	PREÇO DA CONTRATAÇÃO
343/SEDUC/2025	06/05/2025	**Rosana Fernandes Góis**	AIII	24h/a	R$ 2.433,88

Maria Solange de França Brito

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 003/GAB/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 353/SEDUC/2025

LOCAL: Escola Municipal Guilherme Corrêa da Silva-Pólo

PRAZO DA CONTRATAÇÃO : início em **21 de maio de 2025 até o dia 18 de dezembro de 2025**, conforme o calendário escolar do ano vigente, que contará com 200 (duzentos) dias letivos.

DOTAÇÃO DA DESPESA : Projeto Ativo 2063, Código Reduzido 1, Fonte 1.540.1070-FUNDEB-, referente ao Ensino Fundamental dos Anos Iniciais.

CARGO/FUNÇÃO: Professor

Nº CONTRATO	Data do Contrato	NOME DO SERVIDOR	Classe Nível	Carga Horária	PREÇO DA CONTRATAÇÃO
353/SEDUC/2025	21/05/2025	**JAIDE CELIA DE MELLO VERISSIMO HIPOLITO**	AIII	24h/a	R$ 2.433,88

Maria Solange de França Brito

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 003/GAB/2025

câmara municipal

PORTARIA 025/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A PATERNIDADE AO SERVIDOR CÉSAR JÚLIO BATISTA VERÍSSIMO, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE , NOS TERMOS DO CAPÍTULO V – DAS LICENÇAS – SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS, ARTIGO 90, INCISO IV, SEÇÃO V – DA LICENÇA A PATERNIDADE, ARTIGO 109, DA LEI Nº 2141/2003 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE-MS, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, À CONTAR DE 26/05/2025."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER licença a PATERNIDADE ao Servidor CÉSAR JULIO BATISTA VERÍSSIMO, Assessor de Gabinete, pelo prazo de 5 (cinco) dias, à contar de 26/05/2025.

Art° 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Nioaque-MS, 26 de maio de 2025.

VEREADOR REINALDO GARCIA ANDRÉA

Presidente do Poder Legislativo

Matéria enviada por stefany da Silva Gabriel

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA N.001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.026/2025

Lei Federal n. 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL (MS), por intermédio do agente de contratação direta, designado pela Portaria N° 066/2025, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com o critério de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM".**

LEGISLAÇÃO: Lei n. 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 305/2023 e, demais disposições contidas no Edital e seus anexos.

OBJETO: Aquisição de mesas e cadeiras em polipropileno para atender as reuniões socioeducativas, realizadaspela equipe do Programa CadÚnico, Programa Bolsa Família e CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Alvorada do Sul. Observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas serão recebidas preferencialmente na página, www.bll.org.br até o dia **02/06/2025 às 09H E 10M (horário de Brasília) .**

DOCUMENTOS NA ÍNTEGRA: Estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/.

Nova Alvorada do Sul-MS, 26 de maio de 2025.

ROSELY DE MORAIS MARQUES

Agente de Contratação Direta

Matéria enviada por Rosely de Morais Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Administração

DECRETO Nº 1.449, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, os procedimentos administrativos para a apuração de infrações e para a aplicação de sanções administrativas a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por L ei, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para a apuração de infrações e para a aplicação de sanções administrativas de que trata os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, por meio de convênios e de contratos de repasse, deverão ser observados o procedimento e as sanções previstos em regramento federal.

§ 2º Enquanto não houver regramento federal acerca dos procedimentos administrativos para a apuração de infrações e para a aplicação de sanções administrativas a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplica-se, no que couber, os dispositivos deste Decreto.

CAPÍTULO II

Seção I

Das Infrações e Sanções Administrativas

Art. 2º O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 3º O licitante ou o contratado que incorram nas infrações previstas no caput do art. 2º deste Decreto, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 4º Para efeito deste Decreto, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a Administração Pública Municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.

Art. 5º O edital, instrumento de contratação direta, ou outro instrumento de contratação deverá prever as sanções que serão aplicadas em caso de descumprimento das obrigações convencionadas, incluída a mora por atraso injustificado na execução do contrato.

Parágrafo único. A remissão a este Decreto deve ser expressa no edital e nos demais instrumentos a que se refere o caput deste artigo.

Art. 6º O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Seção II

Da Advertência

Art. 7º A sanção de advertência prevista no inciso I do caput do art. 3º deste Decreto será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à Administração Pública.

§ 2º A sanção de que trata o caput deste artigo não poderá ser aplicada em relação às condutas praticadas no procedimento licitatório.

Seção III

Da Multa

Art. 8° A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

§ 1º Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no caput do art. 2º deste Decreto, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em edital, em contrato ou outro instrumento hábil , objetivando-se a compensação de eventuais perdas nas quais a Administração Pública tenha incorrido.

§ 2º Considera-se multa moratória aquela aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em edital, em contrato ou outro instrumento hábil, que será no importe de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

§ 3º A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no caput do art. 3º deste Decreto, observando-se que as penalidades de multa moratória e de multa compensatória não poderão ser cumuladas.

§ 6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 7º A multa de que trata o caput deste artigo poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

Art. 9º A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no caput do art. 2º deste Decreto, calculada na forma prevista no edital, no contrato ou outro instrumento equivalente, não podendo ser inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), observados os seguintes parâmetros:

I – de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que incorra nas infrações previstas nos incisos IV e V do caput do art. 2º deste Decreto;

II – de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação para aquele que incorra nas infrações previstas no inciso VI do caput do art. 2º deste Decreto;

III – de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

IV – de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de infração prevista no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto;

V – de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de infrações previstas nos incisos II, III, VIII, IX, X, XI, XII do caput do art. 2º deste Decreto.

VI – de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos para o cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor do item registrado em ata de registro de preço.

Art. 10. Na cobrança do valor da multa moratória ou compensatória aplicada, se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Seção IV

Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 11. Ao licitante e ao contratado será aplicada a sanção de impedimento de licitar e de contratar com o município de Paranaíba - MS, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 2º deste Decreto, obedecida a seguinte gradação:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo. Pena – impedimento de licitar e contratar de até 2 (dois) anos;

II – dar causa à inexecução total do contrato. Pena – impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame. Pena – impedimento de licitar e contratar de até 2 (dois) anos;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. Pena – impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

V – não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta. Pena – impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Pena – impedimento de licitar e contratar de até 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Considera-se inexecução total do contrato:

I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

Seção V

Da Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar

Art. 12. Ao licitante e ao contratado será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

I – nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 2º deste Decreto, obrigatoriamente;

II – nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 2º deste Decreto, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no caput do art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Nas infrações administrativas de que trata o inciso I do caput deste artigo deverá ser obedecida a seguinte gradação:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato. Pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. Pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

CAPÍTULO III

Dos Processos Administrativos

Seção I

Da Notificação Prévia

Art. 13. Ciente do descumprimento do contrato administrativo ou outro instrumento hábil, antes da abertura de processo administrativo e eventual responsabilização por infrações passíveis de sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 3º deste Decreto, o gestor de contrato realizará notificação prévia do contratado e seus representantes/prepostos para promover as medidas necessárias ao cumprimento dos instrumentos contratuais ou à regularização de falhas observadas durante a execução do contrato, solicitando, mediante ofício por escrito, a adoção das providências necessárias a regularização das faltas, defeitos, atrasos ou incorreções verificadas.

§ 1º A notificação prévia será realizada mediante o envio de e-mail indicado pelo licitante ou contratado, iniciando-se a contagem do prazo na data do envio do e-mail e publicação no Diário Oficial utilizado pelo Município.

§ 2º O licitante ou o contratado poderá apresentar justificativas, devidamente fundamentadas, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 3º Decorrido o prazo para apresentação de justificativas, conforme estabelecido no § 2º do caput deste artigo, após análise do gestor do contrato, serão adotadas as seguintes medidas:

I – acolhida a justificativa apresentada e sanada as irregularidades constatadas, proceder-se-á o imediato arquivamento do feito, sem aplicação de sanções;

II – acolhida a justificativa apresentada e concedido prazo para a regularização das faltas, defeitos, atrasos ou incorreções verificadas, proceder-se-á o arquivamento do feito após a comprovação do saneamento das irregularidades constatadas sem a aplicação de sanções;

III – não acolhida a justificativa apresentada ou não restando comprovado o saneamento das irregularidades constatadas, no prazo concedido nos termos do § 2º do caput deste artigo, proceder-se-á a instauração de processo administrativo para a apuração das sanções legais cabíveis.

§ 4º A concessão do prazo solicitado para regularização das faltas, defeitos, atrasos ou incorreções verificadas será outorgada pelo gestor de contrato após análise e constatação da real necessidade.

Seção II

Do Processo Administrativo Simplificado

Art. 14. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções previstas nos incisos I e II do caput do art. 3º deste Decreto, a serem aplicadas conjunta ou separadamente, se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 1º A intimação conterá, no mínimo:

I – a descrição dos fatos imputados;

II – o dispositivo pertinente à infração;

III – a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.

§ 2º A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por agente público designado, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que:

I – resumirá as peças principais dos autos;

II – opinará sobre a licitude da conduta;

III – indicará os dispositivos legais violados; e

IV – remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 3º No processo administrativo simplificado de que trata o caput deste artigo, é dispensada manifestação da unidade jurídica do órgão ou entidade licitante ou contratante, salvo se houver requerimento da autoridade competente para aplicar a sanção.

§ 4º O licitante ou contratado poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.

§ 5º Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração inidoneidade de que tratam as Seções IV e V do Capítulo II deste Decreto, será instaurado o processo administrativo de responsabilização.

Seção III

Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 15. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 3º deste Decreto, demanda instauração de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou nomeada para o ato (ad hoc), designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

§ 1º O agente público que, no exercício de suas atribuições relacionadas às licitações e relações contratuais, tiver conhecimento de qualquer das infrações previstas no caput do art. 2º deste Decreto, cometidas por licitantes ou contratados, deverá representar à autoridade competente para a instauração do processo administrativo de responsabilização.

§ 2º A instauração do processo administrativo de responsabilização se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção e mencionará:

I – os fatos que ensejam apuração;

II – o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

III – a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo; e

IV – na hipótese do § 3º do caput deste artigo, a identificação dos administradores e/ou sócios, de pessoa jurídica sucessora ou de empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 3º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para desconsideração direita da personalidade jurídica.

§ 4º O processo administrativo de responsabilização poderá ser instaurado exclusivamente contra os administradores e sócios que possuem poderes de administração das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Art. 16. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais agentes públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública Municipal cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregado público pertencente ao seu quadro permanente, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º A Comissão Processante, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no § 3º do caput do art. 14 deste Decreto, deve solicitar a abertura de outro processo ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.

§ 3º Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização abertura de processo de apuração de responsabilidade, a Comissão Processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.

Art. 17. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando o acusado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que se pretenda produzir.

§ 1º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

§ 2º Serão indeferidas pela Comissão Processante, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º Da decisão de que trata o § 2º do caput deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

§ 4º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Art. 18. Finda a instrução, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as sanções a que está sujeito o infrator e as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º O relatório poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e/ou materialidade, ou quando ficar provada a não ocorrência de infração.

§ 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo de responsabilização.

§ 4º O processo administrativo de responsabilização, com o relatório da Comissão Processante será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação da unidade jurídica do órgão ou entidade licitante ou contratante.

§ 5º Apresentado o relatório, a Comissão Processante ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

§ 6º Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da Comissão Processante.

§ 7º A Comissão Processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por meio da autoridade máxima.

Seção IV

Da Prova Emprestada

Art. 19. Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

§ 1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e a ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.

§ 2º O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.

§ 3º O compartilhamento de provas que envolva cooperação internacional observará o disposto no Código de Processo Civil.

Seção V

Da Falsidade Documental

Art. 20. No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

§ 1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato constitui causa principal para abertura do processo administrativo de responsabilização, caso em que não será aplicado o disposto no caput e § 1º deste artigo.

Seção VI

Do Acusado Revel

Art. 21. Se o acusado, regularmente intimado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo administrativo de responsabilização, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 1º Na intimação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput deste artigo.

§ 2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Seção VII

Do Julgamento

Art. 22. A decisão sancionatória mencionará, no mínimo:

I – a identificação do acusado;

II – o dispositivo legal violado; e

III – a sanção imposta.

§ 1º A decisão sancionatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos considerados para a formação do convencimento.

§ 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com

fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

§ 3º A aplicação da sanção será formalizada por meio da publicação do extrato da decisão no Diário Oficial do Município.

Art. 23. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo administrativo de responsabilização, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subseção I

Das Diretrizes da Dosimetria

Art. 24. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deverá observar:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e

VI – a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

Subseção II

Das Agravantes

Art. 25. São circunstâncias agravantes:

I – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II – o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de responsabilização;

IV – a reincidência; ou

V – a prática de quaisquer infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 6º deste Decreto.

§ 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

II – não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos; e

III – não se verifica se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

Subseção III

Das Atenuantes

Art. 26. São circunstâncias atenuantes:

I – a primariedade;

II – procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III – reparar o dano antes do julgamento; ou

IV – confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Subseção IV

Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 27. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Decreto ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade.

§ 1º A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Decreto, poderá ser direta ou indireta.

§ 2º A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.

§ 3º A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 28. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar com a Administração Pública para:

I – as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da sanção, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; e

II – as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso I do caput deste artigo.

Art. 29. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada à outra empresa com quadro societário comum.

§ 2º Será intimado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada, a atividade econômica desenvolvida pelas empresas, a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes ou administradores, compartilhamento de estrutura física ou de pessoal, dentre outras.

§ 4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

§ 5º Da decisão que inabilitar o licitante, caberá recurso com efeito suspensivo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 30. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoas jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no caput do art. 2º deste Decreto.

Art. 31. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no caput do art. 3º deste Decreto, serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no caput do art. 2º deste Decreto.

Art. 32. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§ 2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

Art. 33. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:

I – antes da abertura do processo administrativo de responsabilização;

II – no processo administrativo simplificado;

III – em caráter incidental, no curso do processo administrativo de responsabilização; ou

IV – quando do julgamento do processo administrativo de responsabilização.

Art. 34. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

Art. 35. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no sistema adotado pela Administração Pública Municipal, se houver.

Subseção V

Do Cômputo das Sanções

Art. 36. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de duração das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 3º deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ 1º Na soma envolvendo as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 3º deste Decreto, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§ 2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 37. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 3º deste Decreto, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração cometida.

Subseção VI

Da Prescrição

Art. 38. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública, e será:

I – interrompida pela instauração do processo administrativo de responsabilização;

II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;

III – suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Subseção VII

Da Reabilitação

Art. 39. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a sanção, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da sanção, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da sanção no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:

a) esteja cumprindo sanção por outra condenação;

b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, a quaisquer das sanções previstas no caput do art. 3º deste Decreto, imposta pela Administração Pública direta ou indireta do Município de Paranaíba - MS; e

c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a sanção prevista no inciso IV do caput do art. 3º deste Decreto, imposta pela Administração Pública direta ou indireta dos demais entes federativos; e

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 2º deste Decreto, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 40. A reabilitação alcança quaisquer sanções aplicadas em decisão definitiva assegurando ao licitante ou contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante ou o contratado, a Administração Pública Municipal solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no sistema adotado pela Administração Pública Municipal, se houver.

Subseção VIII

Da Competência para Aplicação de Sanções

Art. 41. A aplicação das sanções, isolada ou cumulativamente, compete:

I – exclusivamente ao Secretário Municipal de Administração ou autoridade equivalente, a aplicação das sanções de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com o Município;

II – ao agente de contratação designado nos procedimentos licitatórios ou por adesão a ata de registro de preços ou por contratação/compra direta nas hipóteses de dispensa ou exigibilidade de licitação realizada pelo órgão ou entidade de que seja titular, ou pelo gestor de contrato nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, no tocante a aplicação das sanções de advertências e multa;

III – ao agente de contratação a aplicação das sanções decorrentes de infração nos procedimentos licitatórios destinados ao registro de preços e/ou quando do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, até o momento que antecede a contratação.

§ 1º O Secretário Municipal de Administração ou autoridade equivalente fará a designação prevista nos incisos II e III do caput deste artigo, observando as competências regimentais do respectivo órgão ou entidade.

§ 2º A aplicação da sanção será formalizada por publicação do extrato da decisão no Diário Oficial do Município.

Art. 42. Compete à autoridade hierarquicamente superior decidir o recurso interposto contra sanção aplicada.

Subseção IX

Dos Recursos

Art. 43. Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 44. Da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.

Art. 45. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 46. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do parágrafo único do art. 166 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 47. O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Capítulo IV

Disposições Finais

Art. 48. Finalizado o processo administrativo de responsabilização e havendo indícios do cometimento de ato ilícito ou verificada a possibilidade de proposição de ação judicial para execução da garantia contratual, ressarcimento de danos materiais, inclusive danos emergentes e lucros cessantes, danos morais coletivos e danos sociais ou outras ações de ressarcimento cabíveis, os autos serão remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

§ 1º Caso seja constada grave ilegalidade ainda no curso do processo administrativo de responsabilização, encaminhar-se-á, se for o caso, cópia dos autos à Procuradoria Geral do Município com a indicação do ato ilícito praticado, para eventual proposição da ação judicial cabível.

§ 2º Havendo indícios da prática de ato de improbidade administrativa, será dada ciência ao Ministério Público competente para a propositura da ação cabível, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 49. A aplicação das sanções previstas neste Decreto não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

Art. 50. Os prazos previstos neste Decreto serão contados em dias úteis com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Art. 51. Considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

II - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

Art. 52. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.137, de 04 de agosto de 2023.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de abril de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO , na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 7/2025 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CLINICA PALMA PEDIATRIA LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2022, bem como a prorrogação do prazo de vigência em mais 03 (três) meses, contados de 03/05/2025 a 03/07/2025, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a prestação de serviços de Consultas Especializadas em Pediatria, através do valor de R$70,00 (setenta reais), ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses .

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO é de R$15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).

Fica aditado em R$15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais), p assando o valor atual do Termo de Credenciamento nº 2/2022 de R$249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais), para R$265.650,00 (duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais) .

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte dotação:

20802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0019.2022.0000 – Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

3.3.90.39.00.1.500.1002.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

3.3.90.39.00.1.600.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

DO FUNDAMENTO LEGAL : A rt. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / DIEGO MEDEIROS MARTINS / KELLY CRISTINA PALMA MODESTO GUEDES

Paranaíba-MS, 30 de abril de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitações

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 8/2025 AO CONTRATO N° 24/2022

Retificamos o Extrato do Termo Aditivo nº8/2025 ao Contrato n° 24/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 3828, página nº 235 e 236 dia 28 de abril de 2025.

ONDE LÊ-SE :

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/2025 AO CONTRATO Nº106/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CONSTRUTORA COMIRAN & SERVIÇOS LTDA-ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração (supressão e acréscimo) no contrato conforme planilha de Aditivo anexa e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura Diário Oficial Nº 3828 Segunda-feira, 28 de abril de 2025 236 www.diariooficialms.com.br/assomasul ASSOMASUL ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL cujo objeto é a contratação de serviços comuns de engenharia para a "Reforma e Revitalização do Paisagismo e Urbanismo da Praça Ângelo Pereira da Silva", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DA ALTERAÇAO: Fica Suprimido o valor de R$22.591,02 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e um reais e dois centavos), com percentual aproximado de 2,60% no valor do contrato, passando o valor atual do contrato de R$870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), para R$847.408,98 (oitocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e oito reais e noventa e oito centavos). Fica aditado, em R$233.175,81 (duzentos e trinta e três mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), com percentual aproximado de 26,80% do valor inicial do contrato, passando o valor atual do contrato de R$847.408,98 (oitocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e oito reais e noventa e oito centavos), para R$1.080.584,79 (um milhão oitenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.26.01 - Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura; 15.451.0015.1018.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipal 4.4.90.51.00-1.500.000.000 - Obras e Instalações.

DO FUNDAMENTO LEGAL : Art. 124, inciso I, alínea "a" e art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE/ LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA/ JOÃO VITOR COMIRAN

Paranaíba-MS,14 de Abril de 2025.

LEIA-SE :

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 08/2025 AO CONTRATO Nº 24/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O A EMPRESA MAXIMUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, o reequilíbrio econômico-financeiro conforme documentação anexa, CONTRATO Nº 24/2022, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a p restação de serviços de horas máquinas e caminhão em geral, com operador **, será utilizada para implantação de pavimentação asfáltica em diversas vias urbanas dos bairros do Município, c onforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação de Paranaíba-MS .**

DO VALOR: O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R$64.176,69 (sessenta e quatro mil cento e setenta e seis reais e sessenta enove centavos).

Fica aditado em R$64.176,69 (sessenta e quatro mil cento e setenta e seis reais e sessenta enove centavos), passando o valor atual do contrato de R$ 4.349.838,40 (quatro milhões trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) , para R$4.414.015,09 (quatro milhões quatrocentos e quatorze mil e quinze reais e nove centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 Art, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE/LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / DECIO MALTA DA SILVA

Paranaíba-MS, 15 de Abril de 2025.

Paranaíba-MS, 26 de maio de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Departamento de Licitações

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2025 AO CONTRATO N° 106/2024

Retificamos o Extrato do Termo Aditivo nº 3/2025 ao Contrato n° 106/2024 , publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 3837, página nº 221 do dia 12 de maio de 2025.

ONDE LÊ-SE :

Paranaíba-MS,09 de maio de 2025.

LEIA-SE :

Paranaíba-MS, 11 de Abril de 2025.

Paranaíba-MS, 26 de Maio de 2025

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Departamento de Licitações

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4/2025 AO CONTRATO N° 106/2024

Retificamos o Extrato do Termo Aditivo nº4/2025 ao Contrato n° 106/2024 , publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 3828, página nº 233 do dia 28 de abril de 2025.

ONDE LÊ-SE :

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/2025 AO CONTRATO Nº106/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2024

PARTES : MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CONSTRUTORA COMIRAN & SERVIÇOS LTDA-ME

DO OBJETO : O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia para a "Reforma e Revitalização do Paisagismo e Urbanismo da Praça Ângelo Pereira da Silva" PREÇO: O valor total da contratação é de R$870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO : O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O prazo de vigência poderá prorrogado, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante, correrão por conta da dotação: 022601 - Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura; 15.451.0015.1004. – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praças; 4.4.90.51.99-2.500.0000.000 - Outras Obras e Instalações. E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.

DO FUNDAMENTO LEGAL : Artigo 111, caput, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE/ LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / CARLINDA MARIA DE LIMA COMIRAN

Paranaíba-MS,19 de Abril de 2025

LEIA-SE :

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/2025AO CONTRATO Nº106/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E AEMPRESACONSTRUTORA COMIRAN & SERVIÇOS LTDA-ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração (supressão e acréscimo) no contrato conforme planilha de Aditivo anexa e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura cujo objeto é a contratação de serviços comuns de engenharia para a "Reforma e Revitalização do Paisagismo e Urbanismo da Praça Ângelo Pereira da Silva", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DA ALTERAÇAO : Fica Suprimido o valor de R$22.591,02 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e um reais e dois centavos), com percentual aproximado de 2,60% no valor do contrato, passando o valor atual do contrato de R$870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), para R$847.408,98 (oitocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e oito reais e noventa e oito centavos).

Fica aditado, em R$233.175,81 (duzentos e trinta e três mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), com percentual aproximado de 26,80% do valor inicial do contrato, passando o valor atual do contrato de R$847.408,98 (oitocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e oito reais e noventa e oito centavos), para R$1.080.584,79 (um milhão oitenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.26.01 - Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura;

15.451.0015.1018.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipal

4.4.90.51.00-1.500.000.000 - Obras e Instalações.

DO FUNDAMENTO LEGAL :Art. 124, inciso I, alínea "a" e art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE/ LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA/ JOÃO VITOR COMIRAN

Paranaíba-MS,14 de Abril de 2025.

Paranaíba-MS, 26 de maio de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Departamento de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025 PREGÃO Nº 21/2025

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais diversos, tais como: aço CA 50, arruela, barra roscada, chapa em "I", madeira serrada, porca e prego, para serem utilizados na manutenção das pontes de madeira localizadas na zona rural do Município de Paranaíba-MS , em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes .

Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 (cinco) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços , de forma eletrônica , devendo, o representante, na ocasião, possuir pr ocuração, bem como os demais documentos necessários.

Empresa s :

CENTRALPAR PARAFUSOS LTDA
MADEIREIRA NOVO ESTADO LTDA

Paranaíba-MS, 26 de maio de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais diversos, tais como: aço CA 50, arruela, barra roscada, chapa em "I", madeira serrada, porca e prego, para serem utilizados na manutenção das pontes de madeira localizadas na zona rural do Município de Paranaíba-MS , em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes .

ADJUDICO , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

10206 - CENTRALPAR PARAFUSOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	141.001.999	AÇO CA 50 3/8" - BARRA 12 METROS	BR	220	GERDAU	43,50	9.570,00
		Descrição do Detalhado					
2	141.002.504	ARRUELA 3/4"	UN	4.500	METALBO	0,90	4.050,00
		Descrição do Detalhado					
3	141.002.605	ARRUELA 5/16"	UN	1.440	METALBO	0,09	129,60
		Descrição do Detalhado					
4	141.001.998	BARRA ROSCADA ¾" - 1 METRO	BR	2.000	MULTIBRAS	23,00	46.000,00
		Descrição do Detalhado					
5	141.002.886	BARRA ROSCADA 5/16" - 1 METRO	BR	1.440	MULTIBRAS	3,88	5.587,20
		Descrição do Detalhado					
6	141.002.968	CHAPA EM "I" COM 3 FUROS	UN	720	APARAFER	14,96	10.771,20
		Descrição do Detalhado					
		Chapa em "I" com 3 furos, medindo 10x30cm.					
9	141.002.502	PORCA 3/4"	UN	4.500	METALBO	1,47	6.615,00
		Descrição do Detalhado					
10	141.001.333	PORCA 5/16"	UN	2.880	METALBO	0,10	

288,00

Descrição do Detalhado

11 141.002.360 PREGO 22X48 Kg 180 GERDAU 14,95 2.691,00

Descrição do Detalhado

12 141.002.508 PREGO 26X72 KG 800 GERDAU 19,90 15.920,00

Descrição do Detalhado

Valor Total Geral:
101.622,00

14400 - MADEIREIRA NOVO ESTADO LTDA

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Marca Valor Unitário Valor Total

7 141.002.967 MADEIRA SERRADA LARGURA MINIMA 25CM M³ 30 PEQUIA 2.170,00 65.100,00

Descrição do Detalhado

Madeira serrada, espécie: rochino, orelha de macaco, garrote, garapeira, itaúba, canelão, oiticica amarela, sicupira preta, cedro mirindiba, pequiá, cambará. Obs: largura mínima 25 cm.

8 141.002.885 MADEIRA SERRADA, ESPÉCIE: ROCHINO, ORELH M³ 240 PEQUIA 2.170,00 520.800,00

Descrição do Detalhado

MADEIRA SERRADA, ESPÉCIE: ROCHINO, ORELHA DE MACACO, GARROTE, GARAPEIRA, ITAÚBA, CANELÃO, OITICICA AMARELA, SICUPI

RA PRETA, CEDRO MIRINDIBA, PEQUIÁ, CAMBARÁ. OBS.: LARGURA MINIMA 15CM

Valor Total Geral:
585.900,00

Valor Total da Licitação:
687.522,00

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 26 de maio de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2025.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 5/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíba

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para C ontratação de empresa especializada no ramo pertinente na Prestação de serviços de locação de Grupos Geradores de Energia Elétrica com potência mínima de 150 e 260 kVA, sendo as diárias de 12 horas, incluindo transporte, mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento, visando atendimento parcelado a diversos eventos promovidos / apoiados, por um período de 12 meses conforme condições e especificações deste Edital **,** visando atender o calendário cultural e turístico, conforme as necessidades das secretarias do Município de Paranaíba-MS .

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura , podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 177.026,00 (cento e setenta e sete mil e vinte e seis reais)**, conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

14380 - STAR GREEN GERADORES LTDA

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Marca Valor Unitário Valor Total

1 012.001.074 LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM POTÊ DIARI 11 Serviço 6.766,00 74.426,00

Descrição do Detalhado

Locação de gerador de energia com potência de 260Kva

Valor Total Geral:
74.426,00

14386 - SERTEC ENGENHARIA & SERVICOS TECNICOS LTDA

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Marca Valor Unitário Valor Total

2 012.001.073 LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCI DIARI 18 Serviço 5.700,00 102.600,00

Descrição do Detalhado

Locação de gerador de energia com potência de 150Kva

Valor Total Geral:
102.600,00

Valor Total da Licitação:
177.026,00

Paranaíba-MS, 23 de Maio de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA

Secretaria Municipal de Cultura

EDIVANDO QUIRINO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Turismo

EMPRESAS DETENTORAS:

STAR GREEN GERADORES LTDA

LEONARDO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA

SERTEC ENGENHARIA & SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

LEONARDO LIMBERGER

Testemunhas:

Angela Regina Porfírio Martins
CPF nº 702.369.501-00

Manoel José Nunes Junior
CPF nº 029.400.571-41

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 56/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíba

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais (emulsão asfáltica catiônica RL-1C, emulsão de imprimação, pedrisco e pó de pedra), para serem utilizados na pavimentação asfáltica, recapeamento e serviços de tapa buraco em diversos bairros do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura. .

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura , podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 4.653.672,00** (quatro milhões seiscentos e cinquenta e três mil seiscentos e setenta e dois reais) , conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

6911 - CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCI

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Marca

Valor Unitário Valor Total

1 141.002.884 EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RL-1C PARA US TN 825 PRÓPRIA PRÓPR 4.226,00 3.486.450,00

Descrição do Detalhado

EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

Valor Total Geral:

3.486.450,00

7116 - PEDREIRA TRES BARRAS LTDA-ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	141.002.920	PEDRISCO	TN	3.780	PROPRIA	96,40	364.392,00
	Descrição do Detalhado						
4	141.002.945	PÓ DE PEDRA	TN	3.780	PROPRIA	96,40	364.392,00
	Descrição do Detalhado						
7	141.002.920	PEDRISCO	TN	1.260	PROPRIA	96,40	121.464,00
	Descrição do Detalhado						
8	141.002.945	PÓ DE PEDRA	TN	1.260	PROPRIA	96,40	121.464,00
	Descrição do Detalhado						

Valor Total Geral:
971.712,00

8685 - GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	141.002.857	EMULSÃO DE IMPRIMAÇÃO	TN	57	PRÓPRIA	IMPRIM	3.430,00 195.510,00
	Descrição do Detalhado						

Valor Total Geral:
195.510,00

Valor Total da Licitação:
4.653.672,00

Paranaíba-MS, 22 de Maio de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal
NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura,
Secretaria Municipal de Obras Serviços e Transporte
Secretaria Municipal de Trânsito
EMPRESAS DETENTORAS:
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
EDNA MARIA GASPAR
PEDREIRA TRÊS BARRAS LTDA-ME
THIAGO QUEIROZ DINIZ,
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA
JULIANE GRECA
Testemunhas:
Luciana Helena Pires Silva Freitas **Manoel José Nunes Junior**
CPF nº 121.813.198-55 **CPF nº 029.400.571-41**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2025.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 1/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíba

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Procuradoria jurídica, Controladoria Interna, Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento , Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Indústria e Comercio, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transporte, Secretaria Municipal de Trânsito

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar e bebedouros , incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços (higienização, carga de gás e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS..

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 584.693,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil reais e seiscentos e noventa e trez reais), conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

9685 - ALPHATEC REFRIGERAÇÃO CLIMATIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Marca Valor Unitário Valor Total

2 142.001.245 CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 18000 BTU UN 193 Serviço 75,00 14.475,00

Descrição do Detalhado

CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO MODELO ACJ E SPLIT DE 18000 BTU A 30000 BTU, com reparo de possível vazamento.

5 170.001.713 CONTROLE REMOTO AR CONDICIONADO DE 18.0 UN 149 Serviço 43,00 6.407,00

Descrição do Detalhado

Controle remoto para ar condicionado de 18.000 a 60.000 BTUS.

8 170.001.715 MOTOR DE BEBEDOURO 100 LTS UN 31 Serviço 335,00 10.385,00

Descrição do Detalhado

9 170.001.716 MOTOR DE BEBEDOURO 200 LTS UN 26 Serviço 315,00 8.190,00

Descrição do Detalhado

11 053.001.793 REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICION SERV. 114 Serviço 94,00 10.716,00

Descrição do Detalhado

REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE CO

M DISTANCIA ATÉ 5 (CINCO) METROS, DE 7000 A 12000 BTU, INCLUSO HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DA UNIDADE INTERNA E EXTERNA.

16 053.002.152 SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE FILTRO E SERV. 86 Serviço 245,00 21.070,00

Descrição do Detalhado

Serviço de higienização, troca de filtro e pequenos reparos em bebedouro de 100 litros

17 053.002.153 SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE FILTRO E SERV. 72 Serviço 225,00 16.200,00

Descrição do Detalhado

Serviço de higienização, troca de filtro e pequenos reparos em bebedouro de 50 litros

18 053.002.151 SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE FILTROS SERV. 33 Serviço 275,00 9.075,00

Descrição do Detalhado

Serviço de higienização, troca de filtros e pequenos reparos em bebedouros de 200 litros

19 053.002.150 SERVIÇO DE REMOÇÃO, LIMPEZA E LAVAGEM DO SERV. 283 Serviço 218,00 61.694,00

Descrição do Detalhado

Serviço de remoção, limpeza e lavagem dos filtros, e recuperação as partes oxidadas da estrutura da condensadora, se necessário, de bebedouro 50 litros a 200 litros

Valor Total Geral:
158.212,00

11789 - CLIMATIZAR AR CONDICIONADO LTDA

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Marca Valor Unitário Valor Total

3 142.001.246 CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 36000 BTU UN 63 Serviço 300,00 18.900,00

Descrição do Detalhado

CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 36000 BTU A 60000 BTU, com reparo de possível vazamento.

4 142.001.244 CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 7000 A 12 UN 228 Serviço 160,00 36.480,00

Descrição do Detalhado

CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO MODELO ACJ E SPLIT DE 7000 BTU A 12000 BTU, com reparo de possível vazamento.

12 053.002.149 REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICION SERV. 47 Serviço 490,00 23.030,00

Descrição do Detalhado

REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE CO

M DISTANCIA ATÉ 5 (CINCO) METROS, DE 36000 A 60000 BTU, INCLUSO HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DA UNIDADE INTERNA E EXTERNA.

13 053.001.796 SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONAD SERV. 510 Serviço 190,00 96.900,00

Descrição do Detalhado

SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO - Tipo ACJ (janela) e SPLIT, para aparelhos de 18000 btu a 30000 btu, compreendendo os

seguintes serviços:

-Verificar toda instalação elétrica para detectar se há ou não problemas na fiação;

-Lavar filtros de ar;

-Medir tensão e corrente elétrica dos aparelhos;

-Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, para evitar mal contatos;

-Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas;

-Verificar possíveis entupimentos na mangueira do dreno;

-Limpeza de todos os gabinetes, tanto internos como externos;

-Medir diferencial de temperatura;

-Verificar folga do eixo dos motores;

-Verificar fixação e balanceamento da hélice ou turbina;

-Verificar operação do sensor;

-Medir pressão de equilíbrio;

-Medir pressão de funcionamento;

-Medir tensão com rotor travado;

14 053.001.797 SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONAD SERV. 66 Serviço 298,00 19.668,00

Descrição do Detalhado

SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO - Tipo ACJ (janela) e SPLIT, para aparelhos de 36000 btu a 60000 btu, compreendendo os

seguintes serviços:

-Verificar toda instalação elétrica para detectar se há ou não problemas na fiação;

-Lavar filtros de ar;

-Medir tensão e corrente elétrica dos aparelhos;

-Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, para evitar mal contatos;

-Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas;

-Verificar possíveis entupimentos na mangueira do dreno;

-Limpeza de todos os gabinetes, tanto internos como externos;

-Medir diferencial de temperatura;

-Verificar folga do eixo dos motores;

-Verificar fixação e balanceamento da hélice ou turbina;

-Verificar operação do sensor;

-Medir pressão de equilíbrio;

-Medir pressão de funcionamento;

-Medir tensão com rotor travado;

15 053.001.792 SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONAD SERV. 356 Serviço 177,00 63.012,00

Descrição do Detalhado

SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO - Tipo ACJ (janela) e SPLIT, para aparelhos de 7.000 btu a 12.000 btu, compreendendo os

seguintes serviços:

-Verificar toda instalação elétrica para detectar se há ou não problemas na fiação;

-Lavar filtros de ar;

-Medir tensão e corrente elétrica dos aparelhos;

-Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, para evitar mal contatos;

-Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas;

-Verificar possíveis entupimentos na mangueira do dreno;

-Limpeza de todos os gabinetes, tanto internos como externos;

-Medir diferencial de temperatura;

-Verificar folga do eixo dos motores;

-Verificar fixação e balanceamento da hélice ou turbina;

-Verificar operação do sensor;

-Medir pressão de equilíbrio;

-Medir pressão de funcionamento;

-Medir tensão com rotor travado;

Valor Total Geral:
257.990,00

14007 - BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Marca Valor Unitário Valor Total

6 053.002.147 INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONAD SERV. 135 Serviço 480,00 64.800,00

Descrição do Detalhado

INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM DISTANCIA ATÉ 5 (CINCO) METROS, DE 18000 A 30000 BTU.

7 053.002.148 INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONAD SERV. 62 Serviço 899,00 55.738,00

Descrição do Detalhado

INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM DISTANCIA ATÉ 5 (CINCO) METROS, DE 36000 A 60000 BTUs.

10 053.001.794 REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICION SERV. 152 Serviço 229,00 34.808,00

Descrição do Detalhado

REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE CO

M DISTANCIA ATÉ 5 (CINCO) METROS, DE 18000 A 30000 BTU, INCLUSO HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DA UNIDADE INTERNA E EXTERNA.

Valor Total Geral:
155.346,00

14356 - CAMPMAQ COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIOS LTDA

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Marca Valor Unitário Valor Total

1 170.001.714 CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 3 UN 239 Serviço 55,00 13.145,00

Descrição do Detalhado

Capacitor de ar condicionado de 18.000 a 36.000BTUS.

Valor Total Geral:
13.145,00

Valor Total da Licitação:
584.693,00

Paranaíba-MS, 22 de Maio de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal
MARCELO AUGUSTO DA SILVEIRA FACIN
Procuradoria Jurídica
WUILON ANTONIO DE FARIA FILHO
Controladoria Interna
DEOCLESIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR KEZIO
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
FERNANDA QUEIROZ ANDRADE MARQUES
Secretaria Municipal de Finanças
VITOR HUGO DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Planejamento
ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração
JOSÉ BARBOSA BARROS
Secretaria Municipal de Educação
CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO
Secretaria Municipal de Saúde
BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
JOSE SOUTO SILVA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
DOUGLAS LEAL ROBALINHO DE QUEIROZ
Secretaria Municipal de Indústria e Comercio
JOSE CARLOS MACEDO GRANDE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA
Secretaria Municipal de Cultura
EDIVANDO QUIRINO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Turismo
CELINA PEREIRA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social
NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura,
Secretaria Municipal de Obras Serviços e Transporte
Secretaria Municipal de Trânsito
EMPRESAS DETENTORAS:
ALPHATEC REFRIGERAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA
JOSÉ LUCAS DE SOUZA
CLIMATIZAR AR CONDICIONADO LTDA
WYLLE RODRIGO FAUSTINO DIAS
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA – LTDA
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA
CAMPMAQ COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIOS LTDA
JEFFERSON LEANDRO DE SOUZA CANHETE

Testemunhas:

Angela Regina Porfírio Martins
CPF nº 702.369.501-00

Manoel José Nunes Junior
CPF nº 029.400.571-41

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5/2025 AO CONTRATO Nº 128/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SANTANA

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 128/2023, celebrado entre as partes acima nominadas, conforme planilha anexa, cujo objeto é a Co ntratação de empresa especializada em prestação de serviços para cessão de mão de obra contemplando transporte e alimentação, para manutenção de pontes de madeira , localizadas no Município de Paranaíba-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 128/2023, por mais 08 (oito) meses, iniciando-se em 03/05/2025 e término em 03/01/2026.

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R$430.787,36 (quatrocentos e trinta mil setecentose oitenta e sete reais e trinta eseis centavos) .

Fica aditado em R$430.787,36 (quatrocentos e trinta mil setecentose oitenta e sete reais e trinta eseis centavos) , p assando o valor atual do contrato de R$ R$1.050.998,18 (um milhão cinquenta mil novecentos e noventa e oito reis e dezoito centavos) , para R$1.481.785,54 (um milhão quatrocentos e oitenta e um mil setecentos e oitenta e cinco

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.27.01 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes;

26.782.0011.2080.0000 – Manutenção e Reforma de Pontes;

3.3.90.39.00 – 1.799.7400.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DO FUNDAMENTO LEGAL : Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / VICENTE ROBERTO SEVERINO DE LIMA

Paranaíba-MS, 30 de abril de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4/2025 AO CONTRATO Nº 127/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SANTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 127/2023, celebrado entre as partes acima nominadas, conforme planilha anexa, cujo objeto é a C ontratação de empresa especializada em locação de equipamentos diversos (motosserra, bate estacas e ferramentas básicas para encarregado como: alicate, martelo, serrote, pés de cabra, alavancas, espátulas, lima), para serem utilizados na manutenção de pontes de madeira localizadas no município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº127/2023, por mais 08 (oito) meses, iniciando-se em 03/05/2025 e término em 03/01/2026.

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R$203.803,84 (duzentos e três mil oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

Fica aditado em R$203.803,84 (duzentos e três mil oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos), p assando o valor atual do contrato de R$598.184,28 (quinhentos e noventa e oito mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), para R$801.988,12 (oitocentos e um mil novecentos e oitenta e oito reais e doze centavos).

– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.27.01 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes;

26.782.0011.2080.0000 – Manutenção e Reforma de Pontes;

3.3.90.39.00 – 1.799.7400.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DO FUNDAMENTO LEGAL : Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / VICENTE ROBERTO SEVERINO DE LIMA

Paranaíba-MS, 30 de abril de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5/2025 AO CONTRATO Nº 129/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA KARITEH SERVIÇOS ENGENHARIA E EVENTOS LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 129/2023, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para locação de tendas e banheiros químicos , visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração de Paranaíba-MS.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 129/2023, por mais 01 (um) mês, iniciando-se em 4/05/2025 e término em 04/06/2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL : Art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei no. 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / DIEGO MEDEIROS MARTINS / HIGOR ALVES PEREIRA

Paranaíba-MS, 30 de abril de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2025 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 9/2023 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA FONTANELLI & MONTESINO MEDICINA LTDA – ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2023, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Prestação de serviços de Consultas em Neurologia , ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2023, por mais 02 (dois) meses, com início em 03/05/2025 e término em 03/07/2025.

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R$10.000,00 (dez mil reais) .

Fica aditado em R$10.000,00 (dez mil reais), p assando o valor atual do Termo de Credenciamento nº 4/2023 de R$236.200,00 (duzentos e trinta e seis mil e duzentos reais), para R$246.200,00 (duzentos e quarenta e seis mil e duzentos reais) .

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados aos cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação:

20802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0019.2022.0000 – Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

3.3.90.39.00.1.500.1002.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

3.3.90.39.00.1.600.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

DO FUNDAMENTO LEGAL : A rt. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / DIEGO MEDEIROS MARTINS / ELISA CARVALHO FONTANELLI MONTESINO

Paranaíba-MS, 30 de abril de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 8/2025 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 9/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA VITALE SAÚDE LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 9/2021, bem como a prorrogação do prazo de vigência em mais 02 (dois) meses, contados de 03/05/2025 a 03/07/2025, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a prestação de serviços de Consultas Especializadas em Pediatria, através do valor de R$70,00 (setenta reais), ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses .

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO é de R$15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).

Fica aditado em R$15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais), p assando o valor atual do Termo de

Credenciamento nº 9/2021 de R$325.500,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), para R

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte dotação:

20802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0019.2022.0000 – Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

3.3.90.39.00.1.500.1002.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

3.3.90.39.00.1.600.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

DO FUNDAMENTO LEGAL : A rt. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / DIEGO MEDEIROS MARTINS / LILIAN MOREIRA GARCIA

Paranaíba-MS, 30 de abril de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2025 AO CONTRATO Nº 105/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2023 .

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência, do CONTRATO Nº 105/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a C ontratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de hotel - hospedagem incluindo café da manhã, para atender as pessoas e/ou famílias que estejam em situação de violação de direitos com sua vida em ameaça, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APARTAMENTO DUPLO C/ 02 CAMAS DE SOLTEIRO - Apartamento duplo com 02 camas de solteiro, com ventilador, com acesso a internet por WI-FI, com serviço de café da manha incluso.	DIARIA	53	72,00	3.816,00
2	APARTAMENTO INDIVIDUAL C/ 01 CAMA DE SOLTEIRO - Apartamento individual com 01 cama de solteiro, com ventilador, com acesso a internet por WI-FI, com serviço de café da manha incluso.	DIARIA	62	51,00	3.162,00
3	APARTAMENTO PARA FAMÍLIA - Apartamento para família com 04 camas de solteiro ou 01 cama de casal e 02 de solteiro, com acesso a internet por WI-FI, com ventilador, com serviço de café da manha incluso.	DIARIA	12	140,00	1.680,00
TOTAL GERAL					**8.658,00**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 105/2024, por mais 06 (seis) meses, com início em 19/04/2025 e término em 19/10/2025.

DO VALOR: O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços será de R$8.658,00 (oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais), passando o valor atual de R$17.316,00 (dezessete mil trezentos e dezesseis reais), para R$25.974,00 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

020902 – Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244.0018-2121.0000 – Gestão de Benefícios Eventuais;

3.3.90.39.00-1.500.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica.

8.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / HADAIANY FRANCISCO PEREIRA / SILVANA GARCIA DE FREITAS

Paranaíba-MS,17 de abril de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 7/2025 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 4/2021 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA PRAYER SERVIÇOS MEDICOS LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2021, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Prestação de serviços

de Consultas Especializadas em Clinica Médica Geral, através do valor de R$60,00 (sessenta reais), ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses .

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2021, por mais 02 (dois) meses, com início em 03/05/2025 e término em 03/07/2025.

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Fica aditado em R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), passando o valo r atual do contrato de R$345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), para R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados aos cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação:

20802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0019.2022.0000 – Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

3.3.90.39.00.1.500.1002.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

3.3.90.39.00.1.600.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

DO FUNDAMENTO LEGAL : Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / DIEGO MEDEIROS MARTINS / ARIANA PIMENTA BARRETO

Paranaíba-MS, 30 de abril de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4/2025 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº6/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 3/2021 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CLÍNICA DE RADIOLOGIA PARANAIBA LTDA-ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2021, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Prestação de serviços de EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, através de 1.2 do valor da tabela SUS, (tabela SUS acrescida de 20% - vinte por cento), ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses .

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2021, por mais 03 (três) meses, com início em 03/05/2025 e término em 03/08/2025.

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R$15.000,00 (quinze mil reais) .

Fica aditado em R$15.000,00 (quinze mil reais), p assando o valor atual do Termo de Credenciamento nº 5/2021 de R$228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), para R$243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais) .

– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados aos cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação:

20802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0019.2022.0000– Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

3.3.90.39.00.1.500.1002.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

3.3.90.39.00.1.600.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

DO FUNDAMENTO LEGAL : Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / DIEGO MEDEIROS MARTINS / JOSÉ ALEXANDRE CAMBRAIA

Paranaíba-MS, 30 de abril de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4/2025 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº5/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 3/2021 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA H. DE S. SALGUEIRO SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO E SEM USO DE RADIAÇÃO LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do prazo de vigência ao **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2021**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Prestação de serviços de **EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA**, através de 1.2 do valor da tabela SUS, (tabela SUS acrescida de 20% - vinte por cento), ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses .

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2021, por mais 3 (três) meses, com início em 03/05/2025 e término em 03/08/2025.

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R$15.000,00 (quinze mil reais) .

Fica aditado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), p assando o valor atual do Termo de Credenciamento nº 5/2021 de R$228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), para R$243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais) .

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados aos cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação:

20802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0019.2022.0000 – Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

3.3.90.39.00.1.500.1002.000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

3.3.90.39.00.1.600.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

DO FUNDAMENTO LEGAL : Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / DIEGO MEDEIROS MARTINS / HENRIQUE DE SOUZA SALGUEIRO

Paranaíba-MS, 30 de abril de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 6/2025 AO CONTRATO Nº 146/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA POUSADA NOVE DE JULHO LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência, do CONTRATO Nº 146/2021, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de hotel-hospedagem, alimentação e transporte, na cidade de Campo Grande-MS, para acomodar pacientes em tratamento e em caso necessário para seus acompanhantes encaminhados pelo Município de Paranaíba-MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento especializado de Saúde.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 146/2021, por mais 06 (seis) meses, com início em 03/05/2025 e término em 03/11/2025.

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços será de R$133.419,36 (cento e trinta e três mil quatrocentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais de R$22.236,56 (vinte e dois mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

20802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0019.2022.0000 – Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

3.3.90.39.00-1.621.0000.000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

DO FUNDAMENTO LEGAL : Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / DIEGO MEDEIROS MARTINS / JESSE DA SILVA NASCIMENTO

Paranaíba-MS, 30 de abril de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Código de Registro TCE:

B239727FDCC1A37774266191O2DF98F375860DB

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , através do Agente de Contratação, designado pel o **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024** , na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **9 DE JUNHO DE 2025, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site **https://bll.org.br/ ,** fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **" MENOR PREÇO POR ITEM", MODO DE DISPUTA "ABERTO" ,** especificada no **OBJETO,** mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos .

OBJETO : Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de hotel - hospedagem incluindo café da manhã e estacionamento, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço **www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e https://bll.org.br/ .**

Paranaíba-MS, 26 de maio de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Administração

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 15/2025 AO CONTRATO Nº 7/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2011, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2011.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SENHORA KATUMI YURA

DO OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é a prorrogação do prazo de vigência com reajuste de 8,58% no CONTRATO Nº 7/2012, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel urbano, de propriedade legítima do locador, tipo comercial, composto por salas demais dependências, localizado na Rua José Rodrigues Ferraz, nº 834, esquina com a Rua Wladislau Garcia Gomes, Centro, nesta cidade de Paranaíba-MS, por um período de 12 (doze) meses, destinado ao funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**

DO REAJUSTE: Fica reajustado, o valor contratado, no percentual de 8,58 %, de acordo com as disposições constantes na Cláusula Sétima do Instrumento Contratual.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO VALOR:

Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 7/2012, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 30/04/2025 e término em 30/04/2026.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$44.748,00 (quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais), pelo aluguel por força deste TERMO ADITIVO, em 12 (doze) parcela mensal de R$3.729,00 (três mil setecentos e vinte e nove reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

020802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.122.0019-2021.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.36.00-1.500.1002.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

DO FUNDAMENTO LEGAL : O presente instrumento tem fundamento legal o inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/1991, com as alterações que lhe foram supervenientes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / DIEGO MEDEIROS MARTINS / KATUMI YURA

Paranaíba-MS, 30 de abril de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 15/2025 AO CONTRATO Nº 323/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2011, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2011.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O SENHOR MANOEL BERTOLDO NETO

DO OBJETO: 1.1 O objeto deste Instrumento Contratual é a prorrogação do prazo de vigência com reajuste de 8,58% no CONTRATO Nº 323/2011, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel urbano, de propriedade legítima do locador, tipo residencial, composto por salas demais dependências, localizado na Rua Travessa Ceres Garcia Gomes, nº 80, Centro, nesta cidade de Paranaíba-MS, no período de 14/10/2011 a 31/12/2012, destinado ao funcionamento do SAE – Serviço de Assistência Especializada, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO REAJUSTE: Fica reajustado, o valor contratado, no percentual de 8,58 %, de acordo com as disposições constantes na Cláusula Sétima do Instrumento Contratual.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO VALOR:

Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 323/2011, por mais 12 (doze)

meses, iniciando-se em 30/04/2025 e término em 30/04/2026.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$15.324,00 (quinze mil trezentos e vinte e quatro reais), pelo aluguel por força deste TERMO ADITIVO, em 12 (doze) parcelas mensais de R$1.277,00 (um mil duzentos e setenta e sete reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

020802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.122.0019-2.021 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.36-1.500.1002.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

DO FUNDAMENTO LEGAL : O presente instrumento tem fundamento legal o inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/1991, com as alterações que lhe foram supervenientes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / DIEGO MEDEIROS MARTINS / MANOEL BERTOLDO NETO

Paranaíba-MS, 30 de abril de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2025 AO CONTRATO Nº 124/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA F. I. BOAVENTURA-ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 124/2023, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação de elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 124/2023, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/04/2025 e término em 28/04/2026.

Fica aditado em R$60.000,00 (sessenta mil reais), passando o valor do contrato de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco de mil reais), para R$185.000,00 (cento oitenta e cinco mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

20601 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0002.2016.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.40.00-1.709.0000.000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

3.1 E dotações que vierem a substitui no exercício seguinte.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A rtigo 57, inciso II, da Lei no. 8.666/93 , e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / FABIANO ISAIAS BOAVENTURA

Paranaíba-MS,28 de abril de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 A ATA DE REGISRTRO DE PREÇOS Nº44/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, o reequilíbrio econômico-financeiro a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024 , celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita através do atendimento dos Centros e Referência de Assistência Social – CRAS "Aristides Ferreira Araújo" e "Maria Félix", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Un.	Qtd. Contrata da	Valor Unit. Contrata da	Valor Total Contratada	Qtd. Restante da Ata de Registro de Preços	Valor Unit. Com reequilíbrio	Valor Total Com reequilíbrio	Diferença Com Reequilíbrio/ Acréscimo / Decréscimo
Lote	LOTE 1 - CESTA BÁSICA EMBALADA. (COTA PRINCIPAL)	unid	6300	103,30	650.790,00	5700	123,19	702.183,00	113.373,00
1.1	1.2 ACUCAR CRISTAL BRANCO - PACOTE 5 KG - 124.001.438	PCT	6.300	22,10	139.230,00	5700	22,21	126.597,00	627,00
1.2	1.2 ARROZ TIPO 2 - PACOTE 5 KG - 124.001.440	PCT	6.300	26,50	166.950,00	5700	**-22,58**	**128.706,00**	**-22.344,00**
1.3	1.2 BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - PACOTE 400G - 124.001.442	PCT	6.300	5,60	35.280,00	5700	5,60	31.920,00	-
1.4	1.2 BISCOITO RECHEADO - PACOTE 90G - 124.001.632	PCT	25.200	1,90	47.880,00	22800	1,90	43.320,00	-
1.5	1.2 CAFÉ TORRADO E MOIDO - PACOTE 500G - 124.001.444	PCT	6.300	11,55	72.765,00	5700	32,65	186.105,00	120.270,00
1.6	1.2 EXTRATO TOMATE - 140 G - 124.001.446	PCT	6.300	4,18	26.334,00	5700	4,18	23.826,00	-
1.7	1.2 FEIJÃO TIPO 1 - PACOTE 2 KG- 124.001.448	UN	6.300	7,61	47.943,00	5700	8,13	46.341,00	2.964,00
1.8	1.2 MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - PACOTE 500G - 124.001.450	PCT	6.300	3,65	22.995,00	5700	4,53	25.821,00	5.016,00
1.9	1.2 OLEO DE SOJA - 900ML - 124.001.452	PCT	6.300	6,07	38.241,00	5700	6,94	39.558,00	4.959,00
1.10	1.2 SAL REFINADO - PACOTE 1 KG - 124.001.454	PCT	6.300	1,64	10.332,00	5700	2,69	15.333,00	5.985,00
1.11	1.2 SARDINHA - EMBALAGEM 130G - 124.001.456	PCT	6.300	6,80	42.840,00	5700	**-6,08**	**34.656,00**	**-4.104,00**

Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro fica alterado o valor unitário da cesta passando de para R$ 103,30 (cento e três reais e trinta centavos), para R$ 123,19 (cento e vinte e três reais e dezenove centavos).

Fica aditado o valor de R$ 113.373,00 (cento e treze mil trezentos e setenta e três reais), passando o valor atual da Ata de registro de Preços de R$ 867.720,00 (oitocentos e sessenta sete mil setecentos e vinte reais), para R$981.093,00 (oitocento s e noventa e um mil noventa e três reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Alínea "d" do inciso II do Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / VICTOR AVILA DE EUGENIO

Paranaíba-MS, 28 de abril de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº3/2025 AO CONTRATO Nº 188/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MARILENE ALVES DA SILVA-ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 188/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de refeições tipo marmitex, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Paranaíba-MS.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 188/2024, por mais 03 (três) meses, iniciando-se em 25/04/2025 e término em 25/07/2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 111, caput, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / FRANCIANI MARIANO FORNI / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / JOSE SOUTO SILVA / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / MARILENE ALVES DA SILVA

Paranaíba-MS, 25 de abril de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitações

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 33/2025

Retificamos o Extrato do Contrato n° 33/2025 , publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 3823, página nº 284 e 285 do dia 17 de abril de 2025.

ONDE LÊ-SE :

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA BJ ALIMENTOS LTDA

LEIA-SE :

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA G.A.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Paranaíba-MS, 26 de maio de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2025 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 8/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 9/2023 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ACF CLINICA E SERVIÇOS MÉDICOS NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 8/2023, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Prestação de serviços de Consultas em Neurologia , ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 8/2023, por mais 02 (dois) meses, com início em 03/05/2025 e término em 03/07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R$10.000,00 (dez mil reais) .

Fica aditado em R$10.000,00 (dez mil reais), p assando o valor atual do Termo de Credenciamento nº 8/2023 de R$116.200,00 (cento e dezesseis mil e duzentos reais) , para R$126.200,00 (cento e vinte e seis mil duzentos reais) .

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados aos cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação:

20802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0019.2022.0000 – Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

3.3.90.39.00.1.500.1002.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

3.3.90.39.00.1.600.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

DO FUNDAMENTO LEGAL : A rt. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / DIEGO MEDEIROS MARTINS / RONALDO BRASILEIRO DE MIRANDA BATISTA FERNANDES

Paranaíba-MS, 30 de abril de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 12/2025 AO CONTRATO Nº 215/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SENHORA KATUMI YURA

DO OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é a prorrogação do prazo de vigência com reajuste de 8,58% no CONTRATO Nº 215/2015, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel urbano, de propriedade legítima do locador, tipo comercial, composto por salas demais dependências, localizado na esquina das Ruas Wladislau Garcia Gomes e José Rodrigues Ferraz, Centro, nesta cidade de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses, destinado ao funcionamento da Farmácia Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO VALOR:

Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 215/2015, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 30/04/2025 e término em 30/04/2026.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$9.912,00 (nove mil novecentos e doze reais), pelo aluguel por força deste TERMO ADITIVO, em 12 (doze) parcela mensal de R$826,00 (oitocentos e vinte e seis reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

020802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.122.0019-2021.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.36.00-1.500.1002.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

DO FUNDAMENTO LEGAL : O presente instrumento tem fundamento legal o inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/1991, com as alterações que lhe foram supervenientes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / DIEGO MEDEIROS MARTINS / KATUMI YURA

Paranaíba-MS, 30 de abril de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 13/2025 AO CONTRATO Nº 192/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2014, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SENHORA KATUMI YURA

DO OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é a prorrogação do prazo de vigência com reajuste de 8,58% no CONTRATO Nº 192/2014, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel urbano, de propriedade legítima da locadora, tipo residencial, com salas e demais dependências, localizado na Rua Wladislau Garcia Gômes, s/n, Centro, nesta cidade de Paranaíba-MS, por um período de 12 (doze) meses, destinado ao funcionamento do Cartão SUS e da Central de Regulação (agendamento de exames/consultas-tratamento fora do município), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO VALOR:

Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 192/2014, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 30/04/2025 e término em 30/04/2026.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 17.772,00 (dezessete mil setecentos e setenta e dois reais), pelo aluguel por força deste TERMO ADITIVO, em 12 (doze) parcela mensal de R$1.481,00 (um mil quatrocentos e oitenta e um reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

020802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.122.0019-2021.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.36.00-1.500.1002.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

DO FUNDAMENTO LEGAL : O presente instrumento tem fundamento legal o inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/1991, com as alterações que lhe foram supervenientes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / DIEGO MEDEIROS MARTINS / KATUMI YURA

Paranaíba-MS, 30 de abril de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 0173, 26 DE MAIO DE 2025

Wanice Luciana de Oliveira , Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Designar a servidora **DAIANA MOURA STREGE BERGANTINI**, ocupante do Cargo de Advogado, símbolo TNS-1, referência 1, do quadro permanente da Câmara Municipal, para responder pelo cargo de Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Paranaíba-MS, no período de 26 de maio de 2025 à 04 de junho de 2025.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 26 de maio de 2025.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Daiana Moura Strege Bergantini

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Sthefane Franco Rosa do Nascimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Licitação: Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para o Lar dos Idosos

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para o Lar dos Idosos

VALOR ESTIMADO: R$ 36.838,20

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 09/06/2025

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h (horário de Brasília/DF)

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: https://bll.org.br/

CODIGO DE REGISTRO: **EB40F37BBB1C9814137C1BAD81C5D0B7298F349B**

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Pedro Gomes/MS no link http://45.6.108.122:5656/transparencia/ no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site https://bll.org.br/

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação de Pedro Gomes – MS sito a Rua Minas Gerais, n° 392, Centro, através do e-mail compras@pedrogomes.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3230-1587, em dias úteis, das 07:00h ás 11:00h das 13:00h ás 17:00h.

Pedro Gomes – MS, 26 de maio de 2025.

_____

Mychela Gomes Fernandes

Agente de Contratação

Matéria enviada por LUANA ALVES CAETANO

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo Disciplinar nº 001/2025

Servidor: RTS

Dispositivo: (...). Diante de tais elementos, em conformidade com o princípio da proporcionalidade, aplico a penalidade de **DEMISSÃO**, com base no art. 138, incisos I, IV e X da Lei Municipal nº 759/2003.

Pedro Gomes (MS), 23 de maio de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 202/2025

"Dispõe sobre conversão em abono pecuniário,
de 10 (dez) dias ao servidor Publico."

O Prefeito de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme o artigo 87 da Lei Municipal nº 759/2003,

RESOLVE:

Art.1º - Fica convertido 10 (dez) dias de ferias em abono pecuniário no mês de maio de 2025, do servidor **Ronivaldo Dias da Silva** , matrícula 800-1 ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais II, designado para exercer o cargo de confiança de Diretor do Departamento de Licitação e Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Administração. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de março de 2025. Os primeiros 05 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 113/2025 de 19/03/2025.

Parágrafo único. O período aquisitivo corresponde de 03 de março de 2024 a 02 de março de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 26 de maio de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 203/2025

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **Juliana Felix de Carvalho** , matrícula 898-1, ocupante do cargo de Profissional de Saúde Pública, função Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 14 (catorze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/02/2024 a 04/02/2025, para gozo no período de **27/05/2025 a 09/06/2025**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de maio de 2025. Os primeiros 06 (seis) dias e conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário foram concedidos de acordo com a Portaria nº 196/2025 de 23/05/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 26 de maio de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 204/2025

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **Valter Luiz de Almeida** , matrícula 24-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2024 a 31/05/2025, para gozo no período de **02/06/2025 a 16/06/2025.** O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês maio de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 26 de maio de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Procuradoria Jurídica de Selviria

DECRETO Nº 68 DE 26 DE MAIO DE 2025 - Comissão de Avaliação de Imóveis.

DECRETO Nº 68 DE 26 DE MAIO DE 2025.

""Dispõe sobre a Nova Formação dos Membros da Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME SOARES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA , no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do Art. 49, C/C inciso II do art. 8º, ambos da Lei Orgânica do Município de Selvíria – MS.

DECRETA :

Art. 1º - Fica designados os seguintes funcionários, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar bens imóveis:

Páragrafo Único – a presidencia será de forma alternada pelos nomeados sendo:

1º semestre de 2025 :

I – ONILDA MARIA DE CARVALHO – PRESIDENTE;

II – MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA – MEMBRO;

III – DIEGO RENER MELO DA COSTA – MEMBRO;

IV – EDER LEITE DE OLIVEIRA – MEMBRO.

2º semestre de 2025:

I – MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA – PRESIDENTE;

II – ONILDA MARIA DE CARVALHO – MEMBRO;

III – DIEGO RENER MELO DA COSTA – MEMBRO;

IV – EDER LEITE DE OLIVEIRA – MEMBRO.

1º semestre de 2026:

I – DIEGO RENER MELO DA COSTA – PRESIDENTE;

II – ONILDA MARIA DE CARVALHO – MEMBRO;

III – MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA – MEMBRO;

IV – EDER LEITE DE OLIVEIRA - MEMBRO.

2º semestre de 2026:

I – EDER LEITE DE OLIVEIRA – PRESIDENTE;

II – ONILDA MARIA DE CARVALHO – MEMBRO;

III – MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA – MEMBRO;

IV – DIEGO RENER MELO DA COSTA – MEMBRO.

Art. 2º - Cabe à Comissão constituída no art. 1º deste Decreto vistoriar e avaliar os bens imóveis, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo quando solicitado, seguindo as normas estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 3º- Os trabalhos da Comissão Especial ora instituída serão considerados serviço público relevante.

Parágrafo único – os membros desta Comissão farão jus ao recebimento de gratificação especifica, conforme contido na Lei 1215 de 29 de abril de 2022 **LEI Nº 1215.**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário, especialmente o DECRETO 64 de 21 de maio de 2025 (**publicação 22/05/2025**).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selviria – MS., 26 de maio de 2025.

Jaime Soares Ferreira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sebastião Manoel de Santana

---

planejamento

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 93/2023

Inexigibilidade n.º 016/2023, do Processo adm. 086/2023

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.º 978, nesta cidade de Selvíria/MS, e a empresa

ALVORADA ASSESSORIA E TRANSPORTES LTDA , com sede na Rua Jair Barbosa Pinto, nº 690, Bairro: Jardim Eldorado, CEP: 79.140-000, na cidade de Nova Alvorada do Sul MS, CEP: 79.140-000 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do mato Grosso do Sul, sob o nº 54 2 011072-73 em 20/03/2013 e inscrita no CNPJ/MF sob o

nº 17.784.340/0001-5321/043.224-1 em 21/05/202021, representada por seu representante legal **Marcio França,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua Jair Barbosa Pinto, nº 690, Bairro Jardim Eldorado, Nova Alvorada do Sul – MS, CEP: 79.140-000, portador do CPF/MF 601.054.531-53 e da cédula de identidade RG nº 734.251 expedida pela SSP/MS, contatos: ceoplanejamento@gmail.com , (67) 67 9907-5908, celebram entre si, e resolvem aditar o contrato supracitado que se refere a Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Assessoria e Consultoria para Analise, Acompanhamento, Monitoramento, em Politicas Publicas, relacionadas as atividades de Gestão Financeira, Prestação de Contas do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA nº. 552.195-30/2022 até a conclusão das seguintes obras e Prestação de Contas Final, conforme Lei Autorizativa nº 1.180/2021 Construção da Cidade das Crianças, Construção do Balneário Municipal, Construção do Velório Municipal, Pavimentação Asfáltica, Reforma do Paço Municipal, Reforma do Paço Municipal, Reforma dos Ginásios Municipais, e a Revitalização da Praça da Bíblia , que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 02** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência contratual do Contrato n° 93-2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O Contrato nº 93-2023, em sua cláusula QUARTA prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza nos termos do artigo 106 e 107 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 93-2023 será prorrogado por um período de 04 meses, contados partir de 17/05/2025 e com término previsto para 16/09/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor mensal dos serviços executados é de R$ 20.833,00 (vinte mil e oitocentos e trinta e três centavos) e acompanhamento dos projetos do FINISA que serão pagos de acordo com serviço detalhado em relatórios. O valor total do presente contrato para a execução dos serviços de assessoria para o período é de R$ 83.332,00 (oitenta e três mil trezentos e trinta e dois reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – .....R$ 83.332,00

02.02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.451.009.1038.0000 – PROJETO, GERENCIAMENTO E ESTUDOS

44.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ - FINISA

Fonte 2 754 000 Ficha 722

2025 R$ 83.332,00

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 19 de maio de 2025.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

ALVORADA ASSESSORIA E TRANSPORTES LTDA
Marcio França

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 01278-25

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **01278/25**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes

do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 230

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 2.148,45 dois mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos

Data de emissão: 21/05/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 26/05/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 01279-25

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **01279/25**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2019.0000 - 3.3.90.30.07 - Ficha 228

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 2.373,19 dois mil, trezentos e setenta e três reais e dezenove centavos

Data de emissão: 21/05/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 26/05/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

planejamento

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.° 978, centro, Selvíria/MS, por intermédio dos fundos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Edgar Barbosa dos Santos**, portador do RG nº 16.871.458-9 e do CPF nº 421.206.591-68, e

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa n° 1053, centro na cidade de Selvíria, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Senhora **FABIANA ALVES DA SILVA** , portadora do RG nº 1021381 SSP/MS e inscrita no CPF n.° 957.947.941-00 , e a empresa

SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 26.819.235/0001-01, com sede na Rua Vereador Isac Lalucce, nº 938, Bairro Centro, na cidade de Selviria/MS, Cep.: 79.590-000, por seu representante legal, a Senhora **Sonia Maria da Silva**, brasileira, portadora do RG. n.º 114049725, inscrito no CPF/MF sob n. º 205.739.951-68, e-mail: sms.imperial@uol.com.br , contatos: (67) 3579-1320 e 9.8157-9808 sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n°. 14.133/21, Lei Complementar n°. 123/06, Decreto n.º 11.462/23, Decreto Municipal n°. 007/2024, e alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas no Edital, celebram entre si o presente aditivo cujo o objeto que se refere a Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e outros, para atender as secretarias e fundos solicitantes do município de Selvíria/MS, **resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se à prorrogação da vigência contratual por um período de 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O aditivo de prorrogação de vigência contratual não altera o preço inicial do CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O novo período de vigência terá início em 17/05/2025 e termino em 16/07/2025. Portanto esta prorrogação corresponde a um período de 02(dois) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

4.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no site oficial e no Diário Oficial (art.173 da Lei 14.133021), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 16 de maio de 2025.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

FABIANA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA – ME
Sonia Maria da Silva

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

CPF: CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 01282-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **01282/25**
Ata de Registro de Preços Nº **010**
Processo Nº **000111/24**
PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**17
aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros
sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: 020701 - 12.365.0003.2024.0000 -3.3.90.30.21 - Ficha 293
Fornecedor: **FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 42.188.998/0001-40
Valor: R$ 4.302,00 quatro mil, trezentos e dois reais
Data de emissão: 21/05/2025
Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 26/05/2025
Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 01283-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **01283/25**
Ata de Registro de Preços Nº **010**
Processo Nº **000111/24**
PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**17
aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros
sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: 020701 - 12.361.0003.2017.0000 -3.3.90.30.21 - Ficha 245
Fornecedor: **FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 42.188.998/0001-40
Valor: R$ 5.466,00 cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais
Data de emissão: 21/05/2025
Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.
Selvíria-MS 26/05/2025
Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 01284-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **01284/25**
Ata de Registro de Preços Nº **010**
Processo Nº **000111/24**
PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**17
aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros
sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: 020701 - 12.365.0003.2024.0000 -3.3.90.30.21 - Ficha 293
Fornecedor: **SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**
CNPJ: 26.819.235/0001-01
Valor: R$ 3.778,35 três mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos
Data de emissão: 21/05/2025
Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.
Selvíria-MS 26/05/2025
Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 01285-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **01285/25**
Ata de Registro de Preços Nº **010**
Processo Nº **000111/24**
PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.361.0003.2017.0000 -3.3.90.30.21 - Ficha 245

Fornecedor: **SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R$ 4.111,55 quatro mil, cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos

Data de emissão: 21/05/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 26/05/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selviria

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2025

Dispensa de Licitação Nº 022/2025.

Processo Adm. Nº 047/2025.

O Prefeito Municipal, Sr. Jaime Soares Ferreira, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação n° 022/2025, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: 51.586.028 MARLAN NAVARRO LOPES FILHO ME, inscrita no CNPJ sob nº 51.586.028/0001-93.

Objeto: Aquisição de peças de computadores e suprimentos de informática, para manutenção de computadores e outros que precisam ser reparados em atendimento as necessidades das secretarias municipais do Município de Selvíria – MS.

Fundamentação Legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**,** considerando suas alterações posteriores.

Valor: R$ 61.195,00 (sessenta e um mil, cento e noventa e cinco reais).

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, **determino** a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 26 de maio de 2025.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistencial Social

RESOLUÇÃO Nº 297/CMAS/2025

Dispõe sobre o conhecimento dos saldos que serão devolvidos recursos extraordinários (COVID-19) repassados pelo FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião Ordinária, realizada no dia 15 de maio de 2025, dentro das competências e das suas atribuições conferidas pela Lei nº 359 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 865/2012, e de acordo com suas deliberações de seus membros,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS é órgão superior colegiado, composição paritária (sociedade civil e governo municipal) deliberativo, fiscalizador de caráter permanente;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao fundo municipal de assistência social;

CONSIDERANDO OFÍCIO Nº6393/2025/SNAS/DEFNAS/CGPC-ANPC, devolução do saldo do recurso extraordinário da COVID-19

CONSIDERANDO OFÍCIO N°059/2025/SMAS de 29 de abril de 2025, devolução do saldo do recurso extraordinário da COVID-19

CONSIDERANDO OFÍCIO N°066/2025/SMAS de 15 de maio de 2025, encaminhado ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Selviria/MS, reiterando o OFÍCIO N°059/2025/SMAS de 29 de abril de 2025, a devolução do saldo do recurso extraordinário da COVID-19

CONSIDERANDO OFÍCIO N°067/2025/SMAS de 15 de maio de 2025, encaminhado a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Selviria/MS reiterando o OFÍCIO N°059/2025/SMAS de 29 de abril de 2025, a devolução do saldo do recurso extraordinário da COVID-19;

RESOLVE:

Artigo 1º - Toma conhecimento através do Órgão Gestor da Assistência Social a necessidade de devolução dos saldos dos recursos extraordinários (COVID-19) repassados pelo FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, como segue:

Recursos repassados a título de crédito extraordinário, **Acolhimento**-Portaria MC Nº369/2020 saldo a devolver R$ **165,17;**

Recursos repassados a título de crédito extraordinário, **Alimentos**-Portaria MC Nº369/2020 saldo a devolver R$ **14.985,50;**

Recursos repassados a título de crédito extraordinário, **EPI**-Portaria MC Nº369/2020 saldo a devolver R$ **18.372,72;**

Art. 3º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Selvíria-MS, 15 de maio de 2025.

Viviane Aparecida Silva Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Matéria enviada por Maria Doralice Silva Bahia Santos

---

planejamento

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO 31-2024.

O Prefeito Municipal de Selvíria, no uso de suas atribuições legais, vem retificar o EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO 31-2024, pulicada no diário oficial N º 3819 datado do dia 11/04/2025, cuja alteração está a seguir elencada:

ONDE SE LEU:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O aditivo de prorrogação de vigência contratual não altera o preço inicial do valor do Contrato nº 147-2023.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O aditivo de prorrogação de vigência contratual não altera o preço inicial do valor do Contrato nº 31-2024.

.

Selvíria/MS, 16 de maio de 2025.

Jaime Soares Ferreira

PREFEITO

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Departamento de Licitação

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADIMINISTRATIVO: 0065/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0035/2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições do seu cargo, nos temos do art. 75, inciso X , da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL , CNPJ Nº 06.189.978/0001-20** , com sede na Rua Manaca, nº 620, Bairro Portal Residence, CEP 79.950-000, Navirai, Mato Grosso do Sul, para **CONTRATO DE RATEIO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO CONISUL, REFERENTE AO SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTÁICO, EM ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO N. 4500068827 (ITAIPU BINACIONAL E CONSÓRCIO CONISUL)** , no valor de **R$ 67.984,38 (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos)** a ser pago conforme estabelecido no Termo de Referência.

Publica-se:

Sete Quedas/MS, 27 de maio de 2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Contabilidade

Decreto 071/25

DECRETO N.º 071/25

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 993/24, com objetivo de adequação da execução orçamentária."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Saúde de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 993/24 um Crédito no valor de Quinze mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.122.0010.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Fonte – 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 15.000,00

Total das Suplementações.....R$ 15.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.122.0010.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Fonte – 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.....R$ 15.000,00

Total das Anulações.....R$ 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 26 de Maio de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Recursos Humanos

RETIFICAÇÃO Nº002 - EDITAL Nº 004/004/2025/SEMEC EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 047/2025, torna público a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos habilitados para o cadastro de, visando à contratação temporária de profissionais**,** para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, no município de Sete Quedas – MS, conforme tabelas abaixo:

ONDE SE LÊ:

CARGO: NUTRICIONISTA				
Ordem	**Nome**	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**CPF**	**NOTAS**
1º	LUANA LUBIANNE FERREIRA	001/2025	061.349.401-60	75

2º	DANIELA MARQUES DUTRA	003/2025	057.505.261-94	72,50
3º	SABRINA FERREIRA DE SOUZA	002/2025	051.983.141-10	15
CARGO: PSICOLOGO				
1º	BRUNA GRAZIELI R. PLACIDO	002/2025	035.377.251-83	75
2º	PRESLOM DA SILVA PLOSZAI	001/2025	043.063.181-25	55

LEIA-SE:

CARGO: NUTRICIONISTA				
Ordem	**Nome**	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**CPF**	**NOTAS**
1º	LUANA LUBIANNE FERREIRA	001/2025	061.349.401-60	75
2º	DANIELA MARQUES DUTRA	003/2025	057.505.261-94	72,50
3º	SABRINA FERREIRA DE SOUZA	002/2025	051.983.141-10	15
CARGO: PSICOLOGO				
1º	BRUNA GRAZIELI R. PLACIDO	002/2025	035.377.251-83	75
2º	PRESLOM DA SILVA PLOSZAI	001/2025	043.063.181-25	62,5

Sete Quedas – MS, 26 DE MAIO DE 2025

Elisangela Steinle da Cunha

Presidente

Christyane Palacio dos Santos

Membro

Debora Elizangela de Bortolli

Membro

Elaine Pereira de Almeida

Membro

Fabiana Lopes

Membro

Diéssica Helen Ramires de Abreu

Membro

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

RETIFICAÇÃO Nº 003 - EDITAL Nº 005/004/2025/SEMEC EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

PAULO CESAR MOTA DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação , no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2025/ SEMEC, para a contratação temporária de profissionais, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação, de Sete Quedas – MS, conforme tabela abaixo:

ONDE SE LÊ:

CARGO: NUTRICIONISTA				
Ordem	**Nome**	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**CPF**	**NOTAS**
1º	LUANA LUBIANNE FERREIRA	001/2025	061.349.401-60	75
2º	DANIELA MARQUES DUTRA	003/2025	057.505.261-94	72,50
CARGO: PSICOLOGO				
1º	BRUNA GRAZIELI R. PLACIDO	002/2025	035.377.251-83	75
2º	PRESLOM DA SILVA PLOSZAI	001/2025	043.063.181-25	55

LEIA-SE:

CARGO: NUTRICIONISTA				
Ordem	**Nome**	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**CPF**	**NOTAS**
1º	LUANA LUBIANNE FERREIRA	001/2025	061.349.401-60	75
2º	DANIELA MARQUES DUTRA	003/2025	057.505.261-94	72,50
CARGO: PSICOLOGO				
1º	BRUNA GRAZIELI R. PLACIDO	002/2025	035.377.251-83	75
2º	PRESLOM DA SILVA PLOSZAI	001/2025	043.063.181-25	62,5

Sete Quedas – MS, 26 DE MAIO DE 2025.

Paulo Cesar Mota dos Santos
Secretario de Educação

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL Nº 013/002/2025/SMS

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 047/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme itens 7.3 e 7.4 do Edital Nº 002/2025/SMS, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo V do Edital supracitado.

O candidato deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, no setor de Recursos Humanos, situada a Rua Monteiro Lobato, Nº 675, Centro, no prazo de três dias a contar dessa publicação, ou seja nos dias **27/05/2025 a 29/05/2025 das 8h00hs às 11h00hs**

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM				
Ordem	**Nome**	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**CPF**	**Total de Pontos**
9º	CRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA	024/25	050.059.611-51	75

Sete Quedas – MS, 26 de maio de 2025

Elisangela Steinle da Cunha

Presidente

Diéssica Helen Ramires de Abreu

Membro

Debora Elizangela de Bortoli

Membro

Fabiana Lopes

Membro

Elaine Pereira de Almeida

Membro

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1001/2025 (REF. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 008/2025 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2025).

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EXECUÇÃO DOS HINOS NACIONAL, HINO ESTADUAL E MUNICIPAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS (MS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ , Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Sete Quedas-MS., **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a execução e o canto do Hino Nacional Brasileiro, do Hino do Estado de Mato Grosso do Sul e do Hino do Município de Sete Quedas/MS, no mínimo, uma vez ao mês, preferencialmente na última sexta-feira de cada mês, em todas as unidades da rede pública municipal de ensino de Sete Quedas (MS), durante o ano letivo.

Parágrafo Primeiro. Durante a "semana da pátria", a execução e o canto dos hinos, constantes no caput deste artigo, se darão diariamente, com início na segunda-feira e término na sexta-feira.

Parágrafo Segundo. Compreende-se a "Semana da Pátria", aquela em que estiver inserido o dia 07 de setembro. Caso referida data se dê em um sábado ou domingo, a "Semana da Pátria", compreenderá a semana imediatamente anterior ao dia 07 de setembro.

Art. 2º. O hasteamento das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal deverá ocorrer antes da execução e canto dos respectivos hinos, sendo realizado por alunos, professores ou servidores da escola.

Parágrafo primeiro. As escolas que não dispuserem de mastro ou estrutura adequada para o hasteamento poderão designar três alunos ou professores para segurarem as bandeiras durante a execução dos hinos.

Art. 3º. O(A) diretor(a) da unidade escolar será o responsável pelo cumprimento desta Lei e a infringência às normas aqui contidas acarretará as seguintes sanções:

I – Na ocorrência do primeiro descumprimento às exigências legais, o(a) diretor(a) da unidade será advertido por seu superior hierárquico;

II – No caso da repetição da falta, o(a) Diretor(a) da unidade poderá responder a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da Lei Complementar Municipal nº 002/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sete Quedas (MS).

Art. 4º. São objetivos da presente Lei:

I - Conhecer o Hino Nacional Brasileiro, o Hino Sul-mato-grossense e o Hino à Sete Quedas, bem como compreender o seu significado;

II - Valorizar o Hino Nacional Brasileiro, o Hino Sul-mato-grossense e o Hino à Sete Quedas, e suas bandeiras respectivas;

III - Desenvolver o senso de patriotismo;

IV - Criar no ambiente escolar um universo de respeito e amor à pátria;

V - Compreender a postura adequada no momento de execução do Hino Nacional Brasileiro, do Hino Sul-mato-grossense e do Hino à Sete Quedas.

Art. 5º . O Poder Executivo tomará as medidas necessárias à execução da referida Lei, podendo, inclusive, regulamentá-

la.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sete Quedas-MS., 26 de maio de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO

793

NOTA DE EMPENHO Nº **793**	FICHA: 228	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 26/05/2025	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000060/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: ANDREIA ARAIUM PINHEIRO EIRELI ME CPF/CNPJ: 08.667.861/0001-30 CÓDIGO: 10825

ENDEREÇO: RUA DOM AQUINO 272 CIDADE: CAMPO GRANDE

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0014/2024. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E TRANSPORTE INCLUSOS NA DIÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 16.416,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS
10.122.0010.2051.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
880.000,00	566.284,86	16.416,00	297.299,14

VALOR A SER PAGO R$ **16.416,00**

dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis reais * * *

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO,629

CNPJ: 14791725000150

NOTA DE EMPENHO
273

NOTA DE EMPENHO Nº **273**	FICHA: 449	FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000	DATA: 26/05/2025	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000010/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 CÓDIGO: 9857

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 001/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00314/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS:
S.C.F.V DA PESSOA IDOSA, S.C.F.V DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRAS.

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 2.308,68**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
08.245.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
84.500,00	15.093,59	2.308,68	67.097,73

VALOR A SER PAGO R$ **2.308,68**

dois mil, trezentos e oito reais e sessenta e oito centavos * * *

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO,629

CNPJ: 14791725000150

NOTA DE EMPENHO
274

NOTA DE EMPENHO Nº **274**	FICHA: 405	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 26/05/2025	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000010/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 CÓDIGO: 9857

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. 001/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00315/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A S.M.A.S.

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 143,10**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
08.122.0007.2056.0000	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
35.000,00	15.008,10	143,10	19.848,80

VALOR A SER PAGO R$ **143,10**

cento e quarenta e três reais e dez centavos * * *

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO,629

CNPJ: 14791725000150

NOTA DE EMPENHO
275

NOTA DE EMPENHO Nº 275	FICHA: 520	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 26/05/2025	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000010/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 CÓDIGO: 9857

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 001/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00316/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS PARA ATENDER A CASA DE ACOLHIMENTO SONIA MARIS.

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 503,71**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
08.245.0007.2061.0000	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
633.543,15	35.172,47	503,71	597.866,97

VALOR A SER PAGO R$ **503,71**

quinhentos e três reais e setenta e um centavos * * *

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO,629

CNPJ: 14791725000150

NOTA DE EMPENHO
276

NOTA DE EMPENHO Nº **276**	FICHA: 491	FONTE DE RECURSO: 2.661.0000.000	DATA: 26/05/2025	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000012/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: FABIO MARTINS DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 05.970.696/0001-00 CÓDIGO: 9931

ENDEREÇO: R 7 DE SETEMBRO CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 006/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00317/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000012/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 7 - Mod. Formatada: 7 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO VISANDO O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, DE ACORDO COM CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 009/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

AQUISIÇÃO DE URNA MORTUÁRIA PARA ATENDER G.O.T.

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 852,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.244.0007.2060.0000	Gestão de Benefícios Eventuais

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
35.928,27	29.289,50	852,00	5.786,77

VALOR A SER PAGO R$ **852,00**

oitocentos e cinquenta e dois reais * * *

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO,629

CNPJ: 14791725000150

NOTA DE EMPENHO
277

NOTA DE EMPENHO Nº	FICHA:	FONTE DE RECURSO:	DATA:	CONTRATO NÚMERO:
277	440	1.500.0000.000	26/05/2025	

LICITAÇÃO:		DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
PREGÃO PRESENCIAL	000012/25		

NOME: FABIO MARTINS DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 05.970.696/0001-00 CÓDIGO: 9931

ENDEREÇO: R 7 DE SETEMBRO CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 006/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00318/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000012/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 7 - Mod. Formatada: 7 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO VISANDO O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, DE ACORDO COM CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 009/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

AQUISIÇÃO DE TRANSLADO PARA ATENDER G.O.T.

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.260,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS
08.244.0007.2060.0000	Gestão de Benefícios Eventuais

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
15.000,00	1.750,00	1.260,00	11.990,00

VALOR A SER PAGO R$ **1.260,00**

um mil, duzentos e sessenta reais * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Procuradoria Geral

NOTIFICAÇÃO Nº 009/2025 DA PROCURADORIA JURÍDICA

À

EMPRESA

BASTOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ N.º 08.449.152/0001-88

Processo Administrativo n.º 8152/2023

Ata de Registro de Preço n.º 58/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO – INEXECUÇÃO PARCIAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR – APLICAÇÃO DE MULTA – POSSIBILIDADE JURÍDICA – RESPEITO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA – ART. 156 DA LEI Nº 14.133/2021.

Trata-se de solicitação de análise jurídica quanto à possibilidade de aplicação de penalidade à empresa **BASTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA**, no bojo do Processo Administrativo nº 8152/2024, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, que resultou na Ata de Registro de Preços nº 58/2024, firmada com o Município de Sidrolândia/MS para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.

Conforme consta dos autos, foi lavrado relatório de fiscalização, no qual se constatou o não atendimento, por parte da empresa, aos pedidos de fornecimento efetuados pela Administração, o que caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, em descompasso com cláusulas contratuais e itens do edital.

A contratada foi formalmente notificada em diversas oportunidades, tendo sido assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 158, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública possui a prerrogativa de aplicar sanções às contratadas que descumprirem total ou parcialmente as obrigações pactuadas, conforme dispõe o **artigo 156 da Lei nº 14.133/2021**:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

No caso em análise, o contrato e o edital preveem expressamente a aplicação de multa como penalidade para a hipótese de inadimplemento, como o verificado nos autos. Consta ainda que a empresa foi devidamente notificada e teve garantido o direito à ampla defesa, não havendo, até o momento, qualquer vício formal que impeça a aplicação da penalidade.

Ressalta-se que a Administração respeitou os princípios da legalidade, proporcionalidade, contraditório, ampla defesa e boa-fé objetiva, tendo inclusive instruído o feito com os documentos comprobatórios das tentativas de resolução amigável e notificações anteriores.

Diante disso, e considerando a inércia ou a insuficiência das justificativas apresentadas, decidiu-se pela aplicação da penalidade de MULTA, com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, e conforme previsão contratual e editalícia.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

Sidrolândia-MS, 16 de maio de 2025.

_____

PAULO CEZAR GREFF VASQUES

Procurador Geral do Município

12.214 OAB/MS

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Divisão de Licitação

AVISO DE CREDENCIAMENTO HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – PORTARIA Nº 38/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1811/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 39/2025

A Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 38/2025, torna pública a relação dos profissionais médicos

credenciados e não credenciados no processo de Credenciamento regido pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2025, promovido pelo Município de Sidrolândia/MS.

I – PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

Conforme análise documental e cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, foram credenciados por cumprir os requisitos editalícios os seguintes profissionais:

HABILITADOS
1 - ANESTESIOLOGISTA - VAGAS 02
EM ABERTO
2 - CARDIOLOGISTA - VAGAS 02
SERON E CIA MEDICAL LTDA – CNPJ: 23.641.840/0001-39
3 - CIRURGIÃO GERAL - VAGAS 02
GOZALO E GOZALO LTDA – CNPJ: 24.205.416/0001-04
4 - CIRURGIÃO VASCULAR - VAGAS 02
CLINICA JOSE VALERIO L S II S/S LTDA – CNPJ: 50.638.266/0001-32
5 - CIRURGIAO DO APARELHO DIGESTIVO - VAGAS 02
EM ABERTO
6 - CIRÚRGIÃO PEDIÁTRICA - VAGAS 01
EM ABERTO
7 - CIRURGIAO TORÁCICO - VAGAS 01
EM ABERTO
8 - DERMATOLOGISTA COM EQUIPAMENTO - VAGAS 03
EM ABERTO
9 - ENDOCRINOLOGISTA - VAGAS 03
EM ABERTO
10 - ENDOCRINOLOGISTA INFANTIL - VAGAS 01
EM ABERTO
11 - GASTROENTEROLOGISTA - VAGAS 03
EM ABERTO
12 - FISIOTERAPEUTA 30 HORAS COM EQUIPAMENTO - VAGAS 06
ERICK ERISON PAES PEREIRA – CNPJ: 60.706.699/0001-31
13 - FONOAUDIOLOGO 30 HORAS - VAGAS 03
SOMED SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA - CNPJ: 40.041.510/0001-21
14 - GASTROENTEROLOGIA PEDIATRICA - VAGAS 01
EM ABERTO
15 - GERIATRA - VAGAS 02
EM ABERTO
16 - GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA - VAGAS 02
CLINICA KATAYAMA CONSULTORIA LTDA – ME – **CNPJ: 28.730.094/0001-73**
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – ME – CNPJ: 20.846.461/0001-97
17 - HEMATOLOGISTA - VAGAS 02
EM ABERTO
18 - MEDICO AUDITOR - VAGAS 01
LUIZ A POSSI – CNPJ: 21.809.977/0001-24
19 - MEDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS - VAGAS 08
VMM SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 58.040.399/0001-14
E. D. DE OLIVEIRA AGUILLERA – CNPJ: 29.664.152/0001-70
FERRAZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 52.988.844/0001-96
ANNA CAROLINA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.800.065/0001-43
ANA THEREZA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.819.301/0001-73
20 - MÉDICO DIRETOR TÉCNICO 20 HORAS - VAGAS 02
EM ABERTO
21 - NEFROLOGISTA - VAGAS 01
EM ABERTO
22 - NEUROLOGISTA - VAGAS 02
NEURO SAUDE LTDA – CNPJ: 46.994.722/0001-00
FRANKLIN CLINICA DE NEUROCIRURGIA LTDA – CNPJ: 57.562.935/0001-89
23 - NEUROPEDIATRA - VAGAS 02
EM ABERTO
24 - NEUROPSICOLÓGO 30 HORAS - VAGAS 02
EM ABERTO
25 - NUTRICIONISTA 30 HORAS - VAGAS 04
EM ABERTO
26 - OFTALMOLOGISTA COM EQUIPAMENTO - VAGAS 03
PAULO EDUARDO SOUTO CASTRO MIZIARA EIRELI – CNPJ: 29.993.512/0001-88
AJ FOCUSS GOLD OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ: 26.727.439/0001-04
27 - ORTOPEDISTA - VAGAS 03
CONSULTORIO MEDICO DOUTOR FABRICIO BARBOSA MUNIZ – CNPJ: 54.063.463/0001-21
DDL PINHEIRO CLINICA MEDICA – CNPJ: 35.275.165/0001-50

LBM SERVIÇOS MEDICOS – CNPJ: 45.585.694/0001-04
EEF SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 42.926.649/0001-88
RODRIGO CESAR HASS LTDA – CNPJ: 17.998.031/0001-86
28 - OTORRINOLARINGOLOGISTA - VAGAS 02
EM ABERTO
29 - PEDIATRA - VAGAS 03
SAUDE INTEGRAL SERVIÇOS MEDICOS SS – CNPJ: 10.396.769/0001-24
MENEZES CONSULTORIO MEDICO LTDA – CNPJ: 59.518.933/0001-18
30 - PNEUMO PEDIATRA - VAGAS 01
EM ABERTO
31 - PNEUMOLOGISTA - VAGAS 01
EM ABERTO
32 - PSICOLOGO CLÍNICO - VAGAS 08
EM ABERTO
33 - PSIQUIATRA CAPS - VAGAS 01
EM ABERTO
34 - PSIQUIATRA CEM - VAGAS 03
JOAO G. DOSUALDO PIQUIATRIA LTDA – CNPJ: 33.691.743/0001-04
BARRUECO CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ: 50.342.503/0001-13
35 - PROCTOLOGISTA - VAGAS 02
EM ABERTO
36 - REUMATOLOGISTA - VAGAS 02
EM ABERTO
37 - TERAPEUTA OCUPACIONAL 30 HORAS - VAGAS 02
EM ABERTO
38 - TRAUMATOLOGISTA - VAGAS 01
EM ABERTO
39 - UROLOGISTA - VAGAS 02
INSTITUTO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA SCHERER EIRELI – CNPJ: 22.416.798/0001-90
40 - CONSULTA MÉDICA -PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO DISPONIBILIDADE 12h DIURNO - VAGAS 04
FERRAZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 52.988.844/0001-96
R M DE OLIVEIRA SAÚDE – CNPJ: 35.780.263/0001-45
MATEUS BERNARDES GUEDES – CNPJ: 58.394.595/0001-97
GABRIEL L S BOAVENTURA LTDA – CNPJ: 44.578.229/0001-83
ANNA CAROLINA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.800.065/0001-43
ANA THEREZA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.819.301/0001-73
FVR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 53.482.194/0001-75
41 - CONSULTA MÉDICA -PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO DISPONIBILIDADE 12h NOTURNO - VAGAS 04
FERRAZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 52.988.844/0001-96
R M DE OLIVEIRA SAÚDE – CNPJ: 35.780.263/0001-45
E. D. DE OLIVEIRA AGUILLERA – CNPJ: 29.664.152/0001-70
DIEGO DE OLIVEIRA AGUILLERA – CNPJ: 45.960.703/0001-08
FLAVIO A. F. BARBOSA ASSISTENCIA MEDICA LTDA – CNPJ: 59.058.445/0001-75
ROGERIO JOSÉ GONÇALVES LTDA – CNPJ: 59.911.224/0001-06
MATEUS BERNARDES GUEDES – CNPJ: 58.394.595/0001-97
GABRIEL L S BOAVENTURA LTDA – CNPJ: 44.578.229/0001-83
ANNA CAROLINA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.800.065/0001-43
ANA THEREZA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.819.301/0001-73
FVR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.394.595/0001-97
42 - PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO DISPONIBILIDADE 12h FIM DE SEMANA E FERIADOS - VAGAS 04
FERRAZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 52.988.844/0001-96
R M DE OLIVEIRA SAÚDE – CNPJ: 35.780.263/0001-45
E. D. DE OLIVEIRA AGUILLERA – CNPJ: 29.664.152/0001-70
DIEGO DE OLIVEIRA AGUILLERA – CNPJ: 04.596.703/0001-80
FLAVIO A. F. BARBOSA ASSISTENCIA MEDICA LTDA – CNPJ: 59.058.445/0001-75
ROGERIO JOSÉ GONÇALVES LTDA – CNPJ: 59.911.224/0001-06
MATEUS BERNARDES GUEDES – CNPJ: 58.394.595/0001-97
GABRIEL L S BOAVENTURA LTDA – CNPJ: 44.578.229/0001-83
ANNA CAROLINA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.800.065/0001-43
ANA THEREZA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.819.301/0001-73
HONDA CLINICA E SERVIÇOS MEDICOS EIRELI ME – CNPJ: 24.406.059/0001-42
FVR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.394.595/0001-97

II – PROFISSIONAIS NÃO CREDENCIADOS:

Os seguintes profissionais **não foram credenciados**, por não atenderem integralmente às exigências do Edital:

CNPJ	NOME DA EMPRESA	ESPECIALIDADES	MOTIVO
57781762/0001.90	JRT SERVIÇOS MEDICOS LTDA	-	AUSENCIA CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA, ANEXOS (II, III, IV, V, VIII, X)
47895195/0001.49	FJG CLINICA MEDICA LDTA	MEDICO ESTRATEGIA DA FAMILIA	AUSENCIA INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ESTADUAL OU ALVARA DE FUNCIONAMENTO, CERTIDÃO NEGATIVA FGTS, ANEXOS (IV, V, VIII, X)
52339978/0001.86	E.R. SERVIÇOS MEDICOS LTDA	-	AUSENCIA DE CONTRATO SOCIAL, INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ ESTADUAL OU ALVARA DE FUNCIONAMENTO, REGISTRO OU INSCRIÇÃO PROFISSIONAL, AUSENCIA CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA, ANEXOS (II, III, IV, V, VIII, X)
60165942/0001.51	LUCAS TORRES DE OLIVEIRA LTDA	-	AUSENCIA CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA, ANEXOS (II, III, IV, V, VIII, X)
35071183/0001.10	POLLYANNA TOLDO NANTES	PLANTÃO MEDICO - TODOS	AUSENCIA INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ESTADUAL OU ALVARA DE FUNCIONAMENTO

22074729/0001.45	NEURO ATUAL LTDA	NEUROLOGISTA	AUSENCIA CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA, ANEXO VIII
47331100/0001.64	FALCAO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	PLANTÃO MEDICO - TODOS	AUSENCIA INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ESTADUAL OU ALVARA DE FUNCIONAMENTO, ANEXO V
56224774/0001.50	CLINICA HALLUR SAUDE E ESTETICA AVANÇADA LTDA	-	AUSENCIA CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA, ANEXOS (II, III, IV, V, VIII, X)
37817421/0001.10	PASSOS SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	PLANTÃO MEDICO - TODOS	AUSENCIA CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, AUSENCIA CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA, ANEXO V
42024147/0001.61	EMLS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	-	AUSENCIA INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ESTADUAL OU ALVARA DE FUNCIONAMENTO, ANEXOS (II, III, IV, V, VIII, X)
58956971/0001.90	JPU SERVIÇOS MEDICOS LTDA	PLANTÃO MEDICO - TODOS / MEDICO ESTRATEGIA DA FAMILIA	AUSENCIA CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA
55815109/0001.79	ADEMAR BRITES CARDOSO FILHO	MEDICO CLINICO - PLANTÃO MEDICO/TODOS	AUSENCIA INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ESTADUAL OU ALVARA DE FUNCIONAMENTO, CND FEDERAL, CND DE FALENCIA OU CONCORDATA
52596199/0001.66	O.E.G. VERA SAUDE LTDA	PLANTÃO MEDICO - TODOS	CERDIDÃO NEGATIVA FGTS, ANEXOS III
55882644/0001.57	LETICIA RODRIGUES BOLFANO LTDA	PLANTÃO MEDICO - TODOS	AUSENCIA INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ESTADUAL OU ALVARA DE FUNCIONAMENTO, CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA
26959772/0001.49	STAPANI CLINICA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA	PLANTÃO MEDICO - TODOS	AUSENCIA INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ESTADUAL OU ALVARA DE FUNCIONAMENTO, ANEXO X
59324854/0001.76	ADEMAR CLINICA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	PLATÃO MEDICO - NOTURNO	AUSENCIA CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA, ANEXO (VIII, X)
60076801/0001.62	CMG SERVIÇOS MEDICOS LTDA	-	AUSENCIA INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ESTADUAL OU ALVARA DE FUNCIONAMENTO, REGISTRO OU INSCRIÇÃO PROFISSIONAL, ANEXOS (II, III, IV, V, VIII, X)
60862181/0001.97	WENDY ARRUDA DE SOUZA E SILVA	-	CREDENCIAMENTO ODONTOLOGIA - NÃO ABERTO
60776629/0001-50	MG TOTAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA	-	AUSENCIA DE CONTRATO SOCIAL, CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS, CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA, ANEXOS (II, III, IV, V, VIII, X)
60836062/0001.60	KAREM LUANY ALVES BELIZARIO DA SILVA LTDA	-	AUSENCIA INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ESTADUAL OU ALVARA DE FUNCIONAMENTO, CERTIDÃO NEGATIVA DE FGTS, REGISTRO OU INSCRIÇÃO PROFISSIONAL, CND DE FALENCIA OU CONCORDATA, ANEXOS (II, III, IV, V, VIII, X)
36348984/0001.49	CLAUDINEIA RODRIGUES DE ARAUJO TEIXEIXA 04698844100	-	AUSENCIA DE CONTRATO SOCIAL, INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ ESTADUAL OU ALVARA DE FUNCIONAMENTO, CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MMUNICIPAIS, CENTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALISTA, REGISTRO OU INSCRIÇÃO PROOFISSIONAL, ANEXOS (II, III, IV, V, VIII, X)
53961995/0001.74	INSERT SERVIÇOS MEDICOS LTDA	PLANTÃO MEDICO - TODOS	AUSENCIA INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ESTADUAL OU ALVARA DE FUNCIONAMENTO, CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA
53206093/0001.71	GUSTAVO SENRA MASUCO LTDA	MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	AUSENCIA DIPLOMA, ANEXO XIII, CERTIFICADO DE ESPECIALISTA
60797884/0001.89	I K CLINICA MEDICA LTDA	PLANTÃO MEDICO - TODOS / MEDICO ESTRATEGIA DA FAMILIA	AUSENCIA INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ESTADUAL OU ALVARA DE FUNCIONAMENTO, CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA, ANEXOS (II, III, IV, V, VIII, X)
43017675/0001.56	BIANCA RAMOS DE ABREU	FISIOTERAPEUTA - 30HORAS COM EQUIPAMENTO	AUSENCIA INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ESTADUAL OU ALVARA DE FUNCIONAMENTO, ANEXO (VII, X)
43775001/001.10	JUSTINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	-	AUSENCIA CERTIDÃO NEGATIVA DE FGTS, CND DE FALENCIA OU CONCORDATA, ANEXOS (II, III, IV, V, VIII, X)
60852716/0001.49	ROCHA ARAUJO SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA	NEUROPSICOLOGO - 30 HORAS	AUSENCIA CERTIDÃO NEGATIVA DE FGTS, CND DE FALENCIA OU CONCORDATA, ANEXO (III, VIII, X)
45735774/0001.07	TMS SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	PLANTÃO MEDICO - TODOS	AUSENCIA AUSENCIA DE INSCRIÇAO OU REGISTRO PROFISSIONAL, DIPLOMA, CND DE FALENCIA OU CONCORDATA
55103161/0001.00	FERNANDO MARTINHAGO ANDRADE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	PLANTÃO MEDICO - TODOS	AUSENCIA CND DE FALENCIA OU CONCORDATA, ANEXOS (II, III, IV, V, VIII, X)
-	THIAGO CORREA	-	ARQUIVOS NÃO ESTAVA EM ANEXO.
2052331/0001.13	JONI HILDOR SCHWEICKARDT SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGIA LTDA	-	AUSENCIA CONTRATO SOCIAL, INSCRIÇÃO DE CNPJ, INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ESTADUAL OU ALVARA DE FUNCIONAMENTO, CERTIDÃO NEGATIVA FGTS, REGISTRO OU INSCRIÇÃO PROFICIONAL, DIPLOMA, CND DE FALENCIA OU CONCORDATA, ANEXOS (II, III, IV, V, VIII, X)

III – OPORTUNIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL:

Nos termos do item 6.10.1 do Edital, os interessados descredenciados poderão apresentar, no prazo de até 8 (oito) dias úteis a contar desta publicação, a documentação faltante ou regularizada, para nova análise da Comissão e eventual inclusão no rol de credenciados, com a ordem de classificação estabelecido ao momento da satisfação documental.

IV – PUBLICAÇÃO:

Este aviso será publicado no Diário Oficial do Município de Sidrolândia/MS, conforme determina o Edital.

Sidrolândia/MS, 26 de maio de 2025.

GABRIELLA GOMES RODIGHERO
Comissão de Credenciamento
Nomeada pela Portaria nº 38/2025

ARTHUR RIBEIRO ARCE
Comissão de Credenciamento
Nomeada pela Portaria nº 38/2025

DEGMAR APARECIDA NETTO ROSSI
Comissão de Credenciamento
Nomeada pela Portaria nº 38/2025

ADRIELLE PERALTA LAITART
Comissão de Credenciamento
Nomeada pela Portaria nº 38/2025

ANDRIEL NANTES MUNIZ
Agente de Contratação
Portaria nº 484/2025

ISABELA PUERTA PEREIRA MAIHACK
Equipe de Apoio
Portaria nº 484/2025

Matéria enviada por Andriel Nantes Muniz

DECRETO MUNICIPAL Nº 251, DE 26 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO ABERTO URBANO DENOMINADO "VILLAS GOLDEN".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 122, de 17 de Novembro de 2017

DECRETA

Art. 1° - Fica aprovado o Loteamento Aberto denominado "VILLAS GOLDEN", Tipo L2 e L3, localizado na ZR2 (Zona Residencial 2), a ser executado no imóvel denominado LOTE "G" , devidamente registrado no Cartório de Serviço de Registro de Imóveis do 1º Ofício, sob a Matrícula nº 23.633, com área total de 7,2141 há (72.141,00 m², composto por 177 (cento e setenta e sete) lotes vendáveis, de propriedade da PÉROLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.313.677/0001-04, na forma estabelecida no Projeto de Loteamento Aberto apresentado ao Poder Executivo Municipal, e Termo de Compromisso, em conformidade com o Memorial Descritivo do Empreendimento, Projeto Urbanístico e Levantamento Planialtimétrico, relativos ao protocolo nº 1633/2025, os quais fazem parte integrante do presente Decreto, com as seguintes áreas e percentuais:

Áreas Constantes do imóvel "LOTE G" (matrícula nº 23.633):

ÁREA TOTAL:.....72.141,000 m².....100%

ÁREA DE LOTES VENDÁVEIS (177 UNIDADES).....47.358,790 m ².....65,648%

ÁREA VERDE.....3.961,530 m².....5,491%

ÁREA DE RUAS.....20.820,680 m².....28,861%

ÁREA INSTITUCIONAL.....VIA PÚBLICA.....COMPENSAÇÃO

Art. 2° - O loteador deverá executar as obras de infraestrutura básica em conformidade com os projetos e memoriais apresentados, no prazo de até 02 (dois) anos, a contar da assinatura do Termo de Compromisso, que faz parte integrante do presente Decreto- Anexo I, devendo comunicar à Prefeitura Municipal sobre o início da sua execução, para que haja o acompanhamento do setor competente, que após a conclusão das obras, dará por cumprido integralmente as exigências constantes deste Decreto.

§ 1º - Durante o prazo fixado no caput deste artigo, mediante requerimento da loteadora, o Setor Responsável emitirá Termo de Verificação de Obras para atestar a atual situação das obras de infraestrutura, quais foram concluídas e as que estarão em andamento.

§ 2º - As obras de infraestrutura básica, que correspondem ao mínimo a ser implantado, são as definidas no Art. 87°, § 1º e § 2º, da Lei Municipal nº 122/2017, sendo:

a) Limpeza do terreno;

b) Abertura das vias de circulação;

c) Locação das quadras, lotes e áreas públicas;

d) Sistema de drenagem pluvial;

e) Sistema de abastecimento de água;

f) Sistema de fornecimento de energia elétrica e iluminação pública;

g) Pavimentação asfáltica Tipo CBUQ;

h) Sinalização viária horizontal e vertical;

i) Placas Nomenclatura de todas as vias da área empreendida.

§ 3º - Prestar garantia por meio de escritura pública de hipoteca no ato do registro do Loteamento VILLAS GOLDEN, na forma prevista no art. 86 da Lei Complementar n. 122, de 17 de novembro de 2017 e suas alterações, de 44 (quarenta e quatro) lotes de terreno contemplados no projeto de loteamento do referido empreendimento, abaixo relacionados, tendo como credor hipotecário o Município de Sidrolândia/MS, cuja hipoteca ficará vinculada pelo prazo correspondente ao tempo de execução das obras de infraestrutura urbana assumidas e/ou até expedição do termo de recebimento das obras de infraestrutura urbana por esta Municipalidade:

a) Para execução das obras de infraestrutura constantes do cronograma físico-financeiro, nos moldes do Art. 86:

Valor total das obras: R$: 3.965.259,14.

b) Hipoteca dos seguintes lotes de terreno do Loteamento VILLAS GOLDEN:

- Lotes n°: 02,03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, da Quadra n°:07;

- Lotes n°: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 da Quadra n°:06;

- Lotes n°: 19, 20 e 21, da Quadra n°: 02.

Art. 3º - O Loteador deverá executar os serviços constantes do Termo de Compromisso de Outorga Onerosa nos seguintes termos:

§ 1º - Para cálculo da Outorga Onerosa, constante do Art. 85° da Lei Municipal 122/2017, foi considerado o valor equivalente para construção civil, obtido com base na Planilha de Custos do Município e na planilha SINAPI, resultando em R$1.679,93/m² (referência de custo CUB Março/2025) na data presente. Considerando que o loteamento possui 178 lotes sendo 177 lotes vendáveis e que o município optou por uma qualificação urbanística e melhorias no espaço público com um coeficiente de 0,50m²/unidade de lote, o Valor Total da Outorga Onerosa é de R$ 148.673,80 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

§ 2º - O pagamento da Outorga Onerosa será efetuado mediante a execução de obras de infraestrutura urbana, tendo como objetivo a melhoria das condições viárias e de drenagem pluvial da região. A compensação ocorrerá através da realização das seguintes intervenções:

1.Extensão da Rua Projetada 5: O loteador se compromete a executar a abertura e pavimentação da Rua Projetada 5, em um trecho de aproximadamente **51,17 metros lineares,** cruzando o **LOTE 4B4 e Lote 4B3,** o qual será devidamente **doado ao Município** para fins de integração ao sistema viário urbano.

2. Implantação de Drenagem Pluvial: Será executada a rede de drenagem com início no **Poço de Visita (PV) 12**, localizada na Rua Getúlio Rodrigues Terra. O sistema terá como função a **captação e o direcionamento das águas pluviais da bacia contribuinte da região**, garantindo a funcionalidade e durabilidade da pavimentação implantada, além de contribuir para mitigação de alagamentos e erosões.

Art. 4º - O prazo para execução dos serviços constantes da Outorga Onerosa será de 02 (dois) anos, a contar da publicação deste Decreto. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido implicará pena de multa diária no valor de 1% (um por cento) do montante devido.

§ 1º - Durante a execução dos serviços, o Setor Responsável pela fiscalização da obra emitirá Termo de Vistoria Parcial para atestar a atual situação da obra e cumprimento do cronograma, quais foram concluídas e as que estarão em andamento.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 26 de maio de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE OUTORGA ONEROSA

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Borges Basso, ora denominada PREFEITURA, e Pérola Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.313.677/0001-04, representada por seu representante legal Sr. Gerson Claro Dino, inscrito no CPF nº 404.823.321-15, ora denominado COMPROMISSÁRIO, proprietária do Loteamento "VILLAS GOLDEN", resolvem firmar o presente Termo de Compromisso de Outorga Onerosa, para atendimento ao estabelecido no Artigo 85 - Lei Municipal Complementar nº 122/2017, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por meio do presente termo, o COMPROMISSÁRIO se compromete ao pagamento da Outorga Onerosa, do Loteamento "VILLAS GOLDEN", Tipo L2 E L2, localizado na ZR2(Zona Residencial 2) a ser executado no imóvel com 72.141,00m², devidamente registrado no Cartório de Serviço de Registro de Imóveis do 1º Ofício, sob a matrícula nº 23.633.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CÁLCULO, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para o cálculo da Compensação de Outorga Onerosa, foi considerado o valor equivalente para construção civil, obtido com base na Planilha de Custos do Município e na planilha SINAPI, resultando em R$1.679,93/m² (referência de custo CUB Março/2025) na data presente. Considerando que o loteamento possui 178 lotes sendo 177 lotes vendáveis e que o município optou por uma qualificação urbanística e melhorias no espaço público com um coeficiente de 0,50m²/unidade de lote, o Valor Total da Outorga Onerosa é de R$ 148.673,80 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento da Outorga Onerosa será efetuado mediante a execução de obras de infraestrutura urbana, tendo como objetivo a melhoria das condições viárias e de drenagem pluvial da região. A compensação ocorrerá através da realização das seguintes intervenções:

1.Extensão da Rua Projetada 5: O loteador se compromete a executar a abertura e pavimentação da Rua Projetada 5, em um trecho de aproximadamente **51,17 metros lineares,** cruzando o **LOTE 4B4 e LOTE 4B3,** o qual será devidamente **doado ao Município** para fins de integração ao sistema viário urbano.

2.Implantação de Drenagem Pluvial: Será executada a rede de drenagem com início no **Poço de Visita (PV) 12**, localizada na Rua Getúlio Rodrigues Terra. O sistema terá como função a **captação e o direcionamento das águas pluviais da bacia contribuinte da região**, garantindo a funcionalidade e durabilidade da pavimentação implantada, além de contribuir para mitigação de alagamentos e erosões.

As melhorias propostas atendem aos critérios técnicos e legais de qualificação urbanística, promovendo benefícios diretos à coletividade e assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas no âmbito da Outorga Onerosa.

*Imagens anexas ao decreto no link:

https://drive.google.com/file/d/14TQwp8euiNNdLc-A0IiVMtPhQj0tnUl2/view?usp=drive_link

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS.

O prazo para execução dos serviços constantes da Outorga Onerosa será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação do Termo de Aprovação. Durante a execução dos serviços, o Setor Responsável pela fiscalização da obra emitirá Termo de Vistoria Parcial para atestar a atual situação da obra e cumprimento do cronograma, quais foram concluídas e as que estarão em andamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento injustificado do prazo estabelecido implicará pena de multa diária no valor de 1% (um por cento) do montante devido, e não ensejará a restituição, a qualquer título, das quantias pagas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

Pelo presente, o COMPROMISSÁRIO reconhece, expressamente, sua responsabilidade pelo débito decorrente da Outorga Onerosa, concorda com os valores mencionados na Cláusula Segunda e compromete-se, por si ou sucessores, a efetuar o pagamento, pontualmente, na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste Termo.

O presente Termo de Compromisso entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o pagamento total do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Compromisso de Outorga Onerosa, com renúncia de qualquer outo, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sidrolândia/MS, 26 de maio de 2025 .

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL Nº 248, DE 26 DE MAIO DE 2025

"AMPLIA AS MEDIDAS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 237, DE 15 DE MAIO DE 2025, QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, COM A SUSPENSÃO DE AULAS E REORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E SANITÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 237, de 15 de maio de 2025, que declarou situação de emergência em saúde pública em razão do aumento de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), especialmente em crianças;

CONSIDERANDO a continuidade do agravamento do cenário epidemiológico, com pressão crescente sobre os serviços de saúde e sobre a rede de educação infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas adicionais de prevenção, proteção à saúde pública e reorganização da rede de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Ficam ampliadas as medidas previstas no Decreto Municipal nº 237, de 15 de maio de 2025, que permanece integralmente em vigor, com efeitos complementares ao presente Decreto.

Art. 2º Ficam suspensas todas as aulas presenciais da rede pública e privada de ensino do Município de Sidrolândia, no período de 27 de maio a 2 de junho de 2025.

§ 1º O período mencionado será considerado letivo para todos os fins, sendo garantido aos alunos da rede pública municipal o fornecimento de Atividades Pedagógicas Complementares (APCs).

§ 2º As APCs serão organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, através do corpo docente e entregues por meio físico ou digital, com acompanhamento e validação posterior.

Art. 3º Os servidores públicos lotados nas unidades escolares permanecerão em atividade normal, sob coordenação dos respectivos diretores, os quais organizarão mutirões de higienização, limpeza e reorganização sanitária das unidades de ensino, em cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde, bem como, juntamente com a equipe de coordenação e professores, organizarão as APCs para a entrega e distribuição aos estudantes.

Art. 4º Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção facial em todas as unidades de saúde públicas e privadas do Município, para pacientes, acompanhantes, servidores e prestadores de serviço, enquanto vigente o estado de emergência de que trata o Decreto nº 237/2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia - MS, 26 de maio de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 28/2025

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados nesse Edital, encaminho o mesmo para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar N°156/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Os proprietários ou responsáveis, após a publicação do presente edital, ficam notificados a proceder à regularização da infração, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, sob pena de multa e, caso ocorra reincidência a mesma será aplicada em dobro.

Art . 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.

Art. 35° A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25° a 34° sujeitará o infrator a multa de 80 (oitenta) UFIS, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

*NÃO SERÁ ACEITA, COMO FORMA DE LIMPEZA DOS IMÓVEIS, A UTILIZAÇÃO DE QUEIMADAS E APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.

NOME	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO	QD	LOTE
Jéssica Trintino da Silveira Moreira	Rua: Rosa Franco da Silva Bairro: Alto da figueira	9635/2025	14	02
Neusa Honorato Martins	Rua: Distrito Federal Bairro: centro	9693/2025	151	2A

Agente Fiscal de Posturas
Moraci Medeiros Ramos
Matrícula - 15478
Sidrolândia - MS, 26 de maio de 2025.

Matéria enviada por Moraci Medeiros Ramos

Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 29/2025

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados nesse Edital, encaminho o mesmo para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar N°156/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Os proprietários ou responsáveis, após a publicação do presente edital, ficam notificados a proceder à regularização da infração, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, sob pena de multa e, caso ocorra reincidência a mesma será aplicada em dobro.

Art . 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.

Art. 35° A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25° a 34° sujeitará o infrator a multa de 80 (oitenta) UFIS, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

*NÃO SERÁ ACEITA, COMO FORMA DE LIMPEZA DOS IMÓVEIS, A UTILIZAÇÃO DE QUEIMADAS E APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.

NOME	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO	QD	LOTE
Rejane Batista da Silva Corrêa	Rua: Rio Grande do Norte Bairro: Alto da figueira	9637/2025	15	02
Rejane Batista da Silva Corrêa	Rua: Rio Grande do Norte Bairro: Alto da figueira	9638/2025	15	03
Rejane Batista da Silva Corrêa	Rua: Rio Grande do Norte Bairro: Alto da figueira	9641/2025	15	01
Rejane Batista da Silva Corrêa	Rua: Marino de Oliveira Nolasco Bairro: Alto da figueira	9629/2025	04	30
Rejane Batista da Silva Corrêa	Travessa beco 1 Bairro: Alto da figueira	9628/2025	04	29

Agente Fiscal de Posturas
Moraci Medeiros Ramos
Matrícula - 15478
Sidrolândia - MS, 26 de maio de 2025.

Matéria enviada por Moraci Medeiros Ramos

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2025/SEJEL

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Sr. HUDSON MUCHIUTTI HERNANDES.

CONTRATADO : JEFERSON ARCE PEREIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.052,23 (um mil e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA: 02/05/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : HUDSON MUCHIUTTI HERNANDES e JEFERSON ARCE PEREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº993/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : NERIMAR ARGUELHO RODRIGUES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.114,26 (um mil, cento e quatorze reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: 09/04/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e NERIMAR ARGUELHO RODRIGUES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1024/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : RAMONA GIMENES DE ASSUNCAO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 06/05/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e RAMONA GIMENES DE ASSUNCAO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1037/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : RAYANE DE OLIVEIRA ALVAREZ

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 09/05/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e RAYANE DE OLIVEIRA ALVAREZ .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1005/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : ROGERIA MARQUES DE SOUZA COSTA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 9 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.085,04 (um mil e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 15/04/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e ROGERIA MARQUES DE SOUZA COSTA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1044/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : SANDRA MARIA MACHRI

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 21/05/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e SANDRA MARIA MACHRI .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº914/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : VERA DE FATIMA SOUZA DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Zelador , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.114,26 (um mil, cento e quatorze reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: 03/04/2025 à 19/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e VERA DE FATIMA SOUZA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1038/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : TANIA PEREIRA MONTECOCO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 14/05/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e TANIA PEREIRA MONTECOCO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº980/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : VALERIA SIMIONI DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Merendeira , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.114,26 (um mil, cento e quatorze reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: 03/04/2025 à 19/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e VALERIA SIMIONI DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº921/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : LOURENCO RODRIGUES MAMEDES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 5 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 602,80 (seiscentos e dois reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 01/04/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e LOURENCO RODRIGUES MAMEDES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1016/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : VIVIAN LINHARES HENSEL

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 7 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 843,92 (oitocentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 06/05/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e VIVIAN LINHARES HENSEL .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 293/2025

Processo Administrativo n.º 2044/2025

Dispensa por Emergência n.º 52/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.290.533/0001-20

Representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª Vanessa Rosa Prado

Contratada: M2LIFE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - CNPJ/MF sob o n.º 30.820.069/0001-2, Representada pelo Senhor Marcelo Galindo Lahoud.

Objeto: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo n.º 292/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, e no quadro resumo abaixo:

Item	Código	Especificação	Und	Quantidade
06	220.001.845	VENTILADOR 1000D PARA ADULTO E PEDIATRICO CLASSE I TIPO BF	UN	3
07	220.001.846	VENTILADOR MECANICO COM TELA DE 17 POLEGADAS	UN	1

Valor: Dá – se a esta contrato o valor global de R$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	VENTILADOR 1000D PARA ADULTO E PEDIATRICO CLASSE I TIPO BF	UN	3	R$ 39.000,00	R$ 117.000,00
07	VENTILADOR MECANICO COM TELA DE 17 POLEGADAS	UN	1	R$ 115.000,00	R$ 115.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 232.000,00**

Recursos Orçamentários:

Secretaria Municipal de Saúde	
Funcional Programática	10.301.1300.2463.0000
	4.4.90.52.00
Ficha	854

Secretaria Municipal de Saúde	
Funcional Programática	10.301.1300.2463.0000
	4.4.90.52.00
Ficha	855

Secretaria Municipal de Saúde	
Funcional Programática	10.302.1300.1021.0000
	4.4.90.52.00
Ficha	864

Vigência : 26 de maio de 2025 – 23 de agosto de 2025

Data de Assinatura: 26 de maio de 2025

Assinam: VANESSA ROSA PRADO E M2LIFE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 292/2025

Processo Administrativo n.º 2044/2025

Dispensa por Emergência n.º 52/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.290.533/0001-20 Representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª Vanessa Rosa Prado

Contratada: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ/MF sob o n.º 33.583.026/0001-69, Representada pela Senhora Paula Forti Castilho.

Objeto: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo n.º 292/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, e no quadro resumo abaixo;

Item	Código	Especificação	Und	Quantidade
01	220.001.840	ELETROCARDIÓGRAFO 12 CANAIS ECG	UN	04
02	220.001.841	MONITOR MULTIPARAMETRO NEONATAL	UN	03
03	220.001.842	OXIMETRO PEDIÁTRICO COM SENSOR NEONATAL	UN	06
04	220.001.843	REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL	UN	10
05	220.001.844	OXIMETRO PEDIÁTRICO DE DEDO	UN	15

Valor: Dá – se a esta contrato o valor global de R$ 78.988,10 (Setenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
01	ELETROCARDIÓGRAFO 12 CANAIS ECG	UN	04	R$ 9.720,00	R$ 38.880,00	RITMUS 1200 ALFAMED
02	MONITOR MULTIPARAMETRO NEONATAL	UN	03	R$ 8.820,00	R$ 26.460,00	VITA 100 ALFAMED
03	OXIMETRO PEDIÁTRICO COM SENSOR NEONATAL	UN	06	R$ 1.440,00	R$ 8.640,00	ALFAMED
04	REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL	UN	10	R$ 173,84	R$ 1.738,40	SAFTI
05	OXIMETRO PEDIÁTRICO DE DEDO	UN	15	R$ 217,98	R$ 3.269,70	DELLAMED
VALOR TOTAL					**R$ 78.988,10**	

Recursos Orçamentários:

Secretaria Municipal de Saúde	
Funcional Programática	10.301.1300.2463.0000
	4.4.90.52.00
Ficha	854

Secretaria Municipal de Saúde	
Funcional Programática	10.301.1300.2463.0000
	4.4.90.52.00
Ficha	855

Secretaria Municipal de Saúde	
Funcional Programática	10.302.1300.1021.0000
	4.4.90.52.00
Ficha	864

Vigência : 26 de maio de 2025 – 23 de agosto de 2025

Data de Assinatura: 26 de maio de 2025

Assinam: VANESSA ROSA PRADO E OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº304/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : MARCOS AURELIO LOUBET BORGES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 16 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.928,97 (um mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA: 10/03/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e MARCOS AURELIO LOUBET BORGES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº996/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário

Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : JOELMA APARECIDA NOGUEIRA DA ROCHA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Merendeira , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.114,26 (um mil, cento e quatorze reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: 07/04/2025 à 19/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e JOELMA APARECIDA NOGUEIRA DA ROCHA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1036/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : KEILA CRISTINA DA SILVA VIEIRA DE LIMA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 12 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.446,73 (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 09/05/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e KEILA CRISTINA DA SILVA VIEIRA DE LIMA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº560/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : DIEGO FIALHO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.114,26 (um mil, cento e quatorze reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: 13/03/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e DIEGO FIALHO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

Convocação de Servidores para Perícia Médica.

Deverão se apresentar no dia 29/05/2025 (quinta-feira), às 14 horas na Rua Acre, n.º 682, Jandaia (rua lateral da Câmara Municipal), munidos de documentos pessoais, apresentar também documentos médicos como exames, atestados, laudos e receitas.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
CARMEN LUCIA SABINO DE OLIVEIRA	15028	MERENDEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRISTIANE FRANCISCO DE MELO	11320	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDNA APARECIDA DA SILVA	1290	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GILDA MARIA JOSE	897	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GUILHERME GRANCE DOMINGUES	1186	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IZARITA SOL	840	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JAQUELINA VARGAS FERREIRA	2804	ASSISTENTE DE CRECHE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSÉ PEREIRA DE NOVAES	190	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
MARCILEIDE MARQUES CHADID	5105	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	5874	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	2722	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA DE LOURDES MANDU ESTAVARENGO	4672	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA INEZ JUSTINO	3663	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RHAYSLA BRUM BARBOSA	13794	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSANGELA RECALDI	4843	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ROSENEIDE DOURADO DOS SANTOS MAIA	362	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RUDI RAFAEL MARQUES CHAGAS	5773	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VANESSA COUTRIM CANTAO	3375	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº933/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : JUCELMA MELLO DE SOUZA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 14 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.687,85 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 01/04/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e JUCELMA MELLO DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1045/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : DEJANIR RODRIGUES SOARES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.114,26 (um mil, cento e quatorze reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: 15/05/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e DEJANIR RODRIGUES SOARES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1041/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : ANA CLEA HORTENCI PEREIRA VIEIRA DE ARRUDA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 15/05/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e ANA CLEA HORTENCI PEREIRA VIEIRA DE ARRUDA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1047/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : ERICA PINTO DOS SANTOS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.610,75 (um mil, seiscentos e dez reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 15/05/2025 à 19/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e ERICA PINTO DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1040/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : GLAUCIA GOMES DE AGUIAR CAMPOS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 19/05/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e GLAUCIA GOMES DE AGUIAR CAMPOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº992/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : GONCALO FLAUSINO BARBOSA NETO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.114,26 (um mil, cento e quatorze reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: 14/04/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e GONCALO FLAUSINO BARBOSA NETO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº560/2025/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): DIEGO FIALHO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº560/2025/SEME** firmado em 13/03/2025 para exercer a função de Vigilante.

Sidrolândia-MS, 08 de maio de 2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e DIEGO FIALHO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.261, DE 26 DE MAIO DE 2025.

" AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA INSTITUIR TABELA DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, E CREDENCIAR PROFISSIONAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme determina a Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei 8142 de 28 de dezembro que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011 que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Norma Operacional Básica - NOB 01/96 atribuiu aos estados e municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema a prerrogativa de normalização complementar relativa ao pagamento de prestadores de serviços assistenciais em seu território, inclusive quanto à alteração de valores de procedimentos, tendo a tabela nacional como referência mínima, desde que apresentada ao Conselho Municipal de Saúde/ CMS e a Comissão Intergestores Bipartite/CIB;

Considerando a Portaria nº 1606, de 11 de setembro de 2001, que define que os estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão,

para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade;

Considerando a Portaria GM/MS N° 483, de 06 de abril de 2001, que regulamenta o processo de Programação Pactuada Integrada/PPI.

Considerando a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010 que estabelece Diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a efetuar credenciamento de serviços médicos, odontológicos, exames ambulatoriais e de imagem de forma complementar a rede de saúde municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir tabela municipal de valores de CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES DE DIAGNÓSTICO para fins de complementar a rede de serviço de saúde do município.

§ 1º - Os procedimentos e valores serão estabelecidos por ato do Executivo, mediante Decreto.

§ 2º - As consultas especializadas, os exames laboratoriais e exames de imagem terão seus quantitativos estimados em editais específicos.

§ 3º - O credenciamento atenderá os princípios gerais da publicidade oficial do município e as normas contratuais vigentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - O prazo contratual do credenciamento será de 01 (um) ano prorrogável por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses. (Emenda Modificativa n. 007/2025).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 15 de Maio de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 920/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre desempenho alcançado sobre o Estágio Probatório".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas estáveis no serviço público municipal, em virtude do desempenho alcançado durante o Estágio Probatório, as servidoras abaixo:

MAT.	NOME	CARGO
15191-5	Alessandra Regina Delatori	Professora Regente da Educação Infantil - Área Urbana
15048-4	Maria Cecilia Aquino Espindola	Professora Regente da Educação Infantil - Área Urbana

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de maio de 2025.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº. 03/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA/SMS n.º 047, de 26 de maio de 2025

"Dispõe sobre a designação de funções a servidor público e dá outras providências"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, VANESSA ROSA PRADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os instrumentos e estratégias que asseguram e ampliam o acesso da população aos serviços de saúde, incluído o acesso aos medicamentos em estreita relação com os princípios da Constituição e da organização do SUS;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº 20.377, de 8 de setembro de 1931, que aprova a regulamentação do exercício da profissão farmacêutica no Brasil; considerando as disposições do Decreto Federal nº 85.878, de 7 de abril de 1981, que estabelece normas para execução da Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, que dispõe sobre o exercício da profissão farmacêutica, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

CONSIDERANDO a necessidade de designar profissional farmacêutico para exercer a função de Coordenador Responsável Técnico da Rede Municipal de Assistência Farmacêutica; e

CONSIDERANDO a qualificação e experiência do farmacêutico ANDRÉ AUDI BARBOSA DOS SANTOS, Matrícula 2356-5, CRF/MS 6074, servidor deste município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o farmacêutico **ANDRÉ AUDI BARBOSA DOS SANTOS**, Matrícula 2356-5, CRF/MS 6074 para exercer a função de Coordenador Técnico da Rede Municipal de Assistência Farmacêutica no âmbito do município de Sidrolândia, com as seguintes atribuições:

I. Desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde;
II. Coordenar e participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos;
III. Coordenar e participar da revisão da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), em conformidade com as normais legais que orientam o componente Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de saúde;
IV. Participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; e
V. Representar a Secretaria Municipal de Saúde em assuntos relacionados à Assistência Farmacêutica.

Art. 3º. As referidas funções serão desenvolvidas dentro da carga horária de vínculo de 40 horas semanais; sem remuneração ou qualquer outra vantagem econômica em razão desta designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vanessa Rosa Prado
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 008/2025

Matéria enviada por Máxon Vieira da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 919/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Setor de Apoio e Desenvolvimento ao Esporte Amador Rural.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **RAFAELA BARBOZA DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor de Apoio e Desenvolvimento ao Esporte Amador Rural, vinculado à SEJEL, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) a servidora.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Aos vinte e três dias do mês de maio de 2025.

HUDSON MUCHIUTTI HERNANDES

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Decreto nº 187/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 918/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025.

Exonera as servidoras ocupantes do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município.

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar as seguintes servidoras do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, Município de Sidrolândia – MS.

Matrícula	Servidoras
8864-8	FRANCISCA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
24376-1	GISELE BARBOSA PEREIRA FERREIRA
7176-19	GRAUCE PEREIRA PINHEIRO
14444-3	RAFAELA BARBOZA DA SILVA

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Aos vinte e três dias do mês de maio de 2025.

HUDSON MUCHIUTTI HERNANDES

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Decreto nº 187/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos

RESOLUÇÃO CMAS N° 015/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua ducentésima quinquagésima primeira reunião ordinária realizada no dia l5 de 2025, na Sala dos Conselhos, dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei nº 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1270/06 do CMAS.

RESOLVE

Art. 1º: Alterar o cronograma, data e composição da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Sidrolândia/MS, convocada pela Resolução CMAS Nº: 014/2025.

Art. 2º: A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social **será realizada no dia 25 de junho de 2025,** no LIONS CLUB de Sidrolândia, situado na Rua Rio Grande do Sul, 1.470, Centro.

Parágrafo Único - serão realizadas 5 (cinco) pré-conferência, conforme segue:

Pré - Conferência 1 - Data: 09/06/2025 , das 13h30min às 16h, no CREAS, situado na Rua Diogo Cunha, 885, Bairro Cascatinha II.

Pré - Conferência 2 - Data: 10/06/2025, das 8h as 11h, na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, situada na Rua Paraná, 1885, Bairro Jandaia.

Pré - Conferência 3 - Data: 11/06/2025, das 13h30min às 16h, no CRAS São Bento, situado na Leôncio de Souza Brito, S/N, Bairro São Bento.

Pré - Conferência 4 - Data: 12/06/2025 , das 13h30min as 16h, no CRAS Cascatinha, situado na Rua Espírito Santo esquina com a Rua Acre, Bairro Jandaia.

Pré - Conferência 5 - Data: 13/06/2025, das 8h às 11h, na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, situada na Rua Paraná, 1885, Bairro Jandaia.

Art. 3º : Altera a composição de membros das Comissões Organizadoras da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, conforme segue:

I – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

a) Janice da Silva Nogueira, representante titular da Secretaria de Assistência Social e Cidadania;

b) Joelma Ramos Machado de Lima, representante suplente da Secretaria de Assistência Social e Cidadania;

c) Kerly Antunes de Oliveira**,** representante titular da Secretaria Municipal de Educação;

(d) Marlise Kipper Ferreira , representante suplente da Secretaria Municipal de Educação;

e) Leisa de Moura de Souza**,** representante titular da Secretaria Municipal de Saúde Pública;

f) Gabriela Gomes Rodigheiro, representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde Pública;

g) Rosana Marques Santana**,** representante titular dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

h) Elizandra de Amorim Brandão, representante suplente dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

i) Lindair dos Santos Braga, representante titular da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

j) Carmen Verga, representante titular dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

l) Andreia Luciana da Silva de Sousa, representante suplente dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

II- Equipe de Assessoria e Apoio Técnico da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Unidades de

Atendimento:

Elisandra Helena Darago, Coordenadora do CRAS São Bento;

Maria Aparecida da Silva Guimarães, Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;

Inara Suckow Baba, Coordenadora do - CREAS;

Eledir Ferreira Martins, Coordenadora da Casa de Passagem para Adultos e Famílias;

Rosane de Souza Areco de Andrade, Técnica da Vigilância Socioassistencial e Programas;

Jisleine de Souza Garcia Casaril, Coordenadora de Projetos Sociais;

Michele Maria da Silva Andrade, Coordenadora Executiva da Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade;

Geovanny Theodoro da Conceição, Coordenador Executivo da Proteção Social Básica;

i. Roseli Marques dos Santos, Auxiliar Administrativo - Órgão Gestor;

Neris Leite Panejo Fernandez, Assistente Social da Proteção Social de Alta Complexidade.

Art. 4º : Ressalta-se que a organização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social será organizada de conformidade com as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 5º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 15 de maio de 2025.

Carmen Verga

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO/SMS n.º 08/2025, de 26 de maio de 2025

"Aprova o Regimento Interno da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Vanessa Benites do Nascimento Nogueira do município de Sidrolândia/MS, e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Saúde de Sidrolândia, Vanessa Rosa Prado, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando o processo de regulamentação e qualificação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA habilitada no município de Sidrolândia por meio de Portaria Ministerial nº 3.345 de 07 de dezembro de 2017;

Considerando o artigo 28 do Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932, que declara que qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada obrigatoriamente tem que funcionar com um diretor técnico, habilitado para o exercício da Medicina, como principal responsável pelos atos médicos ali realizados;

Considerando o artigo 11 da Resolução CFM nº 997, de 23 de maio de 1980, que estabelece que o diretor técnico, principal responsável pelo funcionamento dos estabelecimentos de saúde, terá obrigatoriamente sob sua responsabilidade a supervisão e coordenação de todos os serviços técnicos do estabelecimento, que a ele ficam subordinados hierarquicamente;

Considerando a Portaria Ministerial nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria Ministerial nº 1.601, de 7 de julho de 2011, que estabelece diretrizes para a implantação do componente UPA 24h e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Resolução CFM nº 2.079 de 14 de agosto de 2014, que dispõe sobre a normatização do funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) 24h e congêneres, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho nessas unidades;

Considerando a Resolução CFM nº 2.147/2016 de 17 de junho de 2016 que estabelece normas sobre a responsabilidade, atribuições e direitos de diretores técnicos, diretores clínicos e chefias de serviço em ambientes médicos;

Considerando a Portaria Ministerial nº 10 de janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.997, de 24 de novembro de 2023, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para tratar da habilitação, da homologação e do financiamento dos serviços da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS; e

Considerando que o processo de habilitação de uma UPA 24h é realizado junto à Secretaria Estadual de Saúde de sua região, tendo em vista a publicação da Portaria GM/MS 1.997, de 24 de novembro de 2023, que descentralizou os procedimentos de habilitação, cabendo agora às Secretarias Estaduais de Saúde a análise e aprovação dos requerimentos de serviços na rede de urgência, bem como o encaminhamento ao Ministério da Saúde para homologação a ser realizada por meio do Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Vanessa Benites do Nascimento Nogueira do município de Sidrolândia, na forma do anexo único desta Resolução.

Art. 2º Define-se como UPA o estabelecimento de saúde de complexidade intermediária entre as unidades entre as unidades básicas de saúde e as portas de urgências hospitalares, nas quais em conjunto com estas compõe uma organizada Rede de Atenção às Urgências.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vanessa Rosa Prado
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 008/2025

ANEXO I DA RESOLUÇÃO/SMS n.º 08/2025, de 26 de maio de 2025

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H Vanessa Benites do Nascimento Nogueira
REGIMENTO INTERNO

Rodrigo Borges Basso
Prefeito Municipal

Cristina dos Santos Fiuza
Vice-prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vanessa Rosa Prado
Secretária Municipal de Saúde

Bruno Rodrigo Souza Gonçalves
Secretário Adjunto de Saúde

EQUIPE TÉCNICA
Degmar Aparecida Netto Rossi
Enfermeira Diretora

Maria Bianca Martins Guimaraes Ferreira
Psicóloga Coordenadora da Rede Especializada

Graciele de Araujo Targa
Enfermeira Coordenadora

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MESA DIRETORA DO CMS/MS – GESTÃO 2024

Pedro Macedo Granja
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Maria Donizete Monteiro Perdomo
Vice Presidente

Maura Bormann Rocha
Primeira Secretária

Maria Cristina da Silva Silvério
Secretária Executiva

1. INTRODUÇÃO

A partir de 2010, o Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil adotou as Redes de Atenção à Saúde (RAS) como modelo organizacional. Essa abordagem, recomendada pela Organização Pan-Americana da Saúde (Opas, 2010) com base no conceito das Redes Integradas de Serviços de Saúde (RISS), visa reduzir a fragmentação dos sistemas de saúde, promovendo um atendimento mais coordenado e eficiente. Desde então, sua implementação tem sido uma alternativa estratégica para melhorar a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população.
Instituídas como política pública no Brasil, as Redes de Atenção à Saúde (RAS) são concebidas como um modelo poliárquico, composto por diversos pontos de atenção à saúde interconectados. Essa estrutura visa garantir maior integração e coordenação entre os serviços, possibilitando melhores resultados epidemiológicos e promovendo a integralidade do cuidado à saúde da população (BRASIL, 2017).

Dessa maneira, a iniciativa do Ministério da Saúde para implementar as Redes de Atenção à Saúde (RAS) como política pública marcou uma nova etapa na estruturação do SUS. Os objetivos definidos nessa política incluíram a garantia da integralidade do cuidado e a transformação na assistência à saúde, por meio de redes temáticas prioritárias, como a Rede Cegonha, hoje Rede Aline, a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), a Rede de Atenção Psicossocial, a Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e a Rede de Atenção às Doenças Crônicas (BRASIL,2014).

A Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) foi concebida para articular e integrar os serviços de saúde, garantindo um atendimento mais acessível, ágil e qualificado aos usuários em situações de urgência e emergência. Entre seus componentes inclui-se a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h).

A Portaria Nº 1.600, de 7 de julho de 2011, reformulou a Política Nacional de Atenção às Urgências e instituiu a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo como objetivo da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) centralização dos atendimentos de saúde de complexidade intermediária, garantindo maior eficiência na assistência e evitando a sobrecarga dos hospitais. compondo uma rede organizada em conjunto com a atenção básica, atenção hospitalar, atenção domiciliar e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, funcionando em horário ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas e em todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos.

A Portaria nº 10 de 3 de janeiro de 2017, redefiniu as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de upa 24h de pronto atendimento como componente da rede de atenção às urgências, no âmbito do sistema único de saúde.

CAPÍTULO 1 – CONCEITUAÇÃO

Art. 1° - O presente regimento interno representa e estrutura de funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Vanessa Benites do Nascimento Nogueira, localizada no município de Sidrolândia, estado de Mato Grosso do Sul, no endereço Ponta Porã, nº 565
CEP: 79170000 - Jandaia - Sidrolândia – MS, cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES sob nº 9240950.

Visa assegurar a qualidade e a segurança das práticas assistenciais, assim como legitimar e padronizar as ações executadas na Unidade de Pronto Atendimento – UPA do município de Sidrolândia. Compõe, juntamente com os documentos previstos na resolução acima supracitada, o processo de regularização da unidade para exercer seu papel na rede.

Art. 2º A Unidade de Pronto Atendimento UPA - Vanessa Benites do Nascimento Nogueira - constitui-se como um serviço de saúde de caráter aberto e comunitário composto por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar, e dispõe de um corpo clínico de médicos que se propõe a assumir a responsabilidade de prestar atendimento médico aos usuários.

Esta equipe multiprofissional atua de forma abrangente, sem restrições a processos patológicos específicos ou faixas etárias. Com alta capacidade de resolução de problemas de saúde, compromete-se a oferecer uma assistência integral, contemplando tanto aspectos preventivos quanto curativos, englobando abordagens clínicas e cirúrgicas.

A UPA realiza acolhimento utilizando o protocolo de Manchester que é um método de classificação de risco. Mantém pacientes em observação, por até 24 horas, para elucidação diagnóstica ou estabilização clínica, e encaminha aqueles que não tiveram suas queixas resolvidas com garantia da continuidade do cuidado para internação no serviço hospitalar de retaguarda, por meio da regulação interna do acesso assistencial.

NÚMERO DE LEITOS:
03 leitos em Sala de Emergência;
04 leitos adultos na Sala de Observação Amarela;
07 leitos poltrona na Sala de Observação Verde;
01 leito de isolamento;
05 leitos pediátricos;
Totalizando: 20 leitos.

CAPÍTULO 2 – DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 3º São diretrizes da UPA 24h:
I - funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas e em todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos;
II - Equipe Assistencial Multiprofissional com quantitativo de profissionais compatível com a necessidade de atendimento com qualidade, considerando a operacionalização do serviço, o tempo - resposta, a garantia do acesso ao paciente e o custo-efetividade, em conformidade com a necessidade da Rede de Atenção à Saúde - RAS e as normativas vigentes, inclusive as resoluções dos conselhos de classe profissional;
III - acolhimento; e
IV - classificação de risco

Art. 4º A Unidade de Pronto Atendimento terá como objetivos, entre outros:
I -assegurar a qualidade e a segurança das práticas assistenciais, assim como legitimar e padronizar as ações executadas nesta unidade de saúde.
II. Prestar assistência à saúde nos atendimentos aos usuários do SUS, conforme perfil, mecanismo de regulação de acesso e serviços definidos, sem distinção de nacionalidade, raça, credo, opinião política ou qualquer outra condição; e
III- estar disponível para servir de campo de aprendizagem nas atividades relacionadas à assistência em urgência e emergência;

CAPÍTULO 3 – DA ABRANGÊNCIA

Art. 5º Esta Instrução de Regime Interno abrange todos os servidores da UPA.

CAPÍTULO 4 – DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O serviço assistencial da UPA deve funcionar nas 24 horas do dia em todos os dias da semana e oferece atendimento de urgência e emergência.

Art. 7º O setor administrativo deve funcionar 8 horas por dia de segunda à sexta-feira.

Art. 8º O atendimento assistencial deve ser garantido durante todo o horário de funcionamento da Unidade, inclusive durante o almoço, reuniões gerais e treinamento dos profissionais, realizando o revezamento dos servidores.

CAPÍTULO 5 – DOS CONCEITOS

Art. 9º Para fins deste regime interno, considera-se:
I - Acolhimento: Recepção do usuário, desde sua chegada, responsabilizando se Integralmente por ele, ouvindo sua queixa, permitindo que ele expresse suas preocupações, angústias, e ao mesmo tempo, colocando os limites necessários, garantindo atenção resolutiva e a articulação com os outros serviços de saúde para a continuidade da assistência quando necessário;
II - Classificação de Risco: critério de priorização da atenção seja o agravo à saúde e/ou grau de sofrimento e não mais a ordem de chegada;
III - Emergência: qualquer situação que represente risco imediato de vida ou de comprometimento de órgão ou função, exigindo interferência imediata para que seja preservada a integridade da pessoa afetada. A existência de risco imediato é reconhecida pela equipe de saúde responsável pelo atendimento, com base na avaliação clínica da

condição mórbida apresentada pelo paciente;
IV - Ouvidoria: Serviço representativo de demandas do usuário/paciente ou profissional da saúde e instrumento gerencial na medida em que mapeia problemas, aponta áreas críticas e estabelece a intermediação das relações, promovendo a aproximação das instâncias gerenciais;
V - Usuário/paciente: é qualquer pessoa que se submete a tratamento terapêutico e confia sua saúde a um profissional de saúde;
VI - Urgência: situação de risco de comprometimento de órgão ou função, estabelecido com base em critérios clínicos e no modo de apresentação da queixa, que, embora não exija interferência imediata, deve ser abordada no prazo máximo de algumas horas, seja por procedimentos diagnósticos complementares, seja por intervenção terapêutica.

CAPÍTULO 6 – DAS COMPETÊNCIAS E FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 10 Sobre as competências dos serviços da UPA:
I - acolher os pacientes e seus familiares sempre que buscarem atendimento na UPA;
II - garantir a qualidade e segurança das práticas assistenciais;
III - registrar em prontuário os dados cadastrais de cada usuário como: nome, endereço, telefone contato, identidade e CPF, além de orientar quanto ao local de espera para classificação de risco;
IV - estabelecer e adotar protocolos de atendimento clínico, de triagem e de procedimentos administrativos;
V - estratificar o risco de cada usuário, conforme a queixa através de escuta qualificada, aferindo os sinais vitais e avaliação primária com exame físico. É utilizado o protocolo de Manchester - sistema de triagem utilizado em unidades de saúde, especialmente em serviços de emergência, para classificar e priorizar o atendimento de pacientes de acordo com a gravidade do seu quadro clínico.

Este protocolo utiliza um sistema de cores para identificar os níveis de urgência, auxiliando na organização do fluxo de pacientes e garantindo que os casos mais críticos sejam atendidos primeiro.

Classificação
- Vermelho (Emergência): Pacientes com risco de morte iminente, necessitando atendimento imediato.
- Laranja (Urgente): Pacientes com quadro clínico grave, mas com possibilidade de aguardar alguns minutos, como fraturas, ferimentos intensos, etc.
- Amarelo (Urgente): Pacientes com risco de agravar o quadro clínico se não forem atendidos em breve, como dores intensas, vômitos, etc.
- Verde (Não Urgente): Pacientes com quadro clínico mais leve, que podem aguardar por um período maior, como dores leves, resfriados, etc.
- Azul (Não Urgente): Pacientes com quadro clínico leve, que podem aguardar por um período ainda maior, como consultas de rotina, etc.

VI - articular-se com a Estratégia de Saúde da Família e Atenção Primária de Saúde, SAMU 192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde do sistema locorregional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência e ordenando os fluxos de referência através das Centrais de Regulação Médica de Urgências e complexos reguladores instalados; Fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Atenção Primária de Saúde;
VII -realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos críticos ou de maior gravidade;
VIII - contrarreferenciar para os demais serviços de atenção integrantes da rede proporcionando continuidade ao tratamento;
IX - requerer retaguarda técnica ao SAMU 192, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da Unidade;
X - garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento da Unidade.
XI - apresentar equipe interdisciplinar compatível com seu porte;

Art. 11 - Fluxograma de Atendimento

I – A chegada do paciente à Unidade de Pronto Atendimento poderá ocorrer:
a) de forma espontânea, por demanda direta do cidadão; ou
b) por meio de condução realizada pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) ou Corpo de Bombeiros.

II – Após a chegada, realiza-se a avaliação inicial, sendo:
a) nos casos caracterizados como emergência, o paciente encaminhado diretamente à sala de emergência;
b) nos demais casos, o paciente direcionado ao acolhimento e à classificação de risco.

III – Na sala de emergência, o atendimento será prestado pela equipe de plantão. Após a estabilização do quadro clínico, o paciente poderá:
a) ser conduzido à sala de observação para acompanhamento; ou
b) ser transferido para unidade hospitalar, conforme a avaliação médica.

IV – Para os pacientes não classificados como emergência, será realizada a classificação de risco, observando-se os seguintes critérios:
a) classificação vermelha: emergência – atendimento imediato;
b) classificação laranja: muito urgente – atendimento em até quinze minutos;
c) classificação amarela: urgente – atendimento em até sessenta minutos;
d) classificação verde: pouco urgente – atendimento em até cento e vinte minutos;
e) classificação azul: não urgente – atendimento em até duzentos e quarenta minutos.

V – Após o atendimento médico, o desfecho poderá ocorrer conforme as seguintes possibilidades:
a) concessão de alta médica com orientação adequada;
b) permanência do paciente em observação clínica na unidade; ou

c) transferência para unidade hospitalar de referência, conforme necessidade identificada.

CAPÍTULO 7 – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL GESTORA

Art. 12 - A UPA apresenta a seguinte estrutura organizacional gestora:
I – Enfermeiro (a) Coordenador (a)
II – Diretor (a) Técnico Médico (a);
III – Enfermeiro RT
IV – Gerente Administrativo

Art. 13 Compete Enfermeiro (a) Coordenador (a):
I - coordenar e supervisionar o funcionamento da unidade;
II - zelar pela qualidade dos serviços prestados;
III - monitorar e executar o planejamento das atividades da UPA;
IV - supervisionar as escalas de trabalho mensal e diário das equipes;
V – definir, em conjunto com a Direção Geral, as políticas administrativas e assistenciais garantindo o bom funcionamento da unidade e o cumprimento de sua funcionalidade;
VI – ter como norma de serviço o Código de Ética Profissional de Enfermagem, Estatuto do Servidor Público do município;
VII - colaborar com profissionais afins, em seus estudos e pesquisas científicas, instituições de ensino e outras;
VIII - planejar e supervisionar a aquisição de recursos humanos, distribuindo-os conforme a necessidade;
IX - participar das discussões sobre os problemas da Instituição, dando sua colaboração sempre que houver necessidade e disponibilidade;
X - fornecer listagem completa do pessoal de enfermagem por categoria, número de Inscrição no COREN/MS da escala de serviço dos profissionais de Enfermagem;
XI - realizar avaliação periódica dos profissionais de enfermagem;
XII - comunicar ao COREN qualquer infração ao Código de Ética, ficando o enfermeiro responsável pelas suas omissões;
XIII - manter atualizada, junto ao COREN, a relação dos profissionais de enfermagem que atuam sob sua responsabilidade;
XIV - assessorar as unidades assistenciais na implantação de normas e rotinas dos protocolos assistenciais de enfermagem; implantar e realizar o gerenciamento das comissões de enfermagem;
XV - elaborar e participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal nas ações de educação continuada;
XVI - mediar conflitos e estimular o relacionamento harmonioso entre os profissionais de enfermagem e demais profissionais da UPA, bem como destes com a administração;
XVII - realizar a escuta das necessidades dos usuários nas ações assistenciais;
XVIII - executar o dimensionamento do quadro de enfermagem, atualizando-o anualmente no planejamento estratégico;
XIX - integrar e participar de comissões que venham a ser criadas, sempre que os assuntos sejam pertinentes à enfermagem ou a ela relacionados;
XX - interagir com os demais serviços de apoio da UPA, para facilitar, agilizar e melhorar a assistência à saúde;
XXI - elaborar e divulgar os indicadores de qualidade em todas as unidades;
XXII – executar outras atribuições relacionadas à sua função.

Parágrafo Único - A Enfermagem é uma profissão regulamentada pela Lei n° 7.498/86 e pelo Decreto n° 94.406/87, que definem as atribuições do profissional Enfermeiro, que não prevê o preenchimento de dados em atestados de óbito (BRASIL, 1986;1987), sendo esta atribuição estabelecida no rol da prática médica. Os profissionais de enfermagem devem cumprir suas atribuições em obediência ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN n° 311/2007, seus artigos 10, 13 e 33.

Art. 14 O Diretor Técnico, designado pela administração pública, é o representante do corpo clínico do estabelecimento assistencial perante o Corpo Diretivo da Instituição, notificando sempre que for necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições

Parágrafo Único - O diretor técnico, nos termos da lei, é o responsável perante os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do estabelecimento assistencial que represente, com as seguintes atribuições:
I - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
II - Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição;
III - Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica;
IV - Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição;
V - Organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, de acordo com regramento da Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013;
VI - Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas;
VII - Nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, envidar esforços para assegurar a correção do repasse dos honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto das instâncias superiores para solucionar eventuais problemas;
VIII - Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de

manutenção predial;
IX - Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição;
X - Cumprir o que determina a Resolução CFM nº 2056/2013, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional;
XI - Cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento;
XII - Assegurar que as propagandas institucionais obedeçam ao disposto na Resolução CFM nº 1.974, de 14 de julho de 2011, ou aquela que a suceder;
XIII - Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição;
XIV - Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM;
XV - Assegurar que os convênios na área de ensino sejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seus cumprimentos;
XVI - Não contratar médicos formados no exterior sem registro nos Conselhos de Medicina.

Art. 15 Ao gerente Administrativo Compete:
I - estruturar o quadro de recursos humanos/financeiros e de materiais indispensáveis no funcionamento da unidade;
II - zelar pela segurança e vigilância da unidade bem como de seu patrimônio;
III - responder pela frequência do pessoal administrativo e técnico de suas funções;
IV - supervisionar o trabalho do pessoal administrativo;
V- apresentar anualmente o planejamento das atividades administrativas bem como os relatórios exigidos em contrato;
VI - prover meios para desenvolvimento de programa de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas, mobiliárias e equipamentos;
VII - elaborar e zelar pelos documentos financeiros, livros, relatórios e registros diversos conjuntamente com o coordenador geral e médico;
VIII - otimizar, racionalizar e profissionalizar com qualidade dentro dos padrões éticos e técnicos com eficiência e eficácia nos processos; e
IX - executar outras atribuições relacionadas à sua função.

Art. 16 Ao Enfermeiro Assistencial e RT
I - aplicar e verificar o cumprimento do exercício legal da profissão, observando o Código de Ética dos profissionais de Enfermagem, o Decreto n° 94.406 de 08 de junho de 1987 que regulamenta a lei 7498 e dispõe sobre o exercício da enfermagem, e demais legislações que normatizam a profissão;
II - seguir as normatizações previstas nos instrumentos gerenciais e assistenciais da coordenação de enfermagem;
III - conhecer e cumprir os protocolos assistenciais, normas/rotinas e POPs de enfermagem;
IV - supervisionar os serviços desenvolvidos pelos profissionais de enfermagem, seguindo a filosofia da coordenação de Enfermagem;
V - elaborar e atualizar em conjunto com a coordenação de enfermagem o diagnóstico situacional da unidade;
VI - promover reuniões com a equipe de enfermagem, para repassar informações, discutir e resolver problemas, alinhar condutas, sanar dúvidas e tomar providências necessárias; VII - participar e incentivar a presença da equipe nas capacitações oferecidas pelo secretaria de saúde e outros;
VIII - colaborar na elaboração e revisão de protocolos assistenciais, normas/rotinas e POPs de enfermagem;
IX - apresentar o roteiro para análise do cuidado de enfermagem aos técnicos de enfermagem admitidos;
X - realizar a capacitação prática dos profissionais recém admitidos na unidade e, se necessário designar um profissional com habilidade para acompanhar o mesmo até sua adaptação;
XI - supervisionar e orientar a realização dos procedimentos técnicos pela sua equipe;
definir, elaborar e participar, em conjunto com administração de programas educacionais a serem desenvolvidos na Unidade;
XII - identificar as necessidades de educação permanente da sua equipe;
confeccionar a escala de folga mensal da equipe de enfermagem de forma participativa, e em conformidade com a rotina operacional padrão específica da coordenação de Enfermagem
XIII - confeccionar mapa anual de férias em conformidade com rotina operacional padrão específica da coordenação de enfermagem;
XIV - realizar escala de atividades diárias entre os membros da equipe técnica de enfermagem;
XV - supervisionar a desinfecção concorrente (em cada turno) das bancadas, equipamentos e leitos da unidade realizada pela equipe de enfermagem;
XVI - preenchimento de impresso padronizado pela equipe de enfermagem e comunicar as situações de inconformidade;
XVII - conferir diariamente a funcionalidade do laringoscópio, cardioversor e integridade do lacre do carrinho de urgência, realizando as trocas e reposições necessárias e registrar em impresso específico;
XVIII - realizar mensalmente a conferência e desinfecção do carrinho de urgência, efetuar as reposições e trocas necessárias e registrar em impresso específico em parceria com a farmácia;
XIX - viabilizar intervalo para refeição/descanso nos plantões (12x36) para a equipe de enfermagem, através de revezamento que garanta a assistência segura do cliente;
XX - conferir, orientar e justificar as inconformidades no espelho de ponto mensal da equipe de enfermagem orientando sempre que necessário conforme orientação do RH;
XXI- controlar a assiduidade, a pontualidade e a disciplina de sua equipe e tomar medidas cabíveis, quando necessário;
XXII - viabilizar a realização da desinfecção terminal da unidade. Em situações de inconformidade, comunicar coordenação de enfermagem;
XXIII - manter-se atualizado no campo das mudanças legais referentes ao COREN e COFEN, Ministério da Saúde,

Anvisa e outros;
XIV- observar a NR-32, a fim de minimizar os riscos à saúde da equipe de enfermagem; e
XVI - executar outras atribuições relacionadas à sua função.

CAPÍTULO 8 – DA EQUIPE E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 17 Compete ao Enfermeiro assistencial:
I - conhecer sua escala de serviço de enfermagem, cumprindo-a conforme os critérios estabelecidos;
II -atuar em todos os setores de Enfermagem de acordo com a especificidade de cada local de trabalho determinadas no Manual de Normas e Rotinas da UPA;
III -cumprir e fazer cumprir os preceitos ético-legais da enfermagem;
IV - assistir o usuário de forma integral de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde;
V - receber e realizar passagem de plantão, conforme estabelecido pelo Manual de Normas e Rotinas das UPA; e
VI - conhecer e fazer cumprir o estabelecido no Manual de Normas e Rotinas da UPA.

Art. 18 Compete ao Técnico de Enfermagem:
I - conhecer sua escala de serviço de enfermagem, cumprindo-a conforme os critérios estabelecidos;
II - atuar em todos os setores de Enfermagem das UPA de acordo com a especificidade de cada local de trabalho determinadas no Manual de Normas e Rotinas;
III - cumprir e fazer cumprir os preceitos ético-legais da enfermagem. Assistir o usuário de forma integral de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde.
IV - receber e realizar passagem de plantão conforme estabelecido pelo Manual de Normas e Rotinas das UPA; e
V- conhecer e fazer cumprir o estabelecido no Manual de Normas e Rotinas das UPA.

Art. 19 Compete ao Médico Assistencial:
I- prestar assistência médica integral aos pacientes sob seus cuidados, respeitando a finalidade deste e os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde;
II - prestar assistência médica aos pacientes, independentemente de cor, raça, religião, situação social ou política;
III- realizar encaminhando e regulação médicos aos outros serviços de referência os casos que assim merecerem;
IV - alimentar nos sistemas operacionais os dados de pacientes sob sua responsabilidade de forma contínua; e
V- atender aos chamados das emergências médicas do plantão;
VI - prescrever os pacientes sob sua responsabilidade de forma clara, obedecendo os protocolos adotados.

Art. 20 Compete Cirurgião Dentista (Odontólogo):
I - atender todas as vezes em que estiverem pacientes com Urgência ou Emergência odontológicas nas Unidades de Pronto Atendimento Norte e Sul ao qual está inserido;
II - o profissional da escala deve se comprometer com o correto preenchimento do (prontuário odontológico eletrônico em vigor e/ou na ausência de sistema eletrônico lançar em prontuário impresso), prescrevendo os cuidados, condutas e medicações necessárias ao paciente. Além de inserir o paciente à Rede de Atenção à Saúde através da Unidade de Saúde da Família de sua referência;
III - realizar encaminhando odontológico aos outros serviços de referência os casos que assim merecerem;
IV - os registros das intercorrências devem ser no livro de registro do Plantão, anotando a data e o turno do plantão realizado bem como o carimbo e assinatura do profissional;
V - prestar assistência odontológica aos pacientes, independentemente de cor, raça, religião, situação social ou política;

Art. 21 Compete ao Auxiliar:
I - auxiliar o cirurgião dentista no consultório;
II - realizar a organização de instrumental e insumos para os consultórios; e
III - realizar organização material para o destino ao EXPURGO/CME dentro de caixa fechada com tampa;

Art. 22 Compete ao Farmacêutico:
I - assessorar o corpo clínico da UPA com relação aos aspectos farmacológicos dos medicamentos;
II - garantir a qualidade e adequada conservação dos produtos farmacêuticos sobresponsabilidade dos serviços de farmácia das Upa;
III -elaborar a previsão e o consumo dos medicamentos, produtos farmacêuticos e saneantes químicos usados na unidade e informar a coordenação farmacêutica;
IV - destinar e/ou delegar a adequada destinação dos receituários, prontuários e documentos gerados pela farmácia, realizando o registro em planilha.
realizar a conferência e aprazamento das prescrições médicas;
V- conferir e receber os formulários para solicitação de dispensação de medicamentos retrovirais como por exemplo PEP e antimicrobianos restritos quando houver, registrando em planilha específica;
VI -comunicar ao supervisor administrativo qualquer alteração proveniente do plantão, bem como qualquer assunto que seja de interesse para o bom desenvolvimento do trabalho;
VII - separar medicamentos solicitados por prescrição quando for solicitado pela enfermagem como, por exemplo para o setor retaguarda; e
VIII -cooperar com o trabalho desenvolvido pelos atendentes de farmácia para o devido andamento das atividades do setor.

Art. 23 Compete ao Auxiliar de Farmácia:
I - limpar bancadas, mesas, cadeiras e vidros;
II - conferir os bins, bandejas e caixas;
III - etiquetar comprimidos;
IV - auxiliar o farmacêutico na contagem de medicamentos para controle de estoque;
V - manter limpa e organizada a área da pia;
VI - fazer dispensação de medicamentos através do cartão SUS do paciente;
VII- fazer reposição de soro nas enfermarias;
VIII - fazer a guarda das receitas com sua devida identificação;

IV - auxiliar o farmacêutico na contagem dos medicamentos controlados;
X - repor medicamento nas enfermarias; e
XI - repassar os informes do plantão realizado.

Art. 24 Compete ao Assistente Social:
I. Atender pacientes, familiares e acompanhantes; Discutir casos com a equipe multidisciplinar; Orientar sobre os direitos sociais e de cidadania;
II. Sensibilizar sobre aspectos que interferem no processo saúde-doença; Articular com a rede de saúde e demais serviços socioassistenciais;
III. Intervir em situações de risco e vulnerabilidade social, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
IV. Acompanhar os casos mais graves de pacientes reincidentes;
V. Registrar no prontuário do paciente as evoluções;
VI. Participar do planejamento e elaboração de normas e rotinas da unidade;
VII. Apresentar estatísticas mensais dos atendimentos do Serviço Social;
VIII. Mapear a rede de serviços socioassistenciais;
IX. Identificar vínculos familiares e redes de apoio;
X. Realizar abordagem socioeducativa a pacientes e familiares para adesão ao tratamento;
XI. Encaminhar paciente à equipe multiprofissional da unidade;
XII. Verificar a rede referenciada para atendimento ao paciente;
XIII. Realizar encaminhamentos para a rede socioassistencial (isenção de segunda via de documentos de identificação, acolhimento, benefícios sociais (auxílios, programas bolsa família, auxílio funeral, bpc, entre outros), direitos previdenciários, trabalhistas e seguros sociais, e a própria rede de saúde);
XIV. Inserir pacientes na central de leitos psiquiátricos e evoluir esses pacientes (solicitação da rede de saúde, multidisciplinar);
XV. Realizar encaminhamentos para órgãos de defesa de direitos (conselho tutelar, defensoria pública, entre outros);
XVI. Localizar e convocar familiares, responsáveis ou rede de apoio dos pacientes (crianças, adolescentes, idosos ou pessoas com deficiência) que chegam e permanecem desacompanhados;
XVII. Realizar visitas domiciliares e institucionais;
XVIII. Acionar os serviços de apoio à população em situação de rua;
XIX. Participar junto com a equipe multidisciplinar no processo de notificação de casos de suspeita ou confirmação de violência, e encaminhar aos órgãos respectivos;
XX. Elaborar relatórios e pareceres sociais;
XXI. Condutas preventivas;
XXII. Identificar os pacientes reincidentes mais graves tanto no que diz respeito ao seu processo de saúde/doença, quanto à situação social apresentada. As demandas chegarão até o Serviço Social pela própria equipe multiprofissional, ou de acordo com a avaliação do Assistente Social que identifica o nível de vulnerabilidade e risco social, bem como os impactos diretos para o processo de recuperação da saúde. O intuito é realizar uma intervenção conjunta com os serviços de apoio, objetivando a vinculação do paciente à rede referenciada;
XXIII. Notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território.

Art. 25 Compete ao Técnico em Radiologia
I. Coordenar e gerenciar equipes e processos de trabalho nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem;
II. Gestão, implementação e execução do Serviço de Proteção Radiológica;
III. Realizar exames radiográficos convencionais;
IV. Processar filmes radiológicos;
V. Preparar soluções químicas e organizar a sala de processamento;
VI. Preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem;
VII. Auxiliar na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia;
VIII. Priorizar situações que representam ameaça à vida do paciente, exigindo atenção e atendimento imediato.

Art. 26 Compete ao Técnico de Imobilização Ortopédica
I. Verificar a existência do equipamento;
II. Avaliar as condições de uso do material e instrumental;
III. Estimar a quantidade de material a ser utilizado;
IV. Acondicionar o material;
V. Controlar o estoque;
VI. Providenciar a limpeza da sala;
VII. Recepcionar o paciente;
VIII. Analisar o tipo de imobilização com base na prescrição médica;
IX. Verificar alergias do paciente aos materiais;
X. Certificar-se, com o paciente, sobre o local a ser imobilizado;
XI. Verificar a condição da área a ser imobilizada;
XII. Confirmar a prescrição do médico;
XIII. Liberar a área a ser imobilizada de anéis e outros ornamentos;
XIV. Efetuar a assepsia do local a ser imobilizado;
XV. Proteger a integridade física do paciente.

CAPÍTULO 9 - DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 27 Os serviços das Unidades de Pronto Atendimento – UPA, Vanessa Benites do Nascimento Nogueira, manterão com carga horária semanal, de acordo com a especificidade de cada categoria, podendo ser, a critério de cada Coordenação/RT/e ciência da Coordenação Administrativa.

Art. 28 Faltas, atrasos, permutas, troca de plantões, ou outras questões referentes ao cumprimento da jornada de trabalho serão avaliadas conforme a normatização em vigor adotada pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS),
§1 - A impossibilidade de cumprimento da escala de plantão por parte do servidor deverá ser comunicada à sua Coordenação/Responsável Técnico com a maior brevidade possível, possibilitando garantir a continuidade dos serviços.
§2 - A passagem de plantão é obrigatória, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços, considerando portarias em vigor.
§3 - Os horários de repouso e alimentação dos profissionais plantonistas serão estabelecidos pelas coordenações conforme portaria em vigor, podendo ser adequado pelo supervisor, de acordo com a necessidade do serviço, a fim de garantir a oferta dos serviços de qualidade ao usuário, conforme estabelecido pelo Manual de Normas e Rotinas das UPA.
§4 - O repouso, uma vez estabelecido, deve ser respeitado pelos colegas em vigília, não sendo permitida a interrupção do mesmo, salvo em casos de emergência.

Art. 29 O descumprimento será avaliado pela respectiva coordenação.

CAPÍTULO 10 - QUANTO À POSTURA

Art. 30 O servidor deverá apresentar-se ao serviço em perfeitas condições de asseio, com unhas aparadas e sem esmalte ou com esmalte de cor clara, cabelos quando compridos devem ser mantidos presos, perfumes e maquiagens suaves.

Art. 31 As boas práticas de higiene do ambiente devem ser respeitadas pela equipe de trabalho, e:
I -devem-se evitar aglomerações nas dependências que não sejam para assunto de interesse do serviço e quando necessário, utilizar os locais apropriados para tal;
II - evitar a emissão de barulhos, em respeito aos pacientes que buscam atendimento, devendo haver cooperação e estímulo ao silêncio próprio do ambiente hospitalar;
III - padronização da vestimenta será estabelecida pela coordenação administrativa e RT.
IV - quando oferecido pela gestão, uso de roupa privativa de acordo com o estabelecido por cada coordenação;
V- a vestimenta deverá zelar sempre pela discrição, evitando decotes profundos;
VI - adornos devem ser evitados e quando usados, como alianças, por exemplo, devem ser discretos (retirados quando necessário) e que não atrapalhem as ações ou traga algum risco ao usuário ou equipe de trabalho;
VII - ferimentos devem ser mantidos com curativo oclusivo e seco, com bom aspecto;
VIII - os equipamentos de proteção individual devem ser utilizados sempre que necessário e oferecidos pelo serviço;
IX – o servidor deve permanecer em seu local de trabalho, comunicando à sua supervisão quando da necessidade de afastar-se;
X – o uso de crachá de identificação, fornecido pela gestão municipal, é obrigatório durante toda a jornada de trabalho;
XI – a ocorrência de conflitos, gritos ou conversas em voz alta serão avaliadas pela coordenação responsável;
XII – o sigilo profissional deve ser respeitado. Os casos de quebra desse fundamento serão avaliados pela coordenação responsável;
XIII – o registro de fotografias, vídeos ou áudios que expõem dependências, usuários, profissionais ou documentos sem a anuência da Coordenação de Enfermagem serão analisados pela mesma;
XIV todos os registros em documentos deverão ser feitos com letras legíveis e com canetas na cor azul-marinho ou preta, não sendo aceitos outros padrões de cor;
XV - não é permitido o comércio ou atividade outra que não seja o específico do serviço durante sua jornada de trabalho;
XVI. o acolhimento ao usuário é parte integrante do serviço, prezando pela cordialidade e presteza à população;
XVII –a saída do servidor das dependências da unidade deverá ser com a anuência do supervisor direto. Os casos em contrário serão analisados pela coordenação responsável.

CAPÍTULO 11 – DA ESCALA MÉDICA

Art. 32 Todos os médicos clínicos gerais plantonistas concursados ou credenciados para realizarem plantões na Unidade de Pronto Atendimento, devem estar aptos a atender em qualquer setor na unidade. Embora escalados para um determinado setor da UPA, os médicos poderão ser realocados de setor conforme a necessidade da administração ou da demanda e situações adversas durante o plantão, sempre preconizando que todos fazem parte de uma equipe de trabalho e necessitam cooperar um com o outro, trabalhando juntos para oferecer um atendimento médico de excelência aos pacientes com eficiência e humanidade.

Art. 33 O horário de almoço, jantar e descanso poderá ser dividido conforme a organização das equipes, porém faz-se necessário sempre um plantonista de cada vez, para não deixar o setor descoberto. Lembrando da necessidade de ser realizada a passagem de plantão para o médico que permanecer no setor, e de informar as equipes multidisciplinares que necessitam dessas informações para melhor dimensionar as necessidades e os fluxos internos.

Art. 34 O médico, em hipótese alguma, poderá ausentar-se do setor se não tiver médico substituto.

CAPÍTULO 12 - DAS PENALIDADES

Art. 35 Fica proibido qualquer atitude de desrespeito e invasão de privacidade, assim como a utilização do cargo para intimidar pessoas, caracterizando danos morais e/ou assédio sexual.

Art. 36 É inaceitável qualquer conduta caracterizada como discriminatória, bem como tratamento pejorativo e depreciativo junto ao seu quadro de colaboradores e os seus usuários. Desta forma, fica expressamente proibido, cabendo sanções disciplinares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, como advertência por escrito, suspensão e/ou justa causa, descritas a seguir:
I - portar qualquer tipo de arma que coloque em risco as pessoas dentro da unidade geridas pela instituição;

II - promover ao aderir a manifestações de agrado ou desagrado dentro da unidade que venha a provocar desordem, agressão física e/ou danos ao património, interferindo no bem-estar dos pacientes e demais colaboradores;
III - comparecer ao trabalho alcoolizado e/ou sob efeito de drogas;
IV - usar material, máquinas, ferramentas e veículos da unidade para fins particulares;
Filmar e/ou fotografar ambientes internos das unidades, bem como procedimentos de assistência e pacientes, sem autorização;
V - qualquer ação que traga prejuízo ou ônus ao património público e/ou seu usuário, dentre outras ocorrências internas neste.

Art. 37 A ação, a omissão, ou conivência que apliquem em desobediência, ou inobservância das disposições do Código de Conduta e Ética, das normas contidas no Estatuto do servidor do município de Sidrolândia e demais normas da Unidade, serão consideradas infração à ética e às normas trabalhistas. As penalidades a que os infratores estão sujeitos são:
- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão de até 03 (três) dias;
- Demissão por justa causa;

Parágrafo Único - Dependendo da gravidade do ato faltoso a ordem acima pode ser alterada, suprimindo as punições precedentes. As penalidades de advertência verbal, escrita e de suspensão poderão ser aplicadas mais de uma vez, considerando-se a origem do ato faltoso. Serão considerados advertidos/punidos os infratores que se negarem a assinar a advertência escrita ou a suspensão, desde que lhe seja lido o conteúdo da penalidade, colhendo-se a assinatura de duas testemunhas que presenciaram a leitura.

Art. 38 Aos demais profissionais que integram funcionários deverá ser entregue Regimento do Serviço, mediante protocolo, ressaltando ainda a importância de seu papel, da Unidade, bem como seus direitos e deveres.

CAPÍTULO 13 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 39 A UPA deve funcionar em estrita observância às normativas técnicas assistenciais e administrativas.

Art. 40 Os profissionais e colaboradores não poderão receber qualquer tipo de pagamento de pacientes e/ou familiares referentes aos serviços prestados durante sua jornada normal de trabalho.

Art. 41 Todas as normativas técnicas complementares a este Regimento elaboradas em obediência às especificidades técnicas e ao perfil assistencial.

Art. 42 A Unidade propiciará aos usuários a oportunidade de manifestarem- se sobre o atendimento que lhes foi dispensado.

Art. 43 O presente Regimento deve ser cumprido em sua integralidade por todos os profissionais que compõem a força de trabalho da UPA 24 horas, seja qual for seu vínculo empregatício ou categoria profissional.

Art. 44 Casos omissos no regimento devem ser levadas à Direção para discussão/resolução.

Art. 45 Atividades que não foram citadas especificamente neste Regimento devem seguir o disposto nas normativas legais da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações.

Sidrolândia, 05 de maio de 2025.

REFERÊNCIAS

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. SEGURANÇA DO PACIENTE EM SERVIÇOS DE SAÚDE: LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES. Editora ANVISA, 1ª edição.Brasília 2010.

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. SEGURANÇA DO PACIENTE: Higienização das mãos. Editora ANVISA.

ASTEGO- Associação Brasileira dos Técnicos em Imobilizações Ortopédicas. Fonte: http://www.mtecbo.gov.br/cbosite

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Anvisa, 2007.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação em Saúde. Guia de vigilância epidemiológica do óbito materno / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Análise de Situação em Saúde. Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 84 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução RDC nº15 de 15 de março de 2012. DISPÕE SOBRE REQUISITOS DE BOAS PRÁTICAS PARA O PROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Diário Oficial da União nº 54 de 19 de março de 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Implantação das Redes de Atenção à Saúde e outras estratégias da SAS. Brasília, DF, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF, 2017

Brasil. Portaria nº nº 2436 de 21 de setembro de 2017. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html>. Acesso em: 17/04/2025.

BRASIL. Lei n° 13.709/2018, Proteção de Dados Pessoais (LGPD). https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. acesso em 18 de abril de 2025.

Manual de qualificação de esterilização de autoclaves. COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃOS MS-RP. 2009. Disponível em https://pt.slideshare.net/leticiaspina/manual-de- qualificaode-esterilizao-em-autoclaves Acesso em: 19

de abril de 2025

MINISTÉRIO DA SAÚDE PORTARIA Nº 1.185, de 5 de junho, 2012.

OPAS, Organização Pan-Americana da Saúde; ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. GUIA PARA A IMPLANTAÇÃO DA ESTRATÉGIA MULTIMODAL DA OMS PARA A MELHORIA DA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. Versão Teste 1 2006/07.

OPAS - ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. Redes integradas de servicios de salud: conceptos, opciones de política y hoja de ruta para su implementación en las Américas. Washington, DC, 2010.

POTTER, P. A.; PERRY, A. G. FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM: CONCEITOS, PROCESSO E PRÁTICA. 6ed. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 2013.

SOBECC. SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENFERMEIROS DE CENTRO CIRÚRGICO, RECUPERAÇÃO ANESTÉSICA E CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO PRÁTICAS RECOMENDADAS, 5. ed. São Paulo: SOBECC; 2009

SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. Brunner&Suddarth: TRATADO DE ENFERMAGEM MEDICO-CIRÚRGICA. 10 ed. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 2012.

SPINK, M. J. P. Psicologia da Saúde: a estruturação de um novo campo de saber. In._____ Psicologia Social e Saúde: Práticas, Saberes e Sentidos. Vozes, p.29-39,Petrópolis, RJ, 2003

TAYLOR, C; LILLIS,C; LEMONE,P. FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM: A ARTE E A CIÊNCIA DO CUIDADO DE ENFERMAGEM. 5 ed. Artmed. Porto Alegre. p. 1592, 2007.

Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. Brasil. Ministério da Saúde. A declaração de óbito : documento necessário e importante/ Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina, Centro Brasileiro de Classificação de Doenças. – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 38 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

Manual de Instruções para o preenchimento da Declaração de Óbito / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Análise de Situação de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

Matéria enviada por Máxon Vieira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 247 , DE 22 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$15.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **15.500,00**

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

472	18.122.8002.2330.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	15.500,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

470	18.122.8002.2330.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	-15.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-15.500,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 22 de maio de 2025

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 249 , DE 26 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **30.000,00**

02 05 01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

137	04.124.4000.2038.0000	Sistema Municipal de Controladoria	30.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 05 01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

140	04.124.4000.2038.0000	Sistema Municipal de Controladoria	-30.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-30.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 26 de maio de 2025

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	420.225.000,00	420.225.000,00	55.900.776,10	13,30	122.380.964,51	29,12	297.844.035,49
RECEITAS CORRENTES	380.433.000,00	380.433.000,00	55.899.976,10	14,69	122.242.518,16	32,13	258.190.481,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	68.745.000,00	68.745.000,00	11.602.620,37	16,88	24.580.708,82	35,76	44.164.291,18
Impostos	64.949.000,00	64.949.000,00	11.117.266,59	17,12	23.420.514,30	36,06	41.528.485,70
Taxas	3.796.000,00	3.796.000,00	485.353,78	12,79	1.160.194,52	30,56	2.635.805,48
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	15.710.000,00	15.710.000,00	1.046.586,69	6,66	3.712.966,81	23,63	11.997.033,19
Contribuições Sociais	9.210.000,00	9.210.000,00	0,00	0,00	1.420.379,75	15,42	7.789.620,25
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.500.000,00	6.500.000,00	1.046.586,69	16,10	2.292.587,06	35,27	4.207.412,94
RECEITA PATRIMONIAL	5.709.000,00	5.709.000,00	844.839,20	14,80	5.358.120,01	93,85	350.879,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.000,00	30.000,00	3.162,90	10,54	5.852,71	19,51	24.147,29
Valores Mobiliários	5.678.000,00	5.678.000,00	841.676,30	14,82	5.352.267,30	94,26	325.732,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	19.000,00	19.000,00	2.180,98	11,48	4.174,32	21,97	14.825,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.000,00	18.000,00	2.180,98	12,12	4.174,32	23,19	13.825,68
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	289.333.000,00	289.333.000,00	42.344.551,00	14,64	88.039.089,28	30,43	201.293.910,72
Transferências da União e de suas Entidades	103.548.500,00	103.548.500,00	12.992.161,50	12,55	28.710.953,31	27,73	74.837.546,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	101.694.500,00	101.694.500,00	16.841.684,24	16,56	35.118.452,34	34,53	66.576.047,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	83.000.000,00	83.000.000,00	12.510.705,26	15,07	24.209.683,63	29,17	58.790.316,37
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	1.090.000,00	1.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	917.000,00	917.000,00	59.197,86	6,46	547.458,92	59,70	369.541,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	282.000,00	282.000,00	28.368,92	10,06	62.679,41	22,23	219.320,59
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	135.000,00	135.000,00	22.470,61	16,64	58.019,12	42,98	76.980,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500.000,00	500.000,00	8.358,33	1,67	426.760,39	85,35	73.239,61
RECEITAS DE CAPITAL	39.792.000,00	39.792.000,00	800,00	0,00	138.446,35	0,35	39.653.553,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	13.000.000,00	13.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	13.000.000,00	13.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.790.000,00	26.790.000,00	800,00	0,00	138.446,35	0,52	26.651.553,65
Transferências da União e de suas Entidades	23.309.500,00	23.309.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.309.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.480.500,00	3.480.500,00	800,00	0,02	138.446,35	3,98	3.342.053,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.775.000,00	24.775.000,00	0,00	0,00	2.741.023,99	11,06	22.033.976,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	445.000.000,00	445.000.000,00	55.900.776,10	12,56	125.121.988,50	28,12	319.878.011,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	445.000.000,00	445.000.000,00	55.900.776,10	12,56	125.121.988,50	28,12	319.878.011,50
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	445.000.000,00	445.000.000,00	55.900.776,10	12,56	125.121.988,50	28,12	319.878.011,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.348.975,86			2.348.975,86		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.348.975,86			2.348.975,86		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	411.335.800,00	415.929.923,00	69.857.015,26	229.641.871,96	186.288.051,04	51.402.113,85	85.315.515,22	330.614.407,78	82.778.474,42	0,00
DESPESAS CORRENTES	344.713.769,71	345.932.458,36	63.992.159,38	220.409.093,80	125.523.364,56	48.486.226,81	81.495.249,79	264.437.208,57	78.960.693,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	191.737.702,00	187.588.768,65	20.915.414,32	135.262.817,66	52.325.950,99	27.594.749,42	52.284.156,97	135.304.611,68	51.082.788,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.050.000,00	2.250.000,00	73.330,50	136.330,50	2.113.669,50	79.151,94	90.685,88	2.159.314,12	17.355,38	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	149.926.067,71	156.093.689,71	43.003.414,56	85.009.945,64	71.083.744,07	20.812.325,45	29.120.406,94	126.973.282,77	27.860.549,86	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	149.926.067,71	156.093.689,71	43.003.414,56	85.009.945,64	71.083.744,07	20.812.325,45	29.120.406,94	126.973.282,77	27.860.549,86	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	62.921.578,93	66.297.013,28	5.864.855,88	9.232.778,16	57.064.235,12	2.915.887,04	3.820.265,43	62.476.747,85	3.817.780,43	0,00
INVESTIMENTOS	58.500.558,93	61.628.176,28	2.007.018,88	4.567.941,16	57.060.235,12	1.480.819,09	2.311.892,40	59.316.283,88	2.309.407,40	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.417.020,00	4.664.837,00	3.857.837,00	4.664.837,00	0,00	1.435.067,95	1.508.373,03	3.156.463,97	1.508.373,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.700.451,36	3.700.451,36	0,00	0,00	3.700.451,36	0,00	0,00	3.700.451,36	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.560.900,00	19.037.083,00	467.394,69	16.067.333,34	2.969.749,66	3.337.975,99	6.140.685,59	12.896.397,41	5.086.606,44	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	429.896.700,00	434.967.006,00	70.324.409,95	245.709.205,30	189.257.800,70	54.740.089,84	91.456.200,81	343.510.805,19	87.865.080,86	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	429.896.700,00	434.967.006,00	70.324.409,95	245.709.205,30	189.257.800,70	54.740.089,84	91.456.200,81	343.510.805,19	87.865.080,86	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			33.665.787,69		37.256.907,64	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	429.896.700,00	434.967.006,00	70.324.409,95	245.709.205,30		54.740.089,84	125.121.988,50		125.121.988,50	0,00
RESERVA DO RPPS	15.103.300,00	15.103.300,00			15.103.300,00			15.103.300,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.775.000,00	24.775.000,00	0,00	0,00	2.741.023,99	11,06	22.033.976,01
RECEITAS CORRENTES	24.775.000,00	24.775.000,00	0,00	0,00	2.741.023,99	11,06	22.033.976,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	24.775.000,00	24.775.000,00	0,00	0,00	2.741.023,99	11,06	22.033.976,01
Contribuições Sociais	24.775.000,00	24.775.000,00	0,00	0,00	2.741.023,99	11,06	22.033.976,01
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.560.900,00	19.037.083,00	467.394,69	16.067.333,34	2.969.749,66	3.337.975,99	6.140.685,59	12.896.397,41	5.086.606,44	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.850.900,00	17.774.900,00	467.394,69	14.871.503,71	2.903.396,29	3.138.825,90	5.776.962,04	11.997.937,96	4.773.081,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.850.900,00	17.774.900,00	467.394,69	14.871.503,71	2.903.396,29	3.138.825,90	5.776.962,04	11.997.937,96	4.773.081,31	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	710.000,00	1.262.183,00	0,00	1.195.829,63	66.353,37	199.150,09	363.723,55	898.459,45	313.525,13	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	710.000,00	1.262.183,00	0,00	1.195.829,63	66.353,37	199.150,09	363.723,55	898.459,45	313.525,13	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	411.335.800,00	415.929.923,00	69.857.015,26	229.641.871,96	93,46	186.288.051,04	51.402.113,85	85.315.515,22	93,29	330.614.407,78	0,00
Legislativa	16.835.600,00	16.835.600,00	890.671,65	11.721.586,43	4,77	5.114.013,57	2.851.922,18	4.996.616,55	5,46	11.838.983,45	0,00
Ação Legislativa	16.835.600,00	16.835.600,00	890.671,65	11.721.586,43	4,77	5.114.013,57	2.851.922,18	4.996.616,55	5,46	11.838.983,45	0,00
Judiciária	1.165.000,00	1.165.000,00	5.873,96	305.290,59	0,12	859.709,41	51.861,06	108.511,33	0,12	1.056.488,67	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.165.000,00	1.165.000,00	5.873,96	305.290,59	0,12	859.709,41	51.861,06	108.511,33	0,12	1.056.488,67	0,00
Administração	58.542.821,71	59.523.221,71	7.663.516,09	38.473.257,60	15,66	21.049.964,11	9.201.994,67	15.203.288,44	16,62	44.319.933,27	0,00
Administração Geral	26.340.821,71	27.321.221,71	7.113.853,48	12.459.321,37	5,07	14.861.900,34	3.501.349,06	4.503.605,52	4,92	22.817.616,19	0,00
Controle Interno	380.000,00	380.000,00	203.798,81	217.553,16	0,09	162.446,84	28.149,65	35.247,72	0,04	344.752,28	0,00
Formação de Recursos Humanos	31.822.000,00	31.822.000,00	345.863,80	25.796.383,07	10,50	6.025.616,93	5.672.495,96	10.664.435,20	11,66	21.157.564,80	0,00
Segurança Pública	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
Administração Geral	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
Assistência Social	15.206.936,00	15.877.747,69	950.278,08	9.851.258,15	4,01	6.026.489,54	1.884.960,46	3.686.773,61	4,03	12.190.974,08	0,00
Administração Geral	8.650.936,00	8.771.936,00	424.341,65	6.069.743,55	2,47	2.702.192,45	1.161.166,24	2.037.827,02	2,23	6.734.108,98	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	700.000,00	700.000,00	38.672,18	124.715,22	0,05	575.284,78	50.797,05	64.311,56	0,07	635.688,44	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.026.000,00	1.026.000,00	183.596,22	207.463,32	0,08	818.536,68	193.497,19	194.186,55	0,21	831.813,45	0,00
Assistência Comunitária	1.995.000,00	2.100.811,69	45.260,06	1.105.006,63	0,45	995.805,06	139.085,18	808.623,68	0,88	1.292.188,01	0,00
Serviços Socioassistenciais	2.835.000,00	3.279.000,00	258.407,97	2.344.329,43	0,95	934.670,57	340.414,80	581.824,80	0,64	2.697.175,20	0,00
Previdência Social	20.411.700,00	20.506.005,35	108.315,45	19.463.171,09	7,92	1.042.834,26	108.540,85	3.314.326,36	3,62	17.191.678,99	0,00
Previdência do Regime Estatutário	20.411.700,00	20.506.005,35	108.315,45	19.463.171,09	7,92	1.042.834,26	108.540,85	3.314.326,36	3,62	17.191.678,99	0,00
Saúde	78.576.401,00	78.440.890,78	24.525.212,65	34.608.197,77	14,09	43.832.693,01	12.919.338,98	20.850.355,53	22,80	57.590.535,25	0,00
Administração Geral	14.269.305,93	14.653.305,93	4.985.791,62	6.969.737,72	2,84	7.683.568,21	2.931.390,46	4.397.537,53	4,81	10.255.768,40	0,00
Atenção Básica	21.355.436,00	19.522.936,00	3.837.156,63	7.106.830,19	2,89	12.416.105,81	3.379.040,55	6.529.359,94	7,14	12.993.576,06	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	37.409.659,07	38.418.648,85	14.109.185,34	17.756.555,01	7,23	20.662.093,84	6.106.190,24	8.865.317,28	9,69	29.553.331,57	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.815.000,00	2.865.000,00	1.202.710,46	1.663.309,70	0,68	1.201.690,30	265.813,09	265.813,09	0,29	2.599.186,91	0,00
Vigilância Sanitária	590.000,00	340.000,00	10.433,40	176.276,90	0,07	163.723,10	2.982,52	2.982,52	0,00	337.017,48	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.137.000,00	2.641.000,00	379.935,20	935.488,25	0,38	1.705.511,75	233.922,12	789.345,17	0,86	1.851.654,83	0,00
Trabalho	370.000,00	522.500,00	512.500,00	512.500,00	0,21	10.000,00	0,00	0,00	0,00	522.500,00	0,00
Fomento ao Trabalho	370.000,00	522.500,00	512.500,00	512.500,00	0,21	10.000,00	0,00	0,00	0,00	522.500,00	0,00
Educação	124.159.936,00	126.015.899,74	24.805.640,01	80.626.500,98	32,81	45.389.398,76	15.864.982,70	24.846.917,89	27,17	101.168.981,85	0,00
Alimentação e Nutrição	6.355.000,00	6.355.000,00	287.752,91	3.765.480,82	1,53	2.589.519,18	1.217.509,58	1.353.945,28	1,48	5.001.054,72	0,00
Ensino Fundamental	86.068.936,00	85.966.736,12	19.922.950,16	55.085.904,07	22,42	30.880.832,05	10.541.965,12	16.702.656,95	18,26	69.264.079,17	0,00
Ensino Superior	1.850.000,00	1.850.000,00	1.593.445,80	1.593.445,80	0,65	256.554,20	397.566,98	397.566,98	0,43	1.452.433,02	0,00
Educação Infantil	28.561.000,00	30.519.163,62	2.891.491,14	19.692.122,39	8,01	10.827.041,23	3.633.104,03	6.253.373,43	6,84	24.265.790,19	0,00
Educação de Jovens e Adultos	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
Educação Especial	965.000,00	965.000,00	110.000,00	489.547,90	0,20	475.452,10	74.836,99	139.375,25	0,15	825.624,75	0,00
Cultura	935.500,00	935.500,00	325.500,46	455.087,28	0,19	480.412,72	86.454,16	121.348,39	0,13	814.151,61	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Difusão Cultural	917.500,00	917.500,00	325.500,46	455.087,28	0,19	462.412,72	86.454,16	121.348,39	0,13	796.151,61	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Data/hora da emissão: 26/mai/2025 09h e 21m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Direitos da Cidadania	390.500,00	443.500,00	105.186,35	236.951,65	0,10	206.548,35	10.904,05	10.904,05	0,01	432.595,95	0,00
Assistência ao Povos Indígenas	390.500,00	443.500,00	105.186,35	236.951,65	0,10	206.548,35	10.904,05	10.904,05	0,01	432.595,95	0,00
Urbanismo	34.799.500,00	35.389.599,42	1.908.384,90	4.092.465,61	1,67	31.297.133,81	2.205.508,45	3.128.453,34	3,42	32.261.146,08	0,00
Infra-estrutura Urbana	29.950.500,00	29.942.920,00	787.362,28	1.823.528,69	0,74	28.119.391,31	759.731,23	1.457.250,19	1,59	28.485.669,81	0,00
Serviços Urbanos	4.849.000,00	5.446.679,42	1.121.022,62	2.268.936,92	0,92	3.177.742,50	1.445.777,22	1.671.203,15	1,83	3.775.476,27	0,00
Habitação	521.000,00	521.000,00	0,00	0,00	0,00	521.000,00	0,00	0,00	0,00	521.000,00	0,00
Administração Geral	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Habitação Urbana	512.000,00	512.000,00	0,00	0,00	0,00	512.000,00	0,00	0,00	0,00	512.000,00	0,00
Saneamento	2.116.500,00	2.116.500,00	0,00	0,00	0,00	2.116.500,00	0,00	0,00	0,00	2.116.500,00	0,00
Saneamento Básico Rural	2.116.500,00	2.116.500,00	0,00	0,00	0,00	2.116.500,00	0,00	0,00	0,00	2.116.500,00	0,00
Gestão Ambiental	9.493.000,00	9.493.000,00	104.689,32	6.958.676,08	2,83	2.534.323,92	1.325.687,27	2.166.708,41	2,37	7.326.291,59	0,00
Administração Geral	3.963.000,00	3.963.000,00	514,02	2.963.656,85	1,21	999.343,15	503.734,60	1.096.682,45	1,20	2.866.317,55	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.517.000,00	5.517.000,00	104.175,30	3.995.019,23	1,63	1.521.980,77	821.952,67	1.070.025,96	1,17	4.446.974,04	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Agricultura	7.160.433,93	6.747.433,93	1.155.833,09	1.760.664,10	0,72	4.986.769,83	202.364,16	320.295,74	0,35	6.427.138,19	0,00
Administração Geral	4.056.000,00	3.496.000,00	748.211,87	1.353.042,88	0,55	2.142.957,12	148.109,64	266.041,22	0,29	3.229.958,78	0,00
Assistência ao Povos Indígenas	1.291.000,00	878.000,00	207.621,18	207.621,18	0,08	670.378,82	24.921,18	24.921,18	0,03	853.078,82	0,00
Abastecimento	232.000,00	232.000,00	0,00	0,00	0,00	232.000,00	0,00	0,00	0,00	232.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.581.433,93	2.141.433,93	200.000,04	200.000,04	0,08	1.941.433,89	29.333,34	29.333,34	0,03	2.112.100,59	0,00
Organização Agrária	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00
Reforma Agrária	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00
Indústria	25.000,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00
Promoção Industrial	25.000,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00
Comércio e Serviços	681.500,00	681.500,00	12.495,97	12.495,97	0,01	669.004,03	12.495,97	12.495,97	0,01	669.004,03	0,00
Turismo	681.500,00	681.500,00	12.495,97	12.495,97	0,01	669.004,03	12.495,97	12.495,97	0,01	669.004,03	0,00
Energia	6.763.000,00	6.763.000,00	898.255,27	3.074.177,84	1,25	3.688.822,16	588.619,74	1.075.310,31	1,18	5.687.689,69	0,00
Energia Elétrica	6.763.000,00	6.763.000,00	898.255,27	3.074.177,84	1,25	3.688.822,16	588.619,74	1.075.310,31	1,18	5.687.689,69	0,00
Transporte	3.818.000,00	4.120.636,02	1.155.000,00	2.455.014,55	1,00	1.665.621,47	446.865,16	700.311,80	0,77	3.420.324,22	0,00
Transporte Rodoviário	3.818.000,00	4.120.636,02	1.155.000,00	2.455.014,55	1,00	1.665.621,47	446.865,16	700.311,80	0,77	3.420.324,22	0,00
Desporte e Lazer	2.144.500,00	3.144.500,00	412.450,87	1.862.110,21	0,76	1.282.389,79	218.167,03	319.174,62	0,35	2.825.325,38	0,00
Desporto de Rendimento	120.500,00	120.500,00	0,00	0,00	0,00	120.500,00	0,00	0,00	0,00	120.500,00	0,00
Desporto Comunitário	2.024.000,00	3.024.000,00	412.450,87	1.862.110,21	0,76	1.161.889,79	218.167,03	319.174,62	0,35	2.704.825,38	0,00
Encargos Especiais	23.366.020,00	22.813.837,00	4.317.211,14	13.172.466,06	5,36	9.641.370,94	3.421.446,96	4.453.722,88	4,87	18.360.114,12	0,00
Serviços da Dívida Interna	7.467.020,00	6.914.837,00	3.931.167,50	4.801.167,50	1,95	2.113.669,50	1.514.219,89	1.599.058,91	1,75	5.315.778,09	0,00
Outros Encargos Especiais	15.899.000,00	15.899.000,00	386.043,64	8.371.298,56	3,41	7.527.701,44	1.907.227,07	2.854.663,97	3,12	13.044.336,03	0,00
Reserva de Contingência	3.700.451,36	3.700.451,36	0,00	0,00	0,00	3.700.451,36	0,00	0,00	0,00	3.700.451,36	0,00
Reserva de Contingência	3.700.451,36	3.700.451,36	0,00	0,00	0,00	3.700.451,36	0,00	0,00	0,00	3.700.451,36	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.560.900,00	19.037.083,00	467.394,69	16.067.333,34	6,54	2.969.749,66	3.337.975,99	6.140.685,59	6,71	12.896.397,41	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Data/hora da emissão: 26/mai/2025 09h e 21m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Legislativa	164.400,00	164.400,00	0,00	105.429,24	0,04	58.970,76	19.790,52	36.802,01	0,04	127.597,99	0,00
Ação Legislativa	164.400,00	164.400,00	0,00	105.429,24	0,04	58.970,76	19.790,52	36.802,01	0,04	127.597,99	0,00
Administração	5.500.000,00	5.500.000,00	-1.668,16	5.498.331,84	2,24	1.668,16	1.378.746,43	2.235.704,79	2,44	3.264.295,21	0,00
Formação de Recursos Humanos	5.500.000,00	5.500.000,00	-1.668,16	5.498.331,84	2,24	1.668,16	1.378.746,43	2.235.704,79	2,44	3.264.295,21	0,00
Assistência Social	305.000,00	305.000,00	0,00	300.000,00	0,12	5.000,00	33.561,54	70.213,37	0,08	234.786,63	0,00
Administração Geral	305.000,00	305.000,00	0,00	300.000,00	0,12	5.000,00	33.561,54	70.213,37	0,08	234.786,63	0,00
Saúde	3.453.000,00	3.377.000,00	469.062,85	939.759,59	0,38	2.437.240,41	469.062,85	939.759,59	1,03	2.437.240,41	0,00
Administração Geral	800.000,00	800.000,00	122.997,25	183.847,15	0,07	616.152,85	122.997,25	183.847,15	0,20	616.152,85	0,00
Atenção Básica	1.780.000,00	1.780.000,00	210.849,94	492.602,66	0,20	1.287.397,34	210.849,94	492.602,66	0,54	1.287.397,34	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	596.000,00	596.000,00	89.656,62	171.860,43	0,07	424.139,57	89.656,62	171.860,43	0,19	424.139,57	0,00
Vigilância Sanitária	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	270.000,00	194.000,00	45.559,04	91.449,35	0,04	102.550,65	45.559,04	91.449,35	0,10	102.550,65	0,00
Educação	8.428.500,00	8.428.500,00	0,00	8.027.983,04	3,27	400.516,96	1.237.664,56	2.494.482,28	2,73	5.934.017,72	0,00
Ensino Fundamental	5.365.000,00	5.365.000,00	0,00	5.104.305,97	2,08	260.694,03	799.371,60	1.612.377,83	1,76	3.752.622,17	0,00
Educação Infantil	2.911.500,00	2.911.500,00	0,00	2.838.550,60	1,16	72.949,40	426.228,98	856.953,16	0,94	2.054.546,84	0,00
Educação de Jovens e Adultos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Educação Especial	112.000,00	112.000,00	0,00	85.126,47	0,03	26.873,53	12.063,98	25.151,29	0,03	86.848,71	0,00
Encargos Especiais	710.000,00	1.262.183,00	0,00	1.195.829,63	0,49	66.353,37	199.150,09	363.723,55	0,40	898.459,45	0,00
Serviços da Dívida Interna	710.000,00	1.262.183,00	0,00	1.195.829,63	0,49	66.353,37	199.150,09	363.723,55	0,40	898.459,45	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	429.896.700,00	434.967.006,00	70.324.409,95	245.709.205,30	100,00	189.257.800,70	54.740.089,84	91.456.200,81	100,00	343.510.805,19	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Data/hora da emissão: 26/mai/2025 09h e 21m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	31.789.000,00	7.376.166,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.116.000,00	1.431.410,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.003.000,00	2.100.692,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	11.120.000,00	2.858.588,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.550.000,00	985.476,07
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	128.460.000,00	37.379.810,21
2.1- Cota-Parte FPM	44.400.000,00	15.767.563,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	41.000.000,00	15.767.563,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.400.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	70.000.000,00	17.363.909,11
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	660.000,00	164.946,42
2.4- Cota-Parte ITR	8.400.000,00	589.429,72
2.5- Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	3.493.961,14
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	160.249.000,00	44.755.976,63
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	25.012.000,00	7.466.213,11
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	15.050.250,00	3.713.032,12

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	54.225.000,00	15.782.778,42
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	54.225.000,00	15.782.778,42
6.1.1 - Principal	54.155.000,00	15.591.504,79
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	70.000,00	191.273,63
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	29.143.000,00	8.125.291,68

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	8.420.622,72
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	8.420.622,72
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	24.203.401,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	42.054.000,00	34.319.932,39	8.219.900,58	7.573.358,38	0,00
10.1 - Educação Infantil	14.519.000,00	10.671.617,73	2.835.259,37	2.626.855,14	0,00
10.1.1 - Creche	8.539.000,00	8.479.617,73	2.338.172,15	2.164.157,47	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	5.980.000,00	2.192.000,00	497.087,22	462.697,67	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	27.535.000,00	23.648.314,66	5.384.641,21	4.946.503,24	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	12.200.000,00	10.087.336,92	2.713.558,48	2.502.183,54	0,00
11.1 - Educação Infantil	3.353.000,00	3.010.600,00	935.235,31	861.472,58	0,00
11.1.1 - Creche	2.871.000,00	2.766.800,00	872.267,95	802.710,78	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	482.000,00	243.800,00	62.967,36	58.761,80	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	8.847.000,00	7.076.736,92	1.778.323,17	1.640.710,96	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	54.254.000,00	44.407.269,31	10.933.459,06	10.075.541,92	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	34.319.932,39	8.219.900,58	7.573.358,38	0,00	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	44.407.269,31	10.933.459,06	10.075.541,92	0,00	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.047.944,89	8.219.900,58	8.219.900,58	52,08
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.578.277,84	4.849.319,36	4.849.319,36	0,00	30,73

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.656.434,70	1.525.599,46	888.392,04	876.984,22	0,00
24.1 - Creche	1.259.829,50	1.148.995,20	874.815,94	863.408,12	0,00
24.2 - Pré-escola	396.605,20	376.604,26	13.576,10	13.576,10	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	17.963.580,50	16.438.226,12	3.454.567,35	2.518.906,05	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	19.620.015,20	17.963.825,58	4.342.959,39	3.395.890,27	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	15.276.418,45
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	8.125.291,68
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L3	78.885,64
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	7.072.241,13

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.188.994,16	7.072.241,13	15,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.461.453,12	4.645.394,06	4.643.890,62	78.885,64	2.738.676,86
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	863.323,59	676.081,58	676.081,58	78.885,64	108.356,37
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.598.129,53	3.969.312,48	3.967.809,04	0,00	2.630.320,49
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.918.000,00	524.287,08
35.1 - Salário Educação	1.700.000,00	491.903,39
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	958.000,00	9.002,49
35.4 - PNATE	555.000,00	12.692,38
35.5 - Outras Transferências do FNDE	705.000,00	10.688,82
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.799.000,00	288.709,66
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	7.717.000,00	812.996,74

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	1.476.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	628.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	9.543.484,80	4.232.381,32	1.527.330,52	1.064.432,60	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	1.500.000,00	1.500.000,00	79.989,92	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	13.147.484,80	5.732.381,32	1.607.320,44	1.064.432,60	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	87.021.500,00	68.103.476,21	16.883.738,89	14.535.864,79	0,00
47.1 - Despesas Correntes	80.588.451,50	66.029.087,16	16.044.922,54	13.719.499,86	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	57.090.340,00	46.894.269,31	12.304.273,54	10.981.264,94	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	23.498.111,50	19.134.817,85	3.740.649,00	2.738.234,92	0,00
47.2 - Despesas de Capital	6.433.048,50	2.074.389,05	838.816,35	816.364,93	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	6.433.048,50	2.074.389,05	838.816,35	816.364,93	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	8.420.622,72	1.840.700,41
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.782.778,42	491.903,39
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.043.350,96	59.201,62
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	10.160.050,18	2.273.402,18
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	454.439,25	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	13.222,21	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	10.601.267,22	2.273.402,18

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	64.949.000,00	64.949.000,00	23.420.514,30	36,06
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.575.000,00	15.575.000,00	8.268.337,56	53,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.024.000,00	7.024.000,00	4.647.767,87	66,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	23.350.000,00	23.350.000,00	6.318.612,29	27,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	19.000.000,00	19.000.000,00	4.185.796,58	22,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	190.700.000,00	190.700.000,00	61.545.068,71	32,27
Cota-Parte FPM	70.000.000,00	70.000.000,00	22.056.227,86	31,51
Cota-Parte ITR	11.000.000,00	11.000.000,00	584.797,50	5,32
Cota-Parte IPVA	9.000.000,00	9.000.000,00	5.791.357,45	64,35
Cota-Parte ICMS	100.000.000,00	100.000.000,00	32.742.780,81	32,74
Cota-Parte IPI-Exportação	700.000,00	700.000,00	369.905,09	52,84
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	255.649.000,00	255.649.000,00	84.965.583,01	33,24

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.078.436,00	6.986.936,00	4.694.895,90	67,20	4.126.000,63	59,05	4.053.926,35	58,02	0,00
Despesas Correntes	6.482.000,00	6.390.500,00	4.694.895,90	73,47	4.126.000,63	64,56	4.053.926,35	63,44	0,00
Despesas de Capital	596.436,00	596.436,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	23.776.223,07	23.175.723,07	12.797.043,69	55,22	5.670.877,74	24,47	5.433.255,27	23,44	0,00
Despesas Correntes	21.808.612,07	21.208.112,07	12.797.043,69	60,34	5.670.877,74	26,74	5.433.255,27	25,62	0,00
Despesas de Capital	1.967.611,00	1.967.611,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.200.000,00	2.200.000,00	1.502.385,06	68,29	239.052,79	10,87	239.052,79	10,87	0,00
Despesas Correntes	2.200.000,00	2.200.000,00	1.502.385,06	68,29	239.052,79	10,87	239.052,79	10,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.180.000,00	1.180.000,00	423.247,86	35,87	423.117,86	35,86	400.660,43	33,95	0,00
Despesas Correntes	1.080.000,00	1.080.000,00	423.247,86	39,19	423.117,86	39,18	400.660,43	37,10	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	14.565.305,93	14.795.305,93	7.069.165,20	47,78	4.566.330,74	30,86	3.998.514,77	27,03	0,00
Despesas Correntes	13.651.000,00	13.881.000,00	6.899.589,23	49,71	4.566.330,74	32,90	3.998.514,77	28,81	0,00
Despesas de Capital	914.305,93	914.305,93	169.575,97	18,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	48.799.965,00	48.337.965,00	26.486.737,71	54,79	15.025.379,76	31,08	14.125.409,61	29,22	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	26.486.737,71	15.025.379,76	14.125.409,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	26.486.737,71	15.025.379,76	14.125.409,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	12.744.837,45	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	12.744.837,45	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.280.542,31	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,17	17,68	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	32.815.000,00	32.815.000,00	8.394.236,22	25,58
Proveniente da União	24.541.000,00	24.541.000,00	6.415.843,96	26,14
Proveniente dos Estados	8.274.000,00	8.274.000,00	1.978.392,26	23,91
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	32.815.000,00	32.815.000,00	8.394.236,22	25,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	16.057.000,00	14.316.000,00	2.904.536,95	20,29	2.895.961,97	20,23	2.801.699,85	19,57	0,00
Despesas Correntes	15.445.000,00	13.704.000,00	2.904.536,95	21,19	2.895.961,97	21,13	2.801.699,85	20,44	0,00
Despesas de Capital	612.000,00	612.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	13.986.000,00	15.595.489,78	5.131.371,75	32,90	3.366.299,97	21,59	3.279.243,29	21,03	0,00
Despesas Correntes	12.477.000,00	14.086.489,78	5.131.371,75	36,43	3.366.299,97	23,90	3.279.243,29	23,28	0,00
Despesas de Capital	1.509.000,00	1.509.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	615.000,00	665.000,00	160.924,64	24,20	26.760,30	4,02	26.760,30	4,02	0,00
Despesas Correntes	614.000,00	664.000,00	160.924,64	24,24	26.760,30	4,03	26.760,30	4,03	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	597.000,00	347.000,00	176.276,90	50,80	2.982,52	0,86	2.982,52	0,86	0,00
Despesas Correntes	597.000,00	347.000,00	176.276,90	50,80	2.982,52	0,86	2.982,52	0,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.227.000,00	1.655.000,00	603.689,74	36,48	457.676,66	27,65	457.676,66	27,65	0,00
Despesas Correntes	1.104.000,00	1.532.000,00	603.689,74	39,41	457.676,66	29,87	457.676,66	29,87	0,00
Despesas de Capital	123.000,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	504.000,00	658.000,00	84.419,67	12,83	15.053,94	2,29	15.053,94	2,29	0,00
Despesas Correntes	503.000,00	657.000,00	84.419,67	12,85	15.053,94	2,29	15.053,94	2,29	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	32.986.000,00	33.236.489,78	9.061.219,65	27,26	6.764.735,36	20,35	6.583.416,56	19,81	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	23.135.436,00	21.302.936,00	7.599.432,85	35,67	7.021.962,60	32,96	6.855.626,20	32,18	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	37.762.223,07	38.771.212,85	17.928.415,44	46,24	9.037.177,71	23,31	8.712.498,56	22,47	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.815.000,00	2.865.000,00	1.663.309,70	58,06	265.813,09	9,28	265.813,09	9,28	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	597.000,00	347.000,00	176.276,90	50,80	2.982,52	0,86	2.982,52	0,86	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.407.000,00	2.835.000,00	1.026.937,60	36,22	880.794,52	31,07	858.337,09	30,28	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	15.069.305,93	15.453.305,93	7.153.584,87	46,29	4.581.384,68	29,65	4.013.568,71	25,97	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	81.785.965,00	81.574.454,78	35.547.957,36	43,58	21.790.115,12	26,71	20.708.826,17	25,39	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2025

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	
RECEITAS CORRENTES [1]	30.686.432,82	27.636.313,43	30.539.590,13	24.430.273,39	28.119.956,68	29.116.888,11	25.797.870,49	35.341.344,52	27.134.073,23	35.966.907,03	29.835.673,33	23.163.747,33	347.769.070,49
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	30.686.432,82	27.636.313,43	30.539.590,13	24.430.273,39	28.119.956,68	29.116.888,11	25.797.870,49	35.341.344,52	27.134.073,23	35.966.907,03	29.835.673,33	23.163.747,33	347.769.070,49
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		Em 31 Dezembro 2024 (c) [3]	Cancelamento (d) 4	
DESPESAS CORRENTES [2]	25.689.278,68	27.450.119,99	24.807.297,92	25.132.133,78	30.368.608,14	25.749.128,06	31.330.131,72	23.802.400,48	13.726.585,18	16.559.747,57	22.368.011,01	26.301.219,60	293.284.662,13	1.244.558,92	13.634,34	294.515.586,71
DESPESAS (EXCETO INTRA)	24.438.754,28	26.174.032,03	23.540.511,78	23.872.843,17	29.106.418,63	24.455.761,48	29.269.281,52	22.411.841,75	12.422.954,45	15.242.253,65	21.058.465,77	24.491.729,46	276.484.847,97	1.244.558,92	13.634,34	277.715.772,55
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.250.524,40	1.276.087,96	1.266.786,14	1.259.290,61	1.262.189,51	1.293.366,58	2.060.850,20	1.390.558,73	1.303.630,73	1.317.493,92	1.309.545,24	1.809.490,14	16.799.814,16	0,00	0,00	16.799.814,16

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	84,69

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 75 , inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 , e demais normas aplicáveis , e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, **AUTORIZO**, a Dispensa de Licitação , objetivando a C ontratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para prestação de serviços de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, em atendimento a Gerência Municipal de Administração de Sonora - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

FAVORECIDO: CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA

VALOR: R$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais)

PRAZO : O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Sonora – MS, 26 de maio de 2025.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal de Sonora

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1698

SONORA - MS, 22 DE MAIO DE 2025.

"Determina a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração de possível infração disciplinar grave da servidora Catrieli De Sousa Barbosa ".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

-**CONSIDERANDO,** o teor da Comunicação Interna nº 132/2025 – da Gerência Municipal de Saúde, dando conta de possível infração grave, prevista no artigo 210, incisos II, da Lei 285/2001, supostamente praticada pela servidora Catrieli De Sousa Barbosa, matrícula 3088, ocupante do cargo de Guarda de Bens Públicos;

-**CONSIDERANDO,** que tais fatídicos devem ser apurados mediante Processo Administrativo Disciplinar, que serão de responsabilidade da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos termos da Lei 285/2001;

-**CONSIDERANDO,** Considerando a gravidade dos fatos noticiados, consistentes em possível falta funcional e abandono de serviço, condutas que comprometem a regular prestação do serviço público, afetando a continuidade, a eficiência administrativa e a confiança da população na atuação da Administração;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no art. 215 c/c art. 229, da Lei Municipal nº 285/2001 resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração falta grave, previstas no artigo 210, II, da Lei 285/2001, supostamente praticada pela servidora Catrieli De Sousa Barbosa, matrícula 3088, ocupante do cargo de Guarda de Bens Públicos.

Art. 2° - O processamento do Processo Administrativo Disciplinar será a cargo da Gerência de Obras e Serviços Urbanos nos termos do art. 231, da Lei 285/2001.

Art. 3º - Para a condução dos trabalhos, ficam nomeados os servidores a seguir nominados: Isleia Gomes Barcelar Gonzaga, Mivânio Ferreira Da Rocha, José Ferreira De Lima, servidores efetivos, os quais poderão, para desempenho de suas funções e consecução dos fins do processo, oficiar a órgãos públicos e particulares solicitando o envio de documentos e informações, bem como intimar as testemunhas que de algum modo possam contribuir para a efetivação dos trabalhos, ao final produzir relatório final e encaminhar a Prefeita Municipal para tomada de decisão, nos termos do art. 215, parágrafo único da Lei 285/2001.

Art. 5º - A Presidência da condução dos trabalhos caberá à servidora **Isleia Gomes Barcelar Gonzaga**;

Art. 6º - Fixo o prazo de 90 dias para o término dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por MARIA EDUARDA NEVES SANTOS.

PROCURADORIA MUNICIPAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 1.697, DE 21 DE MAIO DE 2.025.

Regulamenta , no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, os procedimentos administrativos para a apuração de infrações e para a aplicação de sanções administrativas a que se refere a Lei Federal nº 14.133 , de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 65 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para a apuração de infrações e para a aplicação de sanções administrativas de que trata os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, por meio de convênios e de contratos de repasse, deverão ser observados o procedimento e as sanções previstos em regramento federal.

§ 2º Enquanto não houver regramento federal acerca d os procedimentos administrativos para a apuração de infrações e para a aplicação de sanções administrativas a que se refere a Lei Federal nº 14.133 , de 1º de abril de 2021, aplica-se, no que couber, os dispositivos deste Decreto.

CAPÍTULO II

Seção I

Das Infrações e Sanções Administrativas

Art. 2º. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 3º. O licitante ou o contratado que incorram nas infrações previstas no caput do art. 2º deste Decreto, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 4º. Para efeito deste Decreto, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a Administração Pública Municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.

Art. 5º. O edital, instrumento de contratação direta, ou outro instrumento de contratação deverá prever as sanções que serão aplicadas em caso de descumprimento das obrigações convencionadas, incluída a mora por atraso injustificado na execução do contrato.

Parágrafo único. A remissão a este Decreto deve ser expressa no edital e nos demais instrumentos a que se refere o caput deste artigo.

Art. 6º. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à

sanção mais grave.

Seção II

Da Advertência

Art. 7º. A sanção de advertência prevista no inciso I do caput do art. 3º deste Decreto será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à Administração Pública.

§ 2º A sanção de que trata o caput deste artigo não poderá ser aplicada em relação às condutas praticadas no procedimento licitatório.

Seção III

Da Multa

Artigo 8°. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

§ 1º Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no caput do art. 2º deste Decreto, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em edital, em contrato ou outro instrumento hábil, objetivando-se a compensação de eventuais perdas nas quais a Administração Pública tenha incorrido.

§ 2º Considera-se multa moratória aquela aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em edital, em contrato ou outro instrumento hábil.

§ 3º A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no caput do art. 3º deste Decreto, observando-se que as penalidades de multa moratória e de multa compensatória não poderão ser cumuladas.

§ 6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 7º A multa de que trata o caput deste artigo poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

Art. 9º. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no caput do art. 2º deste Decreto, calculada na forma prevista no edital, no contrato ou outro instrumento equivalente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), observados os seguintes parâmetros:

I – de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que incorra nas infrações previstas nos incisos IV e V do caput do art. 2º deste Decreto;

II – de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que incorra nas infrações previstas no inciso VI do caput do art. 2º deste Decreto;

III – de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

IV – de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de infração prevista no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto;

V – de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de infrações previstas nos incisos II, III, VIII, IX, X, XI, XII do caput do art. 2º deste Decreto.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos para o cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor do item registrado em ata de registro de preço.

Art. 10. Na cobrança do valor da multa moratória ou compensatória aplicada, se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Seção IV

Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 11. Ao licitante e ao contratado será aplicada a sanção de impedimento de licitar e de contratar com o município de Sonora - MS, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 2º deste Decreto, obedecida a seguinte gradação:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Pena – impedimento de licitar e contratar de até 12 (doze) meses;

II – dar causa à inexecução total do contrato. Pena – impedimento de licitar e contratar de até 24 (vinte e quatro) meses;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame. Pena – impedimento de licitar e contratar de até 12 (doze) meses;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. Pena – impedimento de licitar e contratar de até 12 (doze) meses;

V – não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta. Pena – impedimento de licitar e contratar de até 36 (trinta e seis) meses;

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Pena – impedimento de licitar e contratar de até 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo único. Considera-se inexecução total do contrato:

I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

Seção V

Da Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar

Art. 12. Ao licitante e ao contratado será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

I – nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 2º deste Decreto, obrigatoriamente;

II – nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 2º deste Decreto, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no caput do art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Nas infrações administrativas de que trata o inciso I do caput deste artigo deverá ser obedecida a seguinte gradação:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato. Pena - declaração de inidoneidade de até 36 (trinta e seis) meses;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. Pena - declaração de inidoneidade de até 60 (sessenta) meses;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Pena - declaração de inidoneidade de até 60 (sessenta) meses;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Pena - declaração de inidoneidade de até 60 (sessenta) meses;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Pena - declaração de inidoneidade de até 72 (setenta e dois) meses.

CAPÍTULO III

Dos Processos Administrativos

Seção I

Da Notificação Prévia

Art. 13. Ciente do descumprimento do contrato administrativo ou outro instrumento hábil, antes da abertura de processo administrativo e eventual responsabilização por infrações passíveis de sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 3º deste Decreto, o gestor de contrato realizará notificação prévia do contratado e seus representantes/prepostos para promover as medidas necessárias ao cumprimento dos instrumentos contratuais ou à regularização de falhas observadas durante a execução do contrato, solicitando, mediante ofício por escrito, a adoção das providências necessárias a regularização das faltas, defeitos, atrasos ou incorreções verificadas.

§ 1º A notificação prévia será realizada mediante o envio de e-mail indicado pelo licitante ou contratado, iniciando-se a contagem do prazo na data do envio do e-mail e publicação no Diário Oficial utilizado pelo Município.

§ 2º O licitante ou o contratado poderá apresentar justificativas, devidamente fundamentadas, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 3º Decorrido o prazo para apresentação de justificativas, conforme estabelecido no § 2º do caput deste artigo, após análise do gestor do contrato, serão adotadas as seguintes medidas:

I – acolhida a justificativa apresentada e sanada as irregularidades constatadas, proceder-se-á o imediato arquivamento do feito, sem aplicação de sanções;

II – acolhida a justificativa apresentada e concedido prazo para a regularização das faltas, defeitos, atrasos ou incorreções verificadas, proceder-se-á o arquivamento do feito após a comprovação do saneamento das irregularidades constatadas sem a aplicação de sanções;

III – não acolhida a justificativa apresentada ou não restando comprovado o saneamento das irregularidades constatadas, no prazo concedido nos termos do § 2º do caput deste artigo, proceder-se-á a instauração de processo administrativo para a apuração das sanções legais cabíveis.

§ 4º A concessão do prazo solicitado para regularização das faltas, defeitos, atrasos ou incorreções verificadas será outorgada pelo gestor de contrato após análise e constatação da real necessidade.

Seção II

Dos Processos Administrativo Simplificado

Art. 14. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções previstas nos incisos I e II do caput do art. 3º deste Decreto, a serem aplicadas conjunta ou separadamente, se dará em processo administrativo simplificado,

facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 1º A intimação conterá, no mínimo:

I – a descrição dos fatos imputados;

II – o dispositivo pertinente à infração;

III – a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.

§ 2º A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo ou empregado público designado ou comissão compostas por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que:

I – resumirá as peças principais dos autos;

II – opinará sobre a licitude da conduta;

III – indicará os dispositivos legais violados; e

IV – remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 3º No processo administrativo simplificado de que trata o caput deste artigo, é dispensada manifestação da unidade jurídica do órgão ou entidade licitante ou contratante, salvo se houver requerimento da autoridade competente para aplicar a sanção.

§ 4º O licitante ou contratado poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.

§ 5º Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração inidoneidade de que tratam as Seções IV e V do Capítulo II deste Decreto, será instaurado o processo administrativo de responsabilização.

Seção II

Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 15. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 3º deste Decreto, demanda instauração de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou nomeada para o ato (ad hoc), designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

§ 1º O agente público que, no exercício de suas atribuições relacionadas às licitações e relações contratuais, tiver conhecimento de qualquer das infrações previstas no caput do art. 2º deste Decreto, cometidas por licitantes ou contratados, deverá representar à autoridade competente para a instauração do processo administrativo de responsabilização.

§ 2º A instauração do processo administrativo de responsabilização se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção e mencionará:

I – os fatos que ensejam apuração;

II – o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

III – a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo; e

IV – na hipótese do § 3º do caput deste artigo, a identificação dos administradores e/ou sócios, de pessoa jurídica sucessora ou de empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 3º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para desconsideração direita da personalidade jurídica.

§ 4º O processo administrativo de responsabilização poderá ser instaurado exclusivamente contra os administradores e sócios que possuem poderes de administração das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Art. 16. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública Municipal cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregado público pertencente ao seu quadro permanente, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º A Comissão Processante, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no § 3º do caput do art. 14 deste Decreto, deve solicitar a abertura de outro processo ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.

§ 3º Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização abertura de processo de apuração de responsabilidade, a Comissão Processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.

Art. 17. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando o acusado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que se pretenda produzir.

§ 1º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

§ 2º Serão indeferidas pela Comissão Processante, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º Da decisão de que trata o § 2º do caput deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

§ 4º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Art. 18. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

Art. 19. Transcorrido o prazo previsto no art. 17 deste Decreto, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as sanções a que está sujeito o infrator e as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º O relatório poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e/ou materialidade, ou quando ficar provada a não ocorrência de infração.

§ 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo de responsabilização.

§4º O processo administrativo de responsabilização, com o relatório da Comissão Processante será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação da unidade jurídica do órgão ou entidade licitante ou contratante.

§ 5º Apresentado o relatório, a Comissão Processante ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

§ 6º Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da Comissão Processante.

§ 7º A Comissão Processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por meio da autoridade máxima.

Seção III

Da Prova Emprestada

Art. 20. Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

§ 1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e a ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.

§ 2º O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.

§ 3º O compartilhamento de provas que envolva cooperação internacional observará o disposto no Código de Processo Civil.

Seção IV

Da Falsidade Documental

Art. 21 No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

§ 1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato constitui causa principal para abertura do processo administrativo de responsabilização, caso em que não será aplicado o disposto no caput e § 1º deste artigo.

Seção V

Do Acusado Revel

Art. 22. Se o acusado, regularmente intimado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo administrativo de responsabilização, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 1º Na intimação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput deste artigo.

§ 2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Seção VI

Do Julgamento

Art. 23. A decisão sancionatória mencionará, no mínimo:

I – a identificação do acusado;

II – o dispositivo legal violado; e

III – a sanção imposta.

§ 1º A decisão sancionatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos considerados para a formação do convencimento.

§ 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

§ 3º A aplicação da sanção será formalizada por meio da publicação do extrato da decisão no Diário Oficial do Município.

Art. 24. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo administrativo de responsabilização, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subseção VII

Das Diretrizes da Dosimetria

Art. 25. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deverá observar:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e

VI – a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

Subseção VIII

Das Agravantes

Art. 26. São circunstâncias agravantes:

I – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II – o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de responsabilização;

IV – a reincidência; ou

V – a prática de quaisquer infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 6º deste Decreto.

§ 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

II – não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos; e

III – não se verifica se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

Subseção IX

Das Atenuantes

Art. 27. São circunstâncias atenuantes:

I – a primariedade;

II – procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III – reparar o dano antes do julgamento; ou

IV – confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Subseção X

Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 28. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Decreto ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade.

§ 1º A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Decreto, poderá ser direta ou indireta.

§ 2º A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.

§ 3º A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 29. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar com a Administração Pública para:

I – as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da sanção, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; e

II – as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso I do caput deste artigo.

Art. 30. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada à outra empresa com quadro societário comum.

§ 2º Será intimado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada, a atividade econômica desenvolvida pelas empresas, a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes ou administradores, compartilhamento de estrutura física ou de pessoal, dentre outras.

§ 4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

§ 5º Da decisão que inabilitar o licitante, caberá recurso com efeito suspensivo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 31. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoas jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no caput do art. 2º deste Decreto.

Art. 32. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no caput do art. 3º deste Decreto, serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no caput do art. 2º deste Decreto.

Art. 33. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§ 2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

Art. 34. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:

I – antes da abertura do processo administrativo de responsabilização;

II – no processo administrativo simplificado;

III – em caráter incidental, no curso do processo administrativo de responsabilização; ou

IV – quando do julgamento do processo administrativo de responsabilização.

Art. 35. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

Art. 36. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no sistema adotado pela Administração Pública Municipal, se houver.

Subseção XI

Do Cômputo das Sanções

Art. 37. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de duração das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 3º deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ 1º Na soma envolvendo as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 3º deste Decreto, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§ 2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 38. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 3º deste Decreto, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração cometida.

Subseção XII

Da Prescrição

Art. 39. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública, e será:

I – interrompida pela instauração do processo administrativo de responsabilização;

II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;

III – suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Subseção XIII

Da Reabilitação

Art. 40. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a sanção, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da sanção, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da sanção no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:

a) esteja cumprindo sanção por outra condenação;

b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, a quaisquer das sanções previstas no caput do art. 3º deste Decreto, imposta pela Administração Pública direta ou indireta do Município de Sonora - MS; e

c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a sanção prevista no inciso IV do caput do art. 3º deste Decreto, imposta pela Administração Pública direta ou indireta dos demais entes federativos; e

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 2º deste Decreto, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 41. A reabilitação alcança quaisquer sanções aplicadas em decisão definitiva assegurando ao licitante ou contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante ou o contratado, a Administração Pública Municipal solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no sistema adotado pela Administração Pública Municipal, se houver.

Subseção XIV

Da Competência para Aplicação de Sanções

Art. 42. A aplicação das sanções, isolada ou cumulativamente, compete:

I – exclusivamente a Gerência Municipal de Administração ou autoridade equivalente, a aplicação das sanções de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com o Município;

II – ao agente de contratação designado nos procedimentos licitatórios ou por adesão a ata de registro de preços ou por contratação/compra direta nas hipóteses de dispensa ou exigibilidade de licitação realizada pelo órgão ou entidade de que seja titular, ou pelo gestor de contrato nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, no tocante a aplicação das sanções de advertências e multa;

III – ao agente de contratação a aplicação das sanções decorrentes de infração nos procedimentos licitatórios destinados ao registro de preços e/ou quando do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, até o momento que antecede a contratação.

§ 1º O Gerente Municipal de Administração ou autoridade equivalente fará a designação prevista nos incisos II e III do caput deste artigo, observando as competências regimentais do respectivo órgão ou entidade.

§ 2º A aplicação da sanção será formalizada por publicação do extrato da decisão no Diário Oficial do Município.

Art. 43. Compete à autoridade hierarquicamente superior decidir o recurso interposto contra sanção aplicada.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Art. 44. Finalizado o processo administrativo de responsabilização e havendo indícios do cometimento de ato ilícito ou verificada a possibilidade de proposição de ação judicial para execução da garantia contratual, ressarcimento de danos materiais, inclusive danos emergentes e lucros cessantes, danos morais coletivos e danos sociais ou outras ações de ressarcimento cabíveis, os autos serão remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

§ 1º Caso seja constada grave ilegalidade ainda no curso do processo administrativo de responsabilização, encaminhar-se-á, se for o caso, cópia dos autos à Procuradoria Geral do Município com a indicação do ato ilícito praticado, para eventual proposição da ação judicial cabível.

§ 2º Havendo indícios da prática de ato de improbidade administrativa, será dada ciência ao Ministério Público competente para a propositura da ação cabível, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 45. A aplicação das sanções previstas neste Decreto não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

Art. 46. Os prazos previstos neste Decreto serão contados em dias úteis com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Art. 47. Considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025

ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO SONORA N° 052/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, **GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.**

OBJETO: O objeto do presente contrato é Registo de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Quarterização para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, para atender as gerências municipais de Sonora-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 4.625.624,86 (Quatro milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133/2021, prorrogáveis de acordo com o Art. 107, da Lei Nº 14.133/21

DATA: 22/05/2025.

ASSINAM: Maria Clarice Ewerling – Prefeita Municipal, **Josevam Lopes do Nascimento** - Ger. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer , **Everton Roberto Lopes** – Ger. Municipal de Assistência Social e **Jânio Corrêa da Silva** – representante legal da empresa.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2025

ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO SONORA N° 052/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, **GERENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.**

OBJETO: O objeto do presente contrato é Registo de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Quarterização para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, para atender as gerências municipais de Sonora-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 70.276,24 (setenta mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133/2021, prorrogáveis de acordo com o Art. 107, da Lei Nº 14.133/21.

DATA: 22/05/2025.

ASSINAM: Maria Clarice Ewerling – Prefeita Municipal , **Everton Roberto Lopes -** Gerente Municipal de Assistência Social e **Jânio Corrêa da Silva** – representante legal da empresa.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025

ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SONORA N° 052/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, **GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.**

OBJETO: O objeto do presente contrato é Registo de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Quarterização para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, para atender as gerências municipais de Sonora-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 1.291.685,38 (Um milhão, duzentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133/2021, prorrogáveis de acordo com o Art. 107, da Lei Nº 14.133/21

DATA: 22/05/2025.

ASSINAM: Maria Clarice Ewerling – Prefeita Municipal, **Ivana Maria Paião -** Gerente Municipal de Saúde e **Jânio Corrêa da Silva** – representante legal da empresa.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Procuradoria Jurídica

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2025 AO CONTRATO 271/2024

Contrato Administrativo nº 271/2024

Processo Licitatório 569/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratada: MARKIZE ENGENHARIA LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializado para execução das obras de ampliação da Escola Municipal Pingo de Gente, com recursos da ordem bancária 2023OB813773-11/12/2023 - do ME - Ministério da Economia /Fazenda, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Projeto Básico deste Edital e seus anexos **.**

Ref.: Pedido de Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 271/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE E A EMPRESA MARKIZE ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o reconhecimento da prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, por meio de escopo, pelo período de **03 (três) meses**, a contar de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de apostilamento tem por fundamento o artigo 111 da Lei Federal 14.133/221 e cláusula segunda do contrato 271/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo de apostilamento fica reconhecido a prorrogação do prazo de entrega do objeto contratual por mais **03 (três) meses**, a prorrogação passará a vigorar a partir do vencimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes que não colidam com o presente Instrumento.

Publique-se o extrato, cientifique-se e junte-se ao Contrato Nº 271/2024.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de maio de 2025

Leocir Paulo Montagna

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Juridica

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 6991/2025

Processo Licitatório nº 089/2025

Inexigibilidade nº 018 /2025

Objeto: Contratação da empresa AGESNER MONTEIRO DA SILVA ME, inscrita no C.N.P.J. Nº 08.875.112/0001-06, para realização de um show a ser apresentado pelo DJ "LUCAS BEAT" na data de 31/05/2025, no evento Festa das Cores, durante as festividades alusivas ao mês de aniversário de São Gabriel do Oeste.

Homologo o processo 6991/2025 e Declaro Inexigível a licitação da contratação constante do objeto em epígrafe, com fundamento no art. 74, II, da lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 3º do Decreto Municipal n. 3.132/2024.

Contratada: AGESNER MONTEIRO DA SILVA ME, inscrita no C.N.P.J. Nº 08.875.112/0001-06 , com sede à R MAURILIO LUCIANO LOPES, n° 1403, bairro JARDIM NOVO BONGIOV, na cidade de PRESIDENTE PRUDENTE / SP, CEP: 19026-665.

Prazo da contratação : 120 (cento e vinte dias) dias, conforme termo de referência.

Valor total: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a ser pago em parcela única, conforme termo de referência e no contrato celebrado.

Dotação :

020108	**Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo**
13.392.0008.1020.0000	Festas e Eventos Municipais
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Publique-se , para fins do disposto no parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/2021 e artigo 6º, XIII do Decreto Municipal n. 3.132/2023, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de maio de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por JOSIANO LUCAS DE AVILA

Procuradoria Juridica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6379/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N° 06/2025

Assunto: Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Despacho: Secretária Municipal de Educação - Ordenadora de Despesa do FEMSGO

Homologo o Procedimento e Autorizo a Contratação por Dispensa de Licitação do objeto abaixo , com fulcro no art. 75, inciso XV c/c art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 3.132/2024.

Objeto: Contratação de Instituição prestadora de serviço especializada para ministrar educação tecnológica com o segundo e terceiro Módulo através de Oficinas de Robótica Educacional com doze encontros, a 400 alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, responsável pela elaboração e gerenciamento do projeto de engenharia com conteúdo de programação e mecânica através de aulas pratica e teóricas.

Contratada: SESI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA DE MS, CNPJ 03.769.599/0015-16 .

Valor: R$ 167.036,04 (cento e sessenta e sete mil trinta e seis reais e quatro centavos).

Prazo da Contratação: 12 meses**.**

Publique-se, para fins do disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 6º, XIII do Decreto Municipal nº 3.132/2024, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul.

À Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral para demais providências.

São Gabriel do Oeste /MS, 26 de maio de 2025.

Alceu Eibel

Secretário Municipal de Educação

Ordenador de Despesa do FEMSGO

Matéria enviada por JOSIANO LUCAS DE AVILA

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025- RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

☐ **RESULTADO PRELIMINAR**

Categoria A

Proponente	Projeto	Pontos	Cota	Resultado
Jaqueline Cristina Lara Lopes	Festival de Dança	73	Sim	Aprovado
Regislaine Simoes da Silva	Aula de Balé	70	Não	Aprovado
Lundersson Nogueira de Oliveira	Catira e Cinema na Comunidade	75	Sim	Aprovado
Douglas Luiz Gonçalves Evangelista	Projeto Curta Metragem - Suicídio	60	Não	Aprovado
Peres Souza de Oliveira	Gravação de Artistas do Município	70	Não	Aprovado
Igor Modesto Rodrigues Magri	Projeto Audiovisual História do Leitão	44	Sim	Aprovado
Tatiana Sangali	Exposição de Fotos da Fundação de SGO	55	Não	Aprovado
Livino Puchmann	Livro da Fauna de São Gabriel do Oeste	35	Não	**Reprovado** (pontuação inferior ao mínimo)
Daiany Hellen Souza Oliveira	Apoio de Dança para a Banda Musical	47	Sim	**Reprovado** (fora da classificação de vagas)
Elias Pereira dos Santos	Fotografia	53	Sim	**Reprovado** (fora da classificação de vagas)
Gabriel de Oliveira Barbosa	Audiovisual - História Jiu-Jitsu Projeto	28	Sim	**Reprovado** (pontuação inferior ao mínimo)

Categoria B

Proponente	Projeto	Pontos	Cota	Resultado
Evandro Dotto	Caminho das 6 Cordas	74	Não	Aprovado
Ingrid Grando de Oliveira	Projeto Audiovisual Gravação de Clipe	58	Não	Aprovado
Alexandre Barcelos da Silva	Projeto de compra de equipamentos	67	Não	Aprovado
Lucas Bargas Velozo	Gravação de Clipe	61	Não	Aprovado

Justificativa:
Devido ao **não recebimento de propostas na Categoria C**, a Comissão Organizadora deliberou pelo **remanejamento dos recursos previstos** para essa categoria. Com isso, foi possível **aprovar projetos adicionais** em outras categorias, respeitando a ordem de classificação e critérios estabelecidos no edital.

Observações Gerais:
Pontuação mínima: **40 pontos**.
Projetos reprovados por não atingir a pontuação mínima ou por **limite de vagas classificadas**.
Este é um **resultado preliminar**, cabendo **recurso** no prazo estipulado pelo edital.

Matéria enviada por NEILA BARBOSA ALVES IBANHES

CAMARA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representada pelo Presidente Sr. Valdecir Malacarne, torna público para conhecimento de todos a **AUTORIZAÇÃO** do processo da dispensa de licitação para a contratação da empresa GP EMBALAGENS LTDA inscrita no **CNPJ** n 10.278.029/0001-93 , mediante Processo de Dispensa, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para aquisição de material de higiene, no valor total de **R$ R$ 4.551,30** (quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.

São Gabriel do Oeste - MS, 26 de maio de 2025.

Valdecir Malacarne - Presidente

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

PREFEITURA

Aviso de Licitação Pública - Pregão Eletrônico nº 042/2025

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2025

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por Item,** nos termos da **Lei nº 14.133/2021** , que tem como objeto a **s eleção da proposta mais vantajosa para o Município para a contratação de empresa para executar serviço de extração e poda ornamental de árvores em vias e passeios públicos, bem como as localizadas nos imóveis públicos (praças e demais espaços/ prédios públicos), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste – MS** , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, observadas as condições, especificações e demais disposições constantes no Edital e em seus anexos**,** com abertura **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 11 de Junho de 2025,** no Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br** . A **íntegra do Edital e anexos**, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br , **http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/**

https://www.gov.br/pncp/pt-br

E-SFINGE” A076253D6CB655BB733ECBEB112FF2B56EC7E069 “,

idRemessaOnline: 1128533

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de Maio de 2025 .

Ronilso Freitas Brandão -**Superintendência de Compras e Licitações**

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

Procuradoria Juridica

Decreto nº 3.528/2025 PMSGO/GAB 23 de maio de 2025.

Altera Composição do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de São Gabriel do Oeste – CODESG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a composição do **Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de São Gabriel do Oeste – CODESG**, conforme segue:

Retira-se:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Associação Empresarial de São Gabriel do Oeste – ACISGA	Everson Luiz Rezzieri	Jacir Malacarne

Ingressa:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Associação Empresarial de São Gabriel do Oeste – ACISGA	Rodrigo Queiroz Silvério	Everson Luiz Rezzieri

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de maio de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Diretor geral de compras

Edital de Notificação 007/2025 - Fisc. Obras e Posturas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Edital de Notificação N° 007/2025, de 26 de maio de 2025.

Intima o proprietário que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, **INTIMA** o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, no Centro de Qualificação Profissional de São Gabriel do Oeste, na Rua Bahia, nº 2961, Amabile Maffissoni, para tomar ciência da(s) Notificação(ões) em observância à disposição nos Artigo 4º e 29 da Lei nº 002/1994 - Código de Obras de São Gabriel do Oeste - MS

Em caso de não comparecimento do contribuinte ou do seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e no 30º (trigésimo) dia, após a publicação deste Edital, incorrerá no lançamento de multa que deverá ser retirada no Departamento Tributário e caso isso não ocorra, a mesma será encaminhada para a Dívida Ativa.

AUTO DE INFRAÇÃO	CONTRIBUINTE
2547/2025	Fernando Pereira do Carmo
2500/2025	Lindinalva Soares Monteiro
2404/2024	Ivonete Santana Pereira

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Kellen Fabrícia Sachini	Fiscal de Obras e Posturas	Matrícula: 3499

São Gabriel do Oeste, 26 de maio de 2025.

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2025.

I. OBJETO: Em cumprimento ao art. 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014 e ao art. 8º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2.566/2021, faço publicar o seguinte **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DEDISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025** para celebração de parceria, por meio de Termo de fomento, entre o Município de São Gabriel do Oeste/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e a Organização da Sociedade Civil – Associação Grupo Amor Pedagógico, inscrita no CNPJ sob o nº 19.273.075/0001-74 e devidamente credenciada no Conselho Municipal de Educação e Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Educação, para a execução de projeto "**Espaço que educa: Renovação da Escola Fabiano de Cristo**" O objeto da parceria é o repasse de recursos financeiros para aquisição de equipamentos e mobiliário (mesas e cadeiras para as salas de aula, notebooks, uma máquina plastificadora, uma impressora, além de cadeiras para reuniões) e para a recuperação do espaço físico da escola. A Associação executará o projeto por meio da Escola Fabiano de Cristo, situada na Rua Corruíras, nº 669, no Bairro Jardim Gramado com o objetivo de promover melhorias no ambiente escolar, impactando diretamente a qualidade do atendimento educacional oferecido, serão beneficiadas com o projeto 280 crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco)anos de idade na Educação Infantil.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A fundamentação para a dispensa do chamamento público está prevista no artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, destaca-se que a administração pública pode dispensar a realização do chamamento público para formalização de parcerias entre a administração pública e as organizações

da sociedade civil, em regime de colaboração. Especificamente, o artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 permite a dispensa do chamamento público para atividades relacionadas a serviços de educação, saúde e assistência social, quando executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da política correspondente. Bem como em conformidade com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, reafirma que a administração pública pode dispensar o chamamento público quando "a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária..."

III .RECURSOS

Os recursos financeiros para a execução da parceria serão provenientes do Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste – FEMSGO, com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 020700 - Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste – FEMSGO.

Funcional: 12.365.0004.2048.0001 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola

Cat. Econ.: 4.4.50.42.00 – AUXÍLIOS

Código de Aplicação: 000 007 Fonte de Recurso: 1500100.

I V - V A L O R

O valor total do repasse será R$ 217.510,00 (duzentos e dezessete mil quinhentos e dez reais), provenientes do Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, para atendimento ao projeto.

V. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

A organização da sociedade civil deverá apresentar a documentação, conforme o artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, e os elencados nos artigos 28 e 29 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

VI. PERÍODO DE EXECUÇÃO: junho a dezembro de 2025.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato, para impugnação da justificativa constante no processo administrativo, nos termos do §2º, do art.32, da Lei Nº13.019/2014 e alterações posteriores, e § 2º do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.566 de 04 de novembro de 2021.

São Gabriel do Oeste/MS, 26 de maio de 2025.

ALCEU EIBEL
Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO 112/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6019/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 069/2025

CONTRATO: 112/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE -MS

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada, visando a aquisição de emulsão asfáltica RL-1C, pedrisco e pó de pedra para o serviço de tapa buracos nas ruas e avenidas do perímetro urbano, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito** , conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 1.297.800,00 (Um milhão, duzentos e noventa e sete mil e oitocentos reais)** , devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020104	**Secretaria de Infraestrutura e Trânsito**
15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer
15.451.0005.1001.0001	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer
4.4.90.30.00	Material de Consumo

DA FUNDAMENTAÇÃO: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**

Data da Assinatura: 26 de maio de 2025

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Sidnei Humberto Pedroso Oliveira

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Juridica

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 002/2025

Termo de Fomento n° 002/2025 - SEMED

Processo Administrativo nº 6934/2025

Inexigibilidade de Chamamento Público 002/2025 - SEMED

Concedente: Município de São Gabriel do Oeste/MS

Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste

Convenente: Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De São Gabriel Do Oeste - Apae

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a execução do Projeto " Aquisição de material pedagógico e escolar", em atendimento a 270 (duzentas e setenta) pessoas com necessidades educacionais especiais.

Projeto Técnico e o Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo nº 6934/2025.

Fundamentação legal: art. 205 e seguintes do Diploma Constitucional vigente, a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Base Nacional Comum Curricular - BNCC, e as disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 2.566/2021, que regulamenta as parcerias entre o Município de São Gabriel do Oeste e as Organizações da Sociedade Civil.

Dotação orçamentária:

Unidade: 020700 - Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste – FEMSGO

Funcional: 12.361.0004.2045.0003 – Convênio com APAE

Cat. Econ.: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Código de Aplicação: 000 000 Fonte de Recurso: 15010.

Valor: Dá-se ao Termo de Colaboração o valor total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, que serão repassados conforme cronograma de aplicação de recursos previstos no Plano de Trabalho.

Prazo de vigência : 3 (três) meses , a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre os partícipes.

Assinantes : Leocir Paulo Montagna / Alceu Eibel / Cezar Stuani

Data da Assinatura : 23 de maio de 2025.

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO 111/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6019/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 069/2025

CONTRATO: 111/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE -MS

CONTRATADA: MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada, visando a aquisição de emulsão asfáltica RL-1C, pedrisco e pó de pedra para o serviço de tapa buracos nas ruas e avenidas do perímetro urbano, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito** , conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 337.200,00(trezentos e trinta e sete mil e duzentos reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020104	**Secretaria de Infraestrutura e Trânsito**
15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer
15.451.0005.1001.0001	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer
4.4.90.30.00	Material de Consumo

DA FUNDAMENTAÇÃO: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais

especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**

Data da Assinatura: 26 de maio de 2025

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Paulo Roberto Álvares Ferreira

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO 110/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7134/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025

CONTRATO Nº 110/2025

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

CONTRATADA: MARKIZE ENGENHARIA LTDA

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a **Contratação de serviço especializado empresa adequações e exigências junto ao corpo de bombeiros das instalações do parque de exposição Balduino Maffissoni, quanto das portas corta fogo, barras anti pânico, construção da caixa de agua para exclusividade dos hidrantes e instalação de 23 metros de corrimão obrigatórios na parte elevada do tatersal de leilões, correções das portas estes em com relação a expedição da licença definitiva do corpo de bombeiros e do PSCIP em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste,** conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Aviso e seus anexos.

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **90 (Noventa) dias,** a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020105	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**
23.691.0002.2025.0000	Promoção ao Desenvolvimento Econômico
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA FUNDAMENTAÇÃO: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais especificações e condições constantes no **AVISO DE DISPENSA**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025

ASSINANTES: Leocir Paulo Montagna / Ruy Pereira Fonseca da Conceição

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PE 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40903/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Objeto: seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública visando a contratação

de empresa para o fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo p-13 e p-45 com vasilhame padrão para GLP 45kg (comodato), em atendimento as cozinhas das unidades escolares de educação infantil, ensino fundamental e projetos quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em atendimento a demanda da secretaria municipal de educação, para atender as necessidades do município de São Gabriel Do Oeste-Ms, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos..

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste – MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada para comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seu representante legal, a fim de assinar o seu respectivo Contrato Administrativo, referente ao processo licitatório acima identificado:

• OVIDIO DARCI MULLER E CIA LTDA, CNPJ nº 16.838.787/0001-03, no item 01, com o valor total de R$ 114.520,00 (cento e quatorze mil quinhentos e vinte reais);

• DAYANE COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ nº 06.131.658/0001-19, no item 02, com o valor total de R$ 1.908,00 (um mil, novecentos e oito reais)

Informamos que a Procuradoria Jurídica poderá encaminhar via e-mail o contrato administrativo para a respectiva assinatura, e a empresa deverá encaminhar a este departamento o documento impresso e

assinado de forma física ou digitalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 2.528/2021 (Regulamenta o sistema de Assinaturas Digital de Documentos e da Outras Providências)**, via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 dias úteis.**

A não remessa do contrato assinado ou o não comparecimento na sede administrativa **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 26 de maio de 2025.

Gasparino Favero Neto

Procurador Geral

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

PREFEITURA

extrato de nota de empenho

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 938

Processo Administrativo nº 31808/24

Pregão Eletrônico nº 067/24

Processo Licitatório nº 531/24

Ata de Registro de Preços nº 015/24

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: ONCOVITTA – SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Objeto: Serviços de Exames de imagem - Tomografia Computadorizada, conforme Ata n° 015/2024, Pregão Eletrônico n° 067/2024, Processo Licitatório n° 000531/2024 e Processo Administrativo n° 31808/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n. 2979/2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 15.999,50(quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Ordenador das despesas: Jose Edacyr Simm -Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 02/05/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Procuradoria Juridica

LEI N° 1.369, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Institui o programa "Habita Fácil", destinado à concessão de subsídio municipal para complementação do valor de entrada em financiamentos de moradias contempladas por programas habitacionais do Governo Federal e Estadual, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Habita Fácil", que tem por finalidade a concessão de subsídio municipal para complementar o valor exigido como entrada nos financiamentos habitacionais contemplados, cumulativamente, pelos Programas "Minha Casa Minha Vida" e "Projeto de Aquisição Da Casa Própria", seus sucessores ou semelhantes, com o objetivo de reduzir o déficit habitacional do Município e efetivar o direito constitucional à moradia.

Art. 2º O subsídio de que trata esta Lei será destinado, exclusivamente, à complementação do valor exigido como entrada no financiamento habitacional, limitado à diferença entre o montante exigido como entrada e o total dos subsídios concedidos por outros programas governamentais.

Parágrafo único: O valor máximo a ser concedido por beneficiário não superará a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E).

Art. 3º O subsídio será concedido ao interessado que atenda aos critérios estabelecidos pelo Programa "Minha Casa, Minha Vida" e possua renda bruta familiar que se enquadre nas faixas de renda previstas no inciso I, alíneas "a" e "b", do art. 5º da Lei Federal nº 14.620/2023 ou no inciso II, alíneas "a" e "b", do mesmo artigo.

Parágrafo único: Poderão ser considerados critérios equivalentes de renda familiar e elegibilidade caso haja alteração na legislação federal que institui o Programa "Minha Casa, Minha Vida".

Art. 3-A: O programa de que trata esta Lei contemplará as seguintes modalidades do Projeto de Aquisição da Casa Própria, regulamentado pela Portaria Normativa AGEHAB/MS n° 187/2023:

I - Parceria em programa de Apoio a Produção de Habitações, que se destina à produção e/ou comercialização de

unidades habitacionais financiadas novas, por empresas do ramo de construção civil, por intermédio de concessão de financiamentos às pessoas físicas na condição de adquirentes finais das unidades habitacionais.

II - Parceria em programa de Crédito Associativo, que concede financiamento às pessoas físicas contratadas sob a forma associativa para aquisição de unidades habitacionais novas.

Art. 4º A execução do programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social ou de órgão da administração indireta com competência para a execução da política habitacional, a ser criado por iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá dispor sobre os seguintes aspectos:

I – Valores, porcentagens ou limites dos subsídios individuais a serem destinados a cada beneficiário, de modo geral ou por grupo/faixa de renda, observado o parágrafo único do art. 2º e o artigo 3º desta Lei;

II – Valores de comercialização das moradias a serem atendidas;

III – Quantidade, condições e modalidades de ofertas públicas de cotas de subsídios/subvenções;

IV – Procedimentos administrativos para protocolo, análise e revisão dos pedidos de subsídio;

V – Procedimentos de fiscalização e controle dos recursos destinados;

VI – Outras ações e procedimentos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º A forma de repasse do subsídio ao pretendente beneficiário ocorrerá por meio de aporte financeiro diretamente na conta da empresa do ramo da construção civil responsável pela construção/venda da moradia.

Art. 7º O subsídio de que trata esta Lei pode ser cumulado com outros benefícios de caráter social relativos à moradia, sejam de iniciativa municipal, estadual ou federal.

Art. 8º Os recursos para a execução deste programa serão provenientes de:

I - Dotações orçamentárias próprias do município;

II - Transferências voluntárias de outros entes federativos;

III - Doações de entidades privadas;

IV- Emendas impositivas;

V - Convênios com instituições financeiras públicas ou privadas;

VI - Fundos específicos destinados à habitação de interesse social.

Art. 9° As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ficam autorizadas pelas seguintes dotações do exercício de 2025:

17 Fundo de Habitação de Interesse Social

02 Poder Executivo

02 15 Fundo de Habitação de Interesse Social -FHIS

021500 Fundo Municipal de Investimento em Habitação Social

- 08 Assistência Social

- 08 482 Habitação Urbana

- 08 482 0006 Desenvolvimento das Políticas Sociais e Autonomia Econômica dos Cidadãos

- 08 482 0006 1018 0000 Construção de Casas Populares

- 1055 1.753.0000 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Art. 10. Consideram-se expressamente revogados todos os dispositivos legais e atos normativos anteriores que disponham de forma diversa ou incompatível com as disposições desta Lei, bem como aqueles que estabeleçam quaisquer condições ou limites à matéria por ela regulada.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/ MS, 26 de maio de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Diretor geral de compras

Aviso de Pregão Eletrônico n° 029/2025

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2025

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** , que tem como objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a aquisição de óleos, filtros, graxa e componente Arla 32, devidamente abastecidos ou substituídos conforme o caso, para os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS**, em sessão pública, **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 10 de junho de 2025,** com abertura no Portal **www.portaldecompraspublicas.com.br** , Mais informações no e-mail dos Pregoeiros de São Gabriel do Oeste MS – **ronsgo@hotmail.com e poliana.o.gomes@hotmail.com** - telefone para contato: (67) 3295 2111, em dias

úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00horas, a partir da data de publicação deste aviso.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de maio de 2.025 .

Ronilso Freitas Brandão-**Superintendência de Compras e Licitações**

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

Diretor geral de compras

Resultado de Pregão Eletrônico n° 034/2025

Resultado de Licitação Pública

Pregão Eletrônico nº 034/2025

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2025 , que tem por objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a Contratação de Empresa especializada para realização de exames laboratoriais, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS , DECLARO VENCEDORA** a empresa : **NUCLEO DE ANALISES CLINICAS SAO FRANCISCO LTDA - ME** para o lote 001 com valor total de R$ 258.600,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de maio de 2024.

Poliana de Oliveira Gomes – Agente de Contratação

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

Diretor geral de compras

Aviso de Pregão Eletrônico n° 044/2025

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2025

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** , que tem como objeto a Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de gestão da saúde e suporte técnico especializado na plataforma e-SUS PEC do Ministério da Saúde do Governo Federal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal por um período de 12 (doze) meses, em sessão pública, **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 11 de junho de 2025,** com abertura no Portal **www.portaldecompraspublicas.com.br** , Mais informações no e-mail dos Pregoeiros de São Gabriel do Oeste MS – **ronsgo@hotmail.com** e **poliana.o.gomes@hotmail.com** - telefone para contato: (67) 3295 2111, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, a partir da data de publicação deste aviso.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de maio de 2025 .

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

SGO-PREV

PORTARIA Nº 13/2025

DISPÕE SOBRE A REFIXAÇÃO DE PROVENTOS DO APOSENTADO MANOEL EDUARDO MACIEL CORREA, ABRANGIDO PELA PARIDADE, PAGOS PELO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS – SGO-PREV, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 1.162, de 21 de outubro de 2019, com alterações realizadas pela Lei Municipal nº 1.312/2024;

Considerando o disposto no artigo 65, da Lei Municipal nº 1.162/2019;

Considerando a autorização de Lei de Diretrizes Orçamentárias, a previsão das respectivas despesas e a correspondente fonte de custeio na Lei Orçamentária; e

Considerando a Lei Complementar n° 292, de 20 de setembro de 2024, que dispõe que os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares do cargo efetivo de advogado, ora em extinção, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos exercentes do cargo de procurador jurídico em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos procuradores em atividade.

RESOLVE:

Art. 1º. O benefício de aposentadoria do segurado Manoel Eduardo Maciel Correa, que tem direito à paridade constitucional, será reajustado a partir de 1º de abril de 2025, de acordo com a Lei Complementar 298, de 20 de março de 2025 e Lei Complementar nº 300, de 27 de março de 2025, anexo III, categoria XVII, referente ao cargo de Procurador Jurídico Municipal, 40 horas, nível 53.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1° de abril de 2025.

São Gabriel do Oeste/MS, 26 de maio de 2025.

Diretor Presidente
Jose Luis Ribeiro de Leon
Decreto nº 2923/2023

Diretora de Benefícios
Clarice Ribeiro Alves Rocha
Decreto nº 2923/2023

Matéria enviada por CLARICE RIBEIRO ALVES ROCHA

PREFEITURA

PORTARIA 010.25

PORTARIA Nº 010/25

DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cleberson Rodrigues Xavier, Secretário de cultura, desporto e turismo do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica a Servidora Juliana Deise Baraldi da Silva, matricula 3519, designado para exercer a função de fiscal do Processo Administrativo nº 8461/25, Processo Licitatório Nº 092/2025, dispensa eletrônica de licitação nº 024/25, durante as festividades alusivas ao aniversário de São Gabriel do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo (SECDET), conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas através da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, com as seguintes obrigações :

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 26 de maio de 2025.

_____

Cleberson Rodrigues Xavier
Secretário de cultura, desporto e turismo

Matéria enviada por NEILA BARBOSA ALVES IBANHES

PREFEITURA

Resolução SIT nº 010/2025

RESOLUÇÃO SIT Nº 010/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO(S) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Ficam designados o servidor **RICARDO MACENA DE FREITAS** e a servidora **SILUANE MARLA DALRI**

para atuarem como Fiscais dos Contratos no Pregão Eletrônico nº 037/2025, Processo Licitatório nº 069/2025 e Processo Administrativo nº 6019/2025, cujo objeto refere-se à contratação de empresas especializadas visando a aquisição de emulsão asfáltica RL-1C, pedrisco e pó de pedra para o serviço de tapa buracos nas ruas e avenidas do perímetro urbano, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 26 de maio de 2025.

ODAIR APARECIDO PEREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito

Decreto "P" nº 001/2025

Matéria enviada por Siluane Marla Dalri

SAAE

EXTRATO DO CONTRATO 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1384/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS – SAAE

CONTRATADA: M S B Dos Santos Ltda, CNPJ 13.626.139/0001-97

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conservação de prédios, copa, limpeza e higienização, jardinagem (cultivo e manutenção das plantas, poda de árvores, poda de gramados e jardins) interna e externamente, com fornecimento de mão-de-obra habilitada, uniforme, materiais de primeira linha e equipamentos (mangueira de jardim, lavadora de alta pressão, etc.); bem como saneantes domissanitários e congêneres, e tudo mais necessários para garantir a perfeita execução dos serviços a serem executados sistematicamente nas unidades prediais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste-MS,

VALOR: Pelo fornecimento objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$266.940,00 (duzentos e sessenta e seis mil novecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Contratante, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

021400	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de SGO
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

ASSINANTES: Julia Fernanda Bortolini/ Mauri Sergio Brum dos Santos/ Jakeline Montagna/ Caroline Oliveira

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 0085/2025

(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**, Estado de Mato Grosso do Sul, **Clóvis José do Nascimento**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Lei Municipal nº. 082/1992, de 07 de Outubro de 1992 alterada pela Lei Municipal nº 455/2015 de 03 Julho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Gestão 2025 à 2027, na forma da legislação vigente, os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

NOME DO TITULAR	NOME DOS SUPLENTES
Miriam Cecilia de Moraes (Secretaria Municipal De Assistência Social)	Vanderleia Oliveira dos Anjos (Secretaria Municipal De Assistência Social)
Simone Bastos Vieira (Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento)	Daise Paula Pereira Pavanelli de Matos Silva (Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento)
Maria Francineide Davi Nogueira (Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esportes)	Daniel Berto (Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esportes)

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

NOME DO TITULAR	NOME DOS SUPLENTES
Adreano Marcos de Biasi (APM- Escola Municipal Irene Linda Zioli Crivelli)	Jose Aparecido Ferreira (APM- Escola Municipal Irene Linda Zioli Crivelli)
Célia Veiga Mello dos Santos (APAE – Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais)	Elisangela Pereira dos Santos (APAE - Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais)
Juliana Gomes Castelhano (APM – Escola Estadual Dr. Martinho Marques)	Muriel Jesus Godoy (APM – Escola Estadual Dr. Martinho Marques)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu-MS, 26 de maio de 2025

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE DE OLIVEIRA SOUZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL: 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 358/2025 **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 019/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : Até o dia e horário do julgamento.

O Julgamento será no dia 26/05/2025 ás 12:00 horas (horário de MS).

ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : Rua Alcides Saovesso, 267 Centro Taquarussu/MS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : licitacao@taquarussu.ms.gov.br

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos do Art. nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidos neste Aviso e seus anexos, **objetivando obter a melhor proposta**, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de Empresa para Internação Compulsória de Pacientes em Atendimento a Ordem Judicial, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

1	12,000	MES	SERVIÇO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA- INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, PARA ATENDER 01 PACIENTE (R.V.S) POR UM PERÍODO DE 12 MESES OU ATÉ SUA TOTAL DESINTOXICAÇÃO, ACATANDO ORDEM JUDICIAL. - SERVIÇO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA- INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, PARA ATENDER 01 PACIENTE (R.V.S) POR UM PERÍODO DE 12 MESES OU ATÉ SUA TOTAL DESINTOXICAÇÃO, ACATANDO ORDEM JUDICIAL.	4.316,6700	51.800,04
2	9,000	MES	SERVIÇO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA - INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, PARA ATENDER 01 PACIENTE (L.C.B.P),POR UM PERÍODO DE 09 MESES,ACATANDO ORDEM JUDICIAL. - SERVIÇO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA - INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, PARA ATENDER 01 PACIENTE (L.C.B.P),POR UM PERÍODO DE 09 MESES,ACATANDO ORDEM JUDICIAL.	4.316,6700	38.850,03

VALOR ESTIMADO : R$ 90.650,07 (noventa mil seiscentos e cinquenta reais e sete centavos).

PRAZO DE ENTREGA : Os serviços deverão ser realizados imediatamente logo após a assinatura do contrato durante o prazo estipulado de acordo com a ordem judicial.

Antes da assinatura do contrato, um profissional do município (assistente social, ou psicólogo ou outro afim), irá fazer uma visita a clínica vencedora do certame para verificar as condições da mesma, se realmente condiz com as definições estabelecidas no orçamento, enviados ao setor responsável.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

DA HABILITAÇÃO

Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021, os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

Contrato Social consolidado ou com todas as alterações;

Documento com foto;

DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA :

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

ANEXOS :

Modelo de proposta

À Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Administrativo nº 358/2025, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT. R$	VLR TOTAL R$
01	xxxxxxx	Xxxx		
VALOR TOTAL:				R$:

Declaramos expressamente que no valor ofertado, bem como nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Validade da Proposta _____

Dados de Conta para Depósito:

Conta Corrente nº ____, da Agência nº ____, do banco ____ nº ____, de titularidade da licitante.

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____

Qualificação (cargo ou função): _____ Endereço Completo: _____

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável

ANEXO DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____.

OBJETO: Contratação de Empresa para Internação Compulsória de Pacientes em Atendimento a Ordem Judicial, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Município de _____ - _____.

DECLARA QUE:

• Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) Sou BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme previsto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP.

Cidade/Estado, de de 2025.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

Taquarussu- MS, 26 de maio de 2025.

Marilda Carvalho

Agente de contratação

Anexo

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de Empresa para Internação Compulsória de Pacientes em Atendimento a Ordem Judicial.

2. JUSTIFICATIVA DE REQUISIÇÃO

Em cumprimento a Ordem Judicial para internação compulsória de pacientes de 02 pacientes.

1º, o paciente Ryan Vieira dos Santos, necessita internação compulsória conforme determinado pela Vara da Infância e do Adolescente da Comarca de Batayporã-MS, por um período de 12 meses ou até sua total desintoxicação. Com isso, estabelecendo e assegurando as diretrizes visando garantir a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida, objetivando a realização do procedimento no paciente o mais breve possível. Observa que o mesmo já estava cumprindo a internação em Clínica no município de Campo Grande, sendo este custeado pelo Município, cumprindo na integra a ordem judicial. Mas agora em meados de março a clínica veio a fechar a unidade em decorrência da justiça, sendo o paciente voltando ao município de origem. Para não descumprir a ordem judicial, solicitamos que seja novamente feito o certame, o mais breve possível em regime de urgência, a contratação de nova clinica para internar o paciente afim de cumprir a ordem judicial estabelecido pela justiça.

2º, o paciente Luis Carlos Borges do Prado, necessita de internação compulsória urgente em estabelecimento adequado ao tratamento de dependência química, pelo período indicado pelos médicos da instituição, por no mínimo 09 meses, em estabelecimento público ou particular, conforme ordem judicial em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1º, o paciente Ryan Vieira dos Santos, necessita internação compulsória conforme determinado pela Vara da Infância e do Adolescente da Comarca de Batayporã-MS, por um período de 12 meses ou até sua total desintoxicação.

2º, o paciente Luis Carlos Borges do Prado, necessita de internação compulsória urgente em estabelecimento adequado ao tratamento de dependência química, pelo período indicado pelos médicos da instituição, por no mínimo 09 meses, em estabelecimento público ou particular, conforme ordem judicial em anexo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade seja compatível ao objeto pretendido. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

Antes da assinatura do contrato, um profissional do município (assistente social, ou psicólogo ou outro afim), irá fazer uma visita a clínica vencedora do certame para verificar as condições da mesma, se realmente condiz com as definições estabelecidas no orçamento, enviados ao setor responsável.

Habilitação Jurídica

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante,

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas

Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69 Da Lei Nº 14.133/2021):

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser realizados imediatamente logo após a assinatura do contrato durante o prazo mínimo de 06 meses de acordo com a ordem judicial.

O parcelamento não causara prejuízo para o conjunto da solução, tendo em vista que o pagamento será feito a cada mês, após prestação dos serviços de internação, favorecendo o parcelamento do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contrato.

O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na conta exclusiva do contratado em até 30 dias após a internação do paciente e com a devida apresentação da nota fiscal e certidões negativas, e análise e a aprovação do fiscal de contratos.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

A nota fiscal será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

a) indicação do número do contrato;

b) indicação do objeto do contrato;

c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores.

Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante. Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;

c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Foram feitas pesquisa de preços em várias clinicas que prestam esse tipo de atendimento, para se chegar a um valor

médio e encontrar o menor preço e que atenda a todas as exigências.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor da contratação será de R$ 90.650,07 (noventa mil seiscentos e cinquenta reais e sete centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde. Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Taquarussu, 21 de maio de 2025.

JOSIMAR DE MATOS SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Responsável pelo Termo de Referencia

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Despacho do Prefeito.

Processo Administrativo n°. 358/2025

1) Adoto a justificativa de Dispensa da Licitação , em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no inciso I I do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

2) ADJUDICO: Contratação de Empresa para Internação Compulsória de Pacientes em Atendimento a Ordem Judicial, conforme descrição contida neste Termo de Referência, considerando a exigência legal contida no §2º do art. 17 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Fonte: 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde. Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLINICA TERAPEUTICA REFUGIO DO LAGO LTDA CNPJ: 59.150.775/0001-96

DESCRIÇÃO DO ITEM 1: SERVIÇO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA- INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, PARA ATENDER 01 PACIENTE (R.V.S) POR UM PERÍODO DE 12 MESES OU ATÉ SUA TOTAL DESINTOXICAÇÃO, ACATANDO ORDEM JUDICIAL.

VALOR MENSAL: R$ 3.200,00 (tres mil e duzentos reais) ao mês, totalizando o valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

DESCRIÇÃO DO ITEM 2: SERVIÇO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA - INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, PARA ATENDER 01 PACIENTE (L.C.B.P),POR UM PERÍODO DE 09 MESES,ACATANDO ORDEM JUDICIAL.

VALOR MENSAL: R$ 3.200,00 (tres mil e duzentos reais) ao mês, totalizando o valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Total do Participante: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: Antes da assinatura do contrato, um profissional do município (assistente social, ou psicólogo ou outro afim), irá fazer uma visita a clínica vencedora do certame para verificar as condições da mesma, se realmente condiz com as definições estabelecidas no orçamento, enviados ao setor responsável.

Habilitação Jurídica.

Os serviços deverão ser realizados imediatamente logo após a assinatura do contrato conforme a ordem judicial **.**

Taquarussu/MS, 26 de maio de 2025.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 273/2025 **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 020/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : Até o dia e horário do julgamento.

O Julgamento será no dia 06/06/2025 ás 09:00 horas (horário de MS).

ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : Rua Alcides Saovesso, 267 Centro Taquarussu/MS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : licitacao@taquarussu.ms.gov.br

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna público para conhecimento

dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidos neste Aviso e seus anexos, **objetivando obter a melhor proposta**, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO : Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Asfalto Usinado a quente para aplicação a frio, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

QUANTIDADE ESTIMADA:

1500 sacos de Asfalto Usinado a quente para aplicação a frio. Valor Unitario r$ 32,97 Valot Total R$ 49.455,00

VALOR ESTIMADO: O valor estimado total é de **R$ 49.455,00** (quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

PRAZO DE ENTREGA : O prazo da entrega do objeto é de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado mediante a justificativa, contados do recebimento da solicitação.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

DA HABILITAÇÃO

Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021, os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

Contrato Social consolidado ou com todas as alterações;

Documento com foto;

DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA :

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

DECLARAÇÕES:

- Modelo anexo disponível

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

ANEXOS :

Modelo de proposta

À Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Administrativo n° 273/2025, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT. R$	VLR TOTAL R$
01	xxxxxxx	Xxxx		
VALOR TOTAL:				R$:

Declaramos expressamente que no valor ofertado, bem como nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Validade da Proposta _____

Dados de Conta para Depósito:

Conta Corrente nº ____, da Agência nº ____, do banco ____ nº ____, de titularidade da licitante.

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____

Qualificação (cargo ou função): _____ Endereço Completo: _____

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável

ANEXO DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Asfalto Usinado a quente para aplicação a frio,

conforme descrição contida neste Termo de Referência.

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Município de _____ - _____.

DECLARA QUE:

• Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) Sou BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme previsto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP.

Cidade/Estado, de de 2025.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

Taquarussu- MS, 26 de maio de 2025.

Marilda Carvalho

Agente de contratação

Anexo

TERMO DE REFERENCIA

I – Necessidade da contratação – objeto:

A contratação de Empresa especializada no fornecimento de Asfalto Usinado a quente para aplicação a frio,

II – JUSTIFICATIVA

Justificativa simplificada da necessidade da contratação com demonstração da sua previsão no Plano de Contratações Anual:

A contratação se faz necessária para atender as necessidades desta secretária na manutenção de Ruas e Avenidas do Município.

Quantidade a ser contratada:

Item

Descrição

Qtd

01

Asfalto Usinado a quente para aplicação a frio (saco de 25 kg)

1500 und

III – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do fornecimento de Asfalto Usinado a quente para aplicação a frio tem como objetivo a manutenção de Ruas e Avenidas através do serviço de tapa buraco, de acordo com a necessidade do Município.

IV – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de aproximadamente R$ 32.000,00 a ser realizado mediante Processo de Contratação por Licitação.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

VI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço por item.

VII – DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO:

A entrega será executada em dias úteis, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

VIII - DAS GARANTIAS - DA GARANTIA DO SERVIÇO.

A CONTRATADA, executará o objeto contratual e responderá pela qualidade do produto, devendo estar em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

A fiscalização será exercida pelo CONTRATANTE, não eximindo a CONTRATADA dessas responsabilidades.

IX - PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento será feito através de depósito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos do Município de Taquarussu.

X - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

XI. OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Licitação **.**

Taquarussu - MS,14 fevereiro de 2025

ERIVALDO ANDRADE DOS SANTOS

Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas na Lei Municipal Nº 455/2015 de 03 de Julho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Em reunião ordinária realizada aos trinta (26) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Considerando: Decreto Municipal Nº 0085/2025, de 26 de Maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Fica homologado o resultado da eleição da Mesa Diretora do CMDCA, realizada em 26/05/2025, sendo composta pelos seguintes membros:

Presidente: Juliana Gomes Castelhano Marques

Vice-Presidente: Simone Bastos Vieira

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Taquarussu/MS, 26 de Maio de 2025.

Juliana Gomes Castelhano

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por DAIANE DE OLIVEIRA SOUZA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 020/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 221/2025
b) Nr. Licitação: 20/2025 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
26/05/2025
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, TAQUARUSSU/MS.*

Participante: ANDRE MIRANDOLA LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
4	CAIXA DE SOM 8W - CAIXA DE SOM 8W Marca: MULT 8W	4,000	UN	50,00	200,00
5	CART.TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX B230–B225–.POSSUI UM RENDIMENTO MÉDIO DE 3.000 IMPRESSÕES COM 5%DE COBERTURA NO PAPEL A4, CARTUCHO DEVE SER ORIGINAL E POSSUIR O CHIP, POIS A MESMA NÃO ACEITA OUTRO TIPO DE CARTUCHO QUE NÂO SEJA O ORIGINAL. - CART.TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX B230–B225–.POSSUI UM RENDIMENTO MÉDIO DE 3.000 IMPRESSÕES COM 5%DE COBERTURA NO PAPEL A4, CARTUCHO DEVE SER ORIGINAL E POSSUIR O CHIP, POIS A MESMA NÃO ACEITA OUTRO TIPO DE CARTUCHO QUE NÂO SEJA O ORIGINAL. Marca: OLLIX	125,000	UN	395,00	49.375,00
6	CART.TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX B230–B225–.POSSUI UM RENDIMENTO MÉDIO DE 3.000 IMPRESSÕES COM 5%DE COBERTURA NO PAPEL A4, CARTUCHO DEVE SER ORIGINAL E POSSUIR O CHIP, POIS A MESMA NÃO ACEITA OUTRO TIPO DE CARTUCHO QUE NÂO SEJA O ORIGINAL. - CART.TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX B230–B225–.POSSUI UM RENDIMENTO MÉDIO DE 3.000 IMPRESSÕES COM 5%DE COBERTURA NO PAPEL A4, CARTUCHO DEVE SER ORIGINAL E POSSUIR O CHIP, POIS A MESMA NÃO ACEITA OUTRO TIPO DE CARTUCHO QUE NÂO SEJA O ORIGINAL. Marca: OLLIX	40,000	UN	395,00	15.800,00
7	CARTUCHO DE CILINDRO PANTUM DL-425X COM CHIP. Rende aproximadamente 30.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.Toner que oferece excelente qualidade de impressão. . IGUAL OU SUPERIOR AS MARCVAS PANTUM/ MASTERPRINT/BYQUALY - CARTUCHO DE CILINDRO PANTUM DL-425X COM CHIP. Rende aproximadamente 30.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.Toner que oferece excelente qualidade de impressão. . IGUAL OU SUPERIOR AS MARCVAS PANTUM/ MASTERPRINT/BYQUALY Marca: PQT	20,000	UN	66,00	1.320,00
8	CARTUCHO DE TONER COMP BROTHER TN2340 COMP PARA HL-L2320DHLL2320DHL-L2320 2320D2320HLL2320,HL-L2340DWHLL2340DWHL-L23402340DW2340HLL2340,MFC-L2700DWMFCL2700DWMFC-L2700.POSSUI UM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.600 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.IGUAL OU SUPERIOR ASMARCAS BROTHER / MASTERPRINT / BYQUALY. - CARTUCHO DE TONER COMP BROTHER TN2340 COMP PARA IMPRESSORAS HL-L2300DHLL2300DHL-L23002300D2300HLL2300,HL-L2320DHLL2320DHL-L2320 2320D2320HLL2320,HL-L2340DWHLL2340DWHL-L23402340DW2340HLL2340,MFC-L2700DWMFCL2700DWMFC-L2700.POSSUI UM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.600 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.IGUAL OU SUPERIOR ASMARCAS BROTHER / MASTERPRINT / BYQUALY. Marca: PQT	130,000	UN	22,00	2.860,00

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
9	CARTUCHO DE TONER COMP. COM HP 30A. POSSUI UMRENDIMENTOMÉDIODE1.500IMPRESSÕESCOM5%DECOBERTURA NOPAPELA4. IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS HP / MASTERPRINT / BYQUALY. - CARTUCHO DE TONER COMP. COM HP 30A. POSSUI UMRENDIMENTOMÉDIODE1.500IMPRESSÕESCOM5%DECOBERTURA NOPAPELA4. IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS HP / MASTERPRINT / BYQUALY. Marca: PQT	20,000	UN	25,90	518,00
10	CARTUCHODE TONER COMP HP283ªCOMPCOM IMPRESSORAS MODHPM-127FNM127,M-127FW.POSSUI UM RENDIMENTO MÉDIO DE1.500 IMPRESSÕES COM5%DECOBERTURA NO PAPEL A4.IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS HP / MASTERPRINT / BYQUALY. - CARTUCHODE TONER COMP HP283ªCOMPCOM IMPRESSORAS MODHPM-127FNM127,M-127FW.POSSUI UM RENDIMENTO MÉDIO DE1.500 IMPRESSÕES COM5%DECOBERTURA NO PAPEL A4.IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS HP / MASTERPRINT / BYQUALY. Marca: PQT	100,000	UN	26,00	2.600,00
11	CARTUCHO DE TONER COMP HP435/436/285/278ªCOMP COM IMPRESSORAS HPP1005,P1006,P1505,M1120, IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS HP / MASTERPRINT / BYQUALY. RENDIMENTO DE2.000IMPRESSÕESCOM5%DE COBERTURA NO PAPELA 4.COM 5%DE COBERTURA NO PAPE LA4.NÃO REMANO FATURADO. COMPATIVEL COM AS MARCAS HP /MASTERPRINT /BYQUALY. - CARTUCHO DE TONER COMP HP435/436/285/278ªCOMP COM IMPRESSORAS HPP1005,P1006,P1505,M1120, IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS HP / MASTERPRINT / BYQUALY. RENDIMENTO DE2.000IMPRESSÕESCOM5%DE COBERTURA NO PAPELA 4.COM 5%DE COBERTURA NO PAPE LA4.NÃO REMANO FATURADO. COMPATIVEL COM AS MARCAS HP /MASTERPRINT /BYQUALY. Marca: PQT	95,000	UN	26,00	2.470,00
12	CILINDRO FOTO CONDUTOR DR-2340 COMPATIBILIDADE EM IMP BROTHER MFC 2740 MFC 2720 DCP 2700 2540.POSSUI UM RENDIMENTO MÉDIODE12.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.IGUAL OU SUPERIOR ASMARCAS BROTHER / MASTERPRINT / BYQUALY. - CILINDRO FOTO CONDUTOR DR-2340 COMPATIBILIDADE EM IMP BROTHER MFC 2740 MFC 2720 DCP 2700 2540.POSSUI UM RENDIMENTO MÉDIODE12.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.IGUAL OU SUPERIOR ASMARCAS BROTHER / MASTERPRINT / BYQUALY. Marca: PQT	16,000	UN	41,50	664,00
14	CONECTOR CABO RJ45 CAT6 - CONECTOR CABO RJ45 CAT6 Marca: EXBOM	100,000	UN	0,82	82,00
15	CONECTOR RJ 45 CAT 5 - CONECTOR RJ 45 CAT 5 Marca: EXBOM	80,000	UN	0,80	64,00
16	FITA LX350 - FITA LX350 Marca: MASTERPRINT	5,000	UN	21,60	108,00
17	FONTE ATX 230W 1x ALIMENTAÇÃO 24 PINOS SAIDA DC: +3.3V, +5V, - FONTE ATX 230W 1x ALIMENTAÇÃO 24 PINOS SAIDA DC: +3.3V, +5V, +12V, -12V, +5VSB CORRENTE MAXIMA: 6A, 13A, 11A, 0.5A, 1.5A.	17,000	UN	44,00	748,00

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
20	KIT CARTUCHO DE TONER COLORIDO COMP HPJET414A. POSSUI UM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS HP / MASTERPRINT / BYQUALY.. O MESMO DEVE POSSUIR CHIP. - KIT CARTUCHO DE TONER COLORIDO COMP HPJET414A. POSSUI UM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS HP / MASTERPRINT / BYQUALY.. O MESMO DEVE POSSUIR CHIP. Marca: PQT	32,000	UN	610,00	19.520,00
21		40,000	UN	566,50	22.660,00

	KIT CARTUCHOS 215A COLORIDOS COM CHIP, COMP COM IMPRESSORA MOD HP M182nw / CARTUCHO PRETO COM RENDIMENTO DE 1050 PAGINAS /CIANO COM RENDIMENTO DE 850 PAGINAS /AMARELO COM RENDIMENTO DE 850 PAGINAS/MAGENTA COM REDIMENTO DE 850 PAGINAS TODOS COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4, IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS HP / MASTERPRINT / BYQUALY. - KIT CARTUCHOS 215A COLORIDOS COM CHIP, COMP COM IMPRESSORA MOD HP M182nw / CARTUCHO PRETO COM RENDIMENTO DE 1050 PAGINAS /CIANO COM RENDIMENTO DE 850 PAGINAS /AMARELO COM RENDIMENTO DE 850 PAGINAS/MAGENTA COM REDIMENTO DE 850 PAGINAS TODOS COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4, IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS HP / MASTERPRINT / BYQUALY. Marca: PQT				
22	KIT DE TINTAS IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416 TINTA BLACK GT51/ CIANO GT52/ MAGENTA GT52 /AMARELA GT52. , IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS HP / MASTERPRINT / BYQUALY. - KIT DE TINTAS IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416 TINTA BLACK GT51/ CIANO GT52/ MAGENTA GT52 /AMARELA GT52. , IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS HP / MASTERPRINT / BYQUALY. Marca: PQT	5,000	UN	39,00	195,00
25	MEMORIA DESKTOP DDR4 4GB. - MEMORIA DESKTOP DDR4 4GB Marca: KEEPDATA	4,000	UN	75,00	300,00
26	MONITOR LED 21 POLHDMI/VGA IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS / SAMSUNG/OAC / ASUS. - MONITOR LED 21 POLHDMI/VGA IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS / SAMSUNG/OAC / ASUS. Marca: CONCORDIA	10,000	UN	405,00	4.050,00
27	MOUSE PAD 220X 180X 3MM - MOUSE PAD 220X 180X 3MM Marca: EXBOM	10,000	UN	10,00	100,00
29	PLACA DE REDE 10/100/1000 PCI-EXPRESS. - PLACA DE REDE 10/100/1000 PCI-EXPRESS Marca: KNUP	10,000	UN	50,00	500,00
30	PLACA MÃE SOCKET LGA 1700 ONBOARD DDR4 - PLACA MÃE SOCKET LGA 1700 ONBOARD DDR4 Deverá ser compatível com o processador (processador, compatível com arquitetura de 32 e 64 bits, 2.90GHz; 1.2 - Possuir 4(quatro) núcleos físicos e 4 (quatro) threads; 1.3 - Possuir pontuação mínima de 10.000 no índice PassMark (CPU Mark) disponível no site https:/www.cpubenchmark.net/). ESPECIFICAÇÃO PLACA MAE - - 1 (um) slot livre tipo PCIe x1 ou PCIe x16. 2.2 - Mínimo de 2 (dois) slots de memória DDR4 ou superior, com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 2400MHz (dois mil e quatrocentos mega-hertz), suportando expansão até, no mínimo, 16 GB. 2.3 - Mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos uma porta USB 3.0 ou superior, e do total de portas, pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI - as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto; 2.4 - A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado; 2.5 - Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado; Marca: ASROCK	4,000	UN	595,00	2.380,00
32	ROTEADOR1500MBPSINTERFACE4PORTASLAN10/100MBPS.1PORTAWAN 5GHz: até 867Mbps, 2.4GHz: até 400Mbps.IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS MASTERPRINT/ INTELBRAS / HUAWEI. - ROTEADOR1500MBPSINTERFACE4PORTASLAN10/100MBPS.1PORTAWAN 10/100MBPS FONTEDEALIMENTAÇÃOEXTERNA9VDC/0.6ª,PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11n, IEEE 802.11G, IEEE802.11B,DIMENSÕES(LX CXA)7.2x5.0x1.4Pol.(182x 128x35mm) (GIGA). 5GHz: até 867Mbps, 2.4GHz: até 400Mbps.IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS MASTERPRINT/ INTELBRAS / HUAWEI. Marca: TP-LINK	20,000	UN	239,50	4.790,00

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
33	SUPORTE CARRO CPU - SUPORTE CARRO CPU Marca: C3TECK	10,000	UN	30,00	300,00
34	SWITCH 8 PORTAS - SWITCH 8 PORTAS TIPO DE COMUNICAÇÃO: ETHERNET, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 10100 MB/S Marca: MERCUSYS	20,000	UN	69,90	1.398,00
35	TECLADO ABNT2 USB. - TECLADO ABNT2 USB Marca: C3TECK	18,000	UN	19,90	358,20

36	TONER BROTHER TN1060 IGUAL OU SUPERIOR COM AS MARCASBROTHER / MASTERPRINT / BYQUALY. - TONER BROTHER TN1060 IGUAL OU SUPERIOR COM AS MARCASBROTHER / MASTERPRINT / BYQUALY. Marca: PQT	7,000	UN	16,90	118,30
37	TONER HP 217ª IGUAL OU SUPERIOR COM A MARCAS HP / MASTERPRINT / BYQUALY. - TONER HP 217ª IGUAL OU SUPERIOR COM A MARCAS HP / MASTERPRINT / BYQUALY. Marca: PQT	10,000	UN	25,90	259,00
38	TONER HP 258ª IGUAL OU SUPERIOR COM AS MARCASHP / MASTERPRINT / BYQUALY. - TONER HP 258ª IGUAL OU SUPERIOR COM AS MARCASHP / MASTERPRINT / BYQUALY. Marca: PQT	15,000	UN	99,00	1.485,00
39	TONER MLT – D204 IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS SAMSUNG / MASTERPRINT / BYQUALY. - TONER MLT – D204 IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS SAMSUNG / MASTERPRINT / BYQUALY. Marca: PQT	10,000	UN	65,00	650,00
40	TONER PANTUM TL-425H COM CHIP,utilizado nos modelos de equipamentos: M7105DN M7105 7105DN, M7105DW 7105DW, P3305DN P3305 3305DN, P3305DW 3305DW. Rende aproximadamente 11.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. IGUAL OU SUPERIOR AS MARCVAS PANTUM/ MASTERPRINT/BYQUALY - TONER PANTUM TL-425H COM CHIP,utilizado nos modelos de equipamentos: M7105DN M7105 7105DN, M7105DW 7105DW, P3305DN P3305 3305DN, P3305DW 3305DW. Rende aproximadamente 11.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. IGUAL OU SUPERIOR AS MARCVAS PANTUM/ MASTERPRINT/BYQUALY Marca: PQT	20,000	UN	61,00	1.220,00
41	WIRELLES ADAPTADOR USB WIFI - WIRELLES ADAPTADOR USB WIFI Marca: EXBOM	4,000	UN	29,20	116,80
				Total do Participante:	**137.209,30**

Participante: ARAUJO IMPORT LTDA

28	NOBREAK 700 VA 127V - NOBREAK 700 VA 127V Marca: TSHARA	16,000	UN	434,00	6.944,00
31	PROCESSADOR CORE I5-12400F 2.5GHZ,(4.4 GHZ TURBO),12° GERAÇÃO, 6-10.000 no índice PassMark (CPU Mark) disponível no sitehttps:/www.cpubenchmark.net/; DEVERSERCOMPATIVELCOMAPLACAMAEOFERTADA NESSEPROCESSO. PLACAMÃESOCKET LGA1151ONBOARDDDR4 ESPECIFICAÇÃO PLACA MAE - - 1 (um) slot livre tipoPCIex1ouPCIe x16. Mínimo de 2 (dois) slots de memória DDR4 ou su Marca: INTEL	3,000	UN	844,00	2.532,00
				Total do Participante:	**9.476,00**

Participante: COMERCIAL VULTY LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
13	CILINDRO XEROX B225, O MESMO DEVE SER ORIGINAL COM CHIP. - CILINDRO XEROX B225, O MESMO DEVE SER ORIGINAL COM CHIP. Marca: XEROX	45,000	UN	485,00	21.825,00
18	HD EXTERNO1T HD SSD - HD EXTERNO1T HD SSD Marca: SEAGATE	1,000	UN	335,00	335,00
19	HD SSD480GB - HD SSD480GB Marca: UP GAMER	10,000	UN	205,00	2.050,00
				Total do Participante:	**24.210,00**

Participante: GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

1	BATERIA MOEDA CR 2032 cartela com 5 - BATERIA MOEDA CR 2032 cartela com 5 Marca: ELGIN	8,000	UN	5,00	40,00
2	CAIXA CABODE REDEUTPCAT5 305 METROS - CAIXA CABODE REDEUTPCAT5 305 METROS Marca: MEGATRON	1,000	UN	575,00	575,00
3	CAIXA CABODE REDE UTPCAT6 305 METROS - CAIXA CABODE REDE UTPCAT6 305 METROS Marca: NEXT	1,000	UN	1.160,00	1.160,00

23	KIT TINTA EPSON 544IGUAL OU SUPERIOR COM AS MARCAS EPSON / MASTERPRINT / BYQUALY - KIT TINTA EPSON 544IGUAL OU SUPERIOR COM AS MARCAS EPSON / MASTERPRINT / BYQUALY Marca: PREMIUM	6,000	UN	34,00	204,00
24	MAUSE OPTICO USB IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS C3TECH/ LOGITECH / MULTILASER. - MAUSE OPTICO USB IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS C3TECH/ LOGITECH / MULTILASER. Marca: KNUP	19,000	UN	9,80	186,20

Total do Participante: **2.165,20**

Total Geral: **173.060,50**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.04.122.0104.2008.3.3.90.30.00	R$ 44.994,09
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	10.001.04.123.0104.2014.3.3.90.30.00	R$ 46.548,94
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	09.001.20.122.0104.2036.3.3.90.30.00	R$ 7.381,22
MANUTENÇÃO DA SEC. VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	08.001.15.122.0104.2031.3.3.90.30.00	R$ 5.585,79
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	07.001.10.305.0109.2053.3.3.90.30.00	R$ 1.274,13
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FMAS	04.003.08.244.0116.2057.3.3.90.30.00	R$ 30.079,62
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC	04.003.08.244.0116.2063.3.3.90.30.00	R$ 6.404,87
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB FNAS	04.003.08.244.0116.2060.3.3.90.30.00	R$ 15.091,70
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	07.001.10.304.0109.2052.3.3.90.30.00	R$ 1.098,23
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PSF	07.001.10.301.0107.2046.3.3.90.30.00	R$ 7.788,09
PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	07.001.10.301.0107.2044.3.3.90.30.00	R$ 4.907,36
CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO - FMS	07.001.10.301.0107.2083.3.3.90.30.00	R$ 49.177,80
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	05.001.12.365.0124.2026.3.3.90.30.00	R$ 14.912,69
MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DO DEPTº DE ESPORTE E LAZER	05.001.27.812.0115.2027.3.3.90.30.00	R$ 1.202,59

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	05.001.12.361.0113.2020.3.3.90.30.00	R$ 1.371,80
MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	05.001.12.361.0113.2019.3.3.90.30.00	R$ 1.783,13
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	05.001.12.361.0113.2018.3.3.90.30.00	R$ 36.907,64
MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	02.003.05.153.0104.2006.3.3.90.30.00	R$ 3.949,68
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	04.001.08.243.0117.2016.3.3.90.30.00	R$ 12.107,33
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	02.004.04.122.0104.2007.3.3.90.30.00	R$ 1.288,72

Taquarussu/MS, 26 de maio de 2025

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Emenda: Dispensa de Chamamento Público – Repasse à Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento. Base Legal: Artigos 30, inciso VI, e 32 da Lei Federal n° 13.019/14, Decreto Municipal n° 6493/2023.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Terenos – Escola Especial "Raio de Luz" e Centro de Atendimento Educacional Especializado Raio de Luz – CNPJ: 01.950.765/0001-55

Objeto Proposto: O objeto tem por finalidade a formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014, para atendimento e suporte das atividades por esta desenvolvida.

Valor do Repasse: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e m conformidade com o plano de ação.

Período: 12 (doze) meses.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Fonte de Recurso: Recurso próprio do Município

Dotação Orçamentária:

Projeto atividade 2245 : Programa de Habilitação e Reabilitação das pessoas com deficiência

Código reduzido: 475 (recurso de 2024)

Elemento de despesas: 3.3.50.43.00.00 subvenções sociais

Fonte de recurso 2660.3110000

Código reduzido: 480 (recurso de 2025)

Elemento de despesas: 3.3.50.43.00.00 subvenções sociais

Fonte de recurso 1660.3110000

DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o Plano de Ação cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contida neste, que encontra-se em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

Considerando que a Associação Pestalozzi de Terenos – Escola Especial "Raio de Luz" e Centro de Atendimento Educacional Especializado Raio de Luz, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mutua colaboração, desta parceria;

CONSIDERANDO que a promoção da Assistência Social pelo município é de interesse público, necessitando, por vezes, para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essa parceria em destaque com a Associação Pestalozzi de Terenos – Escola Especial "Raio de Luz" e Centro de Atendimento Educacional Especializado Raio de Luz, pois além do imprescindível trabalho desempenhado, é notório que se realiza investimentos de modo a alcançar os objetivos da instituição.

Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza e encontra-se presente na própria execução através dos benefícios a ela destinados.

DA CARACTERIZAÇÃO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se o projeto em comento de atividades voltas para a promoção da Assistência Social. Dessa feita, na melhor tradução do art. 30, VI da Lei nº 13.019/2014 encontra-se dispensado a necessidade de Chamamento Público, senão vejamos:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - **no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de** educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (grifo nosso)

Em conformidade com tal disposição legal, o art. 10, §4° do Decreto Municipal n° 6493/2023, assim dispõe:

Art. 10. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria, por meio de termo de colaboração ou de fomento, deverá ser realizada pela Administração Pública do Município de Terenos por meio de chamamento público, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º **O chamamento público poderá ser dispensado** ou será considerado inexigível **nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014**, mediante decisão fundamentada do administrador público do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei. (grifo nosso)

Ante as premissas legais acima expostas, é considerado Dispensável o Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Terenos – Escola Especial "Raio de Luz" e Centro de Atendimento Educacional Especializado Raio de Luz, Entidade Civil de direito privado, sem fins lucrativos, a fim de colaborar por meio de repasses financeiros a execução do plano de ação proposto.

Assim, diante do todo exposto, toda a documentação juntada, contempla aos preceitos do art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, e suas alterações e do art. 10, §4° do Decreto Municipal n° 6493/2023.

Por fim, observa-se do plano apresentado, a viabilidade de sua execução.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para elaboração do Termo de Fomento.

Terenos – MS, 26 de maio de 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por PEDRINA GOMES DA SILVA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

Ementa: Dispensa de Chamamento Público – Repasse à Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração. Base Legal: Artigos 30, inciso VI, e 32 da Lei Federal n° 13.019/14, Decreto Municipal n° 6493/2023.

Organização da Sociedade Civil: Associação Comunitária Beneficente Terenense "Instituto de Longa Permanência para Idosos São Vicente de Paula", inscrita no CNPJ sob o nº 15.465.800/0001-55.

Objeto Proposto: O objeto tem por finalidade a formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014, para atendimento e suporte das atividades por esta desenvolvida.

Valor estimado : R$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com o plano de ação.

Período: 12 (doze) meses.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Fonte de Recurso: Recurso próprio do Município

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2246 – Instituição de Longa Permanência para Idosos - ASILO Código Reduzido: 21 Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais F. Recursos: 1.500

DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o Plano de Ação cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contida neste, que encontra-se em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE TERENENSE "INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULA", desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mutua colaboração, desta parceria;

CONSIDERANDO que a promoção da Assistência Social pelo município é de interesse público, necessitando, por vezes, para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essa parceria em destaque com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE TERENENSE "INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULA", pois além do imprescindível trabalho desempenhado, é notório que se realiza investimentos de modo a alcançar os objetivos da instituição.

Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza e encontra-se presente na própria execução através dos benefícios a ela destinados.

DA CARACTERIZAÇÃO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se o projeto em comento de atividades voltas para a promoção da Assistência Social. Dessa feita, na melhor tradução do art. 30, VI da Lei nº 13.019/2014 encontra-se dispensado a necessidade de Chamamento Público, senão vejamos:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - **no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de** educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (grifo nosso)

Em conformidade com tal disposição legal, o art. 10, §4° do Decreto Municipal n° 6493/2023, assim dispõe:

Art. 10. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria, por meio de termo de colaboração ou de fomento, deverá ser realizada pela Administração Pública do Município de Terenos por meio de chamamento público, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º **O chamamento público poderá ser dispensado** ou será considerado inexigível **nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014**, mediante decisão fundamentada do administrador público do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei. (grifo nosso)

Ante as premissas legais acima expostas, é considerado Dispensável o Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE TERENENSE "INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULA", Entidade Civil de direito privado, sem fins lucrativos, a fim de colaborar por meio de repasses financeiros para a execução do plano de ação proposto.

Assim, diante do todo exposto, toda a documentação juntada, contempla aos preceitos do art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, e suas alterações e do art. 10, §4° do Decreto Municipal n° 6493/2023.

Por fim, observa-se do plano apresentado, a viabilidade de sua execução.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para elaboração do Termo de Fomento.

Terenos – MS, 26 de maio de 2025.

Henrique Wancura Budke

Prefeito

Matéria enviada por PEDRINA GOMES DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES

PÚBLICOS MUNICIPAIS EDITAL 44/2025

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE n° 574 de 12 de novembro de 2024, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, a **30ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a Prefeitura Municipal no exercício de 2025.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

1) Fotocópia da cédula de identidade;
2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;
5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
7) Fotocópia do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo, com original para conferencia;
8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)
10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
12) Comprovante de endereço atualizado.
13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br
14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
15) Exame admissional;
16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Dr Antônio Jose Paniago, (em frente a Prefeitura) Centro, 79190-000, Terenos/MS, (do Departamento de Recursos Humanos - RH) nos dias **27 e 28 de Maio de 2025** das **07:30 horas até as 12:30 horas**, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

Auxiliar de Serviços Diversos

Classificação	Candidato	Lotação
1	JOSE HENRIQUE AMORIM DE CAMARGO	Sec. De Educação
2	LETICIA VITORIA RIBEIRO NUNES	CEMEI Santa Ana

Tecnico em Enfermagem 36Hs (Contratação por 6 meses)

Classificação	Candidato	Lotação
1	RENATHA DUBLIM LOPES	UBS

Terenos/MS, 26 de maio de 2025.

Valter Ferreira de Almeida Junior
Presidente da Comissão

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL n. 3830, no dia 30/04/2025, páginas "533 e 534"

PORTARIA IAPESEM Nº13, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição Integral para a servidora Sra. **ZILDA SILVA ,** e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS/MS – IAPESEM ., no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº865/03 e Lei

Complementar 041/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDE Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição Integral, a partir de 01 de maio de 2025, para a Sra. Zilda Silva , servidora pública efetiva do Município de Terenos/MS, no cargo de auxiliar de consultório dentário , matricula nº 325 , Classe III, Nível 12 , com proventos integral, correspondentes à remuneração do cargo efetivo, no valor de **R$ 3.325,07 (Três mil trezentos e vinte cinco reais e sete centavos)** , com fundamento no art. 12, § 1º, inciso III, alínea "a" c/c art. 17, ambos da Lei Municipal 865/2003, alterada pela Lei Complementar 003/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será reajustado na mesma data e na mesma proporção do reajuste dos benefícios do servidores ativos.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a contar de 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Tatiane Adolfo da Silva
Diretora Secretária e de Benefícios - IAPESEM

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n. 586, DE 26 DE MAIO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias remuneradas aos servidores municipais, abaixo relacionados, com fulcro nos dispositivos da Legislação Municipal pertinente, a partir de 02 de maio de 2025 e retorno no dia 31 de maio de 2025.

MAT	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		
39	ADRIANA DIAS NOLASCO	ASSISTENTE ADMINSTRATIVO	22/02/2023	a	21/02/2024
49	ANTONIO ELIEZIO BATISTA	MOTORISTA	03/04/2024	a	02/04/2025
296	APARECIDA DE FATIMA GOMES GIMENEZ TORRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	02/04/2022	a	01/04/2023
4484	BRUNO ALBERTO NUCCI	AGENTE DE ENDEMIAS	16/03/2024	a	15/03/2025
733	CARMELITA MARIA DE JESUS ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/12/2023	a	03/12/2024
8	CLEIA FIALHO DE ANDRADE	TECNICO EM LABORATORIO	14/03/2023	a	13/03/2024
3281	EDSON ESNARRIAGA	TECNICO EM RAIO X	22/05/2024	a	21/05/2025
3025	LEONEIDE CAMILO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	09/12/2021	a	08/12/2022
3749	LEONIR ALVES VIANA	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/09/2023	a	20/09/2024
3336	MARCIA DAS FLORES SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (URBANO)	06/09/2022	a	05/09/2023
2884	NERY BITTNER	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	19/04/2023	a	18/04/2024
2859	POLIANA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA RURAL II)	21/03/2022	a	20/03/2023
1173	RAQUEL PERCILIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	25/08/2021	a	24/08/2022
2113	RENATO SILVA DE AMORIM	MOTORISTA	06/08/2023	a	05/08/2024
2863	ROSALIA ADRIANO DE LIMA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/03/2023	a	17/03/2024
17	SIDCLEA CORREA CHAVES LESSA	DIRETOR	14/03/2023	a	13/03/2024
816	SILVANIA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/04/2021	a	09/04/2022
389	VANDERLEI ANDRADE DE REZENDE	MOTORISTA	19/03/2022	a	18/03/2023
227	WALDIR CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	07/03/2022	a	06/03/2023
17	SIDCLEA CORREA CHAVES LESSA	DIRETOR	22/02/2023	a	21/02/2024
816	SILVANIA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/04/2024	a	02/04/2025
389	VANDERLEI ANDRADE DE REZENDE	MOTORISTA	02/04/2022	a	01/04/2023

TERENOS/MS, 26 DE MAIO DE 2025

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em. 26.05.2025

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade n° 010/2022
Processo Administrativo n° 122/2022
Credenciamento n° 001/2022

O MUNICÍPIO DE TERENOS-MS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Antônio Jose Paniago, nº 119, Centro**,** na cidade de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 03.501.582/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, **Henrique Wancura Budke,** portador da Cédula de Identidade nº 300263628426 MEX/MS e com cadastro no CPF sob o n° 017.539.381-80, residente e domiciliado à Rua Gumercindo Annes da Silva, nº. 222, Jardim América, Terenos/MS, torna público que em 26 de maio de 2025, acolhe ao parecer jurídico e procede a RATIFICAÇÃO da Sessão de Análise documental para o credenciamento de especialidades da saúde nos termos abaixo

propostos:

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos complementares de saúde nas unidades/postos de Saúde do Município de Terenos/MS, conforme autorização da Diretoria Municipal de Saúde.

Favorecida: ANA GABRIELA ANDRADE OLIVEIRA - ME

CNPJ n° 46.052.636/0001-88

Especialidade: Clínico Geral Estratégia de Saúde da Família 40 Horas

Desta forma **RATIFICO** a contratação por Inexigibilidade de Licitação nos termos do caput do art. 25 e art. 26, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

Terenos – MS, 26 de maio de 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

RESPOSTA AOS RECURSOS DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE TRÊS LAGOAS – MATO GROSSO DO SUL

Art. 1° A Comissão Avaliadora de Projetos e Ações , instituída pela PORTARIA Nº 067/SEMEC/2025 no uso de suas atribuições e em com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), e no Decreto nº 1175, de 03 de abril de 2025 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE TRÊS LAGOAS – MATO GROSSO DO SUL, INFORMA as respostas aos recursos recebidos da publicação do resultado final da etapa de MÉRITO das inscrições.

Art. 2° LEMBRANDO: as respostas que explicam os motivos de deferimento e indeferimento serão enviadas no e-mail dos agentes culturais correspondentes.

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 ETAPA RECURSOS					
MÉDIA FINAL	**NOME**	**CATEGORIA**	**COTA**	**SITUAÇÃO**	**RECURSO**
55	GUILHERME BARBOSA LELES	CATEGORIA LIVRE	PESSOA NEGRA	**SUPLENTE**	DEFERIDO
55	PROJETO SUBVERTER	CATEGORIA LIVRE	PESSOA NEGRA	**SUPLENTE**	DEFERIDO
55	CASA DE CARIDADE VOVÓ MÃE MARIA CONGA E CABOCLO TUPINAMBÁ	CATEGORIA LIVRE	PESSOA NEGRA	**SUPLENTE**	DEFERIDO
55	TEIA CRIATIVA	CATEGORIA LIVRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	**SUPLENTE**	DEFERIDO

Art. 2º Reiteramos o cronograma, e suas etapas, conforme Edital:

ETAPA	ATIVIDADE	PERÍODO	STATUS
01.	Publicação do Edital	30/04/2025	**CONCLUÍDA**
02.	Período de inscrições	30/04/2025 a 08/05/2025	**CONCLUÍDA**
03.	Homologação das Inscrições	09/05/2025	**CONCLUÍDA**
04.	Análise de Mérito	10/05/2025 a 16/05/2025	**CONCLUÍDA**
05.	Publicação da Análise de Mérito	19/05/2025	**CONCLUÍDA**
06.	Período para interposição de recursos	20/05/2025 a 22/05/2025	**CONCLUÍDA**
07.	Análise dos recursos interpostos	23/05/2025 a 26/05/2025	**CONCLUÍDA**
08.	Publicação da análise dos recursos	27/05/2025	
09.	Convocação para a apresentação dos documentos para HABILITAÇÃO	28/05/2025 a 03/06/2025	
10.	Análise HABILITAÇÃO – ETAPA ELIMINATÓRIA	04/06/2025 a 08/06/2025	
11.	Publicação da Prévia dos habilitados e inabilitados	09/06/2025	
12.	Período para interposição de recursos	10/06/2025 a 12/06/2025	
13.	Publicação das Propostas Contempladas	13/06/2025	
14.	Assinatura do Termo de Premiação Cultural e dados bancários	16/06/2025 a 24/06/2025	
15.	Pagamentos	A partir de 25/06/2025	

Três Lagoas, 26 de maio de 2025.

STÊNIO CONGRO NETO

Presidente da Comissão Avaliadora de Projetos e Ações

PORTARIA Nº 067/SEMEC/2025

Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 15/04/2025. Número da edição: 3821

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

RESPOSTA AOS RECURSOS DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

RESPOSTA AOS RECURSOS DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) e SALDO DE APLICAÇÃO

Art. 1° A Comissão Avaliadora de Projetos e Ações , instituída pela PORTARIA Nº 067/SEMEC/2025 no uso de suas atribuições e em com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), e no Decreto nº 1175, de 03 de abril de 2025 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) e SALDO DE APLICAÇÃO, INFORMA as

respostas aos recursos recebidos da publicação do resultado final da etapa de MÉRITO das inscrições.

Art. 2° LEMBRANDO: as respostas que explicam os motivos de deferimento e indeferimento serão enviadas no e-mail dos agentes culturais correspondentes.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 ETAPA DE RECURSOS						
MÉDIA FINAL	**NOME**	**PESSOA FÍSICA / JURÍDICA**	**CATEGORIA**	**COTA**	**SITUAÇÃO**	**RECURSO**
31,2	CARLOS ANTONIO MARTINS NUNES	PESSOA FÍSICA	ARTES CÊNICAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	**APTO**	DEFERIDO
31,2	CLEIDE APARECIDA BREDA DOS SANTOS	PESSOA JURÍDICA	ARTESANATO	AMPLA CONCORRÊNCIA	**APTO**	DEFERIDO
30,4	MELISSA ALVES DE ASSIS	PESSOA FÍSICA	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	**APTO**	DEFERIDO
30,4	DIEGO RAFAEL DE QUEIROZ RODRIGUES	PESSOA FÍSICA	CINEMA E AUDIOVISUAL	PESSOA NEGRA	**APTO**	DEFERIDO
31,2	KÉTELEN KAUANE OLIVEIRA SILVA	PESSOA FÍSICA	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	**APTO**	DEFERIDO
30,4	ANDRÉA INÊS ROSA ALEXANDRE DO NASCIMENTO ASSUNPÇÃO	PESSOA FÍSICA	MÚSICA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	**APTO**	DEFERIDO
30,4	VITO ALEXANDRE COUTO DUTRA	PESSOA FÍSICA	ARTES CÊNICAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	**APTO**	DEFERIDO
31,2	LUIS FERNANDO DE SOUZA BRAGA	PESSOA FÍSICA	ARTES CÊNICAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	**APTO**	DEFERIDO
32	VINICIUS ANTUNES DA COSTA	PESSOA FÍSICA	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	**APTO**	DEFERIDO
30,4	NATÁLIA HELENA DA SILVA	PESSOA FÍSICA	AGENTE PRODUTOR CULTURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	**APTO**	DEFERIDO
30,4	BEATRIZ AYKO YAMAMOTO DE FREITAS	PESSOA FÍSICA	ARTES CÊNICAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	**APTO**	DEFERIDO
30,4	GIOVANNA YUKARI NAKAMURA	PESSOA FÍSICA	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	**APTO**	DEFERIDO
30,4	CRISTHOPHER LIBERATTO RODRIGUES DE FRIAS	PESSOA FÍSICA	CINEMA E AUDIOVISUAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	**APTO**	DEFERIDO
30,4	ANTHONY GABRIEL ALVES RODRIGUES	PESSOA FÍSICA	MÚSICA	PESSOA NEGRA	**APTO**	INDEFERIDO
16,8	SAMARA DOS SANTOS SILVA	PESSOA FÍSICA	ARTES CÊNICAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	**INAPTO**	INDEFERIDO
-	JOHN DENER DA SILVA VOGADO	PESSOA FÍSICA	MÚSICA	-	**INAPTO**	INDEFERIDO

Art. 2º Reiteramos o cronograma, e suas etapas, conforme Edital:

ETAPA	ATIVIDADE	PERÍODO	STATUS
01.	Publicação do Edital	30/04/2025	**CONCLUÍDA**
02.	Período de inscrições	30/04/2025 a 08/05/2025	**CONCLUÍDA**
03.	Homologação das Inscrições	09/05/2025	**CONCLUÍDA**
04.	Análise de Mérito	10/05/2025 a 16/05/2025	**CONCLUÍDA**
05.	Publicação da Análise de Mérito	19/05/2025	**CONCLUÍDA**
06.	Período para interposição de recursos	20/05/2025 a 22/05/2025	**CONCLUÍDA**
07.	Análise dos recursos interpostos	23/05/2025 a 26/05/2025	**CONCLUÍDA**
08.	Publicação da análise dos recursos	27/05/2025	
09.	Convocação para a apresentação dos documentos para HABILITAÇÃO	28/05/2025 a 03/06/2025	
10.	Análise HABILITAÇÃO – ETAPA ELIMINATÓRIA	04/06/2025 a 08/06/2025	
11.	Publicação da Prévia dos habilitados e inabilitados	09/06/2025	
12.	Período para interposição de recursos	10/06/2025 a 12/06/2025	
13.	Publicação das Propostas Contempladas	13/06/2025	
14.	Assinatura do Termo de Premiação Cultural e dados bancários	16/06/2025 a 24/06/2025	
15.	Pagamentos	A partir de 25/06/2025	

Três Lagoas, 26 de maio de 2025.

STÊNIO CONGRO NETO

Presidente da Comissão Avaliadora de Projetos e Ações

PORTARIA Nº 067/SEMEC/2025

Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 15/04/2025. Número da edição: 3821

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025
CÓDIGO TCE N° CFA9C6A4B0B8EACB0081172FCF6B37BE305984A3

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **" MENOR PREÇO (GLOBAL)"** , nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para realização de exames de Anatomopatológicos e Citologia Oncótica, para atender às necessidades dos pacientes do município de Três Lagoas – MS e dos municípios da região de saúde pactuados através da Programação Pactuada e Integrada (PPI)"

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/06/2025

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA : Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br , www.treslagoas.ms.gov.br e https://pncp.gov.br/), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

VANDER SOARES MATOSO

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduíno

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025

CÓDIGO TCE N° 926512389E7D7FC87882BB584A2F0B58BE96CF4D

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **" MENOR PREÇO (ITEM)"** , nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de Caminhão Auto guincho Plataforma de uso de Fiscalização e Remoção, zero quilômetro (0 km), junto ao Departamento Municipal de Trânsito, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/06/2025

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA : Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br , www.treslagoas.ms.gov.br e https://pncp.gov.br/), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

VANDER SOARES MATOSO

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduíno

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025

CÓDIGO TCE N° 1561B3D7564A3915D61CEA0D2559D63F796EA94C

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **" MENOR PREÇO (ITEM)"** , nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de bebedouros para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, suas Secretarias e demais unidades administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/06/2025

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA : Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br , www.treslagoas.ms.gov.br e https://pncp.gov.br/), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

VANDER SOARES MATOSO

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduíno

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025

CÓDIGO TCE N° 3F69E96BD5C3E29C969D9049B94BF03A12884B6F

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **" MENOR PREÇO (ITEM)"** , nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, dietéticos e fórmulas infantis em atendimento às unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/06/2025

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA : Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br , www.treslagoas.ms.gov.br e https://pncp.gov.br/), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

VANDER SOARES MATOSO

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduíno

DECRETO Nº 1259 DE 26 DE MAIO DE 2025.

"INSTITUI O COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO INSTITUCIONAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE INICIATIVAS GOVERNAMENTAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Fica instituido o Comitê de Governança e Gestão Institucional do Poder Executivo do Município de Três Lagoas, instância colegiada de natureza consultiva, com o objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e boas práticas de governança e gestão institucional, com base na legislação vigente.

Parágrafo Único: O Comitê de Governança e Gestão Institucional é responsável pela aplicação do instrumento de maturidade e gestão – IMG (Gov.br) e demais Programas Governamentais aderidos, promovendo a padronização, a melhoria contínua e a conformidade das práticas de governança, a fim de fortalecer a eficiência, transparência na gestão pública.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I - governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - modelo de excelência em gestão: metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização;

III - agente de governança - servidor designado formalmente para atuar em sua unidade, nos termos deste Decreto e demais expedientes administrativos vindouros, dedicado à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas.

Art. 3º O Comitê de Governança e Gestão Institucional será composto pelos Agentes de Governança a serem designados pelas respectivas pastas:

I – Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas – 02 representantes;

II - Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle – 02 representantes;

III - Secretaria Municipal de Administração – 02 representantes;

IV - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 02 representantes;

V - Secretaria Municipal de Saúde – 02 representantes;

VI - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – 02 representantes;

VII- Secretaria Municipal de Assistência Social – 02 representantes;

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia – 02 representantes;

IX - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio – 02 representantes;

X – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – 02 representantes;

XI – Gabinete do Prefeito – 02 representantes;

X – Controle Interno – 02 representantes.

Art. 4º Compete ao Comitê:

I – Organizar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Governo e Politícas Públicas, a aplicação do Instrumento de Maturidade e Gestão (IMG) e dos planos de melhoria dele decorrentes, visando à certificação do Município em governança e gestão, visando garantir a contemporaneidade e o aperfeiçoamento contínuo do modelo de gestão;

II – Atuar como instância de referência na tomada de decisões sobre as práticas a serem adotadas nas operações e processos organizacionais;

III – Utilizar mecanismos de liderança, estratégia e controle, a fim de aprimorar as práticas de avaliação, direcionamento e monitoramento da gestão, promovendo a implementação de políticas públicas e a prestação de serviços alinhados aos interesses da sociedade;

IV – Planejar, por meio do Programa de Metas, de forma eficaz a implementação das diretrizes estabelecidas, executar os planos e controlar os indicadores relacionados ao gerenciamento das atividades necessárias, buscando a melhor relação entre recursos públicos, ações e resultados, alinhados aos instrumentos de planejamento;

V – Supervisionar o desempenho organizacional e assegurar que a organização atenda a todas as expectativas;

VI – Implantar, implementar e monitorar o Programa de Integridade (PIM), com foco no gerenciamento de riscos e mapeamento de processos, subsidiados por informações confiáveis, possibilitando uma atuação racionalizada e decisões de maior qualidade;

VII – Ser responsável pelo desenvolvimento e manutenção do capital intelectual da organização, formado por pessoas motivadas, engajadas com suas habilidades e competências. Representando a inteligência e a flexibilidade da organização com a capacidade de adaptar-se aos novos cenários, corrigindo, melhorando e inovando suas práticas de gestão e, consequentemente, seu desempenho, incluindo capacitações que tragam conhecimentos aos setores;

VIII – Planejar e monitorar os planos setoriais em cada Secretaria, enviando as informações para a Secretaria de Governo e Politicas Públicas, em especifico o Departamento de Planejamento Estatistico, para o monitoramento e controle das metas;

IX – Fomentar a modernização digital, incorporando práticas e tecnologias que aprimorem a eficiência e a transparência dos serviços públicos;

X – Contribuir para a elaboração do orçamento (LDO e LOA), alinhando as necessidades setoriais aos recursos disponíveis;

XI – Contribuir para a elaboração Plano Plurianual;

XII – Assegurar o cumprimento de todos os Instrumentos de Planejamento de curto, médio e longo prazo, em especial o Plano de Governo e Plano Plurianual para que sejam cumpridos;

XIV – Responder pelas implantações e implementações referente a carta-compromisso entre a prefeitura e o Governo Federal, por meio da Secretaria-Geral da Presidência da República, especificamente por sua Secretaria Executiva para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que busca fortalecer a implementação da Agenda 2030 no Brasil.

Art. 5º Este decreto tem por finalidade estabelecer os mecanismos e diretrizes para o fortalecimento e a efetividade da governança pública, de modo a assegurar o atendimento às necessidades da sociedade e o cumprimento dos objetivos institucionais dos entes públicos.

Art. 6º São mecanismos para Governança Pública:

I- liderança: conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental, tais como integridade, competência, responsabilidade e motivação, exercido nos principais cargos de órgãos ou entidades, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança;

II- estratégia: definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre os órgãos e entidades e as partes interessadas, de maneira que os serviços e produtos de responsabilidade do órgão ou entidade alcancem o resultado pretendido. Os indicadores para avaliação das metas devem ser específicos, alcançáveis, mensuráveis, relevantes e com prazo definido.

III - controle: processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades do órgão ou entidade, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos. O acompanhamento dos resultados deve permitir verificar se os objetivos estão sendo alcançados (eficácia), se os resultados alcançados estão sendo maximizados com relação aos recursos empregados (eficiência) e se os resultados diretos e indiretos estão contribuindo para solucionar os problemas identificados (efetividade e impacto). Rotinas para o monitoramento periódico devem ser adotadas para a aferição do progresso e alcance das metas.

Art.7º A Secretaria de Governo e Politicas Públicas irá avaliar, implementar, direcionar, monitorar os programas estabelecidos neste decreto.

Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas, no âmbito de sua competência.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário ao Decreto nº 040/2020, Decreto nº 041/2020 e Decreto nº 527/2023.

Três Lagoas, 26 de Maio 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº 1260 DE 26 DE MAIO DE 2025.

"NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO INSTITUCIONAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE INICIATIVAS GOVERNAMENTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º O Comitê de Aplicação do Modelo de Governança e Gestão Institucional é responsável pela aplicação do instrumento de maturidade e gestão – IMG (Gov.br) e demais Programas Governamentais aderidos, e, tem por finalidade promover a padronização, a melhoria continua e a conformidade das práticas de governança, a fim de estabelecer a eficiência e transparência na gestão pública.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes representantes:

– Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas:

Lesliane Zanchett Piacente;

Cristiane Rocha Duarte;

– Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle:

Reinaldo Pereira dos Anjos;

Wilson Rodrigues Garcia Junior;

– Secretaria Municipal de Administração:

Ângela de Souza Brasil;

João Paulo Dias;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Monique Marielle Moreira de Oliveira;

Janaina Alessandra Alves Ferreira;

V– Secretaria Municipal de Saúde:

a)Francisneide Aparecida Fioravante;

b)Lucília Neves de Oliveira;

VI– Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito:

a)Tatiana Angélica dos S. Del Santos;

b)Fernanda Barbosa Souza;

VII– Secretaria Municipal de Assistência Social:

a)Higor Cirilo da Costa;

b)Tauany Santos Jordão;

VIII– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia:

a)Frank da Silva Morais;

b) Marcos Antonio Gomes Junior;

IX– Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio:

a)Thais Tamy Hirade;

b)Amanda da Costa Pivotto;

X– Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer:

a)Josielli Vanessa de Araújo Serrado Fegruglia da Costa;

b)José Augusto Dias;

XI – Gabinete do Prefeito:

a)Daiane Caroline Queiroz Ramos Mateus;

b)Juliana Aparecida Ferreira da Silva;

XII–Controle Interno:

a)Gabriel Rodrigues Fernandes;

b)Glauciani Turibio Campos Garcia.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES E COMPETÊNCIAS DE GESTÃO E GOVERNANÇA

Art. 3º Compete ao Comitê:

I – Organizar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Governo e Politícas Públicas, a aplicação do Instrumento de Maturidade e Gestão (IMG) e dos planos de melhoria dele decorrentes, visando à certificação do Município em governança e gestão, visando garantir a contemporaneidade e o aperfeiçoamento contínuo do modelo de gestão;

II – Atuar como instância de referência na tomada de decisões sobre as práticas a serem adotadas nas operações e processos organizacionais;

III – Conduzir o Planejamento Estratégico, utilizando mecanismos de liderança, estratégia e controle, a fim de aprimorar as práticas de avaliação, direcionamento e monitoramento da gestão, promovendo a implementação de políticas públicas e a prestação de serviços alinhados aos interesses da sociedade;

IV – Planejar, por meio do Programa de Metas, de forma eficaz a implementação das diretrizes estabelecidas, executar os planos e controlar os indicadores relacionados ao gerenciamento das atividades necessárias, buscando a melhor relação entre recursos públicos, ações e resultados, alinhados aos instrumentos de planejamento;

V – Supervisionar o desempenho organizacional e assegurar que a organização atenda a todas as expectativas;

VI – Implantar, implementar e monitorar o Programa de Integridade (PIM), com foco no gerenciamento de riscos e mapeamento de processos, subsidiados por informações confiáveis, possibilitando uma atuação racionalizada e decisões de maior qualidade;

VII – Ser responsável pelo desenvolvimento e manutenção do capital intelectual da organização, formado por pessoas motivadas, engajadas com suas habilidades e competências. Representando a inteligência e a flexibilidade da organização com a capacidade de adaptar-se aos novos cenários, corrigindo, melhorando e inovando suas práticas de gestão e, consequentemente, seu desempenho, incluindo capacitações que tragam conhecimentos aos setores;

VIII – Planejar e monitorar os planos setoriais em cada Secretaria, enviando as informações para a Secretaria de Governo e Politicas Públicas, em especifico o Departamento de Planejamento Estatistico, para o monitoramento e controle das metas;

IX – Fomentar a modernização digital, incorporando práticas e tecnologias que aprimorem a eficiência e a transparência dos serviços públicos;

X – Contribuir para a elaboração do orçamento (LDO e LOA), alinhando as necessidades setoriais aos recursos disponíveis;

XI – Contribuir para a elaboração Plano Plurianual;

XII – Assegurar o cumprimento de todos os Instrumentos de Planejamento de curto, médio e longo prazo, em especial o Plano de Governo e Plano Plurianual para que sejam cumpridos;

XIII – Implementar políticas voltadas à modernização e ao avanço tecnológico;

XIV – Responder pelas implantações e implementações referente a carta-compromisso entre a prefeitura e o Governo Federal, por meio da Secretaria-Geral da Presidência da República, especificamente por sua Secretaria Executiva para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que busca fortalecer a implementação da Agenda 2030 no Brasil. Os compromissos estão em consonância com os propósitos da Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNODS), de internalizar a Agenda 2030 no pais, estimular a sua implementação em todas as esferas de governo e junto à sociedade civil, além de acompanhar, difundir e dar transparência às ações realizadas para o alcance das suas metas e ao progresso no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

CAPÍTULO II
ESTABELECIMENTO DOS MECANISMOS PARA O EXERCICIO DA GOVERNANÇA PÚBLICA

Art. 4 º Este decreto tem por finalidade estabelecer os mecanismos e diretrizes para o fortalecimento e a efetividade da governança pública, de modo a assegurar o atendimento às necessidades da sociedade e o cumprimento dos objetivos institucionais dos entes públicos.

I- liderança: conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental, tais como integridade, competência, responsabilidade e motivação, exercido nos principais cargos de órgãos ou entidades, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança;

II- estratégia: definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre os órgãos e entidades e as partes interessadas, de maneira que os serviços e produtos de responsabilidade do órgão ou entidade alcancem o resultado pretendido. Os indicadores para avaliação das metas devem ser específicos, alcançáveis, mensuráveis, relevantes e com prazo definido;

III - controle: processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades do órgão ou entidade, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos. O acompanhamento dos resultados deve permitir verificar se os objetivos estão sendo alcançados (eficácia), se os resultados alcançados estão sendo maximizados com relação aos recursos empregados (eficiência) e se os resultados diretos e indiretos estão contribuindo para solucionar os problemas identificados (efetividade e impacto). Rotinas para o monitoramento periódico devem ser adotadas para a aferição do progresso e alcance das meta;.

Art. 5º A Secretaria de Governo e Politicas Públicas irá avaliar, implementar, direcionar, monitorar os programas estabelecidos neste decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário ao Decreto nº 527 de 2023, e, em especial o Decreto nº 041 de 06/03/2020.

Três Lagoas, 26 de Maio 2025

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

DECRETO Nº. 1254, DE 21 DE MAIO DE 2025.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS ".

CASSIANO MAIA , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.029/1991, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde e Lei Municipal n° 3.699/2020, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Passam a compor o Conselho Municipal de Saúde-CMS, como representantes do Governo Municipal, os seguintes membros:

Jamila de Lima Gomes, como conselheira titular, em substituição a Kátia Lira Adono, nomeada pelo Decreto nº 681, de 23 de outubro de 2023;

Elenir Modesto da Silva, como conselheira suplente, em substituição a Juliana Schiaretti Orsi, nomeada pelo Decreto nº 681, de 23 de outubro de 2023;

Alexandra Pereira de Souza, como conselheira suplente, em substituição a Juliana Rodrigues Salim, nomeada pelo Decreto nº 1148, de 17 de março de 2025;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 21 de maio de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

DECRETO Nº. 1255, DE 22 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA DE TRÊS LAGOAS".

CASSIANO MAIA , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores municipais ocupantes de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, de acordo com as datas exoneração, constantes na tabela do **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 22 de maio de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 1255, DE 22 DE MAIO DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MATRÍCULA	**NOME**	**CPF**	**CARGO**	**DATA EXONERAÇÃO**
31750	CAIO HENRIQUE BONONI GONÇALVES	060.XXX.XXX-06	COORDENADOR GESTAO POLITICAS PUBLICAS	19/05/2025
31777	BRUNA JULLYELEN NERES GOMES	051.XXX.XXX-80	COORDENADOR DE ASSISTENCIA GESTAO POLITICAS PUBLICAS	19/05/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MATRÍCULA	**NOME**	**CPF**	**CARGO**	**DATA EXONERAÇÃO**
31261001	LILIAN FERNANDES GARCIA CORAZZA	174.XXX.XXX-11	COORDENADOR GERAL	16/05/2025
31172001	ROGERIO NUNES DA SILVA	306.XXX.XXX-64	COORDENADOR DE ENFERMAGEM	20/05/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
MATRÍCULA	**NOME**	**CPF**	**CARGO**	**DATA EXONERAÇÃO**
32146	**NAYRA CRISTINA DA CONCEICAO SOUZA**	469.XXX.XXX-08	AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO	19/05/2025
32051	**SIMONE APARECIDA NEVES RIBEIRO**	018.XXX.XXX-01	AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO	19/05/2025
31052	**VIVIANE ALVES DE SOUSA**	618.XXX.XXX-70	AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO	20/05/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

DECRETO Nº. 1257, DE 23 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CASSIANO ROJAS MAIA , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora municipal **Eliana Silva Alves**, inscrita no CPF sob o nº 851.XXX.XXX-15, no cargo em comissão, de Auxiliar Básico da Educação I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Três Lagoas, 23 de maio de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 8215/2025

Local de Ocorrência: Rua Darcy Pio, n°, L. 08, Q. 456, Loteamento Vila São Francisco, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 43752

Data: 24/04/2025

Hora: 07:43H

Qualificação do Autuado: **Nome**. Antonio Struchel **CPF**:

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 26 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 8213/2025

Local de Ocorrência: Rua Valdeci Vasconcelos, n°, L. 06, Q. 456, Loteamento Vila São Francisco, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 43750

Data: 24/04/2025

Hora: 07:44H

Qualificação do Autuado: **Nome**. Antonio Struchel **CPF**:

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 26 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 8230/2025

Local de Ocorrência: Rua Darcy Pio, n° S/N, L. 21, Q. 03, Loteamento JD Taguaracy, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 38652

Data: 24/04/2025

Hora: 07:53H

Qualificação do Autuado: **Nome**. M. A. P. R. **CPF**: 620.672.818-87

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 26 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 8229/2025

Local de Ocorrência: Rua Darcy Pio, n° 1789, L. 12, Q. 08, Loteamento Recanto São Francisco, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 28294

Data: 24/04/2025

Hora: 07:52H

Qualificação do Autuado: **Nome**. R. & S. A. e P. LTDA **CNPJ**: 37.664.468/0001-90

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 26 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 8228/2025

Local de Ocorrência: Rua Darcy Pio, n° 1777, L. 10, Q. 08, Loteamento Recanto São Francisco, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 28292

Data: 24/04/2025

Hora: 07:52H

Qualificação do Autuado: **Nome**. R. & S. A. e P. LTDA **CNPJ**: 37.664.468/0001-90

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 26 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 8207/2025

Local de Ocorrência: Rua Orlando Galo, n° 3829, L. 11, Q. 01, Loteamento Ipê III (Condomínio Aberto), Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 56034

Data: 02/04/2025

Hora: 09:19H

Qualificação do Autuado: **Nome**. E. S. F. H. F. LTDA **CNPJ**: 52.099.327/0001-66

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4° da Lei 3.344/2017 foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1° da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 26 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 8214/2025

Local de Ocorrência: Rua Darcy Pio, n°, L. 07, Q. 456, Loteamento Vila São Francisco, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 43751

Data: 24/04/2025

Hora: 07:43H

Qualificação do Autuado: **Nome**. Antonio Struchel **CPF**:

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 26 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 8206/2025

Local de Ocorrência: Rua Uruguai, n°, L. 34, Q. 14, Loteamento Jardim das Américas, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 26656

Data: 02/04/2025

Hora: 08:14H

Qualificação do Autuado: **Nome**. L. C. C. **CPF**: 035.975.971-81

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4° da Lei 3.344/2017 foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1° da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o

estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 26 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 8282/2025

Local de Ocorrência: Rua João Carrato, nº 1621, L. -, Q. -, Bairro Lapa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 49369

Data: 21/05/2025

Hora: 16:05H

Qualificação do Autuado: **Nome**: S. I. S. **CPF**: 034.103.928-40

Descrição do fato: O imóvel não contém calçada, impedindo a mobilidade de pedestres no logradouro, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 2.418/2009, Art.34º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 34º "É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica".

As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1m (um metro) de faixa contínua permeável.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 26 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 8217/2025

Local de Ocorrência: Rua Batista Bruschi, n° 4192, L. 20, Q. 04, Loteamento Ipê IV, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 60396

Data: 02/04/2025

Hora: 09:06H

Qualificação do Autuado: **Nome**. E. de M. V. E. **CPF**: 065.911.831-91

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4° da Lei 3.344/2017 foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1° da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 26 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 8208/2025

Local de Ocorrência: Rua Pedro Paulo Queiroz de Alcantara, n° 632, L. 09, Q. 02, Loteamento Ipê III (Condomínio Aberto), Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 56053

Data: 02/04/2025

Hora: 09:16H

Qualificação do Autuado: **Nome**. A. R. B. **CPF**: 662.779.571-04

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4° da Lei 3.344/2017 foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1° da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 26 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 8226/2025

Local de Ocorrência: Rua Joaquim Murtinho, n°, L. 06, Q. 384, Loteamento Parque das Mangueiras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 23292

Data: 02/04/2025

Hora: 08:07H

Qualificação do Autuado: **Nome**. L. T. T. **CPF**: 368.642.181-04

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4° da Lei 3.344/2017 foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1° da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 26 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 8211/2025

Local de Ocorrência: Rua Orlando Galo, n°, L. 17, Q. 02, Loteamento Ipê III (Condomínio Aberto), Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 56061

Data: 02/04/2025

Hora: 09:19H

Qualificação do Autuado: **Nome**. L. da S. e C. A. D. B. **CPF**: 009.168.808-69

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4° da Lei 3.344/2017 foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1° da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 26 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 8212/2025

Local de Ocorrência: Rua Batista Bruschi, n°, L. 04, Q. 03, Loteamento Ipê III (Condomínio Aberto), Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 56068

Data: 02/04/2025

Hora: 09:16H

Qualificação do Autuado: **Nome**. F. de L. B. **CPF**: 007.292.370-95

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4° da Lei 3.344/2017 foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1° da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 26 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 8218/2025

Local de Ocorrência: Rua Dr. Orestes Prata Tibery, n°, L. 1112, Q. 450, Loteamento Parque das Mangueiras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 85997

Data: 02/04/2025

Hora: 08:11H

Qualificação do Autuado: **Nome**. F. C. H. N. S. **CPF**: 018.779.789-73

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4° da Lei 3.344/2017 foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1° da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 26 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 8210/2025

Local de Ocorrência: Rua Pedro Paulo Queiroz de Alcantara, n° 644, L. 10, Q. 02, Loteamento Ipê III (Condomínio Aberto), Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 56054

Data: 02/04/2025

Hora: 09:15H

Qualificação do Autuado: **Nome**. E. M. V. A. **CPF**: 562.252.611-68

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4° da Lei 3.344/2017 foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1° da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 26 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 8205/2025

Local de Ocorrência: Rua Orlando Galo, n°, L. 09, Q. 04, Loteamento Ipê IV, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 60355

Data: 02/04/2025

Hora: 09:09H

Qualificação do Autuado: **Nome**. M. A. D. da S. / A. S. de O. **CPF**: 037.839.711-79

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4° da Lei 3.344/2017 foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1° da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 26 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 8220/2025

Local de Ocorrência: Av. Professor João Thomes, n°, L. 12, Q. 169, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 20434

Data: 02/04/2025

Hora: 09:32H

Qualificação do Autuado: **Nome**. A. V. de A. **CPF**: 421.483.671-53

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4° da Lei 3.344/2017 foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1° da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 26 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 8221/2025

Local de Ocorrência: Av. Professor João Thomes, n°, L. 13, Q. 169, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 20435

Data: 02/04/2025

Hora: 09:33H

Qualificação do Autuado: **Nome**. A. V. de A. **CPF**: 421.483.671-53

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4° da Lei 3.344/2017 foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1° da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 26 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 8224/2025

Local de Ocorrência: Av. Professor João Thomes, n°, L. 14, Q. 169, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 20436

Data: 02/04/2025

Hora: 09:34H

Qualificação do Autuado: **Nome**. E. C. M. **CPF**: 004.615.838-36

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4° da Lei 3.344/2017 foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1° da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 26 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 8225/2025

Local de Ocorrência: Rua Alba Candida Pereira da Silva, n°, L. 02, Q. 382, Loteamento Parque das Mangueiras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 23264

Data: 02/04/2025

Hora: 08:05H

Qualificação do Autuado: **Nome**. A. de O. C. **CPF**: 272.819.811-04

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4° da Lei 3.344/2017 foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1° da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 26 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 8216/2025

Local de Ocorrência: Rua Batista Bruschi, n°, L. 06, Q. 03, Loteamento Ipê III (Condomínio Aberto), Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 56070

Data: 02/04/2025

Hora: 09:17H

Qualificação do Autuado: **Nome**. D. A. B. **CPF**: 014.760.121-56

Descrição do fato: Em cumprimento ao artigo 4° da Lei 3.344/2017 foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1° da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 26 de Maio de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 331/2024

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **ARAXA AMBIENTAL TESTES E ANALISES LTDA**.

OBJETO: "Contratação de laboratório especializado para realização de análises laboratoriais de controle e monitoramento de poços de monitoramento de água subterrânea, poços tubulares profundos, aferição de nível d'água em poços piezométricos, monitoramento de corpos d'água superficiais, englobando a adequada coleta, preservação e transporte das amostras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio do Município de Três Lagoas-MS , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência"

DO PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 331/2024**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **29/05/2025** e término em **28/05/2026**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

DO REAJUSTE PELO ÍNDICE IPCA: Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA VII do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, sofrerão reajuste pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) que será de **aproximadamente 5,52%**.

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 94.859,26 (noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)** .

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
Análises laboratoriais de controle e monitoramento – Aterro Sanitário	48 UN	R$ 799,10	R$ 843,29	R$ 40.477,92
Análises laboratoriais de controle e monitoramento – Balneário Municipal	8 UN	R$ 839,05	R$ 885,45	R$ 7.083,60
Análises laboratoriais de controle e monitoramento – Cemitério Municipal	4 UN	R$ 439,50	R$ 463,50	R$ 1.854,00
Análises laboratoriais de controle e monitoramento – Fiscalização Ambiental	12 UN	R$ 395,11	R$ 416,96	R$ 5.003,52
Análises laboratoriais de controle e monitoramento – Lagoa do Meio	6 UN	R$ 794,66	R$ 838,60	R$ 5.031,60
Análises laboratoriais de controle e monitoramento – Lagoa Maior	30 UN	R$ 794,66	R$ 838,60	R$ 25.158,00
Análises laboratoriais de controle e monitoramento – Lagoa Menor	6 UN	R$ 794,66	R$ 838,60	R$ 5.031,60
Análises laboratoriais de controle e monitoramento – Poços tubulares profundos	6 UN	R$ 395,11	R$ 416,96	R$ 2.501,76
Deslocamento e mobilização – pontos secos	2 UN	R$ 1.287,44	R$ 1.358,63	R$ 2.717,26

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 107 e Art. 92, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Mariana Amaral do Amaral

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Aires Martins

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2023 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARTES: **Município de Três Lagoas-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Lar do Idoso Paulo de Tarso.**

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alterar a **Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência** , **Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros e Cláusula Quinta - Da Liberação dos Recursos Financeiros** do Termo de Colaboração nº 004/2023 - Inexigibilidade de Chamamento Público.

DA RETIFICAÇÃO: Após retificação a Cláusula Terceira, Quarta e Quinta do Termo de Colaboração nº. 004/2023 passam a ter as seguintes redações:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA" - Ao prazo pactuado no Termo de Colaboração nº 004/2023, prorroga-se por mais 12(doze) meses a contar da data de **26 de maio de 2025** até **26 de julho de 2025.**

"CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS" - Aos valores atribuídos ao Termo de Colaboração e ao Primeiro Termo Aditivo no total de R$ 1.428.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte oito mil reais), adita-se **R$ 176.544,00** (cento e setenta seis mil e quinhentos quarenta quatro reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **08.01.08.244.0004 - 2.111** – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social- C.Custo: **33.50.43.00** – Subvenção Social - Ficha: **386**– Fonte: **1.500.0000.**

Parágrafo único - O valor global do Termo de Colaboração passará para **R$ 1.604.544,00** (um milhão, seiscentos quatro mil e quinhentos quarenta quatro reais).

"CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS" - A liberação dos recursos financeiros se dará em **03**(três) parcelas da seguinte forma: **01** (uma) parcela no valor de **R$ 58.848,00** (cinquenta oito mil e oitocentos quarenta oito reais), que será paga no ato da assinatura e **02**(duas) parcelas iguais e mensais no valor de **R$ 58.848,00** (cinquenta oito mil e oitocentos quarenta oito reais) cada, totalizando **R$ 176.544,00** (cento e setenta seis mil e quinhentos quarenta quatro reais), que estão consignados no Orçamento vigente, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019 de 2014.

Parágrafo único: Os Recursos com a finalidade de atendimento ao objeto do Termo Aditivo serão repassados mensalmente, mediante documento atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: R$ 176.544,00 (cento e setenta seis mil e quinhentos quarenta quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.08.244.0004 – 2.111 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social- C.Custo: **33.50.43.00** – Subvenção Social - Ficha: **386** – Fonte: **1.500.0000**

DA VIGÊNCIA: a contar da data de **26 de maio de 2025** até **26 de julho de 2025.**

DATA: 26 /05/2025

ASSINAM:

VERA HELENA ARSIOLI PINHO

Secretária Municipal de Assistência Social

RAUL LUCIO DO CARMO

Presidente do Lar do Idoso Paulo de Tarso

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

LEI Nº 4.300 DE 20 DE MAIO DE 2025.

"TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO TRÊS-LAGOENSE DE ATLETISMO PROFESSOR MILTON JOSÉ DA SILVA - TÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CASSIANO MAIA , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Três-Lagoense de Atletismo Professor Milton José da Silva - TÓ, fundada em 02 de abril de 2012, com sede à Rua: Alexandre Costa, nº 29, Centro, nesta cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 16.584.102/0001-31, com seu Estatuto protocolado sob nº 4200 no Livro A/16 -folha 57 em 24 de maio de 2012, no 4º Serviço Notarial e de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Três Lagoas-MS.

Art. 2º A Associação deverá atender o que segue:

I – A entidade, salvo por motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente;

II- Os efeitos da declaração de utilidade pública cessará se a entidade:

Deixar de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do item anterior;

Substituir os fins estatuários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 22 de maio de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Autor: Vereador Mário Luiz de Almeida Grespan

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

LEI Nº 4.298 DE 20 DE MAIO DE 2025.

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº4.283, DE 29 DE ABRIL DE 2025, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE TRÊS LAGOAS."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito**, SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º A lei nº 4.283, de 29 de abril de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º O inciso XXIII, do art. 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

...

XXIII - 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

Art. 3º Será acrescido dois incisos ao art. 3º, que terá a seguinte redação:

Art. 3º (...)

...

XXV- 01 (um) representante do Sindicato do Comércio Varejista de Três Lagoas – Sindivarejo;

XXVI – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Três Lagoas.

(N/R)

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Três Lagoas, 22 de maio de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

LEI Nº 4.299 DE 20 DE MAIO DE 2025.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURAL E DO TURISMO DA REGIÃO COSTA LESTE, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CASSIANO MAIA , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Contribuição com a entidade ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURAL E DO TURISMO DA REGIÃO COSTA LESTE, com o objetivo auxiliar financeiramente no custeio das ações do **MOTOSHOW 2025**, fortalecendo o turismo local, aumentando o fluxo turístico no município e, consequentemente, aumentando a divulgação do município no contexto nacional.

§1º O Termo de Contribuição em questão está de acordo com o Art. 12, §2º, da Lei 4.320/1964 classificando como despesas não correspondentes a contraprestação direta de bens e serviços.

§2º A Associação de Desenvolvimento Econômico, Cultural e do Turismo da Região Costa Leste deverá prestar contas dos recursos recebidos, conforme estabelecido no Termo de Contribuição.

Art. 2º. O valor a ser repassado será de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei estão consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CNPJ: 03.184.041/0001-73

DOTAÇÃO: 02.11.01.23.695.0001.2091

NATUREZA DE DESPESA: 33.50.41.00

FONTE: 1.500.0000

FICHA: 535

VALOR: R$ 550.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 22 de maio de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

LEI Nº 4.297 DE 20 DE MAIO DE 2025.

"ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.222, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito**,** **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º A lei nº 3.222, de 13 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as alterações constantes dos artigos seguintes.

Art. 2º A alínea "e" do inciso VII do art. 7º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

VII - (...)

e) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito;

e.1 – Diretoria de Gestão e Planejamento

e.1.1 - Departamento de Controle e Contratos;

e.1.2 – Departamento de Projetos e Orçamento.

e.2 – Diretoria de Execução de Obras Públicas;

e.2.1 – Departamento de Obras Civis;

e.2.2 – Departamento de Infraestrutura Urbana;

e.3 – Diretoria de Manutenção e Serviços Públicos;

e.3.1 – Departamento de Serviços Públicos;

e.3.2 – Departamento de Manutenção Predial;

e.3.3 – Departamento de Serviços Funerários e Cemitérios.

e.4 – Diretoria de Transporte e Trânsito;

e.4.1 – Departamento de Fiscalização de Trânsito;

e.4.2 – Departamento de Sistemas Viários;

e.5 – Diretoria de Fiscalização e Licenciamento de Obras;

e.5.1 – Divisão de Análise e Aprovação;

e.5.2 – Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas;

e.5.3 – Divisão de Topografia.

Art. 3º A Subseção V da Seção VI, passa a vigorar com a seguinte redação:

"SEÇÃO VI

Dos Órgãos de Atividades Finalísticas

Subseção V

Da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

(...)

Art. 65. À Diretoria de Fiscalização e Licenciamento de Obras, subordinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, compete:

Distribuir as atividades e gerenciar os serviços relacionados as suas Divisões;

Fornecer apoio Técnico aos membros das suas Divisões;

Monitorar o andamento dos requerimentos, processos e denúncias;

Controlar os prazos dos processos e manter arquivo dos mesmos;

Coordenar e supervisionar os processos relacionadas ao Licenciamento e a Fiscalização de obras particulares;

Promover, orientar e controlar o cumprimento das diretrizes e a aplicação da legislação urbanística referente à análise e aprovação de projetos de arquitetura e licenças para construção de edificações, obras de grande porte e empreendimentos de impacto, loteamentos e condomínios, bem como reforma, modificação, reconstrução, acréscimo, regularização e demolição de edificações.

Conceder ou suspender as licenças de obras em cumprimento à legislação em vigor;

Transmitir informações mensais referentes a emissão de licenças à receita federal;

Determinar ação fiscalizadora, observando as normas contidas na legislação concernente e apoiar a fiscalização no cumprimento das posturas municipais;

Elaborar procedimentos das atividades relacionadas as suas Divisões e suas respectivas instruções de serviço;

Art. 65-A. À Divisão de Análise e Aprovação, subordinada a Diretoria de Fiscalização e Licenciamento de Obras, compete:

Análise e aprovação de projetos arquitetônicos de obras públicas e particulares em consonância com as legislações e diretrizes existentes;

Concessão e emissão de alvarás de construção e habite-se;

Concessão e emissão de alvarás de remembramento/ desmembramento;

Emissão de certidão de confrontação;

Emissão de certidão de demolição;

Análise e emissão de autorização de serviços para concessionárias de água, esgoto e gás, bem como acompanhamento e aceitação dos serviços.

Executar outras atividades correlatas no âmbito de sua competência, e que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal.

Art. 65-B. À Divisão de Fiscalização e Posturas, subordinada a Diretoria de Fiscalização e Licenciamento de Obras, compete:

Fiscalizar e orientam o cumprimento de normas e regulamentações municipais;

Percorrer as vias públicas e fiscalizar quadras e lotes sob sua responsabilidade;

Monitorar a limpeza de terrenos baldios;

Fiscalizar as obras de construção civil particulares, observando e fazendo cumprir normas e regularmente estabelecidos em legislação específica e verificando a regularidade de licenciamento;

Embargar obras que não estiverem licenciadas por alvará de construção;

Fiscalizar construções de muros, passeios públicos, obstáculos em vias de trânsito de pedestres;

Apurar as denúncias e elaborar relatórios sobre as providências adotadas;

Informar processos referentes à ocupação e parcelamento clandestino ou irregular do solo urbano; coibir invasão de áreas públicas e edificação ou ocupação em áreas sem autorização de parcelamento do solo e relatórios sobre as atividades assim efetuadas;

Emitir notificações, autos de infração, multas e embargos referentes ao descumprimento da legislação, Código de Obras e Posturas;

Vistoriar e conferir obras e serviços, e prestar informações necessárias para a expedição de alvarás, renovações e certidões;

Vistoriar obras concluídas, e prestar informações para a expedição de Habite-se;

Manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades;

Executar outras atividades correlatas no âmbito de sua competência, e que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal.

Art. 65-C. À Divisão de Fiscalização e Posturas, subordinada a Diretoria de Fiscalização e Licenciamento de Obras, compete:

Fornecer dados e subsídios para emissão de certidão de localização, bem como efetuar a confrontação de imóveis, conferindo as medidas no local e consultando o cadastro do Município;

Elaboração de esboços, plantas, mapas e relatórios técnicos;

Fornecer dados topográficos quanto ao alinhamento ou nivelamento de ruas para os contribuintes;

Executar outras atividades correlatas no âmbito de sua competência, e que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal.”

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Três Lagoas, 22 de maio de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Câmara Municipal de Três Lagoas
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: N.º 12/2025

Pregão Eletrônico: Nº 02/2025

CÓDIGO E-SFINGE TCE/MS - CDDEE38FE2856E93E3800DE2E7AABC139D15D99E

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar, erva mate, adoçante, suco e pão de queijo), de forma contínua, para a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo II do Edital.

Tendo em vista o que consta nos autos do processo acima epigrafado, e diante do resultado apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio, HOMOLOGO o presente certame para todos os efeitos em lei, conforme abaixo:

Vencedor:

Nº	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VLR TOTAL
01	**AÇÚCAR** TIPO: cristal, coloração: branca UNIDADE: 5 Kg VALIDADE: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES CNPJ 03.813.381/0001-16	R$ 3.393,20

02	**CAFÉ** APRESENTAÇÃO: torrado e moído TIPO: único. EMBALAGEM: 500g TORREFAÇÃO: ponto de torra média. VALIDADE: no mínimo, de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES CNPJ 03.813.381/0001-16	R$ 33.453,60
03	**ERVA MATE** ASPECTO FÍSICO: folhas fragmentadas, componentes: mínimo 70 % folhas + outras partes do ramo. APLICAÇÃO: consumo humano Características adicionais: sabor natural EMBALAGEM: 250g VALIDADE: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES CNPJ 03.813.381/0001-16	R$ 2.965,20
04	**ADOÇANTE** ASPECTO FÍSICO: líquido límpido transparente INGREDIENTES: sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes VALIDADE: 1 (um) ano CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: bico dosador	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES CNPJ 03.813.381/0001-16	R$ 91,00
05	**SUCO INTEGRAL 1L** MATERIAL DA EMBALAGEM: embalagem do tipo PET, Tetra Pak ou vidro, descartável, de único uso, tampa plástica e rótulo informativo do produto. SABORES: Na Autorização de Fornecimento será enviado o sabor solicitado, levando em consideração que será preferencialmente os sabores de laranja e uva. ENTREGA: Os sucos, deverão ser entregues: Se refrigerados, no mínimo 1 (uma) horas antes do evento. Se temperatura ambiente, com pelo menos 2 (dois) dias antes do evento. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Os sucos, por serem usados em visitas guiadas implementadas pela Escola do Legislativo (servido as crianças), tem que ser integral. A unidade de fornecimento utilizada representa a que encontramos com maior facilidade, porém, permite-se que o fornecimento, quando múltiplo for adequado, seja realizado por unidades de 1,7L, 2L ou 3L, caso a fornecedora trabalhe somente com este tipo de embalagem. Vale atentar-se, que a durante o contrato, deverá fornecer sempre o quantitativo solicitado em litros, e caso não tenha compatibilidade, enviar quantidade igual ou superior sem adicional de custos.	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES CNPJ 03.813.381/0001-16	R$ 12.625,20
06	**PÃO DE QUEIJO** ENTREGA: deverão ser entregues, no local do informado, pronto para o uso (assados), 1 (uma) hora antes do evento. UNIDADE: unidade de 20g (vinte gramas) no mínimo. EMBALAGEM: acondicionados em recipientes térmicos apropriados ao transporte. Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Deverão ser utilizados insumos de primeira qualidade na preparação de todos os alimentos e deverão ter tamanhos e aspectos compatíveis ao recomendado para servir em eventos de coffee break	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES CNPJ 03.813.381/0001-16	R$ 5.410,80

VALOR TOTAL: R$ 57.939,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais).

Três Lagoas/MS, 26/05/2025

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR
VEREADOR PRESIDENTE

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: N.º 12/2025

Pregão Eletrônico: Nº 02/2025

CÓDIGO E-SFINGE TCE/MS - CDDEE38FE2856E93E3800DE2E7AABC139D15D99E

O presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, no uso das atribuições, e observando às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar, erva mate, adoçante, suco e pão de queijo), de forma contínua, para a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo II do Edital, ora licitado em favor das seguintes empresas:

Vencedor:

Nº	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VLR TOTAL
01	**AÇÚCAR** TIPO: cristal, coloração: branca UNIDADE: 5 Kg VALIDADE: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES CNPJ 03.813.381/0001-16	R$ 3.393,20
02	**CAFÉ** APRESENTAÇÃO: torrado e moído TIPO: único. EMBALAGEM: 500g TORREFAÇÃO: ponto de torra média. VALIDADE: no mínimo, de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES CNPJ 03.813.381/0001-16	R$ 33.453,60

03	**ERVA MATE** ASPECTO FÍSICO: folhas fragmentadas, componentes: mínimo 70 % folhas + outras partes do ramo. APLICAÇÃO: consumo humano Características adicionais: sabor natural EMBALAGEM: 250g VALIDADE: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES CNPJ 03.813.381/0001-16	R$ 2.965,20
04	**ADOÇANTE** ASPECTO FÍSICO: líquido límpido transparente INGREDIENTES: sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes VALIDADE: 1 (um) ano CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: bico dosador	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES CNPJ 03.813.381/0001-16	R$ 91,00
05	**SUCO INTEGRAL 1L** MATERIAL DA EMBALAGEM: embalagem do tipo PET, Tetra Pak ou vidro, descartável, de único uso, tampa plástica e rótulo informativo do produto. SABORES: Na Autorização de Fornecimento será enviado o sabor solicitado, levando em consideração que será preferencialmente os sabores de laranja e uva. ENTREGA: Os sucos, deverão ser entregues: Se refrigerados, no mínimo 1 (uma) horas antes do evento. Se temperatura ambiente, com pelo menos 2 (dois) dias antes do evento. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Os sucos, por serem usados em visitas guiadas implementadas pela Escola do Legislativo (servido as crianças), tem que ser integral. A unidade de fornecimento utilizada representa a que encontramos com maior facilidade, porém, permite-se que o fornecimento, quando múltiplo for adequado, seja realizado por unidades de 1,7L, 2L ou 3L, caso a fornecedora trabalhe somente com este tipo de embalagem. Vale atentar-se, que a durante o contrato, deverá fornecer sempre o quantitativo solicitado em litros, e caso não tenha compatibilidade, enviar quantidade igual ou superior sem adicional de custos.	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES CNPJ 03.813.381/0001-16	R$ 12.625,20
06	**PÃO DE QUEIJO** ENTREGA: deverão ser entregues, no local do informado, pronto para o uso (assados), 1 (uma) hora antes do evento. UNIDADE: unidade de 20g (vinte gramas) no mínimo. EMBALAGEM: acondicionados em recipientes térmicos apropriados ao transporte. Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Deverão ser utilizados insumos de primeira qualidade na preparação de todos os alimentos e deverão ter tamanhos e aspectos compatíveis ao recomendado para servir em eventos de coffee break	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES CNPJ 03.813.381/0001-16	R$ 5.410,80

VALOR TOTAL: R$ 57.939,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais).

Três Lagoas/MS, 26/05/2025

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

PORTARIA Nº 473/DSESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período gestacional, a Servidora Pública Municipal Sra. Lara Raisa Dourado, no cargo de Tecnico em Enfermagem, atualmente lotada no EACS Vila Alegre, na Secretária Municipal de Saude, conforme parecer médico do SESMT.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas - MS, 22 de maio de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 007/SEFIRC/2025 CÓDIGO TCE N° 55644F94FA9B731C8178E00372FD75FE8E923160

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato Nº 135/2025.

Soyla Carla Alves Garcia , Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle, do Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Processo Licitatório 061/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025

Contrato Nº 135/2025, firmado junto com a empresa Pantanal Comércio de Eletrodomésticos e Prestadora de Serviços Ltda.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de climatização do tipo expansão direta com a tecnologia de Volume de Refrigerante Variável (VRV), utilizando gás refrigerante ecológico R410A, da marca DAIKIN, nas instalações do Paço Municipal, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência e Proposta Técnica.".

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor **Vander Soares de Matos**, portador do CPF Nº 691.888.901-04, ocupante do cargo de Diretor de Compras e Licitações, como Gestor; o servidor **Emerson Paulo Barbosa ,** portador do CPF Nº 638.545.111-91, ocupante do cargo de Diretor Técnico e de Receita, como Fiscal Titular ; e a servidora **Lilian Rodrigues Pinto Campos,** portadora do CPF Nº 861.020.101-59, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 23 de maio de 2025.

SOYLA CARLA ALVES GARCIA

Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Vander Soares Matoso, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Emerson Paulo Barbosa, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Lilian Rodrigues Pinto Campos, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 106/SMS/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 3847, de .26/05/2025, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, foi publicada a PORTARIA **Nº 106/SMS/2025**

Onde se lê: Processo Licitatório nº 038/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025

Leia-se: Processo Licitatório nº 038/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025

CÓDIGO DO TCE N°0ACF8E2548316A39CA44899616CC62FE8729573C

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº 1261 , DE 26 DE MAIO DE 2025 - LEI N.4255

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.353.868,62 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.353.868,62**

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

159 10.301.0004.2039.0000 BEM-ESTAR 236.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 1002
Recursos do Exercício Corrente
Recursos não vinculados de Impostos

500 000 000

175 10.301.0004.2054.0000 BEM-ESTAR 19.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 1002
Recursos do Exercício Corrente
Recursos não vinculados de Impostos

500 000 000

190 10.301.0004.2107.0000 BEM-ESTAR 550.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 0000
Recursos do Exercício Corrente
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

600 000 000

221 10.302.0004.2046.0000 BEM-ESTAR 350.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 1002
Recursos do Exercício Corrente
Recursos não vinculados de Impostos

500 000 000

281 10.305.0004.2047.0000 BEM-ESTAR 112.300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 1002
Recursos do Exercício Corrente
Recursos não vinculados de Impostos

500 000 000

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

324 08.244.0004.2063.0000 BEM-ESTAR 5.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 500 0000
Recursos do Exercício Corrente
Recursos não vinculados de Impostos

500 000 000

02 13 01 INST. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TRÊS LAGOAS

709 09.272.0003.2081.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS 15.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 802 0000

DECRETO Nº 1261 , DE 26 DE MAIO DE 2025 - LEI N.4255

Recursos do Exercício Corrente

Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

802 000 000

719 09.272.0003.2080.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS 750.000,00
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E F F.R.: 1 800 1111

Recursos do Exercício Corrente

Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

800 000 000

722 09.272.0003.2080.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS 250.000,00
3.3.90.86.00 COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA F.R.: 1 800 1111

Recursos do Exercício Corrente

Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

800 000 000

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

808 12.361.0004.2023.0000 BEM-ESTAR 65.768,62
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 553 0000

Recursos de Exercícios Anteriores

Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

553 000 000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **65.768,62**

Fontes de Recurso			
1	553	0000	65.768,62

Anulação: **-2.288.100,00**

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

157 10.301.0004.2039.0000 BEM-ESTAR -67.620,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 1002

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não vinculados de Impostos

160 10.301.0004.2039.0000 BEM-ESTAR -5.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ F.R. Grupo: 1 500 1002

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não vinculados de Impostos

163 10.301.0004.2039.0000 BEM-ESTAR -465.747,26
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 500 1002

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não vinculados de Impostos

185 10.301.0004.2107.0000 BEM-ESTAR -550.000,00
F.R. Grupo: 600

DECRETO Nº 1261 , DE 26 DE MAIO DE 2025 - LEI N.4255

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1 0000
Recursos do Exercício Corrente
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

196 10.301.0004.2108.0000 BEM-ESTAR -5.591,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 1002
Recursos do Exercício Corrente
Recursos não vinculados de Impostos

215 10.302.0004.2046.0000 BEM-ESTAR -80.638,50
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 1002
Recursos do Exercício Corrente
Recursos não vinculados de Impostos

227 10.302.0004.2046.0000 BEM-ESTAR -10.100,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 500 1002
Recursos do Exercício Corrente
Recursos não vinculados de Impostos

234 10.302.0004.2051.0000 BEM-ESTAR -1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 500 1002
Recursos do Exercício Corrente
Recursos não vinculados de Impostos

247 10.302.0005.2125.0000 PRIMEIRA INFÂNCIA -30.403,24
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 1002
Recursos do Exercício Corrente
Recursos não vinculados de Impostos

274 10.305.0004.2047.0000 BEM-ESTAR -1.000,00
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 500 1002
Recursos do Exercício Corrente
Recursos não vinculados de Impostos

278 10.305.0004.2047.0000 BEM-ESTAR -1.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT. F.R. Grupo: 1 500 1002
Recursos do Exercício Corrente
Recursos não vinculados de Impostos

279 10.305.0004.2047.0000 BEM-ESTAR -50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 1002
Recursos do Exercício Corrente
Recursos não vinculados de Impostos

DECRETO Nº 1261 , DE 26 DE MAIO DE 2025 - LEI N.4255

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

326 08.244.0004.2063.0000 BEM-ESTAR -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000
Recursos do Exercício Corrente
Recursos não vinculados de Impostos

02 13 01 INST. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TRÊS LAGOAS

712 09.272.0003.2081.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS -15.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 802 0000
Recursos do Exercício Corrente
Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

715 99.997.0003.2082.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS -1.000.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 1 800 0000
Recursos do Exercício Corrente
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

REINALDO PEREIRA DOS ANJOS
CONTADOR

CASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE